



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4592

Terça-feira - 23 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....3	Faxinal dos Guedes..... 409	Modelo 875
Agrolândia6	Flor do Sertão 514	Morro da Fumaça 892
Águas Mornas 17	Formosa do Sul 515	Morro Grande..... 893
Anchieta 18	Forquilha..... 516	Navegantes..... 894
Anita Garibaldi 23	Garopaba..... 519	Nova Trento 936
Antônio Carlos 24	Garuva 523	Nova Veneza 942
Apiuna..... 30	Gaspar 548	Novo Horizonte 954
Araquari 31	Grão Pará 552	Ouro 961
Araranguá..... 32	Guaraciaba 553	Paial 962
Ascurra..... 33	Guarujá do Sul 601	Palhoça 965
Atalanta..... 34	Herval d'Oeste 602	Palma Sola..... 980
Balneário Camboriú 37	Ibirama 603	Palmitos 982
Balneário Piçarras..... 48	Içara 607	Passos Maia 987
Barra Bonita..... 55	Ilhota 619	Penha..... 989
Barra Velha..... 56	Imbituba 620	Peritiba..... 994
Bela Vista do Toldo 61	Imbuia 628	Petrolândia 998
Benedito Novo 63	Indaial..... 629	Pinheiro Preto 999
Biguaçu 75	Iomerê 630	Piratuba..... 1000
Blumenau 95	Ípira 631	Pomerode 1002
Bombinhas..... 157	Iporã do Oeste..... 632	Ponte Alta..... 1024
Bom Jesus do Oeste 117	Ipuaçu..... 637	Porto Belo..... 1038
Bom Retiro 148	Ipumirim 638	Porto União..... 1088
Braço do Trombudo 158	Irineópolis 641	Presidente Getúlio 1093
Brunópolis 159	Itá 647	Quilombo..... 1100
Brusque..... 160	Itaiópolis 648	Rio das Antas..... 1105
Caçador..... 165	Itapiranga..... 651	Rio dos Cedros..... 1112
Calmon..... 176	Itapoá 652	Rio do Sul..... 1107
Camboriú..... 177	Jaguaruna 653	Rio Negrinho..... 1138
Campo Alegre 195	Jaraguá do Sul 658	Romelândia..... 1141
Campo Erê..... 197	Joaçaba..... 669	Saltinho 1143
Campos Novos 204	Jupirá 710	Salto Veloso 1145
Canelinha 211	Lacerdópolis..... 725	Santa Cecília 1150
Canoinhas..... 247	Lages 727	Santa Rosa de Lima..... 1167
Capinzal 265	Lauro Muller 730	Santa Rosa do Sul 1169
Catanduvas..... 267	Lebon Regis..... 731	São Bento do Sul..... 1174
Celso Ramos 270	Leoberto Leal..... 732	São Bernardino 1232
Chapecó 275	Lindóia do Sul 756	São Carlos 1235
Concórdia 315	Lontras..... 758	São Cristóvão do Sul..... 1239
Coronel Freitas..... 320	Luzerna 762	São Francisco do Sul..... 1241
Coronel Martins..... 321	Mafra 764	São João Batista..... 1312
Corupá 323	Major Gercino 776	São Joaquim 1313
Curitibanos 333	Major Vieira 839	São José..... 1322
Dionísio Cerqueira 404	Maravilha..... 840	São José do Cedro..... 1371
Doutor Pedrinho..... 405	Marema..... 841	São Lourenço do Oeste..... 1374
Entre Rios..... 406	Massaranduba..... 873	São Miguel do Oeste..... 1376
Ermo 407	Meleiro 874	Schroeder..... 1382

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4592

Terça-feira - 23 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Seara	1440	Tubarão.....	1470	Vargem	1532
Sombrio.....	1448	Tunápolis.....	1475	Videira.....	1533
Tangará.....	1449	Turvo	1508	Witmarsum.....	1581
Três Barras	1461	Urubici	1526	Xanxerê.....	1586
Treviso	1463	Urupema	1530	Xaxim.....	1590
Treze Tílias	1466	Vargeão.....	1531		

ASSOCIAÇÕES

AMPLANORTE	1592
------------------	------

CONSÓRCIOS

CINCATARINA	1594	CVC.....	1600	CIRSURES.....	1992
CISAM	1595	CIGAMVALI.....	1986		
CISAMARP	1599	CIASS.....	1989		



Abelardo Luz

PREFEITURA

ADENDO PREGÃO Nº 052/2024

Publicação Nº 6221982

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**
Estado de Santa Catarina

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Considerando que após o lançamento do Edital convocatório esta Municipalidade notou um erro material ao longo do instrumento;

Considerando que o setor de engenharia orienta pela modificação do edital.

DECIDO:

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria de Administração e Infraestrutura.**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 19/07/2024 às 9:00h.**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 26/07/2024 às 9:00h.**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 31/07/2024 às 08:30min.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 31/07/2024 às 9:00h.**LOCAL:** Plataforma BLL COMPRAS.**LEIA-SE:****ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria de Administração e Infraestrutura.**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 24/07/2024 às 9:00h.**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 31/07/2024 às 9:00h.**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 05/08/2024 às 08:30min.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 05/08/2024 às 9:00h.**LOCAL:** Plataforma BLL COMPRAS.

ONDE SE LÊ:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO REFLETIVA GRAU COMERCIAL (NOME DE RUA)	UN	400	363,97	145.588,00
	2	SUPORTE GALVANIZADO 2.1/2" 3 METROS + INSTALAÇÃO	UN	200	275,00	55.000,00
	3	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME III), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015.	M ²	300	563,76	169.128,00
	4	PLACAS DE ADVERTÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME III), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR	M ²	300	605,07	181.521,00

1



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		11904/2015.				
	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DESTINO, DE DISTÂNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME III), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015.	M ²	300	584,08	175.224,00
	6	SUORTE EM AÇO ZINCADO 2" PAREDE 1,95MM DE ESPESSURA, 3,20M DE COMPRIMENTO COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO.	UN	1000	305,75	305.750,00
2	±	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM SUORTE	UN	50	443,14	22.157,00
Valor Total: R\$ 1.054.368,00						

LEIA - SE:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO REFLETIVA GRAU COMERCIAL (NOME DE RUA)	UN	400	363,97	145.588,00
	2	SUORTE GALVANIZADO 2.½" 3 METROS + INSTALAÇÃO	UN	200	275,00	55.000,00
	3	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME I - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, TENDO EM PLACAS OCTOGONAIS O LADO MÍNIMO DE 400mm E PLACAS CIRCULARES A CIRCUNFERENCIA MÍNIMA DE 500mm	M ²	300	563,76	169.128,00
	4	PLACAS DE ADVERTÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME II - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, TENDO O LADO MÍNIMO DE 500mm	M ²	300	605,07	181.521,00
	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DESTINO, DE DISTÂNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME III - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015.	M ²	300	584,08	175.224,00

2

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
 E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	6	SUPOORTE EM AÇO ZINCADO 2" PAREDE 1,95MM DE ESPESSURA, 3,20M DE COMPRIMENTO COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO.	UN	1000	305,75	305.750,00
2	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM SUPOORTE	UN	50	443,14	22.157,00
Valor Total: R\$ 1.054.368,00						

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação e alteração nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 22 de julho de 2024.

NERCI

SANTIN:075655

93915

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2024.07.22
15:03:16 -03'00'

Agrolândia

PREFEITURA

LEI Nº 3.073, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221008

LEI Nº 3.073, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a firmar os Termos de Fomento que se especificam com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar os Termos de Fomento abaixo especificados, partes integrantes desta Lei, com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, cofinanciados com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Processo Administrativo nº 03/2024/FIA – Inexigibilidade 03/2024/FIA:

I - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização do Projeto “a lucidade nos espaços externos, tornando o ambiente mais acolhedor e prazeroso, para as crianças desenvolverem suas habilidades e competências”;

II - Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia - AMA, no valor de R\$ 10.029,48 (dez mil e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), para a realização do Projeto “despertar para o autismo” terapia cognitivo comportamental com forma indireta de abordagem”;

III - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Rudolfo Theilacker, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para a realização do Projeto “recriando práticas ao ar livre”;

IV - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Pedro Américo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização do Projeto “promovendo a inclusão tecnológica e digital através da robótica”;

V - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Pedro Américo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização do Projeto “robótica para todos: desenvolvendo o futuro da tecnologia”;

VI - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Hanna Misfeld, no valor de R\$ 11.911,00 (onze mil novecentos e onze reais), para a realização do Projeto “aprimorando contextos brincantes e voando asas da literatura”;

VII - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Uta Krieser, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização do Projeto “o imaginário, representativo faz de conta”;

VIII - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), para a realização do Projeto “roda de capoeira”;

IX - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), para a realização do Projeto “taekwondo esporte olímpico ao alcance das crianças”;

X - Grupo de Escoteiros de Agrolândia, no valor de R\$ 11.995,75 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), para a realização do Projeto “Pequeno Cidadão”;

XI - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação São João, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização do Projeto “revitalizando os espaços como forma de sustentabilidade e socialização: horta escolar e ambiente extracurricular, que além da sala de aula e promovendo a inclusão social”;

XII - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação São João, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil), para a realização do Projeto “teatro na escola: como forma de desenvolver o corpo, a mente e a aprendizagem de maneira lúdica, criativa e inclusive para uma sociedade melhor”;

XIII - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização do Projeto “cantinho sensorial – uma experiência encantadora”;

XIV - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Adolfo Hedel, no valor de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), para a realização do Projeto “horta escolar: a educação ambiental e o empreendedorismo como vetores de bem estar geral”;

XV - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Adolfo Hedel, no valor de R\$ 5.879,30 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para a realização do Projeto “rádio escola: desenvolvendo habilidades de comunicação”;

XVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 11.624,35 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), para a realização do Projeto "brinquedo para todos: inclusão e desenvolvimento de crianças e adolescentes";

XVII - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress, no valor de R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), para a realização do Projeto "jogos, corpo e movimento";

XVIII - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Mariana Helena Hobus, no valor de R\$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais), para a realização do Projeto "psicomotricidade e desenvolvimento: as conexões entre corpo, mente e emoções";

XIX - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Mariana Helena Hobus, no valor de R\$ 11.994,50 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para a realização do Projeto "a ludicidade na educação infantil com um espaço alternativo: a ludoteca".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 22 de julho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 3.070, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6220927

LEI Nº 3.070, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.897.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil reais), com base em superavit financeiro, no valor de R\$ 149.187,47 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.897.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Gabinete do Prefeito e Vice		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito e Vice	
Funcional Programática: 02.001.0006.0182.0048.2076	Atividade: Manutenção da Defesa Civil do Município de Agrolândia	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000200 - Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários	R\$ 35.000,00
Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 07.001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 07.001.0017.0512.0036.2026	Atividade: Coleta de Lixo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000200 - Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários	R\$ 650.000,00
Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 07.001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0039.2031	Atividade: Construcao de Pontes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000200 - Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários	R\$ 1.100.000,00
Sec. do Desenvolvimento Educacional		
Unidade Orçamentária: 04.001	Sec. do Desenvolvimento Educacional	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0018.2023	Atividade: Aquisicao de Onibus para Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150010010000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 112.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.897.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Sec. do Desenvolvimento Educacional		
Unidade Orçamentária: 04.001	Sec. do Desenvolvimento Educacional	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0018.2016	Atividade: Manutencao da Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 1.785.000,00
Sec. do Desenvolvimento Educacional		
Unidade Orçamentária: 04.001	Sec. do Desenvolvimento Educacional	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0018.2016	Atividade: Manutencao da Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 112.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 149.187,47 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 07.001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0039.2031	Atividade: Construção de Pontes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	270631100200 - Emenda Parl.Individual-Transfe-rência Especial Invest.Esperidião Amin	R\$ 149.187,47
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 149.187,47		

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 22 de julho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 3.071, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6220959



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

**LEI Nº 3.071, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Lei nº 2.656, de 20 de novembro de 2018, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Agrolândia – CMDPD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.656, de 20 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Agrolândia – COMPEDE e dá outras providências.”

Art. 2º A Lei nº 2.656, de 20 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será acompanhada e implementada por meio do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMPEDE.” (NR)

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Agrolândia – COMPEDE integrar-se-á com as políticas nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com a igualdade de direitos.” (NR)

“Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Agrolândia – COMPEDE, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Todos os atos e impressões oficiais do COMPEDE deverão conter a logomarca, conforme o Anexo Único desta lei.” (NR)

“Art. 5º O COMPEDE é uma instância de deliberação colegiada, com autonomia administrativa, cujo objetivo é a implantação, a implementação e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.” (NR)

“Art. 6º O COMPEDE é o órgão de participação direta da sociedade civil na Administração Pública Municipal, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a Legislação Federal, Estadual vigente.” (NR)

Página 1 de 5

Lei nº 3.071, de 22 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



“Art. 7º O COMPEDE é paritário, composto por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sediadas no Município, que visem à promoção, à defesa, à pesquisa e ao atendimento especializado da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. As entidades civis indicadas para integrar o COMPEDE deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Assistência Social:” (NR)

“Art. 8º As competências do COMPEDE são as seguintes:
.....

XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência quando solicitada pelos Conselhos Estadual ou Nacional da Pessoa com Deficiência.
.....” (NR)

“Art. 9º O COMPEDE será composto de 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais, cabendo também a cada entidade indicar 01 (um) suplente.

§ 1º

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto.

§ 2º

- d) 01 (um) representante da Associação Empresarial de Agrolândia – AEA;
- e) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Agrolândia – CDL.

§ 3º

- a) organizações de usuários: as que no âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência - famílias ou pessoas com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



b) entidades prestadoras de serviços e organizações no âmbito do município: que prestam sem fins lucrativos, atendimento específico aos beneficiários abrangidos por esta Lei - instituições que trabalham com pessoas com deficiência;

c) trabalhadores no setor: entidades que representam as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica, com defesa dos direitos da cidadania - profissionais que trabalham na área.

.....” (NR)

“Art. 11. A função de membro do COMPEDE é de interesse público e não será remunerada.” (NR)

“Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social prover e aprovar os recursos físicos e humanos necessários à operacionalização para o pleno funcionamento do COMPEDE.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o chamamento e cadastramento das instituições e coordenará o processo eleitoral.” (NR)

“Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência desta Lei, os representantes do Município no COMPEDE, tendo as entidades o mesmo prazo para indicar seus representantes.” (NR)

“Art. 14. A primeira reunião dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, quando será escolhido o presidente, o vice-presidente e o secretário do COMPEDE.” (NR)

“Art. 15. Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do COMPEDE serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros, conforme o parágrafo único do art. 8º desta Lei, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário.

Parágrafo único. O Regimento e suas alterações posteriores serão aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do COMPEDE e posteriormente homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 2.656, de 20 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescida do Anexo Único desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Agrolândia/SC, 22 de julho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e
Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO



LEI Nº 3.072, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6220988



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

**LEI Nº 3.072, DE 22 DE JULHO DE 2024*****Institui o "Dia da Cultura" e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Cultura", a ser comemorado anualmente no âmbito do Município de Agrolândia, sempre no 3º sábado do mês de agosto, adotando como símbolo a logomarca do Comcultura, conforme o Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O "Dia" de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Agrolândia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 22 de julho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e
Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO



REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/FMS

Publicação Nº 6221027

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024/FMS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/FMS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X, FIXO, DIGITAL, PARA FINS DE DIAGNOSTICO CLÍNICO POR IMAGEM DESTINADO AOS USUÁRIOS DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando definidas as seguintes datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30h do DIA 07 DE AGOSTO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 07 DE AGOSTO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 22 de Julho de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Publicação Nº 6220979

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 99/2024
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ficando definidas as seguintes datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30h do DIA 08 DE AGOSTO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 08 DE AGOSTO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 22 de Julho de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 256/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221362

PORTARIA Nº. 256/2024

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 29.07.2024, a Servidora Pública Municipal Senhora Elisete Cácia Kuhnen, matrícula nº.696, referente ao quinquênio de 01.08.2011 a 31.07.2016, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 22 de julho de 2024.

**OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Denise Diniz Cordeiro
Responsável**

Anchieta

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024-PM

Publicação Nº 6221455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E687C2B64F7C51ED27C25FECD87CAA4B3AE1B92

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa Aberto, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 038/2024
Concorrência Eletrônica nº 009/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para Reforma e Revitalização do Ginásio do Bairro Xavantes no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos Próprios.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 08/08/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23/07/2024, HORÁRIO: 16H00M.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 08/08/2024, HORÁRIO 07H30M

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 22 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO 165/2024

Publicação Nº 6221706

**DECRETO Nº. 165/2024, de 22 de julho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 11.312,91 (onze mil, trezentos e doze reais e noventa e um centavos)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I**
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 11.312,91 (onze mil, trezentos e doze reais e noventa e um centavos)** distribuído em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 11.312,91 (onze mil, trezentos e doze reais e noventa e um centavos)** destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
(7) 4.4.90.00.00.00.00 – 2.502.1002.0001 – Aplicações Diretas.....	R\$ 11.312,91
Total.....	R\$ 11.312,91





Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até **R\$ 11.312,91 (onze mil, trezentos e doze reais e noventa e um centavos)** concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Compensação de Impostos - ICMS - 15% Saúde - Superávit Financeiro	2.502.1002.0001	R\$ 11.312,91
Total		R\$ 11.312,91

CAPÍTULO III **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 22 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Cleber Elias Marconatto - Contador



DECRETO Nº 164/2024

Publicação Nº 6220915

**DECRETO Nº. 164/2024, de 22 de julho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I**
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.00002.2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(24) 4.4.90.00.00.00.00 – 2.502.7000.0001 – Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00





Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	de Valor
Compensação de Impostos - ICMS - Superávit	2.502.7000.0001	R\$ 45.000,00
Total		R\$ 45.000,00

CAPÍTULO III **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 22 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Alexandra Pereira da Silva Goffi - Contadora



Anita Garibaldi**PREFEITURA****ERRATA PROCESSO 56/2024 - PREGÃO 17/2024**

Publicação Nº 6221318

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI****Pregão Eletrônico nº 17/2024 - PMAG****TIPO DE CONCORRÊNCIA:** REGISTRO DE PREÇO**CÓD. DE REG. E-SFINGE:**

076D0D3C8AC14D9AC4823373DF4CD378E73629FC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A MANTER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 01/08/2024, às 09:01:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 22/07/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 546/2024

Publicação Nº 6221236

PORTARIA Nº 546/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 07 (SETE) dias a servidora JOCILENE IRENE GUESSER, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 18 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 22 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 549/2024

Publicação Nº 6222389

PORTARIA Nº 549/2024

Exonera servidor Efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora NATALIA NEIS VEBER PETRY, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, a partir de 22 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 23 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 550/2024

Publicação Nº 6222399

PORTARIA Nº 550/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 001/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4082 de 03 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
200026	GIOVANNA SCHMITT	51º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

Art. 2º - O(A) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- idade mínima de 18 anos;
- habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição Nº 4083

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos - SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos - SC, 22 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 551/2024

Publicação Nº 6222394

PORTARIA Nº 551/2024

Concede progressão por tempo de serviço.

GERALDO PAULI - Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 004/2022 de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder progressão por tempo de serviço, aos servidores efetivos:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO
ALFREDO PITZ	MOTORISTA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05/07/2018
CARMEM LÚCIA PAIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21/07/2021
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04/07/2006
ELOIZA SCHMITT DA SILVA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	04/07/2006
ILTON NICOLAU PAULI	ZELADOR	SECRETARIA DE IND. COM. TUR. E ESPORTE	04/07/2006
KARINA SILVA SCHAEFER	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10/07/2006
MARIA CAROLINA MANNES	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13/07/2009
ROSANGELA BORGES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21/07/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 23 de julho de 2024.

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Publicação Nº 6221137

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal, GERALDO PAULI, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CARLOS EDUARDO BESEN NAU 00436979926, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.391/0001-46, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 021/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 169/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar ofertada aos alunos da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 085 "LOMBO SUÍNO" de R\$ 19,30 para o valor de R\$ 20,40.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 18 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO BESEN NAU
00436979926

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

Publicação Nº 6221133

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE BENS & PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 02.770.811/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

Considerando, que no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2024 houve um erro de cálculo, pois o valor de R\$ 1.018,66 (um mil e dezoito reais e sessenta e seis centavos) equivale ao valor total pago por aluno que realiza o pré-vestibular, e não o valor mensal, como equivocadamente registrado no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2024;

Considerando, que houve 073 (setenta e três) inscrições no pré-vestibular ofertado pela municipalidade, sendo pago por aluno a importância de R\$ 1.018,66 (um mil e dezoito reais e sessenta e seis centavos) pelos 06 (seis) meses de curso, totalizando o valor de R\$ 74.362,18 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos);

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir valores do Contrato nº 131/2022, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL NA MODALIDADE PRÉ-VESTIBULAR PARA OS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES", conforme Processo de Licitação nº 164/2022, Pregão Presencial nº 098/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido a importância de R\$ 536.833,32 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) do Contrato nº 131/2022, restando como no valor total para a prestação de serviços a quantia de R\$ 74.362,18 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 18 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Contratante

SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE BENS & PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

AVISO DE ERRATA DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Publicação Nº 6221302



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ERRATA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 84/2024
Dispensa de Licitação nº 39/2024

DO OBJETO:

Dispensa de licitação para locação de ônibus leito para participação do grupo de trabalho da Epagri no evento "Expoflora – 2024" nos dias 28, 29 e 30 de agosto.

Onde Lê-se:

I - **OBJETO:** Dispensa de licitação para locação de ônibus leito para participação do grupo de trabalho da Epagri no evento "Expoflora – 2024" nos dias 28, 29 e 30 de agosto.

Leia-se:

I - **OBJETO:** Dispensa de licitação para contratação de serviço de transporte de ônibus leito para participação do grupo de trabalho da Epagri no evento "Expoflora – 2024" nos dias 28, 29 e 30 de agosto.

As demais disposições seguem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 22 de julho 2024.

Vinicius de Brito Zambiazzi
Agente de Contratação

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Publicação Nº 6221261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB0C6675A86E39157DEE11EA44E76306EABB3F9F

AVISO DE LICITAÇÃO**EB0C6675A86E39157DEE11EA44E76306EABB3F9F**

Processo Administrativo n.72/2024; Pregão Eletrônico n. 31/2024; Tipo: TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS A RECARGA, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: Dia 06 de agosto de 2024. **Horário:** 09h00min. **Local:** comprasbr.com.br
Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 22 de julho de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

Publicação Nº 6212979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7ABE258620CFFF0A5F65820C8E85FF4802925B60

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA TODAS AS SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 23/07/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8:50 horas do dia 06/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09 horas do dia 06/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, www.comprasbr.com.br; www.gov.br/pncp e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Araquari

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

Publicação Nº 6221518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BA772B3012E823518879C5F4CF73F8F963E5C65



CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, nos termos que seguem:

Contratado: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. (CNPJ 04.727.133/0001-02)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso “Atuação dos Poderes Executivo e Legislativo Diante da Avaliação de Políticas Públicas no Contexto da nova PCA”, ministrados nos dias 20 a 23 de julho de 2024, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$9.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Araquari/SC, 22 de julho de 2024.

SIDINEI
XAVIER:
00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER:
00546778909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
v/s, OU=313753185000191, O=Instituto de Capacitação e Pesquisa
OU=Certificado PF A1, CN=SIDINEI XAVIER:
00546778909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-22 11:12:12
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Sidinei Xavier
Presidente da Câmara de Vereadores

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 6222931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4910EF6B09CAF77D54F505A66B0B1BC86B8BD318
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente licitação tem como escopo, a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e/ou refeição, via cartão magnético, em PVC com chip de segurança, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da contratante e em atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, será executada de forma contínua para atender às necessidades do SAMAE de Araranguá/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência (Anexo I). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 08 de agosto de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: está à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Araranguá – <https://www.ararangua.atende.net> - link consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 11.572/2024, Lei Complementar Municipal nº 310/2021, e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 22 de julho de 2024.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Ana Maria Paladini Piazza
Agente de Contratação

Ascurra

PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67-2023

Publicação Nº 6222001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2023

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa VALE AÇO LTDA, com sede na Rua Rodovia BR 470, Sala 03, nº 2069, Apiúna-SC, inscrita no CNPJ sob nº 25.037.658/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ANILTO AUGUSTO BARNI, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 67/2023, formalizado através do Edital de Pregão Presencial n. 46/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos serviços e consequentemente o prazo de vigência do contrato, a contar de 20/04/2024, até o prazo limite de 18/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 A empresa contratada realizou o pedido de prorrogação no dia 4 de abril de 2024, fundamentando que ainda não é possível instalar os guarda-corpos de forma adequada até que seja concluída a obra da ponte, impossibilitando a execução dos serviços contratados.

2.2 Considerando o segundo termo aditivo ao contrato n. 82/2023, assinado em 31/01/2024, contrato que trata da adequação da estrutura das cabeceiras para recebimento da laje pré-moldada em concreto protendido, no qual a execução da obra teve de ser prorrogada devido as seguintes circunstâncias: “- Devido o atual estágio da obra se tratar das fundações, englobando a execução de tubulões com diâmetro de 120cm e vigas nas dimensões de 145x70cm confeccionadas abaixo da cortina de concreto existente no local e esta parte ser imprescindível para continuação das próximas etapas. Considerando o acumulado de chuva nos últimos 3 meses do ano de 2023 ter ultrapassado a marca dos 1000mm, que acarretou na elevação do nível do Rio Itajaí Açú por diversos dias consecutivos, e consequentemente do Ribeirão Guaricanas (local da obra), inclusive colocando o Município em situação de emergência através do Decreto nº 4720/2023, não havendo possibilidade de executar a mesma por um período de aproximadamente 90 dias. Levando em consideração ainda, o estágio atual da obra exigir que o nível do rio esteja baixo para execução do reforço das fundações e tendo em vista esta etapa ser necessária para continuação das próximas, resta ao Município efetuar a prorrogação do prazo de execução da obra, a fim de concluí-la nos próximos meses, a depender do acumulado de chuva durante a sua execução. Considerando a necessidade de continuação da obra para o total cumprimento do objeto se faz necessário o aditivo de prazo, sendo assim, o novo prazo para conclusão da obra de adequação da estrutura das cabeceiras passa a ser 30/04/2024.”

2.3 Desta forma, não é possível instalar os guarda-corpos sem que a estrutura da ponte esteja completamente executada, de acordo com o parecer técnico do Setor de Engenharia deste Município, justificada a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 67/2023.

Ascurra, 19 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

VALE AÇO LTDA
ANILTO AUGUSTO BARNI
CONTRATADA

Atalanta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 215/2024

Publicação Nº 6221254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 215/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 110 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Conceder Férias a servidora GISLAINE THAIS DA SILVA DE SOUZA, pelo período de 17 (dezesete) dias, com início no dia 15 (quinze) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

12 de julho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2024

Publicação Nº 6221256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 216/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor JACKSON HADLICH, do cargo Comissionado de Chefe de divisão, a partir de 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
12 de julho de 2024

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2024

Publicação Nº 6221259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 217/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a Servidora SILVIA MARIA MACIEL, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

15 de julho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2024

Publicação Nº 6221262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 218/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor JONAS DE OLIVEIRA, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 13 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
15 de julho de 2024

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2024

Publicação Nº 6221265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 219/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora DAIANA ESSER, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

15 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2024

Publicação Nº 6221267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 220/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora CÁTIA REGINA DA LUZ, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

16 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2024

Publicação Nº 6221270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor AODIMAR ARNOLD, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

16 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2024

Publicação Nº 6221272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MEUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 222/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor JOAREZ JOCHEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

16 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2024

Publicação Nº 6221274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 223/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Nomear por Concurso Público a Senhora TATIANNA TARSILA ADRIANO MEYER, para o Cargo de Professor de Inglês , 25hs, conforme a Lei Complementar nº 014/2013, e suas alterações, a partir de 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

17 de julho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1 ADT - CT 024/2024 - FMS

Publicação Nº 6221643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB0D1DC979B7025BD288E0DE9512C859FD7A9752

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA TERMO 024/2024 – FMS

Contratada: GSS – GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA

CNPJ sob o número: 18.670.594/0001-03

Objeto: Contrato referente ao Credenciamento da empresa GSS – Gestão de Serviços a Saúde LTDA conforme edital 002/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e para realização de consultas e exames em atenção especializada aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período de 04 (quatro) meses

I - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 4 (quatro) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 8 (oito) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 18 de Julho de 2024.

MAIKON LUCIAN MADEIRA QUARTI
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1 ADT - CT 061/2023 - FMS

Publicação Nº 6222015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D47936D06C3A37A8D212287E9BBA7538A6F0B8FA

PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/ OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONTANTES NA TABELA SIA/SUS

TERMO Nº 061/2023 – SSSM/FMS

Contratada: JUSSARA APARECIDA MENDES PAIM

CPF sob o número: 849.397.539-72

Objeto: Contrato referente ao Credenciamento através de contrato que tem por objeto prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R\$ 71.316,00 (setenta e um mil e trezentos e dezesseis reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 142.632,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais), alterando o subitem 7.3 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 11 de Julho de 2024.

JUSSARA APARECIDA MENDES PAIM
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 31.465/2024

Publicação Nº 6222882

PORTARIA N.º 31.465/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Classe Final, Nível IV:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ANTONIO AFONSO COUTINHO NETO	GUARDA MUNICIPAL
2.	EDIO CARLOS BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL
3.	EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA VELASQUEZ	GUARDA MUNICIPAL
4.	JEDEAN ANDRE DA ROSA	GUARDA MUNICIPAL
5.	LUIS ARLINDO BORGES	GUARDA MUNICIPAL
6.	MARCELLO CLEITON PIACESI	GUARDA MUNICIPAL
7.	RODRIGO CEZAR CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL
8.	TAIS BARUFFI	GUARDA MUNICIPAL
9.	TASSIA BRUNA CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.466/2024

Publicação Nº 6222887

PORTARIA N.º 31.466/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Classe Final, Nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	DOUGLAS JESUS FERRAZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
2.	FABIO RAMBO	GUARDA MUNICIPAL
3.	LEILA JURJUS CHAHM DE NADAI	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.467/2024

Publicação Nº 6222889

PORTARIA N.º 31.467/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 1º Classe, Nível V:

ITEM	NOME	CARGO
1.	CELSO PZYBYLOWSKI	GUARDA MUNICIPAL
2.	FABIANO ANTUNES RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL
3.	FABIO HENCKEMAIER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
4.	JACSON LUIZ ALTHOFF	GUARDA MUNICIPAL
5.	LUCIANO COSTA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL
6.	RAFAELA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
7.	TIAGO DANIEL BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
8.	WASHINGTON LUIZ HOFFMANN	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.468/2024

Publicação Nº 6222891

PORTARIA N.º 31.468/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 1º Classe, Nível IV:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ADRIANA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL
2.	CARLOS RODRIGO SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
3.	CLAUDEMIR FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
4.	CLAUDIO LUCIANO SANTOS DE ABREU	GUARDA MUNICIPAL
5.	DAILON ANDRE KUNST	GUARDA MUNICIPAL
6.	DIRCEU OSNI MATIAS	GUARDA MUNICIPAL
7.	EDERSON DA SILVA SALLES	GUARDA MUNICIPAL
8.	ELAINE CRISTINA WERNKE	GUARDA MUNICIPAL
9.	FABIANA REGINA BERNZ SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
10.	FELIPE BORBA PLATT	GUARDA MUNICIPAL
11.	GIAN MARCOS PHILIPPS	GUARDA MUNICIPAL
12.	IVALDO CARLOS NAZARIO	GUARDA MUNICIPAL

13.	JEFERSON KUPKA PULUCENO	GUARDA MUNICIPAL
14.	JOSE LUIZ REBELO	GUARDA MUNICIPAL
15.	KARINE FELISBERTO CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL
16.	LAERCIO LUIZ DO CARMO	GUARDA MUNICIPAL
17.	LAURI ROSA DE LARA	GUARDA MUNICIPAL
18.	LEONARDO SILVA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
19.	LEONE DOS SANTOS SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
20.	LISSANDRO JOSUE JESIUR	GUARDA MUNICIPAL
21.	LUCIANO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL
22.	LUCIMARA DE SOUZA BRAGA	GUARDA MUNICIPAL
23.	LUIS FERNANDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
24.	LUIZ FELIPE DANTAS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
25.	RAUL GOMES BALTAZAR	GUARDA MUNICIPAL
26.	RODRIGO CARNEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
27.	RODRIGO RAMOS MARQUES	GUARDA MUNICIPAL
28.	SALVADOR DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
29.	TELMO JOAO RICARDO CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL
30.	TIAGO SALDANHA BISCHOFF	GUARDA MUNICIPAL
31.	VAGNER DA SILVA HOMRICH	GUARDA MUNICIPAL
32.	WAGNER LUCIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.469/2024

Publicação Nº 6222892

PORTARIA N.º 31.469/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 1º Classe, Nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ADRIANO RAMILIO	GUARDA MUNICIPAL
2.	ADRIANO VICENTE	GUARDA MUNICIPAL
3.	ALEX EDUARDO BUGS	GUARDA MUNICIPAL
4.	ALISSON LUA FALLER	GUARDA MUNICIPAL

5.	AMELIO FLORES DE CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL
6.	ARIEL EUGENIO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
7.	CAROLINA WASHINGTON GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL
8.	CLEBER ALESSANDRO RAIMUNDO	GUARDA MUNICIPAL
9.	DIOGO EDUARDO SCAPPINI PETERMANN	GUARDA MUNICIPAL
10.	ERIVELTO PACHECO	GUARDA MUNICIPAL
11.	FABIO TADEU DE SANTANA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
12.	FELIPE BOAVENTURA	GUARDA MUNICIPAL
13.	FELIPE OSMAR DA ROSA CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL
14.	IKARO SOARES COSTA DAS NEVES	GUARDA MUNICIPAL
15.	JEFFERSON CAMPOS KUBASKI	GUARDA MUNICIPAL
16.	JOAO ANAPIO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
17.	JOAO FERNANDO MACHADO NETO	GUARDA MUNICIPAL
18.	KELLEN DE PAULA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
19.	KELLYN SAVADINTZKI	GUARDA MUNICIPAL
20.	LUCAS DA SILVA AQUINO	GUARDA MUNICIPAL
21.	MAGDA LUANA PORAZZI MONTEIRO	GUARDA MUNICIPAL
22.	MARCIO DANIEL NEVES	GUARDA MUNICIPAL
23.	NATHAN SOUZA VELHO	GUARDA MUNICIPAL
24.	RAFAEL VENANCIO BOLDA	GUARDA MUNICIPAL
25.	RONALDO ELISEU BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL
26.	VANDERLEI JOSE LEUCK	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.470/2024

Publicação Nº 6222894

PORTARIA N.º 31.470/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 1º Classe, Nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ANDRE LUIS NICOLETTI	GUARDA MUNICIPAL
2.	CHARLES FRANCISCO DIAS	GUARDA MUNICIPAL

3.	CIBELI DEFREYN	GUARDA MUNICIPAL
4.	CLEIDIANE FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL
5.	DANIELA STUART LEITE	GUARDA MUNICIPAL
6.	EBERTON CLEO GONCALVES DE SAIBRO	GUARDA MUNICIPAL
7.	EDSON DE ALMEIDA ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL
8.	ELIANA LARISSA RAMOS	GUARDA MUNICIPAL
9.	ELTON FELIPE MILO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL
10.	ELVIS RAY FREITAS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
11.	EVERTON LUIZ BRASIL PINTO	GUARDA MUNICIPAL
12.	FABIO JOSE MULLER	GUARDA MUNICIPAL
13.	FABRICIO CARBONERA GRANZOTTO	GUARDA MUNICIPAL
14.	FELICIO RAFAEL JAQUES PAVAN	GUARDA MUNICIPAL
15.	GABRIELLE MOREIRA DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL
16.	JONATHAN NEVES FAUST	GUARDA MUNICIPAL
17.	JORGE NEREU COELHO	GUARDA MUNICIPAL
18.	JOSELITO TORRES GARCIA	GUARDA MUNICIPAL
19.	LUCAS MACHRY DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
20.	MAYCKON ANDERSON PAULINO	GUARDA MUNICIPAL
21.	MAYCON DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
22.	RAFAEL ARAUJO DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
23.	RAFAEL JOAO ROSA	GUARDA MUNICIPAL
24.	RAFAEL ROGANTI CARRIAO	GUARDA MUNICIPAL
25.	RAMON HUGENTOBLE MOTA	GUARDA MUNICIPAL
26.	RENATO GUEDES MARCOS	GUARDA MUNICIPAL
27.	RICARDO RODRIGUES MENDONCA	GUARDA MUNICIPAL
28.	SAMUEL LUZ DE AZEVEDO CHURKIN	GUARDA MUNICIPAL
29.	SAVIO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
30. 30	VALERIO JOSE GRANZOTTO	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.471/2024

Publicação N° 6222895

PORTARIA N.º 31.471/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 2º Classe, Nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ELIANE VERZA	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.472/2024

Publicação N° 6222898

PORTARIA N.º 31.472/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 2º Classe, Nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ADRIANO MATIAS	GUARDA MUNICIPAL
2.	ALESSANDRO JOSE BERLIM	GUARDA MUNICIPAL
3.	ANDERSON MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
4.	CLEBER REICH	GUARDA MUNICIPAL
5.	DOUGLAS XAVIER DE AVILA	GUARDA MUNICIPAL
6.	ELLEN CRISTINA AGUILERA	GUARDA MUNICIPAL
7.	EUCLIDES KIRSTEN	GUARDA MUNICIPAL
8.	FABIANE ESPINOSA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
9.	GABRIEL PASCHOAL	GUARDA MUNICIPAL
10.	JADER MARTINS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11.	JAILDO ROSA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
12.	LEANDRO ABELIN SOARES	GUARDA MUNICIPAL
13.	MARCIA CRISTINA DA ROSA VENEZIO	GUARDA MUNICIPAL
14.	MARCOS GUILHERME CORREA	GUARDA MUNICIPAL
15.	PAULO RICARDO JUNG	GUARDA MUNICIPAL
16.	PEDRO GERMANO MONTIBELLER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
17.	RAFAEL NEIS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
18.	RICARDO CARVALHO XAVIER	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.473/2024

Publicação Nº 6222899

PORTARIA N.º 31.473/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 57 e 60 da Lei Municipal Complementar 10/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, 3º Classe, Nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	EZER VALDEVINO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
2.	FABIO GONCALO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
3.	FABIO JOSE BURLAMAQUI MORFIM	GUARDA MUNICIPAL
4.	GILMAR PEREIRA COSTA LEMES	GUARDA MUNICIPAL
5.	JOSE LUCAS OTTONI DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
6.	MICHELE BUTTNER NUNES	GUARDA MUNICIPAL
7.	RONALDO BARBOSA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
8.	RONALDO CORDEIRO NOVINSKI	GUARDA MUNICIPAL
9.	SERGIO MURILO RICARDO CARNASCIALI	GUARDA MUNICIPAL
10.	TAINA MARIE ARTNER LEANDRO	GUARDA MUNICIPAL
11.	TATIANA DE FATIMA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
12.	VALMIR CARLOS WEBBER	GUARDA MUNICIPAL
13.	VINICIUS TRINDADE	GUARDA MUNICIPAL
14.	WALLAMIE OTAVIO DOS SANTOS MELLO	GUARDA MUNICIPAL
15.	WESLEY OLIVEIRA CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

TERMO DE ERRATA AO 1º ADT CT 008/2024 - FUMPRESI

Publicação Nº 6222184

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
TERMO Nº 008/2024 - FUMPRESI

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o contrato acima epigrafado, cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação na forma de buffet livre para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar – FUMPRESI, sofrerá correção no Termo Aditivo assinado, conforme publicado corretamente pelo DOM/SC - Edição Nº 4591, em 22/07/2024.

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
TERMO Nº 008/2024 - FUMPRESI

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
TERMO Nº 008/2024 - FUMPRESI

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 141/2024

Publicação Nº 6222370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundação Municipal de Esportes**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da FMEBC.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	BARRA DE FERRO 5/16". Barra com 12 metros.	46		
02	Unidade	BARRA DE FERRO 4MM. Barra com 12 metros.	100		
03	Metros	CABO 4MM AZUL	300		
04	Metros	CABO 4MM VERDE	300		
05	Metros	CABO 4MM PRETO	300		
06	Unidade	DISJUNTOR TRIFÁSICO	50		
07	Unidade	TUBO SOLDÁVEL 50 MM. Barra 06 metros	25		
08	Unidade	CIMENTO PORTLAND CP II, SACA 50 KG	25		
09	Metro Cubico	MASSA DE REBOCO COM AREIA MÉDIA	10		
10	Unidade	ARGAMASSA AC III PACOTE COM 20 KG	08		
11	Unidade	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300MM - PCT COM 100 UNIDADES	05		
12	Unidade	REFLETOR LED 200W X 220 W. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	06		
13	Unidade	Lâmpada LED 40W X 220V, Cor fria.	30		
14	Unidade	TUBO PVC ESGOTO LISO 100MM - BARRA 6M	04		
15	Unidade	Te soldável de 25mm	10		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição dos itens servirá para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esportes.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail:
hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail:
hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 22 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 142/2024

Publicação Nº 6222376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Aquisição de fitas de interdição para atender a demanda da Defesa Civil de Balneário Camboriú.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Rolo de fita nas cores amarela e preta, com 70mm de largura, em polietileno 100 micras. Personalizada com os dizeres "Área interdita Defesa Civil"	100		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Segurança Pública**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 22 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PMBP

Publicação Nº 6221588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34EF31DEEB5D6FD8104180978415F9BDE3D54828

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de materiais ambulatoriais, curativos e antissépticos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros de Balneário Piçarras. Valor de referência: R\$ 3.847.982,54 (três milhões e oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Recebimento das propostas: 08h do dia 24/07/2024 até às 08h29min do dia 06/08/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 06/08/2024. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2024.

Rodrigo Renan Medeiros – Secretário Municipal de Saúde.

PE 035.2024 - ATA 135 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 6221373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B5EAC17E2A550429891B22ADC87E39D523218C1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 19/07/2024

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa para eventual prestação de serviços de publicação de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial da União, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORA: : FERNANDA F PONTIN – CNPJ nº 10.277.241/0001-36– R\$ 423.630,00

Balneário Piçarras, 22 de julho de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

TERMO ADITIVO 007/2024 DE 22/07/2024 CONTRATO Nº 156/2022 PMBP DE 12/12/2022

Publicação Nº 6221977

TERMO ADITIVO 007/2024 DE 22/07/2024

CONTRATO Nº 156/2022 PMBP de 12/12/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMBP

HOMOLOGADO EM 29/11/2022

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet, via fibra ótica, para atendimento das necessidades da Prefeitura e demais unidades dos órgãos que integram os serviços públicos municipais de Balneário Piçarras. Conforme solicitação e justificativa pela Secretaria de Administração, por meio do Ofício nº065/2024 e pelo parecer, deferidos pelo parecer jurídico nº06532634905303/2024 PROGEM, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido um item de ponto de internet na unidade do PROCON de Balneário Piçarras. O valor total do item é de R\$2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais) que serão pagos mensalmente.

AZEVEDO E FLORIANI TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº 09.497.846/0001-53

Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 011/2024 PMBP DE 22/07/2024 CONTRATO Nº 038/2022 PMBP DE 03/03/2022

Publicação Nº 6222647

TERMO ADITIVO 011/2024 PMBP DE 22/07/2024

CONTRATO Nº 038/2022 PMBP DE 03/03/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PMBP DE 01/02/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 28/02/2022

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra referente a revitalização e modernização do Campo de Futebol Municipal Quinca Ludo, vinculada ao Convênio nº 905354/2020 e recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº854/2024, deferido pelo parecer nº307/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93, art. 57, prorroga-se a vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 21/08/2024.

HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA – CNPJ Nº 15.484.657/0001-49


Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - IMP**RENOVAÇÃO DE LAO 5051-2024 - REQ. SINFAT 64687 - RESIDENCIAL ORION**

Publicação Nº 6222275

	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511 Renovação de Licença Ambiental de Operação 5051/2024	 Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras
---	---	--

	Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo: https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/64687/38704
---	---

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/39021 e parecer técnico nº 29585/2023, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: Residencial Orion CPF/CNPJ: 24384134000111 Endereço: Av Nereu Ramos, nº 5357, Itacolomi CEP: 88380000 Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS Estado: SC
--

Empreendimento

Residencial Orion - 24384134000111 Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE Atividade Inerentes: Não há Endereço: Av Nereu Ramos, nº 5357, Itacolomi CEP 88380000 Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS Estado: SC Coordenadas UTM X -73.031, Y 7041379.0 Inscrição imobiliária: 01.08.226.0034

Da operação

1. Descrição do Empreendimento O empreendimento denominado RESIDENCIAL ÓRION consiste em um condomínio residencial vertical multifamiliar, composto por 02 (duas) torres com 12 (doze) pavimentos cada, totalizando 192 unidades habitacionais, além de área com estacionamento coberto, piscina, playground, quadra de areia e salão de festas. Área edificada: 14.796,94m ² Sistema de tratamento de efluentes sanitários: Estação de tratamento de efluentes – ETE do tipo Lodos ativados convencional. Os efluentes tratados são direcionados à rede pública de drenagem pluvial da Av. Nereu Ramos, com a utilização de sistema de recalque.
--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elon Canteror Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Resíduos sólidos: geração de resíduos domiciliares destinados para coleta pública segregados em recicláveis e não recicláveis (orgânicos/rejeitos)

Vegetação: 07 (sete) espécimes nativos: 05 indivíduos da espécie *Syagrus romanzoffiana* (Arecaceae), 01 indivíduo da espécie *Eugenia uniflora* (Myrtaceae) e 01 indivíduo da espécie *Plinia peruviana* (Myrtaceae). Para supressão de vegetação nativa é obrigatória a autorização do órgão ambiental.

Abastecimento de água: realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Energia Elétrica: fornecida pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC

Região **não** abrangida pelo sistema público de esgotamento sanitário.

2. Aspectos Florestais

Há presença de 07 (sete) espécimes nativos na área do empreendimento, conforme levantamento da vegetação nativa elaborado por Wilson Roberto Campos, Biólogo, CRBio/SC 118029-9D, ART 2024/02516: : 05 indivíduos da espécie *Syagrus romanzoffiana* (Arecaceae), 01 indivíduo da espécie *Eugenia uniflora* (Myrtaceae) e 01 indivíduo da espécie *Plinia peruviana* (Myrtaceae). Para supressão de vegetação nativa é obrigatória a autorização do órgão ambiental. Apenas os indivíduos da espécie *S. romanzoffiana* estão em fase adulta e reprodutiva, enquanto que os indivíduos das outras espécies são menores que 1,5m e circunferência altura do peito menor que 12,0cm

O empreendimento **não se localiza sobre Área de Preservação Permanente (APP)**, conforme a Lei Municipal n. 936 /2023. A Lei Municipal n. 936/2023 dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas e das Áreas de Preservação Permanente a serem observadas ao longo dos cursos d'água naturais do Município, conforme disposto no art. 4º, § 10 e incisos da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

3. Controles ambientais

3.1 Efluentes sanitários

- Sistema modular de tratamento de efluente doméstico do tipo Lodos Ativados de fluxo contínuo e aeração prolongada, com disposição final na rede pública de drenagem da Avenida Nereu Ramos. A Estação de Tratamento de Efluentes - ETE é composta por:
 - Gradeamento;
 - 02 (dois) reatores aeróbios instalados em paralelo e equipados com difusores de ar;
 - Câmara de recirculação de lodo;
 - Decantador secundário;
 - Tanque de desinfecção.
- Realizar o monitoramento e manutenção periódica da ETE, conforme recomendações do fabricante.
- Realizar a limpeza **no mínimo bianual** das caixas de gordura. Conforme a demanda, as datas de limpeza das caixas de gordura podem ser alteradas, sendo **obrigatório** no mínimo duas limpezas por ano.
- A coleta, transporte e disposição final dos resíduos oriundos da manutenção e limpeza do lodo gerado na ETE devem ser realizadas por empresas ambientalmente licenciada para essa atividade. Deverão ser apresentados ao órgão ambiental os Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e dos Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos pelo Sistema MTR do IMA. Recibos simples não serão aceitos;
- O sistema de tratamento de efluente por aeração deverá dispor de soprador de ar reserva.
- Realizar as análises da qualidade do efluente **trimestralmente**, conforme parâmetros definidos nas condicionantes.
- Elaborar relatórios **anuais** de monitoramento da qualidade dos efluentes contendo parecer conclusivo sobre as análises e medidas adotadas

3.2 Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis

- Realizar a manutenção periódica do sistema de captação de água da chuva.
- Manter a identificação das torneiras restritas a este uso através de placa indicativa "água não potável", segundo a ABNT NBR 15527 de 2007.

3.3 Resíduos Sólidos

- Os resíduos sólidos gerados no empreendimento **deverão** ser segregados em recicláveis e não recicláveis (orgânicos/rejeito).

- **Manter** devidamente identificados os contentores (lixeiras) das áreas comuns do empreendimento (salão de festas, espaços *Gourmet* 01 e 02), com intuito de fomentar a separação adequada dos resíduos em recicláveis e não recicláveis (orgânicos/rejeito).
- Os resíduos sólidos domiciliares **deverão ser destinados separadamente** para concessionária responsável pelo serviço de coleta de resíduos no município de Balneário Piçarras/SC.

4. Programas ambientais

Executar os seguintes programas e planos ambientais:

- Programa de monitoramento dos efluentes sanitários;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos;
- Plano de operação e manutenção da ETE;

4. Condições específicas

4.1 Deverão ser observados e implementados todos os **Controles Ambientais**.

4.2 Deverão ser observados e implementados todos os **Planos e Programas Ambientais** propostos.

4.3 Deverão ser apresentados Relatórios Técnicos **Anuais**, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais, contendo, no mínimo:

a) **Relatório anual de monitoramento da qualidade dos efluentes** do sistema de tratamento do empreendimento contendo **parecer técnico conclusivo** sobre o atendimento aos padrões de lançamento e respectivo Documento de Responsabilidade Técnica (ART) referente a elaboração do parecer. O relatório deve conter, no mínimo:

- **Resultados das análises químicas**, atuais e anteriores para fins de comparação, em forma de gráficos e tabelas.
- Laudos das análises químicas da qualidade do efluente com periodicidade mínima **trimestral**.
- Parâmetros mínimos a serem monitorados:
 - **Na entrada:** pH, Temperatura (°C), Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO₅ (mg/L) e Fósforo total (mg/L).
 - **Na saída:** pH, Temperatura (°C), Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO₅ (mg/L), Sólidos Sedimentáveis (mL/L), Óleos e Graxas (mg/L), Fósforo total (mg/L), Escherichia coli (NMP/100 mL) e Cloro (mg/L).
- As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA.
- As coletas das amostras deverão ser realizadas por profissionais habilitados, os quais deverão adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.
- Os **laudos analíticos** do laboratório credenciado que realizou as análises deverão ser anexados ao relatório de monitoramento, **contendo**, no mínimo: Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; Identificação do local, data, hora e responsável pela coleta da amostra, assim como da data e hora de entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; Metodologia de coleta e preservação das amostras para cada grupo de parâmetros analisados; Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; Limite de quantificação de cada parâmetro analisado; Incertezas de medição de cada parâmetro; Resultados dos brancos do método e rastreadores ("*surrogates*"); Ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz ("*spike*"); Legislação aplicável e limite permitido; Assinatura e número de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do responsável técnico.
- Descrição de eventuais problemas observados no sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como medidas adotadas para remediação e controle do sistema de tratamento. **A ação para remediação deverá ser adotada, sempre que possível, antes da coleta de amostra para a próxima análise química da qualidade dos efluentes.**

b) **Relatório Técnico da destinação dos resíduos** oriundos da manutenção e limpeza das unidades da estação de tratamento de efluentes sanitários e caixas de gordura. O Relatório deve conter, no mínimo:

- Comprovante da limpeza **bianual** das Caixas de Gordura.
- Comprovante da limpeza periódica do lodo do sistema de tratamento de efluentes.

- **Cópias** dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e dos Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos pelo Sistema MTR do IMA.
- **Cópias das Licenças Ambientais de Operação (LAO)** das empresas responsáveis pela coleta/transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos.
- **Tabela síntese dos dados** com as seguintes informações: Tipo de resíduos; Quantidade de resíduos; Número do MTR; Data da emissão do MTR; Número do CDF; Data da emissão do CDF; Empresas responsáveis pelo transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos; Número das Licenças Ambientais de Operação (LAOs) dessas empresas com validade vigente; Data de emissão e validade das LAOs apresentadas.

c) Relatório fotográfico comprovando a limpeza e manutenção, **no mínimo anual, do sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis.**

4.3.1 Os relatórios anuais deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados dos devidos Documentos de Responsabilidade Técnica.

4.3.2 Os relatórios deverão ser apresentados **até o último dia útil do mês de julho de cada ano, sendo o primeiro até 31/07/2025.**

4.4 Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

4.5 As tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem devem ter suas aberturas livres de qualquer impedimento, temporário ou permanente.

4.6 Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em cursos de água, redes de drenagem e/ou em solo exposto.

4.7 Os resíduos sólidos domiciliares gerados no empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública.

4.8 Se durante o período de vigência da LAO ocorrer viabilidade de lançamento de efluentes sanitários em rede pública coletora de esgoto disponível para ligação do empreendimento, rede essa operacionalizada pela companhia de saneamento atuante neste município (CASAN), é obrigatória sua ligação à rede, conforme art. 90, § 3º da Lei Complementar nº 162/2019 (Código Sanitário de Balneário Piçarras/SC). Após conclusão de toda a obra e desativação do sistema de tratamento, o empreendedor deverá apresentar ao IMP, por meio de relatório técnico assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART, o efetivo cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental até o momento; atestado de regularidade emitido pela CASAN confirmando a viabilidade de lançamento na rede coletora de esgoto; e solicitar o arquivamento da Licença Ambiental vigente por meio de declaração assinada pelo empreendedor.

4.9 A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

4.10 A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.

4.11 O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 01 de julho de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 530, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221907

PORTARIA Nº 530, de 22 de julho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de São Carlos/SC, conforme Memorando Nº 286/2024 e Roteiro de Viagem Nº 286/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 22 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 531, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221912

PORTARIA Nº 531, de 22 de julho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Maravilha/SC, conforme Memorando Nº 287/2024 e Roteiro de Viagem Nº 287/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 22 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

COMAI - PROCESSO: 23129/2024

Publicação Nº 6222356

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 23129/2024	CÓD. REQUERENTE: 7806256	DATA ABERTURA: 25/06/2024
RECLAMANTE: PAOLA ROQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo no valor de R\$ 1.432.837,92 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

Jorge Nelson dos Santos
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Felipe Antônio de Oliveira
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Weliton Nivaldo Alves
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Barra Velha/SC, 12 de Julho de 2024.

COMAI - PROCESSO: 24914/2024

Publicação Nº 6222368

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 24914/2024	CÓD. REQUERENTE: 85823	DATA ABERTURA: 08/07/2024
RECLAMANTE: VERA MARIA FOLLMANN		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo no valor de R\$ 678.630,00 (seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta reais).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

Jorge Nelson dos Santos
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Felipe Antonio de Oliveira
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Weliton Nivaldo Alves
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Barra Velha/SC, 12 de Julho de 2024.

COMAI - PROCESSO: 25.113/2024

Publicação Nº 6222378

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 25.113/2024	CÓD. REQUERENTE: 86461	DATA ABERTURA: 10/07/2024
RECLAMANTE: MICHEL LAUREANTI		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais). Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

Jorge Nelson dos Santos
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Felipe Antonio de Oliveira
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Weliton Nivaldo Alves
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Barra Velha/SC, 12 de Julho de 2024.

COMAI - PROCESSO: 26143/2024

Publicação Nº 6222346

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PROCESSO: 26143/2024	CÓD. REQUERENTE: 1071459	DATA ABERTURA: 16/07/2024
RECLAMANTE: MUNICIPIO DE BARRA VELHA		
ASSUNTO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE LOCAÇÃO		

APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE LOCAÇÃO

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, avaliando no valor de locação em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais . Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

Jorge Nelson dos Santos
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Felipe Antônio de Oliveira
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Weliton Nivaldo Alves
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Barra Velha/SC, 17 de Julho de 2024.

COMAI - PROCESSO: 26211/2024

Publicação Nº 6222341

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE IINDE-NIZAÇÃO DO IMOVEL

PROCESSO: 26211/2024	CÓD. REQUERENTE: 1071459	DATA ABERTURA: 17/07/2024
----------------------	--------------------------	---------------------------

RECLAMANTE: MUNICIPIO DE BARRA VELHA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE PERMUTA

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, o valor do imóvel em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 01.05.298.0231

Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

Jorge Nelson dos Santos
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Felipe Antônio de Oliveira
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Weliton Nivaldo Alves
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Barra Velha/SC, 19 de Julho de 2024.

CRENCIAMENTO Nº 007/2024FMS

Publicação Nº 6222273

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE 007/2024FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRENCIAMENTO Nº 007/2024 FMS

A Prefeitura Municipal Barra Velha SC, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Torna Público que será realizado um Credenciamento para contratação de empresa especializada em Serviços de Saúde em Atenção Especializada, para Avaliação, Tratamento e Acompanhamento Ambulatorial, conforme tabela de procedimentos SIGTAP/SUS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no termo de referência. Inscrição Inicia Em 23/07/2024. Aos interessados o edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal De Barra Velha e Portal Nacional De Contratações Públicas – Pncp (<https://www.gov.br/pncp>).

Barra Velha, 22 de Julho de 2024.

Daniel Pontes Da Cunha – Prefeito Interino.

ERRATA 001 PE 016/2024 PMBV

Publicação Nº 6222323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07994C88BBD9960E3544B0857943A1D4F49C5842

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 PMBV

ERRATA 001

07994C88BBD9960E3544B0857943A1D4F49C5842Data Limite para Abertura de proposta: até 09/08/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 09/08/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de lajotas, pavers e meio fio, de forma corretiva e preventiva nas áreas urbanas e de natureza comum principalmente vias públicas, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 22 de julho de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

HOMOLOGAÇÃO INEX 010/2024

Publicação Nº 6223177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB32949AEB2978B932176D030FDD5C7CE804C500

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo 018/2024

Inexigibilidade nº 010/2024

CB32949AEB2978B932176D030FDD5C7CE804C500

Contratada: ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSSOS

GRANDE FAMILIA

Objeto: Referente a contratação da ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSSOS GRANDE FAMILIA, para execução de acolhimento institucional de longa permanência para usuário(M. L.B) para o cumprimento do Despacho/Decisão Nº500515617.2023.8.24.0006/SC, está usuária citada a cima é acompanhada pelo sistema de PAEFI/ CREAS (atendimento especializado de famílias e indivíduos) - Centro de Referencia especializado de assistência social. No autos do processo autoriza a utilização de até 70% do valor do benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos interessados para o custeio da sua estadia na instituição a ser indicada nos autos, nos termos do art. 35 do Estatuto do Idoso, cujo valor remanescente deverá ser custeado pelo Poder Público. Sendo assim a Secretaria Municipal de Assistência Social, irá fazer a contrapartida do valor de R\$3.577,60 - mensalmente para a execução de (ILPI) conforme a Lei Federal 13.146/2015.

Valor: R\$ 21.465,60

Barra Velha, 22 de Julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO INEX 011/2024 FMAS

Publicação Nº 6222947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC47A4B8E32138034F14DFFF43B57C6239364B0B

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Processo Administrativo 019/2024

Inexigibilidade nº 011/2024

BC47A4B8E32138034F14DFFF43B57C6239364B0B

Contratada: ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSSOS

GRANDE FAMILIA

Objeto: Referente à contratação de Associação Lar de Idosos Grande Família para execução de acolhimento institucional de longa permanência para o idoso usuário (H.S),conforme encaminhamento técnico da Coordenadora do CAPS e o parecer técnico da Assistente social - CREAS

Valor: R\$ 30.996,00

Barra Velha, 22 de Julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

PE 022/2024 PMBV

Publicação Nº 6222312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F7E1F8F9ED14C4B86E6894CABF0C98EC2FD7219

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024 PMBV

8F7E1F8F9ED14C4B86E6894CABF0C98EC2FD7219

Data Limite para Abertura de proposta: até 06/08/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 06/08/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para fornecimento parcelado de asfalto frio na forma de sacos de 25kg para execução de manutenção nas vias públicas, a fim de atender as necessidades do município de Barra Velha SC, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 22 de julho de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 023/2024 PMBV

Publicação Nº 6222307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69221EB62BF65253B8C8C2DC05461030B47AA2B0

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 PMBV

69221EB62BF65253B8C8C2DC05461030B47AA2B0

Data Limite para Abertura de proposta: até 09/08/2024 à 15:15 horas Data Para Abertura de disputa: 09/08/2024 às 15:30 horas. OBJETO: Registro de preço pra Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas pesadas e seus devidos implementos, caminhões, tratores, ambulâncias, ônibus, microônibus e demais equipamentos ou veículos que necessitam de mecânica pesada ou serviço elétrico em geral, pertencentes à frota do município de Barra Velha SC, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 22 de julho de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PORTARIA Nº 1710-GAB, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223607

PORTARIA Nº 1710-GAB, DE 22 DE JULHO DE 2024

Constituir Comissão para Sindicância Investigativa

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o registro dos seguintes fatos:

a) Do comprovante de abertura do Processo nº 1328/2024 – Cód. Verificador: 2TEL, com data de abertura de 01 de abril de 2024, que tem por objetivo a cientificação e solicitação para apuração das horas extras realizadas por colaborador no exercício de função administrativa por meio de Sindicância Investigativa, para apuração dos fatos que envolveram a servidora Sra. J. A., Telefonista, matrícula funcional nº 494445, do quadro temporário da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sra. LUCIANA ERBS DA COSTA KOCHHANN, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 732, Coordenadora de Suprimentos e Licitações, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração; a Sra. RUBIA FERNANDA ALVES, matrícula funcional nº 1719, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atuando como Secretária de comissão; e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. J. A., Telefonista, matrícula funcional nº 494445, do quadro temporário da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 22 de julho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito Interino

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

REPUBLIÇÃO POR INCOREIÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024 – PREF

Publicação Nº 6221007

REPUBLIÇÃO POR INCOREIÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº028/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: SETE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, com sede à rua Clodomir Senegaglia, Nº94, Boqueirão, Araucaria/PR devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.873.858/0001-00, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Itibere de Freitas Rodrigues.

Objeto: O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS, CRECHES E APAE DO MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CONTRATO EMERGENCIAL.

Valor: R\$ 127.544,03 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e tres centavos)

Vigência: 05/04/2024 até 04/07/2024.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE JULHO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

REPUBLIÇÃO POR INCOREIÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2024 – PREF

Publicação Nº 6221011

REPUBLIÇÃO INCOREIÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº029/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: IHM AUTO MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.260.036/0001-04 com sede na Rua: Barão do Rio Branco, nº555, Bairro Centro, Canoinhas - SC, representado pelo Sr. ITAMAR FREDERICO KOEPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSIVEL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS, VANS, CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO POR LOTE SOBRE A TABELA CILIA OU SIMILAR.

Valor: R\$193.146,00 (cento e noventa e tres mil e cento e quarenta e seis reais).

Vigência: 11/04/2024 até 11/07/2024.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE JULHO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 121/2023

Publicação Nº 6221879

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 121/2023
CONTRATADA: SANDRO LUIZ BARTH (041.874.699-07)
OBJETO: RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023, A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E O SR. SANDRO LUIZ BARTH, CONFORME DISPÕE O ART. 138, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA ASSINATURA: 06/03/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

Publicação Nº 6220806

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27842256D21FDBC171779769CF155F2786B0A09D

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
CONTRATADA: ALBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (01.427.687/0001-09)
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MERCADO PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PEDAGÓGICOS NAS FERRAMENTAS E FUNCIONALIDADES VINCULADAS AO DOMÍNIO EDUCACIONAL "GOOGLE FOR EDUCATION" E FORMAÇÃO CONTINUADA DO CORPO DOCENTE, GESTOR E TÉCNICO ESCOLAR EM USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DISPONIBILIZADAS PELO "GOOGLE FOR EDUCATION", EM ATENDIMENTO AS UNIDADES PRÉ ESCOLARES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR: R\$ 76.456,92
FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA: 19/07/2024 A 18/12/2024
DATA ASSINATURA: 16/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 406/2024 - NOMEIA SUPERVISOR DE SERVIÇOS DISTRITAIS

Publicação Nº 6220858

PORTARIA Nº 406/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SUPERVISOR DE SERVIÇOS DISTRITAIS

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nesta data, MARLENE GOSAVA HEINZEN, para ocupar o cargo de Supervisor de Serviços Distritais, símbolo CC-11, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, da Lei Complementar nº 08, de 03-06-97, altera pela LC nº 17, de 26-10-2001 e alterada pela LC nº 64, de 25-06-2009, do Quadro dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 407/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 6222100

PORTARIA Nº 407/2024, 22 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 19/06/2024 a 03/07/2024.

Art. 2º - Prorrogar, até 18 de julho de 2024, o Art. 1º desta Portaria, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, conforme a concessão do Benefício nº 650.348.590-9, junto ao INSS.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA

Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 408/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Publicação Nº 6222105

Portaria nº 408/2024, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Benedito Novo/SC.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 061/2023, de 14 de junho de 2023, que Regulamenta e disciplina o procedimento de pedido de legitimação fundiária, previsto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária no Município de Benedito Novo, prevista nas legislações acima citadas, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Benedito Novo, os servidores abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito:

Gustavo Schneider Borges - Presidente

Vanderlei Angioletti

Naiana Paula Finger

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Darci Franke

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Flavio Holdorf

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Danilo Boanerges Souza

V - Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Miguel Angelo Soar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 216/2024, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de julho de 2024.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Publicação Nº 6221129



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 51/2024

Nº Ata: 1
Nº Edital: 51/2024
Nº Processo: 51/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA EM ZINCALUME PARA A ESCOLA MUNICIPAL TERCILIO LONGO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 27.971,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 27.971,0000

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS TIPO FRANÇA COM COBERTURA EM TELHA ZINCALUME COR NATURAL; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA LÍQUIDA COM FUNDO ADERENTE E ANTIOXIDANTE E TINTA ACABAMENTO NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	270,0000
Licitante 02	279,0000
Licitante 03	279,7100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	07/06/2024 09.01.30
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	07/06/2024 09.03.43
Licitante 01	Último Lance 233,5000
Licitante 02	Último Lance 234,0000
Licitante 03	Último Lance 277,0000
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	07/06/2024 09.23.44
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do edital. .	07/06/2024 09.26.11
Intenção de Recurso Interesse recursal manifestado pela empresa SP METALTEC INDUSTRIA E SERRALHERIA EIRELI para lote 1, motivo: O campo para anexar a documentação não estava habilitado, por previsão legal a documentação para habilitação pode ser anexada posteriormente.. Interesse recursal manifestado pela empresa SP METALTEC INDUSTRIA E SERRALHERIA EIRELI para lote 1, motivo: O campo para anexar a documentação não estava habilitado, por previsão legal a documentação para habilitação pode ser anexada posteriormente..	07/06/2024 09.42.55
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o valor de R\$ 234,0000.	16/07/2024 07.58.14

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

Publicação Nº 6221705

Página 1 de 8



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 75/2024

Nº Ata: 1
Nº Edital: 75/2024
Nº Processo: 75/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 5.000,00

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 5.000,0000
ADESIVO DE VINIL MICROPERFURADO POR METRO QUADRADO (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - AUTOCOLANTE COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	124,9800
Licitante 02	125,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	22/07/2024 08.31.29
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	22/07/2024 08.33.06
Licitante 02	Último Lance 113,0000
Licitante 01	Último Lance 115,4900
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	22/07/2024 09.18.59
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante werner jeworowsky pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	22/07/2024 11.08.23
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	22/07/2024 11.54.35
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante werner jeworowsky com o valor de R\$ 113,0000.	22/07/2024 13.23.26

Nº Ata: 1

Nº Edital: 75/2024

Nº Processo: 75/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

2

Val. Ref. Total: 12.322,80

Item: 2 Quant.: 120,00 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 12.322,8000

ADESIVO DE VINIL POR METRO QUADRADO (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - AUTOCOLANTE COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)

Valor

Licitante 01

102,5000

Licitante 02

102,6900

Eventos do Lote

Evento

Data/Hora inicial

Aguardando Abertura de Propostas**22/07/2024 08.31.29**

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Lances**22/07/2024 08.33.06**

Declaro iniciada a fase de LANCES.

Licitante 02

Último Lance 78,5000

Licitante 01

Último Lance 79,0000

Abertura de Vistas**22/07/2024 09.57.07**

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

Habilitação**22/07/2024 11.08.23**

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante werner jeworowsky pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .

Intenção de Recurso**22/07/2024 11.54.35**

Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação**22/07/2024 13.23.26**

Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante werner jeworowsky com o valor de R\$ 78,5000.

Nº Ata: **1**
 Nº Edital: **75/2024**
 Nº Processo: **75/2024**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

3

Val. Ref. Total: 2.500,00

Item: 3 Quant.: 20,00 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 2.500,0000

ADESIVO DE VINIL POR METRO QUADRADO (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - AUTOCOLANTE COM INSTALAÇÃO RECORTE ELETRÔNICO (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	124,9800
Licitante 02	125,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	22/07/2024 08.31.29
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	22/07/2024 08.33.06
Licitante 02	Último Lance 107,0000
Licitante 01	Último Lance 109,5300
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	22/07/2024 09.17.07
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante werner jeworowsky pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	22/07/2024 11.08.23
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	22/07/2024 11.54.35
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante werner jeworowsky com o valor de R\$ 107,0000.	22/07/2024 13.23.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 75/2024
Nº Processo: 75/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

4

Val. Ref. Total: 2.203,40

Item: 4 Quant.: 20,00 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 2.203,4000
LONA IMPRESSA EM SISTEMA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE - BRILHO - 440G, PERFURADA COM ILHÓS COM BAINHA E COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	110,0000
Licitante 02	110,1700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	22/07/2024 08.31.29
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	22/07/2024 08.33.06
Licitante 02	Último Lance 73,5000
Licitante 01	Último Lance 74,9400
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	22/07/2024 10.09.07
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante werner jeworowsky pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	22/07/2024 11.08.23
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	22/07/2024 11.54.35
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante werner jeworowsky com o valor de R\$ 73,5000.	22/07/2024 13.23.26

Nº Ata: 1

Nº Edital: 75/2024

Nº Processo: 75/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

5

Val. Ref. Total: 6.500,00

Item: 5 Quant.: 50,00 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 6.500,0000

LONA BACK LIGHT (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - PARA PAINÉIS RETRO ILUMINADOS DE USO INTERNO OU EXTERNO. POR M² - LONA TRANSLÚCIDA - BRILHO 440G - COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)

Valor

Licitante 01

129,0000

Licitante 02

130,0000

Eventos do Lote

Evento

Data/Hora inicial

Aguardando Abertura de Propostas**22/07/2024 08.31.29**

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Lances**22/07/2024 08.33.06**

Declaro iniciada a fase de LANCES.

Licitante 02

Último Lance 108,9000

Licitante 01

Último Lance 110,1900

Abertura de Vistas**22/07/2024 09.33.07**

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

Habilitação**22/07/2024 11.08.23**

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante werner jeworowsky pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .

Intenção de Recurso**22/07/2024 11.54.35**

Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação**22/07/2024 13.23.26**

Declaro adjudicado o pregão do lote 5 para o licitante werner jeworowsky com o valor de R\$ 108,9000.

N° Ata: 1

N° Edital: 75/2024

N° Processo: 75/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

6

Val. Ref. Total: 2.965,60

Item: 6	Quant.: 20,00	Unidade: METRO QUADRADO	Val. Ref.: 2.965,6000
PLACA DE PVC - (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - ESPESSURA 3MM - 4X0 CORES OBS.: -> CORTE RETO E PERSONALIZADO (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	148,0000
Licitante 02	148,2800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	22/07/2024 08.31.29
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	22/07/2024 08.33.06
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 145,0000
Licitante 01	Último Lance 144,9900
Abertura de Vistas	22/07/2024 08.47.07
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	22/07/2024 11.08.23
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante FABRICIO LEMKE 90142543934 pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	22/07/2024 11.54.35
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	22/07/2024 13.23.26
Declaro adjudicado o pregão do lote 6 para o licitante FABRICIO LEMKE 90142543934 com o valor de R\$ 144,9900.	

Nº Ata: 1

Nº Edital: 75/2024

Nº Processo: 75/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

7

Val. Ref. Total: 34.000,00

Item: 7 Quant.: 100,00 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 34.000,0000

PLACA ACM COM ESPESSURA DE 3MM COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CORTE RETO, TAMANHOS DIVERSOS, ARTE DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FORNECEDOR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	339,8000
Licitante 02	340,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	22/07/2024 08.31.29
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	22/07/2024 08.33.06
Licitante 02	Último Lance 243,0000
Licitante 01	Último Lance 241,0000
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	22/07/2024 11.07.07
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante FABRICIO LEMKE 90142543934 pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	22/07/2024 11.08.23
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	22/07/2024 11.54.35
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 7 para o licitante FABRICIO LEMKE 90142543934 com o valor de R\$ 241,0000.	22/07/2024 13.23.26

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 74/2024

Publicação Nº 6221180



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6021ACF9CF0E2D9730BA129FF42E916BD02C5F7D
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 74/2024

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

125539 - COMERCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA 100% POLIÉSTER TECIDO DRY SUPER LEVE E FINO, PROTEÇÃO UV50+ E TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHOS P, M, G, GG, XG, G1 E G2 - ESPORTE	UNIDADE	NÃO Informado	70	R\$47,50	R\$3.325,00
Total do Fornecedor:						R\$ 3.325,00

Benedito Novo/ SC, 22 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3492/2024

Publicação Nº 6222057

PORTARIA nº 3492 de 19 de julho de 2024

Instaura Abertura de Sindicância Investigativa, nos termos dos arts. 207 e 209 da Lei Complementar nº 53/2012 e arts. 10 e seguintes do Decreto 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

Considerando o memorando eletrônico nº 4.126/2024 da Procuradoria do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instaura abertura de Sindicância Investigativa para apurar elementos indiciários quanto à autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, nos termos dos arts. 207 e 209 da Lei Complementar nº 53/2012 e arts. 10 e seguintes do Decreto nº 71/2019.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as), Gerson da Silva, Marília Scherer e Maria Fernanda Caminha de Souza, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 3375/2023, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.

Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 22/07/2024 a 20/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3493/2024

Publicação Nº 6222061

PORTARIA nº 3493 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) EDEGAR CHIQUETTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C-VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Idade, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/07/2024.

Biguaçu, 18 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3494/2024

Publicação Nº 6222097

PORTARIA nº 3494 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ANDRE FELIPE BEKY, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 20HS lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 21/07/2024.

Biguaçu, 19 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3495/2024

Publicação Nº 6222099

PORTARIA nº 3495 de 22 de julho de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ATAMARA DE MELLO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANALISE DE RECURSOS HUMANOS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3496/2024

Publicação Nº 6222102

PORTARIA nº 3496 de 22 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ATAMARA DE MELLO, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE INTEGRAÇÃO E ATENÇÃO EM SAÚDE, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3497/2024

Publicação Nº 6222104

PORTARIA nº 3497 de 22 de julho de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JOSIANE CUNHA CRESCENCIO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE INTEGRAÇÃO E ATENÇÃO EM SAÚDE, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3498/2024

Publicação Nº 6222117

PORTARIA nº 3498 de 22 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSIANE CUNHA CRESCENCIO, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ANALISE DE RECURSOS HUMANOS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3499/2024

Publicação Nº 6222121

PORTARIA nº 3499 de 22 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAELLA DA SILVA VENTURA, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ANALISE DE RECURSOS HUMANOS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3500/2024

Publicação Nº 6222123

PORTARIA nº 3500 de 22 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUDETE ALVIM QUERINO, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE BENEFICIOS EVENTUAIS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3501/2024

Publicação Nº 6222126

PORTARIA nº 3501 de 22 de julho de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO GUEDES, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS EM GERAL, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3502/2024

Publicação Nº 6222132

PORTARIA nº 3502 de 22 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS ALBERTO GUEDES, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3503/2024

Publicação Nº 6222135

PORTARIA nº 3503 de 22 de julho de 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 3322/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3322 de 05 de julho de 2024, que nomeia, THIAGO MARTINS VITORRASSI, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3504/2024

Publicação Nº 6222142

PORTARIA nº 3504 de 22 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO MARTINS VITORRASSI, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3505/2024

Publicação Nº 6222146

PORTARIA nº 3505 de 22 de julho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º da Portaria nº 3220/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados(a) para compor a comissão os servidores:

Vaneza Dias de Oliveira – Coordenação de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

Rafael Bertoncini Goulart – Gerente de Proteção Social Básica

Adelita Priscila Prusse – Coordenação dos Conselhos.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3506/2024

Publicação Nº 6222151

PORTARIA nº 3506 de 22 de julho de 2024

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, EDIVANA APARECIDA CARVALHO MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 14/03/2023.

Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal da servidora passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3507/2024

Publicação Nº 6222154

PORTARIA nº 3507 de 22 de julho de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA ALVES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 12/07/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3508/2024

Publicação Nº 6222159

PORTARIA nº 3508 de 22 de julho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 1522/2024, da servidora MAGALI MERY DE OLIVEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor(a) Magali Mery de Oliveira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7607, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal e CEO de Biguaçu, desempenhando as seguintes atividades:

- Atendimento telefônico;
- Recepção de pacientes;
- Prestação de informações ao público;
- Uso de computador para anotação de dados em prontuário eletrônico;
- Agendamento de consultas;
- Dentre outras funções relacionadas aos serviços de recepção.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 11/03/2024 a 06/09/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/03/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3509/2024

Publicação Nº 6222164

PORTARIA nº 3509 de 22 de julho de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) FABIANO TIAGO JOSE, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8010, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Vigilância Sanitária, desempenhando as funções de motorista:

I – Acompanhar os Fiscais nas Vistorias e Plantões.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 24/06/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3510/2024

Publicação Nº 6222169

PORTARIA nº 3510 de 22 de julho de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) MARE GARCIA DE WASCONSELOS, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7620, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal de Biguaçu, no setor de farmácia de psicotrópicos desempenhando as funções de Auxiliar de Saúde II:

I – Atendimento direto ao público;

II – Atendimento telefônico;

III – Entrega de medicamentos ao público;

IV – Atividades administrativas do Setor.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 03/04/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/04/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3511/2024

Publicação Nº 6222175

PORTARIA nº 3511 de 22 de julho de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) MARIA DA GLORIA LEON DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16202-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na recepção da sala dos conselhos, situado na sede da UNIVALI do Carandaí, desempenhando as funções de Recepcionista:

I – Atendimento ao público e encaminhamento de documentações.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 16/06/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/06/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3512/2024

Publicação Nº 6222177

PORTARIA nº 3512/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DARLENE WOLFF DE CASTRO DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12787/2024 em anexo, no período de 10/06/2024 a 12/06/2024, e 18/06/2024 a 19/06/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3513/2024

Publicação Nº 6222183

PORTARIA nº 3513/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LISANDRA VELLEDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12948/2024 em anexo, no período de 03/07/2024 a 05/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3514/2024

Publicação Nº 6222187

PORTARIA nº 3514/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ÉRICA NUNES CONCEIÇÃO, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13777/2024 em anexo, no período de 08/07/2024 a 10/07/2024, e 12/07/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3515/2024

Publicação Nº 622244

PORTARIA nº 3515/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ÉRICA NUNES CONCEIÇÃO, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13774/2024 em anexo, no período de 12/07/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3516/2024

Publicação Nº 622249

PORTARIA nº 3516/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALESSANDRA WITZEL TAPADA CACILHAS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SAUDE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11654/2024 em anexo, no período de 10/06/2024 a 10/06/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3517/2024

Publicação Nº 622253

PORTARIA nº 3517/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CRISTINA VILELA, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11677/2024 em anexo, no período de 17/06/2024 a 21/06/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3518/2024

Publicação Nº 6222255

PORTARIA nº 3518/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JANETE DE FARIA MARIA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13533/2024 em anexo, no período de 09/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3519/2024

Publicação Nº 6222258

PORTARIA nº 3519/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), HAYNA NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13068/2024 em anexo, no período de 04/07/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3520/2024

Publicação Nº 6222263

PORTARIA nº 3520/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MAITÊ BROERING FERNANDES, ocupante do cargo temporário de PSICOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13275/2024 em anexo, no período de 05/07/2024 a 08/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3521/2024

Publicação Nº 6222532

PORTARIA nº 3521/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRO ALBERTO ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13350/2024 em anexo, no período de 05/07/2024 a 05/07/2024, e 08/07/2024 a 10/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3522/2024

Publicação Nº 6222536

PORTARIA nº 3522/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12892/2024 em anexo, no período de 28/06/2024 a 02/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3523/2024

Publicação Nº 6222539

PORTARIA nº 3523/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA PAULI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13279/2024 em anexo, no período de 07/07/2024 a 09/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3524/2024

Publicação Nº 6222542

PORTARIA nº 3524/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA MEIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13592/2024 em anexo, no período de 04/07/2024 a 05/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3525/2024

Publicação Nº 6222547

PORTARIA nº 3525/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA MEIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13592/2024 em anexo, no período de 09/07/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3526/2024

Publicação Nº 6222550

PORTARIA nº 3526/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13722/2024 em anexo, no período de 09/07/2024 a 15/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3527/2024

Publicação Nº 6222551

PORTARIA nº 3527/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA BERNADETH DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13217/2024 em anexo, no período de 05/03/2024 a 31/08/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3528/2024

Publicação Nº 6222554

PORTARIA nº 3528/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIAN BARBOSA SANTOS ROCHA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 14229/2024 em anexo, no período de 18/07/2024 a 15/09/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3529/2024

Publicação Nº 6222556

PORTARIA nº 3529/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 14198/2024 em anexo, no período de 17/07/2024 a 15/09/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3530/2024

Publicação Nº 6222561

PORTARIA nº 3530/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EUCLIDES DA CUNHA CORREA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 14231/2024 em anexo, no período de 02/07/2024 a 05/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3531/2024

Publicação Nº 6222565

PORTARIA nº 3531/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12266/2024 em anexo, no período de 11/04/2024 a 12/04/2024, e 29/04/2024 a 30/04/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3532/2024

Publicação Nº 6222570

PORTARIA nº 3532/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12266/2024 em anexo, no período de 13/05/2024 a 13/05/2024, e 24/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3533/2024

Publicação Nº 6222574

PORTARIA nº 3533/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALIA DE MORAES MUNHOS, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13314/2024 em anexo, no período de 01/07/2024 a 06/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3534/2024

Publicação Nº 6222940

**P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA nº 3534 de 22 de julho de 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, **LARISSA LEHMKUHL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de **14/07/2024 a 05/01/2025**.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3535/2024**

Publicação Nº 6222941

PORTARIA nº 3535 de 22 de julho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) **MAGAIVER NUNES DE SOUZA**, através da Chamada Pública nº 001/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor, no período de 20/07/2024 a 19/07/2025, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

ANDRÉ GOMES
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor

PORTARIA Nº 3536/2024

Publicação Nº 6222944

PORTARIA nº 3536 de 22 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOELMA ALMEIDA FRANÇA AZEVEDO, aprovado no Chamada Pública nº 001/2024, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor, no período de 09/05/2024 a 03/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/05/2024.

Biguaçu, 22 de julho de 2024.

ANDRÉ GOMES

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 005/2024

Publicação Nº 6221515

**EDITAL NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BERTOLDO MACHADO****Edital de Notificação REURB 005/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BERTOLDO MACHADO**, em formato de REURB-E, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O núcleo urbano informal consolidado possui a área total de 71.069,391 m².

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA		
ÁREA	CONHECIDA:	NÚCLEO BERTOLDO MACHADO
MUNICÍPIO E COMARCA: Biguaçu/SC		
NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 23		
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 71.069,391 m ²		

Artigo 01. O núcleo urbano informal encontra-se consolidada há mais de 20 anos e com uma concentração de 53 lotes urbanos, entre regularizados e não regularizados conforme levantamento cadastral realizado, sendo passível neste momento, a regularização fundiária de 23 (vinte e três) lotes.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;



EDITAL NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BERTOLDO MACHADO

- Sinal de telefonia móvel TIM, OI, VIVO e CLARO;

Artigo 03: Os **confinantes internos** serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- MARIA IOLANDA PINTO DOS SANTOS, CPF nº 890.637.679-00, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0625, RUA BERTOLDO MACHADO, 302 - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- DEMITRIUS MARTINS, CPF nº 075.463.929-00, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0556, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- FELIPE TAWERNEY FAVERO ZANELLA, CPF nº 597.710.549-53, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0519, 04.01.061.0494, 04.01.061.0478, 04.01.061.0462, 04.01.061.0446, 04.01.061.0430, 04.01.061.0413, 04.01.061.0396, 04.01.061.0380, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- DELMAR ANTONIO ZANELLA, CPF nº 133.243.309-04, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0365, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- RENATO SALEME GOULART, CPF nº 089.188.278-22, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0320, RUA BERTOLDO MACHADO, 599 - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- PEDRO PAULO CARDOSO, CPF nº 246.136.819-87, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0306, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- GILBERTO LUIZ PIERRI, CPF nº 812.336.049-53, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0292 e 04.01.061.0280, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- THIAGO FRANCOSI, CPF nº 064.729.459-18, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0234 e 04.01.061.0220, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- CELIA EMILIA DA SILVA, CPF nº 024.612.679-52, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0206, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- RENATA DE SOUZA, CPF nº 051.967.849-42, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0192, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- ADRIANA FATIMA DA ROSA, CPF nº 024.644.820-21, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0178, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- VALDIR CESAR SPERANDIO, CPF nº 651.259.249-20, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0164, 04.01.061.0148, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- SAMUEL VALMECI GOULART, CPF nº 035.343.549-07, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0134, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- FELIPE ALEXANDRE AMANCIO, CPF nº 048.514.539-14, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0119, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.



EDITAL NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BERTOLDO MACHADO

- TIAGO ANSELMO DA SILVA, CPF nº 005.142.789-35, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0087, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- VALDIR CESAR SPERANDIO, CPF nº 651.259.249-20, inscrição imobiliária nº 04.01.061.0071, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- JOSEFINA ROCHA DA SILVA, CPF nº , inscrição imobiliária nº 04.01.061.0056, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- JOÃO ALVES DE SOUZA, CPF nº 921.262.279-87, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2022, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- VERONICA GUILHERMI DA ROSA, CPF nº 050.993.919-82, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2030, 04.01.058.2032, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456
- DIOGO OSNI DA COSTA, CPF nº 007.147.469-24, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2034, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456
- AURINO DE SOUZA FILHO, CPF nº 415.836.049-87, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2036, 04.01.058.2038, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- JERUSA APARECIDA SERAFIM, CPF nº 045.223.719-00, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2040, RUA BERTOLDO MACHADO, 600 - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- MANOEL ALBERTINO MACHADO, CPF nº , inscrição imobiliária nº 04.01.058.2042, RUA BERTOLDO MACHADO, 640 - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- SAMUEL VALMECI GOULART, CPF nº 035.343.549-07, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2113, 04.01.058.2231, RUA BERTOLDO MACHADO, 660 - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- JOAO LUIZ PORTO, CPF nº 807.097.109-68, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2132, 04.01.058.2136, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- DENIZ JOSÉ DA SILVA, CPF nº 031.777.589-80, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2188, RUA BERTOLDO MACHADO, 682 - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- FERNANDO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 028.640.139-83, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2211, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- ADÃO JOSÉ PORTO, CPF nº 905.106.239-72, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2138, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- ROBERTO CARLOS PORTO, CPF nº 894.281.619-34, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2137, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- LUIZ NAZARENO PORTO, CPF nº 868.466.809-00, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2135, RUA BERTOLDO MACHADO, 642 - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- SANDRA REGINA PORTO DA CUNHA, CPF nº 817.450.879-15, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2133, RUA BERTOLDO MACHADO, 650 - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.
- EVA TEREZINHA PORTO DA CUNHA, CPF nº 048.487.879-47, inscrição imobiliária nº 04.01.058.2134, RUA BERTOLDO MACHADO, S/N - Bairro: Tijuquinhas (Guaporanga) - CEP: 88.160-456.



EDITAL NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BERTOLDO MACHADO

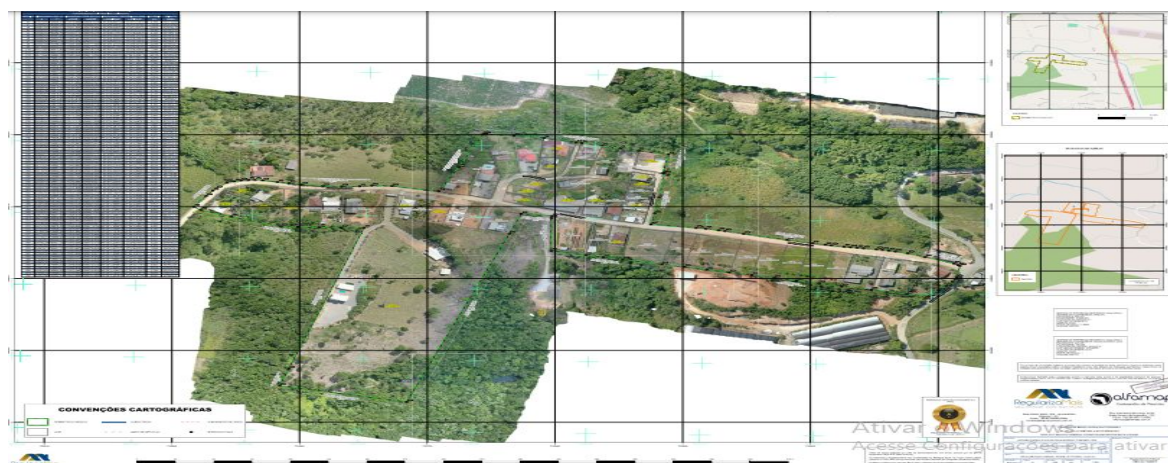
Artigo 04: Os **confinantes externos** conforme matrículas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- FABIO BOVEE, CPF nº: 030.127.329-42
- JOSIANE BOVEE SIMAO, CPF nº: 050.676.599-71
- NEUSI CARMEN DA LUZ COSTA, CPF nº: 378.450.479-53
- RAUL CHAIAGNIER FILHO, CPF nº:
- MURILO LUZ DA COSTA, CPF nº: 077.830.439-68
- JEAN FRANCISCO DA CUNHA, CPF nº: 033.477.879-43
- JUSSARA SALETE TEIXEIRA FLORES, CPF nº: 020.434.489-19
- ROSE GELICI DE SOUZA, CPF nº: 020.381.979-97

Artigo 05: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC endereçada à Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro, Biguaçu – SC.

Artigo 06: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor deste edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

MAPA NUIC BERTOLDO MACHADO





EDITAL NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BERTOLDO MACHADO

Documento assinado digitalmente
gov.br EDERSON KREMER DE SOUZA
Data: 16/07/2024 12:58:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Biguaçu, 15 de julho de 2024.

Presidente da comissão de Regularização Fundiária.
Éderson Kremer de Souza
CPF: 019.923.369-11

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA DE FERIAS Nº 157/2024 - FERNANDA COELHO NUNES**

Publicação Nº 6217603

**PORTARIA Nº 157/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora **Fernanda Coelho Nunes**, ocupante do cargo efetivo de Copeira, por 4 (quatro) dias. Início em 23/07/2024 e término em 26/07/2024. Referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 a 15/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de julho de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28562/2024

Publicação Nº 6220887

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0058710-31.2024.1.03.0799-0000 contra VANDERLEI CAETANO, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço CORA SCHOENFELDER S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8818 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8819, pois verificou-se que há irregularidades quanto a construção da edificação, devendo apresentar o alvará de construção em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 37 e Inciso I e §§ 1º e 2º do Art. 39 da LC nº 1510/2023

A Notificação de Embargo nº: 8823, pois deve-se parar a obra imediatamente.

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28662/2024

Publicação Nº 6221389

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0046645-04.2024.1.03.0799-0004 contra 50.373.903 ROSANGELA VARELA, devido ao tipo de ocorrência: atividade em área privada ocorrida no endereço CELSO ODELI 77 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22767 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22765, pois verificou-se que a licença para exercer atividade não foi apresentada , sendo aplicada a Multa de 0,20 VRU, cujo valor corresponde a R\$550,46 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

DECRETO Nº 15.489/2024

Publicação Nº 6222503

DECRETO Nº 15.489, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO DA ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.10.0001.0083, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0083800-80.2024.1.02.0310-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel, sem benfeitorias, contendo 12.463,31m², localizado à Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro da Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 31.139 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.10.0001.0083.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.490/2024

Publicação Nº 6222506

DECRETO Nº 15.490, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO SALTO DO NORTE, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.22.0003.0002 E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0045036-31.2024.1.02.0502-0002,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra contendo 2.065,51m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Salto do Norte, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 27.279 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.22.0003.00002.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.491/2024

Publicação Nº 6222509

DECRETO Nº 15.491, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.3.16.0008.0572 E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0051216-63.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 82,50m², com benfeitorias, sendo um muro de alvenaria com 8,80m² e uma cerca de tela malha hexagonal com 3,20m², identificada e descrita na planta e memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 15.500 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.3.16.0008.0572.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.492/2024

Publicação Nº 6222512

DECRETO Nº 15.492, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.16.0003.0068, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0046353-64.2024.1.02.0502-0002,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terras contendo 71,15m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 27.975, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.16.0003.0068.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.493/2024

Publicação Nº 6222516

DECRETO Nº 15.493, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.16.0003.0070 E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0049814-44.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 519,60m², tendo como benfeitorias um muro de alvenaria com 2,52m², um muro com placas de vidro com 92,61m², uma cerca de tela malha retangular com 42,42m² e um portão com barras de alumínio com 14,00m², identificada e descrita na planta e memorial descritivo em anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 23.727 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.16.0003.0070.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.494/2024

Publicação Nº 6222520

DECRETO Nº 15.494, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.16.0002.0528, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção a solicitação contida no Processo Digital nº 0044818-03.2024.1.02.0502-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra contendo 126,89m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e memorial descritivo anexo, integrante do terreno localizado à Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 1.970 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.16.0002.0528.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação de que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.495/2024

Publicação Nº 6222522

DECRETO Nº 15.495, DE 19 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 10.098, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013, PARA PREVER HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DA ORDEM ESTABELECIDADA PARA A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PELO REGIME DE MUTIRÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes pontuais no Decreto nº 10.098, de 4 de setembro de 2013, verificada a partir de sua aplicação prática, conforme pontuado pelo Diretor Geral do Gabinete do Prefeito – GAPREF no Memorando nº 32/24.01, constante do Processo Administrativo nº 0066428-83.2024.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 12 do Decreto nº 10.098, de 4 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A ordem estabelecida para a expedição da ordem de serviço poderá ser alterada quando:

I - o processo de licitação para a execução dos serviços de pavimentação da rua melhor posicionada na relação esteja sendo objeto de questionamento administrativo ou judicial pendente de resolução;

II – houver a superveniência da necessidade de alteração da fonte de financiamento para o custeio das despesas do Município para a pavimentação da rua melhor posicionada na relação;

III – o saldo da dotação destinada ao regime de mutirão for insuficiente para arcar com as despesas do Município para a pavimentação da rua melhor posicionada na relação.” (NR).

Art. 2º O artigo 13 do Decreto nº 10.098, de 4 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Na hipótese prevista no inciso III do artigo 12, a SEMOB poderá contemplar a via pública subsequente, independentemente de sua ordem sequencial, desde que os custos calculados para execução das obras de pavimentação sejam iguais ou menores que o saldo da dotação orçamentária e estejam satisfeitos todos os demais requisitos exigidos neste Decreto.”. (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.496/2024

Publicação Nº 6222524

DECRETO Nº 15.496, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.16.0002.0433, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0044832-84.2024.1.02.0502-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 94,68m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado à Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 8.594 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.16.0002.0433.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.497/2024

Publicação Nº 6222528

DECRETO Nº 15.497, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.16.0002.0425, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação contida no Processo Digital nº 0049827-43.2024.1.02.0502-0001.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra contendo 57,66m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado à Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 22.252 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.16.0002.0425.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.498/2024

Publicação Nº 6222530

DECRETO Nº 15.498, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO SALTO DO NORTE, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.22.0003.0004 E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0044874-36.2024.1.02.0502-0000;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra contendo 644,83m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Salto do Norte, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 10.168 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.22.0003.00004.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.500/2024

Publicação Nº 6222531

DECRETO Nº 15.500, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.3.16.0008.0088, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0051196-72.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 57,49m², com benfeitorias, sendo um muro de alvenaria com 8,67m² e uma cerca de tela malha retangular com 7,52m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 31.696 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.3.16.0008.0088.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.501/2024

Publicação Nº 6222534

DECRETO Nº 15.501, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.16.0002.2777, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0049831-80.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 42,72m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 31.709 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.16.0002.2777.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.502/2024

Publicação Nº 6222538

DECRETO Nº 15.502, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.16.0002.2486, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0049838-72.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 10,88m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 768 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.16.0002.2486.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

PORTARIA Nº 29.857/2024

Publicação Nº 6222544

PORTARIA Nº 29.857, DE 18 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008 e Processo Eletrônico nº 0083109-31.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais que indica:

CARLO PLETICOS NETO, matrícula nº 23.389-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, GC 10% (dez por cento), a contar de 01/07/2024;

DIONIZIO RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 23.389-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, GC 10% (dez por cento), a contar de 01/07/2024;

GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR, matrícula nº 23.389-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, GC 10% (dez por cento), a contar de 01/07/2024;

JAIME GREFF DE PAULA, matrícula nº 23.389-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, GC 10% (dez por cento), a contar de 01/07/2024;

LUCAS VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 23.389-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, GC 10% (dez por cento), a contar de 03/07/2024;

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 23.389-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, GC 10% (dez por cento), a contar de 05/07/2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.858/2024

Publicação Nº 6222555

PORTARIA Nº 29.858, DE 18 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), GESTÃO 2023/2026.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 1.335, de 12 de maio de 2021 e, em atenção ao Memorando GABINETE SEMED nº 276/2024, de 17/07/2024 - Processo Digital nº 0083639-35.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.335, de 12 de maio de 2021, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem, juntamente com os demais membros, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

CLAUDIA DE ANDRADE GUERREIRO LUCCI e CICLEIDE GONÇALVES SOUZA, representantes titular e suplente dos Conselhos Tutelares, em

substituição a ACELINO ROBERTO DA SILVA WOLFF, nomeado pela Portaria nº 28.013/2023 e DIANE DESCHAMPS MACHADO, nomeada pela Portaria nº 27.728/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.859/2024

Publicação Nº 6222564

PORTARIA Nº 29.859, DE 18 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 938, de 12/09/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 057/2024, de 17/07/2024 - Processo Digital nº 0083985-83.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais que indica:

JOSIEIDY SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 233966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – categoria "D" – Ambulância do Samu, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, GC 50% (cinquenta por cento), a contar de 12/07/2024;

LEANDRO OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 728737, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista – categoria "C", lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, GC 30% (trinta por cento), a contar de 02/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.860/2024

Publicação Nº 6222569

PORTARIA Nº 29.860, DE 18 DE JULHO DE 2024.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ALCIONE FUMAGALLI, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE MANUTENÇÃO URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 18 de julho de 2024:

ALCIONE FUMAGALLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Frotas - FGC 20%, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, designado pela Portaria nº 29.709/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.861/2024

Publicação Nº 6222572

PORTARIA Nº 29.861, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA IVONETE APARECIDA FERNANDES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, a contar de 19 de julho de 2024:

IVONETE APARECIDA FERNANDES, matrícula nº 23.146-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Almoxarifado – FGC 50%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.862/2024

Publicação Nº 6222578

PORTARIA Nº 29.862, DE 19 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PUFF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660/2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 541/2024 - Processo Digital nº 0083112-83.2024.0.00.0496-0000,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo acompanhou 01 (uma) perícia judicial, referente ao processo judicial nº 5000262-55.2024.8.24.0008, conforme solicitação contida no Memorando do Serviço de Segurança do Trabalho nº 022/2024 – Processo Digital nº 0083112-83.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial ao servidor público municipal SÉRGIO LUIZ PUFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.863/2024

Publicação Nº 6222581

PORTARIA Nº 29.863, DE 19 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUANITA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45, A-I, da Lei Complementar nº 1.047/2016 e o art. 3º, da Lei Complementar nº 1.170/2017, e em atenção ao Memorando SEDEAD 536/2024, de 15/07/2024 - Processo Eletrônico nº 0083115-38.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 11 de julho de 2024, a gratificação mensal pela Participação na Unidade de Saúde Prisional, de que trata o artigo 45, A-I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal RUANITA DA SILVA, matrícula nº 23.097-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.864/2024

Publicação Nº 6222582

PORTARIA Nº 29.864, DE 19 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE VIEIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 542/2024, de 16/07/2024 – Processo Digital nº 0083118-90.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei nº Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal, CRISTIANE VIEIRA MARQUES, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro (a), na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.865/2024

Publicação Nº 6222583

PORTARIA Nº 29.865, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIZELI COELHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 078/2024, de 17/07/2024 – Processo Eletrônico nº 0083363-04.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 10 de julho de 2024, a gratificação de Coordenador Pedagógico, de que trata o art. 39, I, da Lei Complementar nº 662/2007, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.270/2019, da servidora pública municipal GIZELI COELHO, matrícula nº 19.711-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, concedida pela Portaria nº 23.988/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.866/2024

Publicação Nº 6222585

PORTARIA Nº 29.866, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO SIMAO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0083105-91.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 15 de julho de 2024, ao servidor público municipal GUSTAVO SIMAO, matrícula nº 23.276-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.867/2024

Publicação Nº 6222591

PORTARIA Nº 29.867, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DE LEMOS MELLO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO (A), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0083897-45.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 12 de julho de 2024, à servidora pública municipal AMANDA DE LEMOS MELLO, matrícula nº 23.322-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.868/2024

Publicação Nº 6222592

PORTARIA Nº 29.868, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKELINE MEDINA REZZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0084405-88.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 22 de julho de 2024, à servidora pública municipal JACKELINE MEDINA REZZA, matrícula nº 22919-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023

Publicação Nº 6222598

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023 - realizada no dia 19/07/2024 - edição nº 4589: Ato nº 6213408.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AMB TRANSPORTES LTDA.

ONDE SE LÊ

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) anos, ou seja, de 5 de julho de 2024 até 4 de julho de 2025.

[...]

LEIA-SE

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 5 de julho de 2024 até 4 de julho de 2025.

[...]

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Publicação Nº 6222601

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DENISE REGIA FERST LTDA.

OBJETO: Execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com o objetivo de: (1) desenvolver projeto executivo de arquitetura de interiores de reforma das salas do edifício Califórnia Center; (2) realizar os projetos básicos e executivos de arquitetura de interiores, acessibilidade, elétrico, luminotécnico, rede lógica, hidrossanitário, sistema de climatização, preventivo contra incêndio e projeto estrutural; (3) realizar os orçamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e cronograma de todos os projetos de arquitetura e engenharia de reforma das salas do edifício Califórnia Center - SEPLAN.

PROCESSO: Concorrência nº 049/2023.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 15.354,75 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), que equivale a 16,25% do valor do contrato original, totalizando o valor do contrato em R\$ 109.853,75 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

Publicação Nº 6222606

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS AS

OBJETO: Contratação de empresa para pacote com 200 horas de serviços de consultor de implantação das novas versões dos módulos Sênior e ferramenta eDocs nas bases de homologação e produção instalados na base de dados da Prefeitura Municipal de Blumenau - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-03/2023

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025

PREÇO: Renova-se o valor do contrato em R\$ 47.040,04 (quarenta e sete mil, quarenta reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022

Publicação Nº 6222608

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-092/2022 - Credenciamento n. 007/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de julho de 2024 até 20 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 164/2024

Publicação Nº 6222610

EXTRATO - CONTRATO Nº. 164/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-091/2024 - Credenciamento nº 007/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: Não possui repasse de recursos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 81/2024

Publicação Nº 6222613

EXTRATO - CONTRATO Nº 81/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-034/2024 - Credenciamento nº 007/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALOR: Não tem repasse de valores.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020 ERRATA

Publicação Nº 6222617

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020 ERRATA

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLÍNICA OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica em procedimentos oftalmológicos conforme códigos constantes na Tabela SIG-TAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-034/2020, Credenciamento nº 007/2018.

Onde se lê :

Prorroga-se o prazo da vigência de forma excepcional, nos termos do artigo 57, 4 da Lei Federal 8666/1993, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de julho de 2023 até 15 de julho de 2024.

Leia-se:

Prorroga-se o prazo da vigência de forma excepcional , nos termos do artigo 57, 4 da Lei Federal 8666/1993, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 16 de julho de 2024 até 15 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Publicação Nº 6222621

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Objeto Contratação de empresa especializada para serviços de brigada de incêndio/ bombeiros civis, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de material de primeiros socorros com previsão de 6.615 (seis mil seiscentos e quinze) horas por edição, para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025). PROEB. Registrado no TCE/SC sob o código nº D636717CD7F4C896055D7BD580FA71F283132FE1.

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 02 de agosto de 2024, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 02 de agosto de 2024, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 23/07/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67/2024

Publicação Nº 6222630

AUTO DE INFRAÇÃO Nº67/2024

Contribuinte	RISO PARTICIPACOES LTDA		
CMC	Sem CMC	Processo Fiscal	GRP 2024/234
CNPJ/CPF	26.666.204/0001-50		
Endereço	RUA FARMACEUTICO JOAO MEDEIROS 45, APTO 1201, JARDIM BLUMENAU. BLUMENAU.		

Em observância aos Artigos 178, 181 e 300 da LC 632/2007 – Código Tributário Municipal, AUTUA-SE o contribuinte supracitado pelo descumprimento da obrigação tributária acessória abaixo descrita, ficando INTIMADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias contatos do 1º dia útil seguinte à ciência deste (Art. 182, §2º do CTM):

A. Recolha à Fazenda Pública Municipal o valor abaixo discriminado; ou

B. Reclame da autuação à Unidade de Julgamento Singular (Art. 206 e 207 do CTM).

DISCRIMINAÇÃO DA MULTA A SER RECOLHIDA		
Descrição	Valores	Previsão Legal
Quantidade de Infrações	1	
Valor por Infração	R\$ 1.354,20	Art. 318 do CTM (Valor Atualizado, Art. 388 do CTM*)
Total a Recolher**	R\$ 1.354,20 – Um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos.	

* Atualização Monetária (em 2024): R\$ 500,00 = R\$ 1.3548,20.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Pessoa jurídica estabelecida e em atividade em Blumenau desde sua abertura em 29/11/2016 com sede no endereço acima identificado sem prévia inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC.

CAPITULAÇÃO LEGAL DOS FATOS

Infração: Art. 129 a 134 do CTM c/c Art. 15 e16 do Decreto 8.664/2018.

Penalidade: Art. 318 do CTM.

OBSERVAÇÕES

I. Dentro do prazo estipulado, o valor do presente Auto de Infração poderá ser quitado à vista ou parcelado (conforme Art. 82, § 2º do CTM), nas condições previstas no Art. 171 e observada a ressalva do Art. 174 do mesmo Diploma.

II. Vencido o prazo sem que haja pagamento ou reclamação, o crédito constituído será inscrito em Dívida Ativa, independente da ciência do sujeito passivo, iniciando-se o processo de cobrança amigável ou judicial, conforme Arts. 157 e 159 do CTM.

III. A imposição da penalidade não impede a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis, nos termos do Art. 304 do CTM.

IV. A notificação do presente Auto de Infração poderá ser feita por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, hipótese em que o sujeito passivo será considerado notificado na data do recebimento indicada no AR pelos correios (Art. 153 do CTM), inclusive no caso de recusa de recebimento ou de exaração de assinatura.

Blumenau, 11 de Julho de 2024

AUDITORA FISCAL

Marília Ribeiro Torossian

Auditora-Fiscal Tributária

Matrícula 233050

INTIMAÇÃO UJS - EDITAL Nº 002/2024

Publicação Nº 6222642

INTIMAÇÃO UJS - EDITAL Nº 002/2024

RECLAMAÇÃO

Reclamante: SUSANNE ANNITA ELISABETH FLOR

Assunto: IPTU 52594

Processo nº. 4.177/2024

Nos termos da Lei Complementar no. 632, de 30 de março de 2007, com fundamento no art. 153, inciso III, intimamos a Reclamante SUSANNE ANNITA ELISABETH FLOR, a respeito da decisão da UJS - Unidade de Julgamento Singular, como segue: "Por todo o exposto, conheço da Reclamação e decido pelo se PROVIMENTO, cancelando o lançamento do IPTU referente ao cadastro municipal 52.594". "Independente da interposição de recurso ordinário pelo contribuinte remeta-se os autos ao Conselho Municipal de Contribuintes para o reexame necessário conforme determina o Art. 211. II da LC 632/2007".

A referida Intimação por Edital se dá em razão da dificuldade de localizar a Reclamante no endereço informado no processo acima mencionado, conforme "AR" (fls. 46).

Nos termos do art. 153, § 2º, inciso III, da LC 632/2007, a Reclamante será efetivamente considerada intimada pela presente Intimação por edital, 15 (quinze) dias após a data da efetiva circulação do Boletim Oficial do Município.

Blumenau (SC), 22 de julho de 2024.

Gesiane Cardoso
Órgão Preparador
UJS-CMC

PORTARIA SEMUS Nº 1.198/2024

Publicação Nº 6222650

PORTARIA SEMUS Nº 1.198, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMIOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 11/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal
ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR O servidor público municipal
MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal
JULIANA RANCATTI CAMIOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal
JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal
ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.199/2024

Publicação Nº 6222656

PORTARIA SEMUS Nº 1.199, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI E ELEANORA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 11/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR O servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANORA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.203/2024

Publicação Nº 6222659

PORTARIA SEMUS Nº 1.203, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS AURELIO DA VEIGA PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 004/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal MARCOS AURELIO DA VEIGA, cargo ELETRECISTA, função Manutenção de Atividades Assistência Básica Saúde, matrícula 179949 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 022/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.205/2024

Publicação Nº 6222668

PORTARIA SEMUS Nº 1.205, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS AURELIO DA VEIGA PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 19/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal MARCOS AURELIO DA VEIGA, cargo ELETRECISTA, função Manutenção de Atividades Assistência Básica Saúde, matrícula 179949 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 018/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 10 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.192/2024

Publicação Nº 6222674

PORTARIA SEMUS Nº 1.192, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES DANIELA SACKL, ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 03/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal

nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

DANIELA SACKL, cargo FARMACEUTICO, função Responsável Técnico Almoarifado, matrícula 228751 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 011/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 011/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - FMS/SEMUS.

DESIGNAR O servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 011/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMIOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 011/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 011/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 011/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024..

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.211/2024

Publicação Nº 6222676

PORTARIA SEMUS Nº 1.211, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMIOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI, ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI E MARCOS AURELIO DA VEIGA PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 024/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições,

e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 37/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI - FMS/SEMUS.

DESIGNAR o servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 37/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMIOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 37/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 37/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 37/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

MARCOS AURELIO DA VEIGA, cargo ELETRECISTA, função Coordenador de Manutenção SEMUS, matrícula 179949 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 37/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 9401/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6222683

PORTARIA Nº 9401/24

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS.

SAMANTHA BLAUTH K. M. FERRETTI, Diretora Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas na Portaria nº 9389/24, de 12 de julho de 2024, nomeada pela Portaria Nº 9161/24, de 06 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

DETERMINAR

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 9382/24, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público S.L.D. matrícula 2145-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, para apurar os fatos narrados no Memo Nº 54/2024 Sigla DT, referente ao acidente de trânsito ocorrido no dia 21/06/2024, veículo Toyota Hilux frota nº 258, placa SEP-8B35.

Samae, 19 de julho de 2024.

SAMANTHA BLAUTH K. M. FERRETTI
Diretora Técnica

PORTARIA Nº 9402/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6222686

PORTARIA Nº 9402/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212/2024 FIRMADO COM NOAR TURISMO EIRELI.

SAMANTHA BLAUTH K. M. FERRETTI, Diretora Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas na Portaria nº 9389/24, de 12 de julho de 2024, nomeada pela Portaria Nº 9161/24, de 06 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de registro de preço para aquisição de passagens aéreas.

FABIO ALEXANDRE LINHARES, cadastro 2341-8, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, atuando como GESTOR do contrato;

CLEITON PEREIRA GUEDES, cadastro 2164-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga Portaria Nº 9335/24, de 18 de junho de 2024.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Samae, 19 de julho de 2024.

SAMANTHA BLAUTH K. M. FERRETTI
Diretora Técnica

PORTARIA Nº 9403/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6222689

PORTARIA Nº 9403/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2213/2024 FIRMADO COM RP COMERCIAL LTDA EPP, WORLD AMERICA SINALIZAÇÃO LTDA EPP, T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA, EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

SAMANTHA BLAUTH K. M. FERRETTI, Diretora Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas na Portaria nº 9389/24, de 12 de julho de 2024, nomeada pela Portaria Nº 9161/24, de 06 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de registro de preço para aquisição de materiais de sinalização visual para uso nas atividades diárias desenvolvidas pelos setores de manutenção de redes e expansão de redes do SAMAE.

FABIO ALEXANDRE LINHARES, cadastro 2341-8, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SIDNEI GIESE, cadastro 1728-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga Portaria nº 9356/24, de 01 de julho de 2024.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Samae, 19 de julho de 2024.

SAMANTHA BLAUTH K. M. FERRETTI
Diretora Técnica

PORTARIA Nº 9404/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6222693

PORTARIA Nº 9404/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

SAMANTHA BLAUTH K. M. FERRETTI, Diretora Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas na Portaria nº 9389/24, de 12 de julho de 2024, nomeada pela Portaria Nº 9161/24, de 06 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 009/2023, instaurado para apurar mora na instauração de processo licitatório para a contratação de empresa para manutenção, à vista da inexistência de dolo dos agentes envolvidos uma vez que não se pode imputar a um ou mais servidores a vontade consciente de retardar o processo.

Samae, 22 de julho de 2024.

SAMANTHA BLAUTH K. M. FERRETTI
Diretora Técnica

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

RREO 1º SEMESTRE 2024

Publicação Nº 6222156

Página: 1 de 2
22/07/2024 15:32:02

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										ABR O Bimestre										
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
TOTAL DE ATIVOS																					
Ativos Constituídos pela SPE																					
TOTAL DE PASSIVOS																					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE																					
Provisões de PPP																					
Outros Passivos																					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS																					
Obrigações contratuais																					
Riscos não Provisionados																					
Garantias concedidas																					
Outros Passivos Contingentes																					
DESPESAS DE PPP																					
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)																					
Contratada (I.1)																					
A contratar (I.2)																					
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)																					
Contratada (II.1)																					
A contratar (II.2)																					
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)																					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)																					
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)																					
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V) = (I) / (IV)																					

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

WALTER MALDORKS
Sec. de Adm e Fazenda

WALTER MALDORKS
Sec. de Adm e Fazenda

WALTER MALDORKS
Sec. de Adm e Fazenda

WALTER MALDORKS
Sec. de Adm e Fazenda

WALTER MALDORKS
Sec. de Adm e Fazenda

WALTER MALDORKS
Sec. de Adm e Fazenda

WALTER MALDORKS
Sec. de Adm e Fazenda

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 31m.

Página: 2 de 2
22/07/2024 15:32:02

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 31m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.106.084,68
Previsão Atualizada	45.106.084,68
Receitas Realizadas	17.472.390,75
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.095.363,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.106.084,68
Dotação Atualizada	52.241.448,66
Despesas Empenhadas	40.049.518,39
Despesas Liquidadas	11.791.599,44
Despesas Pagas	11.494.780,37
Superávit Orçamentário	5.680.791,31

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	40.049.518,39
Despesas Liquidadas	11.791.599,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	27.938.218,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.584.327,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.285.803,04

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.734.132,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.089.133,88	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 32m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.202.761,64	25%	39,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.869.495,47	70%	100,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.030.133,58	15%	15,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-7/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 32m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2023 a Junho/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2024		
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Junho/2024					Total (Últimos 12 Meses)			
	Jan/2024	Feve/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.545.794,39	2.153.577,37	2.184.698,67	2.380.653,04	2.573.741,58	3.577.879,94	2.573.741,58	2.573.741,58	2.573.741,58	2.573.741,58	2.573.741,58	2.573.741,58	2.573.741,58	32.396.538,16	26.457.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.520.988,99	2.900.034,80	2.768.721,93	2.556.825,56	2.986.698,95	3.268.933,54	2.986.698,95	2.986.698,95	2.986.698,95	2.986.698,95	2.986.698,95	2.986.698,95	2.986.698,95	2.080.955,13	2.250.500,00
IPTU	141.212,47	134.961,16	163.964,69	204.571,38	306.082,83	247.983,59	204.571,38	204.571,38	204.571,38	204.571,38	204.571,38	204.571,38	204.571,38	176.618,45	290.000,00
ISS	10.580,78	8.531,63	11.796,64	32.580,39	70.471,14	26.436,91	32.580,39	32.580,39	32.580,39	32.580,39	32.580,39	32.580,39	32.580,39	336.959,14	263.000,00
ITBI	16.412,88	25.007,00	31.440,62	21.467,72	20.475,87	38.841,64	21.467,72	21.467,72	21.467,72	21.467,72	21.467,72	21.467,72	21.467,72	275.394,34	253.000,00
IRRF	32.500,00	17.455,44	22.180,00	10.320,00	14.064,32	42.800,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	736.019,17	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.481,84	55.281,47	49.734,87	57.223,38	55.004,01	60.067,85	57.223,38	57.223,38	57.223,38	57.223,38	57.223,38	57.223,38	57.223,38	555.854,03	844.500,00
Contribuições	38.802,06	39.993,62	29.946,82	30.910,04	17.436,32	21.093,38	30.910,04	30.910,04	30.910,04	30.910,04	30.910,04	30.910,04	30.910,04	63.443,62	80.000,00
Receta Patrimonial	57.061,59	58.417,56	83.316,98	63.322,33	58.290,03	61.448,89	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	770.558,25	596.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.061,59	58.417,56	83.316,98	63.322,33	58.290,03	61.448,89	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	769.541,13	593.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	57.061,59	58.417,56	83.316,98	63.322,33	58.290,03	61.448,89	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	63.322,33	1.017,12	5.500,00
Receta Agropecuária	2.189,09	1.375,46	1.778,80	1.778,02	1.754,49	2.008,84	1.778,02	1.778,02	1.778,02	1.754,49	2.008,84	2.008,84	2.008,84	20.040,77	36.600,00
Receta Industrial	1.074,55	1.263,80	1.852,51	1.805,74	1.356,80	1.868,67	1.805,74	1.805,74	1.805,74	1.356,80	1.868,67	1.868,67	1.868,67	-	-
Receta de Serviços	1.310,00	375,00	-	300,00	3.856,53	-	-	-	-	-	-	-	-	13.310,36	38.000,00
Transferências Correntes	2.324.181,73	1.696.693,30	1.964.852,15	2.152.000,39	2.395.596,82	3.301.824,88	1.964.852,15	1.964.852,15	1.964.852,15	1.964.852,15	1.964.852,15	1.964.852,15	1.964.852,15	29.413.221,44	23.400.000,00
Cota-Parte do FPM	2.310.461,77	2.698.907,19	2.523.476,24	2.277.173,83	2.623.238,87	2.942.814,27	2.277.173,83	2.277.173,83	2.277.173,83	2.623.238,87	2.942.814,27	2.942.814,27	2.942.814,27	13.977.318,46	11.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.173.665,28	1.595.892,52	984.951,46	1.043.556,60	1.214.047,39	1.303.864,47	1.043.556,60	1.043.556,60	1.043.556,60	1.214.047,39	1.303.864,47	1.303.864,47	1.303.864,47	8.861.697,96	6.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.888,37	40.133,33	33.542,24	37.940,54	14.776,47	10.210,20	37.940,54	37.940,54	37.940,54	14.776,47	10.210,20	10.210,20	10.210,20	412.789,98	280.000,00
	29.648,82	34.655,61	38.645,04	40.499,60	39.209,12	46.658,54	40.499,60	40.499,60	40.499,60	39.209,12	46.658,54	46.658,54	46.658,54	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 26m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2023 a Junho/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Julho/2023 Janeiro/2024	Agosto/2023 Febrero/2024	Setembro/2023 Março/2024	Outubro/2023 Abril/2024	Novembro/2023 Maio/2024	Dezembro/2023 Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024				
Cota-Parte do ITR	9,78	111,05	2.737,92	4.330,63	182,55	640,47	9.216,47	4.000,00				
Transferências de LC 61/1989	89,34	275,84	448,38	315,68	60,81	14,02	14,02	64.000,00				
Transferências do FUNDEB	6.022,83	5.361,00	6.947,88	7.761,70	6.395,75	6.923,78	86.312,34	2.000.000,00				
Outras Transferências Correntes	7.166,52	7.453,37	8.756,56	7.572,68	7.970,50	10.015,47	1.999.648,26	2.852.000,00				
Outras Receitas Correntes	147.411,99	151.587,97	152.497,66	155.354,17	153.697,46	180.226,41	1.999.648,26	2.852.000,00				
DEDUÇÕES (I)	181.214,24	179.795,72	177.457,27	181.687,41	147.412,94	181.305,02	4.064.238,07	54.000,00				
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	168.981,63	148.923,19	171.754,85	424.623,72	453.895,28	665.243,61	4.064.238,07	54.000,00				
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	111.924,36	125.551,30	563.897,45	176.852,42	450.306,95	602.223,51	37.008,59	4.387.000,00				
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.621,76	2.904,75	2.246,66	1.071,87	348,81	5.375,07	412.800,56	4.387.000,00				
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.913,59	3.984,26	2.706,31	3.430,98	1.291,11	3.113,42	4.460.320,12	4.387.000,00				
Dedução Emendas Parlamentares	296.630,37	319.636,19	302.172,73	314.404,27	357.596,66	412.800,56	4.460.320,12	4.387.000,00				
	403.484,41	478.711,83	356.424,09	381.726,57	405.103,51	431.856,94	-	-				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.249.154,02	1.833.941,18	1.882.525,94	2.046.246,77	2.216.152,93	3.165.279,38	27.938.218,04	22.070.600,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.117.524,18	2.421.322,77	2.402.297,84	2.175.095,99	2.591.595,44	2.837.076,60	353.891,00	22.070.600,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.249.154,02	1.833.941,18	1.882.525,94	2.046.246,77	2.216.152,93	2.811.388,38	27.584.327,04	22.070.600,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.117.524,18	2.421.322,77	2.402.297,84	2.175.095,99	2.591.595,44	2.837.076,60	200.000,00	200.000,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes políticos e de combate às endemias (CF, art. 156, § 1º) (VII)	19.452,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	14.120,00	14.120,00	98.524,00	200.000,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-				

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 26m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Julho/2023 a Junho/2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.245.154,02 2.088.072,18	1.833.941,18 2.404.378,77	1.882.525,94 2.386.353,84	1.846.248,77 2.158.154,99	2.216.152,93 2.577.475,44	2.811.386,35 2.822.956,60	27.285.803,04	21.870.600,00
---	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------	---------------

 AIRTON ANTONIO REINEHR
 Prefeito Municipal

 WALTER MAJORSKS
 Sec. de Adm e Fazenda

 MAIRO CEZAR MORANDINI
 Contador CRC 020.101./0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 26m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Recetas Imobiliárias					
Recetas de Valores Mobiliários					
Outras Recetas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Recetas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Recetas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*					
Demais Recetas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Recetas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+II+III)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*					

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 28m.

Página 2 de 5

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 28m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI + VIII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
Benefícios				
Aposentadorias				
Pensões por Morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)†				

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 28m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²			
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores			
Demais receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 28m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*						

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
 2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsto na receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AIRTON ANTONIO REINEHR
 Prefeito Municipal

WALTER NAUJORKS
 Sec. de Adm e Fazenda

MAIRO CEZAR MORANDINI
 Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
 RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

Página 1 de 3

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.457.600,00	14.544.915,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.500,00	1.198.776,12
IPTU	290.000,00	142.835,07
ISS	263.000,00	183.361,72
ITBI	253.000,00	139.329,76
IRRF	600.000,00	355.574,78
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	844.500,00	377.674,79
Contribuições	80.000,00	34.213,38
Receita Patrimonial	598.500,00	356.012,93
Aplicações Financeiras (II)	593.000,00	355.001,58
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	1.011,35
Transferências Correntes	23.400.000,00	12.918.784,82
Cota-Parte do FPM	11.600.000,00	5.860.639,96
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	3.744.950,86
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	183.453,86
Cota-Parte do ITR	4.000,00	963,32
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	39.148,23
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.058.872,60
Outras Transferências Correntes	2.652.000,00	2.030.755,99
Demais Receitas Correntes	128.600,00	37.128,57
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	128.600,00	37.128,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.864.600,00	14.189.914,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.648.484,68	2.927.474,93
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	18.648.484,68	2.927.474,93
Convênios	18.648.484,68	2.486.464,62
Outras Transferências de Capital	-	441.010,31
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.648.484,68	2.927.474,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.513.084,68	17.117.389,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.513.084,68	17.117.389,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.299.567,41	15.715.607,34	10.731.200,75	10.438.130,00	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.349.957,49	5.585.793,12	5.170.191,12	5.117.164,37	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.944.609,92	10.129.814,22	5.561.009,63	5.320.965,63	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.294.567,41	15.715.607,34	10.731.200,75	10.438.130,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.931.881,25	24.333.911,05	1.060.398,69	1.056.650,37	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 29m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

Investimentos	25.811.881,25	24.222.387,55	948.875,19	945.126,87	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	120.000,00	111.523,50	111.523,50	111.523,50	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.811.881,25	24.222.387,55	948.875,19	945.126,87	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.116.448,66	39.937.994,89	11.680.075,94	11.383.256,87	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.116.448,66	39.937.994,89	11.680.075,94	11.383.256,87	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						5.734.132,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						5.734.132,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2024
						VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)						354.314,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)						-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						6.088.446,49
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO
						Em 31/Dez/2023
						Até o Bimestre
						(a)
						(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)				111.523,50		-
DEDUÇÕES (XL)				7.315.659,88		13.293.270,26
Disponibilidade de Caixa				7.315.659,88		13.293.270,26
Disponibilidade de Caixa Bruta				7.315.659,88		13.339.540,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				-		-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				-		46.270,49
Demais Haveres Financeiros				-		-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-7.204.136,38		-13.293.270,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						6.089.133,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício						-
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)						-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]						6.089.133,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						5.734.819,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						6.095.363,98

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 29m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

Página 3 de 3

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.095.363,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 29m.

Página: 1 de 1
22/07/2024 15:30:43

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos		Cancelados
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)			
			(c)	(d)	e=(a+b)+(c+d)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)+(h+i)	
TOTAL (III) = (III)										

Não existem registros a serem impressos.

ALFONTO ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-7/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 30m.

RREO 6º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6222010

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	(a)	(b)	(b)	(c)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.106.084,68	45.106.084,68	8.356.146,97	17.472.390,75	18,53	17.472.390,75	38,74	27.633.693,93	
RECEITAS CORRENTES	26.457.600,00	26.457.600,00	5.428.672,04	14.544.915,82	20,52	14.544.915,82	54,97	11.912.684,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.250.500,00	2.250.500,00	554.066,42	1.198.776,12	24,62	1.198.776,12	53,27	1.051.723,88	
Impostos	1.406.000,00	1.406.000,00	343.577,31	821.101,33	24,44	821.101,33	58,40	584.898,67	
Taxas	830.500,00	830.500,00	210.252,83	375.348,13	25,32	375.348,13	45,20	455.151,87	
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00	236,28	2.326,66	1,69	2.326,66	16,62	11.673,34	
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	11.994,47	34.213,38	14,99	34.213,38	42,77	45.786,62	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	11.994,47	34.213,38	14,99	34.213,38	42,77	45.786,62	
RECEITA PATRIMONIAL	598.500,00	598.500,00	119.738,92	356.012,93	20,01	356.012,93	59,48	242.487,07	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	116,95	1.011,35	2,13	1.011,35	18,39	4.488,65	
Valores Mobiliários	593.000,00	593.000,00	119.621,97	355.001,58	20,17	355.001,58	59,87	237.988,42	
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.600,00	36.600,00	3.225,47	9.222,07	8,81	9.222,07	25,20	27.377,93	
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	6.149,54	7.466,83	16,18	7.466,83	19,65	30.533,17	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	3.070,00	3.070,00	20,47	3.070,00	20,47	11.930,00	
Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	3.079,54	4.396,83	13,39	4.396,83	19,12	18.603,17	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.400.000,00	23.400.000,00	4.728.092,69	12.918.784,82	20,21	12.918.784,82	55,21	10.481.215,18	
Transferências da União e de suas Entidades	13.751.000,00	13.751.000,00	2.524.873,74	6.947.315,10	18,36	6.947.315,10	50,52	6.803.684,90	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.649.000,00	7.649.000,00	1.875.500,99	4.912.597,12	24,52	4.912.597,12	64,23	2.736.402,88	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	328.717,96	1.058.872,60	16,44	1.058.872,60	52,94	941.127,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	4.404,53	20.439,67	8,16	20.439,67	37,85	33.560,33	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.000,00	48.000,00	4.384,53	17.065,91	9,13	17.065,91	35,55	30.934,09	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	20,00	3.373,76	2,00	3.373,76	337,38	(2.373,76)	
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	18.648.484,68	18.648.484,68	2.927.474,93	2.927.474,93	15,70	2.927.474,93	15,70	15.721.009,75	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.648.484,68	18.648.484,68	2.927.474,93	2.927.474,93	15,70	2.927.474,93	15,70	15.721.009,75	
Transferências da União e de suas Entidades	18.648.484,68	18.648.484,68	2.927.474,93	2.927.474,93	15,70	2.927.474,93	15,70	15.721.009,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.106.084,68	45.106.084,68	8.356.146,97	17.472.390,75	18,53	17.472.390,75	38,74	27.633.693,93	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.106.084,68	45.106.084,68	8.356.146,97	17.472.390,75	18,53	17.472.390,75	38,74	27.633.693,93	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.106.084,68	45.106.084,68	8.356.146,97	17.472.390,75	18,53	17.472.390,75	38,74	27.633.693,93	
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.106.084,68	45.106.084,68	8.356.146,97	17.472.390,75	18,53	17.472.390,75	38,74	27.633.693,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	6.095.363,98	-	6.095.363,98	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 02m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	45.106.084,68	52.241.448,66	4.323.494,29	40.049.518,39	12.191.930,27	4.443.564,06	11.791.599,44	40.449.849,22	11.494.790,37	-
DESPESAS CORRENTES	24.624.100,00	26.299.567,41	3.296.399,96	15.715.607,34	10.583.960,07	4.279.555,83	10.731.200,75	15.568.366,66	10.438.130,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.157.100,00	12.249.957,49	1.600.019,96	5.885.793,12	6.764.164,37	1.687.264,01	5.170.191,12	7.179.766,37	5.117.164,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.462.000,00	13.944.609,92	1.696.380,10	10.129.814,22	3.814.795,70	2.592.091,82	5.561.009,63	8.383.600,29	5.320.965,63	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.471.984,68	25.931.881,25	1.027.094,33	24.333.911,05	1.597.970,20	164.208,23	1.060.398,69	24.871.482,56	1.056.650,37	-
INVESTIMENTOS	20.351.994,68	25.811.881,25	1.027.094,33	24.222.387,55	1.599.493,70	164.208,23	948.875,19	24.863.006,06	945.126,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	-	111.523,50	8.476,50	-	111.523,50	8.476,50	111.523,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	45.106.084,68	52.241.448,66	4.323.494,29	40.049.518,39	12.191.930,27	4.443.564,06	11.791.599,44	40.449.849,22	11.494.790,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.106.084,68	52.241.448,66	4.323.494,29	40.049.518,39	12.191.930,27	4.443.564,06	11.791.599,44	40.449.849,22	11.494.790,37	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	5.877.610,38	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.106.084,68	52.241.448,66	4.323.494,29	40.049.518,39	-	4.443.564,06	17.472.390,75	40.449.849,22	17.472.390,75	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Administrativo

WALTER MAUJORKS
Sec. de Adm. e Fazenda

MATRO CEZAR MORANDINI
Contrador CRC 020.301-7/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 02m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO		Despesas Liquidadas		Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b)total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	
DÉSPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)II	45.106.084,68	52.241.448,66	4.323.494,29	40.049.518,39	100,00	12.191.930,27	11.791.599,44	100,00	40.449.849,22
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	171.248,75	538.421,40	1,34	961.578,60	478.487,53	4,06	1.021.512,47
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	171.248,75	538.421,40	1,34	961.578,60	478.487,53	4,06	1.021.512,47
Administração	3.281.000,00	3.284.196,88	384.529,80	1.898.295,19	4,74	1.385.901,69	462.797,88	12,09	1.858.861,72
Planejamento e Orçamento	208.000,00	208.000,00	14.310,26	94.250,88	0,24	113.749,12	21.906,26	0,60	136.937,12
Administração Geral	2.379.000,00	2.379.000,00	284.095,57	1.420.516,62	3,55	958.483,38	345.329,65	8,44	1.384.095,69
Administração Financeira	348.000,00	348.000,00	41.177,22	219.568,83	0,95	128.431,17	44.376,26	1,80	135.333,25
Controle Interno	136.000,00	139.196,88	19.402,22	67.693,62	0,17	71.503,26	22.792,22	0,53	77.203,26
Administração de Receitas	210.000,00	210.000,00	25.544,53	96.265,24	0,24	113.794,76	28.393,49	0,72	125.292,40
Segurança Pública	198.000,00	233.879,07	55.390,74	86.325,61	0,22	147.553,46	24.170,40	0,43	182.779,40
Policciamento	198.000,00	233.879,07	55.390,74	86.325,61	0,22	147.553,46	24.170,40	0,43	182.779,40
Assistência Social	843.000,00	1.055.613,43	102.347,67	433.201,59	1,08	622.411,84	116.948,14	2,83	721.518,82
Assistência ao Idoso	45.000,00	45.000,00	3.662,66	12.852,97	0,03	32.147,03	3.854,86	0,09	34.850,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.000,00	198.000,00	21.182,35	121.673,71	0,30	76.326,29	33.618,00	0,82	101.857,99
Assistência Comunitária	600.000,00	812.613,43	77.502,66	298.674,91	0,75	513.938,52	227.802,63	1,93	584.810,80
Saúde	6.082.000,00	6.947.000,90	737.518,15	4.875.783,62	12,17	2.071.217,28	2.928.837,94	24,84	4.018.162,96
Atenção Básica	4.965.000,00	5.588.556,85	601.718,64	3.736.367,74	9,33	1.852.189,11	846.860,10	18,46	3.411.933,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	557.000,00	772.988,46	10,00	725.245,19	1,81	47.723,27	215.476,90	3,36	376.648,72
Suporte Profilático e Terapêutico	362.000,00	370.069,52	113.782,97	327.636,29	0,82	42.433,23	126.581,20	2,37	91.022,01
Vigilância Sanitária	97.000,00	106.000,00	14.885,28	37.308,97	0,09	68.691,03	12.775,38	0,25	75.977,86
Vigilância Epidemiológica	101.000,00	109.406,07	7.121,26	49.225,43	0,12	60.180,64	7.921,26	0,40	62.580,64
Educação	5.808.000,00	6.662.675,82	561.611,48	3.645.596,61	9,10	3.017.079,21	942.081,13	24,14	3.816.169,49
Alimentação e Nutrição	561.000,00	561.073,67	33.243,27	283.834,94	0,71	277.238,73	78.247,28	1,27	411.364,05
Ensino Fundamental	3.459.000,00	4.083.638,49	339.871,01	1.922.162,04	4,80	2.161.476,45	443.325,88	13,09	2.540.483,48
Educação Infantil	1.788.000,00	2.017.963,66	188.497,20	1.439.599,63	3,59	578.364,03	420.507,97	9,78	864.321,96
Cultura	393.000,00	544.205,72	45.327,53	251.943,17	0,63	292.262,55	75.465,26	1,47	370.282,29
Difusão Cultural	393.000,00	544.205,72	45.327,53	251.943,17	0,63	292.262,55	75.465,26	1,47	370.282,29
Urbanismo	1.417.000,00	1.447.000,00	129.658,74	807.080,57	2,02	639.919,43	120.317,30	4,14	959.259,43
Infra-estrutura Urbana	435.000,00	465.000,00	47.280,94	193.366,32	0,48	271.633,68	25.156,06	0,78	373.567,54
Serviços Urbanos	706.000,00	706.000,00	82.377,80	392.644,88	0,98	313.355,12	79.972,08	1,98	471.937,04
Energia Elétrica	276.000,00	276.000,00	0,00	221.069,37	0,55	54.930,63	15.189,16	1,38	113.754,85
Habituação	16.000,00	16.000,00	2.838,85	4.254,49	0,01	11.745,51	2.580,00	0,03	12.004,36
Habituação Urbana	16.000,00	16.000,00	2.838,85	4.254,49	0,01	11.745,51	2.580,00	0,03	12.004,36
Saneamento	81.000,00	81.000,00	0,00	52.000,00	0,13	29.000,00	9.880,00	0,16	62.280,00
Saneamento Básico Urbano	81.000,00	81.000,00	0,00	52.000,00	0,13	29.000,00	9.880,00	0,16	62.280,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	6.515,00	6.515,00	0,02	18.485,00	4.015,00	0,03	20.985,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	2.200,00	2.200,00	0,01	2.800,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 04m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO		Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
										(b)total b)
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	4.315,00	4.315,00	0,01	15.685,00	4.015,00	4.015,00	0,03	15.985,00
Agricultura	2.700.600,00	3.810.140,00	1.419.158,03	2.786.810,30	6,96	1.023.329,70	436.294,16	1.238.715,12	10,51	2.571.424,88
Extensão Rural	2.520.600,00	3.630.140,00	1.344.515,32	2.677.269,34	6,68	952.870,66	410.353,95	1.182.326,66	10,03	2.447.813,34
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	180.000,00	74.642,71	109.540,96	0,27	70.459,04	25.940,21	56.388,46	0,48	123.611,54
Comunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	2.500,00	0,01	8.500,00	0,00	426,41	0,00	10.573,59
Telecomunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	2.500,00	0,01	8.500,00	0,00	426,41	0,00	10.573,59
Energia	10.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
Energia Elétrica	10.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
Transporte	21.991.484,68	25.501.736,84	339.732,30	23.769.705,21	59,35	1.732.031,63	417.976,51	1.170.653,61	9,93	24.331.083,23
Transporte Rodoviário	21.991.484,68	25.501.736,84	339.732,30	23.769.705,21	59,35	1.732.031,63	417.976,51	1.170.653,61	9,93	24.331.083,23
Desporto e Lazer	389.000,00	389.000,00	64.909,43	307.081,25	0,77	81.918,75	74.537,68	193.136,35	1,64	195.863,65
Desporto Comunitário	389.000,00	389.000,00	64.909,43	307.081,25	0,77	81.918,75	74.537,68	193.136,35	1,64	195.863,65
Encargos Especiais	350.000,00	650.000,00	302.707,82	584.004,38	1,46	65.995,62	356.456,45	435.912,07	3,70	214.087,93
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	650.000,00	302.707,82	584.004,38	1,46	65.995,62	356.456,45	435.912,07	3,70	214.087,93
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DÉSPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.106.084,68	52.241.448,66	4.323.494,29	40.049.518,39	100	12.191.930,27	4.443.564,06	11.791.599,44	100	40.448.849,22

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 04m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
 RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A, de Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.406.000,00	821.101,33
1.1- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	290.000,00	142.835,07
1.2- Receita Resultante do imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	253.000,00	139.329,76
1.3- Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	263.000,00	183.361,72
1.4- Receita Resultante do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	355.574,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.135.000,00	12.286.443,59
2.1- Cotas-Parte FPM	14.200.000,00	7.325.799,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	7.325.799,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.200.000,00	-
2.2- Cotas-Parte ICMS	8.500.000,00	4.881.187,76
2.3- Cotas-Parte IPI-Exporção	80.000,00	48.935,30
2.4- Cotas-Parte ITR	5.000,00	1.204,07
2.5- Cotas-Parte IPVA	350.000,00	229.316,73
2.6- Cotas-Parte IOF-Quiro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.541.000,00	13.107.544,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.937.000,00	2.457.288,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.748.250,00	819.597,51

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.015.000,00	1.069.797,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.015.000,00	1.069.797,56
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.058.872,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	10.924,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVER. - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 09m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
6.4.1- Principal			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		(2.387.000,00)	(1.398.416,12)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		101.228,72
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		101.228,72
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.171.026,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.066.228,72	708.629,41	708.629,41	708.629,41	-
10.1-PROFSSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.960.775,01	2.005.270,48	2.005.270,48	2.005.270,48	-
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.960.775,01	2.005.270,48	2.005.270,48	2.005.270,48	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	105.453,71	(1.296.641,07)	(1.296.641,07)	(1.296.641,07)	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	105.453,71	(1.296.641,07)	(1.296.641,07)	(1.296.641,07)	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)¹ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / SUPERADAS EM VALOR RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	657.088,19	632.088,19	632.088,19	632.088,19	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	657.088,19	632.088,19	632.088,19	632.088,19	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 09m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROPOSTAS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)			
11-4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.869.495,47	1.869.495,47	1.869.495,47	-	-	-			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.869.495,47	1.869.495,47	1.869.495,47	-	-	-			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*									
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação Básica	748.658,29	-	1.869.495,47	-	1.869.495,47	-	100,00		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-	-	-	-		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*									
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	106.979,76	-	437.709,37	437.709,37	330.729,61	-	40,92		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*									
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	101.228,72	-	-	101.228,72	-		
19-1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	101.228,72	-	-	101.228,72	-		
19-2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + YAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.189.000,00	3.548.590,78	3.076.202,54	-	-	-	-	-	-
20-1- Educação Infantil	1.803.000,00	1.988.855,95	1.702.898,02	-	-	-	-	-	-
20-2- Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.559.724,83	1.373.304,52	-	-	-	-	-	-
20-3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20-4- Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20-5- Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20-6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20-7- Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 09m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.015.228,72	2.559.626,87	2.062.248,63	2.043.572,32		
21.1- Educação Infantil	1.786.000,00	1.211.850,65	925.892,72	917.382,76		
21.1.1- Creche	1.140.000,00	866.187,19	640.802,07	637.542,79		
21.1.2- Pré-escola	646.000,00	345.663,46	285.090,65	279.839,97		
22- Ensino Fundamental	3.227.228,72	1.347.776,22	1.138.355,91	1.126.189,56		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.076.202,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.457.288,72
24- (f) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						330.729,61
25- (f) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						-
26- (f) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						-
27- (f) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30. (d(f) + L30.2(df))						-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.202.761,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* * *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.276.886,23	5.202.761,64	39,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		374.000,00	172.446,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		282.000,00	120.580,90
31.1.1- Salário-Educação		180.000,00	82.638,74
31.1.2- PDDE		-	-
31.1.3- PNAE		41.000,00	19.737,59
31.1.4- PNAE		41.000,00	18.204,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-

FONTE: GOVER. - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 09m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-				
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	112.000,00	-	51.866,31			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEIXAS RECEITAS	1.357.447,10	(661.301,08)	(963.013,12)	(1.006.223,99)	-	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	214.963,66	(549.256,32)	(549.256,32)	(549.256,32)	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	581.409,77	(395.679,70)	(563.466,42)	(595.231,93)	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	561.073,67	253.834,94	149.709,62	138.264,26	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.662.675,62	3.645.596,61	2.846.506,33	2.784.619,15	-	-
33.1- Despesas Correntes	5.576.727,54	2.830.155,32	2.159.877,73	2.097.960,55	-	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.616.228,72	1.399.107,18	1.399.107,18	1.399.107,18	-	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.960.498,82	1.431.048,14	760.770,55	698.853,37	-	-
33.2- Despesas de Capital	1.085.948,28	815.441,29	686.628,60	686.628,60	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.085.948,28	815.441,29	686.628,60	686.628,60	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
	FUNDEB (eh)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ei)				
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	101.228,72	217.425,86				
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.069.797,56	82.638,74				
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	733.316,91	185.127,42				
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	437.709,37	114.937,18				
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-				
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-				

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 09m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
 RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (eh)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ei)
40- (F) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	437.709,37	114.937,18

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 20, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de dotações orçamentárias específicas.
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.406.000,00	1.406.000,00	1.406.000,00	821.101,33	821.101,33	58,40
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.000,00	290.000,00	290.000,00	142.835,07	142.835,07	49,25
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	253.000,00	253.000,00	253.000,00	138.329,76	138.329,76	55,07
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	263.000,00	263.000,00	263.000,00	183.381,72	183.381,72	69,72
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	600.000,00	355.574,78	355.574,78	59,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.935.000,00	21.935.000,00	21.935.000,00	12.286.443,58	12.286.443,58	56,01
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	7.325.799,72	7.325.799,72	56,35
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.204,07	1.204,07	24,08
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	229.316,73	229.316,73	65,52
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	4.681.187,76	4.681.187,76	55,07
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	80.000,00	48.935,30	48.935,30	61,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	23.341.000,00	23.341.000,00	23.341.000,00	13.107.544,91	13.107.544,91	56,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(III)	(IV) = (I) + (II)	(c)	(d)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.471.000,00	3.471.000,00	3.851.000,00	2.878.477,06	74,77	1.546.204,23	40,15	1.485.941,14	38,59	
Despesas Correntes	3.460.000,00	3.460.000,00	3.460.000,00	2.560.221,06	73,99	1.545.697,08	44,67	1.485.433,99	42,89	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	391.000,00	318.256,00	81,65	507,15	0,13	507,15	0,13	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	100,00	184.080,00	43,83	144.760,00	34,47	
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	100,00	184.080,00	43,83	144.760,00	34,47	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	298.827,36	99,61	260.798,40	86,93	260.798,40	86,93	
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	300.000,00	298.827,36	99,61	260.798,40	86,93	260.798,40	86,93	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	63.000,00	63.000,00	17.120,05	27,17	17.120,05	27,17	17.120,05	27,17	
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	60.000,00	17.120,05	28,53	17.120,05	28,53	17.120,05	28,53	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.000,00	38.000,00	38.000,00	21.930,90	57,71	21.930,90	57,71	21.930,90	57,71	
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	35.000,00	21.930,90	62,66	21.930,90	62,66	21.930,90	62,66	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 10m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	4.292.000,00	4.672.000,00	3.637.355,37	77,85	2.030.133,58	43,45	1.930.550,49	41,32
TOTAL (XII) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

ABRURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.637.355,37	2.030.133,58	1.930.550,49
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)³	-	-	-
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	3.637.355,37	2.030.133,58	1.930.550,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.966.131,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.966.131,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹		64.001,84	-35.581,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n.º 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			15,49

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 26 E 28 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (na aplicação) (i) = (h - (j + k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) (n - m) se > 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPMP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.966.131,74	2.030.133,58	64.001,84							64.001,84
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 10m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = se < q, então (r) = (q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CASH, CONFORME ARTIGO 243, I, 2º, DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Liquidadas (y)	Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Despesas (a)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
Proveniente da União	1.494.000,00	1.737.596,85	380.000,00	96.276,38	96.276,38	25,34
Proveniente dos Estados	-	-	61.000,00	19.953,62	19.953,62	32,71
Proveniente de outros Municípios	-	-	319.000,00	76.322,76	76.322,76	23,93
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	1.410.000,00	777.440,90	777.440,90	55,14
	-	-	1.790.000,00	1.790.000,00	873.717,28	48,81

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.494.000,00	1.737.596,85	856.890,68	49,32	630.418,69	36,28	607.223,48	34,95
Despesas Correntes	1.494.000,00	1.697.796,85	817.129,69	48,13	626.809,04	36,92	603.613,63	35,55
Despesas de Capital	-	39.761,00	39.761,00	100,00	3.609,85	9,08	3.609,85	9,08

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 10m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	137.000,00	325.988,46	284.549,46	87,29	191.544,01	58,76	183.158,78	56,19	
Despesas Correntes	137.000,00	325.988,46	284.549,46	87,29	191.544,01	58,76	183.158,78	56,19	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	70.069,52	28.808,93	41,11	18.249,11	26,04	18.249,11	26,04	
Despesas Correntes	62.000,00	70.069,52	28.808,93	41,11	18.249,11	26,04	18.249,11	26,04	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.000,00	43.000,00	20.188,92	46,95	12.902,09	30,00	12.902,09	30,00	
Despesas Correntes	29.000,00	38.000,00	20.188,92	53,13	12.902,09	33,95	12.902,09	33,95	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.000,00	71.406,07	27.294,53	38,22	24.894,53	34,86	24.894,53	34,86	
Despesas Correntes	58.000,00	68.406,07	27.294,53	41,10	24.894,53	37,49	24.894,53	37,49	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.790.000,00	2.248.000,90	1.217.732,52	54,17	878.008,63	39,06	846.427,99	37,85	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	4.965.000,00	5.588.556,85	3.736.387,74	66,86	2.176.623,12	38,95	2.093.164,62	37,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	557.000,00	745.988,46	704.549,46	94,45	375.624,01	50,35	327.918,78	43,96	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Jul/2024, 15h e 10m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXIV)	362.000,00	370.089,52	327.636,29	88,53	279.047,51	75,40	279.047,51	75,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	97.000,00	106.000,00	37.308,97	35,20	30.022,14	28,32	30.022,14	28,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.000,00	109.406,07	49.225,43	44,99	46.825,43	42,80	46.825,43	42,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.082.000,00	6.920.000,90	4.855.087,69	70,16	2.908.142,21	42,03	2.776.978,48	40,13

Notas:

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

 AIRTON ANTONIO REINEHR
 Prefeito Municipal

 WALTER NAUJORKS
 Sec. de Adm e Fazenda

 NATRO CEZAR MORANDINI
 Contador CRC 020.101-70-8

Bom Retiro

PREFEITURA

749.07.24 - P. LIC. PREMIO ANGELITA AP. S. VIEIRA

Publicação Nº 6221144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 749/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 78/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, ocupante do cargo de Pedagoga - Padrão 1 – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

750.07.24 - P. LIC. PREMIO VALDIR W, HINCKEL

Publicação Nº 6221148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 750/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 79/24 de 09.04.24, e despacho em 09.04.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Valdir Walter Hinckel, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

751.07.24 - P. LIC. PREMIO VITORINO L. ROSA

Publicação Nº 6221149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 751/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 81/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Vitorino Lídio da Rosa, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

752.07.24 - P. LIC. PREMIO JOSEANE D. DERNER

Publicação Nº 6221150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 752/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 83/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Joseane Donina Derner, ocupante do cargo de Médica Veterinária - Padrão 1 – Nível 10, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

753.07.24 - P. LIC. PREMIO GILSON SEEMANN

Publicação Nº 6221151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 753/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 84/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Gilson Seemann, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

754.07.24 - P. LIC. PREMIO JESSICA NASCIMENTO

Publicação Nº 6221152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 754/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 85/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Jéssica Nascimento, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

755.07.24 - P. LIC. PREMIO ANGELA M. R. X. LIS

Publicação Nº 6221153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 755/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 86/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Ângela Maria Ribeiro Xavier de Lis, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

756.07.24 - P. LIC. PREMIO NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 6221155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 756/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 87/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, ocupante do cargo de Contadora - Padrão 1 – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

757.07.24 - P. LIC. PREMIO DAURI DEUCHER

Publicação Nº 6221156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 757/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 80/24 de 11.07.24, e despacho em 11.07.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2017 (Dois Mil e Dezesseis) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Dauri Deucher, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Prefeito Municipal	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes Sec. Mun. Administração e Fazenda
--	--

758.07.24 - P. LIC. PREMIO ANA P. CHINI

Publicação Nº 6221158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 758/24 de 19.07.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 82/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Ana Paula Chini, ocupante do cargo de Controladora Interna - Padrão 1 – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Prefeito Municipal	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes Sec. Mun. Administração e Fazenda
--	--

759.07.24 - P. DESISTENCIA MARINA W. FAGUNDES

Publicação Nº 6221160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 759/24 de 19.07.24
Dispõe sobre a desistência formal de candidata classificada no Seletivo Simplificado, relativo ao Edital de Convocação datado de 18.07.24.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o Art. 9º da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a candidata Marina Wilemann Fagundes – 5ª COLOCADA – Assistente Administrativa, desistiu formalmente de tomar posse do cargo temporário para a qual foi devidamente classificado no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

760.06.24 - P. NOM. ROZILANE F. VIEIRA

Publicação Nº 6221885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 760/24 de 19.07.24

Nomeia em Caráter Efetivo Servidora Aprovada em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Rozilane de Fátima Vieira, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Psicóloga - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. A nomeada tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação 08/07/2024, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

761.07.24- P. INSALUBRIDADE GRAZIELI P. FARIAS

Publicação Nº 6221887

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 761/24 de 19.07.24

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa Humaniza Consultoria Gestão em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa Engseg Consultora em Segurança do Trabalho contratado pelo Município a Servidora Grazieli Priscila Farias, Servente, lotada na Secretaria de Saúde - Samu, a contar de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

762.07.24 - P. NOVA HAB. ACACIO BRANGER

Publicação Nº 6221889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 762/24 de 19.07.24
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 03/04 de 31.03.04 (Dispõe Sobre o Novo Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo) e alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006 (Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 03/04 que trata de Cargos e Salários, Reestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá Outras Providências):

RESOLVE:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 13 e 14 da Lei Complementar 03/04 de 31 de Março de 2004, alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006, ao funcionário Acácio Branger, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2023, Conforme a Sentença Judicial transitada em julgado Processo Nº 5002248-68.2024.8.24.0009 em favor do servidor e de acordo com parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda**763.07.24 - P. NOVA HAB. ELIZABETE C. K. HENNICH**

Publicação Nº 6221890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 763/24 de 19.07.24
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 03/04 de 31.03.04 (Dispõe Sobre o Novo Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo) e alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006 (Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 03/04 que trata de Cargos e Salários, Reestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá Outras Providências):

RESOLVE:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 13 e 14 da Lei Complementar 03/04 de 31 de Março de 2004, alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006, a funcionária Elizabete Cristina Kuntze Hennich, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 07 de agosto de 2023, Conforme a Sentença Judicial transitada em julgado Processo Nº 5002079-88.2023.8.24.0009 em favor da servidora e de acordo com parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2024.Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

92.24 - DECRETO SUPL.ANULAÇÃO.PMBR

Publicação Nº 6222780



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Decreto N.º 92/2024 de 22 de julho de 2024.

**SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO,
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 4º, da Lei n.º 2564 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Crédito Adicional		Origem de Recursos							
				Vínculo	Valor	Anulação	Superávit:	Convênio:	Excesso:	Op. de Crédito:	Total		
1	Suplementar	154	07.001.0026.0451.0046.2035.3449000000000000000	15007000010	30.000,00	153	07.001.0026.0451.0046.2035.3339000000000000000	1500700001	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
				Total	30.000,00								

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 22 de julho de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO TA CONTRATO 108/2024

Publicação Nº 6222404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDCC2F69BA1FA51C8B0A841519E3795D49B17848

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 108/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Ademar Rosar

Objeto: É objeto deste aditivo o acréscimo de aproximadamente 22,22% no valor do Contrato 108/2024: Prestação de serviço de elaboração de novo Projeto Elétrico de Rede de Distribuição Urbana em Média e Baixa Tensão, que será implantada em futura área industrial. Fica aditado, atendendo aos limites prescritos na Lei 14.133/21, em aproximadamente 22,22%, do valor de R\$ 9.000,00 para R\$ 11.000,00, totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 2.000,00. Justifica este aditivo devido a empresa contratada após ter protocolado o Projeto na Celesc, teve que retirar-lo para refazer-lo, devido ao projeto urbanístico entregue ao contratante estar divergente ao aprovado pelo IMÃ. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 108/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 22 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito**EXTRATO TA CONTRATO 171/2024**

Publicação Nº 6221745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92599D1D1DB21A982B7E5F39EBF20D8E9DEFF6C2

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 171/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% no valor do Contrato 171/2024: Contratação de empresa para realização de diagnóstico socioambiental na área urbana, no município de Bom Retiro. Fica aditado, atendendo aos limites prescritos na Lei 14.133/21, em 25%, do valor de R\$ 21.669,00 para R\$ 27.086,25, totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 5.417,25. Justifica este aditivo devido a contratação da ferramenta aerofotogramétrico que será indispensável para a reambulação dos dados cartográficos, trazendo precisão das informações. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 171/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 22 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito**NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS EMENDAS IMPOSITIVAS FEDERAIS**

Publicação Nº 6221113

Ofício nº 193/2024

Ao:
Conselho de Desenvolvimento de Bom Retiro

Assunto: Notificação de recebimento de recursos federais

Prezado senhor, Conforme exigência do §3º, artigo 2º da instrução normativa – TCU Nº 93 de 17 de janeiro de 2024 notifico que o município de Bom Retiro recebeu as seguintes emendas parlamentares federais especiais:

Recurso recebido em 04 de julho de 2024 – R\$ 400.000,00 – Emenda 202429250006 – Deputada Carmen Zanotto – Plano de ação 09032024-067039 – Programa 09032024, para: 15 -Urbanismo/Infraestrutura Urbana

Recurso recebido em 04 de julho de 2024 – R\$ 200.000,00 – Emenda 202442730001 – Senador Jorge Seif - Plano de ação 09032024-073954 – Programa 09032024, para: 15 -Urbanismo/Infraestrutura Urbana

Recurso recebido em 04 de julho de 2024 – R\$ 150.000,00 – Emenda 202442510012 – Senadora Ivete da Silveira – Plano de ação 09032024-088770 – Programa 09032024, para: 15 -Urbanismo/Infraestrutura Urbana

Esta notificação tem como único caráter informar o conselho sobre o recebimento do repasse de recursos de emendas especiais de deputados federais, conforme exigência da instrução normativa que transcrevo abaixo:

§ 3º O ente federado beneficiado, no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento dos recursos, deverá notificar o conselho local ou instância de controle social da área finalística na qual os recursos serão aplicados, onde houver, sobre o recebimento de recursos

decorrentes de transferências especiais.

Mais informações sobre os recursos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/consulta>

Bom Retiro 22 de julho de 2024

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito de Bom Retiro

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS EMENDAS IMPOSITIVAS FEDERAIS

Publicação Nº 6221093

Ofício nº 192/2024

Ao Senhor Paulo César Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro

Assunto: Notificação de recebimento de recursos federais

Prezado senhor, conforme exigência do §3º, artigo 2º da instrução normativa – TCU Nº 93 de 17 de janeiro de 2024 notifico que o município de Bom Retiro recebeu as seguintes emendas parlamentares federais especiais:

Recurso recebido em 04 de julho de 2024 – R\$ 400.000,00 – Emenda 202429250006 – Deputada Carmen Zanotto – Plano de ação 09032024-067039 – Programa 09032024, para: 15 -Urbanismo/Infraestrutura Urbana

Recurso recebido em 04 de julho de 2024 – R\$ 200.000,00 – Emenda 202442730001 – Senador Jorge Seif - Plano de ação 09032024-073954 – Programa 09032024, para: 15 -Urbanismo/Infraestrutura Urbana

Recurso recebido em 04 de julho de 2024 – R\$ 150.000,00 – Emenda 202442510012 – Senadora Ivete da Silveira – Plano de ação 09032024-088770 – Programa 09032024, para: 15 -Urbanismo/Infraestrutura Urbana

Esta notificação tem como único caráter informar o conselho sobre o recebimento do repasse de recursos de emendas especiais de deputados federais, conforme exigência da instrução normativa que transcrevo abaixo:

§ 3º O ente federado beneficiado, no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento dos recursos, deverá notificar o conselho local ou instância de controle social da área finalística na qual os recursos serão aplicados, onde houver, sobre o recebimento de recursos decorrentes de transferências especiais.

Mais informações sobre os recursos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/consulta>

Bom Retiro 22 de julho de 2024

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito de Bom Retiro

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2024-FMS

Publicação Nº 6222784



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 025/2024- FMS**

F25F0E24BE35C3A5A478AFCD56F1266228CD231E

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 100.000 KM DOS VEICULO CHEVROLET SPIN PLACAS RYG7A17 E RXZ2C48, UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COM A AUTORIZADA PARA QUE OS MESMOS NÃO PERCAM A GARANTIA.”

CONTRATADA: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.047.652/0003-31, com sede na R Marechal Floriano, Nº 80, Bairro JOAIA, Tijucas/SC.

VALOR: R\$ 2.905,24 (dois mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2024.

Bombinhas, 22 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

Publicação Nº 6221967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB80B789D70FA0689D0CAD2B03BE470E601A1C9F

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024**

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a empresa **ELETRO MOTORES ANS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.581.435/0001-037, com sede a Rua Caetano CE, nº19, Sala 01, bairro Santana, Município de Rio do Sul/SC, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBA PRESSURIZADORA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) a serem pagos em parcela única.

Braço do Trombudo (SC), 22 de julho de 2024.

NILDO
MELMESTET:5
9408693949

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Data: 2024.07.22 14:40:46
-03'00'

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

AVISO PROCESSO Nº 040/2024 PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

Publicação Nº 6222362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E03504EAC39A5977902A7AC31E69193DEE89ABBE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório nº 040/2024 – Edital de Pregão Presencial nº 007/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel S10 e Arla 32), com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretária de Educação, Secretária de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Brunópolis-SC. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 02/08/2024, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos endereços eletrônicos www.brunopolis.sc.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 022/2024

Publicação Nº 6222367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25E01819D486CD677EB8F8141E5AFE27FA58F5FB

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 022/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada S & S Pavimentações Ltda. Processo Nº 37/2024 Concorrência Presencial Nº 10

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Obras e Serviços de Engenharia, tendo como Objeto a Execução de Pavimentação em Lajota Sextavada de Concreto com Passeios e Sinalização Viárias das Ruas André Kemer e Otilia Gonçalves de Oliveira Kemer.

Valor Total: R\$ 358.100,00 (trezentos e cinquenta e oitos mil e cem reais).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 4 meses.

Brunópolis, 22 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO Nº 023/2024

Publicação Nº 6222716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 348B02254CB2C418A40925E99EFD0F43B17A6CFF

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 023/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada L&G Poços Artesianos Ltda. Processo Nº 34/2024 Concorrência Presencial Nº 9

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução da obra do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Aterrados, no município de Brunópolis.

Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 06 meses.

Brunópolis, 22 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO PE 001-2024

Publicação Nº 6222829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 537CB7BF119D514CCBFB32F6C43DED9241B27B8C

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

Processo Licitatório nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.634.385/0001-53, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO (COLETA DE DADOS POR PLATAFORMA WEB)** para aprimoramento à gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **8h30min do dia 25/07/2024 às 08h30min do dia 08/08/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h40min do dia 08/08/2024**, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 24/07/2024. Paulo Henrique Alves de Carvalho Junior. Diretor-Presidente. Ordenador de Despesas. Código: 1315808 Registrado com a Chave TCE: 537CB7BF119D514CCBFB32F6C43DED9241B27B8C

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006-2024 -HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 6222823

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM UMA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, COM ÁREA TERRITORIAL TOTAL DE 4.000,00 M², QUE ESTÁ SITUADO NA RUA TIRADENTES COM A RUA ATÍLIO BATISTOTTI, Nº 10, BAIRRO AZAMBUJA, BRUSQUE/SC, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N ° 47.889, NO QUAL SERÁ INSTALADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AZAMBUJA.

O Diretor Geral de Administrativo-Financeiro de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

RATIFICAR o processo administrativo supracitado, para contratação da empresa RENATO JOSE DA SILVA. Brusque, 22 de julho de 2024. **BRENO NUNES NEVES** - Diretor Geral de Administrativo-Financeiro de Saúde.

PORTARIA Nº 001-2024-SDET

Publicação Nº 6222808

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

PORTARIA nº 001/2024, de 19 de julho de 2024.

“Instaura Processo Administrativo Preliminar a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas pelas empresas beneficiadas pela Lei nº 2.485/2001, sediadas na Área Industrial, conforme especificadas no documento anexo.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado por meio da Portaria nº 15.737/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 8º, inciso VII, da Lei 2.485/2001;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio da Comissão de Análise de Projetos Incentivados, em razão das modificações ocorridas na Lei nº 2.485 de 2001, por meio da Lei nº 4.656, de 2024, notificou todas as empresas que receberam incentivos econômicos e fiscais até o dia 31 de dezembro de 2023 para, querendo, apresentar pedido de regularização, devidamente justificado com as razões para manutenção do benefício concedido;

Considerando que as empresas especificadas no documento anexo deixaram o prazo transcorrer ou não apresentaram justificativas ou documentos comprobatórios necessários para a remissão dos descumprimentos dos planos de trabalho que serviram como base à concessão dos incentivos econômicos e fiscais que usufruem;

Considerando que as empresas que não apresentaram ou não tiveram a proposta de regularização julgada procedente podem incorrer no descumprimento das obrigações assumidas com a Municipalidade, nos termos do art. 11, da Lei nº 2.485 de 2001;

Considerando, ainda, as decisões administrativas exaradas por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que acatam integralmente as recomendações emanadas pela Comissão de Análise de Projetos Incentivados;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Preliminar a fim de apurar fatos e possíveis irregularidades cometidas pelas empresas especificadas em anexo.

Art. 2º – Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo:

- a) André Luis Brito Beck; (Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo);
- b) Fábio Caetano Pereira; (Assistente de Administração, lotado na Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio);
- c) Leonardo Floriani Pereira. (Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município).



PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Art. 3º – A Comissão Processante terá o prazo de **60 (sessenta)** dias para a apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art 5º, CF/88).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIR RUBENS WALENDOWSKY
Data: 19/07/2024 14:09:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdir Rubens Walendowsky
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

RELAÇÃO DE EMPRESAS DONATÁRIAS – ÁREA INDUSTRIAL

	NOME EMPRESARIAL	CNPJ
1	A.C.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12.120.463/0001-57
2	A.N. MATTOS CONFECÇÕES LTDA	03.453.706/0001-05
3	ARGA PROCESSADORA DE RESÍDUOS LTDA	37.436.363/0001-84
4	ARTEFATOS DE CIMENTO LIMEIRA	19.107.543/0001-30
5	ASP FABRICAÇÃO DE LAJES LTDA	03.647.860/0001-00
6	BELA CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA – ME (TULARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS EIRELI)	00.906.835/0001-05
7	CDM FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	26.142.426/0001-73
8	FUNCIONAL IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	06.375.915/0001-68
9	H2OLEO COMÉRCIO DE ÓLEO E GORDURA VEGETAL RECICLADO LTDA	15.396.848/0001-59
10	IDEAL CONCEPT	14.004.762/0001-70
11	JOÃO ANTÔNIO PEIXER	18.338.981/0001-47
12	KANTO INTIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÃO LTDA	04.625.071/0001-30
13	MULHER BRASILEIRA MODA ATUAL LTDA	83.102.343/0001-94
14	SOMELOS TECIDOS BRASIL LTDA	03.875.138/0001-22
15	TOTAL SUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	09.164.822/0001-82
16	VALE DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA	09.267.900/0001-94



Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 52-2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6222836



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 52, de 22 de julho de 2024

Nomeia servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Marcolan Schmitz, inscrito no CPF/MF sob o nº189.809-..., a contar de 23 de julho de 2024, com todas as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 22 de julho de 2024.

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/1

Caçador

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO ACÓRDÃO DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 7.303/2022 - CONTRIBUINTE INDÚSTRIAS TUPI LTDA

Publicação Nº 6222865

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CAÇADOR

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/07/2024

Processo Administrativo Tributário nº 7.303/2022 - REEXAME NECESSÁRIO

Relator: Conselheiro Gilson Castanho

Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto

Contribuinte (Requerente): Indústrias Tupi Ltda.

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 16/07/2024, na sequência 07, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 5458 de 13/06/2024.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 16/07/2024, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, que deferiu o pedido de isenção do do Contribuinte em relação à cobrança do IPTU do exercício de 2022 sobre o imóvel com cadastros nº 001.04.430.1640.001, 001.04.430.1640.002 e 001.04.430.1640.003.

RELATOR: Conselheiro Gilson Castanho

VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli

VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno

VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTE: Conselheiro Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 16 de julho de 2024.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CAÇADOR

ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/07/2024

Processo Administrativo Tributário nº 7.303/2022 - REEXAME NECESSÁRIO

Relator: Conselheiro Gilson Castanho

Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto

Contribuinte (Requerente): Indústrias Tupi Ltda.

Na Sessão Ordinária realizada no dia dezesseis de julho de 2024, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, que deferiu o pedido de isenção do do Contribuinte em relação à cobrança do IPTU do exercício de 2022 sobre o imóvel com cadastros nº 001.04.430.1640.001, 001.04.430.1640.002 e 001.04.430.1640.003.

RELATOR: Conselheiro Gilson Castanho

VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno

Caçador, SC, 16 de julho de 2024.

GILSON CASTANHO
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

GIANNI LÚCIO PARIZOTTO
Procurador da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 7.303/2022 - REEXAME NECESSÁRIO

Relator: Conselheiro Gilson Castanho

Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto

Contribuinte (Requerente): Indústrias Tupi Ltda.

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. ISENÇÃO DE IPTU. DEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. ART. 4º, § 3º DO CTM. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Trata-se de reexame necessário da decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção do IPTU, exercício 2022. Manifestação favorável da Fazenda Pública Municipal, reconhecendo o enquadramento do imóvel da Contribuinte nas características das atividades rurais.

Dispõe o art. 4º, § 3º do CTM que não incide IPTU no imóvel que, localizado em área urbana, comprove a utilização em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independente da área.

Tese firmada pelo Tema 174/2009 do STJ.

Reexame necessário conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, que deferiu o pedido de isenção do do Contribuinte em relação à cobrança do IPTU do exercício de 2022 sobre o imóvel com cadastros nº 001.04.430.1640.001, 001.04.430.1640.002 e 001.04.430.1640.003, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 16 de julho de 2024.

GILSON CASTANHO
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

DECRETO Nº 11.496

Publicação Nº 6222817

DECRETO Nº 11.496, de 17 de julho de 2024.

Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 5º da Lei nº 2.534, de 27 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da sociedade civil e entidades governamentais para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), na forma que segue:

I - entidades não governamentais:

a) Associações de Moradores de Caçador:

1. primeira representação:

Titular: Elias de Lima Lisboa

Suplente: Aldorena de Fátima Prestes

2. segunda representação:

Titular: Vilmar Zollner

Suplente: Katia Maria Ribas de Almeida

b) Associação de Pais e Professores (APP):

Titular: Noeli Sandra Dallacosta

Suplente: Adeline Aparecida Ferrasso

c) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador (ADEAC):

Titular: Antônio Pedro Tessaro

Suplente: Osni Ribeiro Mello

d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), inspetoria de Caçador:

Titular: Eduardo Lunardelli

Suplente: Flávio Tadeu Carneiro

e) Entidade Sindical:

Titular: Divanete Eloisa Bachi

Suplente: Letíssia Crestani

II - entidades governamentais:

a) Defesa Civil:

Titular: Jilvan Rodrigo de Oliveira

Suplente: Marcos Ferrareze Godinho

b) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC):

Titular: Liliane Maria Cury

Suplente: Andrieli Perego

c) Secretaria Municipal da Administração:

Titular: Izaque Alves dos Santos

Suplente: Josete Maria de Lemos Estrowispy

d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

1. primeira representação:

Titular: Eunice Misayo Ueda

Suplente: Lilia Capelin

2. segunda representação:

Titular: Luciana Marques

Suplente: Gabrielli Bertotto

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Ronaldo Bohrer

Suplente: Leonardo Helmuth Dobler Huçulak

Parágrafo único. O mandato dos membros será para o biênio 2024-2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.344, de 14 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 17 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.497

Publicação Nº 6223262

DECRETO Nº 11.497, de 17 de julho de 2024.

Homologa a Instrução Normativa nº 1/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa nº 1/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 17 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024.

Estabelece as normas e diretrizes para os procedimentos administrativos de regularização fundiária no Município de Caçador.

Art. 1º As normas e diretrizes a serem adotadas para os procedimentos administrativos nos processos de regularização fundiária, urbana e rural, em núcleos urbanos informais no Município de Caçador apresentados no Setor de Habitação, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DO REQUERIMENTO INICIAL

Art. 2º Os requerentes legitimados, estabelecidos no art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, poderão solicitar a abertura do processo administrativo através de protocolo, realizado de forma presencial no Setor de Protocolo da Prefeitura ou de forma digital no endereço eletrônico <https://cacador.sc.gov.br>, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - documento de identificação com foto dos requerentes, inclusive dos cônjuges;
- II - comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses;
- III - contrato de promessa de compra e venda ou outro documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel;
- IV - comprovante de inscrição Imobiliária (IPTU), se houver;
- V - comprovante de cadastro no CadÚnico, se Regularização Fundiária Urbana Social (REURB-S);
- VI - certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver;
- VII - declaração de estado civil, no caso de não se enquadrar no inciso VI;
- VIII - Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado Cadastral, elaborado por profissional habilitado, do núcleo urbano informal consolidado, com a indicação da localização, dos lotes existentes e da modalidade requerida, se REURB-S e Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E).

§ 1º Além da documentação prevista no caput, a comissão responsável pela análise do pedido, poderá solicitar que os requerentes apresentem ainda:

- I - estudo técnico ambiental em casos de Área de Preservação Permanente (APP) em núcleos predominantemente "E", obedecendo as normas da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- II - cumprimento ao disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 35 e art. 36 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas.

§ 2º Será concedido aos requerentes o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos relacionados no caput e § 1º deste artigo.

§ 3º Além da documentação exigida neste artigo, serão analisados também os requisitos mínimos e demais condicionantes para a viabilidade de regularização fundiária previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017.

§ 4º A não apresentação dos documentos e informações previstos neste artigo obstará o prosseguimento do processo.

Art. 3º A REURB-S será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por pelo menos 2/3 (dois terços) da população de baixa renda da referida área.

Parágrafo único. Considera-se população de baixa renda aquela cuja renda familiar seja igual ou até 3 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE DA VIABILIDADE DE REURB

Art. 4º Apresentada a documentação prevista no art. 2º, será realizada visita técnica e estudo de viabilidade de REURB.

§ 1º A visita técnica in loco será realizada pelo Setor de Habitação para elaboração do levantamento habitacional.

§ 2º O estudo de viabilidade de REURB será realizado pela comissão municipal de regularização fundiária, observando as esferas ambientais, jurídicas e urbanísticas do núcleo urbano informal e os direitos reais ou possessórios, previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017.

§ 3º O estudo de viabilidade de REURB se consubstancia na verificação de ações judiciais que versem sobre direitos reais ou possessórios, verificação dos autos de infração que tenham sido emitidos contra os ocupantes, indicação de equipamentos de infraestrutura essenciais inexistentes e/ou indicação de eventual incidência de área de preservação permanente no núcleo urbano informal.

Art. 5º Preenchidos os requisitos previstos no art. 4º, será expedido ofício de viabilidade de REURB que, obrigatoriamente, deverá conter:

I - breve relato sobre o histórico da ocupação;

II - ata de classificação da modalidade;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, nos termos do Anexo I desta Instrução Normativa;

IV - estudo preliminar das desconformidades e da situação urbanística, nos termos do Anexo II desta Instrução Normativa;

V - estudo preliminar das desconformidades e da situação ambiental, nos termos do Anexo III desta Instrução Normativa;

VI - laudo de vistoria da Defesa Civil Municipal para identificação de possíveis áreas de risco.

§ 1º O prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias previsto no § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, para que a comissão faça a emissão do ofício de viabilidade de REURB, será interrompido e voltará a correr a cada reingresso de documentação solicitada ao requerente.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do pedido de regularização fundiária, poderá ser interposto recurso administrativo pelo requerente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, cuja ciência dar-se-á através de uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, com o visto do recebimento;

II - pelo correio, via aviso de recebimento (AR);

III - através do Sistema de Protocolo Eletrônico utilizado pelo Município ou por qualquer meio eletrônico, como e-mail, aplicativo de mensagens ou rede social, desde que comprovado o recebimento;

IV - por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.

§ 3º O recurso será interposto perante ao Setor de Habitação, após o recebimento, remeterá à pela comissão municipal de regularização fundiária, para julgamento.

Art. 6º Em casos de REURB instaurada pelo Município, este deverá realizar o projeto de regularização fundiária incluindo o levantamento topográfico do núcleo atendendo o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 35 e art. 36 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

CAPÍTULO III

DO DECRETO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE REURB

Art. 7º Instruído com toda documentação, levantamentos e memoriais descritivos, o processo será remetido ao Setor de Habitação que requisitará, de forma fundamentada, o pedido para elaboração do Decreto de Instauração do Processo de REURB, a ser assinado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

Art. 8º Instaurado o processo de REURB, o Setor de Habitação procederá as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, bem como dos confrontantes, proprietários dos imóveis ou eventual parcelador da gleba, ou validará as informações prestadas pelos requerentes.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os conflitantes, os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de

30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Os demais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado, que porventura não tenham aderido ao processo, serão notificados para que em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, se habilitem ao processo de REURB.

§ 3º Concomitantemente ao Decreto, será encaminhado Edital de Notificação, assinado pelo Prefeito, para publicação no DOM, constando o ato de instauração do processo de REURB, assim como a notificação de todos os interessados previstos nos §§ 1º e 2º que não tenham sido encontrados ou quando houver recusa no recebimento por qualquer motivo.

Art. 9º Durante o prazo das notificações, o Instituto de Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC) realizará a inspeção do cumprimento das diretrizes do projeto urbanístico, quando incidentes condicionantes urbanísticos, e a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a expedição de Diretrizes Ambientais, quando incidentes condicionantes ambientais.

Art. 10. Retornando o processo com as diretrizes urbanísticas e/ou ambientais aprovadas pelos órgãos competentes da municipalidade, será elaborado o projeto de regularização fundiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 11. As notificações previstas neste Capítulo dar-se-ão na forma estabelecida nos incisos I a IV do § 2º do art. 5º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DO PROJETO DA REURB

Art. 12. Elaborado o projeto de regularização fundiária, ele será analisado pela comissão municipal de regularização fundiária, observados os requisitos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, os parâmetros das diretrizes urbanísticas definidos pelo IPPUC e diretrizes Ambientais definidos pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, quando for o caso.

Art. 13. Os projetos de regularização ambiental, plano de recuperação de áreas degradadas e/ou eventuais definições de compensações ambientais serão analisados pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 14. À Secretaria de Infraestrutura compete a elaboração do cronograma de obras, de acordo com os termos do projeto de regularização fundiária, para posterior emissão do Termo de Compromisso pelo Setor de Habitação e assinatura do Prefeito.

Art. 15. Firmado o Termo de Compromisso, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 para encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Habitação, em 17 de julho de 2024.

Isolete Renon Farias - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO.

Gabrielli Bertotto - GERENTE DE HABITAÇÃO.

ANEXO I

ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA

CERTIFICO para os devidos fins legais e efeitos, nos termos do inciso III do art. da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que o núcleo em questão se trata de uma ocupação irregular do solo, (existente ou não) em 22 de dezembro de 2016, (legislação fundiária ou de posse).

A posse se dá de forma mansa e pacífica, sendo que pela natureza irregular da ocupação os ocupantes não possuem propriedade.

Assim, entendemos não haver óbice jurídico para o processamento e deferimento da REURB.

Caçador, (dia) de (mês) de (ano).

NOME

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO II

ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO URBANÍSTICA

CERTIFICO para devidos fins e legais e efeitos, nos termos do inciso III do art. da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que o

núcleo em questão se trata de uma ocupação irregular do solo, verificando-se a seguinte situação urbanística no referido núcleo:

O núcleo em questão dispõe da seguinte infraestrutura: (citar/descrever o que possui).

Por outro lado, não dispõe da seguinte infraestrutura: (citar/descrever o que é necessário implantar).

É o que me cumpre certificar.

Caçador, (dia) de (mês) de (ano).

NOME

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO III

ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO AMBIENTAL

CERTIFICO para devidos fins e legais e efeitos, nos termos do inciso III do art. da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que no núcleo em questão (existe ou não existe) ocupação em Área de Preservação Permanente (APP).

(Se houver APP, apontar qual a situação)

Portanto, (se faz ou não se faz) necessário estudo técnico em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Caçador, (dia) de (mês) de (ano).

NOME

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LEI Nº 3.894

Publicação Nº 6223230

LEI Nº 3.894, de 10 de julho de 2024.

Dispõe sobre a divulgação da listagem de espera de consultas, exames médicos e cirurgias eletivas na Rede Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de espera de pacientes que dependam de consultas, exames médicos e cirurgias eletivas, na respectiva ordem de cadastro.

Parágrafo único. Não compõe o rol de divulgação de consultas, exames e informações acerca de procedimentos cirúrgicos de pacientes amparados por sigilo legal.

Art. 2º A divulgação da listagem de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal na internet e demais redes sociais, sendo atualizada semanalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor decorridos 60 dias da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 10 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.801

Publicação Nº 6223337

PORTARIA Nº 39.801, de 28 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.421, de 13 de março de 2024, que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário, na Secretaria de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no contrato da servidora abaixo mencionada a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria abaixo especificada, somente no que se refere a servidora mencionada, passando a vigorar conforme segue:

Portaria	Matr.	Nome	Função	C.H.	Razão	Período
39.421, de 13/3/2024	20678	Helena Munhoz da Rocha Caporali	Médico	20	Vaga vinculada ao Servidor Fernando Antonio Barbosa de Oliveira, em gozo de licença prêmio	até 10/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.849

Publicação Nº 6223371

PORTARIA Nº 39.849, de 2 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, vinculação, carga horária semanal e período da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Vinculação	Carga Horária	Período
20798	Guilherme David Packer Rodrigues	Médico	Vaga vinculada ao Servidor João Gomes Soares, em licença prêmio	20h/s	01/07/2024 a 29/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.854

Publicação Nº 6223383

PORTARIA Nº 39.854, de 3 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, incisos II e III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato por tempo determinado da profissional abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação nº	Data rescisão
20303	Nercy Sutil	Agente Comunitária de Saúde	38.943, de 30 de outubro de 2023	01/07/2024

Art. 2º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado da profissional abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação nº	Data rescisão
19893	Caroline Stanguerlin	Odontólogo ESF	38.409, de 20 de junho de 2023	30/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.856

Publicação Nº 6223399

PORTARIA Nº 39.856, de 3 de julho de 2024.

Dispõe sobre posse de servidora nomeada por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o arts. 21, § 1º, 23 e 25 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.797, de 27 de junho de 2024, que nomeia diversos servidores em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora NERCY SUTIL no cargo de Agente Comunitário de Saúde - EACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 2 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.857

Publicação Nº 6223412

PORTARIA Nº 39.857, de 3 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o profissional abaixo mencionado para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Carga Horária	A contar de
20791	John Wesley Pereira da Silva	Médico	20	12/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.863

Publicação Nº 6223422

PORTARIA Nº 39.863, de 4 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.769, de 14 de junho de 2024, que rescinde o contrato por tempo determinado de vários profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 39.769, de 14 de junho de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º RESCINDIR o contrato por tempo determinado da profissional abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação nº	Data rescisão
20193	Keliane Xavier Rosa	Técnico em Enfermagem	38.691, de 22 de agosto de 2023	26/06/2024

”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.869

Publicação Nº 6223433

PORTARIA Nº 39.869, de 4 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo especificado e lotado na Secretaria de Saúde, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	A contar de
1771	Aurelio Luis Arrabar	Odontólogo	19/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.872

Publicação Nº 6223447

PORTARIA Nº 39.872, de 5 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.421, de 13 de março de 2024, que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário, na Secretaria de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no contrato da servidora abaixo mencionada a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria abaixo especificada, somente no que se refere a servidora mencionada, passando a vigorar conforme segue:

Portaria	Matr.	Nome	Função	C.H.	Razão	Período
39.421, de 13/03/2024	20654	Taiana Maria Fappi	Odontólogo	20	Vaga vinculada ao Servidor Aurelio Luis Arrabar, afastado em auxílio doença	até 06/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.903

Publicação Nº 6223459

PORTARIA Nº 39.903, de 12 de julho de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, em exercício na Procuradoria Geral do Município, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Cód.	Nome	Cargo	Período
20281	Greicy Kemely Borolini Blind	Assistente Administrativo	07/07/2024 a 02/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 12 de julho de 2024.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Calmon

PREFEITURA

134/2024

Publicação Nº 6221112

PORTARIA N.º134 DE 22 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido do servidor abaixo relacionado com seus respectivos cargos, Com efeitos a contar desta data.

JOÃO CLEISON FAGUNDES VIGIA 40H

ART. 2º Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 22 de Julho de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024 - PMC

Publicação Nº 6221918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024- PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 064/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 6 (SEIS) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ, ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMIANR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/07/2024
1ª Publicação.

DISPENSA LICITATÓRIA 070/2024 - PMC

Publicação Nº 6222485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 800CA4BAE8352B9F85EBAAF0D42CE68873FA765E

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2024 – PMC

Data: 22/07/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER EMERGENCIAL DE DISPENSA LICITATÓRIA, COM BASE NO ART. 75 DA LEI 14133/2021, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2024 - PMC. O PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO POIS O CONTRATO Nº 023/2024 - PMC ENCERRA-SE EM 22 DE JULHO DE 2024, HAJA VISTA A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, POR SER UM SERVIÇO CONTÍNUO, E PARA QUE A MUNICIPALIDADE TENHA TEMPO HÁBIL PARA QUE TOMA PROVIDÊNCIAS A RESPEITO DE NOVA LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO NÃO PERMANENTE, NÃO EXCLUSIVO E NÃO TRANSFERÍVEL PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DO CEMITÉRIO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS.

Valor total: R\$ 67.501,68 (sessenta e sete mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Secretaria: SECRETARIA DE FINANÇAS

Contratada: LANZA INFORMATICA LTDA

Embasamento legal: artigo 75, inciso "VIII", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 22 de julho de 2024.- ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

PE 56/2024 - FMS

Publicação Nº 6222929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B49D759E337BE165D197D9A6C763A4890288ECF3

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – FMS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/ MOTONETAS POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO

SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.13/2021, e alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 06/08/2024.

Camboriú, 22 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMC

Publicação Nº 6221841

RESUMO DE ADITIVO

PMC

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2022

Processo : Processo Licitatório nº 006/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022

Empresa:ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Data:22/07/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 23 de julho de 2024 a 21 de setembro de 2024, conforme justificativa técnica informado no memorando apresentado pela engenheira responsável pela obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO PE 16/2024 FME

Publicação Nº 6222116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FA243F43D77CA11260DEC5838A9F2051361F263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIUI

ANULAÇÃO

PE 16/2024 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve ANULAR O PE 16/2024 – FME cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA" CONFORME ART. 71 DA LEI 14.133/2021, devido a vários questionamentos e impugnações acerca do descritivo dos itens e pesquisa de preço. Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú - SC, 22 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO PE 18/2024 FME

Publicação Nº 6222381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C8BD60F0633476C5C6B766993574B9FAE210253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIUI

ANULAÇÃO

PE 18/2024 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve ANULAR O PE 18/2024 – FME cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA PARA A LOCOMOÇÃO DE ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA" CONFORME ART. 71 DA LEI 14.133/2021, tendo em vista a comunicação encaminhada pelo TCE/SC em razão da ausência de algumas prescrições no edital. Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú - SC, 22 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 060/2024 - PMC

Publicação Nº 6221667

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 0602024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS A GASOLINA, E MÉDIOS A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX/SIMILAR OU SUPERIOR, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.", sofreu as seguintes alterações:

- Foi incluído no item 8.13.1 a alínea "b".

b) R\$100,00 para reparos de veículos médios a diesel e a gasolina e pesados a diesel, lotes 10 ao 13.

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 07 (sete) de agosto de 2024 às 13:00 horas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Camboriú SC, 22 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2024

PARA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE PARA COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO 1º Canto de Terra e Rio da Música Gaúcha

A Fundação Cultural de Camboriú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), torna público o presente edital de seleção pública para a contratação de uma associação ou entidade sem fins lucrativos para a coordenação e desenvolvimento de um festival de música.

1. OBJETO:

O presente edital tem por objeto a seleção de uma associação ou entidade sem fins lucrativos para a coordenação e desenvolvimento do **1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA**, com os seguintes objetivos:

- 1.1 Preservar nossas raízes culturais, despertando o interesse dos compositores, poetas, pesquisadores, professores, estudantes e outros, para valorizar os temas nativos populares; além de proporcionar os poetas, compositores, músicos e intérpretes da região a criarem e mostrarem seus trabalhos em um grande evento.
- 1.2 Tornar símbolos da preocupação regional a expressão da arte, temas e ritmos nativos do sul do Brasil e cultura regional gaúcha desta região sulina e suas tradições;
- 1.3 Divulgar a cultura, a história e os costumes tradicionais de Santa Catarina, ligados ao tradicionalismo relacionado a cultura campeira, regional do Sul, gaúcha, gaúcha e regional sul brasileira nos ritmos tradicionais dessas regiões;
- 1.4 Ensejar o intercâmbio artístico-cultural dos segmentos musicais de nosso Estado e da região do litoral e sua ligação tradicionalista com os demais estados do país e com os países vizinhos.
- 1.5 O Festival possui duas linhas (Nativista e Galponeira, gaúchas) respeitando seus ritmos, valorizando os temas diversos, porém preferencialmente abordando a linha campeira



2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta seleção associações ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que comprovem atuação na área cultural e musical.

3. INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de [data de início] a [data de término], mediante entrega dos documentos listados no item 4 deste edital na sede da Fundação Cultural de Camboriú, situada na [endereço completo].

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. Para a inscrição, a entidade interessada deverá apresentar:

Cópia do estatuto social e alterações, devidamente registrados em cartório.

Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório.

Cópia do CNPJ.

Comprovante de endereço.

Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos dois anos.

Plano de trabalho para a realização do festival de música, contendo cronograma, orçamento detalhado e estratégias de execução.

Declaração de inexistência de débitos fiscais e trabalhistas.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma comissão especial, que avaliará os seguintes critérios:

- Experiência da entidade na realização de eventos culturais e musicais.
- Capacidade técnica e operacional demonstrada no plano de trabalho.
- Viabilidade financeira do projeto no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Propostas inovadoras e criativas para a realização do festival.
- Impacto cultural e social previsto.



6. RESULTADO:

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 26 de Julho de 2024 , no site oficial da Fundação Cultural de Camboriú e no Diário Oficial do Município.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. A entidade selecionada será contratada mediante a celebração de um termo de colaboração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com prazo de execução de 02 meses.

7.2. O pagamento será realizado de forma antecipada à entidade selecionada, conforme o valor total do plano de viabilidade financeira previsto no plano de trabalho aprovado, acrescido dos valores de contrapartida, sendo que a Associação ou Entidade deverá emitir a nota fiscal no valor total em favor da Fundação Municipal de Cultura de Camboriú.

7.3. A entidade contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento para apresentar a prestação de contas, incluindo relatório detalhado de execução, comprovantes de pagamento dos prestadores de serviços contratados e comprovantes de despesas, conforme o plano de viabilidade financeira aprovado, além de fotos que confirmem que o evento ocorreu.

7.4. A aprovação dos relatórios de execução e da prestação de contas será realizada pela comissão especial de seleção. Caso haja irregularidades ou despesas não comprovadas, a entidade deverá restituir os valores correspondentes à Fundação Cultural de Camboriú.

8. DA CONTRAPARTIDA:

8.1 A Associação ou Entidade terá como contrapartida da coordenação e desenvolvimento do Festival o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e direito à visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do(s) evento(s) proposto(s), conforme especificado na Proposta. Atrelado ao(s) evento(s) patrocinado(s) conforme listagem abaixo:

Logomarca em material gráfico atrelado ao evento patrocinado.

Logomarca nas peças publicitárias atreladas ao evento patrocinado.

Logomarca em Faixas, Cartazes, Banner, Outdoor.

Propaganda no Palco.

Logomarca no display.

Citação do locutor do evento.

Possibilidade de distribuição de brindes.



Outros formatos acordados junto a Prefeitura Municipal de Camboriú/SC

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1.** Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos na sede da Fundação Cultural de Camboriú ou através do telefone [número] e e-mail [e-mail].
- 9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de seleção.
- 9.3.** O regulamento deverá seguir as exigências do Regulamento em anexo e o plano de execução financeira em anexo 1 e 2 deste edital.

Camboriú, 22 de Julho de 2024.

Adriano Silvano

Presidente da Fundação Cultural de Camboriú

**ANEXO 01****1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA****CAMBORIÚ - SC****FESTIVAL NATIVISTA E GALPONEIRA DE MÚSICA GAÚCHA**

Festival de Abrangência Regional

Inscrições até ____ de ____ de 2024

A _____ (_____), organizadora do Festival, com o apoio da Prefeitura Municipal de Camboriú e Fundação Cultural Camboriú SC torna público o Edital de Credenciamento para o Festival Nativista **1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA de CAMBORIÚ – SC – 2024**.

Festival com abrangência regional, para poetas e melodistas de Camboriú e suas regiões adjacentes, conforme regulamento. Este edital tem o objeto de receber as inscrições e fazer a **SELEÇÃO DE MÚSICAS NATIVISTAS**, para participarem do Festival **1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA**, do ano de 2024, conforme características exigidas neste edital e seus anexos.

I - OBJETIVOS

Os objetivos do **1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA** são:

- 1.1** Preservar nossas raízes culturais, despertando o interesse dos compositores, poetas, pesquisadores, professores, estudantes e outros, para valorizar os temas nativos populares; além de proporcionar os poetas, compositores, músicos e intérpretes da região a criarem e mostrarem seus trabalhos em um grande evento.
- 1.2** Tornar símbolos da preocupação regional a expressão da arte, temas e ritmos nativos do sul do Brasil e cultura regional gaúcha desta região sulina e suas tradições;



1.3 Divulgar a cultura, a história e os costumes tradicionais de Santa Catarina, ligados ao tradicionalismo relacionado a cultura campeira, regional do Sul, gaúcha, gaúcha e regional sul brasileira nos ritmos tradicionais dessas regiões;

1.4 Ensejar o intercâmbio artístico-cultural dos segmentos musicais de nosso Estado e da região do

litoral e sua ligação tradicionalista com os demais estados do país e com os países vizinhos.

1.5 O Festival possui duas linhas (Nativista e Galponeira, gaúchas) respeitando seus ritmos, valorizando os temas diversos, porém preferencialmente abordando a linha campeira.

II - DAS INSCRIÇÕES

O Festival possui duas linhas, no qual os autores devem indicar na inscrição a linha que deseja

inscrever. As linhas são exclusivamente gaúchas e são: Nativista e Galponeira. Na qual teremos 07

vagas para a Linha Nativista e 07 vagas para a Linha Galponeira.

1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA

CAMBORIÚ - SC

* **Linha Nativista** – Para Canções gaúchas em geral, com temas variados, ritmos consagrados nos

festivais e que se enquadrem ao cenário nativista histórico e atual do movimento nativista.

* **Linha Galponeira** – A Linha Galponeira traz ao Canto de Terra e Rio, a oportunidade de músicas mais animadas, não sendo necessariamente fandanguieras, mas canções que tenham um estilo mais bailável, sendo de baile de salão, ou bailes regionais de ramada ou de galpão.

2.1 As inscrições para o 1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA estarão abertas dos dias ____ de 2024 até ____ de 2024 e deverão ser feitas exclusivamente de forma ____, através do ____ (____).

2.1.1 Todos os interessados poderão acessar o site e as redes sociais da Prefeitura Municipal de Camboriú, e da _____ para informações.



2.2 As composições deverão ser inéditas. Que não possuam gravação em CD, plataformas com ISRC, e não tenham participado de festivais ou tenham gravações em plataformas como Facebook, YouTube, Instagram e etc.

2.3 O festival não se responsabiliza pelo não recebimento de composições por ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a plataforma de inscrição;

2.4 Poderão participar do festival, autores de letra e compositores da melodia, além dos intérpretes, que sejam nascidos ou moradores há pelo menos 02 (dois) anos na região da AMFRI (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí com Joinville e região, Blumenau e região, até a Grande Florianópolis), nascidos ou residentes. No palco do festival, até 50% de instrumentistas podem ser de outras regiões.

2.5 Cada compositor, em seu nome ou em parceria poderão inscrever no máximo três (03) trabalhos, o total de inscrições são 03 por autor e/ou CPF, sendo, todavia, selecionados no máximo (01) uma composição por autor;

2.6 As composições deverão ser formadas por letras e músicas totalmente inéditas:

2.6.1 Entende-se por inéditas aquelas letras e/ou músicas que não tenham gravação em CD ou Plataformas Digitais como gravação oficial, exemplo Spotify e outros com ISRC. E não podem ter participado de outros festivais.

2.6.2 A _____, e a comissão de organização do 1º Canto de Terra e Rio, será detentora dos direitos fonográficos e audiovisuais dos trabalhos selecionados na triagem, podendo publicar antes e depois do festival letras e áudios. E a comercialização de áudios e audiovisual na forma de CDs, DVDs, em Plataformas Digitais e redes sociais, sendo a gravação de áudio enviada ao festival, bem como imagens e áudios da apresentação em palco; sendo que os artistas seguem com seus direitos particulares para uso da forma que preferirem.

2.6.3 O não ineditismo poderá ser objeto de denúncia às Comissões Julgadora e Organizadora por escrito e com provas, impreterivelmente antes da final do festival. Caso a denúncia ocorra após a realização do Festival, sendo comprovada a irregularidade, a Comissão Organizadora tomará as providências legais. Sendo que os autores serão afastados da participação e concorrência no Festival por um período de dois a dez anos; 1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA DE CAMBORIÚ - SC.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Será considerada como assinatura eletrônica a inscrição feita diretamente pelo sistema no endereço: _____



1. a) uma inscrição para cada composição, devidamente digitada contendo autores da letra e música e a documentação exigida;
2. b) em caso da inscrição de composições (letra e/ou música) de autores já falecidos deve estar anexada à ficha de inscrição, uma autorização de herdeiros ou sucessores legais, com assinatura reconhecida em cartório;
- 3.2 Para cada composição deverá ser enviado um arquivo de áudio, gravado em estúdio, devidamente arranjada e finalizada, com qualidade técnica que poderão ser colocadas nas plataformas digitais, ou enviada posteriormente até a data estipulada pela organização caso sejam colocadas nas plataformas.
- 3.3 Não há limite de tempo de gravação de cada música, mas deve prevalecer o bom senso de cada compositor. Sendo que cada música que poderá estar entre as 14 gravações para compor áudio oficial do 1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA de Camboriú SC nas plataformas digitais.

IV - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CONCURSO

4.1 Através da Comissão Julgadora:

1. a) as avaliações e seleções dos inscritos serão realizadas por uma Comissão Julgadora, formada por três músicos especialistas em composição musical e/ou poética e/ou de interpretação de reconhecida capacidade no cenário cultural e nativista.

Para a 1ª Edição do Canto de Terra e Rio da Canção Gaúcha, serão os jurados:

_____ – _____.
_____ – _____.
_____ – _____.

- 4.2 DAS CLASSIFICADAS: A Comissão Julgadora selecionará quatorze (14) composições para classificatória do 1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA entre as quais serão 07 Canções na Linha Nativista e 07 Canções na Linha Galponeira.

O Festival acontece nos dias ____ e ____ de agosto de 2024, no Acampamento Farroupilha de Camboriú – SC. Em duas etapas. Na _____ de 2024, subirão de forma alternada, nativista, galponeira, nativista, galponeira e assim por diante, as 14 canções selecionadas. Dentre as quais passarão 05 (cinco) de cada linha para a final.

No sábado, 31 de agosto, acontece a final com as 10 finalistas, 05 de cada fase, que se apresentarão de forma alternada, vindo de sorteio.

- 4.3 As 14(quatorze) músicas classificadas terão ajuda de custo de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
- 4.4 O 1º Canto de Terra e Rio em suas duas linhas será realizada em duas noites,



___ e ___ de 2024 no Acampamento Farroupilha de Camboriú – SC e no primeiro dia serão apresentadas as 14 canções, sendo 07 de cada linha e serão selecionadas as 10 finalistas, sendo 05 de cada fase. Neste último dia do festival serão proclamados os vencedores conforme premiações constantes neste edital:

V - DA TRIAGEM:

5.1 A triagem poderá ser realizada de forma presencial ou virtual.

O resultado será publicado na página da _____ e difundido nas redes sociais da Prefeitura e entidade _____ e demais veículos de imprensa.

5.2 Após isto, os classificados deverão enviar, se preferirem, a gravação final e o time de palco, na data estipulada pela organização.

VI- DA APRESENTAÇÃO

6.1 - O número de componentes por música, para fins de sua apresentação, não poderá ser inferior a 03 (três), nem exceder a 08 (oito);

6.2 Cada intérprete poderá defender no máximo (01) uma composição; podendo ser instrumentista e vocal em mais uma;

6.3 Cada instrumentista e vocal não principal poderá defender no máximo 02 (duas) composições;

6.4 Os músicos deverão trajar obrigatoriamente indumentária gaúcha. Não sendo permitido o uso de camisetas, tênis ou vestimentas que fujam à indumentária gaúcha, assim como é proibido o uso de propagandas por parte dos músicos; A canção com músicos que não cumprirem este quesito, perdem pontos ou poderão até serem desclassificadas.

6.5 A ordem de apresentação das composições, bem como os horários de passagem de som serão definidos pela Comissão Organizadora do Festival e divulgados nas páginas oficiais (sites); porém já é sabido que será no primeiro dia do evento, sexta feira 30 de Setembro, no período da manhã das 09h até a tarde.

6.6 A composição que não cumprir a ordem de apresentação em palco e passagem de som definida pela organização do festival, poderá ser desclassificada e/ou ter redução de R\$ ____ (____) nos pagamentos previstos neste edital;

A passagem de Som acontecerá no dia ___ de 2024, _____ no pavilhão do evento, iniciando as 09:00h com a ordem sendo definida por sorteio. Com o tempo de 20 minutos

para cada música, sem tempo extra ou atrasos, já que o evento acontece dentro de uma festividade e os horários do palco e eventos paralelos devem ser respeitados.



6.7 O grupo que não passar o som será penalizado a critério da Comissão Organizadora. Com perda de pontos e ____ reais da ajuda de custo. Além de que se tiver que passar o som na hora do evento, perderá pontos.

VII- DA PREMIAÇÃO:

Os prêmios para as canções e individuais do 1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA serão os seguintes:

7.1 Premiações:

1º Lugar Linha Nativista Valor: R\$ _____

1º Lugar Linha Galponeira Valor: R\$ _____

2º Lugar Linha Nativista Valor: R\$ _____

2º Lugar Linha Galponeira Valor: R\$ _____

Mais Popular Geral Valor: R\$ _____

Melhor Arranjo Valor: R\$ _____

Melhor Instrumentista Valor: R\$ _____

Melhor Melodia Valor: R\$ _____

Melhor Letra Valor: R\$ _____

Melhor Intérprete Valor: R\$ _____

Revelação Valor: R\$ _____

7.2 - A premiação será depositada em conta corrente, condicionado a apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis;

7.3 - Cada composição classificada na pré-seleção receberá a importância de AJUDA DE CUSTO, PREMIAÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Cada música classificada na triagem receberá o valor de R\$ _____

Que será pago através de depósito bancário, em conta corrente, condicionada a apresentação de documentação exigida, contemplando: direito de arena, passagem de som e custeio de despesas de hospedagem, estúdio, transporte e outras; após o evento.

7.4 - Todos os prêmios estarão sujeitos aos impostos pertinentes na legislação tributária e



apresentação de Nota Fiscal;

7.5 - Em se tratando do recebimento de mais de uma premiação, todos estarão sujeitos ao imposto de renda, retido na fonte, na forma da tabela progressiva;

7.6 – O Festival não se responsabiliza por alimentação e hospedagem dos artistas do festival

VIII - DA GRAVAÇÃO:

8.1 - As músicas selecionadas poderão fazer parte do Álbum 1º Canto de Terra e Rio de Camboriú - SC 2024, com gravação de qualidade, enviada pelos compositores e as apresentações ao vivo também serão transmitidas e poderão ser captadas e divulgadas a qualquer tempo.

8.2 - Sob pena de desclassificação das respectivas músicas, os compositores das canções

selecionadas na triagem têm o prazo de até 15 dias úteis, após a publicação do resultado, para remeterem a autorização de gravações para o e-mail: cantodeterraerio@gmail.com, com assinatura reconhecida em cartório. Da mesma forma para a publicação e divulgação das composições em plataformas, CD e DVDs do evento, também autorizando a publicação dos áudios, imagens e audiovisuais em plataformas e todas as formas digitais, conforme decisão da organização do evento, bem como para a veiculação de imagem por quaisquer meios de comunicação;

8.3 -Sob pena de desclassificação das respectivas músicas, os demais músicos (instrumentistas e vocais) que defenderem as composições selecionadas têm o prazo de até uma (01) hora antes do início do Festival, na fase eliminatória, para outorgarem autorização, assinada, anexada cópia da identidade ou carteira de motorista, para divulgação, publicação e comercialização de suas participações nas composições em CDs, DVDs e Plataformas, bem como para a veiculação de imagem, audiovisuais e áudios por quaisquer meios de comunicação e plataforma digitais.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 A forma de julgamento na triagem e na classificatória de palco será por notas e, como critério de julgamento com decisão final e unânime do corpo de jurados.

1. a) letra;
2. b) melodia;
3. c) arranjos;
4. d) apresentação em palco, no festival;



9.2 Avaliações das composições:

9.2.1 Triagem: cada jurado deverá apontar (classificar) no mínimo 14 composições de cada linha para a reavaliação através de nota de 05 a 10 pontos com fração de meio ponto, em discussões e escolhas entre eles, através dos seus critérios técnicos e deste regulamento.

9.2.2 Em Palco:

1. Notas de 6 a 10 a critério e conhecimentos dos jurados. A música mais popular poderá levar em conta votação popular através de aplicativos ou site, on-line, porém o voto do júri é soberano.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O não cumprimento do edital por parte dos inscritos ou a má fé com relação às inscrições, poderá acarretar eliminação do(s) compositor(es), músicos e intérpretes de defender a composição em palco e nas próximas edições do festival, podendo ser cancelado o pagamento de premiação;

10.2 Os prêmios e pagamentos previstos neste edital e outros pagamentos de serviços e bens necessários na produção do festival serão de responsabilidade da _____ organizadora do evento;

10.3 Os pagamentos referentes aos prêmios e apresentações em palco previstos neste edital, serão realizados através de depósito em conta corrente ou PIX, mediante apresentação da nota fiscal;

10.4 Dos pagamentos ajustados poderão ser descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica;

10.5 As omissões e dúvidas suscitadas serão resolvidas, soberanamente, pela Comissão Organizadora do Festival, Comissão Julgadora, CCO do Festival, _____ e Fundação Cultural de Camboriú.

Camboriú SC, _____ de _____ de 2024.

**ANEXO 2****plano de viabilidade financeira****Festival de Camboriú – SC****(1º Canto de Terra e Rio da Música Gaúcha)**

Linha Nativista 7 Músicas Valor: R\$ _____ ajuda de Custo
Total: R\$ _____,00

Linha Galponeira 7 Músicas Valor: R\$ _____ ajuda de Custo
Total: R\$ _____,00

Segunda Noite

Linha Nativista Valor: R\$ _____ ajuda de Custo Total: R\$ _____,00

Linha Galponeira Valor: R\$ _____ ajuda de Custo Total: R\$ _____,00

Jurados: Valor: R\$ _____,00 cada
Total: R\$ 3.000,00

- _____

- _____

- _____

Apresentadores: Valor: R\$ _____,00 Total: R\$ _____,00
Valor: R\$ _____,00



- _____

- _____

Produção de Troféus 10 unidades
Total: R\$ _____,00

Valor: R\$ _____,00 total

- 1º e 2º Linha Nativista
- 1º e 2º Linha Galponeira
- Mais Popular Nativista
- Mais Popular Galponeira
- Melhor Instrumentista (geral duas categorias)
- Melhor Melodia (geral das duas categorias)
- Melhor Letra (geral das duas categorias)
- Melhor Interpretre (geral das duas categorias)

Premiação:

1º Lugar Nativista	Valor: R\$ _____,00
1º Lugar Galponeira	Valor: R\$ _____,00
2º Lugar Nativista	Valor: R\$ _____,00
2º Lugar Galponeira	Valor: R\$ _____,00
Mais Popular Nativista	Valor: R\$ _____,00
Mais Popular Galponeira	Valor: R\$ _____,00
Melhor Instrumentista	Valor: R\$ _____,00
Melhor Melodia	Valor: R\$ _____,00
Melhor Letra	Valor: R\$ _____,00
Melhor Intérprete	Valor: R\$ _____,00



Total: R\$ _____,00

Administrativo Valor: R\$ _____,00 Total: R\$ _____,00

_____) Valor: R\$ _____,00
Total: R\$ _____,00

Triagem e Alimentação Valor: R\$ _____,00 Total: R\$ _____,00

Alimentação e Hospedagem Jurados - Credenciais

Recepção Geral – Churrasco (Tertúlia Músicos) etc Valor: R\$ _____,00
Total: R\$ _____,00

SUBTOTAL: R\$ _____,00

IMPOSTOS: R\$ _____,00

TOTAL: R\$ _____,00

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.407 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222908

DECRETO Nº 17.407 DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Inciso I do Art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Sra. RUBIA MILENA FERRRIERA DA CRUZ, registro no sistema sob nº 956270, do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.293 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6224085

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.293 DE 22 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, matrícula funcional nº 000729, registro no sistema sob nº 955243, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 31 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3329/24

Publicação Nº 6221072

DECRETO Nº 3.329 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura

06.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura

206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (257)R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos 01.50000 Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas:

06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura

06.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura

206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (132)R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos 01.50000 Recursos Ordinários - Livre

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 19 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

EXTRATO ATA RP 58/2024

Publicação Nº 6220983



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 692/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS - ASSCA inscrita no CNPJ Nº 29.318.868/0001-16, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	1	UN	60,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço. Nos naipes masculino/feminino/veterano masculino. Cada jogo terá duração de 50 (cinquenta) minutos. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem devera se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	356,0000	21.360,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	2	UN	150,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal e regional de futsal. Nos naipes masculino/feminino/veterano masculino. Cada jogo terá duração de 40 (quarenta) minutos. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem devera se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	347,0000	52.050,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	3	UN	80,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de campo. Nos naipes masculinos força livre. Cada jogo terá duração de 90 (noventa) minutos. Serão necessários tres árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem devera se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	608,0000	48.640,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	4	UN	80,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal e regional de futsal. Nos naipes masculino/feminino de categorias de base. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem devera se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	258,0000	20.640,0000



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	5	UN	70,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal e regional de voleibol de quadra. Nos naipes masculino/feminino, força livre e veterano/master masculino. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem devesse se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	306,0000	21.420,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	6	UN	60,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol society. Nos naipes masculino/feminino/veterano masculino. Cada jogo terá duração de 40 (quarenta) minutos. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem devesse se deslocar por conta própria até os locais	356,0000	21.360,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	7	UN	80,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol de praia. Nos naipes masculino/feminino/veterano/master masculino. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem devesse se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	285,0000	22.800,0000

VALOR TOTAL R\$ 208.270,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
 Visto da assessoria jurídica

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS - ASSCA
CNPJ Nº 29.318.868/0001-16
DETENTORA
IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 59/2024

Publicação Nº 6221030

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **IDICIANO LAGO** inscrita no CNPJ Nº **30.733.650/0001-07**, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
IDICIANO LAGO 06186888975	1	1	h	1.000,00	Serviços de Torno	48,0000	48.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	2	LB	1.000,00	Serviços de solda tipo MIG	20,0000	20.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	3	LB	1.000,00	Serviço de solda tipo eletrodo revestido	20,0000	20.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	4	h	1.000,00	Serviço de corte com maçarico	20,0000	20.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	5	KG	5.000,00	Ferro e aço para manutenção e reforço em caminhões, equipamentos rodoviários (maquinário pesado), equipamentos agrícolas e bocas de lobo.	15,0000	75.000,0000

VALOR TOTAL R\$ 183.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

IDICIANO LAGO
CNPJ Nº 30.733.650/0001-07
DETENTORA

HOMOLOGAÇÃO PL 653/24 PP 24/2024

Publicação Nº 6221029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E6749B99189D422BD55F6EED315F4AD70E33E45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 653/2024**, na modalidade Pregão de nº 24/2024 tendo como objeto a Contratação de forma parcelada de mão de obra para manutenção da frota municipal, compreendendo serviços de solda, torno, corte maçarico e afins, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Campo Erê-SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
IDICIANO LAGO 06186888975	1	1	1.000,00	48,0000	48.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	2	1.000,00	20,0000	20.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	3	1.000,00	20,0000	20.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	4	1.000,00	20,0000	20.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	5	5.000,00	15,0000	75.000,0000

Total dos Proponentes

Nome da Proponente

IDICIANO LAGO 06186888975

Total

183.000,00

II - **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 22 de julho de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 692/24 PP 25/2024

Publicação Nº 6220973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 757740242F19E56CBA4F6D3BCAE1E62B4180A256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 692/2024**, na modalidade Pregão de nº 25/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para realização dos campeonatos municipais e regionais em que o município promove ou participa., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	1	60,00	356,0000	21.360,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	2	150,00	347,0000	52.050,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	3	80,00	608,0000	48.640,0000

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	4	80,00	258,0000	20.640,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	5	70,00	306,0000	21.420,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	6	60,00	356,0000	21.360,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	7	80,00	285,0000	22.800,0000
Total dos Proponentes					
Nome da Proponente					Total
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS					208.270,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 22 de julho de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 656/24

Publicação Nº 6221081

PORTARIA Nº 656 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo Servidor sob o nº 1762/24, de 10/07/2024 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 11/07/24;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez) dias, ao servidor público municipal FABIANO DA ROSA, matrícula nº 11023-0, ocupante do cargo de Contador, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão do município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 19 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 657/24

Publicação Nº 6221084

PORTARIA Nº 657 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 179 A da Lei Complementar n.º 011/2002, com redação atribuída pela Lei Complementar 032/2006, regulamentada pelo Decreto n. 126 de 12 de Junho de 2013;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo servidor público sob o nº 1805/24, de 17/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado pelo Servidor Público Municipal AIRTON STOLL, matrícula nº 11915-6, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, no total de 02 (dois) anos, 06 (seis) e 15 (quinze) dias, relativo ao período 2001/2004, laborado anterior ao concurso no Município de Campo Erê/SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 19 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 658/24

Publicação Nº 6221089

PORTARIA Nº 658 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 17834/24, de 19/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal MARLI F. TRESOLDI, matrículas nº 117323 e 125199, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar do dia 16/07/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 19 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 32/2024 - SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 6222960

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64//2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99CDCE702383F1D4476321DB074914FA2789B420

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 21 de agosto de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 23 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

Publicação Nº 6221893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 / 2024

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo licitatório nº 53/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL	78.502.580/0001-02		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ARBITRAGEM DE FUTSAL	Unidade	N/C	200	280,00	56.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Página: 5 / 5

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 22 de Julho de 2024

LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 78.502.580/0001-02

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 21/2024**

Publicação Nº 6222828

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS****Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina****PORTARIA Nº 21/2024****NOMEIA TATIANA ZANELATTO PARA O CARGO
EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS
NOVOS/SC.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora TATIANA ZANELATTO, brasileira, solteira, inscrita sob RG nº 3.620.093 - SSP/SC expedida em 11/01/1994 e CPF nº 031.293.849-79, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 22 de Julho de 2024.

**Claudiomir da Silva
Presidente da Mesa**

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#21#2024##0#0#1

Canelinha

PREFEITURA

4271/2024

Publicação Nº 6221297



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº. 4271, DE 18 DE JULHO DE 2024.

**DENOMINA VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA.**

O **Prefeito do Município de Canelinha**, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Beco Valdemar Samagaia”, a atual via pública situada na localidade Vila Nova/Moura, na cidade de Canelinha, com início na Rua Francisco Teodoro Geraldo, possuindo 7,00 (sete) metros total de largura e 330,00 (trezentos e trinta) metros de comprimento, cujas coordenadas geográficas de localização: Início E: 715147.301 e N: 6990129.781; Fim E: 715467.589 e N: 6990138450.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de julho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

RREO 3º BIMESTRE



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	
Recitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.210.000,00	64.210.000,00	14.370.120,67	22,39	44.291.806,74	68,98	19.918.193,26
RECEITAS CORRENTES	64.210.000,00	64.210.000,00	10.909.023,41	16,99	35.797.045,56	55,75	28.412.954,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.132.400,00	7.132.400,00	1.285.037,10	17,74	4.494.657,52	62,98	2.847.742,48
Impostos	5.622.400,00	5.622.400,00	1.091.644,18	19,42	3.575.941,31	63,60	2.046.458,69
Taxas	1.510.000,00	1.510.000,00	173.392,92	11,48	908.716,21	60,18	601.283,79
CONTRIBUIÇÕES	989.000,00	989.000,00	121.288,97	12,14	395.685,03	39,61	603.314,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES Sociais	989.000,00	989.000,00	121.288,97	12,14	395.685,03	39,61	603.314,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	999.000,00	999.000,00	121.288,97	12,14	395.685,03	39,61	603.314,97
RECEITA PATRIMONIAL	811.700,00	811.700,00	138.301,72	17,04	482.094,18	59,39	329.605,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.224,75	61,24	775,25
Valores Mobiliários	809.700,00	809.700,00	138.301,72	17,08	480.869,43	59,39	328.830,57
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	7.893,34	13,16	21.441,29	35,74	38.558,71
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.791.000,00	2.791.000,00	245.252,19	8,79	1.146.982,03	41,10	1.644.017,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	191.000,00	191.000,00	31.211,52	16,34	116.967,69	61,24	74.032,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.600.000,00	2.600.000,00	214.040,67	8,23	1.030.014,34	39,62	1.569.985,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.096.900,00	52.096.900,00	9.093.401,52	17,45	29.113.037,87	55,88	22.983.862,13
Transferências da União e de suas Entidades	26.936.000,00	26.936.000,00	4.571.447,66	16,97	16.194.685,80	60,12	10.741.314,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.737.900,00	14.737.900,00	2.524.857,96	17,13	6.952.752,47	47,18	7.785.147,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.400.000,00	10.400.000,00	1.994.938,90	19,18	5.962.287,37	57,33	4.437.712,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	23.000,00	23.000,00	2.157,00	9,38	3.312,23	14,40	19.687,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.000,00	319.000,00	37.898,57	11,87	153.147,66	48,01	165.852,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	310.000,00	310.000,00	27.129,24	8,75	103.805,11	33,49	206.194,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	10.739,33	119,33	49.342,55	546,25	-40.342,55



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.470,097,16	0,00	8.494,761,16	0,00	-8.494,761,16
OPERÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.470,097,16	0,00	8.494,761,16	0,00	-8.494,761,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	480,000,00	0,00	780,000,00	0,00	-780,000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.990,097,16	0,00	7.714,761,16	0,00	-7.714,761,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	4.053,99	10,13	22.171,84	55,43	17.828,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.250.000,00	14.383.174,56	22,39	44.313.978,58	68,97	19.936.021,42
OPERÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.250.000,00	14.383.174,56	22,39	44.313.978,58	68,97	19.936.021,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.250.000,00	14.383.174,56	22,39	44.313.978,58	68,97	19.936.021,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.444,142,47		4.444,142,47		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.444,142,47		4.444,142,47		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	64.250.000,00	113.027.877,47	16.283,346,56	46.881,333,47	13.430,574,79	34.158,968,28	78.888,908,19
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)							32.487,212,82



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (l) = (e-h) - (j) + (k)		
DESPESAS CORRENTES	61.834.688,19	75.016.623,14	10.856.372,06	36.178.159,83	38.838.463,31	12.123.978,86	31.049.841,98	43.866.781,16	29.526.634,73		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.740.000,00	29.847.230,00	5.005.986,32	14.425.350,54	15.421.879,46	5.027.221,00	14.358.815,48	15.889.414,52	13.809.851,72		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.068,19	59.068,19	0,00	39.068,19	20.000,00	5.533,90	25.008,66	34.059,53	25.008,66		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.035.000,00	45.110.324,95	5.850.385,74	21.713.741,10	23.396.583,85	7.091.223,86	16.666.017,84	28.444.307,11	15.591.974,35		
DESPESAS DE CAPITAL	2.315.931,81	37.911.254,33	5.426.974,50	10.703.173,64	27.208.080,69	1.306.596,13	3.109.127,30	34.802.127,03	2.960.678,09		
INVESTIMENTOS	1.425.000,00	37.020.322,52	5.426.974,50	9.832.241,93	27.188.080,69	1.175.463,29	2.634.136,04	34.386.186,48	2.485.866,83		
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890.931,81	890.931,81	0,00	870.931,81	20.000,00	131.132,84	474.991,26	415.940,55	474.991,26		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	64.250.000,00	113.027.877,47	16.283.346,56	46.881.333,47	86.146.544,00	13.430.574,79	34.156.969,28	78.888.908,19	32.487.212,82		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.250.000,00	113.027.877,47	16.283.346,56	46.881.333,47	86.146.544,00	13.430.574,79	34.156.969,28	78.888.908,19	32.487.212,82		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.250.000,00	113.027.877,47	16.283.346,56	46.881.333,47	86.146.544,00	13.430.574,79	34.156.969,28	78.888.908,19	32.487.212,82		
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XVI) = (XII + XIII)	64.250.000,00	113.027.877,47	16.283.346,56	46.881.333,47	86.146.544,00	13.430.574,79	34.156.969,28	78.888.908,19	32.487.212,82		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Recargas Intra-Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	40.000,00	4.053,99	10,13	22.171,84	55,43
RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	4.053,99	10,13	22.171,84	55,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	Até o Bimestre (c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	4.053,99	10,13	22.171,84	55,43	17.828,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	4.053,99	10,13	22.171,84	55,43	17.828,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



siconfi
TesoouroNACIONAL


Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Estágios da Receita Intra-Orçamentária	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECETAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2024
Notas Explicativas	-



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/atual b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/atual d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (a-d)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (f)	64.250.000,00	113.027.877,47	16.283.346,56	46.881.333,47	100,00	66.146.544,00	13.430.574,79	100,00	76.886.908,19			
Legislativa	2.100.000,00	2.102.325,57	289.335,83	879.775,97	1,88	1.222.549,60	283.566,47	2,23	1.339.246,78			
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.102.325,57	289.335,83	879.775,97	1,88	1.222.549,60	283.566,47	2,23	1.339.246,78			
Controladoria Externa												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público - Processo Judicial												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	5.185.000,00	7.765.458,63	980.834,13	4.087.667,35	8,72	3.675.792,28	1.180.045,55	10,06	4.326.234,13			
Planejamento e Oramento												
FU04 - Administração Geral	4.835.000,00	7.443.458,63	980.834,13	3.797.667,35	8,04	3.675.792,28	1.126.306,77	9,59	4.165.983,47			
FU04 - Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00		320.000,00	0,68		53.738,78	0,47	160.250,66			
Administração Financeira												
Controladoria Interna												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Condições												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	1.644,10	1.644,10	0,00	38.355,90	1.644,10	0,00	38.355,90			
Policamento												
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	1.644,10	1.644,10	0,00	38.355,90	1.644,10	0,00	38.355,90			
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	2.115.000,00	3.025.001,36	582.254,33	1.774.330,27	3,78	1.254.611,09	526.511,49	4,38	1.533.749,06			
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	5.879,80	6.389,30	0,01	73.620,70	6.389,30	0,02	73.640,70			
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	40.000,00	2.097,90	7.811,35	0,02	32.188,65	2.097,90	0,02	32.188,65			
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.000,00	340.000,00	31.833,42	111.694,33	0,24	228.125,97	34.026,26	0,32	228.662,80			
Assistência Comunitária	1.655.000,00	2.565.001,36	582.865,21	1.646.344,99	3,52	920.656,47	448.026,93	4,01	1.197.266,11			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre



Tesouro Nacional

Funcão/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO A UTILIZADA (a)	Execução da Despesa				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f) % (bruto) (b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADADAS ATÉ O BIMESTRE (c) % (líquid) (d)	SALDO (d) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE PREL (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADADAS ATÉ O BIMESTRE (e)					
FI08 - Administração Geral											
FI08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FI09 - Administração Geral											
FI09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.340.000,00	25.434.941,57	3.332.618,01	9.686,04	20,06	15.748.937,57	3,23	3.234.802,26	8,45	16.977.455,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.330.000,00	17.293.003,25	1.984.271,77	5.764,68	12,30	11.528.234,52	1,73	1.732.794,65	4,81	12.445.698,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.650.000,00	7.922.602,32	1.303.155,19	3.800,05	8,11	4.122.247,21	1,47	1.479.163,51	3,52	4.393.367,50	
Vigilância Sanitária	100.000,00	129.336,00	39.720,85	85.900,96	0,19	40.375,04	17,54	17.544,10	48,14	80.194,52	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	5.459,20	32.589,20	0,07	57.740,50	5,30	5.301,00	32,10	57.899,00	
Alimentação e Nutrição											
FI10 - Administração Geral											
FI10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FI11 - Administração Geral											
FI11 - Demais Subfunções											
Educação	21.010.000,00	33.684.116,05	3.720.922,29	11.254,47	24,01	22.579.670,16	3,85	3.852.065,01	10,97	23.776.765,71	
Educação Fundamental	10.095.000,00	21.441.739,35	1.628.493,56	5.331.397,12	11,37	16.104.022,23	17,16	1.716.319,84	4,27	16.392.104,20	
Educação Médio	247.000,00	256.835,30	30.895,00	233.661,35	0,50	62.183,95	68.831,00	233.661,35	0,88	62.183,95	
Educação Profissional	150.000,00	150.000,00	41.781,22	92.917,86	0,20	57.982,04	41.781,22	41.781,22	62,91	57.062,04	
Educação Infantil	9.425.000,00	10.392.034,86	1.854.411,06	5.034.268,97	10,14	5.355.765,91	1.800.351,67	4.857.149,91	13,63	5.735.885,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FI12 - Administração Geral	1.142.000,00	1.654.428,52	185.319,75	652.292,47	1,20	951.226,05	201.421,08	403.689,97	1,45	1.054.429,55	
FI12 - Demais Subfunções	300.000,00	652.226,60	191.197,00	246.797,40	0,53	405,426,20	172.229,22	166.317,76	0,57	453.907,62	
Cultura											
Difusão Cultural											
Difusão Cultural Artística e Arqueológica	300.000,00	652.226,60	191.197,00	246.797,40	0,53	405,426,20	172.229,22	166.317,76	0,57	453.907,62	
FI13 - Administração Geral											
FI13 - Demais Subfunções											
Deportes e Recreação											
Qualidade de Vida											
FI14 - Administração Geral											
FI14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.650.000,00	24.404.317,46	5.063.745,08	9.113.590,46	19,44	15.290.737,00	1.354.374,95	2.566.470,89	7,51	21.837.846,57	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	22.344.317,46	4.489.892,50	7.699.969,93	16,42	14.644.350,53	913.943,91	1.438.866,62	4,39	20.845.450,64	
Saneamento Urbano	1.910.000,00	2.061.000,00	613.852,58	1.413.620,53	3,12	646,386,47	449.431,04	1.067.694,27	3,13	992.305,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FI15 - Administração Geral											
FI15 - Demais Subfunções											
Habituação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre



Funcão/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE PREC (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/total d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (e-d)		
Habitatção Urbana	30.000,00	30.000,00				30.000,00			30.000,00		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.120.000,00	3.275.486,23	387.778,64	2.265.284,37	4,83	1.008.203,86	55.746,15	1.438.266,59	4,21	1.833.219,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.120.000,00	3.275.486,23	387.778,64	2.265.284,37	4,83	1.008.203,86	55.746,15	1.438.266,59	4,21	1.833.219,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Centro Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.030.000,00	1.512.000,00	205.527,13	505.671,90	1,08	1.008.328,10	205.379,62	465.061,32	1,45	1.015.938,68	
Abastecimento	1.030.000,00	1.512.000,00	205.527,13	505.671,90	1,08	1.008.328,10	205.379,62	465.061,32	1,45	1.015.938,68	
Exercício Rural											
Irrigação											
Promoção de Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Correção											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria Industrial											
Produção Industrial											
Miningeração											
Produção Industrial											
Mineração Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Funcão/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE PREC (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III d)	SALDO (e) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	SALDO (f) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FIU24 - Demais Subfunções	1.100.000,00	1.295.000,00	238.872,50	1.250.136,29	2,67	42.863,71	182.694,48	517.153,49	1,51	775.846,51	
Energia	1.100.000,00	1.295.000,00	238.872,50	1.250.136,29	2,67	42.863,71	182.694,48	517.153,49	1,51	775.846,51	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FIU25 - Administração Geral	4.454.900,00	6.616.900,00	1.087.280,31	3.906.096,34	8,33	2.712.800,66	1.514.541,253	3.645.903,67	10,67	2.972.996,33	
FIU25 - Demais Subfunções	4.454.900,00	6.616.900,00	1.087.280,31	3.906.096,34	8,33	2.712.800,66	1.514.541,253	3.645.903,67	10,67	2.972.996,33	
Transporte											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FIU26 - Administração Geral	650.000,00	1.220.000,00	153.332,76	402.765,97	0,66	817.234,13	60.450,53	238.952,31	0,70	981.047,69	
FIU26 - Demais Subfunções	650.000,00	1.170.000,00	153.332,76	402.765,97	0,66	767.234,13	60.450,53	238.952,31	0,70	931.047,69	
Desporto e Lazer	500.000,00	500.000,00				50.000,00				50.000,00	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FIU27 - Administração Geral	1.575.100,00	1.670.100,00	26.823,95	1.507.028,26	3,21	163.071,72	275.575,43	847.794,41	2,48	822.305,59	
FIU27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00		910.000,00	1,94	40.000,00	136.668,64	459.999,92	1,46	450.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Transferências para a Educação Básica	625.100,00	720.100,00	26.823,95	597.028,26	1,27	123.071,72	141.908,79	347.794,49	1,02	372.305,51	
FIU28 - Demais Subfunções											
Transferências em Consórcio	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	64.250.000,00	113.027.877,47	16.283.346,56	46.881.333,47	100,00	66.146.544,00	13.430.574,79	34.158.999,28	100,00	79.868.898,19	
TOTAL (III) = (I + II)											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Funcão/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III d)	SALDO (e) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	SALDO (f) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa											
Admin. Legislativa											
Controladoria Externa											
FIU01 - Administração Geral											
FIU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Admin. Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FIU02 - Administração Geral											
FIU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Fundos/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (G)	SALDO (G) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)			
Representação Judicial e Extrajudicial							
FU03 - Administração Geral							
FU03 - Demais Subfunções							
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento							
FU04 - Administração Geral							
FU04 - Administração Geral							
Administração Financeira							
Controle Interno							
Normalização e Fiscalização							
Tecnologia da Informação							
Ordenamento Territorial							
Formação de Recursos Humanos							
Administração de Receitas							
Administração de Concessões							
Comunicação Social							
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional							
Defesa Aérea							
Defesa Naval							
Defesa Terrestre							
FU05 - Administração Geral							
FU05 - Demais Subfunções							
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento							
Defesa Civil							
Informação e Inteligência							
FU06 - Administração Geral							
FU06 - Demais Subfunções							
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas							
Cooperação Internacional							
FU07 - Administração Geral							
FU07 - Demais Subfunções							
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso							
Assistência ao Portador de Deficiência							
Assistência à Criança e ao Adolescente							
Assistência Comunitária							
FU08 - Administração Geral							
FU08 - Demais Subfunções							
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica							
Previdência do Regime Estatutário							
Previdência Complementar							
Previdência Especial							
FU09 - Administração Geral							
FU09 - Demais Subfunções							
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
FU10 - Administração Geral							



siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

	Fundos/Subfunção - Intra		Execução de Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = (a-b)	% (d/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (d/III d)
FU10 - Demais Subfunções									
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
Relações de Trabalho									
Emprego/atividade									
Fomento ao Trabalho									
FU11 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental									
Ensino Médio									
Ensino Profissional									
Ensino Superior									
Educação Infantil									
Educação de Jovens e Adultos									
Educação Especial									
Educação Básica									
FU12 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico									
Divulgação Cultural									
FU13 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social									
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									
Assistência aos Povos Indígenas									
FU14 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana									
Serviços Urbanos									
Transportes Coletivos Urbanos									
FU15 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
Habitatção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitatção Rural									
Habitatção Urbana									
FU16 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural									
Saneamento Básico Urbano									
FU17 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental									
Controle Ambiental									
Recuperação de Áreas Degradadas									
Recursos Hídricos									
Meteorologia									
FU18 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Fundos/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	Execução de Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (G)	SALDO (G) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/III B)			
Desenvolvimento Científico								
Desenvolvimento Tecnológico e Ergonomia								
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico								
FU19 - Administração Geral								
FU19 - Demais Subfunções								
Agricultura								
Abastecimento								
Extensão Rural								
Irrigação								
Promoção da Produção Agropecuária								
Defesa Agropecuária								
FU20 - Administração Geral								
FU20 - Demais Subfunções								
Organização Agrária								
Reforma Agrária								
Colonização								
FU21 - Administração Geral								
FU21 - Demais Subfunções								
Indústria								
Promoção Industrial								
Produção Industrial								
Mineeração								
Propriedade Industrial								
Normalização e Qualidade								
FU22 - Administração Geral								
FU22 - Demais Subfunções								
Comércio e Serviços								
Promoção Comercial								
Comercialização								
Comércio Exterior								
Serviços Financeiros								
Turismo								
FU23 - Administração Geral								
FU23 - Demais Subfunções								
Comunicações								
Telecomunicações								
FU24 - Administração Geral								
FU24 - Demais Subfunções								
Energia								
Conservação de Energia								
Energia Elétrica								
Combustíveis Minerais								
Biocombustíveis								
FU25 - Administração Geral								
FU25 - Demais Subfunções								
Transporte								
Transporte Aéreo								
Transporte Rodoviário								
Transporte Ferroviário								
Transporte Hidroviário								
Transportes Especiais								
FU26 - Administração Geral								
FU26 - Demais Subfunções								
Deporto e Lazer								




siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

	Fundos/Subfunção - Intra		Execução de Despesa - Intra				SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)		
Desporto de Recreio								
Desporto Comunitário								
Lazer								
FIU77 - Administração Geral								
FIU77 - Demais Subfunções								
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna								
Refinanciamento da Dívida Externa								
Serviço da Dívida Interna								
Serviço da Dívida Externa								
Transferências								
Outros Encargos Especiais								
Transferências para a Educação Básica								
FIU28 - Demais Subfunções								
Reserva de Contingência								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2024
Notas Explicativas	-


siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.074.984,87	4.142.631,65	4.425.012,72	4.008.307,11	5.095.889,03	7.104.851,18	7.120.697,86	6.486.708,89	6.884.733,40	6.032.189,15	6.457.186,13	6.058.341,04	70.394.307,93	72.296.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.338,27	498.671,39	700.762,89	481.722,31	492.221,91	491.903,19	309.122,02	701.463,41	1.351.726,04	734.427,46	693.401,49	734.427,46	7.725.174,44	7.532.000,00
PTU	158.656,42	109.410,23	34.980,77	172.829,82	159.862,29	177.003,27	127.600,38	170.440,09	200.003,29	156.541,13	225.824,41	197.003,27	1.491.283,98	1.500.000,00
ITB	85.278,00	158.726,62	212.223,24	101.493,92	103.638,96	138.479,41	87.535,74	39.467,53	117.295,34	31.969,98	123.154,00	108.832,41	1.433.633,99	800.000,00
Outras Contribuições	124.897,88	30.717,22	144.707,46	36.817,24	30.646,09	23.726,09	80.865,12	146.163,95	424.897,12	110.011,74	103.791,90	69.862,11	1.249.483,22	1.400.000,00
Contribuições	90.889,76	60.697,31	89.954,27	89.943,16	91.593,34	93.893,55	105.313,72	103.779,05	62.327,29	62.327,29	61.297,91	59.970,00	990.000,00	990.000,00
Receita Patrimonial	65.812,10	69.460,53	52.826,12	-3.514,78	387.120,00	82.270,51	90.484,84	79.997,71	881.131,19	95.245,35	81.452,03	82.340,02	810.603,25	811.700,00
Receitas de Aplicação Financeira	65.812,10	69.460,53	52.826,12	-3.514,78	387.120,00	82.270,51	90.484,84	79.997,71	881.131,19	95.245,35	81.452,03	82.340,02	810.603,25	811.700,00
Receitas de Exercícios Anteriores	400,77	943,77	78,91	79,08	72,89	84,58	237,44,20	17.580,19	20.000,00	19.468,67	17.648,95	16.632,27	116.463,09	312.000,00
Receita Operacional	1.900,92	6.495,91	1.430,00	2.207,72	6.997,55	1.544,49	2.337,62	6.270,44	3.346,32	1.572,14	5.272,75	2.624,73	42.035,69	60.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	448,10	19.000,00	81,12	6.999,00	164,42	104,00	219,00	249,00	252,00	214,00	232,00	154,00	1.361,00	2.750,00
Transferências Correntes	4.346,60	3.495,91	1.348,88	1.108,72	3.969,13	6.340,49	6.439,62	5.991,44	4.864,32	1.358,14	4.940,75	2.470,73	40.674,69	57.250,00
Transferências Operacionais	4.346,60	3.495,91	1.348,88	1.108,72	3.969,13	6.340,49	6.439,62	5.991,44	4.864,32	1.358,14	4.940,75	2.470,73	40.674,69	57.250,00
Cota-Parte do FPM	1.722,35	64,14	1.162,44	1.162,44	1.162,44	1.162,44	1.162,44	1.162,44	1.162,44	1.162,44	1.162,44	1.162,44	11.624,44	11.624,44
Cota-Parte do ICMS	87.149,50	894.501,08	931.155,41	931.155,41	931.155,41	931.155,41	931.155,41	931.155,41	931.155,41	931.155,41	931.155,41	931.155,41	10.157.061,34	14.800.000,00
Cota-Parte do PIS	190.188,35	214.672,08	212.711,11	183.119,09	133.248,99	89.270,81	174.779,92	224.145,77	241.678,83	224.145,77	241.678,83	224.145,77	2.418.492,20	2.418.492,20
Cota-Parte do ITR	407,13	818,11	1.539,42	34.952,24	402,15	87,77	35,50	415,62	174,85	282,15	54,57	453,19	40.886,68	22.000,00
Transferências do FUNDEB	7.919,40	97.400,00	9.136,00	10.203,67	9.362,29	9.033,92	9.926,92	9.903,50	11.640,89	10.989,97	10.956,70	13.314,23	116.828,83	100.000,00
Transferências de Outros Recursos	7.919,40	97.400,00	9.136,00	10.203,67	9.362,29	9.033,92	9.926,92	9.903,50	11.640,89	10.989,97	10.956,70	13.314,23	116.828,83	100.000,00
Outras Receitas Correntes	21.892,10	16.420,09	24.647,62	33.913,93	1.212,16	21.844,15	26.698,15	27.623,27	36.853,36	24.240,11	18.537,86	19.330,71	1.244.833,91	318.000,00
DEDUÇÕES (II)	449.377,60	491.401,36	468.471,81	748.193,92	501.349,43	552.837,80	507.670,52	683.779,97	954.351,13	546.611,93	565.553,47	619.751,01	6.791.541,01	8.865.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Apuração para Formação do FUNDEB	449.377,60	491.401,36	468.471,81	748.193,92	501.349,43	552.837,80	507.670,52	683.779,97	954.351,13	546.611,93	565.553,47	619.751,01	6.791.541,01	8.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.625.597,27	3.651.230,29	3.956.540,91	3.260.113,19	5.152.539,58	6.511.943,29	5.984.629,22	6.202.928,27	6.080.382,27	5.485.577,22	5.791.632,91	5.448.590,03	62.592.766,92	64.210.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO (IV) = (III) - (V)	4.625.597,27	3.651.230,29	3.956.540,91	3.260.113,19	5.152.539,58	6.511.943,29	5.984.629,22	6.202.928,27	6.080.382,27	5.485.577,22	5.791.632,91	5.448.590,03	62.592.766,92	64.210.000,00
(-) Transferências de União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Operações Consorciadas (CF, art. 198, §1º (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COMPLEMENTAR (IX) = (IV) - (VI)	4.625.597,27	3.651.230,29	3.956.540,91	3.260.113,19	5.152.539,58	6.511.943,29	5.984.629,22	6.202.928,27	6.080.382,27	5.485.577,22	5.791.632,91	5.448.590,03	62.592.766,92	64.210.000,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00




siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Poder Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00




siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Poder Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00




siconfi
TesoouroNACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00




siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		-	-	-	-	-
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.210.000,00	35.797.045,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.132.400,00	4.484.657,52
IPTU	1.200.000,00	1.107.161,29
ISS	1.912.400,00	1.111.272,38
ITBI	900.000,00	648.508,78
IRRF	1.610.000,00	708.998,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.510.000,00	908.716,21
Contribuições	999.000,00	395.685,03
Receita Patrimonial	811.700,00	482.094,18
Aplicações Financeiras (II)	499.700,00	366.984,49
Outras Receitas Patrimoniais	312.000,00	115.109,69
Transferências Correntes	52.096.900,00	29.113.037,87
Cota-Parte do FPM	18.960.000,00	7.814.186,56
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	4.976.976,88
Cota-Parte do IPVA	2.090.000,00	991.583,90
Cota-Parte do ITR	17.600,00	1.140,77
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	52.042,31
Transferências do FUNDEB	10.400.000,00	5.962.287,37
Outras Transferências Correntes	9.349.300,00	9.314.820,08
Demais Receitas Correntes	3.170.000,00	1.321.570,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.170.000,00	1.321.570,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.710.300,00	35.430.061,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.494.761,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.494.761,16
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	8.494.761,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	8.494.761,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	63.710.300,00	35.430.061,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.710.300,00	43.924.822,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.710.300,00	43.924.822,25



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social


CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.016.623,14	36.176.159,83	31.049.841,98	29.526.534,73	2.023.111,09	368.787,32	363.719,49
Pessoal e Encargos Sociais	29.847.230,00	14.425.350,54	14.358.915,48	13.909.551,72	585.607,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	56.088,19	39.088,19	25.088,66	25.088,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.110.324,95	21.713.741,10	16.665.017,84	15.591.974,35	1.437.503,13	368.787,32	363.719,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.957.554,95	36.139.091,64	31.024.833,32	29.501.526,07	2.023.111,09	368.787,32	363.719,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	37.811.254,33	10.703.173,64	3.109.127,30	2.960.678,09	479.687,17	8.782.409,76	8.154.946,15
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.020.322,52	9.832.241,83	2.634.136,04	2.485.686,83	479.687,17	8.782.409,76	8.154.946,15
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	890.931,81	870.931,81	474.991,26	474.991,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	37.020.322,52	9.832.241,83	2.634.136,04	2.485.686,83	479.687,17	8.782.409,76	8.154.946,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	112.077.877,47	45.971.333,47	33.658.969,36	31.987.212,90	2.502.798,26	9.151.197,68	8.518.667,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXX)	112.077.877,47	45.971.333,47	33.658.969,36	31.987.212,90	2.502.798,26	9.151.197,68	8.518.667,64

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIc))		916.143,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIc))		916.143,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		366.984,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		25.008,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.258.119,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	497.582,00	372.590,66
DEDUÇÕES (XL)	9.108.197,95	10.291.811,02
Disponibilidade de Caixa	9.107.073,83	10.290.686,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.149.904,53	13.285.617,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.782.934,59	2.348.702,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.896,11	646.227,60
Demais Haveres Financeiros	1.124,12	1.124,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.610.615,95	-9.919.220,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.308.604,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		890.931,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		2.492.217,48

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.150.241,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais		-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.444.142,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro


Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados (c)	Pagos (c)	Saldo e (e + b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (l)	Pagos (l)	Cancelados (l)	Saldo e (f + g) - (h + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	2.502.798,26	4.441,62	Em Exercícios Anteriores (f)	10.428.303,71	8.518.007,64	282.751,05	4.327.103,27	
PODER EXECUTIVO	235.719,91	2.547.214,98	2.502.798,26	391.069,42	2.702.171,25	9.151.197,68	8.518.007,64	282.751,05	4.327.103,27	
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.540.925,99	2.501.659,27	391.069,42	2.698.617,25	8.914.714,35	8.258.419,82	282.751,05	4.319.700,70	
Camara Municipal	0,00	6.938,09	1.339,99	0,00	3.500,00	239.483,33	235.247,82	0,00	7.462,57	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	239.483,33	235.247,82	0,00	7.462,57	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III = I + II)	235.719,91	2.547.214,98	2.502.798,26	4.441,62	2.702.171,25	10.428.303,71	8.518.007,64	282.751,05	4.327.103,27	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Itens	Poder/Órgão - Itens									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados (c)	Pagos (c)	Saldo e (e + b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (l)	Pagos (l)	Cancelados (l)	Saldo e (f + g) - (h + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	0,00	0,00	Em Exercícios Anteriores (f)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (II = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I / IV)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.250.000,00
Previsão Atualizada	64.250.000,00
Receitas Realizadas	44.313.978,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.444.142,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.250.000,00
Dotação Atualizada	113.027.877,47
Despesas Empenhadas	46.881.333,47
Despesas Liquidadas	34.158.969,28
Despesas Pagas	32.487.212,82
Superávit Orçamentário	10.155.009,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.881.333,47
Despesas Liquidadas	34.158.969,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.572.766,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.572.766,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.205.646,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	916.143,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.308.604,41	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.782.934,59	235.719,91	2.502.798,26	44.416,42
Poder Executivo	2.776.345,90	235.719,91	2.501.459,57	39.166,42
Poder Legislativo	6.588,69	0,00	1.338,69	5.250,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.128.524,96	282.751,05	8.518.667,64	4.327.106,27
Poder Executivo	12.885.874,57	282.751,05	8.283.419,82	4.319.703,70
Poder Legislativo	242.650,39	0,00	235.247,82	7.402,57
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.911.459,55	518.470,96	11.021.465,90	4.371.522,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.941.486,30	25,00	24,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.913.626,83	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.703.173,64	27.208.080,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.758.157,66	15,00	42,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by LUIZ GONZAGA AMORIM:22457593972
Date: 2024.07.22 11:04:49 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canelinha - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL:04082677984
Date: 2024.07.22 11:07:14 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canelinha - SC

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 1984/2024

Publicação N° 6221414



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA N°. 1984/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1° - Fica prorrogado a Licença para tratamento de saúde concedido a servidora **ANDRIELE BAIL**, efetiva no cargo de Monitora de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual atua no Centro de Educação Infantil Vinícius de Moraes, a partir de 12/07/2024 a 26/07/2024, conforme o Processo Digital n° 7058/2024/SME e atestado médico.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
22/07/2024 09:55:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:55:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp669e56d83da9>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 22/07/2024 09:55



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1986/2024

Publicação Nº 6221425



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1986/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação do servidor **SERGIO LUIS DOS SANTOS VEIGA**, efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas semanais, o qual atua como Assistente Técnico Administrativo Readaptado junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 18/07/2024 a 31/12/2024, conforme o Processo Digital nº 7044/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.



**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

22/07/2024 09:54:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidm.net/pe69e567d0d5c1>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 22/07/2024 09:54



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1987/2024

Publicação Nº 6221427



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1987/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

READAPTAR

Art. 1º - Fica readaptada a servidora **MARCIA APARECIDA TABORDA DE CARVALHO OSTROSKI**, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, passando a atuar como Servente Feminino Readaptada na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreiro, a partir 11/07/2024 a 06/01/2025, conforme o Processo Digital nº 7043/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.



**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

22/07/2024 09:53:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:53:08-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/pe69e563f226c>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:53



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1988/2024

Publicação Nº 6221428



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1988/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **VANIA VALQUIRIA RODRIGUES FIDÊNCIO DA COSTA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato e na Escola Básica Municipal Aroldo Carneiro de Carvalho, qual atua como Professora Readaptada, exercendo atividades administrativas, na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/07/2024 a 06/01/2024, conforme o Processo Digital nº 7042/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.


SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
22/07/2024 09:51:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:52:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atendi.net/ip669e559e1e5c>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:52



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1990/2024

Publicação Nº 6221432



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1990/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratamento de saúde concedido a servidora **SILVANA REGINA FRITCHE HOEPER**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, a qual atua como Professora de Educação Infantil Readaptada, exercendo funções administrativas, na Escola Básica Municipal Professora Alzirinha da Silva Correa, a partir 09/07/2024 a 28/07/2024, conforme o Processo Digital nº 7038/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:46:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/669e54c258536>
POR: SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:46



SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
22/07/2024 09:46:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-BR
SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1992/2024

Publicação Nº 6221434



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1992/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **BEATRIZ MULLER PAZDA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual exerce atividades administrativas, no Centro de Educação Infantil Mario Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/07/2024 a 03/01/2025, conforme o Processo Digital nº 7033/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
22/07/2024 09:45:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:45:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp669e54607eaa2>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:45



PORTARIA Nº 1996/2024

Publicação Nº 6221115



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1996/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 1º - Fica concedido Abono de Permanência da servidora **MARIA MARLI MARKO**, efetiva no cargo de Professora-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de julho/2024, conforme o Processo Digital nº 4882/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
22/07/2024 09:38:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:38:40-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/tp669e52d6ce140>
POR: SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:38



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1997/2024

Publicação Nº 6221117



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1997/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 1º - Fica concedido Abono de Permanência da servidora **JANETE NUNES STEILEIN**, efetiva no cargo de Professora-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de julho/2024, conforme o Processo Digital nº 5864/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.



**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

22/07/2024 09:37:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:37:40:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-arbitrario.net/669e52398082a3>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:37



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1998/2024

Publicação Nº 6221109



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1998/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 1º - Fica concedido Abono de Permanência da servidora **SIMONE PUTTKAMER CARVALHO**, efetiva no cargo de Professora-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de julho/2024, conforme o Processo Digital nº 6184/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
22/07/2024 09:36:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2024 09:36:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp689e525b7c7f9>
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 22/07/2024 09:36



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2000/2024

Publicação Nº 6221451



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2000/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONTAGEM DE TRIÊNIO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **GILMARA TABALIPA SCHPANSKI**, efetiva no cargo de Professor-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, o período de efetivo exercício como Monitora de Educação Infantil, na qual se extraiu o tempo de serviço de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 00 dias, totalizando 1.155 (um mil, cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 01/01/2015 à 28/02/2018, **exclusivamente para contagem de triênios**, a partir de julho de 2024, conforme Processo Digital nº 6506/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.


SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
22/07/2024 09:34:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:34:40-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp669e51ec62285
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:34



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 2006/2024

Publicação Nº 6220834



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2006/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/07/2024 a 12/09/2024, conforme o Memorando nº 11.134/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/669a3f9a4c30c>
POR: ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM: 22/07/2024 08:16



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

22/07/2024 08:16:56

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2007/2024

Publicação Nº 6221458



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2007/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença a servidora **GILLIANE NERIS MUCHINSKI**, contratada no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Vinícius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Fabiana Freitas, a partir de 21/06/2024, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxílio doença competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Processo Digital nº 7060/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
22/07/2024 09:33:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66e51a307e3e>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:33



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC).

PORTARIA Nº 2009/2024

Publicação Nº 6221477



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2009/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1705/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DANIELA CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 22/07/2024 a 31/07/2024, conforme o Memorando nº 8855/2024/SMAFO."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 11:25:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/69e6b53a.dfd>
POR: JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ EM: 22/07/2024 11:25




JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ
22/07/2024 11:25:29

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2015/2024

Publicação Nº 6221048



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2015/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **JOLSIMARI ERZINGER**, no cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, no período vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Vania Valquíria Rodrigues Fidencio da Costa, a qual se encontra em processo de readaptação, a partir de 22/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.761/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
22/07/2024 09:11:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.cleandri.net/66994c6e0e600>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 22/07/2024 09:11



PORTARIA Nº 2016/2024

Publicação Nº 6221056



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2016/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **MARILI PEREIRA DE MATOS**, contratada no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Mario Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Beatriz Muller Pazda, a qual se encontra em processo de readaptação, a partir de 14/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.754/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
22/07/2024 09:12:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:12 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aleandia.net/66984c9a52321>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 22/07/2024 09:12



PORTARIA Nº 2017/2024

Publicação Nº 6221058



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2017/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 129/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal a servidora VALÉRIA LECHINIOSKI, no cargo de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais no período matutino, no Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 11/01/2024 a 06/01/2025**, conforme Processo Digital nº 403/2024/SME.”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.



SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF

22/07/2024 09:13:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alerds.net/0669e4ce1e41ba>
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 09:13



PORTARIA Nº 2019/2024

Publicação Nº 6220791



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2019/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeada **SUELEN ENGEL PORTA**, no cargo comissionado de Supervisora II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de julho de 2024, conforme o Memorando nº 11.014 /2024/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
19/07/2024 15:03:05

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 15:03:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.alemde.net/p669aaaaf12e88>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2020/2024

Publicação Nº 6221119



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2020/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **CAILANE VITORIA NEVES**, no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 22/07/2024, conforme o Memorando nº 11.192/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
22/07/2024 09:43:43

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:43:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.alemde.net/p669a536e037e6>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capinzal

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/5/2024

Publicação Nº 6221104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97BA9BD901D4D6EE79CB13C4491CC61E7B4728B9

EDITAL DE EXPEDIÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
(CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CAO/5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CAO/62/2024
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97BA9BD901D4D6EE79CB13C4491CC61E7B4728B9

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA COMPLETOS, CONTENDO MOTOR ELÉTRICO E BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL MANCALIZADA NORMALIZADA, ACOPLAMENTO COM ESPAÇADOR E PROTEÇÃO DO ACOPLAMENTO (MANCAL) E BASE ESTRUTURAL METÁLICA PARA A ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EAT 11), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DE ABERTURA: 05 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS

LOCAL: Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL LICITACOES@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, Nº 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 22 DE JULHO DE 2024.

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/6/2024

Publicação Nº 6221837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72821A2315D77B6EDB85A6F360985E8C950F6907

EDITAL DE EXPEDIÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
(CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CAO/6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CAO/63/2024
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72821A2315D77B6EDB85A6F360985E8C950F6907

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO SIMAE DE CAPINZAL E OURO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS

LOCAL: Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL LICITACOES@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 22 DE JULHO DE 2024.

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
PREGOEIRO

Catanduvras

PREFEITURA

ATA FMS RP Nº 0005/2024

Publicação Nº 6220993

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024 FMS

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0005/2024 FMS, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0006/2024 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos, incluindo os procedimentos pré-operatórios, pós-operatórios e de emergência, com a microchipagem dos animais castrados conforme especificações constantes conforme especificações constantes no Anexo "II" do presente edital.

Fornecedor: LIDIANE BOARETO SCAPINI LTDA

CNPJ: 36.140.950/0001-69

Valor: R\$76.710,00 (setenta e seis mil setecentos e dez reais)

Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 22 de julho de 2024.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

ATA PMC RP Nº 0068/2024

Publicação Nº 6221020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0068/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0038/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de exumação de covas no cemitério municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Catanduvras – SC, conforme termo de referência (Anexo "I") do presente edital.

Fornecedor: FUNERÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA

CNPJ: 46.259.208/0001-20

Valor: R\$82.550,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 22 de julho de 2024.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0006/2024 FMS

Publicação Nº 6220991

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 22 de julho de 2024.

Processo Licitatório nº 0022/2024 FMS - Pregão Eletrônico nº 0006/2024 FMS

Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos, incluindo os procedimentos pré-operatórios, pós-operatórios e de emergência, com a microchipagem dos animais castrados conforme especificações constantes conforme especificações constantes no Anexo "II" do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvras – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:

Lidiane Boareto Scapini Ltda – 36.140.950/0001-69: R\$76.710,000.

Catanduvras – SC, 22 de julho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0038/2024

Publicação Nº 6221017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS

Homologado em 22 de julho de 2024.

Processo Licitatório nº 0097/2024 - Pregão Eletrônico nº 0038/2024

Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de exumação de covas no cemitério municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Catanduvras – SC, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvras – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor do seguinte participante:

Funerária Sagrado Coração de Jesus Ltda – 46.259.208/0001-20: R\$82.550,00.

Catanduvras – SC, 22 de julho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

IL Nº 0014/2024 FMS

Publicação Nº 6220902

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 0014/2024

Objeto: Inexigibilidade de licitação para servidores referente a curso de capacitação: ""SISAB na Prática: A utilização deste sistema para a gestão da APS", que acontecerá na cidade Palhoça – SC, no período de 25 a 26 de julho de 2024.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1600	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 22 de julho de 2024.

Código Registro TCE/SC: 542948BE057E04BD1818DD7553BF6C70B67F00E1
Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

PE Nº 0043/2024

Publicação Nº 6221820

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 08 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal em vias públicas, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 08 de agosto de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvassc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 22 julho de 2024.


Código de Registro TCE/SC: F3AFDFDF01E05B98B0AFD3B2F6E46999DD50DC24

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário Municipal de infraestrutura

Celso Ramos**PREFEITURA****24/2024-MATERIAIS AR CONDICIONADO**

Publicação Nº 6222916

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 14.608.771/0001-70 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: pmcr@softline.com.br	DISPENSA ELETRÔNICA Nrº 3/2024
	Processo Adm.: 24/2024 Data do Processo: 22/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 24/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 29/07/2024 as 15:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 3/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NA UNIDADE CENTRAL , NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS.

Celso Ramos, 22 de Julho de 2024

.....
Presidente da Comissão de LicitaçãoProtocolo: 1944e7b6-e1dd-456e-824b-d5ec9581bbe8 Usuário: nandaspag Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 30/2023 FMS

Publicação Nº 6222883



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO DE Nº 03/2024

PROCESSO: 30/2023 – TOMADA DE PREÇOS: 02/2023

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E
A EMPRESA LBZ ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de tempo tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARTINELI, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, CONFORME PROJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 30/2023 e será regido especialmente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato em 150 (cento e cinquenta dias), com data prevista para término em 30/12/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas os valores inicialmente pactuados.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 22 de julho de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
LZB ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

ADITIVO PROCESSO 25 - CONTRATO 44/2023

Publicação Nº 6222708



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO DE Nº 44/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2023**

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E
A EMPRESA COMERCIO E TRANSPORTES
BRESOLA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de valor tem por objeto a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE TRECHO FINAL (02) DA AVENIDA DOM DANIEL - SENTIDO ACESSO À COMUNIDADE DE SANTA LUCIA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 922167/2021 - OPERAÇÃO 108010055 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO (...)** em conformidade com REPROGRAMAÇÃO seguindo a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e suas posteriores alterações, a qual dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse e sendo aprovada pela mandatária (instituições financeiras oficiais federais, que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos regulados por esta Portaria) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922167/2021/MCIDADES/CAIXA e projetos realizados pelo setor de engenharia da AMPLASC projetos e anexos do edital de licitação n. 25/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto o acréscimo de R\$ 97.345,52 (noventa e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ao

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Contrato Administrativo nº 44/2023, tendo em vista a necessidade de efetuar acréscimos da quantidade de materiais e serviços utilizados, de acordo com o Termo mencionado no Preâmbulo, situação esta que não pôde ser prevista na projeção inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Prazo do contrato 44/2023 fica inalterado, tendo previsão de término 31/10/2024, conforme último termo de aditivo de tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 22 de julho de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
COMERCIO E TRANSP BRESOLA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 48.113, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222153



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 48.113, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 23 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **DINAMARQUE FIRMINO MASCARENHAS**, matrícula nº 82602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013997** e o código CRC **18BD9930**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002194-2

0013997v2

DECRETO Nº. 48.104, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.104, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 112/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **EZAKE MATZEMBACHER**

CARGO: MOTORISTA

GRUPO: GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS / SOP

CÓDIGO FUNCIONAL: 002112 - MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013986** e o código CRC **BFABF675**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002193-4

0013986v3

DECRETO Nº. 48.105, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.105, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 112/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **VAGNO RIBAS RAMOS**

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004512 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013987** e o código CRC **4FF42C16**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002192-6

0013987v2

DECRETO Nº. 48.106, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.106, DE 22 DE JULHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 112/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013988** e o código CRC **6BCA2EAD**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002191-8

0013988v2

DECRETO Nº. 48.107, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.107, DE 22 DE JULHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 111/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013989** e o código CRC **33063AF4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002190-0

0013989v2

DECRETO Nº. 48.108, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.108, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 111/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GABRIEL BUENO FIORI**

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013990** e o código CRC **97651705**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002189-6

0013990v2

DECRETO Nº. 48.109, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.109, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 111/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **PATRICIA DIAS DA SILVA LIMA**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013991** e o código CRC **A3871001**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002188-8

0013991v2

DECRETO Nº. 48.110, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.110, DE 22 DE JULHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 111/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FABIANE SCHONELL ROMAN**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013992** e o código CRC **3F98CAA6**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002187-0

0013992v2

DECRETO Nº. 48.111, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.111, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 111/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ADRIEL STUCHI**

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005619 - ARQUITETO E URBANISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013993** e o código CRC **1087325E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002186-1

0013993v2

DECRETO Nº. 48.112, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.112, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 111/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 22 de julho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CESAR AUGUSTO WEISHAAPT**

CARGO: ALMOXARIFE

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003513 - ALMOXARIFE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013994** e o código CRC **18049614**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002185-3

0013994v2

**DESPACHO Nº 0013998/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO
PORTARIA N.º 009188-GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6222176



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0013998/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**PORTARIA N.º 009188-GAP.AGP.OGAB.****I - RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 009188-GAP.AGP.OGAB, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 96105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 05 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias, conforme Memorando 1DOC nº 9.896/2024, cópia dos cartões ponto de janeiro e fevereiro de 2024 e demais documentos em anexo.

II - JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 009188-GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar e o Parecer nº 1003/2024 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **APLICAR** a penalidade de **DEMISSÃO** em face da servidora pública municipal Márcia Charão de Lima, matrícula 96105, por infração ao disposto no art. 31 c/c o art. 21, inciso II, ambos da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013998** e o código CRC **CB7FB256**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.00000968-3

0013998v2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2024

Publicação Nº 6222106

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
27º	1071	FRANCISCO ANTONIO LEMES DA ROSA
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
16º	1673	ANDERSON RACHID PERON
17º	2274	RAFAEL JOSE BOIANI
18º	946	JONEI KAIPPER DE BRITES
19º	1215	FIORAVANTE DE OLIVEIRA

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 19 de julho de 2024.

JOAO
RODRIGUES,2
3278951387

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Publicação Nº 6222157



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com **Matrículas Imobiliárias nº. 66.957** está sendo objeto de Requerimento de **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S** através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária: Terezinha Gatto Pigato (Mat. 54.520); Sandro Santos Pigato e outros (Mat. 54.520); Silvania Pigato de Oliveira e outros (Mat. 54.520); Sonia Pigato Rossi e Outros (Mat. 54.520); Simone Pigato Nunes e outros (Mat. 54.520); Cassiano Jose Pigato e outros (Mat. 54.520); Lelimar Cenci e outros (Mat. 54.520); Denico Luiz Lucca e Outro (Mat. 96.046)**, os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo **sob o protocolo administrativo nº 41.721/2023**, referente ao núcleo informal "LAJEADO SÃO JOSÉ II (PSH)", localizado NA Av. Leopoldo Sander, Lajeado São José, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1**, de coordenadas **N 7.003.278,53m e E 336.722,59m**; deste segue confrontando ao Leste com a Av. Leopoldo Sander, com azimute de **26°55'23,34"** por uma distância de 23,97m, até o ponto **2**, de coordenadas **N 7.003.299,90m e E 336.733,44m**; deste segue com azimute de **26°52'59,75"** por uma distância de 16,07m, até o ponto **3**, de coordenadas **N 7.003.314,24m e E 336.740,71m**; deste segue com azimute de **25°38'13,68"** por uma distância de 11,97m, até o ponto **32**, de coordenadas **N 7.003.325,03m e E 336.745,89m**; deste segue com azimute de **28°12'12,31"** por uma distância de 20,02m, até o ponto **33**, de coordenadas **N 7.003.342,67m e E 336.755,35m**; deste segue com azimute de **28°12'12,31"** por uma distância de 19,51m, até o ponto **34**, de coordenadas **N 7.003.359,87m e E 336.764,57m**; deste segue com azimute de **24°02'53,58"** por uma distância de 11,22m, até o ponto **72**, de coordenadas **N 7.003.370,12m e E 336.769,15m**; deste segue com azimute de **24°02'53,58"** por uma distância de 0,70m, até o ponto **72**, de coordenadas **N 7.003.370,75m e E 336.769,43m**; deste segue confrontando ao Norte com a propriedade de Denico Luiz Lucca e Outro Mat. 96.046, com azimute de **315°13'29,05"** por uma distância de 78,38m, até o ponto **74**, de coordenadas **N 7.003.426,39m e E 336.714,23m**;

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

deste segue confrontando com azimute de **315°13'29,05"** por uma distância de 10,17m, até o ponto **75**, de coordenadas **N 7.003.433,61m** e **E 336.707,07m**; deste segue com azimute de **315°13'29,05"** por uma distância de 12,66m, até o ponto **80**, de coordenadas **N 7.003.442,60m** e **E 336.698,15m**; deste segue com azimute de **315°13'29,05"** por uma distância de 34,40m, até o ponto **87**, de coordenadas **N 7.003.467,02m** e **E 336.673,92m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com a Rua Mário Rogério Antonini, com azimute de **207°02'32,28"** por uma distância de 17,02m, até o ponto **85**, de coordenadas **N 7.003.451,86m** e **E 336.666,18m**; deste segue com azimute de **207°02'32,28"** por uma distância de 24,67m, até o ponto **86**, de coordenadas **N 7.003.429,89m** e **E 336.654,97m**; deste segue com azimute de **207°38'13,66"** por uma distância de 11,73m, até o ponto **69**, de coordenadas **N 7.003.419,50m** e **E 336.649,53m**; deste segue com azimute de **187°41'45,80"** por uma distância de 11,19m, até o ponto **68**, de coordenadas **N 7.003.408,42m** e **E 336.648,03m**; deste segue com azimute de **179°28'17,00"** por uma distância de 11,11m, até o ponto **65**, de coordenadas **N 7.003.397,31m** e **E 336.648,13m**; deste segue com azimute de **179°32'23,59"** por uma distância de 22,07m, até o ponto **63**, de coordenadas **N 7.003.375,24m** e **E 336.648,31m**; deste segue com azimute de **167°53'36,21"** por uma distância de 15,71m, até o ponto **31**, de coordenadas **N 7.003.359,88m** e **E 336.651,61m**; deste segue com azimute de **177°44'34,53"** por uma distância de 11,55m, até o ponto **30**, de coordenadas **N 7.003.348,34m** e **E 336.652,06m**; deste segue com azimute de **177°44'34,53"** por uma distância de 11,54m, até o ponto **29**, de coordenadas **N 7.003.336,81m** e **E 336.652,52m**; deste segue com azimute de **174°38'29,44"** por uma distância de 6,86m, até o ponto **27**, de coordenadas **N 7.003.329,98m** e **E 336.653,16m**; deste segue com azimute de **176°06'49,26"** por uma distância de 16,73m, até o ponto **28**, de coordenadas **N 7.003.313,29m** e **E 336.654,29m**; deste segue confrontando ao **Sul** com a Rua Mário Rogério Antonini, com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 11,92m, até o ponto **20**, de coordenadas **N 7.003.307,88m** e **E 336.664,92m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,68m, até o ponto **19**, de coordenadas **N 7.003.303,04m** e **E 336.674,44m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,43m, até o ponto **14**, de coordenadas **N 7.003.298,31m** e **E 336.683,73m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,44m, até o ponto **13**, de coordenadas **N 7.003.293,57m** e **E 336.693,04m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,56m, até o ponto **8**, de coordenadas **N 7.003.288,78m** e **E 336.702,45m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,40m, até o ponto **7**, de coordenadas **N 7.003.284,07m** e **E 336.711,72m**; deste segue com azimute de **116°58'39,88"** por uma distância de 12,20m, até o ponto **1**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP
89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 19 de julho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com **Matrículas Imobiliárias nº. 85.937 e 24.298**, está sendo objeto de Requerimento de **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S** através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária: JULIO CEZAR ZANIN E EVA G. R. G. ZANIN, MATRÍCULA Nº 97.694; RAFAEL LIPRERI E MARIA LUIZA DALLASTRA DE MORINEL, MATRÍCULA Nº 161.979; THERAPIE SPA URBANO E COSMÉTICOS LTDA - MATRÍCULA Nº 37.508; FRANCISCA WOITIECOSKI BURATI E OUTROS, MATRÍCULA Nº 97.696; DENICO LUIZ LUCCA E OUTRO, MATRÍCULA Nº 96.046; JORGE ZANOTTO E OUTROS – MAT. 49.621; IRONICE LEMES – MAT. 137.732; ALFREDO LANG E OUTROS – MAT. 50.059; EMPRESA IMOBILIÁRIA SERAFIM E. BERTASO LTDA – 24.298**, os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº **1.764/2024**, referente ao núcleo informal "**Lajeado São José I**", localizado na Av. Leopoldo Sander, Lajeado, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1**, de coordenadas **N 7.003.463,57m e E 336.716,13m**; deste segue confrontando ao **Sul** com o acesso 18, com azimute de **175°31'30,52"** por uma distância de 1,75m, até o ponto **2**, de coordenadas **N 7.003.461,83m e E 336.716,27m**; deste segue com azimute de **123°08'06,83"** por uma distância de 15,95m, até o ponto **10**, de coordenadas **N 7.003.453,11m e E 336.729,63m**; deste segue com azimute de **117°29'38,68"** por uma distância de 10,15m, até o ponto **20**, de coordenadas **N 7.003.448,42m e E 336.738,64m**; deste segue com azimute de **115°21'12,12"** por uma distância de 4,36m, até o ponto **27**, de coordenadas **N 7.003.446,55m e E 336.742,58m**; deste segue com azimute de **201°20'35,13"** por uma distância de 0,95m, até o ponto **33**, de coordenadas **N 7.003.445,67m e E 336.742,23m**; deste segue com azimute de **114°54'46,10"** por uma distância de 8,18m, até o ponto **48**, de coordenadas **N 7.003.442,22m e E 336.749,65m**; deste segue com azimute de **199°00'39,41"** por uma distância de 0,66m, até o ponto **45**, de coordenadas **N 7.003.441,59m e E**

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

336.749,43m; deste segue com azimute de $119^{\circ}29'00,03''$ por uma distância de 17,60m, até o ponto **106**, de coordenadas **N 7.003.432,93m** e **E 336.764,76m**; deste segue com azimute de $119^{\circ}28'59,52''$ por uma distância de 6,09m, até o ponto **130**, de coordenadas **N 7.003.429,93m** e **E 336.770,06m**; deste segue confrontando ao **Leste** com azimute de $15^{\circ}56'31,24''$ por uma distância de 1,98m, até o ponto **126**, de coordenadas **N 7.003.431,84m** e **E 336.770,60m**; deste segue confrontando com a propriedade de Julio Cezar Zanin e Eva G. R. G. Zanin, matrícula nº 97.694, com azimute de $15^{\circ}56'31,24''$ por uma distância de 25,11m, até o ponto **153**, de coordenadas **N 7.003.455,98m** e **E 336.777,50m**; deste segue confrontando ao **Sul** com azimute de $61^{\circ}48'53,63''$ por uma distância de 13,54m, até o ponto **192**, de coordenadas **N 7.003.462,38m** e **E 336.789,44m**; deste segue com azimute de $108^{\circ}04'32,83''$ por uma distância de 1,80m, até o ponto **206**, de coordenadas **N 7.003.461,82m** e **E 336.791,15m**; deste segue com azimute de $114^{\circ}05'23,08''$ por uma distância de 10,81m, até o ponto **233**, de coordenadas **N 7.003.457,41m** e **E 336.801,02m**; deste segue com azimute de $114^{\circ}05'23,08''$ por uma distância de 12,64m, até o ponto **257**, de coordenadas **N 7.003.452,25m** e **E 336.812,55m**; deste segue confrontando ao **Leste** com o acesso 17, com azimute de $27^{\circ}36'04,14''$ por uma distância de 9,31m, até o ponto **265**, de coordenadas **N 7.003.460,50m** e **E 336.816,86m**; deste segue com azimute de $27^{\circ}36'04,14''$ por uma distância de 3,11m, até o ponto **273**, de coordenadas **N 7.003.463,25m** e **E 336.818,30m**; deste segue com azimute de $26^{\circ}33'17,20''$ por uma distância de 11,62m, até o ponto **284**, de coordenadas **N 7.003.473,65m** e **E 336.823,50m**; deste segue com azimute de $25^{\circ}54'43,44''$ por uma distância de 9,80m, até o ponto **313**, de coordenadas **N 7.003.482,47m** e **E 336.827,78m**; deste segue com azimute de $291^{\circ}08'01,04''$ por uma distância de 0,83m, até o ponto **302**, de coordenadas **N 7.003.482,77m** e **E 336.827,01m**; deste segue com azimute de $28^{\circ}49'56,76''$ por uma distância de 10,64m, até o ponto **317**, de coordenadas **N 7.003.492,08m** e **E 336.832,14m**; deste segue com azimute de $17^{\circ}03'15,28''$ por uma distância de 3,71m, até o ponto **329**, de coordenadas **N 7.003.495,63m** e **E 336.833,23m**; deste segue com azimute de $29^{\circ}08'53,54''$ por uma distância de 9,91m, até o ponto **349**, de coordenadas **N 7.003.504,29m** e **E 336.838,05m**; deste segue com azimute de $18^{\circ}12'49,21''$ por uma distância de 20,77m, até o ponto **356**, de coordenadas **N 7.003.524,02m** e **E 336.844,55m**; deste segue com azimute de $25^{\circ}49'16,94''$ por uma distância de 8,13m, até o ponto **368**, de coordenadas **N 7.003.531,34m** e **E 336.848,09m**; deste segue com azimute de $57^{\circ}13'41,47''$ por uma distância de 2,77m, até o ponto **373**, de coordenadas **N 7.003.532,84m** e **E 336.850,42m**; deste segue com azimute de $29^{\circ}11'08,19''$ por uma distância de 7,97m, até o ponto **381**, de coordenadas **N 7.003.539,80m** e **E 336.854,31m**; deste segue com azimute de $32^{\circ}59'57,15''$ por uma distância de 2,23m, até o ponto

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

388, de coordenadas N 7.003.541,67m e E 336.855,52m; deste segue com azimute de 15°40'36,13" por uma distância de 6,23m, até o ponto 392, de coordenadas N 7.003.547,66m e E 336.857,20m; deste segue com azimute de 19°49'56,78" por uma distância de 1,00m, até o ponto 394, de coordenadas N 7.003.548,60m e E 336.857,54m; deste segue com azimute de 19°49'56,78" por uma distância de 13,87m, até o ponto 401, de coordenadas N 7.003.561,65m e E 336.862,25m; deste segue com azimute de 31°36'42,04" por uma distância de 10,17m, até o ponto 408, de coordenadas N 7.003.570,31m e E 336.867,58m; deste segue com azimute de 19°28'08,19" por uma distância de 10,57m, até o ponto 413, de coordenadas N 7.003.580,28m e E 336.871,10m; deste segue com azimute de 15°40'38,88" por uma distância de 18,97m, até o ponto 415, de coordenadas N 7.003.598,55m e E 336.876,23m; deste segue confrontando com Av. Leopoldo Sander, com azimute de 25°47'08,51" por uma distância de 8,68m, até o ponto 419, de coordenadas N 7.003.606,36m e E 336.880,00m; deste segue com azimute de 16°51'41,62" por uma distância de 12,04m, até o ponto 430, de coordenadas N 7.003.617,88m e E 336.883,50m; deste segue com azimute de 16°45'19,39" por uma distância de 4,05m, até o ponto 434, de coordenadas N 7.003.621,76m e E 336.884,66m; deste segue com azimute de 15°31'34,35" por uma distância de 18,99m, até o ponto 443, de coordenadas N 7.003.640,05m e E 336.889,75m; deste segue confrontando ao Norte com azimute de 287°05'32,20" por uma distância de 7,83m, até o ponto 433, de coordenadas N 7.003.642,35m e E 336.882,26m; deste segue confrontando ao Leste com azimute de 13°51'29,00" por uma distância de 8,54m, até o ponto 440, de coordenadas N 7.003.650,64m e E 336.884,31m; deste segue com azimute de 12°50'24,54" por uma distância de 3,86m, até o ponto 436, de coordenadas N 7.003.654,40m e E 336.885,17m; deste segue confrontando ao Sul com azimute de 110°02'42,58" por uma distância de 7,98m, até o ponto 448, de coordenadas N 7.003.651,67m e E 336.892,67m; deste segue confrontando ao Leste com azimute de 13°42'07,47" por uma distância de 12,66m, até o ponto 449, de coordenadas N 7.003.663,97m e E 336.895,67m; deste segue com azimute de 10°47'39,86" por uma distância de 17,50m, até o ponto 455, de coordenadas N 7.003.681,16m e E 336.898,95m; deste segue com azimute de 9°58'12,05" por uma distância de 19,23m, até o ponto 459, de coordenadas N 7.003.700,10m e E 336.902,28m; deste segue com azimute de 9°32'04,04" por uma distância de 3,33m, até o ponto 467, de coordenadas N 7.003.703,39m e E 336.902,83m; deste segue com azimute de 9°20'43,46" por uma distância de 9,72m, até o ponto 465, de coordenadas N 7.003.712,98m e E 336.904,41m; deste segue com azimute de 9°59'50,71" por uma distância de 10,24m, até o ponto 468, de coordenadas N 7.003.723,06m e E 336.906,18m; deste segue com azimute de 9°07'59,48" por uma distância de 11,48m, até o ponto 470, de coordenadas N

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

7.003.734,40m e E 336.908,01m; deste segue com azimute de $9^{\circ}14'40,08''$ por uma distância de 15,43m, até o ponto **471**, de coordenadas **N 7.003.749,63m e E 336.910,48m**; deste segue com azimute de $9^{\circ}14'40,08''$ por uma distância de 4,14m, até o ponto **472**, de coordenadas **N 7.003.753,71m e E 336.911,15m**; deste segue com azimute de $9^{\circ}14'40,08''$ por uma distância de 9,78m, até o ponto **473**, de coordenadas **N 7.003.763,37m e E 336.912,72m**; deste segue com azimute de $8^{\circ}58'50,07''$ por uma distância de 13,10m, até o ponto **475**, de coordenadas **N 7.003.776,31m e E 336.914,77m**; deste segue com azimute de $9^{\circ}28'12,38''$ por uma distância de 16,14m, até o ponto **477**, de coordenadas **N 7.003.792,23m e E 336.917,42m**; deste segue com azimute de $9^{\circ}07'21,55''$ por uma distância de 47,43m, até o ponto **480**, de coordenadas **N 7.003.839,06m e E 336.924,94m**; deste segue confrontando ao **Norte** com azimute de $275^{\circ}48'23,82''$ por uma distância de 3,85m, até o ponto **479**, de coordenadas **N 7.003.839,45m e E 336.921,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ironice Lemes, matrícula nº 137.732, com azimute de $275^{\circ}48'23,81''$ por uma distância de 7,10m, até o ponto **476**, de coordenadas **N 7.003.840,17m e E 336.914,04m**; deste segue com azimute de $280^{\circ}04'47,08''$ por uma distância de 19,76m, até o ponto **446**, de coordenadas **N 7.003.843,63m e E 336.894,59m**; deste segue confrontando ao **Leste** com azimute de $11^{\circ}00'45,04''$ por uma distância de 13,66m, até o ponto **450**, de coordenadas **N 7.003.857,04m e E 336.897,20m**; deste segue confrontando ao **Norte** com a propriedade de Rafael Lipreri E Maria Luiza Dallastra de Morinel, matrícula nº 161.979, com azimute de $284^{\circ}02'16,13''$ por uma distância de 13,43m, até o ponto **438**, de coordenadas **N 7.003.860,30m e E 336.884,17m**; deste segue confrontando ao **Leste** com azimute de $40^{\circ}21'46,01''$ por uma distância de 13,68m, até o ponto **447**, de coordenadas **N 7.003.870,72m e E 336.893,03m**; deste segue confrontando ao **Sul** com azimute de $103^{\circ}40'51,55''$ por uma distância de 29,59m, até o ponto **478**, de coordenadas **N 7.003.863,72m e E 336.921,77m**; deste segue com azimute de $103^{\circ}40'51,79''$ por uma distância de 6,85m, até o ponto **482**, de coordenadas **N 7.003.862,10m e E 336.928,43m**; deste segue confrontando ao **Leste** com a Av. Leopoldo Sander, com azimute de $9^{\circ}33'46,97''$ por uma distância de 66,35m, até o ponto **484**, de coordenadas **N 7.003.927,53m e E 336.939,45m**; deste segue confrontando ao **Norte** com a propriedade de Therapie Spa Urbano e Cosméticos Ltda, matrícula nº 37.508, com azimute de $279^{\circ}39'45,08''$ por uma distância de 40,23m, até o ponto **458**, de coordenadas **N 7.003.934,29m e E 336.899,79m**; deste segue com azimute de $310^{\circ}51'39,55''$ por uma distância de 24,91m, até o ponto **428**, de coordenadas **N 7.003.950,58m e E 336.880,95m**; deste segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 24.298, com azimute de $277^{\circ}50'25,38''$ por uma distância de 3,63m, até o ponto **421**, de coordenadas **N 7.003.951,08m e E 336.877,36m**; deste segue

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

confrontando ao **Oeste** com azimute de $204^{\circ}12'33,92''$ por uma distância de 15,68m, até o ponto **407**, de coordenadas **N 7.003.936,78m** e **E 336.870,93m**; deste segue confrontando ao **Sul** com azimute de $118^{\circ}15'35,99''$ por uma distância de 27,27m, até o ponto **453**, de coordenadas **N 7.003.923,86m** e **E 336.894,95m**; deste segue com azimute de $103^{\circ}17'46,26''$ por uma distância de 10,07m, até o ponto **462**, de coordenadas **N 7.003.921,55m** e **E 336.904,75m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com, com azimute de $193^{\circ}47'52,92''$ por uma distância de 17,99m, até o ponto **461**, de coordenadas **N 7.003.904,08m** e **E 336.900,46m**; deste segue confrontando com o Rio, com azimute de $162^{\circ}09'35,09''$ por uma distância de 14,37m, até o ponto **469**, de coordenadas **N 7.003.890,40m** e **E 336.904,86m**; deste segue com azimute de $216^{\circ}27'38,35''$ por uma distância de 8,30m, até o ponto **460**, de coordenadas **N 7.003.883,72m** e **E 336.899,93m**; deste segue com azimute de $241^{\circ}43'38,27''$ por uma distância de 21,34m, até o ponto **432**, de coordenadas **N 7.003.873,61m** e **E 336.881,13m**; deste segue com azimute de $193^{\circ}41'04,60''$ por uma distância de 12,18m, até o ponto **423**, de coordenadas **N 7.003.861,78m** e **E 336.878,25m**; deste segue com azimute de $198^{\circ}12'30,50''$ por uma distância de 36,40m, até o ponto **406**, de coordenadas **N 7.003.827,20m** e **E 336.866,88m**; deste segue com azimute de $229^{\circ}24'35,68''$ por uma distância de 27,60m, até o ponto **364**, de coordenadas **N 7.003.809,24m** e **E 336.845,91m**; deste segue com azimute de $196^{\circ}57'50,22''$ por uma distância de 10,40m, até o ponto **360**, de coordenadas **N 7.003.799,29m** e **E 336.842,88m**; deste segue com azimute de $153^{\circ}28'02,83''$ por uma distância de 15,97m, até o ponto **376**, de coordenadas **N 7.003.785,01m** e **E 336.850,01m**; deste segue com azimute de $172^{\circ}46'13,85''$ por uma distância de 13,41m, até o ponto **382**, de coordenadas **N 7.003.771,70m** e **E 336.851,70m**; deste segue com azimute de $185^{\circ}27'25,21''$ por uma distância de 5,24m, até o ponto **377**, de coordenadas **N 7.003.766,49m** e **E 336.851,20m**; deste segue com azimute de $205^{\circ}40'46,84''$ por uma distância de 21,70m, até o ponto **359**, de coordenadas **N 7.003.746,93m** e **E 336.841,80m**; deste segue com azimute de $167^{\circ}33'32,09''$ por uma distância de 12,19m, até o ponto **362**, de coordenadas **N 7.003.735,03m** e **E 336.844,42m**; deste segue com azimute de $156^{\circ}01'53,69''$ por uma distância de 13,70m, até o ponto **375**, de coordenadas **N 7.003.722,51m** e **E 336.849,99m**; deste segue com azimute de $145^{\circ}05'00,48''$ por uma distância de 15,48m, até o ponto **397**, de coordenadas **N 7.003.709,82m** e **E 336.858,85m**; deste segue com azimute de $165^{\circ}18'46,99''$ por uma distância de 16,71m, até o ponto **402**, de coordenadas **N 7.003.693,65m** e **E 336.863,08m**; deste segue com azimute de $156^{\circ}24'28,92''$ por uma distância de 8,62m, até o ponto **405**, de coordenadas **N 7.003.685,75m** e **E 336.866,53m**; deste segue com azimute de $202^{\circ}34'05,69''$ por uma distância de 12,60m, até o ponto **400**, de coordenadas **N 7.003.674,12m** e **E 336.861,70m**; deste segue com azimute de $224^{\circ}12'35,59''$ por

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

uma distância de 13,09m, até o ponto **384**, de coordenadas **N 7.003.664,73m e E 336.852,57m**; deste segue com azimute de 226°02'44,12" por uma distância de 6,66m, até o ponto **371**, de coordenadas **N 7.003.660,11m e E 336.847,78m**; deste segue confrontando ao **Norte** com azimute de 262°52'13,97" por uma distância de 15,39m, até o ponto **326**, de coordenadas **N 7.003.658,20m e E 336.832,51m**; deste segue com azimute de 258°57'39,18" por uma distância de 12,69m, até o ponto **285**, de coordenadas **N 7.003.655,77m e E 336.820,05m**; deste segue com azimute de 284°57'37,82" por uma distância de 17,50m, até o ponto **237**, de coordenadas **N 7.003.660,29m e E 336.803,15m**; deste segue com azimute de 306°51'42,55" por uma distância de 18,36m, até o ponto **202**, de coordenadas **N 7.003.671,30m e E 336.788,46m**; deste segue com azimute de 324°05'30,37" por uma distância de 16,39m, até o ponto **167**, de coordenadas **N 7.003.684,58m e E 336.778,84m**; deste segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 24.298, com azimute de 263°32'41,41" por uma distância de 8,65m, até o ponto **129**, de coordenadas **N 7.003.683,61m e E 336.770,25m**; deste segue com azimute de 283°12'37,13" por uma distância de 26,59m, até o ponto **38**, de coordenadas **N 7.003.689,68m e E 336.744,36m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de 189°54'00,53" por uma distância de 25,03m, até o ponto **26**, de coordenadas **N 7.003.665,03m e E 336.740,06m**; deste segue confrontando ao **Sul** com azimute de 80°52'57,77" por uma distância de 31,24m, até o ponto **124**, de coordenadas **N 7.003.669,98m e E 336.770,90m**; deste segue com azimute de 132°31'45,28" por uma distância de 4,89m, até o ponto **142**, de coordenadas **N 7.003.666,67m e E 336.774,50m**; deste segue com azimute de 101°14'58,89" por uma distância de 3,00m, até o ponto **161**, de coordenadas **N 7.003.666,09m e E 336.777,44m**; deste segue com azimute de 114°04'31,65" por uma distância de 38,03m, até o ponto **251**, de coordenadas **N 7.003.650,57m e E 336.812,16m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de 166°20'30,49" por uma distância de 11,32m, até o ponto **259**, de coordenadas **N 7.003.639,58m e E 336.814,83m**; deste segue confrontando ao **Norte** com azimute de 262°21'30,53" por uma distância de 21,70m, até o ponto **211**, de coordenadas **N 7.003.636,69m e E 336.793,32m**; deste segue com azimute de 261°01'22,85" por uma distância de 4,53m, até o ponto **197**, de coordenadas **N 7.003.635,98m e E 336.788,85m**; deste segue com azimute de 244°23'45,73" por uma distância de 18,05m, até o ponto **141**, de coordenadas **N 7.003.628,18m e E 336.772,57m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de 146°38'35,94" por uma distância de 13,11m, até o ponto **171**, de coordenadas **N 7.003.617,24m e E 336.779,77m**; deste segue com azimute de 216°34'06,53" por uma distância de 11,80m, até o ponto **138**, de coordenadas **N 7.003.607,76m e E 336.772,74m**; deste segue confrontando ao **Norte** com azimute de 313°07'50,96" por uma distância de 5,57m, até o ponto **128**, de

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

coordenadas N **7.003.611,57m** e E **336.768,68m**; deste segue com azimute de $316^{\circ}37'18,25''$ por uma distância de 6,31m, até o ponto **109**, de coordenadas N **7.003.616,15m** e E **336.764,34m**; deste segue com azimute de $299^{\circ}47'27,34''$ por uma distância de 7,85m, até o ponto **87**, de coordenadas N **7.003.620,05m** e E **336.757,53m**; deste segue com azimute de $301^{\circ}59'53,76''$ por uma distância de 4,51m, até o ponto **69**, de coordenadas N **7.003.622,44m** e E **336.753,70m**; deste segue com azimute de $289^{\circ}43'17,40''$ por uma distância de 21,46m, até o ponto **16**, de coordenadas N **7.003.629,69m** e E **336.733,50m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com o Rio, com azimute de $179^{\circ}38'35,57''$ por uma distância de 6,50m, até o ponto **15**, de coordenadas N **7.003.623,18m** e E **336.733,54m**; deste segue confrontando ao **Sul** com a Área Remanescente da matrícula nº 85.937, com azimute de $117^{\circ}13'05,76''$ por uma distância de 15,57m, até o ponto **47**, de coordenadas N **7.003.616,06m** e E **336.747,39m**; deste segue com azimute de $131^{\circ}56'26,46''$ por uma distância de 20,85m, até o ponto **95**, de coordenadas N **7.003.602,12m** e E **336.762,90m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de $208^{\circ}12'01,19''$ por uma distância de 25,01m, até o ponto **51**, de coordenadas N **7.003.580,09m** e E **336.751,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de Denico Luiz Lucca e Outro, matrícula nº 96.046, com azimute de $154^{\circ}33'41,17''$ por uma distância de 3,60m, até o ponto **59**, de coordenadas N **7.003.576,84m** e E **336.752,63m**; deste segue confrontando ao **Sul** com a propriedade de Francisca Woitiecowski Burati e Outros, matrícula nº 97.696, com azimute de $120^{\circ}14'00,94''$ por uma distância de 1,97m, até o ponto **70**, de coordenadas N **7.003.575,84m** e E **336.754,33m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de $201^{\circ}06'31,27''$ por uma distância de 19,68m, até o ponto **41**, de coordenadas N **7.003.557,48m** e E **336.747,24m**; deste segue confrontando ao **Sul** com azimute de $123^{\circ}56'36,94''$ por uma distância de 6,26m, até o ponto **55**, de coordenadas N **7.003.553,99m** e E **336.752,43m**; deste segue com azimute de $151^{\circ}45'02,13''$ por uma distância de 3,24m, até o ponto **74**, de coordenadas N **7.003.551,14m** e E **336.753,97m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de $235^{\circ}11'25,37''$ por uma distância de 3,75m, até o ponto **62**, de coordenadas N **7.003.549,00m** e E **336.750,89m**; deste segue com azimute de $216^{\circ}24'13,43''$ por uma distância de 6,38m, até o ponto **46**, de coordenadas N **7.003.543,87m** e E **336.747,10m**; deste segue com azimute de $216^{\circ}24'13,43''$ por uma distância de 6,65m, até o ponto **36**, de coordenadas N **7.003.538,51m** e E **336.743,15m**; deste segue com azimute de $208^{\circ}04'08,05''$ por uma distância de 4,70m, até o ponto **24**, de coordenadas N **7.003.534,36m** e E **336.740,94m**; deste segue confrontando ao **Sul** com azimute de $115^{\circ}05'09,67''$ por uma distância de 5,01m, até o ponto **42**, de coordenadas N **7.003.532,24m** e E **336.745,48m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de $207^{\circ}21'22,72''$ por uma distância de 1,28m, até o ponto **35**, de coordenadas N

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

7.003.531,11m e E 336.744,89m; deste segue com azimute de 207°21'22,72" por uma distância de 3,90m, até o ponto **30**, de coordenadas **N 7.003.527,64m e E 336.743,09m**; deste segue com azimute de 204°56'55,21" por uma distância de 2,36m, até o ponto **28**, de coordenadas **N 7.003.525,50m e E 336.742,10m**; deste segue com azimute de 204°56'45,31" por uma distância de 8,81m, até o ponto **23**, de coordenadas **N 7.003.517,51m e E 336.738,38m**; deste segue com azimute de 201°45'45,34" por uma distância de 6,29m, até o ponto **17**, de coordenadas **N 7.003.511,67m e E 336.736,05m**; deste segue confrontando ao **Sul** com azimute de 118°51'05,23" por uma distância de 0,44m, até o ponto **21**, de coordenadas **N 7.003.511,46m e E 336.736,44m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de 203°34'19,03" por uma distância de 9,01m, até o ponto **13**, de coordenadas **N 7.003.503,20m e E 336.732,83m**; deste segue com azimute de 199°05'37,81" por uma distância de 6,95m, até o ponto **9**, de coordenadas **N 7.003.496,63m e E 336.730,56m**; deste segue confrontando ao **Sul** com a propriedade de Denico Luiz Lucca e Outro, matrícula nº 96.046, com azimute de 115°45'36,38" por uma distância de 0,32m, até o ponto **11**, de coordenadas **N 7.003.496,49m e E 336.730,85m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de 199°55'25,20" por uma distância de 1,80m, até o ponto **8**, de coordenadas **N 7.003.494,80m e E 336.730,24m**; deste segue confrontando ao **Sul** com azimute de 111°46'07,72" por uma distância de 0,71m, até o ponto **12**, de coordenadas **N 7.003.494,54m e E 336.730,89m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de 201°10'01,97" por uma distância de 9,64m, até o ponto **7**, de coordenadas **N 7.003.485,55m e E 336.727,41m**; deste segue confrontando ao **Norte** com azimute de 297°33'51,20" por uma distância de 0,50m, até o ponto **6**, de coordenadas **N 7.003.485,78m e E 336.726,97m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com azimute de 199°55'25,20" por uma distância de 0,22m, até o ponto **5**, de coordenadas **N 7.003.485,58m e E 336.726,89m**; deste segue com azimute de 206°02'59,15" por uma distância de 8,00m, até o ponto **4**, de coordenadas **N 7.003.478,39m e E 336.723,38m**; deste segue com azimute de 205°16'56,24" por uma distância de 5,71m, até o ponto **3**, de coordenadas **N 7.003.473,23m e E 336.720,94m**; deste segue com azimute de 206°27'22,74" por uma distância de 10,78m, até o ponto **1**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 18 de julho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP
89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com **Matrículas Imobiliárias nº. 42.565** está sendo objeto de Requerimento de **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S** através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária:** Antônio de Oliveira Marques (Mat. nº 35.522); Gilmar dos Santos (mat. nº 28.845); Residencial Seminário – Ademar Jose Strack e outros (mat. nº43.890); Dinarte Pereira Chagas (mat. nº26.460), os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo **nº 36.899/2023**, referente ao núcleo informal "**Rotary Club**", localizado na quadra 1632 do Bairro Seminário, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 6.998.415,071 m. e E 341.496,778 m. e Altitude 683,205 m.**, situado no limite com uma Sanga, deste, segue com azimute de 96°37'41" e distância de 3,92 m., confrontando neste trecho com uma Sanga, até o vértice **M2**, de coordenadas **N 6.998.414,619 m. e E 341.500,671 m. e Altitude 683,280 m.**; deste, segue com azimute de 104°35'32" e distância de 7,30 m., confrontando neste trecho com uma Sanga, até o vértice **M3**, de coordenadas **N 6.998.412,779 m. e E 341.507,738 m. e Altitude 683,211 m.**; deste, segue com azimute de 110°10'43" e distância de 6,52 m., confrontando neste trecho com uma Sanga, até o vértice **M4**, de coordenadas **N 6.998.410,530 m. e E 341.513,859 m. e Altitude 683,379 m.**; deste, segue com azimute de 186°02'46" e distância de 13,07 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 01, Matrícula nº 35.522, de propriedade de Antônio de Oliveira Marques, até o vértice **M5**, de coordenadas **N 6.998.397,530 m. e E 341.512,482 m. e Altitude 684,299 m.**; deste, segue com azimute de 77°59'31" e distância de 29,68 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 01, Matrícula nº 35.522, de propriedade de Antônio de Oliveira Marques, até o vértice **M6**, de coordenadas **N 6.998.403,704 m. e E 341.541,507 m. e Altitude 684,617 m.**

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

; deste, segue com azimute de $77^{\circ}33'17''$ e distância de 18,14 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 01, Matrícula nº 35.522, de propriedade de Antônio de Oliveira Marques, até o vértice **M7**, de coordenadas N **6.998.407,612** m. e E **341.559,216** m. e **Altitude 684,880** m. ; deste, segue com azimute de $169^{\circ}23'54''$ e distância de 35,41 m., confrontando neste trecho com a Rua Dom Armando Lombardi, até o vértice **M8**, de coordenadas N **6.998.372,810** m. e E **341.565,730** m. e **Altitude 686,250** m. ; deste, segue com azimute de $258^{\circ}51'28''$ e distância de 29,64 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 06, matrícula nº 28.845, de propriedade de Gilmar dos Santos, até o vértice **M9**, de coordenadas N **6.998.367,083** m. e E **341.536,653** m. e **Altitude 685,774** m. ; deste, segue com azimute de $168^{\circ}41'21''$ e distância de 12,17 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 06, matrícula nº 28.845, de propriedade de Gilmar dos Santos, até o vértice **M10**, de coordenadas N **6.998.355,149** m. e E **341.539,040** m. e **Altitude 685,899** m. ; deste, segue com azimute de $169^{\circ}24'59''$ e distância de 11,71 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 08, matrícula nº 43.890, de propriedade Residencial Seminário, até o vértice **M11**, de coordenadas N **6.998.343,639** m. e E **341.541,191** m. e **Altitude 686,380** m. ; deste, segue com azimute de $258^{\circ}17'04''$ e distância de 30,52 m., confrontando neste trecho como Lote nº 09, matrícula nº 26.460, de propriedade de Dinarte Pereira Chagas, até o vértice **M12**, de coordenadas N **6.998.337,442** m. e E **341.511,308** m. e **Altitude 685,74** m. ; deste, segue com azimute de $349^{\circ}24'20''$ e distância de 33,88 m., confrontando neste trecho com a Rua Frei Plácido Rohlf, até o vértice **M13**, de coordenadas N **6.998.370,740** m. e E **341.505,080** m. e **Altitude 685,111** m. ; deste, segue com azimute de $344^{\circ}35'51''$ e distância de 5,80 m., confrontando neste trecho com a Rua Frei Plácido Rohlf, até o vértice **M14**, de coordenadas N **6.998.376,330** m. e E **341.503,540** m. e **Altitude 685,208** m. ; deste, segue com azimute de $350^{\circ}05'56''$ e distância de 39,32 m., confrontando neste trecho com a Rua Frei Plácido Rohlf, até o vértice **M1**, de coordenadas N **6.998.415,071** m. e E **341.496,778** m. e **Altitude 683,205.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária.

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 19 de julho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP
89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com **Matrículas Imobiliárias nº. 62.495, 76.336, 68.920, 84.453, 73.936 e 80.991** está sendo objeto de Requerimento de **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S** através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária:** Elizabete Dall'Acqua (mat. 80.991); Gilmar Paulo Munari (mat.68.920); Elenilton Angelo Branco e Marcia Aparecida da Rocha Branco (mat. 73.936); Jeferson Buczkoski e Andreia Luana Kroll (mat. 84.453), os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo **nº 38.880/2023**, referente ao núcleo informal "**RUA MARGARIDAS**", localizado na Rua Margaridas, Bairro Palmital,, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1**, de coordenadas N 6.998.667,23m e E 339.864,35m; deste segue confrontando ao **Norte** com a Rua Salvador, com azimute de 92°16'48,42" por uma distância de 13,38m, até o ponto **2**, de coordenadas N 6.998.666,69m e E 339.877,73m; deste segue com azimute de 92°16'48,42" por uma distância de 10,10m, até o ponto **3**, de coordenadas N 6.998.666,29m e E 339.887,82m; deste segue com azimute de 92°16'48,42" por uma distância de 11,57m, até o ponto **4**, de coordenadas N 6.998.665,83m e E 339.899,37m; deste segue com azimute de 92°16'48,42" por uma distância de 18,74m, até o ponto **5**, de coordenadas N 6.998.665,09m e E 339.918,10m; deste segue confrontando ao **Leste** com a Rua Margaridas, com azimute de 180°10'30,63" por uma distância de 12,31m, até o ponto **6**, de coordenadas N 6.998.652,78m e E 339.918,06m; deste segue confrontando ao **Norte** com azimute de 90°07'59,24" por uma distância de 1,41m, até o ponto **7**, de coordenadas N 6.998.652,78m e E 339.919,47m; deste segue confrontando ao **Leste** com azimute de 174°21'30,68" por uma distância de 10,97m, até o ponto **8**, de coordenadas N 6.998.641,86m e E 339.920,55m; deste segue com azimute de 172°11'48,12" por uma distância de 9,62m, até o ponto **9**, de coordenadas N 6.998.632,34m e E 339.921,85m; deste segue com azimute de 169°57'37,27" por uma distância de 9,80m, até o ponto **10**, de coordenadas N 6.998.622,68m e E 339.923,56m; deste segue com

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

azimute de 167°51'52,44" por uma distância de 12,67m, até o ponto **11**, de coordenadas N 6.998.610,30m e E 339.926,23m; deste segue com azimute de 166°13'40,24" por uma distância de 8,74m, até o ponto **12**, de coordenadas N 6.998.601,81m e E 339.928,31m; deste segue confrontando ao **Sul** com a Rua Vitória, com azimute de 268°54'42,16" por uma distância de 22,18m, até o ponto **13**, de coordenadas N 6.998.601,39m e E 339.906,13m; deste segue com azimute de 268°28'38,37" por uma distância de 12,11m, até o ponto **14**, de coordenadas N 6.998.601,07m e E 339.894,02m; deste segue com azimute de 267°00'11,71" por uma distância de 11,22m, até o ponto **15**, de coordenadas N 6.998.600,48m e E 339.882,81m; deste segue com azimute de 266°44'32,57" por uma distância de 13,47m, até o ponto **16**, de coordenadas N 6.998.599,72m e E 339.869,37m; deste segue confrontando ao **Oeste** com a Rua Rosas, com azimute de 355°45'15,63" por uma distância de 16,52m, até o ponto **17**, de coordenadas N 6.998.616,19m e E 339.868,14m; deste segue com azimute de 355°45'15,63" por uma distância de 2,88m, até o ponto **18**, de coordenadas N 6.998.619,06m e E 339.867,93m; deste segue com azimute de 355°45'15,63" por uma distância de 6,84m, até o ponto **19**, de coordenadas N 6.998.625,88m e E 339.867,42m; deste segue com azimute de 355°45'13,33" por uma distância de 10,13m, até o ponto **20**, de coordenadas N 6.998.635,98m e E 339.866,67m; deste segue com azimute de 355°45'17,63" por uma distância de 11,71m, até o ponto **21**, de coordenadas N 6.998.647,66m e E 339.865,81m; deste segue com azimute de 355°45'15,63" por uma distância de 19,62m, até o ponto **1**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 19 de julho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com **Matrículas Imobiliárias nº. 15.301** está sendo objeto de Requerimento de **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S** através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária:** Adilson Pederssetti e Regis Pilatti Pederssetti (Mat. 56.991); Jerri Pederssetti (Mat. 56.994); Etsou Vanderlei Popiolski e Diva Lucia Muler Popiolski Mat. 56.993, os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº **41.743/2023**, referente ao núcleo informal "**RUA VENTURA MIGLIORINI**", localizado na Rua Ventura Migliorini, Bairro Santo Antonio, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **104** de coordenadas N **6.999.957,90m** e E **338.699,29m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 289°55'59" por uma distância de 13,86m, até o ponto **97**, de coordenadas N **6.999.962,62m** e E **338.686,26m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 291°27'19" por uma distância de 12,53m, até o ponto **93**, de coordenadas N **6.999.967,21m** e E **338.674,60m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 290°28'32" por uma distância de 12,52m, até o ponto **87**, de coordenadas N **6.999.971,59m** e E **338.662,87m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 284°54'07" por uma distância de 12,26m, até o ponto **81**, de coordenadas N **6.999.974,74m** e E **338.651,02m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 274°44'11" por uma distância de 13,48m, até o ponto **74**, de coordenadas N **6.999.975,86m** e E **338.637,58m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 280°48'50" por uma distância de 10,13m, até o ponto **65**, de coordenadas N **6.999.977,76m** e E **338.627,64m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 275°11'29" por uma distância de 13,58m, até o ponto **56**, de coordenadas N **6.999.978,98m** e E **338.614,11m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 278°33'52" por uma distância de 12,38m, até o ponto **49**, de

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

coordenadas N **6.999.980,83m** e E **338.601,87m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 284°55'48" por uma distância de 11,46m, até o ponto **44**, de coordenadas N **6.999.983,78m** e E **338.590,80m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 277°13'33" por uma distância de 5,90m, até o ponto **40**, de coordenadas N **6.999.984,52m** e E **338.584,95m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 276°23'53" por uma distância de 5,60m, até o ponto **34**, de coordenadas N **6.999.985,15m** e E **338.579,38m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 279°58'06" por uma distância de 5,70m, até o ponto **32**, de coordenadas N **6.999.986,13m** e E **338.573,76m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 273°20'46" por uma distância de 5,95m, até o ponto **27**, de coordenadas N **6.999.986,48m** e E **338.567,82m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 269°23'00" por uma distância de 12,04m, até o ponto **21**, de coordenadas N **6.999.986,35m** e E **338.555,79m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 271°00'55" por uma distância de 12,72m, até o ponto **9**, de coordenadas N **6.999.986,58m** e E **338.543,07m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 251°18'18" por uma distância de 6,62m, até o ponto **8**, de coordenadas N **6.999.984,45m** e E **338.536,79m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 257°04'34" por uma distância de 5,64m, até o ponto **4**, de coordenadas N **6.999.983,19m** e E **338.531,29m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 257°04'34" por uma distância de 2,54m, até o ponto **1**, de coordenadas N **6.999.982,62m** e E **338.528,82m**; deste segue confrontando ao Oeste com área remanescente da matrícula nº 15.301, com azimute de 8°48'34" por uma distância de 23,79m, até o ponto **2**, de coordenadas N **7.000.006,13m** e E **338.532,46m**; deste segue confrontando ao Oeste com área remanescente da matrícula nº 15.301, com azimute de 11°25'22" por uma distância de 7,23m, até o ponto **5**, de coordenadas N **7.000.013,21m** e E **338.533,89m**; deste segue confrontando ao Oeste com área remanescente da matrícula nº 15.301, com azimute de 11°25'22" por uma distância de 6,69m, até o ponto **6**, de coordenadas N **7.000.019,77m** e E **338.535,22m**; deste segue confrontando ao Oeste com área remanescente da matrícula nº 15.301, com azimute de 11°25'22" por uma distância de 71,48m, até o ponto **18**, de coordenadas N **7.000.089,83m** e E **338.549,38m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 124°45'06" por uma distância de 14,99m, até o ponto **26**, de coordenadas N **7.000.081,29m** e E **338.561,69m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 124°45'06" por uma distância de 9,22m, até o ponto **28**, de coordenadas N **7.000.076,04m** e E **338.569,26m**; deste segue

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 137°41'31" por uma distância de 15,65m, até o ponto **35**, de coordenadas **N 7.000.064,46m** e **E 338.579,80m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 134°20'00" por uma distância de 13,17m, até o ponto **43**, de coordenadas **N 7.000.055,26m** e **E 338.589,22m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 130°12'16" por uma distância de 12,68m, até o ponto **48**, de coordenadas **N 7.000.047,08m** e **E 338.598,90m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 124°42'23" por uma distância de 13,58m, até o ponto **54**, de coordenadas **N 7.000.039,34m** e **E 338.610,06m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 94°35'36" por uma distância de 11,90m, até o ponto **63**, de coordenadas **N 7.000.038,39m** e **E 338.621,92m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 89°57'22" por uma distância de 12,31m, até o ponto **71**, de coordenadas **N 7.000.038,40m** e **E 338.634,23m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 80°22'04" por uma distância de 11,32m, até o ponto **77**, de coordenadas **N 7.000.040,30m** e **E 338.645,39m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 103°08'00" por uma distância de 2,55m, até o ponto **80**, de coordenadas **N 7.000.039,72m** e **E 338.647,87m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 136°13'11" por uma distância de 12,78m, até o ponto **85**, de coordenadas **N 7.000.030,49m** e **E 338.656,72m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 104°27'25" por uma distância de 11,33m, até o ponto **92**, de coordenadas **N 7.000.027,66m** e **E 338.667,69m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 100°03'12" por uma distância de 11,42m, até o ponto **96**, de coordenadas **N 7.000.025,66m** e **E 338.678,94m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 100°03'12" por uma distância de 13,22m, até o ponto **101**, de coordenadas **N 7.000.023,35m** e **E 338.691,95m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 100°03'12" por uma distância de 16,55m, até o ponto **106**, de coordenadas **N 7.000.020,47m** e **E 338.708,25m**; deste segue confrontando ao Leste com o Lote 09B da Quadra 166 com propriedade de Etson Vanderlei Popiolski e Diva Lucia Muler Popiolski Mat. 56.993, com azimute de 188°12'43" por uma distância de 26,52m, até o ponto **105**, de coordenadas **N 6.999.994,22m** e **E 338.704,46m**; deste segue confrontando ao Leste com o Lote 09A da Quadra 166 com propriedade de Jerri Pederssetti Mat. 56.994 e com o Lote 09 da Quadra 166 com propriedade de Adilson Pederssetti e Regis Pilatti Pederssetti Mat. 56.991, com azimute de 188°05'49" por uma distância de 36,69m, até o ponto **104**, onde teve início essa descrição. O Nucleo Ventura Migliorini encontra-se parcialmente em uma Área de Preservação Permanente de

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

4.578,54m² (quatro mil, quinhentos e setenta e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) correspondente a 39,16% da área total. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 19 de julho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA> e informe o código B7BC-AB49-B99E-9AFA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7BC-AB49-B99E-9AFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 19/07/2024 10:17:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAO RODRIGUES (CPF 232.XXX.XXX-87) em 22/07/2024 08:59:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B7BC-AB49-B99E-9AFA>

EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6222163



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com o **Procedimento nº. 22.437/2022** emitido pela Diretora de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado **Volmir Ferreira Sagaz, sob o protocolo administrativo nº 22.437/2022**, existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº 129.458 e nº 129.459**, registradas no CRI desta Comarca, localizado na linha Tafona, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro (matrícula nº 129.458) no vértice – M-0001, de coordenadas N 7.004.461,65m e E 345.616,24m; deste segue confrontando com TERRAS DE PASTAGEM, matrícula 82.011, propriedade de ELZIRA MARIA SANTIN; com seguintes azimutes e distâncias: 109°11' e 113,19 m até o vértice – M-0002 de coordenadas N 7.004.420,87m E 345.721,83m; 111°21' e de 325,28 m até o vértice – M-0003, de coordenadas N 7.004.402,39m e E 346.024,76m; 111°21' e de 37,36m até o vértice 0-0013, de coordenadas N 7.004.288,78m e E 346.059,56m; deste segue pela lateral existente da ESTRADA MUNICIPAL com os seguintes azimutes e distâncias; 205°44' e de 34,89 m até o vértice 0-0014, de coordenadas N 7.004.257,34m e E 346.044,41m; 213°03' e de 42,86m até o vértice 0-0015, de coordenadas N 7.004.221,42m e E 346,021,03m; 222°19' e de 14,80m até o vértice 0-0016, de coordenadas N 7.004.210,48m e E 346.011,06m, 245°43' e de 62,85m até o vértice 0-0017, de coordenadas N 7.004.184,64m e E 345.953,78m; 299°57' e de 49,57m até o vértice 0-0018, de coordenadas 7.004.209,39m e E 345.910,83m; 292°22' e de 28,89m até o vértice 0-0019, de coordenadas N 7.004.220,8 e E 345.884,11m; 290°33' e de 30,48 m até o vértice 0-0020, de coordenadas N 7.004.231,09m e E 345.855,57m; 288°43' e de 73,91m até o vértice 0-0021, de coordenadas N 7.004.254,81m e E 345.785,57m; 286°46' e de 52,97m até o vértice M-0008, de coordenadas N 7.004.270,10m e E 345.734,86m; deste segue confrontando com ÁREA 2 5, matrícula 105.864, propriedade de ANTONIO IRI SANTIN, IZAIR SANTIN, IVANOR SANTIN E IRMA SANTIN GALLO, com seguintes azimutes e distâncias 4°12' e de 67,52 m até o vértice M-0009, de coordenadas N 7.004.337,43m e E 345.739,81m; 283°14' e de 111,06m até o vértice M-0010, de coordenadas N 7.004.362,88m e E 345.631,71m; 268°37' e de 41,34m até o vértice M-0011 N 7.004.361,89m e E 345.590,38m, 193°13' e de 51,70m até o vértice M-0012, de coordenadas N 7.004.311,55m e E 345.578,55m; deste segue pela lateral existente da ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°39' e de 11,74m até o vértice 0-0022 de coordenadas N 7.004.312,10m e E 345.566,82m; 261°33' e de 18,10m até o vértice M-0013, de coordenadas N

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.idoc.com.br/verificacao/47D5-2BB8-8E67-56A3> e informe o código 47D5-2BB8-8E67-56A3





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

7.004.309,44 e E 345.548,92; deste segue confrontando com terras, matrícula 27.037, propriedade de MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ; com seguintes azimutes e distancias 23°42' e de 57,98m; até o vértice M-0014, de coordenadas N 7.004.363,01m e E 345.570,06m; deste segue confrontando com PARTE DE UMA ÁREA DE TERRAS, matrícula 115.609, propriedade de ANGELO LODI; com seguintes azimutes e distancias: 23°42' e de 108,91m até o vértice M-0001, de coordenadas N 7.004.461,65m e E 345,616,24m; ponto inicial da descrição deste perímetro. E matrícula 129.459 se inicia a descrição deste perímetro no vértice 0-0012, de coordenadas N 7.004.286,23m e E 346.066,08m; deste segue confrontando com TERRAS DE PASTAGEM, matrícula 82.011, propriedade de ELZIRA MARIA SANTIN; com os seguintes azimutes e distancias: 111°21' e de 89,15 m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.004.253,75m e E 346.149,10m; deste segue confrontando com uma SANGA e posteriormente com TERRAS RURAIS, matrícula 982, propriedade de THAILINI DE OLIVEIRA, com seguintes azimutes e distancias: 194°14' e de 37,77m até o vértice P-0001, de coordenadas N 7.004.217,14m e E 346.139,81m; 202°41' e de 61,80m até P-0002 de coordenadas N 7.004.160,12m e E 346.115,98m; 214°29' até o vértice P-0003, de coordenadas N 7.004.123,60m e E 346.090,89m; 237°23' e de 31,34m até o vértice P-0004, de coordenadas N 7.004.106,70m e E 346.064,49m; 297°08' e de 16,82 m até o vértice P-0005, de coordenadas N 7.004.114,38m e E 346.049,52m; 273°58' e de 26,09m até o vértice P-0006, de coordenadas N 7.004.116,19m e E 346.023,48m; 235°15' e de 41,17m até o vértice P-0007, de coordenadas N 7.004.092,72m e E 345.989,65m; 227°31' e de 51,16m até o vértice P-0008, de coordenadas N 7.004.058,18m e E 345.951,92m; 219°50' e de 57,98m até o vértice P-0009, de coordenadas N 7.004.013,72 e E 345.914,84; 216°57' e de 47,56m até o vértice V-0001, de coordenadas N 7.003.975,72 e E 345.886,24m; deste segue pela lateral existente da ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distancias 328°18' e de 11,53m até o vértice 0-0002, de coordenadas N 7.003.985,53m e E 345.880,19m; 352°06' e de 18,66m até o vértice 0-0003, de coordenadas N 7.000.004,02m e E 345,877,636m; 12°26' e de 24,78m até o vértice 0-0004, de coordenadas N 7.004.028,21m e E 345.882,97m; 24°27' e de 19,87m até o vértice 0-0005, de coordenadas N 7.0004.046,30m e E 345.891,19m; 30°01' e de 90,67m até o vértice 0- 0006, de coordenadas N 7.0004.124,80m e E 345.936,56m; 24°41' e de 26,48m até o vértice 0-0007, de coordenadas N 7.004.148,87m e E 345.947,2m; 16°52' e de 30,64m até o vértice 0-0008, de coordenadas N 7.004.178,19m e E 345.956,52m; 65°38' e de 64,64m até o vértice 3 0-0009, de coordenadas N 7.004.204,85m e E 346.015,41m; 42°19' e de 16,60m até o vértice 0-00010, de coordenadas N 70004.217,12m e E 346.026,58m; 33°03' e de 43,69m até o vértice 0-0011, de coordenadas N 7.004.253,74m e E 346.050,41m; 25°44' e de 36,07m até o vértice 0-0012 de coordenadas N 7.004.286,23m e E 346.066,08m; ponto inicial da descrição deste perímetro. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/47D5-2BB8-8E67-56A3> e informe o código 47D5-2BB8-8E67-56A3





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 18 de julho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/47D5-2BB8-8E67-56A3> e informe o código 47D5-2BB8-8E67-56A3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47D5-2BB8-8E67-56A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 18/07/2024 16:56:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAO RODRIGUES (CPF 232.XXX.XXX-87) em 22/07/2024 08:47:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/47D5-2BB8-8E67-56A3>

PORTARIA Nº 0013985/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6222170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013985/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Altera Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Altera o inciso I da Portaria nº 0013863/2024 - GAP.AGP.OGAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 30927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de laborar em quaisquer outros locais, públicos ou privados, quando encontrar-se afastado por ordens médicas; para apurar ainda, abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 27 de fevereiro de 2023 a 09 de abril de 2023, totalizando 42 (quarenta e dois) dias, conforme Memorando 1Doc n. 5.211/2024, cópia do Ofício n. 137/2023 do SASSM, cópia do Laudo de Junta Médica Oficial datado de 23 de junho de 2023, cópia de Avaliação Médica Oficial datada de 28 de abril de 2023, cópia do Laudo de Junta Médica Oficial datado de 07 de dezembro de 2022, Ofício n. 800/2024/SES/DIGP/CDJ, consulta relação de vínculo e transcrição dos assentamentos funcionais e cadastrais fornecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, Memorando 1Doc n. 66.321/2023, cópia de folhas ponto dos meses de janeiro a agosto de 2023, e demais documentos em anexo."

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/07/2024, às 09:27, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013985** e o código CRC **C2390F8C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002154-3

0013985v3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS PARA A ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ

Publicação Nº 6222179



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 -
CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS PARA A ESCOLA DE ARTES DE
CHAPECÓ**

A Fundação Cultural de Chapecó, por meio da seu Presidente, homologa os profissionais credenciados no Edital de Chamamento Público nº 008/2024 - credenciamento para contratação de profissionais para confecção de figurinos para a Escola de Artes de Chapecó no período de 2024 e 2025 em favor dos credenciados abaixo:

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS			
PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTES HABILITADOS
Raquel Ferreira Lisbôa Suhel	10,0	1º	01 ao 10
Jean Cleiton Garcia	5,0	2º	01 ao 10
Ieda Nunes Corrêa	4,5	3º	01 ao 10

A contratação dos profissionais deverá seguir os dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 008/2024.

Chapecó, 22 de julho de 2024.

JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Assinado Digitalmente
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

Assinado por 1 pessoa: JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/0149-B54F-8503-363C> e informe o código 0149-B54F-8503-363C



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024 – PMC

Publicação Nº 6221823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAED9CD3D55CE4386F473DEC57895329AF273717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de blocos de concreto intertravados e blocos drenantes e pedra hijau, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 05/08/2024.

Início da Sessão: dia 05/08/2024 as 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: CAED9CD3D55CE4386F473DEC57895329AF273717

Concórdia, SC, 17 de julho de 2024.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024 – PMC

Publicação Nº 6221799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4352040C42C2B669B20D3DCFA9405B63B4B35C1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução das Instalações Elétricas e Iluminação, para as diversas Praças localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global- (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 13/08/2024.

Início da Sessão: dia 13/08/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: E4352040C42C2B669B20D3DCFA9405B63B4B35C1

Concórdia, SC, 22 de julho de 2024.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 – PMC

Publicação Nº 6221809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F9F4C56C26F51D0026B1DAD45FF376FF2E56E3B

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, sobreaviso/plantão e fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção e adequação das estruturas colocadas à disposição dos atletas da 63ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina 2024 -JASC 2024 com recursos oriundos da Transferência Especial Voluntária - TEV SCC nº 3826/2024, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 023/2024, de acordo com o Termo de Referência, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/08/2024.

Início da Sessão: dia 08/08/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 8F9F4C56C26F51D0026B1DAD45FF376FF2E56E3B

Concórdia, SC, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

DECRETO Nº 8.417, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222084

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.417, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora JESSICA AMARO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JESSICA AMARO FERREIRA, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 11º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 28/2023 - PMC

Publicação Nº 6222697

Contrato Nº : 28/2023

Aditivo Nº : 11AP Ctr 28/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES RN LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022

Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 07/02/2025

Assinatura : 22/07/2024

Valor R\$: 17.700,00 (Dezessete Mil E Setentos Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2016.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

EXTRATO 11º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 33/2023 - PMC

Publicação Nº 6222664

Contrato Nº : 33/2023

Aditivo Nº : 11AP Ctr 33/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022

Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 07/02/2025

Assinatura : 22/07/2024

Valor R\$: 98.550,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2016.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

EXTRATO 12º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 24/2023 - PMC

Publicação Nº 6222641

Contrato Nº : 24/2023

Aditivo Nº : 12AP Ctr 24/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CLECIANE MELANIA PASINATTO ME

Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022

Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 07/02/2025

Assinatura : 22/07/2024

Valor R\$: 100.464,00 (Cem Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)

Dotação : 57 - 06.002.2015.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 61/2024 - PMC

Publicação Nº 6221785

Contrato Nº : 61/2024

Aditivo Nº : 1TA Ctr 61/2024/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : 52.649.182 DANIEL DOS SANTOS BRITTES

Licitação : Inexigibilidade 19/2024

Objeto : Contratação de instrutor para as oficinas de Musicalização infantil, Teclado, Violão e Guitarra e Dança Recreativa e Folclórica, para o desenvolvimento das atividades nas salas de ensaio e atividades descentralizadas da Diretoria de Cultura.

Vigência : Início: 16/07/2024 Término: 15/10/2024

Assinatura : 15/07/2024

Valor R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Dotação : 319 - 30.002.2403.3339034010000000000.150070000001 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISTELA MACIEL

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 62/2024 - PMC

Publicação Nº 6221788

Contrato Nº : 62/2024

Aditivo Nº : 1TA Ctr 62/2024/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : 53.997.935 JANETE FIGUEIRO SECCO

Licitação : Inexigibilidade 19/2024

Objeto : Contratação de instrutor para as oficinas de Musicalização infantil, Teclado, Violão e Guitarra e Dança Recreativa e Folclórica, para o desenvolvimento das atividades nas salas de ensaio e atividades descentralizadas da Diretoria de Cultura.

Vigência : Início: 16/07/2024 Término: 15/10/2024

Assinatura : 15/07/2024

Valor R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Dotação : 319 - 30.002.2403.3339034010000000000.150070000001 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISTELA MACIEL

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 3/2023 - FMAS

Publicação Nº 6222181

Contrato Nº : 3/2023

Aditivo Nº : 3TA Ctr 3/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Licitação : Pregão Presencial 15/2023

Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços técnico-especializados de Cuidador, Psicólogo e serviços de limpeza higienização, organização e preparo de refeições, para atender as necessidades do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, famílias em situação de vulnerabilidade social e da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, com recursos oriundos das reprogramações PSE-AC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 21/07/2025

Assinatura : 19/07/2024

Valor R\$: 572.645,52 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 259 - 15.001.2201.3339034010000000000.150070000001 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º

Dotação : 259 - 15.001.2201.3339039530000000000.150070000001 - Serviços de assistência social

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TEREZINHA CONTE SOLIGO

EXTRATO 47º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 35/2021 - PMC

Publicação Nº 6222171

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROGERIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30, com sede na Alameda Av Carlos Strassburger Filho, 5796 - S**a V*****I 93, Industrial Norte, Campo Bom/RS, doravante denominado CONTRATADA, e com fulcro no § 8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para inclusão de dotação orçamentária 2024 ao processo de Pregão Eletrônico nº 70/2020 – PMC, Memorando 7.532/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO

1.1. Para fins de empenho referente à prestação de Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, na dotação orçamentária do exercício de 2024, na seguinte forma:

SEMUR - Reduzido: 515
R\$ 236.940,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Concórdia/SC, 22 de julho de 2024

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO 9º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 32/2023 - PMC

Publicação Nº 6222678

Contrato Nº : 32/2023
Aditivo Nº : 9AP Ctr 32/2023/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 07/02/2025
Assinatura : 22/07/2024
Valor R\$: 20.790,00 (Vinte Mil e Setecentos e Noventa Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

LEI Nº 5.951, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222074

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.951, DE 19 DE JULHO DE 2024.
Autoriza a doação de bem móvel, por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município, por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, a efetuar doação à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, de 1 (um) Servidor Rack Tipo II – HW, com 2 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada, 2 TB (dois TeraByte) de memória RAM, 2 (dois) SSD's de 480GB; 4 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 4 transceivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR; 4 interfaces 1GbE Ethernet RJ45; 2 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 4 transceiver 16Gbe FC inclusos do tipo SR; 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap; 1 (um) kit de trilho deslizante com organizador de cabos; módulo TPM 2.0; acompanha todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack; licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de suporte e software de gerenciamento remoto total.

Parágrafo único. O bem de que trata esta Lei são destinados ao uso exclusivo do referido Órgão, devendo permanecer neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 60/2024

Publicação Nº 6221385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73DEEE9162F4F96E5A07DA9CB574A1C799C72C9A

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 60/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2024

Contratado: CENTRO CB TERAPIAS E CURSOS CME LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Conforme discriminado abaixo:

Valor: 38.160,00 (Trinta e oito mil e cento e sessenta reais).

Vigência: 19/07/2024 à 18/07/2025.

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO 192 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 6221928

DECRETO N. 192 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI, XL, da Lei Orgânica Municipal Resolve e;

Considerando que o dia 25 de julho (quinta-feira) é feriado municipal, conforme Lei Municipal n. 243 de 10 de junho de 2003;
Considerando que os serviços essenciais serão mantidos;
Considerando que não haverá prejuízo ao erário.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, o dia 26 de julho de 2024 (sexta-feira), em todas as repartições públicas da Administração Municipal, sendo que a secretaria de saúde atenderá em regime de plantão sobreaviso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins - SC, em 19 de julho de 2024.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

2º ADITIVO CALIARI

Publicação Nº 6222706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A93A226BCD8BBF33345B92B9FA3A711E83951AE

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015 DE 25 DE MARÇO DE 2024 PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA REDE ADUTORA DE ÁGUA DA LINHA CALIARI.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Porto Alegre, 48, inscrito no CNPJ sob No 95.993.093/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Prefeito Municipal **Moacir Bresolin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Saudades, Centro, deste município, portador do CPF n. 422.871.629-68, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 48.508.900/0001-70, com sede na Rua Prudente José de Moraes Barros, 1570D, Chapecó, neste ato representada pela Sra. **VANDERLEIA LIVI BONETI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n. 041.488.639-93 doravante designado. **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 008/2024,

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;

Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;

Considerando as fortes chuvas que atingiram a região, atrasando o andamento da obra;

Considerando o requerimento apresentado pela contratada;

Considerando a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A cláusula décima segunda do contrato original, que passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 25 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), 22 de julho de 2024.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

Contratante

SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

VANDERLEIA LIVI BONETI

Contratada

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

PREFEITURA

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO EDITAL 07/2024

Publicação Nº 6221200

Corupá, 22 de julho de 2024

Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado do Edital 07/2024

O Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2024.

Recursos Deferidos

1-Patricia Bublitz

2-Sinira Terezinha Leandro Gonçalves Sabatke

Recursos Indeferidos

1-Valéria da Silvia Sipião

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,

22 de julho de 2024

A lista de classificação será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

Claudio Finta

Prefeito Municipal

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 07/2024 DE ACT 'S

ENFERMEIRO

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Tempo de serviço
01	69	Juçara Padilha da Silva	Enfermagem com especialização	18/02/1969	60
02	52	Cleide Oliveira da Costa	Enfermagem com especialização	14/11/1969	60
03	78	Sinira Terezinha Leandro Gonçalves Sabatke	Enfermagem com especialização	25/04/1972	60
04	57	Jozinaldo Lima de Amorim	Enfermagem com especialização	05/05/1972	60
05	01	Janaina Cristiane Winter	Enfermagem com especialização	24/04/1974	60
06	68	Ana Cláudia Silva Araújo	Enfermagem com especialização	19/05/1975	60
07	72	Silvana Queiroz Nascimento	Enfermagem com especialização	26/06/1975	60
08	15	Aparecida Petronilha da Silva Ferreira	Enfermagem com especialização	13/10/1975	60
09	41	Cleone dos Santos	Enfermagem com especialização	29/03/1979	60
10	25	Lilian Arruda de Oliveira	Enfermagem com especialização	31/10/1982	60
11	64	Patricia de Medeiros Ferreira	Enfermagem com especialização	13/08/1983	60
12	26	Ismael da Silva Freitas	Enfermagem com especialização	13/07/1988	60
13	50	Luana Aparecida Antunes	Enfermagem com especialização	20/01/1993	56
14	76	Jerson da Silva Figueiredo	Enfermagem com especialização	11/12/1993	55
15	56	Maiana Batista de Matos	Enfermagem com especialização	29/08/1996	53
16	04	Elenildo Ferreira Melo	Enfermagem com especialização	29/08/1987	51
17	58	Adriane Lipka Pereira	Enfermagem com especialização	05/02/1979	43
18	45	Naiara Lima Pereira	Enfermagem com especialização	14/02/1991	43
19	29	Deuzenir Rodrigues de Moura	Enfermagem com especialização	26/10/1991	40
20	54	Tainara Daiane Melcherth	Enfermagem com especialização	06/09/1998	39
21	48	Francois Bergson Dias Queiroz	Enfermagem com especialização	26/01/1983	38
22	07	Tiago Raian Fernandes Silva	Enfermagem com especialização	02/10/1995	32
23	11	Diego Perez Mesquita	Enfermagem com especialização	14/11/1981	25
24	23	Gilseane Torres De Carvalho	Enfermagem com especialização	19/03/1981	20
25	35	Clayton Marques Oliveira	Enfermagem com especialização	08/03/1983	05
26	43	Joanilson da Costa Lima Silva	Enfermagem com especialização	29/06/1981	04
27	70	Thais Mayara Becker	Enfermagem com especialização	31/05/1994	-----
28	10	Rita Tracz	Enfermagem com especialização	19/11/1996	-----
29	12	Alan Lima dos Reis	Enfermagem com especialização	18/02/1998	-----
30	16	Katia Solange Porath de Lima	Enfermagem	01/11/1971	60

31	74	Yone de Souza Guimarães Farias	Enfermagem	29/08/1978	60
32	55	Kelly de Brito Sobreira Dias	Enfermagem	26/01/1986	60
33	27	Aline Valeria Santa Brígida Martins	Enfermagem	11/09/1988	60
34	17	Raquel Teixeira do Nascimento	Enfermagem	05/06/1980	58
35	32	Tatiane Fodi	Enfermagem	12/05/1991	55
36	84	Cleide Eliane Gabardo	Enfermagem	31/08/1975	45
37	65	Thaina Fernanda de Almeida	Enfermagem	02/07/1995	33
38	49	Bianca Sara Flores	Enfermagem	30/04/1998	29
39	60	Ana Paula de Brito Oliveira	Enfermagem	09/04/1996	26
40	40	Silvio Henrique Pascotto	Enfermagem	05/12/1999	15
41	14	Daniela Vilhena Castelo Branco	Enfermagem	25/09/1993	02
42	31	Glaciele Maria Santos Eckert	Enfermagem	05/09/1996	02
43	05	Nanci Aparecida da Silva David	Enfermagem	27/06/1966	-----
44	59	Michele Machado de Lima	Enfermagem	19/05/1984	-----
45	66	Valéria da Silva Sipião	Enfermagem	15/04/1987	-----
46	71	Marlúci Ferreira Alves Branco	Enfermagem	22/09/1989	-----
47	77	Moryana Paula Rodrigues de Souza	Enfermagem	08/06/1995	-----
48	06	Tatiana Maria de Figueiredo Pereira	Enfermagem	28/11/1995	-----
49	09	Débora de Souza Heck	Enfermagem	19/02/1996	-----
50	21	Vitória Emannuely de Souza Pereira	Enfermagem	12/05/1997	-----
51	46	Ester Lava	Enfermagem	23/06/1999	-----

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Tempo de serviço
01	51	Jussara Domingos	Técnico em Enfermagem	30/07/1966	60
02	88	Cilene Gonçalves Molina	Técnico em Enfermagem	20/06/1970	60
03	02	Obedis Moreira de Souza	Técnico em Enfermagem	01/04/1974	60
04	53	Angela Helena Koch Kuskoski	Técnico em Enfermagem	22/10/1978	60
05	03	Marlene Nelci Groli	Técnico em Enfermagem	08/06/1979	60
06	79	Ariane Cristina Silvano Martins	Técnico em Enfermagem	24/08/1983	60
07	87	Cleise Delfino Zanela	Técnico em Enfermagem	24/12/1983	60
08	13	Patrícia Luiza Mueller	Técnico em Enfermagem	28/02/1984	60
09	34	Rodrigo de Albuquerque Barbosa	Técnico em Enfermagem	12/12/1987	60
10	80	Geonara Larissa Langer	Técnico em Enfermagem	11/10/1990	60
11	36	Jaqueline Santos Prado Klann	Técnico em Enfermagem	27/12/1996	60
12	33	Emiriane Kaczurouski	Técnico em Enfermagem	15/06/1989	47
13	24	Franciele Mara Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	17/02/1990	42
14	62	Marco Antonio Lima Vieira	Técnico em Enfermagem	04/03/1991	33
15	30	Ana Carolina dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	24/11/1999	29
16	19	Jéssica de Souza Santos	Técnico em Enfermagem	15/06/1998	26
17	20	Cintia Rodrigues de Castro	Técnico em Enfermagem	23/06/1986	17
18	63	Julia Luisa Haberland Hafemann	Técnico em Enfermagem	27/07/1975	13
19	61	Paulo Henrique Santos Sant Ana	Técnico em Enfermagem	11/08/1993	13
20	39	Patrícia Bublitz	Técnico em Enfermagem	16/04/1975	05
21	82	Juliana Fernandes de Souza	Técnico em Enfermagem	15/02/1983	03
22	37	Sandra de Borges Costa	Técnico em Enfermagem	14/08/1992	-----
23	75	Camile Cristina Machado Urbim	Técnico em Enfermagem	11/09/1995	-----

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Tempo de serviço
01	38	Ivanilde Wons	Serviço Social com especialização	17/07/1970	60
02	42	Elisângela Maria de Lima	Serviço Social com especialização	23/05/1978	60
03	83	Tammy Cristina Santos Glinn	Serviço Social com especialização	27/12/1986	60
04	73	Márcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães	Serviço Social com especialização	17/06/1981	32
05	08	Ronisi Oliveira Lutz	Serviço Social com especialização	16/08/1977	-----
06	47	Rosane Inês Kreutzfeld da Silva	Serviço Social	18/04/1974	46
07	22	Adriane Lourenço Leite	Serviço Social	13/05/1979	30
08	86	Michele Sebastiana Braga Picango	Serviço Social	20/01/1988	29

09	28	Adriana Gomes Diniz	Serviço Social	11/12/1981	27
10	44	Patrícia da Silveira Martins	Serviço Social	21/09/1972	26
11	18	Gislaine Munhoz Martins	Serviço Social	02/07/1981	-----
12	67	Icléa Elisa de Melo	Serviço Social	30/04/1986	-----
13	81	Fabíola de Luca Carneiro Bolduan	Serviço Social	26/06/1986	-----
14	85	Jordana Meurer	Serviço Social	12/02/1995	-----

MÉDICO GINECOLOGISTA

Observação: Para o cargo de Médico Ginecologista não houve inscrição.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024

Publicação N° 6221857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9E5ADE4C3C0F2C3C86825AAF05DC5534843CF24

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2024
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2024**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR DO 3ºGp/2ºPel/2ªCia/14ºBPM DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (R- 10.400) E DE ACORDO COM O ATO N° 435/PMSC/2024, sob demanda em atendimento a Requisição 174/2024.

CONTRATADO: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA. inscrito no CNPJ sob o N.º 25.434.062/0001-32, Localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4.120, Loja 04, Bairro Revoreto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704.715.

DO VALOR: O valor total da contratação para aquisição dos itens constantes da Requisição 174/2024 é de **R\$ 21.187,40 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 22 de julho de 2024.

Corupá/SC, 22 de julho de 2024.

**CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

Publicação Nº 6221496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C806044F780DBF3F009A2E518C1692803E3B924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ:
83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, Nº 1915
– XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa
Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES LTDA, inscrito no
CNPJ sob o Nº 19.427.195/0001-89, com sede na Rua Amilton
Portes Da Silva, Nº 52, térreo, sala 142, Bairro Nene Graeff, na
Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande Do Sul, CEP
99.032-003.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PATRIMONIAL PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO ANUAL OBRIGATÓRIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será até 07 (sete) meses, contados da data assinatura do contrato, na forma do artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 22.750,00** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme disposto na tabela abaixo:


Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL, BEM COMO, TREINAMENTO CONTINUADO PARA OS SERVIDORES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, INCLUSIVE PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO ANUAL OBRIGATÓRIO, APLICAÇÃO DE DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE BAIXA E INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONCILIAÇÃO CONTÁBIL X PATRIMONIAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA OS DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE CORUPÁ E SUAS ENTIDADES.	MÊS	7	R\$3.250,00	R\$22.750,00

Data da Assinatura: 22/07/2024
Data da Vigência: 22/07/2024 A 21/02/2025.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Registrado com a chave:
5C806044F780DBF3F009A2E518C1692803E3B924

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

Publicação Nº 6221485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB706AE77E4682029086C09FC3F19AB22BEB60A3

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ		Pág 1 / 1	
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.467/0001-70	CEP:	89.278-000
	Endereço:	Rua FRANCISCO MEES - 1915	Cidade:	Corupá
Telefone:	(47) 3375-6500			

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Dispensa de Licitação
29/2024
Processo Administrativo: 51/2024
Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 639 Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2003 - MANUT. ATIV. DIVISÃO DE ADM, RH, PATRIMÔNIO E TRIBUTAÇÃO Elemento: 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais Vínculo: 150170000001 - Outros Recursos não Vinculados						
Fornecedor: 1075 - CONECTA SOLUCOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL, BEM COMO, TREINAMENTO CONTINUADO PARA OS SERVIDORES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, INCLUSIVE PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO ANUAL OBRIGATÓRIO, APLICAÇÃO DE DEPRECIACÃO, REAVALIAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE BAIXA E INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONCILIAÇÃO CONTÁBIL X PATRIMONIAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA OS DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE CORUPÁ E SUAS ENTIDADES	MÊS	N/C	7	R\$3.250,00	R\$22.750,00
Total do Fornecedor:						R\$22.750,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$22.750,00

Corupá, 22 de julho de 2024

 CLAUDIO FINTA
 PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

Publicação Nº 6221482



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB706AE77E4682029086C09FC3F19AB22BEB60A3

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 111 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Eletrônica
Para Contratação de serviços
29/2024
Processo Administrativo: 51/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 29/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL, BEM COMO, TREINAMENTO CONTINUADO PARA OS SERVIDORES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, INCLUSIVE PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO ANUAL OBRIGATÓRIO, APLICAÇÃO DE DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE BAIXA E INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONCILIAÇÃO CONTÁBIL X PATRIMONIAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA OS DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE CORUPÁ E SUAS ENTIDADES	MENSAL	N/C	7	R\$3.610,00	R\$25.270,00
Fornecedor					
1072 - CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.ME.					
1075 - CONECTA SOLUCOES LTDA					
1077 - FRANCLANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA					
1079 - A. COELHO					
540714 - PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL EIRELI					
Total Fornecedor:					R\$125.720,00

Vencedores dos Itens

1075 - CONECTA SOLUCOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL, BEM COMO, TREINAMENTO CONTINUADO PARA OS SERVIDORES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, INCLUSIVE PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO ANUAL OBRIGATÓRIO, APLICAÇÃO DE DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE BAIXA E INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONCILIAÇÃO CONTÁBIL X PATRIMONIAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA OS DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE CORUPÁ E SUAS ENTIDADES	MENSAL	N/C	7	R\$3.250,00	R\$22.750,00
Total do Fornecedor:					R\$22.750,00	

Corupá, 22 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024

Publicação Nº 6221860



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9E5ADE4C3C0F2C3C86825AAF05DC5534843CF24

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 120 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
34/2024
Processo Administrativo: 61/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 34/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI - PADRÃO PMSC	UNIDADE		13	R\$1.099,90	R\$14.298,70
Fornecedor					
977 - MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX - PADRÃO PMSC	UNIDADE		13	R\$529,90	R\$6.888,70
Fornecedor					
977 - MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA					
Total Fornecedor:					R\$21.187,40

Vencedores dos Itens

977 - MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI - PADRÃO PMSC	UNIDADE		13	R\$1.099,90	R\$14.298,70
2	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX - PADRÃO PMSC	UNIDADE		13	R\$529,90	R\$6.888,70
Total do Fornecedor:					R\$21.187,40	

Corupá, 22 de julho de 2024.

CLAUDIO
FINTA:309935
39904

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
FINTA:30993539904
Dados: 2024.07.22
13:50:22 -03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

Publicação Nº 6221487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB706AE77E4682029086C09FC3F19AB22BEB60A3



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, APOIO E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PATRIMONIAL PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO ANUAL OBRIGATÓRIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE Nº 141/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de contratação direta via Dispensa de Licitação Eletrônica nº029/2024, embasado no **Art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **CONNECTA SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.427.195/0001-89, com sede na Rua Amilton Portes Da Silva, Nº 52, térreo, sala 142, Bairro Nene Graeff, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande Do Sul, CEP 99.032-003.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$22.750,00** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL, BEM COMO, TREINAMENTO CONTINUADO PARA OS SERVIDORES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, INCLUSIVE PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO ANUAL OBRIGATÓRIO, APLICAÇÃO DE DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE BAIXA E INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONCILIAÇÃO CONTÁBIL X PATRIMONIAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA OS DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE CORUPÁ E SUAS ENTIDADES.	7	MÊS	R\$3.250,00	R\$22.750,00

Corupá/SC, 22 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024

Publicação Nº 6221864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9E5ADE4C3C0F2C3C86825AAF05DC5534843CF24



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR DO 3ºGp/2ºPel/2ªCia/14ºBPM DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (R- 10.400) E DE ACORDO COM O ATO Nº 435/PMSC/2024, sob demanda em atendimento a Requisição 174/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de contratação direta via Dispensa de Licitação nº034/2024, embasado no **Art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ART. Nº 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o N.º 25.434.062/0001-32, Localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4.120, Loja 04, Bairro Revoreto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704.715.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$ 21.187,40** (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JAUQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC	13	R\$1.099,90	R\$14.298,70
JAUQUETA CORTA VENTO UNISSEX - PADRÃO PMSC	13	R\$529,90	R\$6.888,70
			R\$21.187,40

Corupá/SC, 22 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 8/2024

Publicação Nº 6222873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBF884777178A29CF5D6918538D0E8017E622BA0

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE LOGICA ESTRUTURADA, NO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.136,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30 de agosto às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 16 de julho de 2024.

Ana Paula Della Giustina

Presidente do Fundo

PORTARIA 975/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6222580

PORTARIA Nº 975/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor João Santos da Cruz, matrícula nº 280221, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 15/07/2024 à 26/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de julho de 2024.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler

Secretário Municipal de Transportes e Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024 - PE 3/2024

Publicação Nº 6222907

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 3/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Av. Cel Vidal Ramos, 860, bairro centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitiba, SC, representado pelo SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a) ANA PAULA DELLA GIUSTINA inscrito no cpf sob o nº 718.955.239-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, Processo licitatório nº 3/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II E III, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/20214, E DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALEM DAS DEPENDENCIAS DA INSTITUIÇÃO. CONFORME DFD, ETP, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II E III, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/20214, E DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALEM DAS DEPENDENCIAS DA INSTITUIÇÃO. CONFORME DFD, ETP, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II E III	SERVIÇO	serviço	180	2845,0000	512100,00
2	DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALEM DAS DEPENDENCIAS DA INSTITUIÇÃO.	DIÁRIAS	diarias	30	150,0000	4500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibaanos,22 de Julho de 2024

ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO
CNPJ: 83.754.341/0001-80

ANA PAULA DELLA GIUSTINA
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024

Publicação Nº 6221580

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Registro de Preços Eletrônico - 3/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/04/2024 18:33	30/04/2024 08:00	10/05/2024 23:59	15/05/2024 13:15	15/05/2024 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	SERVIÇO DE ACOLHIMENTODE IDOSOS A APARTIR DE 60 ANOS DE IDADE COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II E III	2.900,00	180	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE A ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALÉM DAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO.	300,00	30	DIA	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	531.000,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/04/2024 - 17:57	ANEXO I - PE 3 2024 SOCIAL.pdf
24/04/2024 - 17:57	edital_3_2024.pdf
24/04/2024 - 18:30	DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_assinado_assinado.pdf
24/04/2024 - 18:30	ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_assinado.pdf
24/04/2024 - 18:30	FORMULARIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_assinado_assinado.pdf
24/04/2024 - 18:30	MAPA_-_MATRIZ_DE_RISCOS_assinado_assinado.pdf
24/04/2024 - 18:30	TERMO_DE_REFERENCIA_assinado.pdf
23/05/2024 - 13:39	Resposta Diligência Município Campos Novos.pdf
03/07/2024 - 14:57	Paracer da Secretaria Responsável e Parecer Jurídico.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/05/2024 - 13:38:25	Negociação aberta para o processo 3/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/05/2024 - 13:49:49		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/05/2024 - 16:14:48	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/05/2024 - 17:46:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/05/2024 - 13:38:28	Envio de Propostas Readequadas 3/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/05/2024 às 15:38.
23/05/2024 - 13:57:06		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 14:58:26	Continuação da sessão	A continuação da sessão se dará em 04/07/2024 às 15 horas.

Vencedores



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/07/2024 às 12:16:50.
Código verificador: 98BEF4

Página 1 de 7



ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento
83.754.341/0001-80 - Endereço: Rua Miguel Francisco Driessen - CEP: 89520000 - UF: SC - Município:
- Telefone: (49) 99974-5032

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	SERVIÇO DE ACOLHIMENTODE IDOSOS A APARTIR DE 60 ANOS DE IDADE COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II E III	serviço	serviço	180 SVÇ	2.845,00	512.100,00
	0002	DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE A ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALÉM DAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO.	diárias	diárias	30 DIA	150,00	4.500,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 516.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 516.600,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpiro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTODE IDOSOS A APARTIR DE 60 ANOS DE IDADE COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II E III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80	06/05/2024 - 14:06:57	serviço	serviço	180	R\$2.900,00	R\$ 522.000,00	Não
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	53.555.933/0001-01	14/05/2024 - 13:50:34	Diversas	Serviço Próprio	180	R\$2.900,00	R\$ 522.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - DIÁRIAS (24 HORAS), REFERENTE A ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ALÉM DAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80	06/05/2024 - 14:07:48	diárias	diárias	30	R\$300,00	R\$ 9.000,00	Não
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	53.555.933/0001-01	14/05/2024 - 13:51:05	Diversas	Serviço Próprio	30	R\$300,00	R\$ 9.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
------------	----------	----------------------------

Página 2 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/07/2024 às 12:16:50.
 Código verificador: 98BEF4



ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80	60 dias
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	53.555.933/0001-01	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/05/2024 - 14:07:48	531.000,00 (proposta)	83.754.341/0001-80 - ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	Válido
14/05/2024 - 13:51:05	531.000,00 (proposta)	53.555.933/0001-01 - RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 13:29:33	525.690,00	53.555.933/0001-01 - RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	Cancelado
15/05/2024 - 13:29:52	516.600,00	83.754.341/0001-80 - ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	Válido
15/05/2024 - 13:30:34	511.434,00	53.555.933/0001-01 - RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	15/05/2024 - 17:46:17	53.555.933/0001-01 - RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 13:53	MARIO CESAR PENTEADO	8375434100018	RFB	03/05/2024	-	CNPJ
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 13:54	MARIO CESAR PENTEADO	2172413	TJSC	03/05/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 13:55	MARIO CESAR PENTEADO	2401400490059	ESTADO SANTA CATARINA - SEF	16/02/2024	14/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 13:56	MARIO CESAR PENTEADO	2024050402250	BRASIL - CATÁLOGO DE EMPRESAS ECONÔMICA FEDERAL	06/05/2024	02/06/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 13:57	MARIO CESAR PENTEADO	30814619/2024	JUSTIÇA DO TRABALHO	03/05/2024	30/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 13:58	MARIO CESAR PENTEADO	-	-	18/10/2021	-	Contrato Social
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 14:00	MARIO CESAR PENTEADO	-	MUNICÍPIO CURITIBANOS	03/05/2024	02/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 14:01	MARIO CESAR PENTEADO	-	RFB/PGFN	02/01/2024	30/06/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	06/05/2024 - 14:05	MARIO CESAR PENTEADO	-	-	-	-	Documentos Adicionais
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	14/05/2024 - 08:27	FERNANDA LIMA DEPORTE	5355593300010	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	18/01/2024	-	CNPJ
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	14/05/2024 - 08:28	FERNANDA LIMA DEPORTE	5355593300010	PRODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	10/05/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Página 3 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/07/2024 às 12:16:50.
Código verificador: 98BEF4



RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	14/05/2024 - 08:31	FERNANDA LIMA DEPORTE	5355593300010	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	06/03/2024	02/09/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	14/05/2024 - 08:32	FERNANDA LIMA DEPORTE	5355593300010	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10/05/2024	04/06/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	14/05/2024 - 08:34	FERNANDA LIMA DEPORTE	5355593300010	PRODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	10/05/2024	06/11/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	14/05/2024 - 08:35	FERNANDA LIMA DEPORTE	-	-	19/01/2024	-	Contrato Social
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	14/05/2024 - 08:36	FERNANDA LIMA DEPORTE	-	PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS-SC	10/05/2024	06/11/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	14/05/2024 - 08:37	FERNANDA LIMA DEPORTE	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	14/05/2024	10/11/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	15/05/2024 - 09:31	FERNANDA LIMA DEPORTE	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
23/05/2024 - 13:36:19	RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	53.555.933/0001-01	Abrangendo todo o processo

Conforme resposta do Município de Campos Novos a respeito do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA - ME, considero que o Atestado apresentado não atende as exigências editalícias, considerando desta forma a licitante como inabilitada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/05/2024 - 15:49	28/05/2024 - 23:59	04/06/2024 - 23:59

0001 - LOTE 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
83.754.341/0001-80 - ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	15/05/2024 - 15:49:23	Senhores membros da equipe licitação do Município de Curitibaanos	Indeferido
53.555.933/0001-01 - RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	23/05/2024 - 15:48:54	A empresa Zita Marli Lima LTDA com fulcro na Lei de Licitações e Lei Federal do pregão eletrônico vem manifestar sua intenção recursal por ter sido inabilitada a todos os itens mesmo possuindo melhor preço e documentos hábeis nos termos de possuir habilitação técnica para o objeto da licitação e possuir prova de tal habilitação. Fazendo uso dos princípios administrativos da Busca pelo Melhor Resultado ao Interesse Público (melhor proposta) e princípio da eficiência que juntamente com a razoabilidade se mostram coerentes ao presente caso. Requer prazo para apresentação das razões recursais.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
------	---------------	---------	------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/07/2024 às 12:16:50.
Código verificador: 98BEF4

Página 4 de 7



53.555.933/0001-01 - RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	28/05/2024 - 16:13:20	A recorrente, Residencia Assistida para Idosos Zita Marli Lima LTDA, apresenta as razões recursais ao Ilustro Pregoeiro, requerendo deferimento do pedido a fim de habilitar a recorrente e declará-la vencedora. Recurso compilado.pdf.	Indeferido
--	-----------------------	--	------------

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
83.754.341/0001-80 - ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	29/05/2024 - 15:33:51	A recorrente não apresentou atestado de capacidade; o edital deve prevalecer, pois vincula a administração e os licitantes; não pode juntar documento de habilitação no recurso; o atestado de capacidade apresentado é irregular; o recurso deve ser improvido contrarrazoes.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
04/07/2024 - 15:08:23	Conforme análise do Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibaanos e do parecer jurídico, o recurso em questão é considerado indeferido. Paracer da Secretaria Responsável e Parecer Jurídico.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA	53.555.933/0001-01	Desclassificado	511.434,00
2º	ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	83.754.341/0001-80	Arrematante	516.600,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apellido	Frase
24/04/2024 - 18:33:33	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
15/05/2024 - 13:22:37	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/05/2024 - 13:22:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/05/2024 - 13:22:46	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/05/2024 - 13:22:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/05/2024 - 13:22:46	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/05/2024 - 13:22:53	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/05/2024 - 13:22:53	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/05/2024 - 13:22:59	Pregoeiro	Boa tarde. Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
15/05/2024 - 13:32:55	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
15/05/2024 - 13:38:25	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA - ME com lance de R\$ 511.434,00.
15/05/2024 - 13:38:25	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
15/05/2024 - 13:38:42	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 15:38.
15/05/2024 - 13:49:49	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
15/05/2024 - 15:48:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 15:58.
15/05/2024 - 15:49:23	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
15/05/2024 - 16:14:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:14 do dia 15/05/2024.
15/05/2024 - 16:14:48	Sistema	Motivo: Solicito apresentação de documento que atenda o item 8.4.3 do edital, com emissão anterior a data e hora de abertura desta sessão, sob pena de inabilitação.
15/05/2024 - 17:46:17	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/05/2024 - 18:46:34	Pregoeiro	A sessão será suspensa agora, retornando no dia 17/05/2024 às 13:30 horas.
17/05/2024 - 13:42:25	Pregoeiro	Boa tarde
17/05/2024 - 13:45:31	Pregoeiro	Estou verificando junto ao Município de Campos Novos, os dados do atestado de capacidade técnica apresentado. Favor aguardarem

Página 5 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/07/2024 às 12:16:50.
Código verificador: 98BEF4



17/05/2024 - 15:35:30	Pregoeiro	O Município de Campos Novos ainda não se manifestou acerca do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela arrematante. Desta forma suspendo a sessão, retornando em 20/05/2024 às 14:00.
20/05/2024 - 14:14:36	Pregoeiro	Boa tarde, fica suspensa a sessão para recebimento e análise da resposta do Município de Campos Novos, retornando em 23/05/2024 às 13:30 horas.
23/05/2024 - 13:32:57	Pregoeiro	Boa tarde
23/05/2024 - 13:35:23	Pregoeiro	Conforme resposta do Município de Campos Novos a respeito do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA - ME, considero que o Atestado apresentado não atende as exigências editalícias, considerando desta forma a licitante como inabilitada.
23/05/2024 - 13:36:19	Sistema	O fornecedor RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA foi inabilitado no processo.
23/05/2024 - 13:36:19	Sistema	Motivo: Conforme resposta do Município de Campos Novos a respeito do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA - ME, considero que o Atestado apresentado não atende as exigências editalícias, considerando desta forma a licitante como inabilitada.
23/05/2024 - 13:36:19	Sistema	O fornecedor RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
23/05/2024 - 13:36:19	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO com lance de R\$ 516.600,00.
23/05/2024 - 13:38:28	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/05/2024 às 15:38.
23/05/2024 - 13:39:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Diligência Município Campos Novos.pdf) em 23/05/2024 às 13:39.
23/05/2024 - 13:57:06	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
23/05/2024 - 15:38:57	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
23/05/2024 - 15:39:28	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO.
23/05/2024 - 15:39:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/05/2024 às 15:49.
23/05/2024 - 15:48:54	Sistema	O fornecedor RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/05/2024 - 16:07:23	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
23/05/2024 - 16:07:23	Sistema	Intenção: A empresa Zita Marli Lima LTDA com fulcro na Lei de Licitações e Lei Federal do pregão eletrônico vem manifestar sua intenção recursal por ter sido inabilitada a todos os itens mesmo possuindo melhor preço e documentos hábeis nos termos de possuir habilitação técnica para o objeto da licitação e possuir prova de tal habilitação. Fazendo uso dos princípios administrativos da Busca pelo Melhor Resultado ao Interesse Público (melhor proposta) e princípio da eficiência que juntamente com a razoabilidade se mostram coerentes ao presente caso. Requer prazo para apresentação das razões recursais.
23/05/2024 - 16:09:45	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 28/05/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 04/06/2024 às 23:59.
23/05/2024 - 16:11:18	Pregoeiro	A sessão será suspensa agora, retornando após os prazos de recurso e contrarrazão e após o julgamento dos mesmos, com agendamento prévio de 24 horas via sistema de mensagens deste portal.
28/05/2024 - 16:13:20	Sistema	O fornecedor RESIDENCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS ZITA MARLI LIMA LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
29/05/2024 - 15:33:51	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
03/07/2024 - 14:57:17	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Paracer da Secretaria Responsável e Parecer Jurídico.pdf) em 03/07/2024 às 14:57.
03/07/2024 - 14:59:03	Pregoeiro	A continuação da sessão se dará em 04/07/2024 às 15 horas.
04/07/2024 - 15:05:27	Pregoeiro	Boa tarde
04/07/2024 - 15:05:54	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
04/07/2024 - 15:09:59	Pregoeiro	O recurso foi julgado e indeferido. Desta forma será dado prosseguimento a finalização da sessão.
04/07/2024 - 15:10:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/07/2024 - 12:16:32	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
22/07/2024 - 12:16:41	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Ana Paula Della Giustina

Autoridade Competente

Página 6 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/07/2024 às 12:16:50.
Código verificador: 98BEF4



Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/07/2024 às 12:16:50.
Código verificador: 98BEF4

Página 7 de 7



CONTRATO 91/2024

Publicação Nº 6223244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ADAAB2BF62D5142E070F9405A1C1758DD687438

**TERMO DE CONTRATO 91/2024
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO****O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**
(Processo Administrativo nº 13/2024)

CONTRATO Nº 91 /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sra. Andressa Boscari de Farias doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.070.309/0001-11, sediada na cidade de Curitiba/SC*, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL LEONIZA CARVALHO AGOSTINI CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma e ampliação do N.M Leoniza Carvalho Agostini	%	100	3.765,5363	376.553,63

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

A vigência para o item 01 será de 150 (cento e cinquenta) dias e a execução de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na

realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1 Absorver diferença de valores que superem o percentual de 15% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço.

3.1.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1 Absorver diferença de valores inferiores ao percentual de 15% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 376.553,63 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio

- ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do

Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser

armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de

2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará

a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

3 1540.0000.1019

3 1500.1001.1001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e

ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, 22 de julho de 2024

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA
Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 173/2024

Publicação Nº 6222984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 846B1C18E596DE45DFB310BA6A2D016CE4A8C0BE

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 173/2024**Processo nº: 29/2024****Contrato nº: 173/2024****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatória nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e a PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.070.309/0001-11, sediado(a) na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, Centro, Curitiba/SC doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 7.527,16 (sete mil, quinhentos e vinte e sete mil e dezesseis centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 07/02/2025, e o prazo de execução até 12/01/2025. O aditivo de prazo se faz necessário pois com o decorrer da obra foi necessário acrescentar o item A e B da tabela 3.1 Escavação, Sapatas, Baldrame, Pilares e Laje, ambos não contemplados no orçamento inicial, impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos, item essencial para evitar infiltrações e o lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, necessário para suporte de base das fundações tipo sapata, conforme justificativa da Secretaria do Planejamento e Urbanismo em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Curitibanos/SC, 22 de julho de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

TERMO DE CONTRATO 106 2024

Publicação Nº 6223109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4F2BB89CBD2AC452179E76B5CECEA5ED4F48F91

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS** e a empresa **RS MEDICA LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde Sr. John Lenonn S. de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa RS MEDICA LTDA., estabelecida na rua: Edmundo Bastian, 116, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP 91040050, inscrita no CNPJ sob o n. 05.157.606/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **11/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 04.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DE ANEXO I DESTE EDITAL.** em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 11/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
 2. –cabrerá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
 3. –a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
 4. –a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- V – os comprovantes de regularidade:
1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
 1. –no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e

alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
3. –a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de entrega: Início em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato, e execução dos serviços em até 48 horas, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP

de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 22 de julho de 2024

John Lenonn S. de Oliveira
Representante Legal do Contratante

RS MEDICA LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO N° 105/2024

Publicação N° 6223108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 854089516E60158EF65163A338DFEA0A23494D8C

TERMO DE CONTRATO N° 105/2024**OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS**

(Processo Administrativo n° 9/2024)

CONTRATO N° 105/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DG CONSTRUTORA LTDA

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. John Lennon Schwinden de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e DG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.670.450/0001-30 sediada na Rua: João Severiano Waltrick, n° 106, Centro, Lages SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n° 9/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n° 9/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO GETULIO VARGAS. CONFORME DFD, TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO GETULIO VARGAS. CONFORME DFD, TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.	%	100	R\$ 3.289,30	R\$ 328.930,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

A vigência para o item 01 será de 120 (Cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato e a execução será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 328.930,00 (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e trinta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com

menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

1.601.0000.1038 1 - 06.001.10.301.8.1039.4.4.90.00 4.4.90.51.07.00.00.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, 22 de julho de 2024.

JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo

DG CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024

Publicação Nº 6223527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36619AEA5BC07E4BF20321B1BB41D71FD4B7A3E2

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CURITIBANOS** e a empresa **EMS JARDINAGEM LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Habitação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Presidente do Fundo, Sr. Lucas Duarte dos Santos (Portaria Delegatório nº 65/2024), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMS JARDINAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Francisca Oliveira Lemos Farias, nº 119, Conj., São Luiz, Curitiba/SC, CEP: 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. **45.957.070/0001-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **53/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 05.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRAVÉS DE PLANILHAS REFERENCIAS DE PREÇOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4 - 11.001.16.482.20.2067.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.073,00 (Quatro mil e setenta e três reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuem prazo de validade ou período de vigência, somente

serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;

1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 22 de julho de 2024

LUCAS DUARTE DOS SANTOS

Presidente do Fundo

EMS JARDINAGEM LTDA

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 254/2024

Publicação Nº 6222975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44510AFAB78A789FBE446B0D3044146EEBE89533

TERMO DE CONTRATO Nº 254/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CLODI JOSE DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CLODI JOSE DE SOUZA com sede na cidade de Curitiba - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.890.025/0001-10 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.
- POLICIA MILITAR AMBIENTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

41 - 02.002.18.542.4.2081.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

41 - 02.002.18.542.4.2081.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou

inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 224/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitiba, 22 de julho de 2024

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CLODI JOSE DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 22 de julho de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 255/2024

Publicação Nº 6222976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B768ACA62E174D0F8901D7BEE8FB77569650B92C

TERMO DE CONTRATO Nº 255/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE com sede em Lages/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.965.737/0002-25 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTTIÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação, e a entrega das cargas e botijões deverá ser imediata, após a solicitação da secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.30.04.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **214/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 235,65 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 214/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 214/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 256/2024 (SEQ. 18475)

Publicação Nº 6222978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 839DE98429397FA325D462E36C285A593D5A3D4E

TERMO DE CONTRATO Nº 256/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E C&C CAMPO E CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, C&C CAMPO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede em PONTE ALTA/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.538.199/0001-00 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 224/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

- PARA USO NA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

37 02.002.6.181.4.2010.3.3.90.39.16.00.00.00

37 02.002.6.181.4.2010.3.3.90.30.24.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o

depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou

inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 224/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

C&C CAMPO E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2024 (SEQ. 3814)

Publicação Nº 6223395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A4AC18312AC649606E9015992F1F63635BE8CD3

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E TJ PRIME LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.^a Ana Paula Della Giustina, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, TJ PRIME LTDA com sede em São José/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.056.834/0001-97 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE CONSELHO TUTELAR

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega deverá ser conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

3 04.001.8.243.5.2013.3.3.90.00 3.3.90.39.17.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 216/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **216/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **216/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Ana Paula Della Giustina
Presidente do Fundo

TJ PRIME LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

3º T.A. CONTRATO 3-2021 - PREGAO PRESENCIAL 3-2021 - FIA

Publicação Nº 6221061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6752356442BBAA73612BC0D669BB751DFFE2CF61
Contrato Nº: 70/2022 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

REFERENTE AO CONTRATO 03/2021 DA ENTIDADE FIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: VALMIR FERREIRA DA SILVA

Valor: R\$ 32.400,00

Vigência: Início: 13/08/2024 Término: 13/08/2025

Licitação:

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE MUSICA, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO RESGATANDO VIDAS / PIPAS DA FRONTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024

Publicação Nº 6222365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AB93F6ABF32E4FFB8EC21108C80E14DEA235A31

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº 136/2024

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço", POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023 e 20/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 23/07/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 06/08/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 06/08/2024. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 23 de julho de 2024.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0014/2024

Publicação Nº 6222207

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0014/2024.

De 01 de março de 2023.

NOMEIA MARIZETE KVIATKOSKI NUNES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 122/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR FRANCISCO CAMINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n. 122, de 03 de novembro de 2022, e;

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação de MARIZETE KVIATKOSKI NUNES para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (VM – 6), previsto no anexo II da Lei Complementar n. 122, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 22 de julho de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CAMINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 023, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221883

DECRETO N.º 023, de 15 de julho de 2024.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 544/2023, de 14/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil de reais) a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.181.0042.2.023 – Manutenção do Convênio SSP – Trânsito

3.3.90.00.00.00.00.00.0113 (13) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. De Infraestrutura

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (65) – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que tratam o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recurso Próprio) no valor de R\$ 400.000,00 e excesso de arrecadação de recursos da fonte 0113 (Polícia Civil) no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de julho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 304, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228161

PORTARIA Nº 304, de 22 de julho de 2024.

Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018 e Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014.

Considerando o Concurso Público nº 01/2023 de 27 de junho de 2023 e sua Homologação em 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIEL DA SILVA SENA, portador(a) do CPF nº 053.***.869-84, para o cargo de AGENTE FINANCEIRO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de julho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2024

Publicação Nº 6228142



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, Dirceu Longo & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 92 823 764/0001-03, com sede na Rua/Av. Av. 21 de Abril, n. 51, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) Dirceu Longo, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Av. 21 de Abril, n.º 51, Município de Barão de Cotegipe, Estado RS, inscrito(a) no CPF n.º 40730034020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 150/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 22,07,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não serão recebidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 22, julho,2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 8.961,00 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

[Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ 484.073,1155, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia[Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5%[Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração[Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 22, julho, 2024.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Dirceu Longo

Representante legal da empresa Dirceu Longo & Cia. Ltda.

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2024

Publicação Nº 6228145



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, DORITEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00 689 818/0001-63, com sede na Rua/Av. Rua Antônio Duarte Moreira, n. 54, bairro Colina da Praia, cidade de Itabira, Estado MG, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) Doryedson Antonio de Sena, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rua Antônio Duarte Moreira, n.º 54, Município de Itabira, Estado MG, inscrito(a) no CPF n.º 87790890620, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 150/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 22,07,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não serão recebidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 22, julho, 2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 6.342,00 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

[Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ 484.073,1155, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia[Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5% [Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração[Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 22, julho, 2024.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Doryedson Antonio de Sena

Representante legal da empresa DORITEL LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024

Publicação Nº 6228147



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 47 034 949/0001-76, com sede na Rua/Av. Avenida Mandacaru, n. 2123, bairro Conjunto Residencial Planvile, cidade de Maringá, Estado PR, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) SUELI DE ASSIS, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Avenida Mandacaru, n.º 2123, Município de Maringá, Estado PR, inscrito(a) no CPF n.º 56266162920, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 150/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 22,07,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não serão recebidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 22, julho, 2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$ $I = \frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

[Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ 484.073,1155, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia [Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5% [Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração [Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 22, julho, 2024.

Gilberto Angelo Lazzarri

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

SUELI DE ASSIS

Representante legal da empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2024

Publicação Nº 6228149



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, Marcos Zatti ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07 624 076/0001-37, com sede na Rua/Av. Rua 7 de Setembro, n. 365, bairro Centro, cidade de Faxinal dos Guedes, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) Marcos Zatti, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rua 7 de Setembro, n.º 365, Município de Faxinal dos Guedes, Estado SC, inscrito(a) no CPF n.º 04118601940, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 150/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 22,07,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não serão recebidos.

Página 1 de 9



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 22, julho,2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 212.809,70 (duzentos e doze mil e oitocentos e nove reais e setenta centavos), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

[Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ 484.073,1155, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia [Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5% [Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração [Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 22, julho, 2024.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE

Página 8 de 9



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Marcos Zatti

Representante legal da empresa Marcos Zatti ME

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2024

Publicação Nº 6228151



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, TRUST INTEGRACAO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 44 617 563/0001-07, com sede na Rua/Av. Rodovia José Carlos Daux, n. 4150, bairro Saco Grande, cidade de Florianópolis, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) Janaina Lopes Fidelis Resende, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rodovia José Carlos Daux, n.º 4150, Município de Florianópolis, Estado SC, inscrito(a) no CPF n.º 04139074906, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 150/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 22,07,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não serão recebidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 22, julho, 2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 241.680,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

[Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ 484.073,1155, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia [Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5% [Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração [Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 22, julho, 2024.

Gilberto Angelo Lazzarri

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE

Página 8 de 9



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Janaina Lopes Fidelis Resende

Representante legal da empresa TRUST INTEGRACAO DIGITAL LTDA

CONTRATADA

CONTRATO 117/2024

Publicação Nº 6221249



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 117/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes.

Contratado: **LG AGRO OESTE LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA LUBRIFICANTE DE USO AUTOMOTIVO PARA A FROTA MUNICIPAL. Do Preço do objeto contratado é da ordem de R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 22/07/2025.

CÓDIGO REGISTRO TCE: 88383F61A87D72FC82A133A5C62ED5B623896C9E

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 118/2024

Publicação Nº 6221662



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 118/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes.

Contratado: **LUCAS DE OLIVEIRA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LUZES DE PALCO. Do Preço do objeto contratado é da ordem de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 22/07/2025.

CÓDIGO REGISTRO TCE: C0BBD1A6A47ABF1E47DE357A4E4AEBD25C554DC5

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 21-2024-FMS

Publicação Nº 6220934



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 21/2024 - FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SALA DO NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 14.281,52 (quatorze mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será conforme dispõe o Cronograma de pagamento conforme decreto 02/2024 datado de 02/01/2024, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código registro TCE: 57086C2AC420B9DEC88B293E0919FFF19608DE33

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

Publicação Nº 6221268

**FAXINAL DOS GUEDES - SC****GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no Edital de Concurso Público nº 001/2023. O qual dispõe sobre o resultado final e homologação do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:

Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

Art. 3º Os aprovados no Concurso público ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (cópia) para efeito de nomeação e posse:

- Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
- Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Registro no órgão competente (depende do cargo);
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
- Comprovante de conta corrente em Banco;
- Comprovante de residência - atualizado;
- Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 15 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - 40 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
DEBORA CRISTINA TORRES ALVES RODRIGUES	APROVADA

PROFESSOR DE SERIES INICIAS - 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
DAYANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	APROVADA
ANDRIELLE DE OLIVEIRA PASCUIN	APROVADA
RAQUEL ANTUNES DE LIMA	APROVADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

Publicação Nº 6221273

**FAXINAL DOS GUEDES - SC****GOVERNO MUNICIPAL**Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no Edital de nº 1/2023/CMDCA. O qual regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Faxinal dos Guedes/SC.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:

Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

Art. 3º Os aprovados no Concurso público ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (cópia) para efeito de nomeação e posse:

Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;

Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Registro no órgão competente (depende do cargo);

Cédula de Identidade;

CPF;

Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.

01 foto 3x4 recente;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;

Comprovante de conta corrente em Banco;

Comprovante de residência - atualizado;

Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 15 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO I

CONSELHEIRO TUTELAR - 40 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
RUBIA MARA BALENA	APROVADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

Publicação Nº 6221275

**FAXINAL DOS GUEDES - SC****GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no Edital de Concurso Público nº 001/2023. O qual dispõe sobre o resultado final e homologação do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:

Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

Art. 3º Os aprovados no Concurso público ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (cópia) para efeito de nomeação e posse:

- Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
- Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Registro no órgão competente (depende do cargo);
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
- Comprovante de conta corrente em Banco;
- Comprovante de residência - atualizado;
- Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 16 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO I

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
BRUNA MAGARINOS PINTO RIBEIRO PAGLIA	APROVADA

EDITAL Nº 013/2024

Publicação Nº 6221277



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL Nº 0013/2024****CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO QUADRO DE PROFESSORES DA
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE
2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Senhora **JUSARA REIS**, em suas atribuições legais, convoca todos os Professores interessados, para a escolha de aulas de chamada pública, em **CARÁTER EMERGENCIAL** conforme a data e condições a seguir:

I - DO DIA E HORÁRIO

1. No dia 19 de julho de 2024, com início às 13h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocalizada na Rua Santa Catarina, 247– Centro.

- 1.1 A chamada para escolha ocorrerá conforme segue o quadro das modalidades de ensino e horário:

História – 20 hs Mat/ Vesp (01 vaga)
Educação Infantil 30 hs (01 vaga-mat/01 vaga -vesp)
Educação Infantil 30hs vesp (vaga p/30 dias)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1.2 A escolha dos candidatos contratados será feita por chamada pública, mediante a existência de vaga.

1.3 O candidato que **escolher vaga e desistir** da mesma será **excluído** da escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em Curso.

1.4 A composição da jornada de trabalho será de, no máximo, 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e o percentual de 1/3 da carga horária dos docentes da educação para hora-atividade.

Observação: As vagas serão ofertadas para professores em contratação temporária para o Ano Letivo de 2024, em chamada Pública de caráter emergencial. Os Componentes Curriculares Específicos serão conforme a necessidade de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá a Escolha dos planos de aulas, conforme quadro acima.

Art. 2º. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumir as vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura contratará professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 0006/2023.

Art. 4º. Os interessados deverão dirigir-se na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na **Rua Santa Catarina, 247– Centro, Faxinal dos Guedes - SC, 89694-000**, nas datas indicadas, obrigatoriamente munidos da comprovação de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

para as vagas e dos seguintes documentos pessoais:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
5. Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
6. Cópia de Certificado de Pós- Graduação na área específica;
7. Havendo dois ou mais candidatos para mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
8. Professor habilitado;
9. Professor não habilitado.
10. Havendo dois ou mais **professores habilitados**, será dada a preferência aos que tiverem:
11. Maior titulação;
12. Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (posterior a 2021);
13. Maior idade.

Art. 6º. Havendo dois ou mais **professores não habilitados**, a partir do 5º período, será dada a preferência aos que tiverem:

- a) Maior período de frequência no curso de graduação em licenciatura plena da vaga disponível, ou áreas a fins comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação ou pós-graduação;
- b) Persistindo a igualdade, precederá quem tiver maior idade.

Considerando que, esgotadas todas as possibilidades de contratação devido ausência de candidatos nas chamadas anteriores, onde lê 5º período altera-se para “a partir do 4º período” e assim decrescentemente, seguindo os mesmos critérios



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

acima para classificação.

Art. 7º. O presente edital terá validade para todo o ano letivo de 2024.

Art. 8º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 17 de Junho de 2024.

JUSARA REIS

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Data: 19 de julho de 2024

Horário: 13h:30min

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Santa Catarina, 247 - Centro. Faxinal dos Guedes – SC

HORÁRIO	MODALIDADE DE ENSINO
13h30min	História – 20 hs Mat/ Vesp (01 vaga) Educação Infantil 30 hs (01 vaga-mat/01 vaga -vesp) Educação Infantil 30hs vesp (vaga p/30 dias)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 139/2024

Publicação Nº 6220950



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 140/2024

Processo Adm.: 139/2024
Data do Processo: 21/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 139/2024
b) **Nr. Licitação:** 140/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GRAXA LUBRIFICANTE DE USO AUTOMOTIVO PARA A FROTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Participante: LG AGRO OESTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAXA NLGI2 170KG - PARA PINOS E EMBUCHAMENTO - GRAXA NLGI2 170KG - PARA PINOS E EMBUCHAMENTO	1,000	TA	5.178,00	5.178,00
2	GRAXA NLGI2 GRAFITADA 170KG - PARA PINOS E EMBUCHAMENTO - GRAXA NLGI2 GRAFITADA 170KG - PARA PINOS E EMBUCHAMENTO	1,000	TA	6.834,00	6.834,00
Total do Participante:				12.012,00	

Total Geral: 12.012,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 12.013,52

Faxinal dos Guedes, 22/07/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 149/2024

Publicação Nº 6222423



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 40

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 150/2024

Processo Adm.: 149/2024
Data do Processo: 03/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 149/2024
b) **Nr. Licitação:** 150/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS. SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.*

Participante: DIRCEU LONGO & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	CAIXA DE SOM BLUETOOTH AMPLIFICADA DE 600W COM MICROFONE SEM FIO	3,000	UND	2.987,00	8.961,00

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:
POTÊNCIA DE 600W RMS: OUÇA SUAS MÚSICAS COM UM SOM ALTO E CLARO, MESMO EM AMBIENTES ABERTOS;
BATERIA DE 7 HORAS DE DURAÇÃO: CURTA SUA MÚSICA POR MAIS TEMPO SEM PRECISAR SE PREOCUPAR COM A ENERGIA. ALÉM DE 7 HORAS DE AUTONOMIA;
CONEXÃO BLUETOOTH 5.3: CONECTE SEU SMARTPHONE, TABLET OU OUTRO DISPOSITIVO SEM FIO COM FACILIDADE E COM TODA A ESTABILIDADE DO BLUETOOTH 5.3;
TECNOLOGIA TWS: CONECTE DUAS CAIXAS DE SOM COM A TECNOLOGIA TWS PARA CRIAR UM SOM ESTÉREO AINDA MAIS POTENTE;
ENTRADA USB: REPRODUZA SUAS MÚSICAS FAVORITAS DE PENDRIVES OU OUTROS DISPOSITIVOS;
ENTRADAS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS MÚSICAIS: COM 2 ENTRADAS P10, CONECTE SEUS MICROFONES PARA APRESENTAÇÕES OU KARAOKÊ E INSTRUMENTOS MÚSICAIS;
ENTRADA AUXILIAR: CONECTE OUTROS DISPOSITIVOS, COMO TVS OU APARELHOS DE SOM;
EFEITOS DE LUZES: CRIE UMA ATMOSFERA MAIS FESTIVA COM O INCRÍVEL EFEITO DA LEDS PARTY SHOW.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROFONE:
1 MICROFONE SEM FIO;
ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE: 2 PILHAS ALCALINAS 1.5V - AA;
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 85MHZ;
SISTEMA DE MODULAÇÃO: FM;
RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ~15HZ;
FAIXA DINÂMICA DE ÁUDIO: 100DB;
NÍVEL SAÍDA DE ÁUDIO: 0 - 200MV;
DISTÂNCIA DE RECEPÇÃO: 80M;
TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 80MA;
TEMPO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO(RECEPTOR): 4 HORAS;
MÁXIMO CONSUMO DO MICROFONE: 80MA;

Sistema: Compras - Usuário: Rikelvin.DallAcq. Emissão: 22/07/2024, às 16:12:16. Protocolo: d9e72c97-018f-42e0-864e-9db282c7c1e3

QUAL A VANTAGEM DO MICROFONE SEM FIO?
 LIBERDADE DE MOVIMENTO: O MICROFONE SEM FIO PERMITE QUE VOCÊ SE MOVA LIVREMENTE SEM ESTAR PRESO A UM CABO. ISSO PODE SER ÚTIL EM SITUAÇÕES COMO APRESENTAÇÕES AO VIVO, PALESTRAS, ENTREVISTAS, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES ONDE VOCÊ PRECISA SE MOVER LIVREMENTE.
 FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO: O NOSSO MICROFONE SEM FIO É FÁCIL DE CONFIGURAR. BASTA CONECTAR O RECEPTOR DE LONGO ALCANCE QUE VAI JUNTO COM O MICROFONE EM UMA DAS ENTRADAS P10 DA CAIXA, LIGAR O MICROFONE E PRONTO.
 VERSATILIDADE: O MICROFONE SEM FIO ACOMPANHA ESPUMA PROTETORA QUE TEM COMO FUNÇÃO DIMINUIR A INCIDÊNCIA DO DESLOCAMENTO DO AR, PRINCIPALMENTE EM LOCAIS ABERTO, O QUE CAUSAM OS "PUFF" NO SOM DO MICROFONE. - CAIXA DE SOM BLUETOOTH AMPLIFICADA DE 600W COM MICROFONE SEM FIO

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:
 POTÊNCIA DE 600W RMS: OUÇA SUAS MÚSICAS COM UM SOM ALTO E CLARO, MESMO EM AMBIENTES ABERTOS;
 BATERIA DE 7 HORAS DE DURAÇÃO: CURTA SUA MÚSICA POR MAIS TEMPO SEM PRECISAR SE PREOCUPAR COM A ENERGIA. ALÉM DE 7 HORAS DE AUTONOMIA;
 CONEXÃO BLUETOOTH 5.3: CONECTE SEU SMARTPHONE, TABLET OU OUTRO DISPOSITIVO SEM FIO COM FACILIDADE E COM TODA A ESTABILIDADE DO BLUETOOTH 5.3;
 TECNOLOGIA TWS: CONECTE DUAS CAIXAS DE SOM COM A TECNOLOGIA TWS PARA CRIAR UM SOM ESTÉREO AINDA MAIS POTENTE;
 ENTRADA USB: REPRODUZA SUAS MÚSICAS FAVORITAS DE PENDRIVES OU OUTROS DISPOSITIVOS;
 ENTRADAS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS MUSICAIS: COM 2 ENTRADAS P10, CONECTE SEUS MICROFONES PARA APRESENTAÇÕES OU KARAOKÊ E INSTRUMENTOS MUSICAIS;
 ENTRADA AUXILIAR: CONECTE OUTROS DISPOSITIVOS, COMO TVs OU APARELHOS DE SOM;
 EFEITOS DE LUZES: CRIE UMA ATMOSFERA MAIS FESTIVA COM O INCRÍVEL EFEITO DA LEDS PARTY SHOW.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROFONE:
 1 MICROFONE SEM FIO;
 ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE: 2 PILHAS ALCALINAS 1.5V - AA;
 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 85MHZ;
 SISTEMA DE MODULAÇÃO: FM;
 RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ~15HZ;
 FAIXA DINÂMICA DE ÁUDIO: 100DB;
 NÍVEL SAÍDA DE ÁUDIO: 0 - 200MV;
 DISTÂNCIA DE RECEPÇÃO: 80M;
 TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 80MA;
 TEMPO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO(RECEPTOR): 4 HORAS;
 MÁXIMO CONSUMO DO MICROFONE: 80MA;

QUAL A VANTAGEM DO MICROFONE SEM FIO?
 LIBERDADE DE MOVIMENTO: O MICROFONE SEM FIO PERMITE QUE VOCÊ SE MOVA LIVREMENTE SEM ESTAR PRESO A UM CABO. ISSO PODE SER ÚTIL EM SITUAÇÕES COMO APRESENTAÇÕES AO VIVO, PALESTRAS, ENTREVISTAS, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES ONDE VOCÊ PRECISA SE MOVER LIVREMENTE.
 FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO: O NOSSO MICROFONE SEM FIO É FÁCIL DE CONFIGURAR. BASTA CONECTAR O RECEPTOR DE LONGO ALCANCE QUE VAI JUNTO COM O MICROFONE EM UMA DAS ENTRADAS P10 DA CAIXA, LIGAR O MICROFONE E PRONTO.
 VERSATILIDADE: O MICROFONE SEM FIO ACOMPANHA ESPUMA PROTETORA QUE TEM COMO FUNÇÃO DIMINUIR A INCIDÊNCIA DO DESLOCAMENTO DO AR, PRINCIPALMENTE EM LOCAIS ABERTO, O QUE CAUSAM OS "PUFF" NO SOM DO MICROFONE.

Total do Participante: 8.961,00

Participante: DORITEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	VIDEO BALUN - POWER BALUN DE 1 CANAL - RESOLUÇÃO 4K - BIDIRECIONAL: VÍDEO E DADOS EM APENAS UM CABO - COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS: AHD, HDCVI, HDTVI E	200,000	UND	31,71	6.342,00

Sistema: Compras - Usuário: Rikelvin.DallAcq, Emissão: 22/07/2024, às 16:12:16, Protocolo: d9e72c97-018f-42e0-864e-9db282c7c1e3

ANALÓGICA (CVBS) - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - 1 ANO DE GARANTIA.

CONEXÕES: ENTRADAS DE VÍDEO 1 BNC - SAÍDAS DE VÍDEO 1 RJ45 - ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERA 1 P4 MACHO - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 1 P4 FÊMEA;

VÍDEO: PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD/ HDTV / ANALÓGICO (CVBS) - FORMATO DE VÍDEO NTSC - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 300 METROS (720P), 200 METROS (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P) - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD 250 METROS (720P) E 150 METROS (1080P) - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDTV 250 METROS (720P) E 150 METROS (1080P) - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA (CVBS) 400 METROS - FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS SIM - IMPEDÂNCIA CABO UTP 100 RJ45 - IMPEDÂNCIA CABO COAXIAL 75 RJ45;

CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COMPATÍVEL COM DADOS (MENU OSD E PTZ) SIM - COMPATÍVEL COM ÁUDIO SIM - SINALIZAÇÃO LED VERDE SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO OK - SINALIZAÇÃO LED LARANJA SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NO CANAL;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 10,8 ~ 13,8 VDC - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 15 W - CORRENTE MÁXIMA FORNECIDA EM CADA CANAL 1,1A - PROTEÇÃO ANTISSURTO VÍDEO 1 KV VÍDEO - PROTEÇÃO ANTISSURTO ALIMENTAÇÃO 1 KV ALIMENTAÇÃO - NORMA DE PROTEÇÃO ANTISSURTO PULSO 10-700µS IEC 61000-45 MODO DIFERENCIAL;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 70 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 10 °C A 60 °C - UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 20% A 90% RH - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20% A 90% RH. - VIDEO BALUN - POWER BALUN DE 1 CANAL - RESOLUÇÃO 4K - BIDIRECIONAL: VÍDEO E DADOS EM APENAS UM CABO - COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS: AHD, HDCVI, HDTV E ANALÓGICA (CVBS) - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - 1 ANO DE GARANTIA.

CONEXÕES: ENTRADAS DE VÍDEO 1 BNC - SAÍDAS DE VÍDEO 1 RJ45 - ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERA 1 P4 MACHO - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 1 P4 FÊMEA;

VÍDEO: PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD/ HDTV / ANALÓGICO (CVBS) - FORMATO DE VÍDEO NTSC - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 300 METROS (720P), 200 METROS (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P) - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD 250 METROS (720P) E 150 METROS (1080P) - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDTV 250 METROS (720P) E 150 METROS (1080P) - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA (CVBS) 400 METROS - FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS SIM - IMPEDÂNCIA CABO UTP 100 RJ45 - IMPEDÂNCIA CABO COAXIAL 75 RJ45;

CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COMPATÍVEL COM DADOS (MENU OSD E PTZ) SIM - COMPATÍVEL COM ÁUDIO SIM - SINALIZAÇÃO LED VERDE SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO OK - SINALIZAÇÃO LED LARANJA SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NO CANAL;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 10,8 ~ 13,8 VDC - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 15 W - CORRENTE MÁXIMA FORNECIDA EM CADA CANAL 1,1A - PROTEÇÃO ANTISSURTO VÍDEO 1 KV VÍDEO - PROTEÇÃO ANTISSURTO ALIMENTAÇÃO 1 KV ALIMENTAÇÃO - NORMA DE PROTEÇÃO ANTISSURTO PULSO 10-700µS IEC 61000-45 MODO DIFERENCIAL;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 70 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 10 °C A 60 °C - UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 20% A 90% RH - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20% A 90% RH.

Total do Participante: **6.342,00****Participante: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	HEADSET MONOAURICULAR - CONECTOR USB PLUG & PLAY: É SÓ CONECTAR E USAR! NÃO PRECISA DE DRIVER DE INSTALAÇÃO OU SOFTWARE ADICIONAL - CABO COM CONTROLE DE VOLUME E TECLA MUDO - LED BICOLOR COM INDICAÇÃO DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DA FUNÇÃO MUDO DURANTE UMA CHAMADA -PROTETOR AURICULAR EM ESPUMA: MAIS HIGIENE E CONFORTO - HASTE ADAPTÁVEL: PERMITE UTILIZAR EM AMBOS OS LADOS DA CABEÇA - MICROFONE FLEXÍVEL: PODE SER UTILIZADO NA POSIÇÃO MAIS ADEQUADA PARA MELHOR CAPTAÇÃO DA VOZ - COMPATÍVEL COM WINDOWS®, MAC®, LINUX® E SOFTPHONES COMUMENTE UTILIZADOS EM CALL CENTERS - COMPATÍVEL COM OS ACESSÓRIOS AP 3601 (PROTETOR AURICULAR) E AM 3401 (PROTETOR DE MICROFONE), QUE AJUDARÃO A MANTER OS HEADSETS SEMPRE NOVOS, EVITANDO A SUBSTITUIÇÃO DO HEADSET E GERANDO MAIS ECONOMIA.	5,000	UND	128,95	644,75

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MICROFONE: TIPO ELETRETO - SENSIBILIDADE -42 ± 4 DB - IMPEDÂNCIA 2K2 - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 100~10 KHZ;

CÁPSULA RECEPTORA: TIPO DINÂMICA - SENSIBILIDADE 93 DB ± 6 DB - IMPEDÂNCIA 300~3,4 KHZ - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 300~3,4 KHZ;

HEADSET: PESO LÍQUIDO (INCLUINDO CONTROLADOR) 97 G - COMPRIMENTO DO CABO 2,4M.

OS HEADSETS COM TERMINAÇÃO USB SÃO IDEAIS PARA SOFTWARES UTILIZADOS EM CONTACT CENTERS, LIGAÇÕES VOIP (VIA INTERNET) E CONFERÊNCIAS. ELES PROPORCIONAM MAIS CONFORTO, LIBERDADE E PRATICIDADE PARA O USUÁRIO COM SEU DESIGN LEVE E ERGONÔMICO, ALÉM DO CORDÃO COM CONTROLE DE VOLUME E TECLA MUDO QUE SIMPLIFICAM AS AÇÕES DOS USUÁRIOS.

REFERÊNCIA: LOGITECH, SIMILAR OU SUPERIOR - HEADSET MONOAURICULAR - CONECTOR USB PLUG & PLAY: É SÓ CONECTAR E USAR! NÃO PRECISA DE DRIVER DE INSTALAÇÃO OU SOFTWARE ADICIONAL - CABO COM CONTROLE DE VOLUME E TECLA MUDO - LED BICOLOR COM INDICAÇÃO DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DA FUNÇÃO MUDO DURANTE UMA CHAMADA -PROTETOR AURICULAR EM ESPUMA: MAIS HIGIENE E CONFORTO - HASTE ADAPTÁVEL: PERMITE UTILIZAR EM AMBOS OS LADOS DA CABEÇA - MICROFONE FLEXÍVEL: PODE SER UTILIZADO NA POSIÇÃO MAIS ADEQUADA PARA MELHOR CAPTAÇÃO DA VOZ - COMPATÍVEL COM WINDOWS®, MAC®, LINUX® E SOFTPHONES COMUMENTE UTILIZADOS EM CALL CENTERS - COMPATÍVEL COM OS ACESSÓRIOS AP 3601 (PROTETOR AURICULAR) E AM 3401 (PROTETOR DE MICROFONE), QUE AJUDARÃO A MANTER OS HEADSETS SEMPRE NOVOS, EVITANDO A SUBSTITUIÇÃO DO HEADSET E GERANDO MAIS ECONOMIA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MICROFONE: TIPO ELETRETO - SENSIBILIDADE -42 ± 4 DB - IMPEDÂNCIA 2K2 - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 100~10 KHZ;

CÁPSULA RECEPTORA: TIPO DINÂMICA - SENSIBILIDADE 93 DB ± 6 DB - IMPEDÂNCIA 300~3,4 KHZ - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 300~3,4 KHZ;

HEADSET: PESO LÍQUIDO (INCLUINDO CONTROLADOR) 97 G - COMPRIMENTO DO CABO 2,4M.

OS HEADSETS COM TERMINAÇÃO USB SÃO IDEAIS PARA SOFTWARES UTILIZADOS EM CONTACT CENTERS, LIGAÇÕES VOIP (VIA INTERNET) E CONFERÊNCIAS. ELES PROPORCIONAM MAIS CONFORTO, LIBERDADE E PRATICIDADE PARA O USUÁRIO COM SEU DESIGN LEVE E ERGONÔMICO, ALÉM DO CORDÃO COM CONTROLE DE VOLUME E TECLA MUDO QUE SIMPLIFICAM AS AÇÕES DOS

Sistema: Compras - Usuário: Rikelvin.DallAcq. Emissão: 22/07/2024, às 16:12:16. Protocolo: d9e72c97-018f-42e0-864e-9db282c7c1e3

USUÁRIOS.

REFERÊNCIA: LOGITECH, SIMILAR OU SUPERIOR

Total do Participante: 644,75**Participante: MARCOS ZATTI ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL COM SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO	6,000	UND	960,00	5.760,00

ENTRADAS DE VIDEO 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR: ANALÓGICA - NTSC/PAL, HDCVI - 1080P/720P, HDTV - 1080P/720P, AHD - 1080P/720P, IP - 6MP/5MP/4MP/3MP/1080P/720P;

AUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES - ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) - SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) - ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NO CANAL 1;

DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC - RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC) - DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA 1/4/8/9/16 - MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL - INFORMAÇÕES EM TELA NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO;

GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711A, G.711U, PCM, AAC - RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO2 STREAM PRINCIPAL: HDCVI, AHD, HDTV 1 CANAL EM 1080P LITE / 720P (30 FPS) E 7 CANAIS EM 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (15 FPS) - IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080P / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS) - ANALÓGICO 960H / D1 / CIF (30 FPS) - STREAM EXTRA: HDCVI, AHD, HDTV D1 / CIF (7 FPS) - IP D1 / CIF (30 FPS) - ANALÓGICO D1 / CIF (7 FPS) - BIT RATE3 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO - MODO DE GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO;

DETECÇÃO DE VIDEO: EVENTOS GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, NOTIFICAÇÕES PUSH, E-MAIL, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO - DETECÇÃO DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ZONAS: 330 (22x15), PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO;

REPRODUÇÃO E BACKUP: REPRODUÇÃO SÍNCRONA 1/4/8 - MODO DE BUSCA HORA/DATA COM PRECISÃO DE SEGUNDOS E BUSCA INTELIGENTE POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO - FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL - MODO DE BACKUP DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO;

REDE: FAST ETHERNET / GIGABIT ETHERNET RJ45 (10/100MBPS) - THROUGHPUT 40 MBPS - FUNÇÕES E PROTOCOLOS HTTP, IPV4/IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FILTRO IP, SNMP, INTELBRAS DDNS, INTELBRAS CLOUD, ONVIF, PPPOE, WI-FI, MULTICAST, 802.1X, FTP, RTMP - CONEXÕES SIMULTÂNEAS4 256 CONEXÕES - APLICATIVO PARA SMARTPHONES IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®;

ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO 1 PORTA PADRÃO SATA;

INTERFACES AUXILIARES: USB 2 PORTAS USB 2.0 - RS485 1 PORTA PARA CONTROLE PTZ E/OU CONEXÃO DO ACESSÓRIO MULTI-BOX;

GERAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2ª - POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO) - AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO 0 °C~+55 °C / 10%~90%RH / 86~106 KPA - DIMENSÕES (L x A x P) COMPACT 1U, 260 x 40 x 220 MM - PESO 750 G (SEM HD) - ADAPTADOR USB WIRELESS (WI-FI) IWA 3000, IWA 3001 E ACTION A1200;

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: ENTRADAS DE VÍDEO BNC ATÉ 30 KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO VGA ATÉ 20 KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO HDMI ATÉ 15 KV INJETADO - INTERFACE DE REDE ETHERNET ATÉ 30 KV INJETADO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 15 KV INJETADO;

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: DVR INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR. - GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL COM SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO

ENTRADAS DE VIDEO 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR: ANALÓGICA - NTSC/PAL, HDCVI - 1080P/720P, HDTVI - 1080P/720P, AHD - 1080P/720P, IP - 6MP/5MP/4MP/3MP/1080P/720P;

AUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES - ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) - SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) - ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NO CANAL 1;

DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC - RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC) - DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA 1/4/8/9/16 - MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL - INFORMAÇÕES EM TELA NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO;

GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711A, G.711U, PCM, AAC - RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO2 STREAM PRINCIPAL: HDCVI, AHD, HDTV 1 CANAL EM 1080P LITE / 720P (30 FPS) E 7 CANAIS EM 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (15 FPS) - IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080P / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS) - ANALÓGICO 960H / D1 / CIF (30 FPS) - STREAM EXTRA: HDCVI, AHD, HDTV D1 / CIF (7 FPS) - IP D1 / CIF (30 FPS) - ANALÓGICO D1 / CIF (7 FPS) - BIT RATE3 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO - MODO DE GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO;

DETECÇÃO DE VIDEO: EVENTOS GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, NOTIFICAÇÕES PUSH, E-MAIL, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO - DETECÇÃO DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ZONAS: 330 (22x15), PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO;

REPRODUÇÃO E BACKUP: REPRODUÇÃO SÍNCRONA 1/4/8 - MODO DE BUSCA HORA/DATA COM PRECISÃO DE SEGUNDOS E BUSCA INTELIGENTE POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO - FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL - MODO DE BACKUP DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO;

REDE: FAST ETHERNET / GIGABIT ETHERNET RJ45 (10/100MBPS) - THROUGHPUT 40 MBPS - FUNÇÕES E PROTOCOLOS HTTP, IPV4/IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FILTRO IP, SNMP, INTELBRAS DDNS, INTELBRAS CLOUD, ONVIF, PPPOE, WI-FI, MULTICAST, 802.1X, FTP, RTMP - CONEXÕES SIMULTÂNEAS4 256

CONEXÕES - APLICATIVO PARA SMARTPHONES IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®;

ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO 1 PORTA PADRÃO SATA;

INTERFACES AUXILIARES: USB 2 PORTAS USB 2.0 - RS485 1 PORTA PARA CONTROLE PTZ E/OU CONEXÃO DO ACESSÓRIO MULTI-BOX;

GERAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2ª - POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO) - AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO 0 °C~+55 °C / 10%~90%RH / 86~106 KPA - DIMENSÕES (L x A x P) COMPACT 1U, 260 x 40 x 220 MM - PESO 750 G (SEM HD) - ADAPTADOR USB WIRELESS (WI-FI) IWA 3000, IWA 3001 E ACTION A1200;

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: ENTRADAS DE VÍDEO BNC ATÉ 30 KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO VGA ATÉ 20 KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO HDMI ATÉ 15 KV INJETADO - INTERFACE DE REDE ETHERNET ATÉ 30 KV INJETADO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 15 KV INJETADO;

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: DVR INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL COM SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO	6,000	UND	1.990,00	11.940,00

VÍDEO: ENTRADAS 16 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 18 CANAIS IP NO MODO NVR - ANALÓGICA NTSC / PAL - HDCVI 1080P / 720P - HDTV 1080P / 720P - AHD 1080P / 720P - IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P;

ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO - ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) - SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) - ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NO CANAL 1; DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC - RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC) - DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA MODO ANALÓGICO 1/4/8/9/16 MODO BNC + IP 1/4/8/9/16 - MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL - INFORMAÇÕES EM TELA NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO;

GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC - BIT RATE 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO (CVBS) - MODO DE GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO E ALARME - INTERVALOS DE GRAVAÇÃO 1~60MIN. (PADRÃO: 30 MIN.), PRÉ-GRAVAÇÃO: 1~10SEG., PÓS-ALARME: 10~300SEG - RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO STREAM PRINCIPAL: HDCVI 1 CANAL EM 1080P LITE/720P (30 FPS) E 15 CANAIS EM 1080P LITE/720P (15 FPS) - AHD, HDTV 1 CANAL EM 1080P LITE/720P (30 FPS) E 15 CANAIS EM 1080P LITE/720P (15 FPS) - IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS) - ANALÓGICO 960H / D1 / CIF (30 FPS) - STREAM EXTRA: HDCVI, AHD, HDTV CIF (7 FPS) - IP D1 / CIF (30 FPS) - ANALÓGICO CIF (7 FPS);

DETECÇÃO DE VÍDEO: EVENTOS GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, E-MAIL, NOTIFICAÇÕES PUSH, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO - DETECÇÃO DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO - INTELIGÊNCIA DE VÍDEO DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS (EM ATÉ 8 CANAIS);

REPRODUÇÃO E BACKUP: REPRODUÇÃO SÍNCRONA 1/4/8/9/16 - MODO DE BUSCA HORA/DATA COM PRECISÃO DE SEGUNDOS E BUSCA INTELIGENTE POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO - BUSCA

INTELIGENTE DETECÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS - FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL, MOSTRAR/OCULTAR INTELIGÊNCIA DE VÍDEO - MODO DE BACKUP DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO;

REDE: FAST ETHERNET 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS) - THROUGHPUT 64 MBPS - FUNÇÕES E PROTOCOLOS HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1X, FILTRO IP, SNMP, INTELBRAS DDNS, INTELBRAS CLOUD, ONVIF, CONTROLE DE BANDA, PPPOE, MULTICAST, FTP, WI-FI, RTMP - CONEXÕES SIMULTÂNEAS 128 CONEXÕES - APLICATIVO PARA SMARTPHONES IOS (IPHONE®), IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®;

ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO 1 PORTA PADRÃO SATA;

INTERFACES AUXILIARES: USB 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0) - RS485 1 PORTA PARA CONTROLE PTZ E/OU CONEXÃO DO ACESSÓRIO MULTI-BOX;

GERAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2ª - POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO) - AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO 0 °C~+55 °C / 10%~90% RH / 86~106 KPA - DIMENSÕES (L x A x P) COMPACT 1U, 260 x 238 x 48 MM - PESO 1.042 KG (SEM HD) - ADAPTADOR USB WIRELESS (WI-FI) ACTION A1200;

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: ENTRADAS DE VÍDEO BNC ATÉ 30KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO VGA ATÉ 20KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO HDMI ATÉ 15KV INJETADO - INTERFACE DE REDE ETHERNET ATÉ 30KV INJETADO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 15KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA BNC (CVBS) ATÉ 30KV INJETADO;

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 3116, SIMILAR OU SUPERIOR. - GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL COM SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO

VÍDEO: ENTRADAS 16 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 18 CANAIS IP NO MODO NVR - ANALÓGICA NTSC / PAL - HDCVI 1080P / 720P - HDTVI 1080P / 720P - AHD 1080P / 720P - IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P;

ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO - ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) - SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) - ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NO CANAL 1; DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC - RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC) - DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA MODO ANALÓGICO 1/4/8/9/16 MODO BNC + IP 1/4/8/9/16 - MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL - INFORMAÇÕES EM TELA NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO;

GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC - BIT RATE 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO (CVBS) - MODO DE GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO E ALARME - INTERVALOS DE GRAVAÇÃO 1~60MIN. (PADRÃO: 30 MIN.), PRÉ-GRAVAÇÃO: 1~10SEG., PÓS-ALARME: 10~300SEG - RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO STREAM PRINCIPAL: HDCVI 1 CANAL EM 1080P LITE/720P (30 FPS) E 15 CANAIS EM 1080P LITE/720P (15 FPS) - AHD, HDTVI 1 CANAL EM 1080P

LITE/720P (30 FPS) E 15 CANAIS EM 1080P LITE/720P (15 FPS) - IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS) - ANALÓGICO 960H / D1 / CIF (30 FPS) - STREAM EXTRA: HDCVI, AHD, HDTVI CIF (7 FPS) - IP D1 / CIF (30 FPS) - ANALÓGICO CIF (7 FPS);

DETECÇÃO DE VÍDEO: EVENTOS GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, E-MAIL, NOTIFICAÇÕES PUSH, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO - DETECÇÃO DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO - INTELIGÊNCIA DE VÍDEO DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS (EM ATÉ 8 CANAIS);

REPRODUÇÃO E BACKUP: REPRODUÇÃO SÍNCRONA 1/4/8/9/16 - MODO DE BUSCA HORA/DATA COM PRECISÃO DE SEGUNDOS E BUSCA INTELIGENTE POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO - BUSCA INTELIGENTE DETECÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS - FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL, MOSTRAR/OCULTAR INTELIGÊNCIA DE VÍDEO - MODO DE BACKUP DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO;

REDE: FAST ETHERNET 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS) - THROUGHPUT 64 MBPS - FUNÇÕES E PROTOCOLOS HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1X, FILTRO IP, SNMP, INTELBRAS DDNS, INTELBRAS CLOUD, ONVIF, CONTROLE DE BANDA, PPPOE, MULTICAST, FTP, WI-FI, RTMP - CONEXÕES SIMULTÂNEAS 128 CONEXÕES - APLICATIVO PARA SMARTPHONES IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®;

ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO 1 PORTA PADRÃO SATA;

INTERFACES AUXILIARES: USB 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0) - RS485 1 PORTA PARA CONTROLE PTZ E/OU CONEXÃO DO ACESSÓRIO MULTI-BOX;

GERAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2ª - POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO) - AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO 0 °C~+55 °C / 10%~90% RH / 86~106 KPA - DIMENSÕES (L x A x P) COMPACT 1U, 260 x 238 x 48 MM - PESO 1.042 KG (SEM HD) - ADAPTADOR USB WIRELESS (WI-FI) ACTION A1200;

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: ENTRADAS DE VÍDEO BNC ATÉ 30KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO VGA ATÉ 20KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO HDMI ATÉ 15KV INJETADO - INTERFACE DE REDE ETHERNET ATÉ 30KV INJETADO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 15KV INJETADO - SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA BNC (CVBS) ATÉ 30KV INJETADO;

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 3116, SIMILAR OU SUPERIOR.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	HD DISCO RÍGIDO WD PURPLE™ - DISCOS RÍGIDOS PARA USO EXCLUSIVO EM CFTV ATÉ 64 CÂMERAS - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA - OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA - ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS - VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA - DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO - COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV - 3 ANOS DE GARANTIA;	6,000	UND	480,00	2.880,00

RECURSOS DO PRODUTO: CAPACIDADE FORMATADA 1 TB - INTERFACE SATA DE 6 GB/S - FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM - TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS - COMPATÍVEL COM ROHS SIM;

DESEMPENHO: HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 110 MB/S - CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM - CACHE 64 MB;

CONFIABILIDADE: MTBF (HORAS) 1.000.000 - TAXA DE CARGA DE

TRABALHO ANUAL 180 TB/ANO - CICLOS DE CARGA/DESCARGA 300.000 - TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS) <1 EM 10¹⁴ - GARANTIA LIMITADA 3 ANOS;

GERENCIAMENTO DE ENERGIA: CONSUMO OPERACIONAL 3,3 W - CONSUMO OCIOSO 2,9 W - MODO STAND BY E SLEEP 0,4 W;

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 30 G - CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA) 65 G - CHOQUE NÃO OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 250 G - TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° C A 65° C - TEMPERATURA FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C - ACÚSTICA MODO OCIOSO 21 DBA - ACÚSTICA MODO DE BUSCA 22 DBA;

DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA 26,1 MM - COMPRIMENTO 147,0 MM - LARGURA 101,6 MM - PESO 0,45 KG.

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: WD PURPLE WD20PURZ, SIMILAR OU SUPERIOR. - HD DISCO RÍGIDO WD PURPLE™ - DISCOS RÍGIDOS PARA USO EXCLUSIVO EM CFTV ATÉ 64 CÂMERAS - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA - OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA - ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS - VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA - DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO - COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV - 3 ANOS DE GARANTIA;

RECURSOS DO PRODUTO: CAPACIDADE FORMATADA 1 TB - INTERFACE SATA DE 6 GB/S - FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM - TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS - COMPATÍVEL COM ROHS SIM;

DESEMPENHO: HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 110 MB/S - CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM - CACHE 64 MB;

CONFIABILIDADE: MTBF (HORAS) 1.000.000 - TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 180 TB/ANO - CICLOS DE CARGA/DESCARGA 300.000 - TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS) <1 EM 10¹⁴ - GARANTIA LIMITADA 3 ANOS;

GERENCIAMENTO DE ENERGIA: CONSUMO OPERACIONAL 3,3 W - CONSUMO OCIOSO 2,9 W - MODO STAND BY E SLEEP 0,4 W;

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 30 G - CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA) 65 G - CHOQUE NÃO OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 250 G - TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° C A 65° C - TEMPERATURA FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C - ACÚSTICA MODO OCIOSO 21 DBA - ACÚSTICA MODO DE BUSCA 22 DBA;

DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA 26,1 MM - COMPRIMENTO 147,0 MM - LARGURA 101,6 MM - PESO 0,45 KG.

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: WD PURPLE WD20PURZ, SIMILAR OU SUPERIOR.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	HD DISCO RÍGIDO WD PURPLE™ - DISCOS RÍGIDOS PARA USO EXCLUSIVO EM CFTV ATÉ 64 CÂMERAS - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA - OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA - ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS - VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA - DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO - COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV - 3 ANOS DE GARANTIA;	5,000	UND	628,00	3.140,00

RECURSOS DO PRODUTO: CAPACIDADE FORMATADA 2 TB - INTERFACE SATA DE 6 GB/S - FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM - TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS - COMPATÍVEL COM ROHS SIM;

DESEMPENHO: HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 145

MB/S - CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM - CACHE 64 MB;
 CONFIABILIDADE: MTBF (HORAS) 1.000.000 - TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 180 TB/ANO - CICLOS DE CARGA/DESCARGA 300.000 - TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS) <1 EM 10¹⁴ - GARANTIA LIMITADA 3 ANOS;

GERENCIAMENTO DE ENERGIA: CONSUMO OPERACIONAL 4.4 W - CONSUMO OCIOSO 4,1 W - MODO STAND BY E SLEEP 0,4 W;

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 30 G - CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA) 65 G - CHOQUE NÃO OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 250 G - TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° C A 65° C - TEMPERATURA FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C - ACÚSTICA MODO OCIOSO 21 DBA - ACÚSTICA MODO DE BUSCA 26 DBA;

DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA 26,1 MM - COMPRIMENTO 147,0 MM - LARGURA 101,6 MM - PESO 0,60 KG.

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: WD PURPLE WD20PURZ, SIMILAR OU SUPERIOR. - HD DISCO RÍGIDO WD PURPLE™ - DISCOS RÍGIDOS PARA USO EXCLUSIVO EM CFTV ATÉ 64 CÂMERAS - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA - OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA - ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS - VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA - DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO - COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV - 3 ANOS DE GARANTIA;

RECURSOS DO PRODUTO: CAPACIDADE FORMATADA 2 TB - INTERFACE SATA DE 6 GB/S - FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM - TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS - COMPATÍVEL COM ROHS SIM;

DESEMPENHO: HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 145 MB/S - CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM - CACHE 64 MB;
 CONFIABILIDADE: MTBF (HORAS) 1.000.000 - TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 180 TB/ANO - CICLOS DE CARGA/DESCARGA 300.000 - TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS) <1 EM 10¹⁴ - GARANTIA LIMITADA 3 ANOS;

GERENCIAMENTO DE ENERGIA: CONSUMO OPERACIONAL 4.4 W - CONSUMO OCIOSO 4,1 W - MODO STAND BY E SLEEP 0,4 W;

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 30 G - CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA) 65 G - CHOQUE NÃO OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 250 G - TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° C A 65° C - TEMPERATURA FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C - ACÚSTICA MODO OCIOSO 21 DBA - ACÚSTICA MODO DE BUSCA 26 DBA;

DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA 26,1 MM - COMPRIMENTO 147,0 MM - LARGURA 101,6 MM - PESO 0,60 KG.

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: WD PURPLE WD20PURZ, SIMILAR OU SUPERIOR.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	HD DISCO RÍGIDO WD PURPLE™ - DISCOS RÍGIDOS PARA USO EXCLUSIVO EM CFTV ATÉ 64 CÂMERAS - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA - OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA - ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS - VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA - DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO - COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV - 3 ANOS DE GARANTIA;	8,000	UND	1.020,00	8.160,00

RECURSOS DO PRODUTO: CAPACIDADE FORMATADA 4 TB - INTERFACE SATA DE 6 GB/S - FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM - TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS - COMPATÍVEL COM ROHS SIM;

DESEMPENHO: HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 150 MB/S - CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM - CACHE 64 MB; CONFIABILIDADE: MTBF (HORAS) 1.000.000 - TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 180 TB/ANO - CICLOS DE CARGA/DESCARGA 300.000 - TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS) <1 EM 10¹⁴ - GARANTIA LIMITADA 3 ANOS;

GERENCIAMENTO DE ENERGIA: CONSUMO OPERACIONAL 5,1 W - CONSUMO OCIOSO 4,5 W - MODO STAND BY E SLEEP 0,4 W;

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 30 G - CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA) 65 G - CHOQUE NÃO OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 250 G - TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° C A 65° C - TEMPERATURA FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C - ACÚSTICA MODO OCIOSO 25 DBA - ACÚSTICA MODO DE BUSCA 28 DBA;

DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA 26,1 MM - COMPRIMENTO 147,0 MM - LARGURA 101,6 MM - PESO 0,68 KG.

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: WD PURPLE WD20PURZ, SIMILAR OU SUPERIOR. - HD DISCO RÍGIDO WD PURPLE™ - DISCOS RÍGIDOS PARA USO EXCLUSIVO EM CFTV ATÉ 64 CÂMERAS - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA - OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA - ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS - VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA - DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO - COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV - 3 ANOS DE GARANTIA;

RECURSOS DO PRODUTO: CAPACIDADE FORMATADA 4 TB - INTERFACE SATA DE 6 GB/S - FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM - TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS - COMPATÍVEL COM ROHS SIM;

DESEMPENHO: HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 150 MB/S - CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM - CACHE 64 MB; CONFIABILIDADE: MTBF (HORAS) 1.000.000 - TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 180 TB/ANO - CICLOS DE CARGA/DESCARGA 300.000 - TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS) <1 EM 10¹⁴ - GARANTIA LIMITADA 3 ANOS;

GERENCIAMENTO DE ENERGIA: CONSUMO OPERACIONAL 5,1 W - CONSUMO OCIOSO 4,5 W - MODO STAND BY E SLEEP 0,4 W;

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 30 G - CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA) 65 G - CHOQUE NÃO OPERACIONAL (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 250 G - TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° C A 65° C - TEMPERATURA FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C - ACÚSTICA MODO OCIOSO 25 DBA - ACÚSTICA MODO DE BUSCA 28 DBA;

DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA 26,1 MM - COMPRIMENTO 147,0 MM - LARGURA 101,6 MM - PESO 0,68 KG.

GARANTIA 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.

REFERÊNCIA: WD PURPLE WD20PURZ, SIMILAR OU SUPERIOR.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A - FONTE MULTIUSO PARA SISTEMAS DE CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12 V - SAÍDA COM 12,8 V PARA COMPENSAR PERDA DE TENSÃO DO CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES - ALIMENTA ATÉ 4 CÂMERAS HD - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO - ENTRADA 100~240 VCA (BIVOLT AUTOMÁTICO) EM 50/60 HZ - GARANTIA DE 2 ANOS MESMO COM CONECTOR P4 CORTADO.</p> <p>ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VCA (BIVOLT AUTOMÁTICO) - MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO 90 ~ 264 VCA - CORRENTE 0,25 A MÁXIMO (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) - FREQUÊNCIA DA</p>	53.000	UND	50,00	2.650,00

REDE ELÉTRICA 50 - 60 HZ - MÁXIMA VARIAÇÃO NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 - 63 HZ;

SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 12,8 VCC (± 5%) - CORRENTE MÍNIMA: 0,0 A MÁXIMA: 1,0 A - POTÊNCIA CARGA NOMINAL: 12,8 W - EFICIÊNCIA > 75% (CARGA NOMINAL) - RIPPLE E RUÍDO 120 MV (PICO A PICO);

PROTEÇÕES: ENTRADA SURTO ATRAVÉS DE VARISTORES, SOBRECORRENTE ATRAVÉS DE FUSÍVEL - SAÍDA CURTO-CIRCUITO RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA ATUA ENTRE 120% E 200% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. SOBRETENSÃO ATUA ENTRE 120% E 150% ACIMA DA TENSÃO NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO;

TEMPERATURA: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 - 40 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL;

REQUISITOS DE SEGURANÇA: ISOLAMENTO DIELETRICO ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO: 1.500 VCA / 5 MA / 5S - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10 M MÍNIMO (500 VCC);

DIMENSÕES: DIMENSÃO DO PRODUTO (L x A x P) 27 x 58 x 69 MM - PESO DO PRODUTO 90 G. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A - FONTE MULTIUSO PARA SISTEMAS DE CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12 V - SAÍDA COM 12,8 V PARA COMPENSAR PERDA DE TENSÃO DO CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES - ALIMENTA ATÉ 4 CÂMERAS HD - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO - ENTRADA 100~240 VCA (BIVOLT AUTOMÁTICO) EM 50/60 HZ - GARANTIA DE 2 ANOS MESMO COM CONECTOR P4 CORTADO.

ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VCA (BIVOLT AUTOMÁTICO) - MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO 90 ~ 264 VCA - CORRENTE 0,25 A MÁXIMO (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) - FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 50 - 60 HZ - MÁXIMA VARIAÇÃO NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 - 63 HZ;

SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 12,8 VCC (± 5%) - CORRENTE MÍNIMA: 0,0 A MÁXIMA: 1,0 A - POTÊNCIA CARGA NOMINAL: 12,8 W - EFICIÊNCIA > 75% (CARGA NOMINAL) - RIPPLE E RUÍDO 120 MV (PICO A PICO);

PROTEÇÕES: ENTRADA SURTO ATRAVÉS DE VARISTORES, SOBRECORRENTE ATRAVÉS DE FUSÍVEL - SAÍDA CURTO-CIRCUITO RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA ATUA ENTRE 120% E 200% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. SOBRETENSÃO ATUA ENTRE 120% E 150% ACIMA DA TENSÃO NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO;

TEMPERATURA: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 - 40 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL;

REQUISITOS DE SEGURANÇA: ISOLAMENTO DIELETRICO ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO: 1.500 VCA / 5 MA / 5S - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10 M MÍNIMO (500 VCC);

DIMENSÕES: DIMENSÃO DO PRODUTO (L x A x P) 27 x 58 x 69 MM - PESO DO PRODUTO 90 G.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 2A - FILTRO ANTIRRUÍDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS - ALIMENTA ATÉ 8 CÂMERAS HD - MULTIUSO: CÂMERAS CFTV, GRAVADORES DE VÍDEO (DVRs), ROTEADORES, CONTROLADORES DE ACESSO, FECHADURAS, FITAS LED, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12 V COM CONSUMO ATÉ 2 A - SAÍDA 12,8 VDC PARA COMPENSAR PERDA DE TENSÃO DO CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES DE INSTALAÇÃO	25,000	UND	60,00	1.500,00

- PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE - GARANTIA DE 2 ANOS MESMO COM O CABO P4 CORTADO.

ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC - CORRENTE MÁXIMA 0,6 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) - FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ - VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ;

SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC (± 5%) - CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 2 A - POTÊNCIA SEM CARGA: 0,1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 24 W - EFICIÊNCIA > 80% (CARGA NOMINAL) - RIPPLE E RUIDO 120 MV (PICO A PICO);

PROTEÇÃO: ENTRADA SOBRECORRENTE POR MEIO DE FUSÍVEL, SAÍDA CURTO-CIRCUITO RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO. SOBRECARGA ATUA ENTRE 110%-180% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. - SINALIZAÇÃO LED ACESO ALIMENTAÇÃO OK, LED PISCANDO CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, LED APAGADO ALIMENTAÇÃO NOK - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 45 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL - REQUISITOS DE SEGURANÇA ISOLAMENTO DIELÉTRICO: ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO: 3.000 VAC/10MA/5S, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 100 M MÍNIMO (500 VDC);

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) 67,5 x 28,2 x 58,6 MM - PESO 98 G - CABO DE SAÍDA CC COM PLUGUE P4 1 M - GARANTIA 2 ANOS. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 2A - FILTRO ANTIRRUIDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS - ALIMENTA ATÉ 8 CÂMERAS HD - MULTIUSO: CÂMERAS CFTV, GRAVADORES DE VÍDEO (DVRS), ROTEADORES, CONTROLADORES DE ACESSO, FECHADURAS, FITAS LED, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12 V COM CONSUMO ATÉ 2 A - SAÍDA 12,8 VDC PARA COMPENSAR PERDA DE TENSÃO DO CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES DE INSTALAÇÃO - PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE - GARANTIA DE 2 ANOS MESMO COM O CABO P4 CORTADO.

ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC - CORRENTE MÁXIMA 0,6 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) - FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ - VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ;

SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC (± 5%) - CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 2 A - POTÊNCIA SEM CARGA: 0,1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 24 W - EFICIÊNCIA > 80% (CARGA NOMINAL) - RIPPLE E RUIDO 120 MV (PICO A PICO);

PROTEÇÃO: ENTRADA SOBRECORRENTE POR MEIO DE FUSÍVEL, SAÍDA CURTO-CIRCUITO RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO. SOBRECARGA ATUA ENTRE 110%-180% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. - SINALIZAÇÃO LED ACESO ALIMENTAÇÃO OK, LED PISCANDO CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, LED APAGADO ALIMENTAÇÃO NOK - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 45 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL - REQUISITOS DE SEGURANÇA ISOLAMENTO DIELÉTRICO: ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO: 3.000 VAC/10MA/5S, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 100 M MÍNIMO (500 VDC);

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) 67,5 x 28,2 x 58,6 MM - PESO 98 G - CABO DE SAÍDA CC COM PLUGUE P4 1 M - GARANTIA 2 ANOS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 10A - FILTRO ANTIRRUIDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD - MULTIUSO: CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, FITAS LED, SOM AUTOMOTIVO, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12V - TENSÃO DE SAÍDA	10,000	UND	178,00	1.780,00

AJUSTÁVEL ENTRE 11,5 E 13,8 VDC PARA COMPENSAR PERDAS DE CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES - PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE - SAÍDA COM BORNES PARA CONECTAR MAIS DE UM DISPOSITIVO DIRETAMENTE NA FONTE.

ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC - CORRENTE MÁXIMA 3 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) - FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ - VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ;

SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC - VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC - CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 10 A - POTÊNCIA SEM CARGA: 1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 128 W - EFICIÊNCIA > 75% (CARGA NOMINAL) - RIPPLE E RUÍDO 150 MV (PICO A PICO);

PROTEÇÃO: ENTRADA SOBRECORRENTE: ATRAVÉS DE FUSÍVEL - SAÍDA CURTO-CIRCUITO: RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA ATUA ENTRE 110 ~ 180% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. - SINALIZAÇÃO LED ACESO ALIMENTAÇÃO OK, LED PISCANDO CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, LED APAGADO ALIMENTAÇÃO NOK - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL - REQUISITOS DE SEGURANÇA ISOLAMENTO DIELÉTRICO ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO 1.500 VAC/ 5MA/5S, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10 M MÍNIMO (500 VDC);

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) 98 x 42 x 160 MM - PESO 450 G - GARANTIA 2 ANOS. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 10A - FILTRO ANTIRRUÍDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD - MULTIUSO: CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, FITAS LED, SOM AUTOMOTIVO, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12V - TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL ENTRE 11,5 E 13,8 VDC PARA COMPENSAR PERDAS DE CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES - PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE - SAÍDA COM BORNES PARA CONECTAR MAIS DE UM DISPOSITIVO DIRETAMENTE NA FONTE.

ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC - CORRENTE MÁXIMA 3 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) - FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ - VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ;

SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC - VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC - CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 10 A - POTÊNCIA SEM CARGA: 1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 128 W - EFICIÊNCIA > 75% (CARGA NOMINAL) - RIPPLE E RUÍDO 150 MV (PICO A PICO);

PROTEÇÃO: ENTRADA SOBRECORRENTE: ATRAVÉS DE FUSÍVEL - SAÍDA CURTO-CIRCUITO: RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA ATUA ENTRE 110 ~ 180% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. - SINALIZAÇÃO LED ACESO ALIMENTAÇÃO OK, LED PISCANDO CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, LED APAGADO ALIMENTAÇÃO NOK - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL - REQUISITOS DE SEGURANÇA ISOLAMENTO DIELÉTRICO ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO 1.500 VAC/ 5MA/5S, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10 M MÍNIMO (500 VDC);

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) 98 x 42 x 160 MM - PESO 450 G - GARANTIA 2 ANOS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CONNECTOR BNC MOLA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG - IMPEDÂNCIA 75 - FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ - TENSÃO	500,000	UND	5,00	2.500,00

MÁXIMA 300 VDC - QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 59 X 13.3MM - PESO 10G - COR PRATA - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO - FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO INTERNO;

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 70 °C - TEMPERATURA DE PROTEÇÃO - 10 °C A 70 °C. - CONECTOR BNC MOLA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG - IMPEDÂNCIA 75 - FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ - TENSÃO MÁXIMA 300 VDC - QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 59 X 13.3MM - PESO 10G - COR PRATA - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO - FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO INTERNO;

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 70 °C - TEMPERATURA DE PROTEÇÃO - 10 °C A 70 °C.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	<p>CONECTOR P4 MACHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG - IMPEDÂNCIA 75 - TENSÃO MÁXIMA 300 VDC - CORRENTE MÁXIMA 2A - QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500;</p> <p>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 37 X 5.5 MM - PESO 6G - COR PRETO COM CINZA - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO - FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE;</p> <p>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 70 °C - TEMPERATURA DE PROTEÇÃO - 10 °C A 70 °C. - CONECTOR P4 MACHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG - IMPEDÂNCIA 75 - TENSÃO MÁXIMA 300 VDC - CORRENTE MÁXIMA 2A - QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500;</p> <p>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 37 X 5.5 MM - PESO 6G - COR PRETO COM CINZA - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO - FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE;</p> <p>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 70 °C - TEMPERATURA DE PROTEÇÃO - 10 °C A 70 °C.</p>	500,000	UND	4,80	2.400,00
12	<p>CÂMERA DOME MULTI-HD 2 MEGAPIXEL - ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P - MENU OSD - PROTOCOLO MULTIHD - HDCVI, AHD-M, HDTV, ANALÓGICO - CORES POR MAIS TEMPO - MAIS PROTEÇÃO, MAIS DURABILIDADE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXEL CMOS - PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V) - LINHAS HORIZONTAIS 1920 (H) - RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) ANALÓGICO (600TVL) - LENTE 2,8 MM - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 109° - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 61° - ALCANCE IR 20M - IR INTELIGENTE SIM (AJUSTÁVEL) - QUANTIDADE DE LEDS 2 - COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850NM - FORMATO DO VÍDEO NTSC - PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) / ANALÓGICO (CVBS) - MUDANÇA DE PROTOCOLO MENU OSD / VHD CONTROL - RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 65 DB - SENSIBILIDADE 0.04 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX IR ON - VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30 A 1/100000S - SINCRONISMO INTERNO - ÍRIS ELETRÔNICA - DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B - TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM;</p> <p>CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) ON - COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) ON / OFF - HIGH LIGHT COMPENSATION (HLC) AJUSTÁVEL - WIDE DYNAMIC RANGE (DWDR) AJUSTÁVEL - BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL - MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO - AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR - FUNÇÃO ESPELHO</p>	52,000	UND	340,00	17.680,00

ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS - MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS) - REDUÇÃO DIGITAL DE RÚIDO (DNR) 2D - AJUSTÁVEL;

CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO 75 BNC FÊMEA - ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 190 MA - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 2,1 W - TENSÃO 12 VDC - PROTEÇÃO ANTISSURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO);

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) (A x Ø) 94 X 94 X 80 MM - PESO 350G - COR CASE BRANCA - TIPO CASE / MATERIAL DOME / METAL - GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO;

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (-)40 °C A 60 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (-)40 °C A 60 °C - UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 20% A 90% RH - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20% A 90% RH. - CÂMERA DOME MULTI-HD 2 MEGAPIXEL - ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P - MENU OSD - PROTOCOLO MULTITHD - HDCVI, AHD-M, HDTVI, ANALÓGICO - CORES POR MAIS TEMPO - MAIS PROTEÇÃO, MAIS DURABILIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXEL CMOS - PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V) - LINHAS HORIZONTAIS 1920 (H) - RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) ANALÓGICO (600TVL) - LENTE 2,8 MM - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 109° - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 61° - ALCANCE IR 20M - IR INTELIGENTE SIM (AJUSTÁVEL) - QUANTIDADE DE LEDS 2 - COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850NM - FORMATO DO VÍDEO NTSC - PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0)/ ANALÓGICO (CVBS) - MUDANÇA DE PROTOCOLO MENU OSD / VHD CONTROL - RELAÇÃO SINAL-RÚIDO 65 DB - SENSIBILIDADE 0.04 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX IR ON - VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30 A 1/100000S - SINCRONISMO INTERNO - ÍRIS ELETRÔNICA - DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B - TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM;

CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) ON - COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) ON / OFF - HIGH LIGHT COMPENSATION (HLC) AJUSTÁVEL - WIDE DYNAMIC RANGE (DWDR) AJUSTÁVEL - BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL - MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO - AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR - FUNÇÃO ESPELHO ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS - MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS) - REDUÇÃO DIGITAL DE RÚIDO (DNR) 2D - AJUSTÁVEL;

CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO 75 BNC FÊMEA - ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 190 MA - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 2,1 W - TENSÃO 12 VDC - PROTEÇÃO ANTISSURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO);

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) (A x Ø) 94 X 94 X 80 MM - PESO 350G - COR CASE BRANCA - TIPO CASE / MATERIAL DOME / METAL - GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO;

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (-)40 °C A 60 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (-)40 °C A 60 °C - UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 20% A 90% RH - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20% A 90% RH.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CÂMERA BULLET MULTI HD 1 MEGAPIXEL - ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS HD 720P - MENU OSD - PROTOCOLO MULTITHD - HDCVI,	50,000	UND	400,00	20.000,00

AHD-M, HDTV, ANALÓGICO - CORES POR MAIS TEMPO - MAIS PROTEÇÃO, MAIS DURABILIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR 1/4" 1 MEGAPIXEL CMOS - PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) - LINHAS HORIZONTAIS 1280H - RESOLUÇÃO REAL HD (720P) ANALÓGICO (600TVL) - LENTE 3,6 MM - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 60° - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 33° - ALCANCE IR 10M - IR INTELIGENTE SIM (AJUSTÁVEL) - QUANTIDADE DE LEDS 2 - COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM - FORMATO DO VÍDEO NTSC - PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) - SENSIBILIDADE 0.05 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX IR ON - VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30 A 1/100000S - SINCRONISMO INTERNO - ÍRIS ELETRÔNICA - DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B - TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM;

CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) ON - COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) ON / OFF - WIDE DYNAMIC RANGE (DWDR) AJUSTÁVEL - BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL - MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO - AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR - IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS - REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 2D - AJUSTÁVEL;

CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO 75 BNC FÊMEA - ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 190 MA - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 2,3W - TENSÃO 12VDC - RANGE DE TENSÃO 30% (8,4 ~ 15,6VDC) - PROTEÇÃO ANTISSURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO);

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) (A x Ø) 59 X 157 X 59 MM - PESO 300G - COR CASE BRANCA TIPO CASE / MATERIAL BULLET / PLÁSTICA - GRAU DE PROTEÇÃO IP67 - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO;

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (-)40 °C A 60 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (-)40 °C A 60 °C - UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 20% A 90% RH - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20% A 90% RH. - CÂMERA BULLET MULTI HD 1 MEGAPIXEL - ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS HD 720P - MENU OSD - PROTOCOLO MULTIH D - HDCVI, AHD-M, HDTV, ANALÓGICO - CORES POR MAIS TEMPO - MAIS PROTEÇÃO, MAIS DURABILIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR 1/4" 1 MEGAPIXEL CMOS - PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) - LINHAS HORIZONTAIS 1280H - RESOLUÇÃO REAL HD (720P) ANALÓGICO (600TVL) - LENTE 3,6 MM - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 60° - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 33° - ALCANCE IR 10M - IR INTELIGENTE SIM (AJUSTÁVEL) - QUANTIDADE DE LEDS 2 - COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM - FORMATO DO VÍDEO NTSC - PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) - SENSIBILIDADE 0.05 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX IR ON - VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30 A 1/100000S - SINCRONISMO INTERNO - ÍRIS ELETRÔNICA - DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B - TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM;

CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) ON - COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) ON / OFF - WIDE DYNAMIC RANGE (DWDR) AJUSTÁVEL - BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL - MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO - AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR - IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS - REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 2D - AJUSTÁVEL;

CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO 75 BNC FÊMEA - ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE

190 MA - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 2,3W - TENSÃO 12VDC - RANGE DE TENSÃO 30% (8,4 ~ 15,6VDC) - PROTEÇÃO ANTISSURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO);

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) (A x Ø) 59 X 157 X 59 MM - PESO 300G - COR CASE BRANCA TIPO CASE / MATERIAL BULLET / PLÁSTICA - GRAU DE PROTEÇÃO IP67 - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO;

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (-)40 °C A 60 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (-)40 °C A 60 °C - UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 20% A 90% RH - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20% A 90% RH.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	BATERIA SELADA VRA PARA NOBREAK 12V 7A/H	10,000	UND	240,00	2.400,00

AS BATERIAS DEVEM POSSUIR TECNOLOGIA AGM (AGM - ABSORBED GLASS MAT) ELETRÓLITO ABSORVIDO EM MANTA DE MICROFIBRA DE VIDRO E SÃO REGULADAS À VÁLVULA (VRLA - VALVE REGULATED LEAD ACID), POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS POSIÇÕES. COM ESTAS CARACTERÍSTICAS, É POSSÍVEL UTILIZAR AS BATERIAS EM DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÕES. DEVIDO A SUA TECNOLOGIA AGM, A LINHA DE BATERIA SELADA É TIPO SEM MANUTENÇÃO, REDUZINDO CUSTOS OPERACIONAIS, SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU ELETRÓLITO. EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TEMPERATURA (25°C) NÃO EMITEM GASES TÓXICOS, PODENDO SER UTILIZADAS EM AMBIENTES COM SERES VIVOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

AS BATERIAS SELADAS VRLA TEM COMO AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES :UPS / NO BREAKS - SISTEMAS DE ALARME - CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) - CAIXAS ELETRÔNICOS - CAIXAS DE SUPERMERCADO E LOJAS EM GERAL - DISPOSITIVOS ELETRO ELETRÔNICOS - EQUIPAMENTOS MÉDICOS / HOSPITALARES - TELECOMUNICAÇÕES - PABX - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEIS - INSTRUMENTAÇÃO;

BATERIA SELADA 100% LIVRE DE VAZAMENTOS E SEM MANUTENÇÃO - SEM EMISSÃO DE GASES TÓXICOS - MONTÁVEL EM PRATICAMENTE QUALQUER POSIÇÃO - ELEVADA TAXA DE RECARGA - BAIXA TAXA DE AUTO DESCARGA;

GARANTIA DE 12 MESES PARA USO EM FLUTUAÇÃO
GARANTIA DE 03 MESES PARA USO CÍCLICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 12V - C20 (AH): 7 - BATERIA SELADA COM TERMINAL TIPO FASTON T1 / F1 (COMP X LARGURA: 6,35 X 4,75 MM) - PESO: 2,06 KG - DIMENSÕES: (COMP X LARG X ALT): 151 X 65 X 94 MM - ALTURA COM TERMINAL: 100 MM. - BATERIA SELADA VRA PARA NOBREAK 12V 7A/H
AS BATERIAS DEVEM POSSUIR TECNOLOGIA AGM (AGM - ABSORBED GLASS MAT) ELETRÓLITO ABSORVIDO EM MANTA DE MICROFIBRA DE VIDRO E SÃO REGULADAS À VÁLVULA (VRLA - VALVE REGULATED LEAD ACID), POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS POSIÇÕES. COM ESTAS CARACTERÍSTICAS, É POSSÍVEL UTILIZAR AS BATERIAS EM DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÕES. DEVIDO A SUA TECNOLOGIA AGM, A LINHA DE BATERIA SELADA É TIPO SEM MANUTENÇÃO, REDUZINDO CUSTOS OPERACIONAIS, SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU ELETRÓLITO. EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TEMPERATURA (25°C) NÃO EMITEM GASES TÓXICOS, PODENDO SER UTILIZADAS EM AMBIENTES COM SERES VIVOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

AS BATERIAS SELADAS VRLA TEM COMO AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES :UPS / NO BREAKS - SISTEMAS DE ALARME - CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) - CAIXAS ELETRÔNICOS - CAIXAS DE SUPERMERCADO E LOJAS EM GERAL - DISPOSITIVOS ELETRO ELETRÔNICOS - EQUIPAMENTOS MÉDICOS / HOSPITALARES - TELECOMUNICAÇÕES - PABX - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEIS - INSTRUMENTAÇÃO;

BATERIA SELADA 100% LIVRE DE VAZAMENTOS E SEM MANUTENÇÃO - SEM EMISSÃO DE GASES TÓXICOS - MONTÁVEL EM

PRATICAMENTE QUALQUER POSIÇÃO - ELEVADA TAXA DE RECARGA
- BAIXA TAXA DE AUTO DESCARGA;

GARANTIA DE 12 MESES PARA USO EM FLUTUAÇÃO
GARANTIA DE 03 MESES PARA USO CÍCLICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 12V - C20 (AH): 7 - BATERIA
SELADA COM TERMINAL TIPO FASTON T1 / F1 (COMP X LARGURA:
6,35 X 4,75 MM) - PESO: 2,06 KG - DIMENSÕES: (COMP X LARG X
ALT): 151 X 65 X 94 MM - ALTURA COM TERMINAL: 100 MM.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	<p>CAIXAS DE SOM 2.0 3W(MÍNIMA) RMS ALIMENTAÇÃO USB CONEXÃO P2 CONTROLE VOLUME - CAIXA DE SOM É IDEAL PARA PROPORCIONAR ALTA QUALIDADE, PRATICIDADE E SIMPLICIDADE AO DIA-A-DIA.</p> <p>CANAIS - 2.0; POTÊNCIA (RMS) - 3W (MÍNIMA) COMPATIBILIDADE - WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MACOS E LINUX; CONEXÃO - P2; ALIMENTAÇÃO - USB; COMPRIMENTO DO CABO (CM) - 70; ENTRADA PARA HEADSET - SIM; BOTÃO LIGA/DESLIGA - SIM; LUZ DE STATUS - SIM; CONTROLE DE VOLUME - SIM; SENSIBILIDADE - 65DB; FREQUÊNCIA - 20HZ~20KHZ; IMPEDÂNCIA - 8 ; SPL MÁXIMO - 96DB; ACABAMENTO - PLÁSTICO; GARANTIA - 1 ANO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 PAR DE CAIXAS DE SOM.</p> <p>REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR - CAIXAS DE SOM 2.0 3W(MÍNIMA) RMS ALIMENTAÇÃO USB CONEXÃO P2 CONTROLE VOLUME - CAIXA DE SOM É IDEAL PARA PROPORCIONAR ALTA QUALIDADE, PRATICIDADE E SIMPLICIDADE AO DIA-A-DIA.</p> <p>CANAIS - 2.0; POTÊNCIA (RMS) - 3W (MÍNIMA) COMPATIBILIDADE - WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MACOS E LINUX; CONEXÃO - P2; ALIMENTAÇÃO - USB; COMPRIMENTO DO CABO (CM) - 70; ENTRADA PARA HEADSET - SIM; BOTÃO LIGA/DESLIGA - SIM; LUZ DE STATUS - SIM; CONTROLE DE VOLUME - SIM; SENSIBILIDADE - 65DB; FREQUÊNCIA - 20HZ~20KHZ; IMPEDÂNCIA - 8 ; SPL MÁXIMO - 96DB; ACABAMENTO - PLÁSTICO; GARANTIA - 1 ANO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 PAR DE CAIXAS DE SOM.</p>	59,000	UND	57,00	3.363,00
17	<p>REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR</p> <p>FONTE ATX 450W REAIS</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 W REAIS PADRÃO ATX VERSÕES 2.0 COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR; - IDEAL PARA APLICAÇÕES COM PLACAS DE VÍDEO DE ALTA PERFORMANCE (ATI, NVIDIA); - BIG FAN COM COOLER DE 12 X 12 CM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS; - POTÊNCIA REAL DE 450 W, FORNECENDO ATÉ 30 A DE CORRENTE 	42,000	UND	325,00	13.650,00

EM 12 VOLTS ATENDENDO A NECESSIDADE DA MAIORIA DAS PLACAS DE VÍDEO DO MERCADO;
- POSSUI 1 CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6 + 2 PINOS E 4 CONECTORES SATA;
- DISPÕE DE 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO;
- PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO;
- POSSUI MTBF DE 100.000 HORAS;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
- POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450 W;
- PADRÃO: ATX VERSÃO 2.0;
- VOLTAGEM DE ENTRADA: 115 - 230 V (MANUAL);
- CORRENTE: 8 / 5 A;
- FREQUÊNCIA: 50/60 HZ;
- COOLER: 12 X 12 CM;
- MTBF: 100,000 HORAS;
- BOTÃO LIGA/DESLIGA;
- COMPRIMENTO DOS CABOS INTERNOS: 40 CM;
- DIMENSÕES: 16,5 / 15 / 8,6 CM (PROF / LARG / ALT);

CONECTORES DE SAÍDA:
- 1 CONECTOR PARA PLACA MÃE: CONECTOR COM 20 PINOS COM EXPANSOR PARA 24 PINOS;
- 1 CONECTOR AUXILIAR EPS/ATX12V 8 PINOS (4 + 4);
- 1 CONECTOR AUXILIAR DE PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6+2 PINOS;
- 4 CONECTORES SATA;
- 3 CONECTORES COM 4 PINOS (IDE);
- 1 CONECTOR PARA FLOPPY;

TENSÕES DE SAÍDA E CORRENTES MÁXIMAS:
- (+3,3 V) -> 22 A;
- (+5 V) -> 18 A;
- (+12V) -> 30 A;
- (-12 V) -> 0,3 A;
- (5 VSB) -> 2,5 A;

POTÊNCIAS:
- POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450W;
- POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE OS 3,3V E 5V: 120W;
- POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE OS 12V: 360W;

ACOMPANHA:
- FONTE ATX V. 2.0 450 W REAIS;
- CABO DE FORÇA.

REFERÊNCIA: CORSAIR, C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR - FONTE ATX 450W REAIS

CARACTERÍSTICAS
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 W REAIS PADRÃO ATX VERSÕES 2.0 COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO;
- DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR;
- IDEAL PARA APLICAÇÕES COM PLACAS DE VÍDEO DE ALTA PERFORMANCE (ATI, NVIDIA);
- BIG FAN COM COOLER DE 12 X 12 CM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS;
- POTÊNCIA REAL DE 450 W, FORNECENDO ATÉ 30 A DE CORRENTE EM 12 VOLTS ATENDENDO A NECESSIDADE DA MAIORIA DAS PLACAS DE VÍDEO DO MERCADO;
- POSSUI 1 CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6 + 2 PINOS E 4 CONECTORES SATA;
- DISPÕE DE 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO;
- PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO;
- POSSUI MTBF DE 100.000 HORAS;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
- POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450 W;

- PADRÃO: ATX VERSÃO 2.0;
- VOLTAGEM DE ENTRADA: 115 - 230 V (MANUAL);
- CORRENTE: 8 / 5 A;
- FREQUÊNCIA: 50/60 HZ;
- COOLER: 12 X 12 CM;
- MTBF: 100,000 HORAS;
- BOTÃO LIGA/DESLIGA;
- COMPRIMENTO DOS CABOS INTERNOS: 40 CM;
- DIMENSÕES: 16,5 / 15 / 8,6 CM (PROF / LARG / ALT);

CONECTORES DE SAÍDA:

- 1 CONECTOR PARA PLACA MÃE: CONECTOR COM 20 PINOS COM EXPANSOR PARA 24 PINOS;
- 1 CONECTOR AUXILIAR EPS/ATX12V 8 PINOS (4 + 4);
- 1 CONECTOR AUXILIAR DE PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6+2 PINOS;
- 4 CONECTORES SATA;
- 3 CONECTORES COM 4 PINOS (IDE);
- 1 CONECTOR PARA FLOPPY;

TENSÕES DE SAÍDA E CORRENTES MÁXIMAS:

- (+3,3 V) -> 22 A;
- (+5 V) -> 18 A;
- (+12V) -> 30 A;
- (-12 V) -> 0,3 A;
- (5 VSB) -> 2,5 A;

POTÊNCIAS:

- POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450W;
- POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE OS 3,3V E 5V: 120W;
- POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE OS 12V: 360W;

ACOMPANHA:

- FONTE ATX V. 2.0 450 W REAIS;
- CABO DE FORÇA.

REFERÊNCIA: CORSAIR, C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	<p>MOUSE USB ERGONÔMICO PARA COMPUTADOR C/3 BOTÕES 1200DPI, CONECTOR USB, SENSOR ÓPTICO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7/8/8.1/10/11.</p> <p>REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR - MOUSE USB ERGONÔMICO PARA COMPUTADOR C/3 BOTÕES 1200DPI, CONECTOR USB, SENSOR ÓPTICO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7/8/8.1/10/11.</p>	114,000	UND	40,00	4.560,00
19	<p>REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR</p> <p>TECLADO USB ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), EXTENSÃO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7/8/8.1/10/11. RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS. TECLAS COM PERFIL BAIXO E SILENCIOSAS.</p> <p>REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR - TECLADO USB ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), EXTENSÃO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7/8/8.1/10/11. RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS. TECLAS COM PERFIL BAIXO E SILENCIOSAS.</p>	114,000	UND	68,00	7.752,00
20	<p>REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR</p> <p>TINTA PARA IMPRESSORA EPSON</p> <p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO GARAFA DE TINTA ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS;</p> <p>COR DE IMPRESSÃO: MAGENTA;</p> <p>APRESENTAÇÃO: REFIL;</p>	45,000	UND	69,00	3.105,00

MODELO DE REFERÊNCIA: 544, DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA EPSON;

GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;

CONTEÚDO 65ML. - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON

SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO GARAFA DE TINTA ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS;

COR DE IMPRESSÃO: MAGENTA;

APRESENTAÇÃO: REFIL;

MODELO DE REFERÊNCIA: 544, DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA EPSON;

GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;

CONTEÚDO 65ML.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON	68,000	UND	69,00	4.692,00

SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO GARAFA DE TINTA ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS;

COR DE IMPRESSÃO: PRETO (BLACK);

APRESENTAÇÃO: REFIL;

MODELO DE REFERÊNCIA: 544, DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA EPSON;

GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;

CONTEÚDO 65ML. - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON

SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO GARAFA DE TINTA ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS;

COR DE IMPRESSÃO: PRETO (BLACK);

APRESENTAÇÃO: REFIL;

MODELO DE REFERÊNCIA: 544, DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA EPSON;

GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;

CONTEÚDO 65ML.

22	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON	45,000	UND	69,00	3.105,00
----	-----------------------------	--------	-----	-------	----------

SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO GARAFA DE TINTA ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS;

COR DE IMPRESSÃO: AZUL (CYAN);

APRESENTAÇÃO: REFIL;

MODELO DE REFERÊNCIA: 544, DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA EPSON;

GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;

CONTEÚDO 65ML. - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON

SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO GARAFA DE TINTA ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS;

COR DE IMPRESSÃO: AZUL (CYAN);

APRESENTAÇÃO: REFIL;

MODELO DE REFERÊNCIA: 544, DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA EPSON;

GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;

CONTEÚDO 65ML.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON	45,000	UND	68,00	3.060,00

SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO GARAFA DE TINTA ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS;

COR DE IMPRESSÃO: AMARELO (YELLOW);

APRESENTAÇÃO: REFIL;

MODELO DE REFERÊNCIA: 544, DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA EPSON;

GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;

CONTEÚDO 65ML. - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON

SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO GARAFA DE TINTA ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS;

COR DE IMPRESSÃO: AMARELO (YELLOW);

APRESENTAÇÃO: REFIL;

MODELO DE REFERÊNCIA: 544, DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA EPSON;

GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;

CONTEÚDO 65ML.

24	HD EXTERNO 2TB, USB 3.0, PORTÁTIL	8,000	UND	550,00	4.400,00
----	-----------------------------------	-------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÕES:

- CAPACIDADE: 2TB;
- INTERFACE: USB 3.0;
- COR: PRETO;

REQUISITOS DO SISTEMA:

- SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS DE MERCADO;
- PORTA USB 3.0 SUPERSPEED (PARA OBTER MAIS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 3.0 OU COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 2.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 2.0);

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

- HD SEAGATE 2TB;
- CABO USB 3.0;

- GUIA RÁPIDO DO USUÁRIO;

GARANTIA:
1 ANO DE GARANTIA.

REFERÊNCIA: SEAGATE, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR - HD EXTERNO 2TB, USB 3.0, PORTÁTIL

ESPECIFICAÇÕES:
- CAPACIDADE: 2TB;
- INTERFACE: USB 3.0;
- COR: PRETO;

REQUISITOS DO SISTEMA:
- SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS DE MERCADO;
- PORTA USB 3.0 SUPERSPEED (PARA OBTER MAIS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 3.0 OU COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 2.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 2.0);

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:
- HD SEAGATE 2TB;
- CABO USB 3.0;
- GUIA RÁPIDO DO USUÁRIO;

GARANTIA:
1 ANO DE GARANTIA.

REFERÊNCIA: SEAGATE, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB 3.0 PORTÁTIL 2,5"	6,000	UND	451,00	2.706,00

ESPECIFICAÇÕES
- CAPACIDADE: 1TB;
- INTERFACE: USB 3.0;
- ROTAÇÃO: 5400 RPM;
- TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0);
- COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS DE MERCADO;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- A INSTALAÇÃO É SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO;
- O DISCO É ALIMENTADO PELO CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA;
- ELE É RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS®, ENTÃO NÃO HÁ SOFTWARE PARA INSTALAR NEM NADA PARA CONFIGURAR;
- SALVAR ARQUIVOS É FÁCIL — É SÓ ARRASTAR E SOLTAR;
- APROVEITE AO MÁXIMO AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS RÁPIDAS DA INTERFACE USB 3.0 CONECTANDO O DISCO A UMA PORTA USB 3.0 SUPERSPEED;
- A INTERFACE USB 3.0 É COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE;

CONTEÚDO DA EMBALAGEM
- DISCO RÍGIDO PORTÁTIL EXPANSION 1TB
- CABO USB 3.0
- GUIA DE INÍCIO RÁPIDO

REFERÊNCIA: SEAGATE, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR - HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB 3.0 PORTÁTIL 2,5"

ESPECIFICAÇÕES
- CAPACIDADE: 1TB;
- INTERFACE: USB 3.0;
- ROTAÇÃO: 5400 RPM;
- TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0);
- COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS DE MERCADO;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A INSTALAÇÃO É SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO;
- O DISCO É ALIMENTADO PELO CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA;
- ELE É RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS®, ENTÃO NÃO HÁ SOFTWARE PARA INSTALAR NEM NADA PARA CONFIGURAR;
- SALVAR ARQUIVOS É FÁCIL — É SÓ ARRASTAR E SOLTAR;
- APROVEITE AO MÁXIMO AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS RÁPIDAS DA INTERFACE USB 3.0 CONECTANDO O DISCO A UMA PORTA USB 3.0 SUPERSPEED;
- A INTERFACE USB 3.0 É COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE;

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

- DISCO RÍGIDO PORTÁTIL EXPANSION 1TB
- CABO USB 3.0
- GUIA DE INÍCIO RÁPIDO

REFERÊNCIA: SEAGATE, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	PENNDRIVE 16GB USB 2.0	7,000	UND	29,00	203,00

A INTERFACE USB 2.0 OFERECE VELOCIDADES DE LEITURA/GRAVAÇÃO DE 8MB/S A 15MB/S. RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -10°C A 50°C, IDEAL PARA DIVERSAS CONDIÇÕES. COMPATÍVEL COM 8000 PLUGGING/UNPLUGGING. FUNCIONA COM CORRENTE DE 50-100MA E VOLTAGEM DE 5V.

ESPECIFICAÇÕES

- CAPACIDADE: 16GB
- GRADE: A
- SOLUÇÃO: CHIPS BANK + SANDISK
- INTERFACE: USB 2.0
- MATERIAL: ABS + FOLHA DE ALUMÍNIO
- VELOCIDADE DE LEITURA/GRAVAÇÃO: 8MB/S - 15MB/S
- TEMPERATURA OPERACIONAL: -10°C A 50°C
- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C
- TEMPOS DE CONEXÃO E DESCONEXÃO: 8.000 VEZES
- TENSÃO OPERACIONAL: 5V
- CORRENTE DE TRABALHO: 50-100MA
- DIMENSÕES: A11 X L19 X C59 MM
- PESO DO PRODUTO: 14G

ITENS INCLUSOS

- 1 PEN DRIVE USB 2.0 16GB
- 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - PENNDRIVE 16GB USB 2.0
- A INTERFACE USB 2.0 OFERECE VELOCIDADES DE LEITURA/GRAVAÇÃO DE 8MB/S A 15MB/S. RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -10°C A 50°C, IDEAL PARA DIVERSAS CONDIÇÕES. COMPATÍVEL COM 8000 PLUGGING/UNPLUGGING. FUNCIONA COM CORRENTE DE 50-100MA E VOLTAGEM DE 5V.

ESPECIFICAÇÕES

- CAPACIDADE: 16GB
- GRADE: A
- SOLUÇÃO: CHIPS BANK + SANDISK
- INTERFACE: USB 2.0
- MATERIAL: ABS + FOLHA DE ALUMÍNIO
- VELOCIDADE DE LEITURA/GRAVAÇÃO: 8MB/S - 15MB/S
- TEMPERATURA OPERACIONAL: -10°C A 50°C
- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C
- TEMPOS DE CONEXÃO E DESCONEXÃO: 8.000 VEZES
- TENSÃO OPERACIONAL: 5V
- CORRENTE DE TRABALHO: 50-100MA
- DIMENSÕES: A11 X L19 X C59 MM
- PESO DO PRODUTO: 14G

ITENS INCLUSOS

- 1 PEN DRIVE USB 2.0 16GB
- 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	PEN DRIVE 32GB 3.0	45,000	UND	48,00	2.160,00

DESCRIÇÃO
 PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 32 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS.
 DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR.
 IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, EMPRESAS, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO MÓVEL FÁCIL E RÁPIDO.
 FUNCIONA COM PRATICAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO COM UMA PORTA USB.
 COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.
 NÃO É NECESSÁRIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E NEM BATERIA.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 INTERFACE: USB 2.0;
 CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA: 32 GB (NÃO EXPANSÍVEL);
 DIMENSÕES: 3 / 1,8 / 0,8 CM (PROF / LARG / ALT);
 CRIPTOGRAFIA: AES DE 128 BITS;
 REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: COMPUTADOR PC OU NOTEBOOK COM PORTA USB DISPONÍVEL - SISTEMAS USUAIS DE MERCADO;
 ACOMPANHA: PENDRIVE 32 GB
 GARANTIA: 5 ANOS - PEN DRIVE 32GB 3.0

DESCRIÇÃO
 PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 32 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS.
 DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR.
 IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, EMPRESAS, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO MÓVEL FÁCIL E RÁPIDO.
 FUNCIONA COM PRATICAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO COM UMA PORTA USB.
 COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.
 NÃO É NECESSÁRIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E NEM BATERIA.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 INTERFACE: USB 2.0;
 CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA: 32 GB (NÃO EXPANSÍVEL);
 DIMENSÕES: 3 / 1,8 / 0,8 CM (PROF / LARG / ALT);
 CRIPTOGRAFIA: AES DE 128 BITS;
 REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: COMPUTADOR PC OU NOTEBOOK COM PORTA USB DISPONÍVEL - SISTEMAS USUAIS DE MERCADO;
 ACOMPANHA: PENDRIVE 32 GB
 GARANTIA: 5 ANOS

28	CABO VGA 1,5 METROS COM FERRITE	5,000	UND	21,00	105,00
----	---------------------------------	-------	-----	-------	--------

O CABO VGA É UM DOS CABOS MAIS UTILIZADOS EM PC'S E NOTEBOOK'S COM SAÍDA DE VÍDEO VGA PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO SEJA PARA MONITORES ANTIGOS E TAMBÉM PROJETORES COM ENTRADA TAMBÉM NA CONEXÃO VGA. IDEAL PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO SEM INTERFERÊNCIA DEVIDO A SUA BLINDAGEM INTERNA, ASSIM, GARANTINDO QUALIDADE E CONFIANÇA NO CABO. CONTA COM SINAL ANALÓGICO, COM 15 PINOS INTERNOS E BLINDAGEM PROTEGENDO AS VIAS INTERNAS.

ESPECIFICAÇÕES:
 CONEXÃO A: VGA MACHO (DB15)
 CONEXÃO B: VGA MACHO (DB15)
 BLINDAGEM: BLINDAGEM EM FITA E MALHA
 COMPRIMENTO: 1,5 METROS

COR: PRETO
 FERRITE: CONTÉM
 COMPATIBILIDADE: QUALQUER APARELHO COM CONEXÃO VGA (DB15)

CONTEÚDO DE EMBALAGEM:
 CABO VGA 1,5 METROS BLINDADO COM FERRITE - CABO VGA 1,5 METROS COM FERRITE

O CABO VGA É UM DOS CABOS MAIS UTILIZADOS EM PC'S E NOTEBOOK'S COM SAÍDA DE VÍDEO VGA PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO SEJA PARA MONITORES ANTIGOS E TAMBÉM PROJETORES COM ENTRADA TAMBÉM NA CONEXÃO VGA. IDEAL PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO SEM INTERFERÊNCIA DEVIDO A SUA BLINDAGEM INTERNA, ASSIM, GARANTINDO QUALIDADE E CONFIANÇA NO CABO. CONTA COM SINAL ANALÓGICO, COM 15 PINOS INTERNOS E BLINDAGEM PROTEGENDO AS VIAS INTERNAS.

ESPECIFICAÇÕES:
 CONEXÃO A: VGA MACHO (DB15)
 CONEXÃO B: VGA MACHO (DB15)
 BLINDAGEM: BLINDAGEM EM FITA E MALHA
 COMPRIMENTO: 1,5 METROS
 COR: PRETO
 FERRITE: CONTÉM
 COMPATIBILIDADE: QUALQUER APARELHO COM CONEXÃO VGA (DB15)

CONTEÚDO DE EMBALAGEM:
 CABO VGA 1,5 METROS BLINDADO COM FERRITE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	CABO SATA COM PRESILHA CABO SATA I, II E III - COMPATÍVEL COM HDS, SSDS, LEITORES E GRAVADORES DE CD, DVD E BLU RAY COMPRIMENTO VARIA MAIS OU MENOS DE 40CM COM PRESILHA DUAS PONTAS RETAS - CABO SATA COM PRESILHA CABO SATA I, II E III - COMPATÍVEL COM HDS, SSDS, LEITORES E GRAVADORES DE CD, DVD E BLU RAY COMPRIMENTO VARIA MAIS OU MENOS DE 40CM COM PRESILHA DUAS PONTAS RETAS	7,000	UND	23,00	161,00
31	NOBREAK 600VA, COM 1 BATERIA SELADA 12V 7AH PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; CONTRA SUB E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA; CONTRA SURTOS DE TENSÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: POTÊNCIA: 600VA / 300W; TOMADAS: 6 TOMADAS 10A PADRÃO NBR 14136; BATERIA: 1 SELADA 7AH; TENSÃO DA BATERIA: 12V; DIMENSÕES (C X L X A): 276MM X 93MM X 169MM; PESO: 7 A 7,2KG; CARACTERÍSTICAS: NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; DOIS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; TECNOLOGIA DE MONTAGEM SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAK;	30,000	UND	635,00	19.050,00

COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS (PLL);
PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - DC START COM BATERIA CARREGADA;
RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL;
CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL;
PORTA-FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENTRADA AC COM UNIDADE RESERVA;
FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA;
PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA (47HZ-63HZ);
CIRCUITO DESMAGNETIZADOR;
ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO;
GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI;
GABINETE ANTI-CHAMA;
PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO;
BATERIA SELADA TIPO VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO;
SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA;
ALARME SONORO CRESCENTE PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR;
INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA;
GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA;
DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA;
FUNÇÃO MUTE - PRESSIONAR O BOTÃO FRONTAL 6 VEZES PARA INIBIR OU HABILITAR A CAMPAINHA;
SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSANDO EXTENSÕES ADICIONAIS;
PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR;
PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;
PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA;
PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR ÓXIDO METÁLICO QUE ATENUA EFEITOS DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS;
TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO (MODELOS BIVOLT);
TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO 120V. SAÍDA 220V CONFIGURÁVEL INTERNAMENTE (MODELOS BIVOLT);
PERMITE QUE O NOBREAK SE AUTO DESLIGUE, APÓS DESCARGA TOTAL DA BATERIA OU SE PERMANECER EM MODO INVERSOR COM CARGA MÍNIMA DURANTE UM PERÍODO DETERMINADO;
REARME AUTOMÁTICO - SE O NOBREAK SOFRER UM AUTO DESLIGAMENTO RELIGARÁ AUTOMATICAMENTE COM O RETORNO DA REDE ELÉTRICA. - NOBREAK 600VA, COM 1 BATERIA SELADA 12V 7AH

PROTEÇÃO:
CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR;
CONTRA SUB E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;
CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA;
CONTRA SURTOS DE TENSÃO;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
POTÊNCIA: 600VA / 300W;
TOMADAS: 6 TOMADAS 10A PADRÃO NBR 14136;
BATERIA: 1 SELADA 7AH;
TENSÃO DA BATERIA: 12V;
DIMENSÕES (C X L X A): 276MM X 93MM X 169MM;
PESO: 7 A 7,2KG;

CARACTERÍSTICAS:
NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA;
TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE;
DOIS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO;

FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL;
 AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO;
 TECNOLOGIA DE MONTAGEM SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAK;
 COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS (PLL);
 PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - DC START COM BATERIA CARREGADA;
 RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL;
 CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL;
 PORTA-FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENTRADA AC COM UNIDADE RESERVA;
 FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA;
 PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA (47HZ-63HZ);
 CIRCUITO DESMAGNETIZADOR;
 ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO;
 GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI;
 GABINETE ANTI-CHAMA;
 PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO;
 BATERIA SELADA TIPO VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO;
 SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA;
 ALARME SONORO CRESCENTE PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR;
 INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA;
 GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA;
 DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA;
 FUNÇÃO MUTE - PRESSIONAR O BOTÃO FRONTAL 6 VEZES PARA INIBIR OU HABILITAR A CAMPAINHA;
 SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSANDO EXTENSÕES ADICIONAIS;
 PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR;
 PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;
 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA;
 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR ÓXIDO METÁLICO QUE ATENUA EFEITOS DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS;
 TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO (MODELOS BIVOLT);
 TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO 120V. SAÍDA 220V CONFIGURÁVEL INTERNAMENTE (MODELOS BIVOLT);
 PERMITE QUE O NOBREAK SE AUTO DESLIGUE, APÓS DESCARGA TOTAL DA BATERIA OU SE PERMANECER EM MODO INVERSOR COM CARGA MÍNIMA DURANTE UM PERÍODO DETERMINADO;
 REARME AUTOMÁTICO - SE O NOBREAK SOFRER UM AUTO DESLIGAMENTO RELIGARÁ AUTOMATICAMENTE COM O RETORNO DA REDE ELÉTRICA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN 75HZ HDMI	16,000	UND	692,00	11.072,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
 TIPO DE TELA: LED
 TAMANHO DA TELA: 21.5"
 PROPORÇÃO: WIDESCREEN 16:10
 CORES: MAIS DE 16.7 MILHÕES
 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 75HZ
 CONEXÃO: HDMI E VGA
 RESOLUÇÃO: FULL HD 1680X1050
 CONTRASTE DINÂMICO: 500000:1
 TAXA DE BRILHO: 220CD
 TELA ANTI REFLEXO: SIM

FURAÇÃO VESA: SIM
 ÂNGULO DE VISÃO: 176X176 GRAUS
 MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM
 AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM
 BIVOLT: SIM, AUTOMÁTICO

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:
 MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN, 75HZ
 FONTE DE ALIMENTAÇÃO
 CABO HDMI - MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN 75HZ HDMI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
 TIPO DE TELA: LED
 TAMANHO DA TELA: 21.5"
 PROPORÇÃO: WIDESCREEN 16:10
 CORES: MAIS DE 16.7 MILHÕES
 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 75HZ
 CONEXÃO: HDMI E VGA
 RESOLUÇÃO: FULL HD 1680X1050
 CONTRASTE DINÂMICO: 500000:1
 TAXA DE BRILHO: 220CD
 TELA ANTI REFLEXO: SIM

FURAÇÃO VESA: SIM
 ÂNGULO DE VISÃO: 176X176 GRAUS
 MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM
 AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM
 BIVOLT: SIM, AUTOMÁTICO

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:
 MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN, 75HZ
 FONTE DE ALIMENTAÇÃO
 CABO HDMI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	CABO HDMI 2.0 PREMIUM ULTRA HD 4K 3D - 5 METROS	2,000	UND	38,50	77,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
 - RESOLUÇÕES ATÉ 4K 50/60HZ (2160P), QUE É 4 VEZES A CLAREZA DA RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P - 60HZ, PARA A EXPERIÊNCIA DE VÍDEO FINAL.
 - ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO PARA UMA EXPERIÊNCIA DE ÁUDIO IMERSIVA MULTI-DIMENSIONAL.
 - ATÉ 1536KHZ FREQUÊNCIA DE AMOSTRA DE ÁUDIO PARA A MAIOR FIDELIDADE DE ÁUDIO.
 - ENTREGA SIMULTÂNEA DE FLUXOS DE VÍDEO DUPLOS PARA VÁRIOS USUÁRIOS NA MESMA TELA.
 - ENTREGA SIMULTÂNEA DE ÁUDIO MULTI-STREAM.
 - SUPORTE PARA O GRANDE ÂNGULO TEATRAL 21:9 RELAÇÃO DE ASPECTO DE VÍDEO.
 - SINCRONIZAÇÃO DINÂMICA DE FLUXOS DE VÍDEO E ÁUDIO.
 - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 18 GBPS.
 - CONECTORES: BANHADOS A OURO 24K.
 - CAPA EXTERNA: MOLDADAS, PVC, PRETO.
 - CABO: DUPLA BLINDAGEM, ALUMÍNIO E COBRE ESTANHADO, 100%, 28AWG - FIO FLEXÍVEL.
 - METRAGEM: 5 METROS.

COMPATÍVEL COM TODAS AS MÍDIAS EXISTENTES COM SAÍDA HDMI MODELOS COMO HDTV, HOME THEATER, VÍDEO GAMES, PS5, XBOX, PROJETOR, PLASMA, LCD, LED, DVD, RECEIVER BOX, TELÕES, BLUE-RAY, ENTRE OUTROS.

COMPATIBILIDADE VERSÕES HDMI
 2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES.

RESOLUÇÃO DE VÍDEO
 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P - 4K @60HZ.

VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO
 ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 18 GBPS À 600MHZ.

IMAGENS

COMPATÍVEL COM TODOS OS FORMATOS ATUAIS DE 3D.
PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9.

GARANTIA: 3 MESES

CONTEÚDO DA EMBALAGEM
1 X CABO HDMI 2.0 PREMIUM ULTRA HD, 4K 60HZ - 3D - 5 METROS

REFERÊNCIA: INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR - CABO HDMI 2.0
PREMIUM ULTRA HD 4K 3D - 5 METROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- RESOLUÇÕES ATÉ 4K 50/60HZ (2160P), QUE É 4 VEZES A CLAREZA DA RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P - 60HZ, PARA A EXPERIÊNCIA DE VÍDEO FINAL.
- ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO PARA UMA EXPERIÊNCIA DE ÁUDIO IMERSIVA MULTI-DIMENSIONAL.
- ATÉ 1536KHZ FREQUÊNCIA DE AMOSTRA DE ÁUDIO PARA A MAIOR FIDELIDADE DE ÁUDIO.
- ENTREGA SIMULTÂNEA DE FLUXOS DE VÍDEO DUPLOS PARA VÁRIOS USUÁRIOS NA MESMA TELA.
- ENTREGA SIMULTÂNEA DE ÁUDIO MULTI-STREAM.
- SUPORTE PARA O GRANDE ÂNGULO TEATRAL 21:9 RELAÇÃO DE ASPECTO DE VÍDEO.
- SINCRONIZAÇÃO DINÂMICA DE FLUXOS DE VÍDEO E ÁUDIO.
- VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 18 GBPS.
- CONECTORES: BANHADOS A OURO 24K.
- CAPA EXTERNA: MOLDADAS, PVC, PRETO.
- CABO: DUPLA BLINDAGEM, ALUMÍNIO E COBRE ESTANHADO, 100%, 28AWG - FIO FLEXÍVEL.
- METRAGEM: 5 METROS.

COMPATÍVEL COM TODAS AS MÍDIAS EXISTENTES COM SAÍDA HDMI
MODELOS COMO HDTV, HOME THEATER, VÍDEO GAMES, PS5, XBOX,
PROJETOR, PLASMA, LCD, LED, DVD, RECEIVER BOX, TELÕES, BLUE-
RAY, ENTRE OUTROS.

COMPATIBILIDADE VERSÕES HDMI
2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES.

RESOLUÇÃO DE VÍDEO
576i, 576B, 720i, 720P, 1080i, 1080P E 2160P - 4K @60HZ.

VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO
ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 18 GBPS À 600MHZ.

IMAGENS
COMPATÍVEL COM TODOS OS FORMATOS ATUAIS DE 3D.
PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9.

GARANTIA: 3 MESES

CONTEÚDO DA EMBALAGEM
1 X CABO HDMI 2.0 PREMIUM ULTRA HD, 4K 60HZ - 3D - 5 METROS

REFERÊNCIA: INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	FILTRO DE LINHA RÉGUA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E DSJUNTOR	57.000	UND	51,90	2.958,30

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- TENSÃO NÔMINAL: 127V / 220V (ENTRADA E SAÍDA)
- POTÊNCIA MÁXIMA: 1250VA EM 110V / 2200VA EM 220V
- CORRENTE MÁXIMA: 10A
- PICO MÁXIMO: 4500A
- ENERGIA DISSIPADA: 140 JOULES
- TENSÃO MÁXIMA DE GRAMPEAMENTO: 710V
- PADRÃO DAS TOMADAS: NBR-14136
- TIPO DE TOMADAS: TRIPOLAR(2P+T)
- DIMENSÕES: (APROXIMADAS) 24,4 X 4,8 X 3,5 CM
- COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1M

NÃO É UM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM

REFERÊNCIA: CLAMPER, INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR - FILTRO DE LINHA RÉGUA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E DSJUNTOR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- TENSÃO NOMINAL: 127V / 220V (ENTRADA E SAÍDA)
- POTÊNCIA MÁXIMA: 1250VA EM 110V / 2200VA EM 220V
- CORRENTE MÁXIMA: 10A
- PICO MÁXIMO: 4500A
- ENERGIA DISSIPADA: 140 JOULES
- TENSÃO MÁXIMA DE GRAMPEAMENTO: 710V
- PADRÃO DAS TOMADAS: NBR-14136
- TIPO DE TOMADAS: TRIPOLAR(2P+T)
- DIMENSÕES: (APROXIMADAS) 24,4 X 4,8 X 3,5 CM
- COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1M

NÃO É UM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM

REFERÊNCIA: CLAMPER, INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	SSD 480GB, SATA, LEITURA 550MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S	28,000	UND	290,00	8.120,00

ESPECIFICAÇÕES:

- FORMATO: 2,5 POL
- INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)
- CAPACIDADES: 480GB
- NAND: TLC
- PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO
- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C
- VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ)
- VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ)
- EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB

REFERÊNCIA: KINGSTON, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR - SSD 480GB, SATA, LEITURA 550MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S

ESPECIFICAÇÕES:

- FORMATO: 2,5 POL
- INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)
- CAPACIDADES: 480GB
- NAND: TLC
- PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO
- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C
- VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ)
- VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ)
- EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB

REFERÊNCIA: KINGSTON, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR

39	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI P/ VGA REFERÊNCIA: A3, SIMILAR OU SUPERIOR - ADAPTADOR CONVERSOR HDMI P/ VGA REFERÊNCIA: A3, SIMILAR OU SUPERIOR	22,000	UND	76,00	1.672,00
40	HUB USB 3.0 COM 7 PORTAS, LED INDICADOR DE STATUS (ACOMPANHA BOTÃO LIGA E DESLIGA DAS PORTAS USBS) + FONTE DE ALIMENTAÇÃO. REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR - HUB USB 3.0 COM 7 PORTAS, LED INDICADOR DE STATUS (ACOMPANHA BOTÃO LIGA E DESLIGA DAS PORTAS USBS) + FONTE DE ALIMENTAÇÃO. REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR	22,000	UND	67,00	1.474,00
41	MOUSE PAD ERGONÔMICO; COM APOIO PARA PULSO; 52,000 ANTIDERRAPANTE E ANTI-ESTÁTICA; COR PRETO REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR - MOUSE PAD ERGONÔMICO; COM	52,000	UND	46,00	2.392,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	<p>APOIO PARA PULSO; ANTIDERRAPANTE E ANTI-ESTÁTICA; COR PRETO REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR</p> <p>ANILHA IDENTIFICADORA DE CABO DE REDE PACOTE COM 1000UN (100UN CADA)</p> <p>CONTENDO:</p> <p>-100 DE NÚMERO "0"</p> <p>-100 DE NÚMERO "1"</p> <p>-100 DE NÚMERO "2"</p> <p>-100 DE NÚMERO "3"</p> <p>-100 DE NÚMERO "4"</p> <p>-100 DE NÚMERO "5"</p> <p>-100 DE NÚMERO "6"</p> <p>-100 DE NÚMERO "7"</p> <p>-100 DE NÚMERO "8"</p> <p>-100 DE NÚMERO "9"</p> <p>REFERÊNCIA: SIBRATE, SIMILAR OU SUPERIOR - ANILHA IDENTIFICADORA DE CABO DE REDE PACOTE COM 1000UN (100UN CADA)</p> <p>CONTENDO:</p> <p>-100 DE NÚMERO "0"</p> <p>-100 DE NÚMERO "1"</p> <p>-100 DE NÚMERO "2"</p> <p>-100 DE NÚMERO "3"</p> <p>-100 DE NÚMERO "4"</p> <p>-100 DE NÚMERO "5"</p> <p>-100 DE NÚMERO "6"</p> <p>-100 DE NÚMERO "7"</p> <p>-100 DE NÚMERO "8"</p> <p>-100 DE NÚMERO "9"</p> <p>REFERÊNCIA: SIBRATE, SIMILAR OU SUPERIOR</p>	3,000	UND	290,00	870,00
43	<p>BATERIA DE LÍTIU 3V MODELO CR2032 REFERÊNCIA: ELGIN, SIMILAR OU SUPERIOR - BATERIA DE LÍTIU 3V MODELO CR2032</p> <p>REFERÊNCIA: ELGIN, SIMILAR OU SUPERIOR</p>	55,000	UND	8,00	440,00
44	<p>CABO DE REDE U/UTP CAT 6 100% COBRE, PAR TRANÇADO; 8 VIAS; 4 PARES; 24AWGX4P, HOMOLOGADO ANATEL, CAPA CONSTITUÍDA POR PVC NA OPÇÃO CMX RETARDANTE A CHAMAS, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM, CAIXA FASTBOX COM 305METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA COR AZUL. NÚCLEO COM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. REFERÊNCIA: SOHO PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR - CABO DE REDE U/UTP CAT 6 100% COBRE, PAR TRANÇADO; 8 VIAS; 4 PARES; 24AWGX4P, HOMOLOGADO ANATEL, CAPA CONSTITUÍDA POR PVC NA OPÇÃO CMX RETARDANTE A CHAMAS, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM, CAIXA FASTBOX COM 305METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA COR AZUL. NÚCLEO COM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. REFERÊNCIA: SOHO PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR</p>	6,000	UND	1.098,00	6.588,00
45	<p>CABO DE REDE UTP CAT 5E 100% COBRE, PAR TRANÇADO; 8 VIAS; 4 PARES; 24AWGX4P, HOMOLOGADO ANATEL, PVC NA OPÇÃO CMX, CAIXA FASTBOX COM 305METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA COR AZUL. REFERÊNCIA: SOHO PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR - CABO DE REDE UTP CAT 5E 100% COBRE, PAR TRANÇADO; 8 VIAS; 4 PARES; 24AWGX4P, HOMOLOGADO ANATEL, PVC NA OPÇÃO CMX, CAIXA FASTBOX COM 305METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA COR AZUL. REFERÊNCIA: SOHO PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR</p>	4,000	UND	794,00	3.176,00
46	<p>CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ45; CAT6 (CATEGORIA 6); MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO. COMPATÍVEL PARA REDES GIGABIT (10/100/1000Mbps) REFERÊNCIA: SOHO PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR - CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ45; CAT6 (CATEGORIA 6); MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO. COMPATÍVEL PARA REDES GIGABIT</p>	1.106,0	UND	1,90	2.101,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	(10/100/1000Mbps) REFERÊNCIA: SOHO PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR				
47	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR 05 GRAMAS GERAL: - COR: CINZA - COMPOSIÇÃO: SILICONE E PRATA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: > 7,5 W / MK - RESISTENCIA À TEMPERATURA: -50 ° C - 220 ° C - ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA - NÃO CONDUTIVO - FÁCIL APLICAÇÃO - RESISTÊNCIA À CORROSÃO REFERÊNCIA: IMPLASTEC, SIMILAR OU SUPERIOR - PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR 05 GRAMAS GERAL: - COR: CINZA - COMPOSIÇÃO: SILICONE E PRATA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: > 7,5 W / MK - RESISTENCIA À TEMPERATURA: -50 ° C - 220 ° C - ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA - NÃO CONDUTIVO - FÁCIL APLICAÇÃO - RESISTÊNCIA À CORROSÃO REFERÊNCIA: IMPLASTEC, SIMILAR OU SUPERIOR	11,000	UND	36,00	396,00
48	SWITCH 08 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000Mbps (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) REFERÊNCIA: INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR - SWITCH 08 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000Mbps (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) REFERÊNCIA: INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR	11,000	UND	350,00	3.850,00
49	CABO DE REDE PLUS CABLE PATCH CORD CAT.6, 1.5M, VERMELHO UTILIZAÇÕES EM CONEXÕES DE REDE,CFTV CATEGORIA DE APLICAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE DADOS, COMPRIMENTO NOMINAL: 1,5 METROS, MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO - PVC, ISOLANTE HDPE, FREQUÊNCIA: MÁXIMA 250 MHZ, CAMADA DE PROTEÇÃO - CAPA DE PVC, ACABAMENTO DOS CONECTORES - CONECTORES COM TRAVAS,BITOLA DO FIO: 26 AWG,TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS - GIGABIT (10/100/1000 MBPS),TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20 ° C A 75 ° C,TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO,COR PREDOMINANTE - VERMELHO E/OU AZUL, TIPO DE CONECTORES / INTERFACE RJ45, PONTA A RJ45,PONTA B RJ45 - CABO DE REDE PLUS CABLE PATCH CORD CAT.6, 1.5M, VERMELHO UTILIZAÇÕES EM CONEXÕES DE REDE,CFTV CATEGORIA DE APLICAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE DADOS, COMPRIMENTO NOMINAL: 1,5 METROS, MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO - PVC, ISOLANTE HDPE, FREQUÊNCIA: MÁXIMA 250 MHZ, CAMADA DE PROTEÇÃO - CAPA DE PVC, ACABAMENTO DOS CONECTORES - CONECTORES COM TRAVAS,BITOLA DO FIO: 26 AWG,TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS - GIGABIT (10/100/1000 MBPS),TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20 ° C A 75 ° C,TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO,COR PREDOMINANTE - VERMELHO E/OU AZUL,	51,000	UND	26,00	1.326,00
50	CONTROLE DE ACESSO CARACTERÍSTICAS » CONTROLE DE ATÉ 1.000 USUÁRIOS » TECLADO TOUCH SCREEN » ACESSO POR SENHA OU PROXIMIDADE (RFID 125 KHZ OU RFID 13,6 MHZ) » PODE SER INSTALADO COMO LEITOR AUXILIAR » GABINETE METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA » COMPATÍVEL COM FECHADURAS ELETROÍMÃ, ELETROMECAÂNICA E AUTOMATIZADORES DE PORTÃO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC CORRENTE DE OPERAÇÃO 200 MA	5,000	UND	516,00	2.580,00

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 0,5 W
 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C ~ 70 °C
 UMIDADE DE OPERAÇÃO 20 A 80%
 MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO CARTÃO DE PROXIMIDADE OU SENHA
 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ
 MODULAÇÃO ASK
 TAXA DE TRANSMISSÃO 3,906 KBPS
 TIPO ANTENA INTERNA
 CÓDIGO DE EMISSÃO 125KA2DCN
 CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIOS 1.000 USUÁRIOS
 ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66
 DIMENSÕES (L x A x P) 84 x 125 x 24 MM

REFERÊNCIA INTELBRAS SA211 - CONTROLE DE ACESSO

CARACTERÍSTICAS » CONTROLE DE ATÉ 1.000 USUÁRIOS »
 TECLADO TOUCH SCREEN » ACESSO POR SENHA OU PROXIMIDADE
 (RFID 125 KHZ OU RFID 13,6 MHZ) » PODE SER INSTALADO COMO
 LEITOR AUXILIAR » GABINETE METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA »
 COMPATÍVEL COM FECHADURAS ELETROÍMÃ, ELETROMECAÂNICA E
 AUTOMATIZADORES DE PORTÃO
 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC
 CORRENTE DE OPERAÇÃO 200 MA
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 0,5 W
 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C ~ 70 °C
 UMIDADE DE OPERAÇÃO 20 A 80%
 MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO CARTÃO DE PROXIMIDADE OU SENHA
 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ
 MODULAÇÃO ASK
 TAXA DE TRANSMISSÃO 3,906 KBPS
 TIPO ANTENA INTERNA
 CÓDIGO DE EMISSÃO 125KA2DCN
 CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIOS 1.000 USUÁRIOS
 ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66
 DIMENSÕES (L x A x P) 84 x 125 x 24 MM

REFERÊNCIA INTELBRAS SA211

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	FECHADURA-ELETROÍMÃ CARACTERÍSTICAS »ACABAMENTO NA COR PRATA »FACILIDADE DE INSTALAÇÃO » COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE ACESSO »DISPONÍVEL NAS VERSÕES COM E SEM SENSOR DE PORTA ABERTA » COMPATÍVEL COM PORTAS COM ABERTURA PARA DENTRO E PARA FORA DO AMBIENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO 12 A 16 VDC CORRENTE DE OPERAÇÃO 400 MA POTÊNCIA 4,8 W DIMENSÕES (L x A x P) 145 x 47 x 28 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C ~ 60 °C REFERÊNCIA INTELBRAS FE 20150 - FECHADURA-ELETROÍMÃ CARACTERÍSTICAS »ACABAMENTO NA COR PRATA »FACILIDADE DE INSTALAÇÃO » COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE ACESSO »DISPONÍVEL NAS VERSÕES COM E SEM SENSOR DE PORTA ABERTA » COMPATÍVEL COM PORTAS COM ABERTURA PARA DENTRO E PARA FORA DO AMBIENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO 12 A 16 VDC CORRENTE DE OPERAÇÃO 400 MA POTÊNCIA 4,8 W DIMENSÕES (L x A x P) 145 x 47 x 28 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C ~ 60 °C REFERÊNCIA INTELBRAS FE 20150	5,000	UND	408,00	2.040,00
52	BOTOEIRA/ACIONADOR INOX PARA ABERTURA DE PORTAS CARACTERÍSTICAS » BOTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL » CAIXA COM FUROS PARA FIXAÇÃO E SAÍDA DOS FIOS » PODE SER SOBREPOSTO A PAREDES DE ALVENARIA, GESSO OU MADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICAÇÃO PORTAS COM CONTROLADOR DE ACESSO, INTERFONES E SISTEMAS COM TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DE FECHADURAS	5,000	UND	80,00	400,00

TIPO DE CONTATO COM - NO
 TENSÃO MÁXIMA DOS CONTATOS 36 VDC
 CORRENTE MÁXIMA DOS CONTATOS 3 A
 DIMENSÕES (L x A x P) 32 x 81 x 22 MM
 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5 ~ 55 °C
 UMIDADE DE OPERAÇÃO 0-95%
 VIDA ÚTIL MÍNIMA 500 MIL ACIONAMENTOS
 REFERÊNCIA INTELBRAS BT 3000 IN - BOTOEIRA/ACIONADOR INOX
 PARA ABERTURA DE PORTAS
 CARACTERÍSTICAS » BOTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL » CAIXA COM
 FUROS PARA FIXAÇÃO E SAÍDA DOS FIOS » PODE SER SOBREPOSTO
 A PAREDES DE ALVENARIA, GESSO OU MADEIRA
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 APLICAÇÃO PORTAS COM CONTROLADOR DE ACESSO, INTERFONES
 E SISTEMAS COM TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DE
 FECHADURAS
 TIPO DE CONTATO COM - NO
 TENSÃO MÁXIMA DOS CONTATOS 36 VDC
 CORRENTE MÁXIMA DOS CONTATOS 3 A
 DIMENSÕES (L x A x P) 32 x 81 x 22 MM
 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5 ~ 55 °C
 UMIDADE DE OPERAÇÃO 0-95%
 VIDA ÚTIL MÍNIMA 500 MIL ACIONAMENTOS
 REFERÊNCIA INTELBRAS BT 3000 IN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA » SAÍDA COM TEMPORIZAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 1, 5, 15, 30 E 60 SEGUNDOS » SISTEMA INTELIGENTE PARA UTILIZAÇÃO DA BATERIA EM MODO DE SEGURANÇA OU MODO ECONÔMICO » CORRENTE DE 2 A E TENSÃO DE 14,4 V¹ » COMPATÍVEL COM BATERIA DE 7 AH ATÉ 9AH » LEDS DE SINALIZAÇÃO DE CARREGAMENTO, BAIXA TENSÃO, AUSÊNCIA DE BATERIA OU BATERIA DANIFICADA, STATUS DE ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA E INDICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA » DESIGN ADAPTÁVEL A QUALQUER AMBIENTE » GARANTIA DE 2 ANOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ENTRADA 90 A 240 VAC (RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE UM CABO COM BITOLA 1 MM) TENSÃO DE SAÍDA 14,4 VDC CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 2 A POTÊNCIA/CARGA NOMINAL 28,8 W SAÍDA NA PARA FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIM SAÍDA TEMPORIZADA 1, 5, 15, 30 E 60 SEGUNDOS SAÍDA AUXILIAR PARA EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO SIM CARREGADOR CHAVEADO SIM CONSUMO 10 W PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E INVERSÃO DE POLARIDADE DA BATERIA ACIONAMENTO DO RELÉ POR CONTATO NA, PULSO NEGATIVO (CONFIG CONTATO SECO). POR COMANDO DE 12 A 24 V EM CORRENTE CONTÍNUA OU ALTERNADA, PULSO POSITIVO (CONFIG INTERFONE) LEDS DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DA BATERIA; INDICAÇÃO DE TENSÃO BAIXA DA BATERIA, AUSÊNCIA OU BATERIA DANIFICADA; STATUS DA ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA; INDICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA. DIMENSÃO DO GABINETE (L x A x P) 210 x 270 x 95 MM REFERÊNCIA INTELBRAS FA 12205 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA » SAÍDA COM TEMPORIZAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 1, 5, 15, 30 E 60 SEGUNDOS » SISTEMA INTELIGENTE PARA UTILIZAÇÃO DA BATERIA EM MODO DE SEGURANÇA OU MODO ECONÔMICO » CORRENTE DE 2 A E TENSÃO DE 14,4 V¹ » COMPATÍVEL COM BATERIA DE 7 AH ATÉ 9AH » LEDS DE SINALIZAÇÃO DE CARREGAMENTO, BAIXA TENSÃO, AUSÊNCIA DE BATERIA OU BATERIA DANIFICADA, STATUS DE ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA E INDICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA » DESIGN ADAPTÁVEL A QUALQUER AMBIENTE » GARANTIA DE 2 ANOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ENTRADA 90 A 240 VAC (RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE UM CABO COM BITOLA 1 MM) TENSÃO DE SAÍDA 14,4 VDC CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 2 A</p>	10,000	UND	295,00	2.950,00

POTÊNCIA/CARGA NOMINAL 28,8 W
 SAÍDA NA PARA FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIM
 SAÍDA TEMPORIZADA 1, 5, 15, 30 E 60 SEGUNDOS
 SAÍDA AUXILIAR PARA EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO SIM
 CARREGADOR CHAVEADO SIM
 CONSUMO 10 W
 PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E INVERSÃO DE POLARIDADE DA BATERIA
 ACIONAMENTO DO RELÉ POR CONTATO NA, PULSO NEGATIVO (CONFIG CONTATO SECO). POR COMANDO DE 12 A 24 V EM CORRENTE CONTÍNUA OU ALTERNADA, PULSO POSITIVO (CONFIG INTERFONE)
 LEDS DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DA BATERIA; INDICAÇÃO DE TENSÃO BAIXA DA BATERIA, AUSÊNCIA OU BATERIA DANIFICADA; STATUS DA ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA; INDICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.
 DIMENSÃO DO GABINETE (L x A x P) 210 x 270 x 95 MM
 REFERÊNCIA INTELBRAS FA 1220S

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	CONTROLADOR DE ACESSO 125 KHZ SINALIZAÇÃO SONORA » COMPATÍVEL COM FECHADURAS ELETROÍMÁ, ELETROMECAÂNICA, LEITORES E AUTOMATIZADORES DE PORTÃO » CONTROLA ATÉ 1.000 USUÁRIOS » AUTENTICAÇÃO POR SENHA E CARTÃO DE PROXIMIDADE » GABINETE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA » ACESSO COMBINADO SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C A 70 °C POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 0,5 W CORRENTE DE CHAVEAMENTO 200 MA UMIDADE DE OPERAÇÃO 20% A 80% MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO CARTÃO DE PROXIMIDADE OU SENHA MODULAÇÃO ASK FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 3.906 KBPS CÓDIGO DE EMISSÃO 125KA2DCN TIPO DE ANTENA INTERNA CAPACIDADE MÁXIMA DE CARTÕES 1.000 CAPACIDADE MÁXIMA DE SENHAS 1.000 DIMENSÕES (L x A x P) 75 x 118 x 21 MM REFERÊNCIA INTELBRAS DIGIPROX SA 202 - CONTROLADOR DE ACESSO 125 KHZ SINALIZAÇÃO SONORA » COMPATÍVEL COM FECHADURAS ELETROÍMÁ, ELETROMECAÂNICA, LEITORES E AUTOMATIZADORES DE PORTÃO » CONTROLA ATÉ 1.000 USUÁRIOS » AUTENTICAÇÃO POR SENHA E CARTÃO DE PROXIMIDADE » GABINETE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA » ACESSO COMBINADO SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C A 70 °C POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 0,5 W CORRENTE DE CHAVEAMENTO 200 MA UMIDADE DE OPERAÇÃO 20% A 80% MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO CARTÃO DE PROXIMIDADE OU SENHA MODULAÇÃO ASK FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 3.906 KBPS CÓDIGO DE EMISSÃO 125KA2DCN TIPO DE ANTENA INTERNA CAPACIDADE MÁXIMA DE CARTÕES 1.000 CAPACIDADE MÁXIMA DE SENHAS 1.000 DIMENSÕES (L x A x P) 75 x 118 x 21 MM REFERÊNCIA INTELBRAS DIGIPROX SA 202	5,000	UND	693,00	3.465,00
				Total do Participante:	212.809,70

Participante: TRUST INTEGRACAO DIGITAL LTDA

33	PROJETOR DATASHOW 3600 LUMENS WXGA HDMI -VOLTAGEM: 100V/240V	26,000	UND	3.585,00	93.210,00
----	---	--------	-----	----------	-----------

-CONEXÕES DE ENTRADA: VGA.
-CONEXÕES DE SAÍDA: VGA.
-CONSUMO DE ENERGIA DE 270W.
-RESOLUÇÃO NATIVA: 1280PX X 800PX.
-SUPORTA RESOLUÇÕES WXGA.
-TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP.
-TAXA DE CONTRASTE 20000:1.
-TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 30" - 300".
-INCLUI CONTROLE REMOTO.
-COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS NO PROJETO.
-PERMITE QUE VOCÊ AJUSTE O BRILHO, A NITIDEZ E A COR NA PROJEÇÃO.
-CONSUMO ENERGÉTICO: 270 W
-BRILHO DA IMAGEM: 3600 LM
-TAMANHO DA IMAGEM: 30 " - 300 "
-CONEXÕES DE ENTRADA: VGA, S-VIDEO, RCA, HDMI, USB MICRO-B, JACK 3.5 MM, RS232C
-FONTES DE LUZ: LÂMPADA
-COM MODO ECO: SIM
-COM CONTROLE REMOTO: SIM
-COM ALTO-FALANTE: SIM
-RESOLUÇÃO NATIVA: 1280 PX X 800 PX
-ALTURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE: 120 MM X 296 MM X 221 MM
-PESO: 2.3 KG
-FREQUÊNCIA DE SINCRONIZAÇÃO HORIZONTAL: 15 KHZ - 102 KHZ
-FREQUÊNCIA DE SINCRONIZAÇÃO VERTICAL: 23 HZ - 120 HZ
-RELAÇÃO DE CONTRASTE: 20000:1
-EMIÇÃO DE SOM EM MODO NORMAL: 33 DB
-EMIÇÃO DE SOM EM MODO ECO: 29 DB
-VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ: 5000 H
-TIPO DE RESOLUÇÃO SUPOSTADA: WXGA
-CONEXÕES DE SAÍDA: VGA, JACK 3.5 MM
-FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P
-CABOS INCLUIDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, VGA
-TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP

REFERÊNCIA: BENQ - PROJETO DATASHOW 3600 LUMENS WXGA HDMI

-VOLTAGEM: 100V/240V
-CONEXÕES DE ENTRADA: VGA.
-CONEXÕES DE SAÍDA: VGA.
-CONSUMO DE ENERGIA DE 270W.
-RESOLUÇÃO NATIVA: 1280PX X 800PX.
-SUPORTA RESOLUÇÕES WXGA.
-TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP.
-TAXA DE CONTRASTE 20000:1.
-TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 30" - 300".
-INCLUI CONTROLE REMOTO.
-COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS NO PROJETO.
-PERMITE QUE VOCÊ AJUSTE O BRILHO, A NITIDEZ E A COR NA PROJEÇÃO.
-CONSUMO ENERGÉTICO: 270 W
-BRILHO DA IMAGEM: 3600 LM
-TAMANHO DA IMAGEM: 30 " - 300 "
-CONEXÕES DE ENTRADA: VGA, S-VIDEO, RCA, HDMI, USB MICRO-B, JACK 3.5 MM, RS232C
-FONTES DE LUZ: LÂMPADA
-COM MODO ECO: SIM
-COM CONTROLE REMOTO: SIM
-COM ALTO-FALANTE: SIM
-RESOLUÇÃO NATIVA: 1280 PX X 800 PX
-ALTURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE: 120 MM X 296 MM X 221 MM
-PESO: 2.3 KG
-FREQUÊNCIA DE SINCRONIZAÇÃO HORIZONTAL: 15 KHZ - 102 KHZ
-FREQUÊNCIA DE SINCRONIZAÇÃO VERTICAL: 23 HZ - 120 HZ
-RELAÇÃO DE CONTRASTE: 20000:1
-EMIÇÃO DE SOM EM MODO NORMAL: 33 DB
-EMIÇÃO DE SOM EM MODO ECO: 29 DB
-VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ: 5000 H

-TIPO DE RESOLUÇÃO SUPOSTADA: WXGA
 -CONEXÕES DE SAÍDA: VGA, JACK 3.5 MM
 -FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P
 -CABOS INCLUIDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, VGA
 -TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP

REFERÊNCIA: BENQ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	CANETA ÓTICA TAWBOARD RECARREGÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PONTA DESTACÁVEL E COMUNICAÇÃO POR RÁDIO, TECNOLOGIA ÓTICA, COMUNICAÇÃO WIRELESS, RF 2.4GHZ, FREQUÊNCIA 120 FPS, INTERRUPTORES MANUAIS, BOTÃO NA PONTA, BOTÕES ALTERNANTES COM FUNÇÕES DE MOUSE DIREITO E ESQUERDO, POWER, INDICADORES LED, MATERIAL ABS, ACABAMENTO BEANCO LISO, REPOSIÇÃO DA PONTA SUBSTITUÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION, CARGA 750 MA, AUTONOMIA DE 3H20 ESCRIVENDO, AUTONOMIA EM USO NORMAL DE 8H, TEMPO DE RECARGA 1H40 OU 2H30 EM USB PORT, TIPO DE INTERFACE: USB TIPO C. + ESTOJO DE DADOS USB. - CANETA ÓTICA TAWBOARD RECARREGÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PONTA DESTACÁVEL E COMUNICAÇÃO POR RÁDIO, TECNOLOGIA ÓTICA, COMUNICAÇÃO WIRELESS, RF 2.4GHZ, FREQUÊNCIA 120 FPS, INTERRUPTORES MANUAIS, BOTÃO NA PONTA, BOTÕES ALTERNANTES COM FUNÇÕES DE MOUSE DIREITO E ESQUERDO, POWER, INDICADORES LED, MATERIAL ABS, ACABAMENTO BEANCO LISO, REPOSIÇÃO DA PONTA SUBSTITUÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION, CARGA 750 MA, AUTONOMIA DE 3H20 ESCRIVENDO, AUTONOMIA EM USO NORMAL DE 8H, TEMPO DE RECARGA 1H40 OU 2H30 EM USB PORT, TIPO DE INTERFACE: USB TIPO C. + ESTOJO DE DADOS USB.	30,000	UND	4.949,00	148.470,00

Total do Participante: 241.680,00

Total Geral: 470.437,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 3.455,85
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.123.0402.2034.3.3.90.00.00	R\$ 14.572,84
MANUT. DAS ATI. DE APOIO AO AGRICULTOR	06.001.20.606.2001.2052.3.3.90.00.00	R\$ 635,01
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00	R\$ 110.000,00
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00	R\$ 245.000,00
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	04.001.12.365.1201.2039.3.3.90.00.00	R\$ 70.000,00
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	04.001.12.365.1201.2040.3.3.90.00.00	R\$ 14.381,30
MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	14.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00	R\$ 26.028,12

Faxinal dos Guedes, 22/07/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 151/2024

Publicação Nº 6221325



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 152/2024

Processo Adm.: 151/2024
Data do Processo: 08/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 151/2024
b) **Nr. Licitação:** 152/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LUZES DE PALCO.

Participante: LUCAS DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE OPERADOR SOM	20,000	HS	180,00	3.600,00
2	SERVIÇO/MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE OPERADOR DE MESA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO E TEATRO - SERVIÇO/MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE OPERADOR DE MESA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO E TEATRO	20,000	HS	180,00	3.600,00

Total do Participante: 7.200,00

Total Geral: 7.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS	04.002.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00	R\$ 19.200,00

Faxinal dos Guedes, 22/07/2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

PROC 02/2024 DLE 02/2024 - FMAS

Publicação Nº 6221378



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - FMAS
(Processo Administrativo Nº 02/2024 - FMAS)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/07/2024**Link: <https://licitar.digital/>****Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA E INTERNA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PROC 152/2024 DLE 154/2024 - PM

Publicação Nº 6222269



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 154/2024
(Processo Administrativo Nº 152/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ESPELHOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 238/2024

Publicação Nº 6221713

PORTARIA Nº 238/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no dia 23/07/2024, correspondente ao período 12/2011 a 12/2016 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6356, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6356, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“REVOGA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ATRIBUÍDA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCIELI RECH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal N.º5234, de 22 de fevereiro de 2021, pelo período de 20 de julho a 18 de agosto de 2024, que concede adicional de insalubridade de Grau Médio a servidora FRANCIELI RECH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de Julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

Publicação Nº 6221642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EAF278B6A2A126AA4E8BB6CDF6552DE00C66C13

EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BANHEIROS E SOLÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM PRIMEIROS PASSOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: GIOVANI SEGALIN 08930202900

VALOR: R\$ 18.640,00 (Dezoito mil e Seiscentos e quarenta reais);

Vigência: Início: 22/07/2024 Término: 23/09/2024

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 74/2024

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2024

Formosa Do Sul, 22 de Junho 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 6EAF278B6A2A126AA4E8BB6CDF6552DE00C66C13

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 97/2024

Publicação Nº 6228194

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--	---

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 97/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a implantação da infraestrutura viária com a execução da base e sub-base das ruas Antônio Henrique Stairk e Paraná, no loteamento Los Angeles, localizado no bairro Santa Cruz em Forquilha/SC. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA DO ESTADO – PROCESSO SGPE SCC 7929/2024 – Portaria Conjunta SGG/SEF 027/2024.

VALOR – R\$ 339.449,99 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 2035 (dois mil e trinta e cinco) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: Proj/Ativ: 1.015 - ABERTURA DE AVENIDAS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS (112) - 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | 1.710.3210.0806 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência do Estado | 1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Concorrência Eletrônica Nº. 56/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 22 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 98/2024

Publicação Nº 6228191

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 98/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – RCM CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na construção do complexo esportivo Santa Isabel, com área total de 10.027,29 m2, localizado na rua Bonifácio Back, bairro Santa Isabel, no município de Forquilha/SC.

VALOR – de R\$ 3.374.056,14 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 2185 (dois mil cento e oitenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: 1.006 – AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO ARENA MULTIUSO/GINÁSIO E SEDES ESPORTIVAS/QUADRAS POLIESPORTIVAS/ACADEMIAS POPULARES | (112) - 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | 1.700.0000.0094 – Recursos Vinculados Federais | 1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais | 1.017 – AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTR. AMPL. E REFORMA DE EDIF. PÚBLICAS E PRAÇAS | (86) - 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | 1.700.0000.0094 – Recursos Vinculados Federais | 1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Concorrência Eletrônica Nº. 50/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 22 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 87/2022

Publicação Nº 6228133

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 87/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

DO OBJETO – Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria com especialidade em Contabilidade Pública, nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e controladoria e assessoramento na validação de cálculos judiciais e/ou equivalente, para atender demandas do Município de Forquilha/SC;.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato PMF Nº 87/2022 por 12 (doze) meses, passando sua data final de 08/08/2024 para 08/08/2025.

DO VALOR – O valor contratado permanece inalterado sendo R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) por hora, perfazendo um valor total de R\$ 128.100,00 (cento e vinte oito mil e cem reais) ao Contrato PMF Nº 87/2022, para o período aditado.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fonte de recursos: 04.01.2.009 (36) – Secretaria de Administração Finanças – Recursos próprios. | 02.03.2.004 (19) – Procuradoria Geral – Recursos Próprios. | Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Primeira, passando a vigorar o que segue: “11.2. O Sr. Jonas Fontana Delfino, será o Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar à Autoridade Competente quando convir.”

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 58/2021

Publicação Nº 6228135

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 58/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – R. PIETSCH & CIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado por OCR (leitores ópticos de caracteres), em pontos estratégicos de entrada e saída do município, com o intuito de auxiliar na vigilância de pontos críticos, aliado à um sistema de alta resolução de imagens, bem como acesso ao sistema de forma controlada.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato PMF Nº 58/2021 por 12 (doze) meses, passando sua data final de 04/08/2024 para 04/08/2025.

DO VALOR – O valor contratado permanece inalterado, perfazendo um valor total de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais) para o período aditado, conforme segue:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unitário mensal por câmera	Valor mensal	Valor total
1	Mês	12	Locação, instalação e manutenção nas 7 câmeras, plataforma + gravação 30 dias + compartilhamento de imagens (câmeras p/ Polícia Militar e Civil).	R\$ 740,00	R\$ 5.180,00	R\$ 62.160,00
Valor total				R\$ 740,00	R\$ 5.180,00	R\$ 62.160,00

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DE CONVÊNIOS E ENTIDADES | Dotação (46) – 1.752.7005.0712 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil | 1.752.7006.0712 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura | 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Rádio Patrulha | Elemento de Despesa: 3.3.90.40.01.00 – Locação de equipamentos e softwares

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda: Da Fiscalização e Gestão do Contrato, passando a vigorar o que se segue: "12.1. O Sr. Jonas Fontana Delfino, será a Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO CONTRATO PMF Nº 65/2024

Publicação Nº 6228177

SUSPENSÃO CONTRATO PMF Nº 65/2024

SUSPENSÃO DO CONTRATO PMF Nº 65/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/PMF/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A EMPRESA CONSTRUTORA NUNES LTDA.

Fundamento Legal: Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente Termo de Suspensão do Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais, nós abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, estabelecido na Av. 25 de julho, 3.400, inscrito no CNPJ sob o nº 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. José Claudio Gonçalves, Prefeito Municipal, e de outro lado, como CONTRATADA, CONSTRUTORA NUNES LTDA, com sede na Rua Juceli Rodrigues, 189, Jardim Maristela no Município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ nº 79.382.412/0001-93, temos justo e contratado o que a seguir se descreve:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a construção do ANEL VIÁRIO SUL – ETAPA II, com extensão de 2.440,00 metros lineares, ligação entre as Localidades de Sanga do Café e Santa Terezinha, no Município de Forquilha/SC, por meio da Transferência Especial Voluntária do Estado, Processo SGPE SCC 4200/2024 – Pontaria Conjunta SGG/SEF 015/2024;

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 18/07/2024 do Sr. Odivaldo Dal Toé – Gerente de Engenharia e fiscal deste contrato, solicitando a suspensão por 30 (trinta) dias a execução do Contrato nº 65/PMF/2024, devido Mandato de Segurança nº 5001228-29.2024.8.24.01.66/SC de 18/07/2024 da Vara Única da Comarca de Forquilha;

CONSIDERANDO que os documentos supracitados são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica suspenso o Contrato nº 19/PMF/2024 por 30 (trinta) dias devido Mandato de Segurança nº 5001228-29.2024.8.24.01.66/SC.

Forquilha, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6221053

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	18/7/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 44.742,83
TRANSFERÊNCIA DIRETA	19/7/2024	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 303.713,87
TRANSFERÊNCIA DIRETA	19/7/2024	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 99,53
TRANSFERÊNCIA DIRETA	19/7/2024	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICÍPIO	R\$ 4.671,57
TRANSFERÊNCIA DIRETA	19/7/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 141.189,75

Garopaba – SC, 22 de Julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 23/07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2021

Publicação Nº 6221817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1BB48A83BEFCBD316609436D336BA63C72CBA9F

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021
PMG/FMS

PROCESSO Nº 071/2021; MODALIDADE: PR001/2021; CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA – IPREGOBA/CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA; CNPJ Nº: 01.258.027/0001-41; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigorará a partir de 19/07/2024 até 18/07/2025, conforme solicitação através do Ofício DTI nº 082/2024 do Setor de Informática.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

FISCAL DO CONTRATO: Roberto de Abreu Bento – Matrícula nº 8874.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE065/2024

Publicação Nº 6224608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59B3F7C78BC0EAE3F3B01AB5DE60D69D60B42087

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 094/2024**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTO o Pregão Eletrônico nº 065/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 05/07/2024 e realizado às 14h10min do dia 22/07/2024, que teve por objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de soldas, usinagens e manutenções de mangueiras e terminais hidráulicos nos veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, Fundo Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar, com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Garopaba, 22 de julho de 2024.

Thiago de Oliveira Costa
Pregoeiro

ERRATA PORTARIA Nº. 2479/2024

Publicação Nº 6221970

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS****ERRATA: Portaria n.º 2479/2024**

O Município de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.º 2479, datada de 26/06/2024:

Onde se lê: “**DESIGNAR**, conforme o Inciso II do Art. 4º, e o Inciso V do Art. 2º do Decreto n.º. 157/2018, a servidora **MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES**, matrícula funcional n.º 3691-12, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções de **GESTOR DA PARCERIA**, para o Termo de Fomento n.º. 011/2024, da Associação de Pais e Amigos, com as atribuições contidas no Art. 5º do referido Decreto, até o término de sua vigência.”

Leia-se: “**DESIGNAR**, conforme o Inciso II do Art. 4º, e o Inciso V do Art. 2º do Decreto n.º. 157/2018, a servidora **MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES**, matrícula funcional n.º 3691-12, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções de **GESTOR DA PARCERIA**, para o Termo de Fomento n.º. 011/2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com as atribuições contidas no Art. 5º do referido Decreto, até o término de sua vigência.”

Garopaba, 22 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 23/07/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 27 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6223777

PORTARIA Nº 27 DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, regulamentares de 10 (dez) dias, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, ao Servidor Nelson Pacheco Vieira Junior, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Jurídico Legislativo, Matrícula Funcional nº 167-02, no período de 22/07/2024 à 31/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria nº 27/2024, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024.

Publicada a presente Portaria nº 27/2024 no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2024

Publicação Nº 6221815



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O **Município de Garuva**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 11.947, de 16 de Julho de 2009 e na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Lei Municipal nº 1.070, de 27 de março de 2001, Lei Federal nº 11.326, de 24 de abril de 2006, Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Garuva**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar **ENVELOPE ÚNICO** contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **08/08/2024** às 08:00 horas, na sala de licitação, localizada no prédio Sede da Prefeitura - Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro - Garuva/SC – 89.248-000, com abertura da sessão pública às 08:05 horas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Garuva**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações de frutas, verduras e legumes relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, especificados no **ANEXO I** deste Edital (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Garuva.

2.2 As despesas decorrentes desta chamada pública serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária, ou as que vierem a substituí-las no exercício:

007.001.2031.3390 – 15527

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1.1 Grupo Formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

3.1.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

3.1.3 Fornecedor Individual: detentor de DAP Física.

3.2 Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, deverão apresentar um **ÚNICO ENVELOPE** contendo os documentos abaixo relacionados e o projeto de venda, sob pena de inabilitação.

3.2.1 Os **documentos de habilitação e projeto de venda**, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, **deverão ser apresentados em:**

a) **original; ou**

b) **cópia autenticada por cartório; ou**

c) **cópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope; ou**

d) **publicação em órgão da imprensa oficial.**

3.2.2 **Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.**

3.2.3 Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.**

3.2.4 Para demonstrar a qualidade de representante do participante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente; ou

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

3.2.5 No envelope deverá constar a identificação do fornecedor, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - MUNICÍPIO DE GARUVA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Garuva.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE: _____



3.3 ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.3.1 O Fornecedor Individual (detentores de DAP Física, não organizado em grupo) deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VI – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VII – Certidão atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda;
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no Projeto de Venda, conforme **ANEXO VI – Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais**;

IX – **PROJETO DE VENDA** de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda**;

- a) O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
 - b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I – Termo de Referência**;
 - c) Conter o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor;
- X – Os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.**

3.3.2 Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os agricultores individuais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, art. 39).

3.4 ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 O Grupo Informal (detentores de DAP Física, organizados em grupo) deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VI - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VII – Certidão atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda;
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, conforme **ANEXO VI - Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais**;

IX – **PROJETO DE VENDA** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda**;

- a) O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
 - b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I – Termo de Referência**;
 - c) Conter o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor;
- X – Os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.**

3.4.2 Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os agricultores individuais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, art. 39).



3.5 ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal (detentores de DAP Jurídica) deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
 - III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
 - IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - V – Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
 - VII - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - VIII – Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade registrada no órgão competente;
 - IX – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **ANEXO V - Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais**;
 - X – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **ANEXO IV – Declaração de Limite Individual por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ANO**;
 - XI - Certidão atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda;
 - XII – **PROJETO DE VENDA** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda**;
- a) O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I – Termo de Referência**;
- c) Conter o CNPJ e nº da DAP Jurídica da organização produtiva;
- d) Conter validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda.

XIII – Os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.

3.6 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.7 O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line*, exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1 que não for(em) previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que for(em) apresentado(s) vencido(s) ou positivo(s).

3.7.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do País.

4.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

4.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

4.2 Entre os grupos de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e o do País;

IV – o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos itens 4.2 e 4.3 do edital.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares relacionadas no **ANEXO III – Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino** e cumprir rigorosamente os procedimentos para entrega dos itens descritos no **ANEXO I – Termo de Referência**, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Nutrição, o qual emitirá o pedido com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência.

5.2 As entregas ocorrerão semanalmente, às segundas-feiras, das 07:00 horas às 11:00 horas, conforme pedido enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Os pontos de entrega relacionados no **ANEXO III – Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino** poderão sofrer alteração (inclusão ou exclusão) de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, sob prévia comunicação aos fornecedores.

5.4 A unidade escolar atestará o recebimento e a qualidade do produto mediante assinatura no Termo de Recebimento de Hortifruti e rejeitarão, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital (conforme orientações fornecidas pela nutricionista) e qualquer irregularidade será comunicada formalmente através da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito (e-mail ou protocolo físico), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo no **ANEXO VII – Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE** do presente Edital.

6.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máxima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Máximo a ser Contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica) x R\$ 40.000,00.

6.4 Convocação para assinatura do Contrato:

6.4.1 Homologado o resultado da Chamada Pública, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) por e-mail ou protocolo físico para, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinatura do Contrato;

6.4.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame;

6.4.3 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

6.5 Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:



6.5.1 Fornecedor Individual e Grupo Informal: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da licitante) e Seguridade Social – INSS, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

6.5.2 Grupo Formal: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da licitante), Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

7. PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE, após receber a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. SANÇÕES

8.1 As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital e no respectivo contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I – Advertência;

II – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De até 5% (cinco por cento) nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não apresentar amostra, quando solicitado, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder ao prazo de execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e at. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.2 O proponente/contratado será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) deixar de entregar amostra, quando solicitado;

f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

g) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

n) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 15% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

8.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Prefeitura de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

8.5 Nas penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;



8.7 Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.8 Os recursos deverão obedecer ao disposto no artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo encaminhados e protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo representante legal, sendo inadmitidos recursos enviados via aplicativos e e-mail;

8.9 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Garuva, Secretaria de Educação, situada na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva/SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.garuva.sc.gov.br, no link licitações.

9.2 O contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade das cópias desta Chamada Pública, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, quando for o caso, ou sua cópia fiel.

9.3 Para os casos omissos na presente Chamada Pública prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

9.4 Todas as publicações como alterações ou prorrogações da Chamada Pública, resumo de atas de julgamento e etc., serão publicadas na forma da Lei.

9.5 As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.6.1 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.6.2 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sem necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênera.

9.7 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas de Vendas e Documentos de Habilitação.

9.8 A Secretaria Municipal de Educação, em face do conhecimento da Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.9 **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.garuva.sc.gov.br, no link licitações, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: Especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios com planilha orçamentária

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Garuva, 17 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA:
Especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios com planilha orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), - Mín.30%
AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	400	Kg	ABOBRINHA ITALIANA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,00	2.000,00
2	280	Unidade	ACELGA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, FOLHAS VERDES BRILHANTES LISAS OU CRESPAS, TALOS LONGO COM COLORAÇÃO BRANCA, RAÍZ DELGADA, SECA E INDEISCENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,50	1.260,00
3	1.200	Unidade	ALFACE LISA, HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, FOLHAS VERDE CLARAS BRILHANTES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	2,50	3.000,00
4	10.200	Kg	BANANA CATURRA ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	4,00	40.800,00
5	800	Kg	BATATA DOCE ROXA, HIGIENIZADA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA DE NO MÁXIMO 02 KG, FORMATO ALONGADO E UNIFORME, SEM SUJIDADES, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	4,40	3.520,00
6	2.900	Kg	BATATA INGLESA, GRAÚDA, LAVADA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	6,00	17.400,00
7	240	Kg	BATATA SALSA, LAVADA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	8,50	2.040,00
8	1.500	Kg	BETERRABA FRESCA, HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02 KG E ATÓXICA, COLORAÇÃO ROXO ESCURO, FORMATO ARREDONDADO OU ALONGADO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	4,50	6.750,00

9	1.500	Unidade	BRÓCOLIS JAPONÊS, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 03KG E ATÓXICA, SISTEMA RADICULAR PIVOTANTE, CAULE ERETO E RELATIVAMENTE LONGO, FOLHAS SIMPLES, SEM TRICOMAS E COM NERVURAS POUCO SALIENTES, CABEÇA CARACTERÍSTICA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,00	6.000,00
10	2.200	Kg	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA GRAÚDA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, SEM PONTOS ESCUROS E DE PERFURAÇÃO, COM CASCA FINA NA COR MARROM, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	5,20	11.440,00
11	1.500	MAÇO	CEBOLINHA VERDE COMUM, SEM SUJIDADES, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, ERVA BULBOSA PERENE E DE PEQUENO PORTE, COM BULBOS BRANCOS ALONGADOS E FOLHAS VERDES COMPRIDAS E CILÍNDRICAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	1,50	2.250,00
12	1.200	Kg	CENOURA FRESCA, GRAÚDA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, RAIZ FUSIFORME GROSSA, CARNUDA, CASCA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÃO, COR ALARANJADA VIBRANTE, RÍGIDA, SABOR ADOCICADO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS MANTIDAS	4,50	5.400,00
13	1.100	Kg	CHUCHU FRESCO, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, FORMATO ARREDONDADO OU EM PÉRA, CASCA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÃO, COR VARIADA ENTRE BRANCO A VERDE ESCURO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,20	4.620,00
14	1.500	Unidade	COUVE FLOR KG, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 03KG E ATÓXICA, TEXTURA DELICADA E TENRA, SEM SUJIDADES, SEM PONTOS ESCUROS, FLORESTES NA COR BRANCA E CAULE TENRO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,00	7.500,00
15	400	MAÇO	COUVE MANTEIGA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, CAULE ERETO, FOLHAS LONGAS, MACIAS E DE FORMATO ONDULADO DE COR VERDE, SEM SUJIDADES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	2,50	1.000,00
16	300	Kg	INHAME, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02 KG E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, TUBÉRCULO DE FORMATO IRREGULAR E TAMANHO VARIADO, POLPA ESBRANQUIÇADA, FIBROSA, CASCA DE TEXTURA RUGOSA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	6,80	2.040,00
17	7.500	Kg	LARANJA PERA FRESCA, ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA DE ATÉ 20KG E ATÓXICA, CASCA LISA E ÍNTEGRA SEM PONTOS DE PERFURAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,00	37.500,00



18	950	Kg	LIMÃO CRAVO FRESCO, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA HIGIENIZADA DE ATÉ 10KG E ATÓXICA, CASCA ÍNTEGRA SEM PONTOS DE PERFURAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	3,50	3.325,00
19	7.500	Kg	MAÇÃ GALA CLASSIFICAÇÃO 1, ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA PARA ACONDICIONAR O PRODUTO, COM PROTEÇÃO EM PAPEL, SEM SUJIDADES, SEM PONTOS DE PERFURAÇÃO, CASCA ÍNTEGRA E BRILHANTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	7,00	52.500,00
20	900	Kg	PEPINO COMUM SALADA, HIGIENIZADO, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, FORMATO CILÍNDRICO E LEVEMENTE COMPRIDO, COLORAÇÃO ENTRE VERDE CLARO E VERDE ESCURO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,20	3.780,00
21	1.100	Unidade	REPOLHO VERDE FRESCO, CABEÇA GRAÚDA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ATÉ 03 CABEÇAS, FOLHAS VERDES ESBRANQUIÇADAS BRILHANTES LISAS, TALO CURTO COM COLORAÇÃO BRANCA, RAÍZ DELGADA, SECA E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,50	4.950,00
22	1.500	MAÇO	SALSINHA, HIGIENIZADA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, CAULE ERETO, AROMÁTICA, FOLHAS PECIOLADAS, CÔR VERDE ESCURA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	1,50	2.250,00
23	3.200	Kg	TOMATE CARMEM FRESCO, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, SABOR SUAVE E LEVE, FORMATO GRANDE E ARREDONDADO, COLORAÇÃO VERMELHA COM TONS AMARELADOS, POLPA FIRME, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	7,50	24.000,00
TOTAL					R\$ 245.325,00



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Garuva	2. CNPJ 83.102.848/0001-59	3. Município/UF Garuva/SC	
4. Endereço Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro	5. DDD/Fone (47) 3445-8200		
6. Nome do representante e e-mail Rodrigo Adriany David (Prefeito) - pmgaruva@garuva.sc.gov.br	7. CPF 033.007.279-01		



III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)
 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do Edital.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal _____ Fone/E-mail: _____



**ANEXO II (Continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Garuva	2. CNPJ: 83.102.848/0001-59		3. Município: Garuva/SC		
4. Endereço: Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro	5. DDD/Fone: (47) 3445-8202		7. CPF: 033.007.279-01		
6. Nome do representante e e-mail: Rodrigo Adriany David (Prefeito) - pmgaruva@garuva.sc.gov.br					



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do Edital.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1	
2	
3	
4	
5	



**ANEXO II (Continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° --	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. N° da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*
			Unitário
1			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Garuva	2. CNPJ: 83.102.848/0001-59	3. Município: Garuva/SC
4. Endereço: Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro	5. DDD/Fone: (47) 3445-8202	
6. Nome do representante e e-mail: Rodrigo Adriany David (Prefeito) - pmgaruva@garuva.sc.gov.br	7. CPF: 033.007.279-01	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do Edital.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----



ANEXO III

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	RUA	TELEFONE
01	Creche Municipal Frei José Bertoldi	Centro	Carlos Borgenhausen, 496	3445-4034
02	Creche Municipal João de Deus	Centro	XV de Novembro, 900	3445-4023
03	Creche Municipal Extensão Berçário	Centro	Rui Barbosa, 1080	3445-8235
04	Creche Municipal Maria Corrêa Saad	Giorgia Paula	Deodoro de Carvalho, 1279	3432-4287
05	Pré Escolar Dentre de Leite	Centro	XV de Novembro, 914	3445-4033
06	Pré Escolar Victória Junqueira Pensky	Centro	Antonio Ladislau de Araújo, 802	3445-4032
07	Escola Municipal Vicente Vieira	Centro	Antonio Ladislau de Araújo, 802	3445-4031
08	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Jardim Garuva	Tiradentes, 149	3445-3014
09	Escola Municipal Professora Milene Saad Benedet	Centro	Deodoro de Carvalho, 1359	3445-8235
10	Escola Municipal Guilherme R.E.P. Benkendorf	Rio da Onça	São Sebastião, 565	3445-4041
11	Escola Municipal Maria Martins Budal	Vila Trevo	Marechal Floriano, 80	3432-1293
12	Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer	Três Barras	Estrada Geral Três Barras, s/n	3445-8235
13	Escola Municipal Içá Mirim	Mina Velha	Rodovia Máximo Jamur – Km 10	3445-8235
14	Escola Municipal Duque de Caxias	Baraharas	Estrada Geral Baraharas, s/n	3445-8235
15	AEE -Atendimento Educacional Especializado (EMAP)	Centro	Rui Barbosa, 1218	3445-8221

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF
– DAP/ANO**

Chamada Pública N° xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

A (Cooperativa/ Associação xxxxx), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, n° 01, Bairro B), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (presidente), (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade n° (0.000.000/SC), inscrito no CPF sob o n° (000.000.000-00), residente na (Rua C, n°01, Bairro D), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxxxxx), nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome/Assinatura (Presidente)
Cooperativa/Associação XXXXX

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

Chamada Pública Nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ de ____ de _____.

Assinatura

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Chamada Pública Nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP Física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ de ____ de _____.

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º _____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Garuva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.848/0001-59, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO ADRIANY DAVID, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua _____, n.º _____, (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de Julho de 2009 e na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, Lei Municipal nº 1.070, de 27 de março de 2001, Lei Federal nº 11.326, de 24 de abril de 2006, Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Educação de Garuva/SC, verba FNDE/PNAE, **ano letivo de 2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº xxxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 007.001.2031.3390 – 15527.

CLÁUSULA SEXTA:



- 6.1 O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior;
- 6.2 Os pagamentos do fornecimento dos gêneros serão realizados pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, correspondente às entregas do mês anterior;
- 6.4 As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes;
- 6.4 O pagamento será através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

- 9.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 9.2 É de responsabilidade do **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação.
- 9.3 É obrigação do **CONTRATADO** executar o contrato cumprindo as disposições da **Chamada Pública nº 001/2024**, da Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1 O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
 - Fiscalizar a execução do contrato;
 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2 Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I – Advertência;

II – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente:

- De até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas na alínea “d” do item 11.3;
- 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3 O **CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 e na regulamentação vigente;

11.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Prefeitura de Garuva até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

11.6 Nas penalidades previstas neste contrato, a Prefeitura considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

11.8 Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 15% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato vigorará até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

13.2 O contrato será assinado em logo após a conclusão do processo.

13.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos e critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº **002/2024**.

13.4 Os pontos de entrega definidos no ANEXO III poderão sofrer alteração (inclusão e/ou exclusão) de acordo com a Secretaria Municipal de Educação;

13.5 A unidade escolar atestará o recebimento do produto e da qualidade mediante assinatura no termo de recebimento de hortifruti.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Garuva, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal) _____,
CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____
a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os
produtos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: 2. Produto, 3. Quantidade, 4. Unidade, 5. Valor Unitário, 6. Valor Total (*). Includes a row for 7. Totais.

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta
instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na
aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Fornecedor

DECRETO Nº 150/2024

Publicação Nº 6220899

DECRETO Nº. 150 DE 19 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração da Sra THAIS CAROLINE KETES, do cargo comissionado de Assessora Administrativa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Sra. THAIS CAROLINE KETES, portadora do CPF nº 107.889.129-09, do cargo comissionado de assessora administrativa, nomeada através do Decreto nº 102/2022.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a contar de 22 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2024

Publicação Nº 6220904

DECRETO Nº. 151, DE 19 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de THAIS CAROLINE KETES, para o cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento Social e Habitação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1o Fica nomeada THAIS CAROLINE KETES, inscrita no CPF sob nº 107.889.129-09, para o cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento Social e Habitação – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de 23 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2024

Publicação Nº 6221003

DECRETO Nº. 152 DE 22 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de GILSEMAR METT, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado, a pedido, o Sr. GILSEMAR METT, portador do CPF nº 059.770.699-95, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo, nomeado através do Decreto nº 88/2022.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a contar de 22 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.005, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221376

DECRETO Nº 12.005, DE 18 DE JULHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito as nomeações feitas através do Decreto nº 11.933, de 27 de junho de 2024, dos candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIANA DOS SANTOS LUNARDI	MÉDICO NEUROLOGISTA	10	1º	SECRETARIA DE SAÚDE
HIGOR SILVEIRA MARQUES	MÉDICO PSIQUIATRA	10	1º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 12.006, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221367

DECRETO Nº 12.006, DE 18 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CÍNTHIA GISELLE MORAES DE MACEDO	ENFERMEIRO	40	10º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Publicação Nº 6222398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS.
Da especificação do(s) vencedor(es):

Fornecedor/Vencedor
(CNPJ do Fornecedor/Vencedor)
VALOR GLOBAL ADJUDICADO

D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA (CNPJ Nº 36.395.860/0001-19)
Valor Adjudicado: R\$ 78.950,00.

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA (CNPJ Nº 02.254.896/0001-60)
Valor Adjudicado: R\$ 25.900,00.

VALDELI CECILIO DOS SANTOS LTDA (CNPJ Nº 20.883.143/0001-04)
Valor Adjudicado: R\$ 540.794,73.

VICENTE DEPARTAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 27.286.283/0001-36)
Valor Adjudicado: R\$ 188.566,20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02).
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FMEL (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).

Gaspar/SC, 22 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DOUGLAS MULLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

LUCAS ALFREDO SOARES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PORTARIA Nº 8.371, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221379

PORTARIA Nº 8.371, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. N. S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.839/2017,

Considerando o teor dos Memorandos n.º 101/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e n.º 698/2024 da Procuradoria-Geral do Município de Gaspar, bem como do Ofício n.º 0442/2024/04PJ/GAS e Inquérito Civil n.º 06.2023.00002023-8 do Ministério Público de Santa Catarina, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora A. N. S., matrícula 7851, empregada pública ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos n.º 101/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e n.º 698/2024 da Procuradoria-Geral do Município de Gaspar, bem como Ofício n.º 0442/2024/04PJ/GAS e Inquérito Civil n.º 06.2023.00002023-8 do Ministério Público de Santa Catarina, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria.

Art. 2º O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlotte Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 482, alíneas "a", "b" segunda parte e "h" primeira parte, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 53/2024

Publicação N° 6221351

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 53/2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a prevalência do interesse público sobre o particular, reverenciando-se a continuidade dos serviços; e

Considerando os princípios inerentes à Administração Pública expressos na Constituição Federal em seu artigo 37, em especial o princípio da eficiência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em 23 de julho de 2024, a Licença-Prêmio do servidor ELADIO PARENHO, inscrito no CPF sob o nº 043.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concedida através da Portaria RH 46/2024, ficando assegurado o direito de concluí-la oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

Gaspar, 17 de Julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024 INEXIGIBILIDADE N° 113/2024

Publicação N° 6221023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 376AC2F41162B04FBE407C785661687220A1B52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 102/2024
INEXIGIBILIDADE N° 113/2024

OBJETO: Contratação dos serviços de infraestrutura de radiocomunicação digital que servirá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina sediado em Gaspar/SC.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação dos serviços de infraestrutura de radiocomunicação digital que servirá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina sediado em Gaspar/SC.	1	Unidade	12.800,00	12.800,00
02	Serviço de instalação em campo para serviço de montagem dos equipamentos no gabinete outdoor; fornecimento de mão de obra e material para execução de fundação e base de concreto para gabinete outdoor; fornecimento e instalação de poste de fibra de 12 metros de altura para sistema irradiante; fornecimento e instalação de poste para entrada de energia padrão celesc; fornecimento de material e mão de obra para toda a parte de energia, cabos, conectores, infra subterrânea até o gabinete, aterramento, e cabo para a ligação na rede da celesc; serviço de instalação do sistema irradiante, aterramento e fixação do gabinete outdoor na base de concreto e serviço de ativação do site após a solicitação e a ligação de energia por parte do cbm e serviço reprogramação dos rádios para funcionamento da nova repetidora	1	Serviço	32.914,50	32.914,50
Valor Global (R\$)					45.714,50

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA (CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 45.714,50 (quarenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 22 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Grão Pará

PREFEITURA

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - SILVA & SILVA RECAPAGEM

Publicação Nº 6221665

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Processo de Licitação Nº 23/2024

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Grão-Pará/SC.

Credenciada: SILVA & SILVA RECAPAGEM LTDA, (inscrita no CNPJ 14.663.374/0001-00, cuja proposta foi apresentada no valor de R\$5.268.800,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 22 de julho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2024

Publicação Nº 6221429



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os arts. 11 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que versam sobre a promoção da cobrança da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Protesto das Certidões da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO o disposto na Seção V-A do Código Tributário do Município que autoriza o Município realizar o protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 167/2023, que regulamenta a Seção V-A do Código Tributário do Município e disciplina a utilização do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa,

NOTIFICA:

I – Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, serão enviados ao Tabelionato competente do Município, as respectivas Certidões da Dívida Ativa – CDA's para fins de protesto extrajudicial;

II – Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que, a partir desta data, fica disponibilizada em anexo a este Edital, no sítio do Município de Guaraciaba, <<https://guaraciaba.atende.net>>, bem como no Mural de Publicações da Prefeitura do Município, a relação contendo as inscrições municipais cujos débitos serão protestados, na forma da legislação vigente.

O Protesto Extrajudicial não será processado nos seguintes casos: I - em que o débito já tenha sido quitado, cabendo ao interessado comprovar o pagamento com a cópia da guia contendo a respectiva autenticação bancária; II - o débito esteja com sua exigibilidade suspensa; III - seja objeto de

execução fiscal em que exista garantia mediante depósito, fiança bancária ou penhora; IV - seja objeto de execução fiscal em que exista garantia mediante depósito, fiança bancária ou penhora.

Guaraciaba, Santa Catarina, 22 de julho de 2024.

 Vandecir Dorigon
 Prefeito Municipal

 Yassana Hellen Pisatto Pedrassani
 Fiscal de Tributos
 Matrícula nº 2722

ANEXO ÚNICO

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	ORIGEM DO DÉBITO
A***K***I***L	04*****20	32686 DÍVIDA: 32687 - INSCRIÇÃO: 33202 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 7 - OBS.:	2018/2019/2020/2021/2022/2023
		DÍVIDA: 32688 - INSCRIÇÃO: 33209 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 8 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32689 - INSCRIÇÃO: 33218 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 9 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32690 - INSCRIÇÃO: 33222 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 10 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32691 - INSCRIÇÃO: 33239 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 11 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32692 - INSCRIÇÃO: 33249 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 12 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32693 - INSCRIÇÃO: 33262 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 13 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32694 - INSCRIÇÃO: 33274 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 14 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32720 - INSCRIÇÃO: 33185 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 6 - OBS.:	

		DÍVIDA: 32721 - INSCRIÇÃO: 33203 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 7 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32722 - INSCRIÇÃO: 33205 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 8 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32723 - INSCRIÇÃO: 33215 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 9 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32724 - INSCRIÇÃO: 33228 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 10 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32725 - INSCRIÇÃO: 33238 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 11 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32726 - INSCRIÇÃO: 33252 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 12 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32727 - INSCRIÇÃO: 33264 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 13 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32728 - INSCRIÇÃO: 33277 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 14 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32760 - INSCRIÇÃO: 33190 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 6 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32761 - INSCRIÇÃO: 33200 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 7 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32762 - INSCRIÇÃO: 33207 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 8 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32763 - INSCRIÇÃO: 33213 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 9 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32764 - INSCRIÇÃO: 33227 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 10 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32765 - INSCRIÇÃO: 33235 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 11 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32766 - INSCRIÇÃO: 33242 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 12 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32767 - INSCRIÇÃO: 33254 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 13 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32768 - INSCRIÇÃO: 33273 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 14 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34243 - INSCRIÇÃO: 33392 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 15 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34244 - INSCRIÇÃO: 33537 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 16 - OBS.:	

		DÍVIDA: 34245 - INSCRIÇÃO: 33541 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 17 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34246 - INSCRIÇÃO: 33552 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 18 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34247 - INSCRIÇÃO: 33561 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 19 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34248 - INSCRIÇÃO: 33571 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 20 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34249 - INSCRIÇÃO: 33583 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 21 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34250 - INSCRIÇÃO: 33593 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 22 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34251 - INSCRIÇÃO: 33605 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 23 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34252 - INSCRIÇÃO: 33617 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 24 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34253 - INSCRIÇÃO: 33626 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 25 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34254 - INSCRIÇÃO: 33639 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 26 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34315 - INSCRIÇÃO: 33377 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 15 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34316 - INSCRIÇÃO: 33538 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 16 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34317 - INSCRIÇÃO: 33543 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 17 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34318 - INSCRIÇÃO: 33548 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 18 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34319 - INSCRIÇÃO: 33566 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 19 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34320 - INSCRIÇÃO: 33575 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 20 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34321 - INSCRIÇÃO: 33586 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 21 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34322 - INSCRIÇÃO: 33597 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 22 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34323 - INSCRIÇÃO: 33609 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 23 - OBS.:	

		DÍVIDA: 34324 - INSCRIÇÃO: 33620 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 24 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34325 - INSCRIÇÃO: 33631 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 25 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34326 - INSCRIÇÃO: 33632 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 26 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34442 - INSCRIÇÃO: 33397 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 15 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34443 - INSCRIÇÃO: 33536 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 16 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34444 - INSCRIÇÃO: 33542 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 17 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34445 - INSCRIÇÃO: 33556 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 18 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34446 - INSCRIÇÃO: 33564 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 19 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34447 - INSCRIÇÃO: 33576 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 20 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34448 - INSCRIÇÃO: 33587 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 21 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34449 - INSCRIÇÃO: 33598 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 22 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34450 - INSCRIÇÃO: 33606 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 23 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34451 - INSCRIÇÃO: 33610 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 24 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34452 - INSCRIÇÃO: 33629 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 25 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34453 - INSCRIÇÃO: 33642 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 26 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35391 - INSCRIÇÃO: 35915 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 27 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35392 - INSCRIÇÃO: 36111 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 28 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35393 - INSCRIÇÃO: 36120 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 29 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35394 - INSCRIÇÃO: 36137 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 30 - OBS.:	

		DÍVIDA: 35395 - INSCRIÇÃO: 36146 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 31 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35396 - INSCRIÇÃO: 36156 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 32 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35397 - INSCRIÇÃO: 36168 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 33 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35398 - INSCRIÇÃO: 36181 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 34 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35399 - INSCRIÇÃO: 36194 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 35 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35400 - INSCRIÇÃO: 36205 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 36 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35463 - INSCRIÇÃO: 35889 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 27 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35464 - INSCRIÇÃO: 36116 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 28 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35465 - INSCRIÇÃO: 36127 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 29 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35466 - INSCRIÇÃO: 36130 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 30 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35467 - INSCRIÇÃO: 36150 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 31 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35468 - INSCRIÇÃO: 36162 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 32 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35469 - INSCRIÇÃO: 36172 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 33 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35470 - INSCRIÇÃO: 36186 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 34 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35471 - INSCRIÇÃO: 36198 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 35 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35472 - INSCRIÇÃO: 36210 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 36 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35639 - INSCRIÇÃO: 35888 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 27 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35640 - INSCRIÇÃO: 36109 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 28 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35641 - INSCRIÇÃO: 36118 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 29 - OBS.:	

		DÍVIDA: 35642 - INSCRIÇÃO: 36134 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 30 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35643 - INSCRIÇÃO: 36142 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 31 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35644 - INSCRIÇÃO: 36153 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 32 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35645 - INSCRIÇÃO: 36165 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 33 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35646 - INSCRIÇÃO: 36178 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 34 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35647 - INSCRIÇÃO: 36191 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 35 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35648 - INSCRIÇÃO: 36201 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 36 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31504 - INSCRIÇÃO: 32032 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31505 - INSCRIÇÃO: 32349 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31506 - INSCRIÇÃO: 32461 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31507 - INSCRIÇÃO: 32111 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31508 - INSCRIÇÃO: 32415 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31509 - INSCRIÇÃO: 32603 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31682 - INSCRIÇÃO: 32133 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31683 - INSCRIÇÃO: 32284 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31684 - INSCRIÇÃO: 32425 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31711 - INSCRIÇÃO: 32222 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31712 - INSCRIÇÃO: 32247 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31713 - INSCRIÇÃO: 32456 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 3 - OBS.:	

		DÍVIDA: 31771 - INSCRIÇÃO: 32076 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31772 - INSCRIÇÃO: 32294 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31773 - INSCRIÇÃO: 32544 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31819 - INSCRIÇÃO: 32072 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31820 - INSCRIÇÃO: 32330 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31821 - INSCRIÇÃO: 32594 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31888 - INSCRIÇÃO: 32091 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31889 - INSCRIÇÃO: 32376 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31890 - INSCRIÇÃO: 32432 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31930 - INSCRIÇÃO: 32031 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31931 - INSCRIÇÃO: 32256 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31932 - INSCRIÇÃO: 32455 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31983 - INSCRIÇÃO: 32100 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31984 - INSCRIÇÃO: 32386 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31985 - INSCRIÇÃO: 32497 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32027 - INSCRIÇÃO: 32045 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32028 - INSCRIÇÃO: 32391 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32029 - INSCRIÇÃO: 32529 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32089 - INSCRIÇÃO: 32050 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 1 - OBS.:	

		DÍVIDA: 32090 - INSCRIÇÃO: 32290 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32091 - INSCRIÇÃO: 32535 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32222 - INSCRIÇÃO: 32732 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32223 - INSCRIÇÃO: 32744 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32227 - INSCRIÇÃO: 32735 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32228 - INSCRIÇÃO: 32752 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32243 - INSCRIÇÃO: 32730 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32244 - INSCRIÇÃO: 32753 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34186 - INSCRIÇÃO: 33362 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34190 - INSCRIÇÃO: 33366 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34198 - INSCRIÇÃO: 33374 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34273 - INSCRIÇÃO: 33382 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 4 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34274 - INSCRIÇÃO: 33407 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 5 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34275 - INSCRIÇÃO: 33419 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 6 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34276 - INSCRIÇÃO: 33435 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 7 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34277 - INSCRIÇÃO: 33442 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 8 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34278 - INSCRIÇÃO: 33456 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 9 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34279 - INSCRIÇÃO: 33463 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 10 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34280 - INSCRIÇÃO: 33479 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 11 - OBS.:	

		DÍVIDA: 34281 - INSCRIÇÃO: 33494 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 12 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34282 - INSCRIÇÃO: 33513 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 13 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34283 - INSCRIÇÃO: 33526 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 14 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34350 - INSCRIÇÃO: 33390 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 4 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34351 - INSCRIÇÃO: 33411 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 5 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34352 - INSCRIÇÃO: 33418 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 6 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34353 - INSCRIÇÃO: 33437 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 7 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34354 - INSCRIÇÃO: 33447 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 8 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34355 - INSCRIÇÃO: 33458 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 9 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34356 - INSCRIÇÃO: 33467 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 10 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34357 - INSCRIÇÃO: 33477 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 11 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34358 - INSCRIÇÃO: 33501 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 12 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34359 - INSCRIÇÃO: 33510 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 13 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34360 - INSCRIÇÃO: 33525 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 14 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34454 - INSCRIÇÃO: 33387 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 4 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34455 - INSCRIÇÃO: 33409 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 5 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34456 - INSCRIÇÃO: 33424 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 6 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34457 - INSCRIÇÃO: 33433 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 7 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34458 - INSCRIÇÃO: 33439 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 8 - OBS.:	

		DÍVIDA: 34459 - INSCRIÇÃO: 33450 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 9 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34460 - INSCRIÇÃO: 33472 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 10 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34461 - INSCRIÇÃO: 33481 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 11 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34462 - INSCRIÇÃO: 33497 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 12 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34463 - INSCRIÇÃO: 33505 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 13 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34464 - INSCRIÇÃO: 33519 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 14 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35413 - INSCRIÇÃO: 35907 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 15 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35414 - INSCRIÇÃO: 35943 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 16 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35415 - INSCRIÇÃO: 35955 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 17 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35416 - INSCRIÇÃO: 35960 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 18 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35417 - INSCRIÇÃO: 35977 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 19 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35418 - INSCRIÇÃO: 36005 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 20 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35419 - INSCRIÇÃO: 36009 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 21 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35420 - INSCRIÇÃO: 36026 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 22 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35421 - INSCRIÇÃO: 36041 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 23 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35422 - INSCRIÇÃO: 36057 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 24 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35423 - INSCRIÇÃO: 36072 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 25 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35424 - INSCRIÇÃO: 36092 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 26 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35496 - INSCRIÇÃO: 35897 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 15 - OBS.:	

		DÍVIDA: 35497 - INSCRIÇÃO: 35935 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 16 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35498 - INSCRIÇÃO: 35956 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 17 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35499 - INSCRIÇÃO: 35963 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 18 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35500 - INSCRIÇÃO: 35978 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 19 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35501 - INSCRIÇÃO: 35992 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 20 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35502 - INSCRIÇÃO: 36015 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 21 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35503 - INSCRIÇÃO: 36029 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 22 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35504 - INSCRIÇÃO: 36043 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 23 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35505 - INSCRIÇÃO: 36064 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 24 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35506 - INSCRIÇÃO: 36077 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 25 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35507 - INSCRIÇÃO: 36095 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 26 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35661 - INSCRIÇÃO: 35898 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 15 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35662 - INSCRIÇÃO: 35940 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 16 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35663 - INSCRIÇÃO: 35954 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 17 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35664 - INSCRIÇÃO: 35969 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 18 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35665 - INSCRIÇÃO: 35985 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 19 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35666 - INSCRIÇÃO: 35993 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 20 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35667 - INSCRIÇÃO: 36014 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 21 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35668 - INSCRIÇÃO: 36034 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 22 - OBS.:	

		DÍVIDA: 35669 - INSCRIÇÃO: 36045 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 23 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35670 - INSCRIÇÃO: 36061 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 24 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35671 - INSCRIÇÃO: 36078 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 25 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35672 - INSCRIÇÃO: 36096 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 26 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32988 - INSCRIÇÃO: 34241 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32989 - INSCRIÇÃO: 34522 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32990 - INSCRIÇÃO: 34630 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33110 - INSCRIÇÃO: 33957 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33111 - INSCRIÇÃO: 34420 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33112 - INSCRIÇÃO: 34828 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33149 - INSCRIÇÃO: 33979 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33150 - INSCRIÇÃO: 34468 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33151 - INSCRIÇÃO: 34748 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33222 - INSCRIÇÃO: 34123 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33223 - INSCRIÇÃO: 34559 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33224 - INSCRIÇÃO: 34749 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33271 - INSCRIÇÃO: 34043 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33272 - INSCRIÇÃO: 34578 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33273 - INSCRIÇÃO: 34622 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 3 - OBS.:	

		DÍVIDA: 33295 - INSCRIÇÃO: 34074 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33296 - INSCRIÇÃO: 34580 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33297 - INSCRIÇÃO: 34709 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33323 - INSCRIÇÃO: 34020 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33324 - INSCRIÇÃO: 34419 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33325 - INSCRIÇÃO: 34905 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33428 - INSCRIÇÃO: 34120 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33429 - INSCRIÇÃO: 34270 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33430 - INSCRIÇÃO: 34745 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33458 - INSCRIÇÃO: 34091 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33459 - INSCRIÇÃO: 34377 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33460 - INSCRIÇÃO: 34795 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33540 - INSCRIÇÃO: 33950 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33541 - INSCRIÇÃO: 34333 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33542 - INSCRIÇÃO: 34779 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33561 - INSCRIÇÃO: 34011 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33562 - INSCRIÇÃO: 34322 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33563 - INSCRIÇÃO: 34887 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34504 - INSCRIÇÃO: 35017 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 1 - OBS.:	

		DÍVIDA: 34505 - INSCRIÇÃO: 35484 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34506 - INSCRIÇÃO: 35525 - CADASTRO: 3419 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34520 - INSCRIÇÃO: 35139 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34521 - INSCRIÇÃO: 35264 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34522 - INSCRIÇÃO: 35526 - CADASTRO: 2828 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34580 - INSCRIÇÃO: 35203 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34581 - INSCRIÇÃO: 35378 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34582 - INSCRIÇÃO: 35650 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34657 - INSCRIÇÃO: 35059 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34658 - INSCRIÇÃO: 35360 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34659 - INSCRIÇÃO: 35614 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34707 - INSCRIÇÃO: 35080 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34708 - INSCRIÇÃO: 35401 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34709 - INSCRIÇÃO: 35706 - CADASTRO: 3418 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34765 - INSCRIÇÃO: 35024 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34766 - INSCRIÇÃO: 35455 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34767 - INSCRIÇÃO: 35549 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34804 - INSCRIÇÃO: 35155 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34805 - INSCRIÇÃO: 35349 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 2 - OBS.:	

		DÍVIDA: 34806 - INSCRIÇÃO: 35590 - CADASTRO: 3432 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34906 - INSCRIÇÃO: 35224 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34907 - INSCRIÇÃO: 35414 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34908 - INSCRIÇÃO: 35693 - CADASTRO: 3417 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34983 - INSCRIÇÃO: 35108 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34984 - INSCRIÇÃO: 35268 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34985 - INSCRIÇÃO: 35513 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35102 - INSCRIÇÃO: 35134 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35103 - INSCRIÇÃO: 35335 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35104 - INSCRIÇÃO: 35651 - CADASTRO: 3416 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35146 - INSCRIÇÃO: 35034 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35147 - INSCRIÇÃO: 35356 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35148 - INSCRIÇÃO: 35604 - CADASTRO: 3420 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35389 - INSCRIÇÃO: 35890 - CADASTRO: 3421 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35431 - INSCRIÇÃO: 35921 - CADASTRO: 3423 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35586 - INSCRIÇÃO: 35900 - CADASTRO: 3422 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35611 - INSCRIÇÃO: 35911 - CADASTRO: 3424 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		Parcela: 1 - Lançamento: 244669	
		Parcela: 2 - Lançamento: 244669	
		Parcela: 3 - Lançamento: 244669	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243290	

		Parcela: 2 - Lançamento: 243290	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243290	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243088	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243088	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243088	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243291	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243291	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243291	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243089	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243089	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243089	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243292	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243292	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243292	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243090	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243090	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243090	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243293	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243293	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243293	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243091	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243091	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243091	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243294	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243294	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243294	
		Parcela: 1 - Lançamento: 243298	
		Parcela: 2 - Lançamento: 243298	
		Parcela: 3 - Lançamento: 243298	
		Parcela: 27 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 28 - Lançamento: 183754	

		Parcela: 29 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 30 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 31 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 32 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 33 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 34 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 35 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 36 - Lançamento: 183754	
		Parcela: 27 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 28 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 29 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 30 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 31 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 32 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 33 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 34 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 35 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 36 - Lançamento: 183755	
		Parcela: 27 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 28 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 29 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 30 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 31 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 32 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 33 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 34 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 35 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 36 - Lançamento: 183756	
		Parcela: 2 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 3 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 4 - Lançamento: 213840	

		Parcela: 5 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 6 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 7 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 8 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 9 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 10 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 11 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 12 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 13 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 2 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 3 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 4 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 5 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 6 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 7 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 8 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 9 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 10 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 11 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 12 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 13 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 2 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 3 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 4 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 5 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 6 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 7 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 8 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 9 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 10 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 11 - Lançamento: 213842	

		Parcela: 12 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 13 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 2 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 3 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 4 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 5 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 6 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 7 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 8 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 9 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 10 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 11 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 12 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 13 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 1 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 2 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	

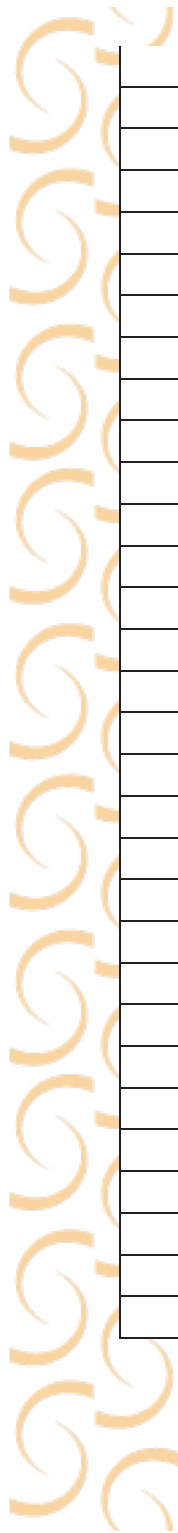
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	

		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 1 - IPTU 2022	
		Parcela: 2 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - IPTU 2022	
		Parcela: 4 - IPTU 2022	
		Parcela: 5 - IPTU 2022	
		Parcela: 6 - IPTU 2022	
		Parcela: 3 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 4 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 5 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 6 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 7 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 8 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 9 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 10 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 11 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 12 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 13 - Lançamento: 247687	

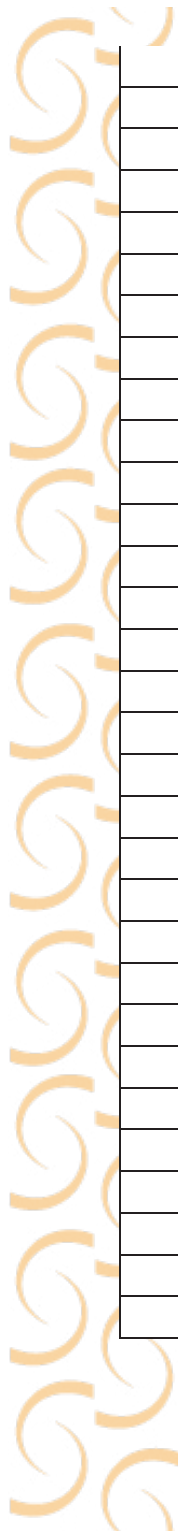
		Parcela: 14 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 1 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 2 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 3 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 4 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 5 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 6 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 7 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 8 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 9 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 10 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 11 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 12 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 13 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 14 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 1 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 2 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 3 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 4 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 5 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 6 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 7 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 8 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 9 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 10 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 11 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 12 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 13 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 14 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 1 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 2 - Lançamento: 247690	

		Parcela: 3 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 4 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 5 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 6 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 7 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 8 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 9 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 10 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 11 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 12 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 13 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 14 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 14 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 15 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 16 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 17 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 18 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 19 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 20 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 21 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 22 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 23 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 24 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 25 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 14 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 15 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 16 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 17 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 18 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 19 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 20 - Lançamento: 213841	

		Parcela: 21 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 22 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 23 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 24 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 25 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 14 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 15 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 16 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 17 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 18 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 19 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 20 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 21 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 22 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 23 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 24 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 25 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 14 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 15 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 16 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 17 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 18 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 19 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 20 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 21 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 22 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 23 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 24 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 25 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	



		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	



		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	
		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 1 - IPTU 2023	
		Parcela: 2 - IPTU 2023	
		Parcela: 3 - IPTU 2023	
		Parcela: 4 - IPTU 2023	

		Parcela: 5 - IPTU 2023	
		Parcela: 6 - IPTU 2023	
		Parcela: 15 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 16 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 17 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 18 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 19 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 20 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 21 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 22 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 23 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 24 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 25 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 26 - Lançamento: 247687	
		Parcela: 15 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 16 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 17 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 18 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 19 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 20 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 21 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 22 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 23 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 24 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 25 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 26 - Lançamento: 247688	
		Parcela: 15 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 16 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 17 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 18 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 19 - Lançamento: 247689	

		Parcela: 20 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 21 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 22 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 23 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 24 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 25 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 26 - Lançamento: 247689	
		Parcela: 15 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 16 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 17 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 18 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 19 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 20 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 21 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 22 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 23 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 24 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 25 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 26 - Lançamento: 247690	
		Parcela: 26 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 27 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 28 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 29 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 30 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 31 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 32 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 33 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 34 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 35 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 36 - Lançamento: 213840	
		Parcela: 26 - Lançamento: 213841	

		Parcela: 27 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 28 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 29 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 30 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 31 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 32 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 33 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 34 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 35 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 36 - Lançamento: 213841	
		Parcela: 26 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 27 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 28 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 29 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 30 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 31 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 32 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 33 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 34 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 35 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 36 - Lançamento: 213842	
		Parcela: 26 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 27 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 28 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 29 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 30 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 31 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 32 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 33 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 34 - Lançamento: 213843	
		Parcela: 35 - Lançamento: 213843	



		Parcela: 36 - Lançamento: 213843	
--	--	----------------------------------	--

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL N° 09/2024

Publicação N° 6222336

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL N° 09/2024**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os arts. 11 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que versam sobre a promoção da cobrança da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Protesto das Certidões da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO o disposto na Seção V-A do Código Tributário do Município que autoriza o Município realizar o protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 167/2023, que regulamenta a Seção V-A do Código Tributário do Município e disciplina a utilização do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa,

NOTIFICA:

I – Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, serão enviados ao Tabelionato competente do Município, as respectivas Certidões da Dívida Ativa – CDA's para fins de protesto extrajudicial;

II – Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que, a partir desta data, fica disponibilizada em anexo a este Edital, no sítio do Município de Guaraciaba, <<https://guaraciaba.atende.net>>, bem como no Mural de Publicações da Prefeitura do Município, a relação contendo as inscrições municipais cujos débitos serão protestados, na forma da legislação vigente.

O Protesto Extrajudicial não será processado nos seguintes casos: I - em que o débito já tenha sido quitado, cabendo ao interessado comprovar o pagamento com a cópia da guia contendo a respectiva autenticação bancária; II - o débito esteja com sua exigibilidade suspensa; III - seja objeto de

execução fiscal em que exista garantia mediante depósito, fiança bancária ou penhora; IV - seja objeto de execução fiscal em que exista garantia mediante depósito, fiança bancária ou penhora.

Guaraciaba, Santa Catarina, 22 de julho de 2024.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

Yassana Hellen Pisatto Pedrassani
Fiscal de Tributos
Matrícula nº 2722

ANEXO ÚNICO

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	ORIGEM DO DÉBITO
C.K	074*****00	DÍVIDA: 32671 - INSCRIÇÃO: 33206 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 8 - OBS.:	IPTU CONTRIB. DE MELHORIA
		DÍVIDA: 32672 - INSCRIÇÃO: 33214 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 9 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32673 - INSCRIÇÃO: 33219 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 10 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32674 - INSCRIÇÃO: 33233 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 11 - OBS.:	

		DÍVIDA: 32675 - INSCRIÇÃO: 33251 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 12 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32676 - INSCRIÇÃO: 33263 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 13 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32677 - INSCRIÇÃO: 33265 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 14 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32735 - INSCRIÇÃO: 33193 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 7 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32736 - INSCRIÇÃO: 33210 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 8 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32737 - INSCRIÇÃO: 33216 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 9 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32738 - INSCRIÇÃO: 33221 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 10 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32739 - INSCRIÇÃO: 33230 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 11 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32740 - INSCRIÇÃO: 33244 - CADASTRO:	

		3062 - PARCELA: 12 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32741 - INSCRIÇÃO: 33255 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 13 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32742 - INSCRIÇÃO: 33267 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 14 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34182 - INSCRIÇÃO: 33375 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 15 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34193 - INSCRIÇÃO: 33369 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 15 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34199 - INSCRIÇÃO: 33406 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 16 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34200 - INSCRIÇÃO: 33546 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 17 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34201 - INSCRIÇÃO: 33551 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 18 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34202 - INSCRIÇÃO: 33557 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 19 - OBS.:	

		DÍVIDA: 34203 - INSCRIÇÃO: 33574 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 20 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34204 - INSCRIÇÃO: 33581 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 21 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34205 - INSCRIÇÃO: 33595 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 22 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34206 - INSCRIÇÃO: 33599 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 23 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34207 - INSCRIÇÃO: 33611 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 24 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34208 - INSCRIÇÃO: 33621 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 25 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34209 - INSCRIÇÃO: 33634 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 26 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34383 - INSCRIÇÃO: 33393 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 16 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34384 - INSCRIÇÃO: 33540 - CADASTRO:	

		3062 - PARCELA: 17 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34385 - INSCRIÇÃO: 33550 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 18 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34386 - INSCRIÇÃO: 33559 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 19 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34387 - INSCRIÇÃO: 33569 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 20 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34388 - INSCRIÇÃO: 33580 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 21 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34389 - INSCRIÇÃO: 33591 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 22 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34390 - INSCRIÇÃO: 33603 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 23 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34391 - INSCRIÇÃO: 33615 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 24 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34392 - INSCRIÇÃO: 33624 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 25 - OBS.:	

		DÍVIDA: 34393 - INSCRIÇÃO: 33637 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 26 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35353 - INSCRIÇÃO: 35914 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 27 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35354 - INSCRIÇÃO: 36107 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 28 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35355 - INSCRIÇÃO: 36124 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 29 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35356 - INSCRIÇÃO: 36133 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 30 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35357 - INSCRIÇÃO: 36144 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 31 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35358 - INSCRIÇÃO: 36158 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 32 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35359 - INSCRIÇÃO: 36174 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 33 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35360 - INSCRIÇÃO: 36185 - CADASTRO:	

		3061 - PARCELA: 34 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35361 - INSCRIÇÃO: 36190 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 35 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35362 - INSCRIÇÃO: 36202 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 36 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35538 - INSCRIÇÃO: 35886 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 27 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35539 - INSCRIÇÃO: 36114 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 28 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35540 - INSCRIÇÃO: 36123 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 29 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35541 - INSCRIÇÃO: 36128 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 30 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35542 - INSCRIÇÃO: 36147 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 31 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35543 - INSCRIÇÃO: 36157 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 32 - OBS.:	

		DÍVIDA: 35544 - INSCRIÇÃO: 36169 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 33 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35545 - INSCRIÇÃO: 36182 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 34 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35546 - INSCRIÇÃO: 36195 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 35 - OBS.:	
		DÍVIDA: 35547 - INSCRIÇÃO: 36206 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 36 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31513 - INSCRIÇÃO: 32215 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31514 - INSCRIÇÃO: 32350 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31515 - INSCRIÇÃO: 32625 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31828 - INSCRIÇÃO: 32127 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31829 - INSCRIÇÃO: 32337 - CADASTRO:	

		3061 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 31830 - INSCRIÇÃO: 32600 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32848 - INSCRIÇÃO: 34230 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32849 - INSCRIÇÃO: 34507 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32850 - INSCRIÇÃO: 34688 - CADASTRO: 3061 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33467 - INSCRIÇÃO: 34097 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33468 - INSCRIÇÃO: 34371 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 33469 - INSCRIÇÃO: 34803 - CADASTRO: 3062 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		Parcela: 1 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃ O DE MELHORIA Nº 08/2023 -	

		REFERENTE A LC 174/2020 - RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E RUA REINOLDO RITTER	
		Parcela: 2 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2023 - REFERENTE A LC 174/2020 - RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E RUA REINOLDO RITTER	
		Parcela: 3 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2023 - REFERENTE A LC 174/2020 - RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E RUA REINOLDO RITTER	
		Parcela: 1 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2023 - REFERENTE A LC 174/2020 - RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E RUA REINOLDO RITTER	

		Parcela: 2 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2023 - REFERENTE A LC 174/2020 - RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E RUA REINOLDO RITTER	
		Parcela: 3 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2023 - REFERENTE A LC 174/2020 - RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E RUA REINOLDO RITTER	
		Parcela: 1 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 11/2023 - REFERENTE A LC 177/2020 - RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI	
		Parcela: 2 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 11/2023 - REFERENTE A	

		LC 177/2020 - RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI	
		Parcela: 3 - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 11/2023 - REFERENTE A LC 177/2020 - RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL N° 10/2024

Publicação N° 6222366

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL N° 10/2024**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os arts. 11 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que versam sobre a promoção da cobrança da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Protesto das Certidões da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO o disposto na Seção V-A do Código Tributário do Município que autoriza o Município realizar o protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 167/2023, que regulamenta a Seção V-A do Código Tributário do Município e disciplina a utilização do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa,

NOTIFICA:

I – Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, serão enviados ao Tabelionato competente do Município, as respectivas Certidões da Dívida Ativa – CDA's para fins de protesto extrajudicial;

II – Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que, a partir desta data, fica disponibilizada em anexo a este Edital, no sítio do Município de Guaraciaba, <<https://guaraciaba.atende.net>>, bem como no Mural de Publicações da Prefeitura do Município, a relação contendo as inscrições municipais cujos débitos serão protestados, na forma da legislação vigente.

O Protesto Extrajudicial não será processado nos seguintes casos: I - em que o débito já tenha sido quitado, cabendo ao interessado comprovar o pagamento com a cópia da guia contendo a respectiva autenticação bancária; II - o débito esteja com sua exigibilidade suspensa; III - seja objeto de

execução fiscal em que exista garantia mediante depósito, fiança bancária ou penhora; IV - seja objeto de execução fiscal em que exista garantia mediante depósito, fiança bancária ou penhora.

Guaraciaba, Santa Catarina, 23 de julho de 2024.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

Yassana Hellen Pisatto Pedrassani
Fiscal de Tributos
Matrícula nº 2722

ANEXO ÚNICO

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	ORIGEM DO DÉBITO
H.A.V.K.	106*****00	DÍVIDA: 31874 - INSCRIÇÃO: 32285 - CADASTRO: 302 - PARCELA: 2 - OBS.:	IPTU
		DÍVIDA: 31875 - INSCRIÇÃO: 32423 - CADASTRO: 302 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32876 - INSCRIÇÃO: 34158 - CADASTRO: 302 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32877 - INSCRIÇÃO: 34498 - CADASTRO: 302 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 32878 - INSCRIÇÃO: 34662 - CADASTRO: 302 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34865 - INSCRIÇÃO: 35239 - CADASTRO: 302 - PARCELA: 1 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34866 - INSCRIÇÃO: 35461 - CADASTRO: 302 - PARCELA: 2 - OBS.:	
		DÍVIDA: 34867 - INSCRIÇÃO: 35657 - CADASTRO: 302 - PARCELA: 3 - OBS.:	
		Parcela: 1 - Lançamento: 242752	
		Parcela: 2 - Lançamento: 242752	
		Parcela: 3 - Lançamento: 242752	

EXTRATO CONTRATO 73.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6222419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C34E4A474DC56A5EE17A4D822B6B6BEE2C5D2F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 73/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS EIRELI

Valor: 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta)

Vigência: Início: 22/07/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de bens Nº.: 60/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TATAMES ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO EM E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA) DESTINADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL). JUSTIFICA-SE ESSA AQUISIÇÃO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA E FORRAÇÃO DE SALAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 101.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6222403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97B9353B69C52FBDFE1D7E302C6E6FAB69861B9E

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
PROCESSO Nº 101/2024 HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO EM E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA) DESTINADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL). JUSTIFICA-SE ESSA AQUISIÇÃO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA E FORRAÇÃO DE SALAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC..

CONTRATADO: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais)

=====

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 54/2024

Publicação Nº 6222607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ABB6100B8608CD428016D69DE0031B28B748BF4

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 54/2024 – Pregão Eletrônica Nº. 28/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO (PRESENCIAL E ELETRONICO) DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL..

ABERTURA: 08.08.2024 as 08:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CÓDIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

6ABB6100B8608CD428016D69DE0031B28B748BF4

Guarujá do Sul, SC, 22 de julho de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 32

Publicação Nº 6221443

PORTARIA Nº 32/2024

DALVÂNI ROBERTA LERMEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 2º da Resolução nº 001/2023, que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do município de Guarujá do Sul/SC,

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR a Servidora CRISTIANA MAGGIONI como Procuradora da Mulher, até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º: A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2024.

Em sua 15ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 61ª Instalação Legislativa.

DALVÂNI ROBERTA LERMEN
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
Secretária Executiva

Herval d'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2024

Publicação Nº 6222505



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D' OESTE - SC CNPJ 82.939.430/0001 -38 Cx.P 04

Fone 049 554 0922 Fax 049 554 0132 - e-mail: contato@camarahervaldoeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº CM 018/2024.

“Concede Férias à Servidora da Câmara Municipal de Herval d'Oeste que especifica e dá outras providências”.

JEAN PATRICK GIUSTI, Presidente da Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULARES, a servidora VERA LUCIA BRANDALISE MERLINI, inscrita no CPF sob N.º 665.253.069-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível – 1, Referência “H”, constante do Anexo VI – Quadro Permanente de Pessoal no período de 24 de Julho de 2024 à 02 de Agosto de 2024 totalizando (10 DIAS) – referente ao período aquisitivo de 1º (primeiro) de junho de 2023 à 30 de maio de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em 22 de Julho de 2024.

JEAN PATRICK

GIUSTI:0225596792

8

Assinado de forma digital por

JEAN PATRICK

GIUSTI:02255967928

Dados: 2024.07.22 16:14:29

-03'00'

JEAN PATRICK GIUSTI

Presidente

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 112/2019 ADITIVO Nº : 14/2024**

Publicação Nº 6221608

Contrato Nº : 112/2019

Aditivo Nº : 14/2024

Tipo Aditivo : Objeto

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Cnpj : 02.255.187/0001-08

Licitação : Pregão Presencial 107/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA COM IP FIXO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

Vigência : Início: 18/07/2024 Término: 02/01/2025

Assinatura : 18/07/2024

Valor R\$: 1.049,40 (Um Mil, Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 126 - 04.001.2004.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados

FISCAL: GERSON FRANCISCO

CONTRATO Nº : 2/2022 ADITIVO Nº : 4/2024

Publicação Nº 6221611

Contrato Nº : 2/2022

Aditivo Nº : 4/2024

Tipo Aditivo : Objeto

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Cnpj : 03.725.725/0001-35

Licitação : Inexigibilidade 1/2022

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais.

Vigência : Início: 12/07/2024 Término: 04/01/2025

Assinatura : 12/07/2024

Valor R\$: 2.636,25 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 126 - 04.001.2004.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: VALDUR RICARDO ROSENBRUCK

DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024

Publicação Nº 6221668

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 67/2024.

Base legal: (Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021).

Objeto: Dispensa Presencial para aquisição de 20 unidades de Jaqueta Dupla Face 3x1 Anoraque Caqui Modelo PMSC.

Contratada: CERRO TORRE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 18.534.947/0001-48.

Ibirama, 22 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 66/2024

Publicação Nº 6221621

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 66/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, I,).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação, pelo SERPRO, dos serviços de Processamento de Dados relativos ao SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE por meio do Sistema de Notificação Eletrônica da Senatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF. Especificações conforme Termo de Referência.

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO – número inscrição CNPJ 33.683.111/0001-07.

Ibirama, 22 de julho de 2024.
Jucélio José de Andrade – Prefeito.

TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Publicação Nº 6221607

**Prefeitura Municipal de Ibirama
Estado de Santa Catarina****“TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023”****Reequilíbrio Econômico Financeiro**

No dia 16 do mês de julho de 2024, por este Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 65/2023 - datada de 21 de dezembro de 2023, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Ibirama - SC, CNPJ/MF n. 83.102.418/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JUCÉLIO JOSE DE ANDRADE** inscrito no CPF sob n.º 834.460.799-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO WALDEMIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.775.404/0001-31 estabelecida a Rua Marquês do Herval, 1185 – Bairro Ponto Chic, neste município de Ibirama – SC, neste ato representado pelo Sr. Waldemiro Scursel, inscrito no CPF sob n.º 419.350.129-91 aditam a referida ata as seguintes disposições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ANO / EXERCÍCIO DE 2024, descrito no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 158/2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - atualizando-se os valores unitários, mediante solicitação e cópias de documentos apresentados, fundamentada na Cláusula VIII da Ata e alínea “d”, Inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a saber:

2.1 - Preços vigentes

Ite m	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM –	Litros	Branca	5,21

2.2 Preços atualizados:

Ite m	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM	Litros	Branca	R\$ 5.45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/669e48b3363ae>.



Prefeitura Municipal de Ibirama
Estado de Santa Catarina



“TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023”

Reequilíbrio Econômico Financeiro

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem, inalteradas as demais Cláusulas e termos do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ibirama (SC), 16 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JUCELIO JOSÉ DE ANDRADE:83446079904
834.460.799-04
22/07/2024 08:55:48

Jucélio José de Andrade
Contratante

AUTO POSTO
WALDEMIRO
LTDA:35775404000131

Assinado de forma digital por
AUTO POSTO WALDEMIRO
LTDA:35775404000131
Dados: 2024.07.20 11:44:27
-03'00'

Waldemiro Scursel
Contratada

Memória de Cálculo

Nf 000220394	20/03/2024	R\$ 5,3038	Variação Percentual
Nf 000224035	12/07/2024	R\$ 5,5529	4,70 %
Valor atual	Aumento % 15/07	Novo valor	
R\$ 5,21	4,70	R\$ 5,45	

- Valores calculados com quatro casas decimais após a vírgula e arredondado os resultados para duas casas, utilizando-se calculadora financeira.



Assinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO
DALLABONA:07798724958
Advogado OAB/SC 46.992
22/07/2024 09:41:36 -03:00

Içara

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 088/PMI/2024

Publicação Nº 6221986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B89571E51F2EFBCC005F776FA87679E2CF696A0B

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 088/PMI/2024

TIPO: Menor Preço Global

INÍCIO DA SESSÃO: 06/08/2024 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação com lajotas das Rua Miguel Amador Fernandes – Bairro Primeiro de Maio, Içara – SC com extensão de 983,05 m. Retirada do Edital e Anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 22 de julho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMS/2024

Publicação Nº 6221293

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMS/2024

O Município de Içara/SC, seguindo Memorando Interno nº.130/2024 do Fundo Municipal de Saúde, torna público que retifica a qualificação técnica item 10.1.6 letra "b" e "c" do Edital de Pregão Eletrônico e item 1.8 Qualificação Técnica do Termo de referência anexo do Edital, conforme abaixo:

Onde se lê:

- b) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-A-SC, ou por ele vistado e com indicação dos responsáveis técnicos da empresa;
- c) Certidão atualizada de registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC do responsável técnico.

Leia-se:

b) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, ou por ele vistado e com indicação dos responsáveis técnicos da empresa, conforme resolução 218/73 do CONFEA nos artigos nº 08, 09 e 12. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA-SC, caso seja vencedora do processo licitatório, no prazo máximo de 30 dias corridos sob pena de desclassificação.

c) Apresentação de Certidão atualizada de registro Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC do responsável técnico. A Pessoa Física sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA-SC, caso seja vencedora do processo licitatório, no prazo máximo de 30 dias corridos sob pena de desclassificação.

Diante disso, fica marcado para o dia 09/08/2024 as às 09:00h a abertura da sessão e fim do recebimento das propostas até as 08h:45min. Retirada do edital e retificações através do endereço eletrônico: <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara, 22 de julho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/1.419/24, DE 8 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221357

PORTARIA Nº GP/1.419/24, DE 8 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e com o Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, o Sr. Pedro Carvalho Seabra, nascido em 29 de setembro de 1994, portador do CPF Nº ***.***.128-81, admitido temporariamente, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 4 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.421/24, DE 8 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221354

PORTARIA Nº GP/1.421/24, DE 8 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada a Portaria Nº GP/0826/24.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.425/24, DE 8 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221359

PORTARIA Nº GP/1.425/24, DE 8 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º No Art. 1.º da Portaria N.º 1.402, de 4 de julho de 2024, onde se lê "Professor, Habilitação, Nível III" passa-se a ler "Professor, Não Habilitado, Nível IV".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.437/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221452

PORTARIA Nº GP/1.437/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º No Art. 1.º da Portaria N.º 1.363, de 28 de junho de 2024, onde se lê "no período de 28 de fevereiro de 2024" passa-se a ler "no período de 28 de junho de 2024".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.438/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221444

PORTARIA Nº GP/1.438/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Denise Matos da Silva, nascida em 11 de julho de 1995, ocupante do Cargo de Professor, Habilitação, Nível III – disciplina de Arte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 15 (quinze) dias, a contar de 26 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.439/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221441

PORTARIA Nº GP/1.439/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Leticia Garcia de Azevedo, nascida em 15 de novembro de 1996, ocupante do Cargo de Professor, Habilitação, Nível III – disciplina de Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, a contar de 18 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.440/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221370

PORTARIA Nº GP/1.440/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, o Sr. Wolney Minotto, nascido em 16 de abril de 1959, ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, por 30 (trinta) dias, a contar de 8 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.441/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221439

PORTARIA Nº GP/1.441/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Jessica Silveira dos Santos, nascida em 13 de julho de 1995, ocupante do Cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 15 (quinze) dias, a contar de 1.º de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.442/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221438

PORTARIA Nº GP/1.442/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Katia Cilene Melo Alfonso, nascida em 14 de dezembro de 1977, ocupante do Cargo de Agente de Serviço Gerais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.443/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221377

PORTARIA Nº GP/1.443/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Luciana Geronimo, nascida em 3 de janeiro de 1972, ocupante do Cargo de Psicólogo, por 90 (noventa) dias, a contar de 8 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.444/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221371

PORTARIA Nº GP/1.444/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Delcira de Maman, nascida em 20 de outubro de 1970, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerias, por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.445/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221374

PORTARIA Nº GP/1.445/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Jussara Luiza Cardoso, nascida em 1.º de março de 1972, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, a contar de 9 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.446/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221372

PORTARIA Nº GP/1.446/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Camila Lima Teixeira, nascida em 9 de novembro de 1990, portadora do CPF Nº ***.***.319-97, ocupante do Cargo de Professor, Habilitação, Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 180 dias, a contar de 7 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.447/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221366

PORTARIA Nº GP/1.447/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto N.º 189/2023, de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder redução de carga horária, conforme inciso I do Art. 2.º do Decreto N.º 189/2023, de 27 de setembro de 2023, a Sra. Ana Paula Nazario Mariotto, CPF Nº ***.***.169-74, ocupante do cargo de Professor, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.448/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221446

PORTARIA Nº GP/1.448/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar Nº 3, 27 de dezembro de 1999, e com o Edital de Concurso Público Nº 01/2020, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido, a Sra. Keila Monteiro Oliveira, nascida em 29 de janeiro de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.509.10, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 10 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.449/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221448

PORTARIA Nº GP/1.449/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do art. 45 da Lei Complementar Nº 3, 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido, o Sr. Gustavo Marcelino Milioli, nascido em 1.º de março de 1998, portador do CPF Nº ***.***.159-06, ocupante do cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 006023/2023 - REURB VILA NOVA

Publicação Nº 6221483

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃOAUTOS: **006023/2023 - REURB VILA NOVA**

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e herdeiros, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULA ATINGIDA:** 41.243 de Ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, situadas às margens da Rua Padre Pedro Guglielme, de propriedade de Jorge Alves e Lenir da Silva Alves.

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• **QUADRO DE COORDENADAS:**

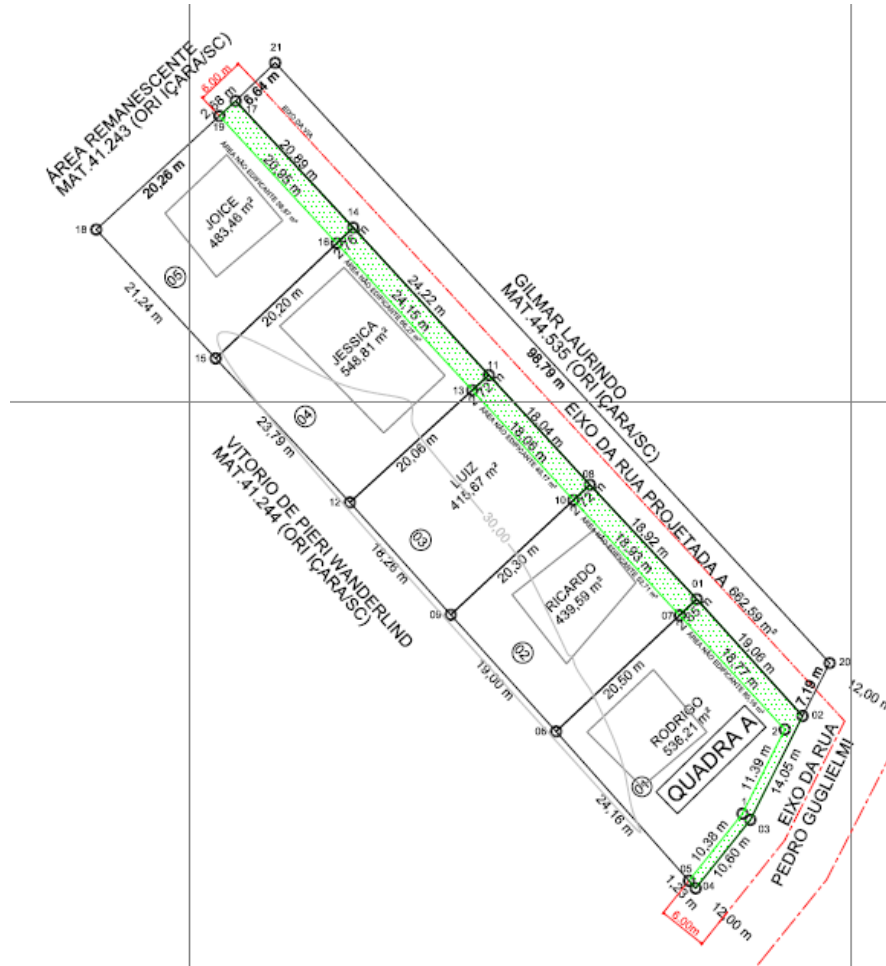
POLIGONAL ÁREA REGULARIZADA					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
20	02	207°06'24"	7,19 m	668.314,0620	6.817.081,9700
02	03	206°40'55"	14,05 m	668.307,7550	6.817.069,4200
03	04	218°37'03"	10,60 m	668.301,1370	6.817.061,1350
04	05	318°20'23"	1,23 m	668.300,3178	6.817.062,0557
05	06	318°20'25"	24,16 m	668.284,2610	6.817.080,1030
06	09	317°56'14"	19,00 m	668.271,5310	6.817.094,2100
09	12	318°05'09"	18,26 m	668.259,3340	6.817.107,7970
12	15	317°01'18"	23,79 m	668.243,1140	6.817.125,2040
15	18	317°09'37"	21,24 m	668.228,6750	6.817.140,7750
18	19	47°17'35"	20,26 m	668.243,5618	6.817.154,5154
19	17	47°17'35"	2,68 m	668.245,5310	6.817.156,3330
17	21	46°00'01"	6,64 m	668.250,3090	6.817.160,9470
21	20	137°16'28"	98,79 m	668.317,3390	6.817.088,3720
Área: 3,086,33 m ²					
Perímetro: 267,89 m					

QUADRO DE ÁREAS TOTAIS	
ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO	5,833,33m ²
POLIGONAL DA ÁREA REGULARIZADA	3,086,33m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	0,00m ²
ÁREA DE RUAS REGULARIZADAS	662,59m ²
ÁREA REMANESCENTE FORA DA POLIGONAL	2,747,00m ²
ÁREA REMANESCENTE DENTRO DA POLIGONAL	2,747,00m ²
ÁREA REMANESCENTE TOTAL (FORA MAIS DENTRO DA POLIGONAL)	0,00m ²
ÁREA DE LOTES A SEREM REGULARIZADAS	2423,74m ²
ÁREA VERDE	0,00m ²

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• **PLANTA/MAPA:**



Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 006024/2023 - REURB VILA NOVA I

Publicação Nº 6221479

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃOAUTOS: **006024/2023 - REURB VILA NOVA I**

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e herdeiros, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULA ATINGIDA:** 41.475 de Ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, situadas às margens da Rua Padre Pedro Guglielme, de propriedade de KS Empreendimentos Ltda.

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

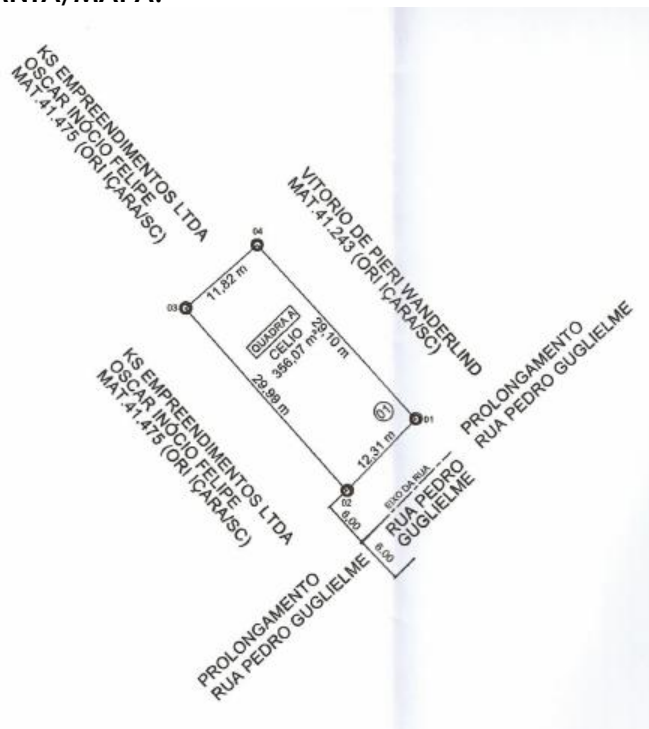
• **QUADRO DE COORDENADAS:**

QUADRO DE ÁREAS TOTAIS	
ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO	13.333,34m ²
POLIGONAL DA ÁREA REGULARIZADA	356,07m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	0,00m ²
ÁREA DE RUAS REGULARIZADAS	0,00m ²
ÁREA REMANESCENTE FORA DA POLIGONAL	12.977,27m ²
ÁREA REMANESCENTE DENTRO DA POLIGONAL	12.977,27m ²
ÁREA REMANESCENTE TOTAL (FORA MAIS DENTRO DA POLIGONAL)	0,00m ²
ÁREA DE LOTES A SEREM REGULARIZADAS	356,07m ²
ÁREA VERDE	0,00m ²

LOTE 01 QUADRA A					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
01	02	224°10'41"	12,31 m	668.274,4963	6.817.036,4943
02	03	318°06'27"	29,99 m	668.254,4723	6.817.058,8173
03	04	48°20'57"	11,82 m	668.263,3020	6.817.066,6707
04	01	137°11'19"	29,10 m	668.283,0767	6.817.045,3245
Área: 356,07 m ²					
Perímetro: 83,22 m					

POLIGONAL DA ÁREA REGULARIZADA					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
01	02	224°10'41"	12,31 m	668.274,4963	6.817.036,4943
02	03	318°06'27"	29,99 m	668.254,4723	6.817.058,8173
03	04	48°20'57"	11,82 m	668.263,3020	6.817.066,6707
04	01	137°11'19"	29,10 m	668.283,0767	6.817.045,3245
Área: 356,07 m ²					
Perímetro: 83,22 m					

• **PLANTA/MAPA:**



Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

Ilhota

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CMDCA- DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CUSTEIO DE INSCRIÇÃO DIÁRIAS E LOCOMOÇÃO PARA CAPACITAÇÃO AOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Publicação Nº 6222272

R E S O L U Ç Ã O Nº 04/2024

Dispõe sobre a aprovação de custeio de inscrição diárias e locomoção para Capacitação aos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO: que compete ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, deliberar sobre a política pública de captação e aplicação de recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – Fia;

CONSIDERANDO: que é atribuição do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, cumprir e fazer cumprir em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente. A constituição Estadual e Federal. A Lei orgânica do município, a presente Lei e toda legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade proporcionar apoio ao conselho tutelar do município, integrando ações no sentido de garantir os princípios e diretrizes do estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade deste conselho apoiar e promover capacitação dos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos;

CONSIDERANDO: que previsto em plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, prever e promover a Capacitação dos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos.

RESOLVE: aprovar a participação de dois conselheiros tutelares (Cleidemara de Faria e Jefferson Alves Ribeiro), para participarem do 13º Congressul, nos dias 12 a 15 de agosto de 2024 em Foz do Iguacu - PR. Prevendo para participação despesa de locomoção, diárias e inscrição/aquisição de material.

Ilhota, 18 de julho de 2024.

Alvarilda Aparecida de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 35/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 08/2024 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 6223551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DD9F273084476883C72427FD7AE0B5BFB950A0B

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PMI - SEINFRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna pública que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA RUA JOÃO GREGÓRIO PEREIRA, SITUADA NO BAIRRO VILA SANTO ANTONIO". O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 228.602,85 (Duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024 às 13:59 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 às 14:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 23 de julho de 2024.

André de Carvalho Francisco

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 34/2023 A01 PROCESSO 22/2023

Publicação Nº 6222147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB75437076F7AFE09AA9F60573647CDC37B2E470

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo : 01

Contrato : 34/2023

Processo : 22/2023

Modalidade : Tomada de preço 03/2023

Contratante : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratada : TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 167 dias – 17/07/2024 a 31/12/2024.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 34/2023 - A00 - SEDUCE, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I. MARILENE FLORIANO POLLACHINI - SEDUCE, DE 563,66 M² LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO VILA ALVORADA, IMBITUBA (SC)".

Imbituba, 12 de julho de 2024.

VINICIUS PACHECO DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Educação Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - MULTIENTIDADES

Publicação Nº 6222136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 173636001590F2499B2014DD90F9BFE04A33F3C8

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PMI/MULTIENTIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e demais Secretarias Municipais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna pública que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do Sistema de Registro de Preços para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS MUNICIPAIS, COMO EDITAIS, CONTRATOS, ADITIVOS E OUTROS ATOS OFICIAIS RELACIONADOS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2024 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 23 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 906/2024

Publicação Nº 6224607

PORTARIA PMI/SEAD Nº 906, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 543, de 27 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 7.681/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 543, de 27 de abril de 2022, da servidora, Sra. MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA, Professora, inscrita na matrícula n.º 6031, admitida em 06/02/2012, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	01/04/2026 a 30/04/2026 (nova fruição) 01/04/2027 a 30/04/2027 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2022, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 543, de 27 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 907/2024

Publicação Nº 6224609

PORTARIA PMI/SEAD Nº 907, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 293, de 13 de março de 2023 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 597, de 10 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 6.563/2023 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 293, de 13 de março de 2023 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 597, de 10 de maio de 2023, da servidora, Sra. ELIANE DE JESUS SILVA, Professora, inscrita na matrícula sob o n.º 1221, admitida em 22 de março de 2001, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	12/04/2023 a 11/05/2023 04/08/2025 a 02/09/2025 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 908/2024

Publicação Nº 6224610

PORTARIA PMI/SEAD Nº 908, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 20.143/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 01/07/2024 através da Portaria de Posse nº 431/24 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Adriana Silveira da Silva	Professor II Ed. Infantil	14145	19/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de julho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 909/2024

Publicação Nº 6224611

PORTARIA PMI/SEAD Nº 909, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Auxiliar de Serviços pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 20.676/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 25/07/2022 através da Portaria de Posse nº 348/22 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Ani Ricardo da Rosa	Auxiliar de Serviços	12593	24/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de julho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 910/2024

Publicação Nº 6224774

PORTARIA PMI/SEAD Nº 910, de 22 de julho de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 20.535/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. FRANCISCO FLÁVIO SILVA MAGALHÃES, Auxiliar de Serviços, inscrito(a) na matrícula n.º 1796, admitido(a) em 10/09/2002, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	19/07/2024 a 16/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 911/2024

Publicação Nº 6224881

PORTARIA PMI/SEAD Nº 911, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Médico - ESF pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 20.677/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 01/08/2022 através da Portaria de Posse nº 349/22 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Vilberto Antonio Felipe	Médico - ESF	12594	31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 912/2024

Publicação Nº 6224943

PORTARIA PMI/SEAD Nº 912, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Auxiliar de Serviços pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 20.677/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 01/08/2022 através da Portaria de Posse nº 351/22 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Amaira Salete Canale Mandira	Auxiliar de Serviços	12596	31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 913/2024

Publicação Nº 6225102

PORTARIA PMI/SEAD Nº 913, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 755, de 24 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 3.854/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 755, de 24 de junho de 2024, da servidora, Sra. ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA, Professor(a), inscrito(a) na matrícula n.º 490, admitido(a) em 20/05/1992, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	02/05/2025 a 31/05/2025 04/08/2025 a 02/10/2025 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2024, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 755, de 24 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 914/2024

Publicação Nº 6225116

PORTARIA PMI/SEAD Nº 914, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Telefonista/Recepcionista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 20.477/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 23 de julho de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020, para exercer o cargo de Telefonista/Recepcionista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	COLOCAÇÃO
Kayne da Silva Joaquim	Telefonista/Recepcionista	077.xxx.xxx-98	CP nº 01/2020	05º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº

009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 915/2024

Publicação Nº 6225120

PORTARIA PMI/SEAD Nº 915, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) investido(a) em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 20.574/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Karoline Pacheco	SEINFRA	Assistente de Chefe de Departamento de Serviços Funerários	114.517.049-84	22/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 916/2024

Publicação Nº 6225122

PORTARIA PMI/SEAD Nº 916, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 20.574/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Juliana Pacheco	SEINFRA	Assistente de Chefe de Departamento de Serviços Funerários	123.106.599-08	23/07/2024

Art. 2º O nomeado para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 917/2024

Publicação Nº 6225124

PORTARIA PMI/SEAD Nº 917, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor(a), para exercer a função de responsável técnico(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, de acordo com a Lei 5.477 de 03 de abril de 2024 e todo o exposto no Memorando nº 20.699/2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer a função de responsável técnico(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Matr.	Nome	Cargo	Responsabilidade Técnica
7775	Ana Lídia Laureano Hermes	Médica Veterinária	Centro de Bem Estar Animal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 458/2024

Publicação Nº 6225126

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 458/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 840, de 05 de julho de 2024, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Gilson Jader Gonçalves Rodrigues	Motorista	014.xxx.xxx-97

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 26/07/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032/2024

Publicação Nº 6222935

Ato da Presidência nº 032/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 3ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 29 de julho de 2024, segunda-feira, às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO				
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Ementa	Tramitação
050/2024	Projeto de Lei nº 5.632/2024 Projeto CCJ: Favorável CFO: - Discussão e Votação do PL nº 5.632/2024	28/06/2024	Altera dispositivos da Lei nº 5.473, de 06 de março de 2024, que Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos integrantes dos quadros permanentes, suplementar, detentores de contratos temporários, em comissão da Administração Pública Municipal de Imbituba e conselheiros tutelares, e dá outras providências.	Ordinária
049/2024 e 053/2024	Projeto de Lei nº 5.633/2024 Projeto CCJ: Favorável CFO: - CET: - Discussão e Votação do PL nº 5.633/2024	28/06/2024	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2024, e dá outras providências.	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2024.

Deivid Rafael Aquino Presidente	Rafael Mello da Silva Vice-Presidente
Leonir de Sousa 1º Secretário	Thiago Rosa 2º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

Publicação Nº 6222922

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Vereador Deivid Rafael Aquino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA na forma do Art. 53, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para a 3ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a ser levada a efeito no dia 29 de julho de 2024, segunda-feira, com início às 18 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 5.632/2024 - Altera dispositivos da Lei nº 5.473, de 06 de março de 2024, que Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos integrantes dos quadros permanentes, suplementar, detentores de contratos temporários, em comissão da Administração Pública Municipal de Imbituba e conselheiros tutelares, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 5.633/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 22 de julho de 2024.

Deivid Rafael Aquino Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
--

Imbuia

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 15.24

Publicação Nº 6222557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C1D9627267117B163B162EE670AA5F44861C5E3

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IMBUIARua 25 de novembro, 340 - Centro - Imbuia
CEP: 88440-000 CNPJ: 10.655.408/0001-55 Telefone: (47) 3557-1177
E-mail: camaraimbuia@hotmail.com Site:INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 15/2024Processo Adm.: 15/2024
Data do Processo: 17/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 15/2024
b) Nr. Licitação: 15/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E ACESSORIA TÉCNICA DE MOVEIS SOB MEDIDAPARA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA.*

Participante: BRUNA MARA DE SOUZA EING

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E ACESSORIA TÉCNICA DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA	1,000	SERV	2.350,00	2.350,00

Total do Participante: 2.350,00

Total Geral: 2.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 2.350,00

Imbuia, 22/07/2024

Jorge Luiz Sardo
Vereador Presidente

Assinatura do Responsável

Indaial

INDAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC

PORTARIA/INDAPREV N.º 30/24

Publicação Nº 6221614

PORTARIA/INDAPREV Nº 30/24

De 11 de julho de 2024

Concede Pensão por Morte a Teresinha Bonelli

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a Teresinha Bonelli, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, o aposentado Dilson Adair Muller Bonelli, em 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta pensão por morte tem fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 16, II, "a", art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

Salvador Bastos
Diretor Presidente

PORTARIA/INDAPREV N.º 32/24

Publicação Nº 6221612

PORTARIA/INDAPREV Nº 32/24

De 11 de julho de 2024

Concede Pensão por Morte a Ramiro Kopsch

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a Ramiro Kopsch, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, a servidora Osnilda Denzer Kopsch, ocorrido em 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta pensão por morte tem fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 16, II, "a", art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Salvador Bastos
Diretor Presidente

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4554

Publicação Nº 6221124

PORTARIA Nº 4554 DE 22 DE JULHO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO GABRIEL CHRIST CARDOSO, para o cargo efetivo de AGENTE SOCIAL, conforme aprovação em concurso público edital nº1/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 22 de julho de 2024

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE 153

Publicação Nº 6221126

TERMO DE POSSE nº153

Nome: JOÃO GABRIEL CHRIST CARDOSO
Cargo ou Função: AGENTE SOCIAL
Está sob o Regime de Tempo Integral? () Sim () Não.
Com dedicação Exclusiva? () Sim () Não

Em 22 (VINTE E DOIS) de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório da Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01/2023, empossa o servidor público JOÃO GABRIEL CHRIST CARDOSO no cargo efetivo de AGENTE SOCIAL nomeado(a) através da Portaria nº 4554 de 22 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal, Lei Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 22 de JULHO de 2024.

LUCI PERETTI JOÃO
Prefeita Municipal

GABRIEL CHRIST CARDOSO
Empossado(a)

Ipira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PC 83/2024

Publicação Nº 6221917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de gás de cozinha para suprir demanda das Secretarias Municipais em ações e programas por elas desenvolvidos, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 083/2024. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: LOMBARDI COMERCIO DE GAS LTDA no valor de R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Ipira (SC), 22 de julho de 2024.
Clítor João Knebel
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 136/2024

Publicação Nº 6221794

DECRETO Nº 136 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o dever da administração municipal de viabilizar a eficácia das ações de gestão e controle da despesa;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONSTITUÍDA, por prazo indeterminado, a EQUIPE DE APOIO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as finalidades e procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único: À EQUIPE DE APOIO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cabe analisar, julgar e emitir o parecer final, quando convocados, dos processos licitatórios lançados pela Administração Centralizada e Descentralizada, emitindo o julgamento, com vistas à formalização da despesa pública.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio permanente objeto do Art. 1º.

Membros Titulares: Rafael Spielmann; Maria Eduarda Fuchs Wermuth; Fabiane Rother Klein e, Jefferson Grasel, sob a presidência do primeiro.

Membros Suplentes: Larissa Hermes Heck e, Marcos Pohlmann;

Art. 3º O de Setor de Licitações emitirá relatório sempre que houver convocação, relacionando os servidores que fizerem jus ao recebimento da gratificação de que trata a Lei Municipal nº 1.515/2012, encaminhando o relatório ao Setor de Recursos Humanos – RH, para as providências necessárias para a efetivação do pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 16 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 137/2024

Publicação Nº 6220800

DECRETO Nº 137 DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA, DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas pela Lei Orgânica do Município, o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º A observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, decorrentes de contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta, observará o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas gerais de finanças públicas.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços;

IV – realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso, nos termos no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS, afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nestes casos, a parte da unidade administrativa contratante, realizar a retenção de parte do pagamento devido à contratada, limitada ao valor inadimplido.

§ 4º Regularizada a situação de que trata o §3º deste artigo, a nota fiscal para o pagamento da despesa será reposicionada na ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 4º O prazo de pagamento dos documentos fiscais subordinados à ordem cronológica de pagamentos será de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa.

§ 1º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 2º Havendo solicitação por parte de órgãos de controle, serão suspensos os pagamentos sem prejuízo da ordem cronológica dos demais pagamentos.

§ 3º Na abertura do exercício financeiro que acontece no mês de janeiro de cada ano, não se aplica os incisos I e II do art. 4º deste Decreto.

Art. 5º Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 2º deste Decreto e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual, poderão ser definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 7º Observadas as diretrizes definidas neste Decreto ou no plano de contratações anual do Órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

I – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da quebra da ordem cronológica a que se refere este artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 8º A ordem cronológica prevista no art. 2º deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- I – diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- II – folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- III – parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- IV – serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
- V – seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- VI – obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- VII – auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações, restituições, internet e tarifas;
- VIII – rateio pela participação em consórcio público.
- IX – processo de adiantamento.
- X – Taxas de recolhimento da União, Estados e Entidades de Classe.

Art. 9º Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Parágrafo único. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 17 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 188 2024 - ELEICAO MESA DIRETORA 2024

Publicação Nº 6222165

ATA 188/2024

Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina. Aos quinze dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/07/2024), nas dependências da Sede do Poder Legislativo, Plenário Vereador Pedro Artur Ammon, situado à Rua Boa Vista, nº 309, Centro, Município de Iporã do Oeste – SC, com início às 19h00min (dezenove horas), presidida pelo vereador Odolir Bordignon, e secretariado pelo vereador Michel Barth, realizou-se a vigésima terceira sessão ordinária do exercício de 2024. O senhor Presidente, cumprimentou os colegas vereadores, funcionários da Casa, visitantes e aos internautas e solicitou ao secretário para fazer a chamada dos vereadores para fins de verificação de "quórum". O Secretário fez a chamada na seguinte ordem: Adriano Klein, Ângelo Alexandre Tonin, Darci José de Souza, Irmí Rohr Schneiders, Mário Heck, Michel Barth, Odolir Bordignon, Osni Simon e Paulo Sérgio Marx, sendo que todos estavam presentes. Constatada a presença regimental, o presidente deu início à sessão dizendo: "Sob a proteção de Deus e, em nome do povo de IPORÃ DO OESTE, iniciamos os nossos trabalhos", da 23ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores, do dia quinze de julho de 2024. O presidente expôs a pauta da sessão e em seguida deu início ao PEQUENO EXPEDIENTE, com a apreciação da Ata nº 187/2024 da 22ª Sessão Ordinária do exercício de 2024, realizada no dia oito de julho de 2024, solicitou a dispensa da leitura, pois a ata foi divulgada através do site da Câmara e todos os vereadores receberam uma cópia, dispensada a leitura, o Presidente colocou a Ata 187/2024 em discussão, nenhum vereador solicitou a palavra, sendo que então a Ata foi posta em votação e aprovada por unanimidade de votos. O Presidente Odolir, solicitou ao secretário Michel Barth para fazer a leitura das CORRESPONDÊNCIAS, havia o registro do Ofício 01/2024 de renúncia do presidente Odolir Bordignon que "COMUNICA A RENÚNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, SC", sendo que no conteúdo deste ofício, continha explicações pessoais do então presidente Odolir Bordignon dos motivos aos quais acarretaram a sua renúncia, entre eles discursos do Vereador Paulo Marx atacando a sua pessoa, problemas familiares aos

quais passou, e a possibilidade de continuar ajudando as pessoas mesmo sem o cargo de Presidente da Câmara de Vereadores, ainda o mesmo oficia trazia a seguinte redação em seu encerramento: "[...] Levando em consideração a conduta e a perseguição de algumas pessoas, RENUNCIO ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, pois consigo ajudar as pessoas do meu município da forma como sempre fiz, e também não sacrificarei a minha saúde para isso". Após a leitura das correspondências o presidente Odolir declarou que considerando a sua renúncia ao Cargo de Presidente da Mesa Diretora, nos termos do Art. 101, parágrafo terceiro, do Regimento Interno, passava então a condução dos trabalhos da Sessão para o Vice-Presidente Adriano Klein. Em seguida o Vice-Presidente Vereador Adriano Klein expôs que em razão da vacância do cargo de presidente de mesa diretora pela renúncia do vereador Odolir Bordignon, nos termos do Art. 60, parágrafo terceiro da lei orgânica do Município de Iporã do Oeste e Art. 25 parágrafo terceiro do regimento interno da câmara de vereadores de Iporã do Oeste, realizar-se-ia a eleição suplementar, e justificou que, como tinha interesse em concorrer para o cargo de presidente da mesa diretora, renunciou ao Cargo que ocupava de Vice-Presidente, e nos termos do art. 102, parágrafo segundo, do Regimento Interno, passou a presidência ao Primeiro Secretário Michel Barth para condução da eleição suplementar. Em seguida, Michel Barth, na condução dos trabalhos esclareceu que em razão da vacância dos cargos de presidente e vice-presidente de mesa diretora pela renúncia dos vereadores Odolir Bordignon e Adriano Klein, nos termos do Art. 60, parágrafo terceiro da lei orgânica do Município de Iporã do Oeste e Art. 25 parágrafo terceiro do regimento interno da câmara de vereadores de Iporã do Oeste, estaria realizando a Eleição Suplementar, para o período remanescente do mandato, explicou que escolha se faria pelo sistema de eleição por meio de votação nominal ou por preferência consensual em votação aberta, e solicitou ao Segundo Secretário Vereador Darci de Souza e ao Vereador Paulo Sergio Marx para que fizessem o acompanhamento dos trabalhos de anotações e para a preparação da folha de votação. O Vereador Michel abriu então a inscrição para o cargo de Presidente da Mesa Diretora, sendo que se inscreveram o vereador Adriano Klein e a Vereadora Irmí Rohr Schneiders. Passou-se à votação nominal e cada proferiu o nome do candidato para quem dedicava seu voto, sendo então que o Vereador Adriano Klein recebeu cinco votos, sendo dos vereadores Adriano Klein, Darci José de Souza, Michel Barth, Odolir Bordignon e Osni Simon; e a Vereadora Irmí Rohr Schneiders obteve quatro votos, sendo eles dos vereadores Ângelo Alexandre Tonin, Irmí Rohr Schneiders, Mário Heck e Paulo Sérgio Marx. Dando sequência aos trabalhos o vereador Michel Barth abriu as inscrições para o cargo de Vice-Presidente da mesa diretora para o restante do exercício de 2024 sendo que teve como vereador inscrito somente o Vereador Osni Simon. Passou-se então para a votação nominal e cada Vereador proferiu o nome do candidato para quem dedicava seu voto, sendo que o Vereador Osni Simon obteve os votos de todos os vereadores, sendo eleito por unanimidade. O Primeiro Secretário Vereador Michel Barth, na condução dos trabalhos declarou "ELEITOS E EMPOSSADOS" na mesa diretora para o restante do mandato os vereadores eleitos Adriano Klein para o cargo de Presidente e Osni Simon Vice-Presidente. Michel Barth passou então a Presidência ao Presidente eleito e empossado, Vereador Adriano Klein, para condução dos trabalhos seguintes desta sessão. O Presidente eleito Adriano Klein assumiu os trabalhos, então, agradeceu a confiança nele depositada, e expôs que a sua forma de trabalhar na condução da casa seria no mesmo sentido do seu outro mandato de Presidente ocorrido a quatro anos atrás, e que seus colegas já conheciam sua forma de trabalho. O presidente Adriano Klein solicitou ao secretário Michel a leitura da Moção de Apelo 05/2024, de autoria do vereador Osni Simon que apela ao Governador do Estado de Santa Catarina, Sr. Jorginho Mello; ao Secretário de Estado da Educação, Sr. Aristides Cimadon e ao Gerente Regional de Educação de Itapiranga, Sr. Inácio José Rhoden solicitando o estudo e viabilidade de construção de um mini ginásio no terreno da Escola de Educação Básica São Lourenço-EEBSL. Após a leitura da moção e da justificativa apresentada pelo Vereador Osni, o Presidente Adriano informou que a referida moção seria encaminhada para as devidas comissões permanentes para análise e sequência regimental. O presidente Adriano Klein solicitou ao secretário Michel a leitura do Requerimento Nº 001/2024, de autoria dos vereadores da bancada do MDB, Adriano Klein, Michel Barth e Osni Simon que "REQUER A CONVOCAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERVINO HENKEL RESPONSÁVEL PELO CONSELHO TUTELAR PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS REFERENTES A OBRIGATORIEDADE DE VACINA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE"; este requerimento descrito resumidamente nos seguintes termos: amparado pela lei Orgânica do Município, Art. 40, e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores Art. 400, apresentam e REQUEREM encaminhamento de expediente ao Prefeito Valmor Reis, a fim de convocar as Secretárias Municipais de Educação Desporto e Cultura Neusa Hahn Beilke, de Saúde e Assistência Social Elise Walker, e de Administração e Finanças responsável pelo Conselho Tutelar de Iporã do Oeste para prestar informações acerca da obrigatoriedade da vacina contra a Covid-19 em crianças que frequentam a rede de ensino municipal. O referido requerimento estava acompanhado de justificativa, que em suma indicava que observou-se que a Administração Municipal emitiu uma nota orientando sobre a vacinação de crianças contra a Covid-19 no município de Iporã do Oeste, e que solicitava a presença dos secretários municipais acima mencionados para prestarem maiores esclarecimentos sobre tal orientação, uma vez que esta situação é motivo de questionamentos no meio social, provocando procura da população para sanar dúvidas, sendo este o objetivo do requerimento. Após lido o requerimento, o presidente colocou em única discussão o requerimento, sendo então cedida a palavra na seguinte ordem: Vereador Michel Barth que explicou que o requerimento foi feito em virtude da procura de pais com dúvidas a respeito da vacinação do Covid, e em virtude das dúvidas que surgiram, e a distorção de informações obtidas em lugares diferentes, solicitava então a presença dos secretários para que esclarecem essas dúvidas para a população, e dar uma segurança maior para as pessoas quanto às decisões a serem tomadas, e pediu apoio dos colegas para a aprovação do requerimento. Em seguida o Vereador Paulo Sérgio Marx fez uso da palavra, cumprimentou os novos integrantes da mesa diretora e desejou sucesso nos trabalhos, e explanou da excelência da matéria em discussão, e que também foi procurado por munícipes com duvidas referentes ao assunto. Paulo acrescentou que teve conversas com o presidente do Tribunal de Contas do Estado Herneus de Nadal, e que, o mesmo informou que a posição do Tribunal de Contas e de transmitir uma decisão tomada pelo STF, que caberia a discussão do assunto, mas que por ora deveria ser cumprida. O vereador Paulo colocou ainda que a discussão precisa avançar, parabenizou os vereadores pelo requerimento e se declarou favorável para que se esclareça esse assunto tão polêmico. Na sequência dos trabalhos o Vereador Mário Heck fez uso da palavra e falou entender ser uma discussão válida, e que em virtude de ser uma Lei Federal imposta obrigando às crianças a serem vacinadas. O vereador Mário sugeriu também a realização de uma Audiência Pública para tratar do tema, uma vez que envolveria todos os pais, e que estes estão com certo medo da vacina em virtude da contradição de diversas informações e opiniões a respeito da mesma, e às dúvidas quanto a questão de efeitos colaterais da vacina, e encerrou falando da validade da discussão pois os pais querem uma resposta. Após o Vereador Darci José de Souza fez uso da palavra parabenizando os vereadores pela indicação, informou também ter sido procurado por alguns pais com dúvidas a respeito da obrigatoriedade da vacina, duvidas estas que não sabia responder. Darci comentou também sobre a obrigatoriedade e as reações ocorridas em virtude da vacina. O Vereador Darci declarou ainda que obrigar a vacinar as crianças e colocar a responsabilidade nos pais é uma injustiça, que a responsabilidade deveria ser de quem obriga a vacina. Na sequência das discussões o Vereador Osni Simon fez uso da palavra parabenizando o novo Presidente, e desejando sucesso na condução dos trabalhos da casa legislativa, e disse que em consideração aos levantamentos feitos na discussão, observa-se que cada um tem seu ponto de vista e sua razão, Osni falou sobre a rapidez que os laboratórios aprovaram as vacinas e isso coloca temporariamente em cheque a fidedignidade em relação às

vacinas aprovadas, Osni falou ainda que a doença é terrível, visto que ceifou muitas vidas, e a vacina ajudou muita gente mas também prejudicou, e a questão é muito polêmica, mas que a vacinação deveria estar ao consentimento dos pais. Osni falou ainda sobre a importância dos convocados estarem vindo à câmara para que sejam esclarecidas às dúvidas referentes a vacinação, para que haja avanços nesta questão e para que a população seja esclarecida. Na sequência o Presidente Adriano fez uso da palavra, manifestando os motivos do requerimento, que em virtude da discussão existente quanto a questão da vacina, deve ser dada a oportunidade para que todos possam explicar e colocar seus prós e contras com relação a obrigatoriedade da vacina. O Vereador Paulo solicitou um aparte, e sugeriu também de que os órgãos de controle, Tribunal de Contas e o Ministério Público, fossem também consultados para que prestassem esclarecimentos. Na sequência dos trabalhos o Assessor Jurídico Daniel Cunico explicou que em virtude do objetivo e da previsão legal aos quais se embasava o requerimento em discussão, não cabia a inclusão da sugestão neste, mas, que poderia se discutir uma outra forma de contatos para sanar às dúvidas ou de encaminhamento de solicitações. Na sequência o Vereador Michel solicitou a palavra e sugeriu ao colega Vereador Paulo que como líder de bancada pudesse estar articulando com os convocados para que quanto antes pudessem estar vindo prestar os esclarecimentos seria melhor, em virtude de que os vinte dias previstos no Regimento Interno da Câmara coincidem quase que com o final do prazo previsto para a vacinação. O vereador Paulo, comprometeu-se então, de como líder de bancada estabelecer este diálogo com os convocados. Dando sequência aos trabalhos, a Vereadora Irmí Rohr Schneiders falou que entende ser um requerimento tranquilo, não via problema algum, mas que o assunto é muito delicado, por que em virtude de não ter ainda estudos tão aprofundados em relação a vacina, visto que normalmente as vacinas levavam muito tempo, estudos e testes para daí serem aprovadas. Irmí disse ainda ver as vacinas aprovadas e serem colocadas como obrigatoriedade. Irmí disse que apesar de envolver questões políticas, o esclarecimento por parte de pessoas que tem o conhecimento técnico sobre os efeitos da vacina é sempre bem-vindo a todos, para estar defendendo o que é melhor para todos. O Requerimento 01/2024 foi posto em votação e aprovado por unanimidade. O presidente Adriano Klein solicitou ao secretário Michel a leitura do Requerimento Nº 002/2024, de autoria dos vereadores da bancada do MDB, Adriano Klein, Michel Barth e Osni Simon que "requer a convocação da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social Elise Walker para fornecer explicações quanto a procedimentos tomados internamente durante o atendimento no setor responsável pelo acompanhamento nutricional "pesagem" do Programa Bolsa Família para prestar esclarecimentos referentes a possível negativa de pesagem das crianças por parte deste setor, no município de Iporã do Oeste", requerimento este que traz como justificativa a procura por municípios de Iporã do Oeste que relataram que não tiveram o atendimento de pesagem do Programa Bolsa Família realizado pela Secretaria de Saúde Assistência Social fora do dia inicialmente programado; e uma vez que, o dia que estava primeiramente marcada a pesagem foi transferido, muitos não vieram na nova data marcada, sendo então que muitas crianças ficaram sem a devida pesagem, e para esclarecer esta situação é que foi realizado este requerimento. Após a leitura o Presidente Adriano colocou em única discussão o Requerimento 02/2024, e, manifestou-se então que como a data anteriormente marcada foi transferida em virtude do falecimento do Prefeito, e na nova data marcada muitos não puderam vir, considerando que um dos critérios para que os beneficiados do programa Bolsa Família continuem a receber o benefício é a pesagem, e, esta está sendo negada pelos funcionários da Secretaria de Saúde e Assistência Social, e para prestar esclarecimentos sobre o motivo desta negativa da pesagem é que foi feito esse requerimento. O presidente deixou livre a palavra, e como ninguém mais se manifestou o Requerimento 02/2024 foi posto em votação, sendo então aprovado por unanimidade. O Presidente informou então que o Requerimento 01/2024 e 02/2024 serão encaminhados ao executivo municipal para as devidas providências. Na continuidade no GRANDE EXPEDIENTE, não havia vereadores inscritos. Na ORDEM DO DIA também não havia matérias a serem discutidas e votadas. Na EXPLICAÇÃO PESSOAL, o Presidente concedeu o uso da tribuna ao Vereador Paulo Marx inscrito para falar sobre o assunto Formatura do PROERD, mas antes solicitou ao servidor Tailor, e explicou a todos, que em virtude das vedações do período eleitoral o uso da tribuna por parte dos vereadores não será transmitido, nem no grande expediente e nem na explicação pessoal. No uso da tribuna, o Vereador Paulo parabenizou aos formandos do PROERD 2024, parabenizou tanto aos formandos quanto aos pais e familiares, enalteceu o trabalho dos envolvidos tanto como Escolas, Direções, Professores, Secretaria de Educação, Município e Polícia Militar, assim como também ressaltou a importância do trabalho desenvolvido no combate às drogas e a importância também da continuidade deste programa para novas turmas, assim como também a possibilidade de refazer este treinamento quando estes formandos estiverem na adolescência. Sem mais assuntos a tratar, o Presidente encerrou a sessão e convocou os Vereadores para a próxima Sessão Ordinária que acontecerá no dia 22 de julho de 2024, com início às 19 horas, nesta Casa Legislativa e determinou a lavratura desta ata, que depois de lida, discutida e aprovada será assinada pelos vereadores. Câmara de Vereadores, Plenário Pedro Arthur Ammon, Sala das Sessões, em 15 de julho de 2024.

Adriano Klein Vereador – MDB	Angelo Alexandre Tonin Vereador – PP	Darci José de Souza Vereador – PSB
Irmí Rohr Schneiders Vereadora – PT	Mário Heck Vereador – PSD	Michel Barth Vereador – MDB
Odolir Bordignon Vereador	Osni Simon Vereador – MDB	Paulo Sérgio Marx Vereador – PSD

EXTRATO REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2024

Publicação Nº 6221534

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2024, que DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE IPORÃ DO OESTE, ASSOCIANDO CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO À CONSULTA PÚBLICA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 01 de julho de 2024.

Odolir Bordignon

Presidente

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 197 DE 22 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 6221010

DECRETO Nº 197
DE 22 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal n. 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando a previsão da Lei Federal n. 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital n. 001/2020;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo n. 001/2020;
Considerando o quinquagésimo segundo Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo n. 001/2020, publicado na data de 09 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado temporariamente, através do edital de teste seletivo n. 001/2020, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 22/07/2024, e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
VITOR HUGO FUZINATTO	Psicólogo	20h	22/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu- SC, em 22 de julho de 2024.
NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2024 - ELETRO CORDIA LTDA ME

Publicação Nº 6222011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 646EBA6B643DF8A6A18D7D9FF37E67E989E93C50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual.

Contrato Administrativo Público Nº 70/2024

Processo licitatório: Processo de licitação 106/2024 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 11/2024.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a execução da complementação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no Ginásio Municipal de Ipumirim e no Núcleo Educacional Municipal João Canton

Valor: R\$ 68.000,00

Assinatura: 12/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ELETRO CORDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.465/0001-79.

PORTARIA 496-2024 - ALTERA MEMBROS CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 6220907

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 496/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 517/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeados pela Portaria nº 517/2022.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Suplente: Mauricio Peruzin Serafin

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de Julho de 2024.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2024.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 500-2024 - LICENÇA PREMIO DEBORA

Publicação Nº 6220897

PORTARIA Nº. 500/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Débora Fernanda da Silva Padilha Piffer, matrícula 2872, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias e gozo a partir do dia 24 de Julho de 2024 a 06 de Setembro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Julho de 2024.

Ipumirim - SC, 22 de Julho de 2024.
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 501-2024 - EXONERA JULIA GRIGOLO

Publicação Nº 6220945

PORTARIA Nº 501/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA Julia Scortegagna Grigolo, matricula nº 14794/2, cargo caráter temporário de Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 26 de Julho de 2024.

Ipumirim/SC, 22 de Julho de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 106 DE 11- PPCI

Publicação Nº 6221965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2155E3B7F7A85C5F933AB1474B6D274808B1F557

**MUNICIPIO DE IPUMIRIM
IPUMIRIM-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: HENRIQUE SCHNEIDER
Data de Publicação: 04/07/2024 10:17:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/07/2024 10:45:37

Execução da complementação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no Ginásio Municipal de Ipumirim e no Núcleo Educacional Municipal João Canton, Planilha Orçamentária para Obras e Serviços de Engenharia em anexo.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Execução da complementação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no Ginásio Municipal de Ipumirim e no Núcleo Educacional Municipal João Canton, Planilha Orçamentária para Obras e Serviços de Engenharia em anexo			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 68.000,00	Valor Total: 68.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CORDIA LTDA ME	066 14.879.465/0001-79	68.000,00	68.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: HILARIO REFFATTI

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 97/2024 - PM

Publicação Nº 6221001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE7A94A07A7F7C53D19F97123E0CC606E161B291

CONTRATO Nº 97/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 68/2023, para "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FLORIANÓPOLIS E JOINVILLE NO DISTRITO DE POÇO PRETO, TOTALIZANDO 3.375,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa KPM Construções Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa KPM Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.854.821/0001-25, com sede a rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro Vice King, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, sob CPF nº 820.***.***-20 e RG 28****, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 42/2023, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 10/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato n.º 95/2023, e de acordo com o Protocolo nº 492/2024 enviado pela empresa KPM Construções Ltda EPP via 1Doc, aprovado pelo Senhor Marcelo Giroto de Carvalho – Engenheiro Civil do Município, e sendo deferido a realização do mesmo em 01 de julho de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, via 1Doc, fica de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁ- RIO(S/ BDI) R\$	CUSTO UNITÁ- RIO(C/ BDI) R\$	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO R\$
1.3.3.	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021. SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO, BOCAS DE LOBO E REGULARIZAÇÃO DOS PASSEIOS	M3	160,70	10,00	11,50	1.848,05
1.3.4.	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETRO-ESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	40,00	19,30	22,19	887,60
1.3.5.	4741	PO DE PEDRA PARA FUNDO DA VALA (10CM) E MEIA ALTURA DA TUBULAÇÃO (20CM CADA LADO)	M3	8,55	96,31	110,76	947,00
1.3.9.	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	80,00	115,00	132,25	10.580,00
2.3.3.	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	14,87	10,00	11,50	171,01

2.3.4.	93379	PO DE PEDRA PARA FUNDO DA VALA (10CM) E MEIA ALTURA DA TUBULAÇÃO (20CM CADA LADO)	M3	11,00	19,30	22,19	244,09
2.3.5.	4741	PO DE PEDRA PARA FUNDO DA VALA (10CM) E MEIA ALTURA DA TUBULAÇÃO (20CM CADA LADO)	M3	3,87	96,31	110,76	428,64
2.3.9.	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,00	115,00	132,25	2.909,50
TOTAL R\$							18.015,89

Pelos serviços aditados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.015,89 (dezoito mil quinze reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de julho de 2024.

RODRIGO ANTONIO JURCK	SAULO MARCEL DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	KPM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Zeomar Olescovicz
CPF: 113.***.***-40

Nome: Andressa Teska
CPF: 080.***.***-57

LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222053

LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2024 DE 18/07/2024 (*).

“REVOGA E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA (com Status de Lei Complementar) Nº 185/1973, QUE REFORMA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do Art. 190, da Lei nº 185/1973 que - REFORMA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme segue:

Art. 190. [...].

I. [...];

...

§ 1º. [...]

§ 2º (Revogado).

Art. 2º – Os valores da TAXA SOBRE O PODER DE POLÍCIA RELATIVO A POSTURAS, ZONEAMENTO E LOCALIZAÇÃO – TPZL, para estabelecimentos sediados ou que venham a se constituir no Município de Irineópolis, pessoas jurídicas e empresários, são os constantes do ANEXO I, parte integrante da presente Lei e que passa a dar nova redação à Tabela III, da Lei nº 185/1973.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 185/1973.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 18 de Julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

(*) Republicada em razão de inconsistências verificadas no texto publicado no Dom/SC de 19/07/2024, Ed. 4589, página 652.

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2024.

TABELA III DA LEI Nº 185/1973

(Com Status de Lei Complementar com o Evento da Constituição Deferal de 1988).

DOS VALORES DAS TAXAS MUNICIPAIS

ITEM 01 – DA TAXA SOBRE O PODER DE POLÍCIA RELATIVO A POSTURAS, ZONEAMENTO E LOCALIZAÇÃO - TPZL

Subitem 1.01 – Do valor da taxa para estabelecimentos sediados no Município de Pessoas Jurídicas e Empresários.

Seção, Divisão, Grupo ou CNAE	Classificação / Atividade	Valores anuais em UFRM conforme o porte	
		ME/EPP	Demais
Seção A	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	1,0000	1,4000
Seção B	Indústrias extrativistas	2,1000	2,9400
Seção C	Indústrias de Transformação	1,8000	2,5200
14	Confecção Acessórios de Artigos do Vestuário e acessórios.	2,0000	2,8000
25	Fabricação de Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos	1,4000	1,9600
31	Fabricação de Móveis	1,3000	1,8200
32	Fabricação de Produtos Diversos	1,7000	2,3800
33	Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos	1,2000	1,6800
Seção D	Eletricidade e Gás	3,0000	4,2000
Seção E	Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	2,5000	3,5000
Seção F	Construção	1,4000	1,9600
45.1	Comércio de Veículos Automotores	2,0000	2,8000
45.2	Manutenção de Automotores e Reparação de Veículos	1,2000	1,6800
45.3	Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores	2,0000	2,8000
45.41	Comércio de motocicletas, peças e acessórios por atacado e a varejo	2,0000	2,8000
45.42	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	2,0000	2,8000
45.43	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	1,2000	1,6800
46.1	Representantes comerciais e agentes de comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	1,0000	1,4000
46.2 à 46.9	Comércio atacadista	1,5000	2,1000
47.11-1	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1,5000	2,1000
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados e supermercados	2,5000	3,5000
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	1,3000	1,8200
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	1,0000	1,4000
47.2	Comércio alimentícios varejista de produtos	1,1000	1,5400
47.3	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	2,5000	3,5000
47.4	Comércio de material de construção varejista	1,6000	2,2400
47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamentos e artigos de uso doméstico	1,2000	1,6800
47.53-9	Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	1,6000	2,2400
47.54-7	Comércio varejista de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	1,6000	2,2400
47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	1,0000	1,4000
47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos, ortopédicos e veterinários	1,6000	2,2400
47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	1,3000	1,8200
47.9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista (com CNPJ)	1,0000	1,4000
49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário	3,0000	4,2000

49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal	2,0000	2,8000
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional	2,1000	2,9400
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	1,0000	1,4000
49.24-8	Transporte Escolar	1,4000	1,9600
49.29-9	Transporte coletivo de Passageiros sob regime de fretamento	1,4000	1,9600
49.3	Transporte rodoviário de carga	1,0000	1,4000
49.4 a 49.5	Outros tipos de transporte rodoviários não descritos anteriormente	1,1000	1,5400
50	Transporte aquaviário	2,0000	2,8000
51	Transporte aéreo	3,0000	4,2000
52	Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes	1,0000	1,4000
53.1	Atividades de Correio, de malotes e de entrega	2,0000	2,8000
53.2	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	1,0000	1,4000
55	Alojamento (hotéis, motéis, campings, pensões, etc.)	1,6000	2,2400
56.11- 2/01	Restaurantes e similares	1,4000	1,9600
56.11- 2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	1,0000	1,4000
56.11- 2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	1,2000	1,6800
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação (com CNPJ)	1,0000	1,4000
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	1,2000	1,6800
Seção J	Informação e Comunicação	2,5000	3,5000
Seção K	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	2,5000	3,5000
Seção L	Atividades imobiliárias	1,4000	1,9600
69.11-7	Atividades jurídicas	1,2000	1,6800
69.12-5	Cartórios	1,5000	2,1000
69.2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	1,2000	1,6800
70	Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial	2,0000	2,8000
71	Serviços de arquitetura e engenharia	1,4000	1,9600
72	Pesquisa e desenvolvimento científico	2,5000	3,5000
73	Publicidade e pesquisa de mercado	2,0000	2,8000
74	Outras atividades profissionais científicas e técnicas	2,2000	3,1000
75	Atividades veterinárias	2,0000	2,8000
Seção N	Atividades administrativas e serviços complementares	1,6000	2,2400
Seção O	Administração pública, defesa e seguridade social	1,6000	2,2400
Seção P	Educação	1,0000	1,4000
86.1	Atividades de atendimento hospitalar	2,8000	4,0000
86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	2,0000	2,8000
86.3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	2,0000	2,8000
86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	2,0000	2,8000
86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	1,8000	2,5200
86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde	1,8000	2,5200
86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	1,8000	2,5200
87	Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares	1,6000	2,2400
88	Serviços de assistência social sem alojamento	1,4000	1,9600
90	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	1,2000	1,6800
91	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	1,2000	1,6800
92	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	2,0000	2,8000

93	Atividades esportivas e de recreação e lazer	1,0000	1,4000
94	Atividades de organizações associativas	1,0000	1,4000
95	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos	1,3000	1,8200
96	Outras atividades de serviços pessoais	1,2000	1,6800
Seção T	Serviços domésticos	0,8000	0,8000
Seção U	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2,0000	2,0000

Nota 01. O enquadramento para identificação da taxa utilizará o CNAE, grupo, divisão ou seção mais específica indicada na tabela para a atividade exercida.

Nota 02. Para cada CNAE adicional fora do especificado na tabela constante no cadastro da empresa, será acrescido a taxa o percentual de 5% (cinco por cento)

Nota 03. A definição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seguirá o definido na Lei Complementar nº 123/2006 ou na norma que lhe suceder ou alterar.

Nota 04. Caso a atividade não se enquadre em nenhum dos itens da tabela será tributada pela Seção F.

Subitem 1.02 – Do valor da taxa para estabelecimentos sediados no Município de autônomos e profissionais liberais

Atividade exercida	Valor anual em UFRM
Representantes, despachantes e taxistas	1,3
Arquitetos, agrônomos, advogados, dentistas, contadores, técnicos contábeis, corretores e engenheiros	1,2
Médicos	1,3
Demais profissionais não mencionados anteriormente	1,0

Subitem 1.03 – Valor da taxa sobre atividades eventuais

Atividade eventual	Valor em UFRM
Parques e Circos, por mês	0,50
Espectáculo Artístico/Cultural por dia	0,70
Shows Esportivos por dia	0,70
Comércio de derivados de Petróleo(inclusive GLP), Agrotóxicos e Demais produtos Perigosos por dia	1,20
Demais atividades por dia	0,39
Demais atividades por mês	1,00
Demais atividades por semestre	2,00
Demais atividades por ano	4,00

ITEM 02 – DA TAXA DE OBRAS E USO DO SOLO - TOUS

Subitem	Descrição	Valor em UFRM
2.1	Análise para concessão de licença para projetos de construção de galpões e barrações, para quaisquer finalidade.	0,003 UFRM por metro quadrado de construção.
2.2	Análise para concessão de licença para projetos de construção de qualquer fim, não especificados em outros subitens desta tabela.	0,006 UFRM por metro quadrado de construção.
2.3	Análise para licença regularização de obra já construída ou com construção em andamento, sem a devida licença prévia.	0,018 UFRM por metro quadrado de construção.
2.4	Obras de engenharia de outros fins, que eventualmente não se enquadrem em outros subitens desta tabela.	0,600 UFRM por obra.
2.5	Análise de desmembramento, unificação, loteamento e similares.	0,4000 UFRM por lote desmembrado, loteado ou unificado.
2.6	Análise das condições da construção para liberação do habite-se.	0,005 UFRM por metro quadrado.

ITEM 03 – DA TAXA DE AVALIAÇÃO PARA O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - TAEP

Subitem	Descrição	Valor em UFRM
3.1	Análise para concessão de licença para uso de espaços públicos - TAEP.	0,002 UFRM por metro quadrado de área construída, com o valor mínimo de 0,10 (dez centésimos) de UFRM e valor máximo de 01 (uma) UFRM.

RETIFICAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222020

RETIFICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Na Epígrafe da Lei Complementar nº 196, publicada no DOM/SC de 19 de julho de 2024, pág. 652 da ed. 4589,

Onde se lê:

“Lei Complementar nº 196/2024, de 17/07/2024.”

...

“Município de Irineópolis (SC), 17 de Julho de 2024”.

...

“Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 008/2024”.

Leia-se:

“Lei Complementar nº 200/2024, de 18/07/2024.”

...

“Município de Irineópolis (SC), 18 de Julho de 2024”.

...

“Anexo Único da Lei Complementar nº 200/2024”.

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 101/2024

Publicação Nº 6220869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05455340E93B42C56009E662E17897AE37BFD299



MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 102 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
15/2024
Processo Administrativo: 101/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 15/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

453536 - DECORA PINTURA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO SÃO JOÃO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO SÃO JOÃO	OBRA DE ENGENHARIA		1	R\$49.500,00	R\$49.500,00
Total do Fornecedor:						R\$49.500,00

Itá, 22 de julho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2023

Publicação Nº 6221269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AEF267EA6166583FDACA789B8CD80DD4BEA6BC2

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Nº ADITIVO: 2º

Nº CONTRATO: 314/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: fica prorrogado o prazo do contrato referente a construção de quadra esportiva de grama sintética, na Secção Schneider.

Vigência Contratual: 28/07/2024 a 25/09/2024.

Itaiópolis, 18 de julho de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988/2024

Publicação Nº 6222077

PORTARIA Nº 988, DE 22 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Clarice Ferreira, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1137, em 21 de julho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 22 de julho de 2024, a agente pública municipal CLARICE FERREIRA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 786, de 23 de maio de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Hospital Municipal Santo Antônio de Itaiópolis.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989/2024

Publicação Nº 6222092

PORTARIA Nº 989, DE 22 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito em Exercício do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 236/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 22 de julho de 2024:

RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 1º de agosto de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade - Coordenadora – FMS 1, no valor de R\$ 723,22 (setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), concedida por meio da Portaria nº 766, de 14 de maio de 2024, para o servidor público municipal JOÃO ALVANIR KONIG JUNIOR, Cirurgião Dentista com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 990/2024

Publicação Nº 6222094

PORTARIA Nº 990, DE 22 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos da Lei nº 006, de 22 de fevereiro de 2005, com as alterações dadas pela Lei nº 397, de 21 de outubro de 2010 e;

Considerando o ofício nº 237/2024, da Secretaria Municipal de Saúde protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 22 de julho de 2024:

RESOLVE

Conceder, a contar de 1º de agosto de 2024, pagamento de gratificação de produtividade Coordenador - FMS 1, no valor de R\$ 723,22 (setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), para a servidora pública municipal HELOIZA KUNICKI, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, pela coordenação dos Cirurgiões Dentistas da Atenção Básica de Saúde do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2024

Publicação Nº 6222481

PORTARIA Nº 991, DE 22 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a dispensa a pedido a agente pública municipal Camila Kotelak Seidel, por meio da Portaria nº 983, de 18 de julho de 2024;

Considerando a Chamada Pública nº 028/2024, homologada em 19 de julho de 2024; e

Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir JOICE ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 24 de julho a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2024

Publicação Nº 6222487

PORTARIA Nº 992, DE 22 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que o servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães, titular da vaga na Escola Municipal Renascer, se encontra em auxílio-doença; e

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024:

RESOLVE

Admitir GERSON ANDRÉ PFLANZER, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 29 de julho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição ao servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2024

Publicação Nº 6222563

PORTARIA Nº 993, DE 22 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, amparado legalmente pelos artigos 9º, inciso IV e 10, inciso 1º da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012; e

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal Otavio Melnek junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1109, em 15 de julho de 2024:

RESOLVE

Conceder, com fundamento nos artigos 9º, inciso IV, e 10, § 1º, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, adicional de aperfeiçoamento por grau de instrução, a contar de 1º de agosto de 2024, para o servidor público municipal OTAVIO MELNEK, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994/2024

Publicação Nº 6222567

PORTARIA Nº 994, DE 22 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a dispensa a pedido a agente pública municipal Vanessa Kaleski, por meio da Portaria nº 976, de 17 de julho de 2024;

Considerando a Chamada Pública nº 028/2024, homologada em 19 de julho de 2024; e

Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir DELCIA SIMONE ALVES DA SILVA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 24 de julho a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - FMS

Publicação Nº 6221623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E411251F9CBFE479B2740CD2F475B78454B309

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 - FMS
CODIGO DE REGISTRO DO ESFINGE:
E0E411251F9CBFE479B2740CD2F475B78454B309

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por lote.

Recebimento das Propostas: até às 08h00min do dia 12/08/2024.

Início da Sessão: dia 12/08/2024, às 08h01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 22 de julho de 2024.

CLAIR MARIA HECK HEINEN

Secretaria Municipal de Saúde

Itapoá

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 102/2024

Publicação Nº 6221082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F58BB899EE45277D751F1CADDB4FFFE8CA0B71F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: DAIANE CARINA DA SILVA, com sede à Estrada Geral do Braço do Norte, nº s/n, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.333.129-22 e CAF nº SC032023.01.000194208CAF.

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar destinados a preparação da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ 37.115,10 (trinta e sete mil e cento e quinze reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

Itapoá, 22 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 040, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228178

DECRETO Nº 040, DE 19 DE JULHO DE 2024.

ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE JAGUARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Jaguaruna.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS, FINALIDADES E ÂMBITOS DE ATUAÇÃO

Art. 2º. O presente regimento tem por finalidade regulamentar o processo participativo da Revisão do Plano Diretor do Município de Jaguaruna de forma a garantir:

- I. A promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;
- II. O estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;
- III. A disponibilização e a produção de informações sobre a realidade do Município;
- IV. A combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o Município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.

§1º – Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, parte integrante do processo de planejamento municipal, integrador das políticas públicas, especialmente ordenamento territorial, moradia e regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, proteção e defesa civil.

§2º – A revisão do Plano Diretor do Município de Jaguaruna é matéria de iniciativa do Poder Executivo Municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 3º. O processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Jaguaruna tem por objetivo:

- I. Criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;
- II. Tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;
- III. Promover ações de capacitação de representantes da sociedade, para que possam atuar nos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão da política urbana;
- IV. Contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis ao planejamento urbano;
- V. Acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na revisão do Plano Diretor Jaguaruna, especialmente verificando limites e possibilidades de articulação com programas e políticas públicas aplicáveis ao planejamento urbano;
- VI. Buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município que serão estabelecidas.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Jaguaruna será dividido nas seguintes etapas:

- I. Etapa 1, denominada "Etapa de Lançamento";
- II. Etapa 2, denominada "Etapa de Leitura da Realidade da Cidade";
- III. Etapa 3, denominada "Etapa de Estudo Preliminar do Plano Diretor"; e
- IV. Etapa 4, denominada "Audiência Pública, Conferência Final e Consolidação do Projeto de Lei do Plano Diretor".

§ 1º – A Etapa 1 compõe-se das seguintes ações:

- a) Instituição do Regimento Geral do processo participativo de revisão do Plano Diretor;
- b) Nomeação dos integrantes do Grupo Técnico Intersetorial (GTI) e do Grupo Executivo (GE);
- c) Nomeação dos membros integrantes do Conselho da Cidade;
- d) Nomeação dos membros integrantes da Revisão da Minuta de Lei do Código de Obras e Parcelamento de Solo.

§ 2º – A Etapa 2 compõe-se das seguintes ações:

I. Leitura comunitária, consistente nos seguintes atos:

- a) Apresentação aos membros do Conselho das Cidades as etapas do processo de Revisão do Plano Diretor de Jaguaruna;
- b) Formação do comitê Técnico do Plano Diretor – Conselho da Cidade;
- c) Formação e nomeação dos integrantes do Núcleo Gestor – NG;
- d) Divulgação das Oficinas de Planejamento para os moradores de Jaguaruna através de mídias da prefeitura e propaganda;
- e) Realização de Oficinas para apresentação do Plano Diretor Participativo a comunidade e para coleta das contribuições dos moradores;
- f) Orientação para participação comunitária através de pesquisa online, ou via protocolo presencial, conforme datas informadas no próprio site da prefeitura;

II. Leitura técnica, consistente nos seguintes atos:

- a) Tabulação dos dados fornecidos pelo município;
- b) Tabulação de dados coletados nas oficinas de planejamento e formulários;
- c) Produção do documento “Leitura da Realidade”;
- d) Produção de mapas.

III. Leitura da Realidade da Cidade, consistente nos seguintes atos:

- a) Apresentação do Relatório final da leitura da realidade do municípios aos grupos denominados;
- b) Disponibilização do material no site da prefeitura;
- c) Orientação para que a comunidade possa se manifestar através de formulário online ou via protocolo;

§ 3º – A Etapa 3 compõe-se das seguintes ações:

- I. Tabulação das colocações realizadas pela comunidade via formulário online e protocolo junto à Prefeitura;
- II. Orientação e propostas para revisão do Plano Diretor;
- III. Revisão dos Eixos Estratégicos, objetivos e diretrizes;
- IV. Revisão do Macrozoneamento Municipal;
- V. Revisão do Zoneamento Municipal – uso e ocupação do solo e parâmetros urbanísticos;
- VI. Leitura e revisão completa das Leis complementares junto aos membros do grupo técnico;
- VII. Elaboração da versão preliminar da Minuta do Plano Diretor;
- VIII. Elaboração dos produtos cartográficos: Macrozoneamento, Zoneamento, construção de figuras e anexos;
- IX. Apresentação da versão preliminar da Minuta do Plano Diretor e Mapas;
- X. Apresentação da versão preliminar das Minutas de Lei aos membros integrantes dos grupos técnicos.

§ 4º – A Etapa 4 compõe-se das seguintes ações:

- I. Finalização da Minuta de Lei consolidada do Plano Diretor;
- II. Finalização dos produtos cartográficos e figuras;
- III. Disponibilização e divulgação para consulta pública;
- IV. Conferência final e apresentação das Minutas ao Conselho das Cidades;
- V. Sistematização e análise das proposições recebidas;
- VI. Lançamento de Audiência Pública;
- VII. Ações de sensibilização da população e divulgação da audiência pública;
- VIII. Apresentação da audiência pública;
- IX. Protocolo do Projeto de Lei na Câmara de Vereadores.

**CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal garantirá a participação da população, na forma prevista no presente regimento, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, à ampla publicidade e o acesso às informações, na forma no Estatuto da Cidade.

Art. 6º. Os trabalhos a serem desenvolvidos no processo de revisão do Plano Diretor, de acordo com o presente regimento geral, serão conduzidos e/ou acompanhados pelos seguintes grupos:

- I. Grupo Executivo (GE): composto pela equipe técnica responsável pela condução do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Jaguaruna;
- II. Grupo Técnico Intersetorial (GTI): composto por representantes de secretarias, autarquias e fundações da Prefeitura de Jaguaruna, responsável por fornecer suporte técnico, administrativo e operacional ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Jaguaruna;
- III. Núcleo Gestor (NG): composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, de natureza consultiva e propositiva, que acompanhará todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Jaguaruna no Poder Executivo, bem como sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º O Grupo Executivo (GE), Grupo Técnico Intersetorial (GTI) e Núcleo Gestor (NG), serão indicados em decreto próprio e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Serão criados Grupos Técnicos para revisão das Leis Complementares de Parcelamento do Solo Urbano e do Código de Obras, a partir do GE e GTI.

**CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

Art. 7º. Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de Revisão do Plano Diretor, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social, dentre os quais:

- I. Conselho Municipal da Cidade;
- II. Núcleo Gestor;

- III. Audiências Públicas;
- IV. Conferências Públicas;
- V. Oficinas Estratégicas;
- VI. Consultas Públicas.

§ 1º – As audiências, conferências e oficinas de planejamento serão realizadas presencialmente, enquanto as consultas públicas serão conduzidas por meio de formulários disponibilizados online ou através de protocolo presencial.

§ 2º – Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

- I. Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis;
- II. Ciência do cronograma e dos locais de reuniões para apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor;
- III. Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§ 3º – Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, em especial por meio da internet, cuja metodologia e prazo de duração serão validados pelo Núcleo Gestor (NG).

Seção I Dos Eventos

Art. 8º. Os Eventos são partes integrantes do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Jaguaruna com a finalidade de assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social e são divididos em:

- I. Eventos municipais;
- II. Eventos comunitários ou territoriais;
- III. Eventos setoriais ou por segmentos sociais.

§ 1º – Os eventos municipais terão status de Conferência Pública e objetivo de dar publicidade a cada etapa do processo de Revisão, especialmente:

- I. Instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de Revisão do Plano Diretor;
- II. Apresentar os resultados e produtos da leitura da realidade municipal referida nesta norma;
- III. Apresentar as regras da consulta pública e da Audiência Pública Final;
- IV. Apresentar a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor;
- V. Submeter à aprovação pelos membros do Núcleo Gestor as eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor.

§ 2º – Os eventos comunitários ou territoriais terão como objetivos:

- I. A realização do levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e ao Município como um todo.

Seção II Das Conferências Públicas

Art. 9º – No processo de Revisão do Plano Diretor, as Conferências Públicas fundam-se no inciso I do parágrafo quarto do art. 40 do Estatuto da Cidade, e tem por objetivo informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor.

Seção III Das Oficinas Estratégicas

Art. 10º – As Oficinas Estratégicas são eventos consultivos direcionados aos integrantes do Núcleo Gestor, bem como a toda a população, tendo por objetivos:

- I. A revisão da visão estratégica, dos eixos estratégicos e de propostas para ações que deverão compor a revisão do Plano Diretor e garantir sua efetiva implementação;
- II. A revisão do macrozoneamento, zoneamento e anexos.

Seção IV Da Consulta Pública

Art. 11 – A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§ 1º – A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor, ou aspecto específico no processo de Revisão, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;
- II. Disponibilização prévia, a qualquer interessado:
 - a. Dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva;
 - b. Dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a versão preliminar do anteprojeto;
- III. Sistematização das contribuições recebidas;
- IV. Publicidade de seus resultados;
- V. Compromisso de resposta às propostas recebidas.

§ 2º - A Consulta Pública será regida por regras próprias, que deverão estar de acordo com os requisitos mínimos previstos no parágrafo primeiro deste artigo e serem previamente aprovadas pelo Município de Jaguaruna.

Seção VI
Da Audiência Pública Final do Plano Diretor

Art. 12 – A Audiência Pública Final do Plano Diretor é o evento que tem como objetivo a aprovação de eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor.

§ 1º - A Audiência Pública Final será regida pelas normas constantes na legislação federal, estadual e municipal vigentes à época de sua realização.

§ 2º - A Audiência Pública Final é evento público e aberto a qualquer interessado.

§ 3º - A Audiência Pública Final deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Registro das emendas apresentadas nos anais da conferência; e
- II. Publicação e divulgação dos anais do evento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Na revisão Plano Diretor, entre outras, serão observadas:

I. A efetivação do sistema de acompanhamento e controle previsto no inciso III do art. 42 do Estatuto da Cidade;

II. A incorporação das diretrizes e prioridades do Plano Diretor no planejamento da gestão municipal, especialmente no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, conforme parágrafo 1º do art. 40 do Estatuto da Cidade.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 19 de julho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 041, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228180

DECRETO Nº 041, DE 19 DE JULHO DE 2024.

COMPÕE O GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL (GTI), DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Grupo Técnico Intersetorial – GTI, responsável por fornecer suporte técnico, administrativo e operacional ao processo de Revisão do Plano Diretor de Jaguaruna, que tem a seguinte composição:

- I. Giliard Raimundo Goulart - Secretaria de Administração e Finanças;
- II. Márcio Teixeira Roque - Secretaria de Transporte, Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
- III. Marcia Bitencourt de Souza - Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Pesca;
- IV. Sandro Duarte - Secretaria de Educação e Cultura;
- V. Maicon Goulart Laureano - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
- VI. Ana Paula Nandi Triches - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
- VII. Geovania Baldissera de Souza - Assessoria Jurídica do Município;
- VIII. Arlindo Roberto Voltolini - Assessoria Jurídica do Município;
- IX. Adiles Fátima Mariga de Taunay Gentil - Secretaria de Assistência Social;
- X. Dante Mariga De Taunay Gentil - Secretaria de Esporte, Turismo, Juventude e Eventos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de julho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 042, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228181

DECRETO Nº 042, DE 19 DE JULHO DE 2024.

COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA – GRUPO EXECUTIVO (GE), DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica composta a EQUIPE TÉCNICA, responsável pela condução do processo de Revisão do Plano Diretor de Jaguaruna – Grupo Executivo (GE), que tem a seguinte composição:

- I. Alfredo Alves da Rosa Corrêa - Diretor de Cadastramento
- II. Cristini Rebelo de Souza - Engenheira Civil - Diretora de Planejamento Urbano;
- III. Marcos F. Dos Santos Tibúrcio - Engenheiro Civil;
- IV. Maxisoel Maragno - Engenheiro Agrimensor;
- V. Rogerio Kersting - Técnico Fiscal Municipal;
- VI. Rosiane Vieira - Engenheira Civil e Técnico de Agrimensura;
- VII. Thiago Pereira Nunes - Instituto do Meio Ambiente de Jaguaruna – IMAJ
- VIII. Monique Machado de Luca - Engenheira Agrimensora (UNESC);
- IX. Ana Carolina Rocha de Zorzi - Engenheira Civil (UNESC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de julho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 51/2024

Publicação Nº 6221306

PORTARIA nº 51/2024

Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar denúncia em desfavor do servidor público municipal JORGE MURILO ROSA.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTÔNIO DE TOFEL, matrícula 8448, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2024.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 740/2024

Publicação Nº 6221315

PORTARIANº 740/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 22/07/2024, FABRICIO PATRICK TOZETTO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, da Gerência de Espaços Esportivos, Eventos Escolares, Atividades Comunitárias e Lazer, da Diretoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 564/2023, de 05/04/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 660/2024

Publicação Nº 6222260

PORTARIA SAMAE Nº 660/2024

Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 2.023/2024 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2019 a 2 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 5 de agosto de 2024, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal SALESIO FRANCISCO ROSA, matrícula 361, ocupante do cargo efetivo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 4 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 661/2024

Publicação Nº 622262

PORTARIA SAMAE Nº 661/2024

Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor/Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Marcos Roberto Besen – Diretoria Técnica	459	13/12/2022 a 12/12/2023	05/08/2024 a 03/09/2024	30	x
Marly Wulf – Diretoria Administrativa	519	15/02/2022 a 14/02/2023	05/08/2024 a 14/08/2024	10	X
Anderson Rueckert Stuy – Diretoria de Obras	749	01/08/2023 a 31/07/2024	*_*_*_*_*_*_*_*_*_*	X	10
Sidnei Marcos Scoz – Diretoria de Obras	784	10/12/2022 a 09/12/2023	05/08/2024 a 14/08/2024	10	x
Charles Bizzaro Gomes – Diretoria de Obras	823	14/03/2022 a 13/03/2023	05/08/2024 a 14/08/2024	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 662/2024

Publicação Nº 622267

PORTARIA SAMAE Nº 662/2024

Nomeia para exercer Cargo de Provimento em Comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar Municipal 154/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FABRICIO PATRICK TOZETTO, a partir do dia 23 de julho de 2024, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

Publicação Nº 6221980

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA ENSAIO DE ÁGUA IN NATURA, ÁGUA TRATADA, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/07/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 14/08/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.brEsclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: E8E6300F171BBBA52519B48859438E5FAECA85A2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Publicação Nº 6221456



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 056/2024; **Órgão Gerenciador:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Beneficiária do Registro de Preços:** Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda.; **Objeto:** aquisição de GRAMA, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
03	Grama em leiva tipo esmeralda <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 10411	m²	5.940	10,00	59.400,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, e seguintes no caso de prorrogação, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90	06	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas Operacionais	3.3.90	47	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato; **Data da assinatura:** 22/07/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Ivani Sue Ellen Barboza.

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.07.22 11:20:41 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde - Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul - SC - www.samaejs.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Publicação Nº 6221457



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 056/2024; **Órgão Gerenciador:** SAMAÉ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Beneficiária do Registro de Preços:** JE Substratos e Fertilizantes Ltda.; **Objeto:** aquisição de ADUBO, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Adubo orgânico (esterco de galinha) <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 12856	SC	50	41,00	2.050,00
02	Adubo químico NPK 10-10-10 com 50 kg <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 147454	sc	50	241,00	12.050,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, e seguintes no caso de prorrogação, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90	06	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas Operacionais	3.3.90	47	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato; **Data da assinatura:** 22/07/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Edna Cristina Mendonça Bordignon.

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.07.22 11:18:56 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde - Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul - SC - www.samaejs.com.br

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 003/2024/CESE ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 6221442

003-2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº 003/2024/CESE
ENSINO SUPERIOR

ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS**CURSO: ADMINISTRAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	4	ÉRICA RABELO DOMINGUES

CURSO: DIREITO**CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	24	MARIANA MAIA PETRY
2	65	RUAN DA SILVA JACOMINI
3	15	ROSANA DE SOUZA
4	26	BRUNA LETICIA DE SOUSA

ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE**CURSO: FARMÁCIA****CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	32	THAIS LOPES DE AMORIM
2	41	EDSON DA SILVA TENORIO

CURSO: ENFERMAGEM**CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	80	KETHELYN ISABELA DE AZEVEDO FERRON

ÁREA DE FORMAÇÃO: TI**CURSO: INFORMÁTICA E ÁREAS AFINS**

Página 1

003-2024

CLASSIFICAÇÃO		
Classificação	Inscrição	Estagiário
1	61	DAVI DA LUZ WEIRICH

Página 2

003-2024



Página 3

RESULTADO DO RECURSO EDITAL N° 003/2024/CESE ENSINO SUPERIOR

Publicação N° 6221449

**RESULTADO DO RECURSO
EDITAL N° 003/2024/CESE
ENSINO SUPERIOR**

INSCRIÇÃO	ALUNO(A)	PARECER
80	KETHELYN ISABELA DE AZEVEDO FERRON	DEFERIDO
4	ÉRICA RABELO DOMINGUES	DEFERIDO

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

Publicação Nº 6222541



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 054/2024; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda.; **Objeto:** Locação de sistema de geração de solução oxidante/desinfetante para potabilização de água; **Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 66.288,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais); O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas	47	Próprios

Data da assinatura: 22/07/2024; **Prazo de Fornecimento:** O prazo para fornecimento dos objetos desta contratação será de forma integral, em até 45 (Quarenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos.

ONESIMO JOSE

SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.07.22 16:20:36 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde - Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul - SC - www.samaejs.com.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 155/2022

Publicação Nº 6221036



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 155/2022 DE 01/07/2022 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL/SC – SAMAE E A EMPRESA JJE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL/SC – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 155/2022**, originário do Processo Licitatório nº **068/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado sob nº 155/2022 de 01/07/2022, por parte da Administração, visando aplicar o reajuste de 3,697680% (três inteiros e seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta milionésimos percentuais) ao valor do contrato, correspondente à correção inflacionária apurada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de julho/2023 a junho/2024, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Locação de imóvel situado na Rua: Paulo Voltolini, s/nº, para atender a necessidade de manter instalados 02 Reservatórios de capacidade de 200.000 litros de água tratada responsáveis pelo armazenamento e distribuição de água tratada ao consumidor.	mês	12	744,44	8.933,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 155/2022 de 01/07/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2024.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae – Jaraguá do Sul/SC
Contratante

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina B. S. Figur
Assessora de Gestão
Samae – Jaraguá do Sul/SC

Tuhã Schmitt do Evangelho
Diretor Técnico
Samae de Jaraguá do Sul

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde - Jaraguá do Sul - SC
89254-000 - Telefone: (47) 2106-9100 - E-mail: compras@samaejs.com.br

1

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.192 DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222901

DECRETO Nº 7.192 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 02/10/23 (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de Recursos de Vinculados ao Trânsito – POLÍCIA MILITAR:

Órgão 08: DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE
Unidade Orçamentária 004: DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE
Projeto/Atividade 2.084 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR
Dotação Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.30.00.00.00.00.00. 1.752.7004.0000 – 158
Valor: R\$ 110.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de julho de 2024.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 7.193 DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222884

DECRETO Nº 7.193 DE 18 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL 5.638 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 (LOA), QUE SE REFERE AO ARTIGO 33, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL 5.628 DE 2023 (LDO).”

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 55.902,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e dois reais), proveniente de anulação de crédito, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.93.00.00.00.00.00.1.753.0000.0200 - 6
Valor: R\$55.902,00

Art. 2º A fim de atender ao disposto no Art. 1º, tem-se como origem do recurso a anulação do seguinte crédito:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.753.0000.0200 - 5
Valor: R\$ 55.902,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2024
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 7.195 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222897

DECRETO Nº 7.195 DE 19 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33 DA Lei Nº 5.628 de 03 de outubro de 2023 - LDO conexa com Artigo 15 da Lei 5.638/2023 de 13 de novembro de 2023 LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 74.486,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados a Manutenção da Alimentação da Educação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ 2.083 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. . 1.552.0000.0000 (88)

Valor: R\$ 40.000,00.

Proj./Ativ 2.098 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ED. INFANTIL CRECHE

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. . 1.552.0000.0000 (89)

Valor: R\$ 20.563,40

Proj./Ativ 2.099 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ED. PRE ESCOLA

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. . 1.552.0000.0000 (90)

Valor: R\$ 12.923,20

Proj./Ativ 2.154 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO ESPECIAL

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. . 1.552.0000.0000 (91)

Valor: R\$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 19 de julho de 2024.

Dioclésio Ragnini

Prefeito

DECRETO Nº 7.196 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222900

DECRETO Nº 7.196 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33 DA Lei Nº 5.628 de 03 de outubro de 2023 - LDO conexa com Artigo 15 da Lei 5.638/2023 de 13 de novembro de 2023 LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 54.800,85 (cinquenta e quatro mil, oitocentos reais e oitenta e cinco centavos) destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos de Alienação da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE - FMS

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.755.7002.0000 (3)

Valor R\$ 51.134,61

Proj./Ativ 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE - FMS

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.755.0000.0000 (3)

Valor R\$ 3.666,24

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 199,15 (cento e noventa e nove reais e quinze centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do Excesso de arrecadação de Recursos Vinculados De Alienação do Fundo de Saúde:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE - FMS

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.755.7002.0000 (3)

Valor R\$ 199,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de julho de 2024.

DIOCLELIO RAGNINI

Prefeito

DECRETO Nº 7.198 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222902

DECRETO Nº 7.198 DE 19 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI Nº 5.628 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LDO CONEXA COM ARTIGO 15 DA LEI 5.638/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 2.227,56 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados Transferência do Estado para o Esporte:

ÓRGÃO: 12 - FUNDO DE ESPORTES

UNIDADE: 01 - FUNDO DE ESPORTES

Proj./Ativ 2.201 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.701.0000.0370 (271)

Valor: R\$ 2.227,56

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 371,74 (trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) destinados à suplementação as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos Vinculados Transferência do Estado para o Esporte:

ÓRGÃO: 12 - FUNDO DE ESPORTES

UNIDADE: 01 - FUNDO DE ESPORTES

Proj./Ativ 2.201 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. . 2.701.0000.0370 (271)

Valor: R\$ 371,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), 19 de julho de 2024.

Dioclésio Ragnini

Prefeito

DECRETO Nº 7.199 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222878

DECRETO Nº 7.199 DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33 DA LEI Nº 5.628 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LDO CONEXA COM ARTIGO 15 DA LEI 5.638/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 159.728,17 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados ao Transporte Escolar Estado:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.571.0000.0000 (93)

Valor: R\$ 601,83

Proj./Ativ.: 2.050 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.571.0000.0000 (94)

Valor: R\$ 159.126,34

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de julho de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 7.200 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222454

DECRETO Nº 7.200 DE 22 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 02/10/23 (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.248.915,81 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos), destinado à suplementação da dotação abaixo descrita, por conta do provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários do Município:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ.: 1.207 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. DE VIAS PÚB. E ACESSIBILIDADE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - 130
Valor: R\$ 1.248.915,81

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de julho de 2024.
DIOCLELIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 7.197 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222904

DECRETO Nº 7.197 DE 19 DE JULHO DE 2024.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DA CIDADE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída, a partir da presente data, a representação do Terceiro Setor, do suplente GABRIEL CRUZ DA SILVA por JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA, junto ao Conselho da Cidade, nomeado pelo Decreto nº 7.150/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de julho de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.696 DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222876

LEI Nº 5.696 DE 17 DE JULHO DE 2024.
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei Legislativo n. 06/2024, de autoria do Vereador Vilmar Zilio

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens constantes no Anexo I desta Lei, os quais são considerados inservíveis para os serviços da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC.

Art. 2º Após a baixa, os bens serão transferidos para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, a qual fica autorizada a dar a destinação final.

rt. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Joaçaba (SC), em 17 de julho de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO I

Placa	Equipamento	Motivo da solicitação de descarte	Ano aquisição/incorporação
000004	Notebook LG	Problemas de funcionamento e aquecimento, hardware incompatível com aplicações atuais.	2010
000007	Impressora HP	Funcionamento irregular, suprimentos com custo elevado.	2011
000009	Monitor AOC	Apresenta falhas na imagem e alto ruído quando em uso constante.	2011
000013	Computador i3 Multilaser	Placa mãe e fonte não funcionam, não compensa o conserto. Peças em bom estado foram retiradas para uso em outros equipamentos ou para reserva no setor de TI.	2011
000025	Protocolador Henry	Funcionamento irregular e não possui mais utilidade devido às mudanças de procedimentos da CMJ.	2011
07378	Relógio de parede digital	Display apagado, marcação de hora imprecisa (adianta ou atrasa com frequência).	2008
07444	Gravador de MD Sony	Não funciona. Não se utiliza MD para gravação há muitos anos.	2008
07453	Notebook HP DV 2245	Hardware defasado, incompatível com aplicações atuais e extremamente lento para uso básico.	2008
07475	Nobreak SMS	Não funciona, defeito na placa controladora.	2008
07472	Monitor LG 17"	Apresenta funcionamento irregular, proporção de tela defasada, incompatível com as aplicações e sistemas utilizados na CMJ.	2008
07473	Monitor LG 17"	Apresenta funcionamento irregular, proporção de tela defasada, incompatível com as aplicações e sistemas utilizados na CMJ.	2008
07497	Monitor Lenovo 15"	Apresenta funcionamento irregular, proporção de tela defasada, incompatível com as aplicações e sistemas utilizados na CMJ.	2008
07500	PC Athlon dual core	Hardware defasado, licenças de software defasadas. Foi utilizado para retirada de peças para reserva do setor de TI.	2008
07501	PC Athlon dual core	Hardware defasado, licenças de software defasadas. Foi utilizado para retirada de peças para reserva do setor de TI.	2008
07508	Estabilizador Power System	Padrão antigo de tomadas, funcionamento irregular, incompatível com o corretor funcionamento das atuais fontes de PC.	2008
07509	Estabilizador Phantom Jr Plus	Padrão antigo de tomadas, funcionamento irregular, incompatível com o corretor funcionamento das atuais fontes de PC.	2008
07523	Monitor Lenovo 15"	Apresenta funcionamento irregular, proporção de tela defasada, incompatível com as aplicações e sistemas utilizados na CMJ.	2008
07529	Impressora HP	Funcionamento irregular, suprimentos com custo elevado.	2008
07533	PC Athlon dual core	Hardware defasado, licenças de software defasadas. Foi utilizado para retirada de peças para reserva do setor de TI.	2008
07535	Monitor Lenovo 15"	Apresenta funcionamento irregular, proporção de tela defasada, incompatível com as aplicações e sistemas utilizados na CMJ.	2008
07551	PC Pentium IV	Hardware defasado, licenças de software defasadas. Foi utilizado para retirada de peças para reserva do setor de TI.	2008
000003	Impressora HP	Funcionamento irregular, suprimentos com custo elevado.	2010
000008	Computador i3 Multilaser	Placa mãe e fonte não funcionam, não compensa o conserto. Peças em bom estado foram retiradas para uso em outros equipamentos ou para reserva no setor de TI.	2011
000012	Impressora HP	Funcionamento irregular, suprimentos com custo elevado.	2011
08295	Radio gravador	Não funciona.	2009
07496	Monitor Lenovo 15"	Apresenta funcionamento irregular, proporção de tela defasada, incompatível com as aplicações e sistemas utilizados na CMJ.	2013
000029	02 Microfones sem fio	Microfones não funcionam e receptor com ruído de sinal.	2012
000031	Desumidificador de papel	Sofreu sobreaquecimento, apresenta risco para uso.	2013
000032	Projetor multimídia	Apresenta funcionamento irregular, imagem embaçada e com alto nível de ruído.	2013
07532	PC Athlon dual core	Hardware defasado, licenças de software defasadas. Foi utilizado para retirada de peças para reserva do setor de TI.	2013
000328	Ar condicionado Komeco	Motor travado, condenado pela empresa prestadora de serviço de manutenção.	2016
000334	Notebook Lenovo Core i5	Processador e VGA não funcionam, não compensa conserto, conforme Parecer Técnico emitido em 18 de maio de 2020.	2017
000148	Transformador 112,5 KVA	Não funciona, condenado pela empresa prestadora de serviço de manutenção.	
000019	Notebook Emachines	Não funciona, defeito na placa mãe. Não compensa o conserto devido ao hardware defasado.	2011

000023	Notebook Emachines	Não funciona, defeito na placa mãe. Não compensa o conserto devido ao hardware defasado.	2011
000022	Notebook Emachines	Não funciona, defeito na placa mãe. Não compensa o conserto devido ao hardware defasado.	2011

LEI Nº 5.697 DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222881

LEI Nº 5.697 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA E DELIMITA VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO PÔR DO SOL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Legislativo n. 07/2024, de autoria do Vereador Alcione Marchezini
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º As vias do Loteamento Pôr do Sol passam a ter a seguinte denominação e delimitação:

I. Fica denominada como Rua Israel, a Rua "A" do Loteamento Pôr do Sol, com a seguinte delimitação:

Início: na Rua Dr. José Firmo Bernardi nas coordenadas:

-51.52720,-27.15832 (UTM 447766.370,6995919.022).

Fim: na Praça de retorno

-51.52829,-27.15968 (UTM 447659.522,6995768.460).

II. Fica denominada como Rua Equador, a Rua "B" do Loteamento Pôr do Sol, com a seguinte delimitação:

Início: na Rua Dr. José Firmo Bernardi nas coordenadas:

-51.52613,-27.15834 (UTM 447872.867,6995918.114).

Fim: na Praça de retorno confrontante com a matrícula 36.098 nas coordenadas:

-51.52702,-27.15913 (UTM 447784.844,6995829.299).

III. Fica denominada como Rua Panamá, a Rua denominada atualmente como Projeção da Rua Silvestre Corbari do Loteamento Pôr do Sol, com a seguinte delimitação:

Início: na Rua Israel nas coordenadas:

-51.52794,-27.15934 (UTM 447694.104,6995806.322).

Fim: na confrontação com a matrícula 36.140 nas coordenadas:

-51.52774,-27.16015 (UTM 447713.939,6995716.924).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 17 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

PORTARIA Nº 5.763

Publicação Nº 6222912

PORTARIA Nº 5.763 DE 18 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLEUSA SONEGO SLONGO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (24 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.764

Publicação Nº 6222915

PORTARIA Nº 5.764 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JACQUELINE SALETE BAPTISTA RIGHI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (24 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.765

Publicação Nº 6222918

PORTARIA Nº 5.765 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NAIARA CRISTINA KEMER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (21 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.766

Publicação Nº 6222919

PORTARIA Nº 5.766 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSELI MARIA LAGO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (66 dias), por um período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.767

Publicação Nº 6222921

PORTARIA Nº 5.767 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GISLAINE ANTUNES PEREIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 08 de agosto de 2016 a 07 de agosto de 2021 (48 dias), por um período de 18 (dezoito) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.768

Publicação Nº 6222924

PORTARIA Nº 5.768 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (34 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.769

Publicação Nº 6222926

PORTARIA Nº 5.769 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOSIANE DE OLIVEIRA CARPEGIANI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2020 (15 dias), por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.770

Publicação Nº 6222930

PORTARIA Nº 5.770 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BRUNA PEDRINI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de julho de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.771

Publicação Nº 6222933

PORTARIA Nº 5.771 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EMANUELE HOFFELDER ROVER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (51 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.772

Publicação Nº 6223454

PORTARIA Nº 5.772 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA DRESCH, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021 (60 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.773

Publicação Nº 6223465

PORTARIA Nº 5.773 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) KELI MINEIA CAMAROTO BACALTCHUK, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (45 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.774

Publicação Nº 6223473

PORTARIA Nº 5.774 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (30 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.775

Publicação Nº 6223481

PORTARIA Nº 5.775 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANE NITZ PADILHA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (51 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.776

Publicação Nº 6223489

PORTARIA Nº 5.776 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NADIA SOARES PAZINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 09 de maio de 2016 a 08 de maio de 2021 (60 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.777

Publicação Nº 6223495

PORTARIA Nº 5.777 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SINARA FABIANA VEIGEL, Auxiliar de Creche Nível II, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.778

Publicação Nº 6223504

PORTARIA Nº 5.778 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SIMARA CRISTIANI MOREIRA HAHMEIER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.779

Publicação Nº 6223511

PORTARIA Nº 5.779 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GIZELI ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.780

Publicação Nº 6223519

PORTARIA Nº 5.780 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA PELISSER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.781

Publicação Nº 6223524

PORTARIA Nº 5.781 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA SCHUVAIZERSKI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 09 de maio de 2016 a 08 de maio de 2021 (28 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.782

Publicação Nº 6223525

PORTARIA Nº 5.782 DE 18 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DANIELA BORSOI DALLA LASTA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (78 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.783

Publicação Nº 6223529

PORTARIA Nº 5.783 DE 18 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CANDIDA APARECIDA DA ROSA PADILHA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2021 (78 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.784

Publicação Nº 6223531

PORTARIA Nº 5.784 DE 19 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MAURO GARCIA DE VARGAS, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 292/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

CONTRATO 15 PL 42 IN 05 SC 44 2024 FMS

Publicação Nº 6222959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33F373D4EAFC9EA19EAD49861F1217F11EEDC6FB

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO 15/2024/FMS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 205 - Centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0003-02, estabelecida na AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, nº 690, complemento GALPAO5 E 8, TAMBORE, BARUERI /SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. GISELE SANTOS VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.xxx.xxx-29, e pela Sra. CÁTIA MARIA DA SILVA SIEBRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.xxx.xxx-16, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 42/2024/PMJ – Inexigibilidade nº 05/2024/PMJ, homologada em 21/06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Inexigibilidade para contratação do serviço de manutenção do aparelho de Ultrassonografia destinado a realização de exames para os pacientes encaminhados pelas unidades de saúde e serviços especializados do município de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A COBERTURA FIT PERFORMANCE INCLUIRÁ OS SEGUINTE SERVIÇOS:
 - 2.1.1. Serviços de Manutenção Preventiva
 - 2.1.2. Serviços de Manutenção Corretiva, sem limitações de chamados dentro do horário contratado
 - 2.1.3. Fornecimento de peças, sem limitações (não aplicável à transdutores, acessórios e consumíveis)
 - 2.1.4. Cobertura adicional e opcional Transdutores, com limitações – (Transdutor) - 1 Troca por ano.
 - 2.1.5. Pacotes Digitais:
 - 2.1.5.1. Aplicativo MyGEHC1: Aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados, acompanhamento da situação de serviço e notificações em tempo real.
 - 2.1.5.2. MyGEHealthcare Manutenção1: Plataforma de gerenciamento da base instalada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses.
- 3.2. A vigência contará a partir da data de assinatura deste contrato.
- 3.3. O processo poderá ser prorrogado, por igual período, se houver interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- 4.1. O Valor da Contratação anual será de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).
- 4.2. O pagamento será efetuado no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) mensais, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.123 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
15 - 3.3.90.00.00.00.00
2.501.0000.0206

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

- 6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.594.533/0001-00, Rua Getúlio Vargas, nº 205 - Centro, Joaçaba - SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.
 - 6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. A empresa deverá efetuar a manutenção prevista no contrato conforme necessidade da contratante, contadas da solicitação, da forma indicada, sem custos adicionais.
- 7.1.2. A empresa deverá disponibilizar canal de comunicação rápido e eficaz ou aplicativo para abertura de chamado.
- 7.1.3. A empresa deverá orientar a forma correta de uso do equipamento para minimizar o risco de problemas decorrente do uso incorreto.
- 7.1.4. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 7.1.5. Nesta contratação está incluso o serviço de peças conforme orçamento;

7.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiscalização da execução do contrato.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 7.2.3. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
- 7.2.4. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela servidora Mariana Zopeletto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 12.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.
- 12.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente: a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados; b) As informações sobre os titulares envolvidos; c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial; d) Os riscos relacionados ao incidente; e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 12.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.
- 12.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.
- 12.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 18 de julho de 2024.

VALMOR JOAO Assinado de forma digital
REISDORFER:2 por VALMOR JOAO
4983152920 REISDORFER:24983152920
Dados: 2024.07.19
10:00:10 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

CONTRATADA

GISELE Assinado de forma
SANTOS digital por GISELE
VIEIRA:355484 SANTOS
34829 VIEIRA:35548434829
Dados: 2024.07.19
09:37:35 -03'00'

GISELE SANTOS VIEIRA

CATIA MARIA DA Assinado de forma digital
SILVA por CATIA MARIA DA
SIEBRA:26935807 SILVA
816 SIEBRA:26935807816
Dados: 2024.07.19
09:36:53 -03'00'

CÁTIA MARIA DA SILVA SIEBRA

PL 12/2024 DL 05/2024 FMAS

Publicação Nº 6222463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42FD56FA166B55A81A99DF908F48F69B476C6C06

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/FMAS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024/FMAS**1. DO OBJETO**

Dispensa de licitação para a contratação de instituição especializada para acolhimento de F. A. da S., em cumprimento de mandado judicial, conforme Autos nº 5002919-77.2024.8.24.0037, interposto pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

2. DA JUSTIFICATIVA

A usuária F. A. da S. possui diagnóstico de deficiência intelectual moderada (CID F788), caracterizado por dificuldades de interação social, atraso na fala, não apresenta comportamento agressivo. No mês de setembro de 2023, o Ministério Público solicitou a atuação da Assistência Social para averiguar as condições da atual curadora, a fim de efetivar a curatela provisória em definitiva. A partir deste momento, iniciou o acompanhamento familiar, visto que a curadora havia retirado Fabiane de uma instituição de Longa Permanência para idosos, a qual foi encaminhada pelo município de Herval D'Oeste, em Santo Amaro da Imperatriz. Ocorre que, devido a inspeção na entidade na qual Fabiane encontrava-se institucionalizada, evidenciou-se que esta não preenchia os requisitos de atendimento a condição de Fabiane, a qual é pessoa com deficiência, em idade adulta e não idosa. Neste período, Lenir, atual curadora, dispôs-se a assumir a sua curatela, retirando Fabiane desta Instituição e assumindo os seus cuidados. Lenir é prima de Fabiane. No entanto, no decorrer dos meses, a curadora passou a ter dificuldades para exercer os cuidados com a prima, manifestando o interesse em deixar de exercer a curatela, pois necessitava trabalhar. Tendo em vista que Fabiane possui somente um irmão, o qual não reside em Joaçaba, encontra-se em local desconhecido e também possui histórico de conflitos, motivo do acolhimento pelo município de Herval d'Oeste restou ao município de Joaçaba encaminhá-la para o acolhimento em Residência Inclusiva, após longo período de acompanhamento no CRAS e CREAS. As situações vivenciadas por Fabiane foram relatadas ao Ministério Público, o qual solicitou o seu acolhimento imediatamente. Fabiane não possui condições de gerir a própria vida e necessita de auxílio para as necessidades básicas da vida diária, não possui outro familiar que possa assumir sua curatela, e encontra-se atualmente em situação de risco social, já que a curadora não vem exercendo seus

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

cuidados da maneira que deveria.

Conforme os autos nº 5002919-77.2024.8.24.0037, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina ingressou com procedimento para aplicação de medida de proteção de acolhimento institucional em unidade de Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade – Residência inclusiva, a fim de resguardar seus direitos e garantias constitucionais, proporcionando-lhe proteção integral e assegurando seu direito à vida e à saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em maio de 2024 foi realizada visita técnica pela equipe de alta complexidade em três instituições no sul do estado, para posteriormente atender as demandas em relação às pessoas com deficiência, pois em nossa região não oferece ainda esse serviço específico. Por se tratar de um segmento específico, são poucas as opções e grande parte já opera com capacidade máxima de lotação. As três instituições foram contatadas solicitando vaga e orçamento, porém todas responderam não dispor de vagas. Orçamentos e solicitação de vaga em anexo (Harmonia Residência Inclusiva, ADACO/OFEARTE, Lar Menino Deus e Silva & Staviacz).

Diante do exposto, a equipe buscou novos contatos e recebeu retorno positivo de vaga na Residência Inclusiva Silva & Staviacz, em Criciúma e realizou visita no dia 17 de julho para verificar as condições da instituição retornando com parecer positivo da instituição solicitando o andamento do processo para realizar o acolhimento da usuária.

Considerando que nenhuma outra instituição que nos ofereceu orçamento conta com vaga e diante da urgência no acolhimento devido ao prazo fixado no processo instaurado pelo MP, a instituição vencedora é a Residência Inclusiva Silva & Staviacz.

VALORES MENSAIS:

HARMONIA	ADACO/ OFEARTE	LAR MENINO DEUS	RESIDENCIA INCLUSIVA SILVA & STAVIACZ
R\$ 5.500,00	R\$ 8.843,31	R\$ 6.800,00	R\$ 7.000,00

4. DA EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA

RESIDENCIA INCLUSIVA SILVA & STAVIACZ LTDA, CNPJ: 48.021.636/0001-46,
Rua Sonia Machado da Rosa, nº. 70, Bairro Mina União, Criciúma/SC, CEP 88.806-
586. E-mail: residinclusivasilvastaviacz@gmail.com
Contatos: (48)99959-3066, (48)99648-5689.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, repassará mensalmente à CREDENCIADA, o valor definido da seguinte forma:

- Para o usuário **que recebe benefício** previdenciário ou Benefício de Prestação Continuada – BPC: 100% (cem por cento) do benefício será destinado para o pagamento da mensalidade e A CREDENCIANTE realizará o pagamento do complemento.
- Para o usuário que **não recebe benefício** previdenciário a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social pagará o valor integral da mensalidade.
- Caso o usuário possuir algum desconto em seu benefício previdenciário ou assistencial caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social realizar a complementação da mensalidade até chegar ao valor total.

O Valor da Contratação anual será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Porém, considerando que a usuária recebe o valor de benefício de pensão por morte de R\$ 2.552,06, fica de responsabilidade do Fundo de Assistência Social o pagamento da diferença, sendo ele R\$4.447,94 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais.

O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.216 –MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

26 - 3.3.90.00.00.00.00.2.500.0000.0000

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar do dia da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

A responsabilidade de realizar a gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Juliana Chiamulera e Juliana Kusnier.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

- Manter padrões de habilitação compatível com as necessidades do acolhido, bem como provê-lo com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes.
- Prover os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto individual ou coletivo de mesmo sexo, mobiliado com cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocando à disposição geral dos acolhidos e que estejam em condições adequadas de uso.
- Administrar medicação, conforme receituário médico.
- Responsabilizar-se pela higiene pessoal, como banho, escovação de dentes, corte de cabelos e unhas e, troca de fraldas, caso necessite.
- Proporcionar cuidados com a saúde, e efetuar o deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário, bem como comunicar a autoridade competente de saúde, toda ocorrência de doenças infectocontagiosas.
- Proporcionar atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer.
- Proporcionar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.
- Oferecer atendimento digno adotando os princípios, conforme descritos abaixo:
 - a. Preservação dos vínculos familiares e a convivência comunitária;

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

- b. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
 - c. Participação do acolhido em atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
 - d. Observância dos direitos e garantias da pessoa com deficiência;
 - e. Preservação da identidade do acolhido e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
 - f. Fornecer vestuário adequado e alimentação suficiente;
 - g. Fornecer comprovante de depósito dos bens que receberam dos familiares do PCD;
 - h. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
 - i. Promover a articulação com a rede de serviços existentes para atendimentos do PCD, bem como garantir seu acesso a serviços especializados.
- Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.
 - Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e dos familiares nas dependências da instituição e prestar, por escrito, todos os esclarecimentos ou informações solicitados pelos mesmos.
 - Por se tratar de prestação de serviços de acolhimento de pessoa com deficiência, a prestação de contas se dará na forma de envio da nota fiscal dos serviços prestados mensalmente para o CONTRATANTE, juntamente com os relatórios de atividades semestrais e de acompanhamento do acolhido.
 - Utilizar a verba a ser repassada pelo CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto da contratação.
 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste

Termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Tomar todas as providências necessárias à fiscalização da execução do contrato.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- Fornecer medicação que não seja fornecida pelas farmácias do Sistema Único de Saúde do Município de Criciúma/SC.
- Fornecer material de higiene pessoal específico (fraldas geriátricas, curativos a laser, medicações de alto-custo);
- Arcar com as despesas oriundas de contratação de acompanhante devido a internação hospitalar, mediante requerimento acompanhado de pesquisa de preço;
- Providenciar a publicação resumida do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Joaçaba, 22 de julho de 2024.

DIOCLELIO
RAGNINI:4239
5984949

Assinado de forma digital por DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.22 13:53:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Avenida XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
 CEP: 89600-000 CNPJ: 02.247.113/0001-11 Telefone: (49) 3522-3000
 E-mail: Site:

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 5/2024

Processo Adm.: 12/2024
 Data do Processo: 19/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2024
 b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Dispensa de licitação para a contratação de instituição especializada para acolhimento de F. A. da S., em cumprimento de mandado judicial, conforme Autos nº 5002919-77.2024.8.24.0037, interposto pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.*

Participante: RESIDENCIA INCLUSIVA SILVA & STAVIACZ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional	12,000	VM	4.447,94	53.375,28
Total do Participante:					53.375,28

Total Geral: 53.375,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	16.001.08.244.0004.2216.3.3.90.00.00	R\$ 53.375,28

Joaçaba, 22 de Julho de 2024

DIOCLELIO

RAGNINI:42395984949

Assinado de forma digital por
 DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
 Dados: 2024.07.22 15:12:45 -03'00'

DIOCLELIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

PL 139/2024 - DISPENSA 84/2024 PMJ

Publicação Nº 6223552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E94D9973308E518F10004CE8E49CC77C78B1D96C

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024/PMJ****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de focas de pelúcia para a Campanha de Educação no Trânsito intitulada "Foca no Trânsito" com destinação aos participantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

A segurança viária é uma prioridade para a Diretoria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, e a conscientização sobre as normas de trânsito é fundamental para reduzir acidentes e preservar vidas. Nesse sentido, a campanha educativa "Foca no Trânsito" visa sensibilizar especialmente as crianças e jovens, promovendo práticas seguras desde cedo.

A utilização de focas de pelúcia como mascotes na campanha é uma estratégia lúdica e atrativa para envolver as crianças, transmitindo mensagens educativas sobre segurança viária. Estudos comprovam que o uso de personagens e brinquedos é eficaz para engajar essa faixa etária, proporcionando aprendizado divertido e duradouro.

Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), em seu artigo 320 determina que parte dos recursos arrecadados com multas de trânsito deve ser destinada a campanhas de educação, sinalização e segurança no trânsito.

Portanto, a aquisição das focas de pelúcia para a campanha "Foca no Trânsito" está justificada pela sua eficácia em transmitir mensagens educativas de forma lúdica, pela comprovação de sua atratividade para o público infantil e pelo cumprimento da obrigatoriedade legal de destinação de recursos de multas para campanhas educativas.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Descrição do Item: Foca de Pelúcia tamanho 25 cm de altura, confeccionada em pelúcia 100% poliéster com bordado na pelúcia. Projeto Foca no Trânsito.

Quantidade: 120 unidades

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

- Schneider: Valor Unitário (R\$): 35.00 / Valor Total (R\$): 4.200,00

Endereço: Rua Manoel Bittencourt, 376 – Sete Setembro – CEP: 89110-000 GASPAR

- Santa Catarina CNPJ: 18.017.019.336/0001-06

- Brumar: Valor Unitário (R\$): 40.00 / Valor Total (R\$): 4.800,00

Endereço: Rua Pref. Leopoldo Schramm, 2111 – Gaspar Grande – CEP: 89110-000

GASPAR - Santa Catarina CNPJ: 04.452.336/0001-46

- Somos Corujas: Valor Unitário (R\$): 48.00 / Valor Total (R\$): 5.760,00

Endereço: Rua Vitor Presentino Venturi, 130 SI 01 – CEP: 89114-370 – Gaspar - SC

CNPJ: 24.932.604/0001-34.

O orçamento vencedor foi da empresa Schneider e Zimmermann Comércio de Brinquedos Ltda. (CNPJ: 18017019000106) – R\$ 4.200,00.

2.2. RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor Schneider e Zimmermann Comércio de Brinquedos Ltda foi escolhido tendo como critério a proposta de menor preço dentre a pesquisa de preços realizada.

3. DA CONTRATADA

Razão Social: SCHNEIDER E ZIMMERMANN COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 18.017.019/0001-06, Telefone: (47) 4116-0654, Endereço: Rua Manoel Bittencourt, 376, Sete setembro, Gaspar/SC – 89110-000.

4. DO VALOR CONTRATADO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente pedido de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 .

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA.

2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA

153 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.752.7006.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – PREFEITURA.

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da contratação é de 60 dias, contados a partir de sua formalização. O acompanhamento será feito pelo servidor MATHEUS FELIPE SURDI como fiscal e WILTON WERNER ZUKOWSKI como gestor.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A contratada obrigará-se a atender o quantitativo solicitado, bem como deverá comprovar documentalmente que estes foram efetivamente realizados. A não comprovação do fornecimento dos serviços, desobrigará a municipalidade do pagamento.

A entrega das unidades do produto deverá ocorrer em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os custos de entrega são de responsabilidade do fornecedor



Joaçaba, 22 de julho de 2024.

DIOCLELIO

RAGNINI:42395

984949

Assinado de forma digital
por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.22
18:02:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84/2024**

**Processo Adm.: 139/2024
Data do Processo: 19/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 139/2024
b) **Nr. Licitação:** 84/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para o fornecimento de focas de pelúcia para a Campanha de Educação no Trânsito intitulada "Foca no Trânsito" com destinação aos participantes.*

Participante: SCHNEIDER & ZIMMERMANN COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Foca de Pelúcia - Projeto Foca No Trânsito	120,000	UN	35,00	4.200,00
Total do Participante:					4.200,00
Total Geral:					4.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA	08.004.06.181.0003.2036.3.3.90.00.00	R\$ 4.200,00

Joaçaba, 22 de Julho de 2024

DIOCLELIO

RAGNINI:42395984949

Assinado de forma digital por
DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.22 18:26:42 -03'00'

.....
DIOCLELIO RAGNINI

.....
Assinatura do Responsável



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024/FMS

1. DO OBJETO

Compra emergencial para aquisição de exame laboratorial especializado para atendimento de moradora do município de Joaçaba.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra emergencial para a aquisição de exames pela situação da paciente A.C.G.S, que apresenta perda de visão no olho esquerdo desde março de 2024 e não obteve melhora com o tratamento inicial para toxoplasmose. A paciente foi encaminhada para um especialista em retina e atendida pelo Dr. Daniel Nunes Aguilari no dia 29/06/2024 via SUS, o qual solicitou exames laboratoriais específicos para investigação diagnóstica.

Considerando que os exames solicitados são de alto custo e não estão disponíveis pelo SUS, mas são essenciais para o diagnóstico preciso e a continuidade do tratamento da paciente, visando impedir a progressão da doença, solicita-se, com urgência, a aquisição dos seguintes exames laboratoriais, conforme pedido médico anexo: Bartonella henselae (IgG/IgM), Bartonella quintana (IgG/IgM) e Toxocaríase (IgG/IgM).

A aquisição destes exames é imprescindível para fornecer um diagnóstico preciso e direcionar o tratamento adequado, com o objetivo de preservar a visão da paciente e melhorar sua qualidade de vida.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a aquisição, foi realizada uma pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme a tabela a seguir, e foram obtidos os seguintes valores:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

Item	Descrição	Quantidade	Pasteur	Unimed	São Francisco
1	Bartonella henselae (IgG/IgM)	1	R\$ 304,00	R\$ 245,00	R\$ 360,00
2	Bartonella quintana (IgG/IgM)	1	R\$ 1.840,40	R\$ 400,00	R\$ 256,00
3	Toxocaríase (IgG/IgM)	1	R\$ 58,80	R\$ 1.350,00	R\$ 1.184,50
TOTAL			R\$ 2.203,20	R\$ 1.995,00	R\$ 1.800,50

O critério para a escolha do fornecedora foi a cotação de menor valor total, considerando a agilidade e precisão no resultado do exame.

4. DA EMPRESA VENCEDORA

LABORATORIO SAO FRANCISCO, razão social: JLM LABORATÓRIO LTDA ME, localizada Rua Frei Edgar, nº 129 Bairro: Centro CEP: 89.600-000 Cidade: Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ: 10.934.806/0001-00.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 1.800,50 (mil oitocentos reais e cinquenta centavos).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
28 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contatos a partir de sua homologação. A fiscalização e gestão do contrato ficarão juntamente a cargo da servidora Mariana Zopeletto.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados, informar à contratante de qualquer anormalidade ocorrida no procedimento de análise que possa porventura interferir na qualidade do exame e/ou segurança do paciente, as despesas de locomoção até o local do para coleta, são de inteira responsabilidade do paciente.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

Joaçaba, 22 de julho de 2024.

VALMOR JOAO Assinado de forma digital
por VALMOR JOAO
REISDORFER:2 REISDORFER:24983152920
4983152920 Dados: 2024.07.22
13:53:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 10.594.533/0001-00 Telefone: (49) 3521-1555
E-mail: Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 47/2024**

Processo Adm.: 56/2024
Data do Processo: 19/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 56/2024
b) **Nr. Licitação:** 47/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Compra emergencial para aquisição de exame laboratorial especializado para atendimento de moradora do município de Joaçaba.*

Participante: JLM LABORATORIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Exames laboratoriais	1,000	SERVIÇ	360,00	360,00
2	Exames laboratoriais	1,000	SERVIÇ	256,00	256,00
3	Exames laboratoriais	1,000	SERVIÇ	1.184,50	1.184,50
Total do Participante:					1.800,50

Total Geral: 1.800,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.001.10.302.0005.2124.3.3.90.00.00	R\$ 1.800,50

Joaçaba, 22 de Julho de 2024

VALMOR JOÃO

REISDORFER:249831

52920

Assinado de forma digital por

VALMOR JOAO

REISDORFER:24983152920

Dados: 2024.07.22 14:48:09 -03'00'

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 09/2024 PE 03/24

Publicação Nº 6223550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1DFB37DAD7364D19C9A6EB92D0A108914A7B3F6

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA**Avenida XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 02.247.113/0001-11 Telefone: (49) 3522-3000
E-mail: Site:**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 3/2024****Processo Adm.: 9/2024****Data do Processo: 05/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas destinadas à manutenção dos programas de Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município.*

Participante: MUNARI ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA	1.800,0	UNIDA	154,43	277.974,00
3	CESTA BÁSICA	100,000	UNIDA	282,99	28.299,00
4	CESTA BÁSICA	100,000	UNIDA	315,91	31.591,00
5	CESTA BÁSICA	100,000	UNIDA	161,74	16.174,00
6	CESTA BÁSICA	100,000	UNIDA	295,44	29.544,00
Total do Participante:					383.582,00

Participante: OUROLIMPE ATACADISTA LTDA

2	CESTA BÁSICA	1.800,0	UNIDA	280,80	505.440,00
Total do Participante:					505.440,00

Total Geral: 889.022,00

Joaçaba, 22 de Julho de 2024

DIOCLELIO

RAGNINI:42395984949

Assinado de forma digital por
DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.22 17:46:51 -03'00'

DIOCLELIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 009/2024 - DISPENSA 007/2024 - LAVAÇÃO DO PRÉDIO**

Publicação N° 6222860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53BD193C14DCD11DFB022D9149FA2FB8E05256F8



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavação externa do prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba (paredes, vidros e garagens), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de higienização e asseio do prédio em que está sediada a Câmara de Vereadores, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público.

Sabe-se que para efetivar a lavação externa de um prédio são necessários equipamentos próprios para esse fim, bem como pessoal especializado na área de atuação.

Além disso, o serviço de lavação externa não faz parte da gama de serviços de limpeza contratada através do contrato de limpeza das partes internas do prédio.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a contratação, foram solicitados orçamentos para algumas empresas, conforme documentação anexada pelo setor de compras e licitações. Entretanto, apenas uma fornecedora manifestou interesse e mandou orçamento. Em comparação com o último serviço idêntico efetuado no ano de 2022, o preço apresenta-se compatível se aplicados os índices inflacionários.

4. EMPRESA VENCEDORA

LIGSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; CNPJ 20.441.840/0001-05;
Endereço: Rua Antonio Nunes Varela, 781, térreo, sala 01 – Vila Pedrini – Joaçaba – SC – 89600-000.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 9.620,44 (nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**.

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara de Vereadores de Joaçaba em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei n.º 14.133/2021:



Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação. A gestão da presente contratação será realizada pelo Presidente da Câmara, Sr. Vilmar Zílio e fiscalização ficará a cargo do servidor Jean Carlos da Silva.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do serviço deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes ao objeto ora contratado, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

A fornecedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Câmara de Vereadores ou a terceiros, sendo descontado no pagamento do serviço o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

A fornecedora deve responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento resultantes da execução do serviço.

A fornecedora deverá manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados, identificados e munidos dos EPI's adequados.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
VILMAR ZÍLIO
PRESIDENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

Rua Tiradentes, 872 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 78.491.230/0001-98 Telefone: (49) 3527-2900
E-mail: camarajba@cmj.sc.gov.br Site: http://www.cmj.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024**

Processo Adm.: 10/2024
Data do Processo: 09/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 10/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavagem externa do prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba (paredes, vidros e garagens), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço.*

Participante: LIGSERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem externa de prédio com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.	1,000	UN	9.620,44	9.620,44

Total do Participante: 9.620,44**Total Geral: 9.620,44**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 9.620,44

Joaçaba, 10 de Julho de 2024

VILMAR ZILIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura do Responsável

Jupirá

PREFEITURA

CONTRATO Nº 019/24 DE 17/07/2024

Publicação Nº 6221193

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/24 de 17/07/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua Rio Branco, 320, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, A EMPRESA CONSTRUTORA VILANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.196.947/0001-94, com endereço na Rua Manoel Lustosa Martins, 588, sala 01, Centro, na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. VALDECIR ANTONIO VILANI, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF nº 547.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 44/2024, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, e em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRRGULARES NO ACESSO A LINHA IPIRANGA, COM ÁREA DE 1.320m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL nº 202443250003/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e projetos anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unit./R\$	Preço total/R\$
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRRGULARES NO ACESSO A LINHA IPIRANGA, COM ÁREA DE 1.320m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL nº 202443250003/2023.	75.000,00	75.000,00
TOTAL				75.000,00	75.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00(quinze mil reais) de mão de obra e, R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) referente a materiais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2024, de acordo com boletim de medição efetuado pelo Engenheiro responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de

consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.15 – Os pagamento serão divididos em 04(quatro) boletins de medição, sendo que o ultimo não poderá ser inferior a 20%(vinte)por cento do valor total da obra e somente será pago mediante apresentação da Certidão Negativa da obra.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada, após requerimento fundamentado, fazer jus ao reajuste do valor contratual, que será calculado de acordo com a variação dos Índices aplicáveis ao objeto do contrato, sempre com periodicidade anual.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30(trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O prazo da execução da obra será de 120(cento e vinte dias) dias, em conformidade os projetos em anexo a este processo licitatório.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta bem como nos projetos, devendo ser substituídos e ou reparados no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica designado como fiscal técnico deste Contrato o Engenheiro Civil, Amarildo Martins Ribeiro, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2 Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3 A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o Servidor Osvaldo Rossoni, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto na lei Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.0.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0.2. São obrigações da Contratada:

10.0.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.0.4. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, projetos e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.0.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.0.5.1. O LICITANTE obriga-se durante a vigência do contrato atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.0.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.0.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.0.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.0.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.0.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.0.11. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.0.12. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.0.13. Deverá ainda a empresa contratada:

a) Após recebida a ordem de serviço, a vencedora iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas neste edital.

b) Providenciar o registro do CRT, CAU e/ou CREA no Estado de Santa Catarina da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;

c) Cumprir com as exigências do memorial descritivo, dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas neste edital.

d) Submeter os itens do contrato, à análise técnica da fiscalização, sempre que solicitado, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas.

e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT, ART e/ou RRT) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada, antes do início dos serviços.

g) Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará inerente ao objeto licitado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

h) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de São Lourenço do Oeste/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

i) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, providenciando as medidas de proteção coletiva em sua integralidade e/ou fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, conforme o item 6.3, da NR 6.

i.1) Fornecer, em momento anterior ao início da obra, os seguintes documentos:

- TRT, ART e/ou RRT de execução de obra;

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 161, da Instrução Normativa MPS nº 971/2009);

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial.

j) Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

j.1) Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

k) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

l) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

m) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o a lei 14.133/21

p) São também obrigações da empresa contratada, visando à execução dos serviços objeto deste Edital:

p.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se transcritos fossem;

- p.2) No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do projeto;
- p.3) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
- p.4) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- p.5) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- p.6) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- p.7) Fornecer as "TRT, ART e/ou RRT" complementares, quando for o caso;
- p.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido diariamente);
- p.9) Designar em caráter permanente um Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico Industrial, para dirigir a execução dos serviços;
- p.10) Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, TRT, ART e/ou RRT, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
- p.11) Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
- p.12) Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- p.13) Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
- p.14) Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (art. 24, da Instrução Normativa MPS nº 971/2009);
- p.15) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- p.16) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.
- p.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,
- p.18) Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.
- p.19) Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de São Lourenço do Oeste, junto ao centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Duque de Caxias, 789, a cada 30 (trinta) dias.
- q) Apresentar, ao final da execução da obra, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, atinente aos empregados envolvidos na prestação de serviços, ora licitada.
- r) Apresentar a devida matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS, e ao final da obra apresentar a Certidão Negativa de Débitos referente à matrícula da obra - CEI, quando a legislação assim exigir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Jupiá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de São Lourenço do Oeste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Município de Jupiá - SC, 17 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

VALDECIR ANTONIO VILANI

Contratante

Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Oswaldo Rossoni - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto – Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

CONTRATO Nº 020/24 DE 17/07/2024

Publicação Nº 6221198

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/24 de 17/07/2024.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua Rio Branco, 320, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, A EMPRESA INFINITY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.222/0001-51, com endereço na Avenida Tupinambá, Centro, na cidade de Jupiá – SC, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. ROBSON AUGUSTO MINOZZO, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF nº 052.xxx.xxx-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2024, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024, e em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, NA RUA PONTA PORÂ, 465, COM ÁREA DE 192,56m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL nº 202443250003/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e projetos anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unit./R\$	Preço total/R\$
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NA RUA PORNTA PORÂ, 465, COM ÁREA DE 192,56m ² , CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL nº 202443250003/2023.	110.948,07	110.948,07
			TOTAL	110.948,07	110.948,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.948,07 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e oito reais c/ sete centavos), sendo R\$ 22.189,62 (vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais c/ sessenta e dois centavos) de mão de obra e, R\$ 88.758,45 (oitenta e oito mil

setecentos e cinquenta e oito reais c/ quarenta e cinco centavos) referente a materiais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2024, de acordo com boletim de medição efetuado pelo Engenheiro responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.15 – Os pagamento serão divididos em 04(quatro) boletins de medição, sendo que o ultimo não poderá ser inferior a 20%(vinte)por cento do valor total da obra e somente será pago mediante apresentação da Certidão Negativa da obra.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada, após requerimento fundamentado, fazer jus ao reajuste do valor contratual, que será calculado de acordo com a variação dos Índices aplicáveis ao objeto do contrato, sempre com periodicidade anual.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30(trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O prazo da execução da obra será de 120(cento e vinte dias) dias, em conformidade os projetos em anexo a este processo licitatório.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta bem como nos projetos, devendo ser substituídos e ou reparados no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica designado como fiscal técnico deste Contrato o Engenheiro Civil, Amarildo Martins Ribeiro, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2 Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3 A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato a Servidora Eliane Zorzi, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto na lei Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.0.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0.2. São obrigações da Contratada:

10.0.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.0.4. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, projetos e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.0.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.0.5.1. O LICITANTE obriga-se durante a vigência do contrato atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.0.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.0.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.0.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.0.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.0.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.0.11. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.0.12. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.0.13. Deverá ainda a empresa contratada:

- a) Após recebida a ordem de serviço, a vencedora iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas neste edital.
- b) Providenciar o registro do CRT, CAU e/ou CREA no Estado de Santa Catarina da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;
- c) Cumprir com as exigências do memorial descritivo, dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas neste edital.
- d) Submeter os itens do contrato, à análise técnica da fiscalização, sempre que solicitado, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas.
- e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
- f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT, ART e/ou RRT) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada, antes do início dos serviços.
- g) Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará inerente ao objeto licitado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.
- h) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de São Lourenço do Oeste/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.
- i) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, providenciando as medidas de proteção coletiva em sua integralidade e/ou fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, conforme o item 6.3, da NR 6.

- i.1) Fornecer, em momento anterior ao início da obra, os seguintes documentos:
- TRT, ART e/ou RRT de execução de obra;
 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 161, da Instrução Normativa MPS nº 971/2009);
 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial.
- j) Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
- j.1) Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;
- k) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- l) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- m) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o a lei 14.133/21
- p) São também obrigações da empresa contratada, visando à execução dos serviços objeto deste Edital:
- p.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se transcritos fossem;
 - p.2) No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do projeto;
 - p.3) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
 - p.4) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
 - p.5) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - p.6) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
 - p.7) Fornecer as "TRT, ART e/ou RRT" complementares, quando for o caso;
 - p.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido diariamente);
 - p.9) Designar em caráter permanente um Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico Industrial, para dirigir a execução dos serviços;
 - p.10) Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, TRT, ART e/ou RRT, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
 - p.11) Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
 - p.12) Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - p.13) Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
 - p.14) Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (art. 24, da Instrução Normativa MPS nº 971/2009);
 - p.15) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
 - p.16) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.
 - p.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,
 - p.18) Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.
 - p.19) Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de São Lourenço do Oeste, junto ao centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Duque de Caxias, 789, a cada 30 (trinta) dias.
- q) Apresentar, ao final da execução da obra, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, atinente aos empregados envolvidos na prestação de serviços, ora licitada.
- r) Apresentar a devida matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS, e ao final da obra apresentar a Certidão Negativa de Débitos referente à matrícula da obra - CEI, quando a legislação assim exigir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Jupiá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de São Lourenço do Oeste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Município de Jupiá - SC, 17 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

ROBSON AUGUSTO MINOZZO

Contratante

Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Eliane Zorzi - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto – Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

DECRETO EXECUTIVO Nº 4474/24 DE 19/07/2024

Publicação Nº 6220999

DECRETO N.º 4.474/24 de 19/07/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.002 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.022
ELEMENTO 3390(58)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 19 de julho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 4475/24 DE 22/07/2024

Publicação N° 6228190

DECRETO N° 4.475/24 de 22/07/2024.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saude
UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.048
ELEMENTO 3390(17)
FONTE 1.600.0000.1163 VALOR R\$ 12.000,00(doze mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(18)
FONTE 1.600.0000.1163 VALOR R\$ 12.000,00(doze mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 22 de julho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 4476/24 DE 22/07/2024

Publicação N° 6228192

DECRETO N.º 4.476/24 de 22/07/2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saude
UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.048
ELEMENTO 4490(18)
FONTE 1.600.0000.1163 VALOR R\$ 6.000,00(seis mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de

arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 22 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 213/24 DE 22/07/2024

Publicação Nº 6221134

PORTARIA N.º 213/24 de 22/07/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir deste mês, Função Gratificada – FG-3, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017, a servidora municipal IVANEIS TEREZINHA PERRGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, lotado no Secretaria de Administração e Fazenda, em função de designação de outras atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 22 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLIDA CRUZ

Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA 183-2024

Publicação Nº 6221749

PORTARIA N.183/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Concede férias ao Servidor Público na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma que especifica."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS de 10 (dez) dias ao servidor Anderson Luiz Wolf De Lima, Médico Veterinário, matrícula nº 210, referente ao período aquisitivo de 12/07/2022 à 11/07/2023, concedendo as mesmas no período de 22/07/2024 à 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 22 de julho de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Claudio Da Cas Secretária Transporte , Obras de Agricultura e Meio Ambiente
----------------------------------	--

PORTARIA 184-2024

Publicação Nº 6221758

PORTARIA N.184/2024 DE 22 JULHO DE 2024.

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias a Servidora Pública Marcia Chiamulera Darold, Agente de Combate à Endemias, matrícula nº 955, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, concedendo as mesmas no período de 22/07/2024 à 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 22 de julho de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Ticiane Goreti Moreira Secretária de Saúde e Assistência Social
----------------------------------	--

PORTARIA 185-2024

Publicação Nº 6221760

PORTARIA N.185/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Concede Férias à Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias à Servidora Pública Roberta Meneghini Zanchetta, Agente Comunitária de Saúde, matrícula n. 1271, referente ao período aquisitivo de 27/03/2023 à 26/03/2024, concedendo as mesmas no período de 22/07/2024 à 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 22 de julho de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito Municipal	Ticiane Goreti Moreira Secretária de Saúde e Assistência Social	
--	--	--

PORTARIA 186-2024

Publicação Nº 6221763

PORTARIA N.186/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Concede Férias à Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias à Servidora Pública Cristiane Dall Costa Comerlato, Nutricionista, matrícula n. 821, referente ao período aquisitivo de 12/02/2023 à 11/02/2024, matrícula 1316 período aquisitivo 09/01/2024 à 08/01/2025, concedendo as mesmas no período de 22/07/2024 à 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 22 de julho de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito Municipal	Ticiane Goreti Moreira Secretária de Saúde e Assistência Social	
--	--	--

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21472/2024

Publicação Nº 6220873

DECRETO Nº 21.472, de 17 de julho de 2024.

Altera o Decreto nº. 18.067 de 23.07.2020 que dispõe sobre a ocupação, administração e funcionamento do Mercado Público de Lages.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 4º do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 4º. Os serviços necessários ao funcionamento, manutenção e conservação do Mercado Público serão executados diretamente pelo Município ou por terceiros, mediante contratos administrativos, na forma da legislação pertinente.

.....”
Art. 2º. O artigo 9º do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com nova redação aos §§ 2º e 3º, conforme segue :

“Art. 9º...

....

§ 2º O horário de funcionamento dos bares e restaurantes da praça de alimentação no Mercado Público será regulamentado por ato do Município;

§ 3º Extraordinariamente, a critério e com autorização expressa da municipalidade, o Mercado Público poderá funcionar em horários diferenciados.”

Art. 3º. O caput do artigo 21 do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 21. O valor referente à contribuição de manutenção de cada boxe será apurado até o dia 20 (vinte) de cada mês e deverá ser recolhido aos cofres do Município pelo concessionário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, na forma indicada no edital de licitação e no contrato

....”

Art. 4º. O caput do artigo 27 e seu parágrafo único, do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passam a vigorar com as seguintes redações :

“Art. 27. Os concessionários dos boxes deverão afixar, em local visível, previamente definido pelo Município, placas identificativas e padronizadas nas quais constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

....

Parágrafo único. Os concessionários deverão obrigatoriamente atender as normas de propaganda visual estabelecidas pelo Município.”

Art. 5º. O § 1º do artigo 29 do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 29...

§ 1º Caixarias e/ou embalagens já utilizadas ou qualquer outro resíduo reciclável, não poderão ser armazenados, sob qualquer pretexto, nas áreas comuns internas ou externas do Mercado, sendo que para estes resíduos e para os orgânicos deve haver local próprio para depósito e regulamentação de uso a ser estabelecida pelo Município;

....”

Art. 6º. O artigo 32 do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com nova redação nos incisos II, X, XII, XVII e XXI, com as seguintes redações :

“Art. 32...

....

II - acatar e respeitar as normas deste Decreto e no contrato de concessão, e as diretrizes municipais, disponibilizando os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais responsáveis pela gestão e fiscalização;

....

X - manter cadastro atualizado de seus prepostos e de seus funcionários no Órgão Municipal competente.

....

XII - atender, no prazo fixado, às determinações da municipalidade;

....

XVII - utilizar vestuários próprios e específicos nas atividades de acordo com a normas fixadas em ato municipal;

....

XXI - solicitar autorização formal para a colocação de quaisquer itens nas áreas comuns do Mercado Público;

.....”

Art. 7º. O artigo 36 do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com nova redação no parágrafo único, com a seguinte redação :

“Art. 36...

....

Parágrafo único. A interrupção das atividades em quaisquer das situações enumeradas no inciso I somente poderá ocorrer após prévio aviso e autorização formal do Município.”

Art. 8º. O artigo 37 do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com nova redação no inciso II, com a seguinte redação :

“Art. 37...

...

II - desenvolver iniciativas previamente autorizadas pela municipalidade que visem fomentar a participação dos munícipes e visitantes;

....”

Art. 9º. O artigo 39 do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com nova redação no § 1º. com a seguinte redação :

“Art. 39...

§ 1º No caso de desistência, a rescisão somente se efetivará após notificação prévia à municipalidade com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer sanção e desde que quitadas todas as obrigações perante o Município;

....”

Art. 10. O artigo 44 do Decreto nº 18.067 de 23.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 44. Cabe ao Município, dirimir sobre questões omissas neste Decreto, observando as normas gerais de direito ou específicas alusivas.”

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 17 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02 2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO 68 2024 - UNIR - AGRICULTURA

Publicação Nº 6221295

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CANCELAMENTO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024 – UNIR -
CREDENCIAMENTO AGRICULTURA**

CONSIDERANDO o erro material na elaboração do Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – Unir – Credenciamento Agricultura, processo administrativo nº 12/2024, redigido no dia 29/02/2024 e publicado no dia 20/03/2024, com menção a nova Lei de Licitações e Contratos administrativos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração nº 68/2024- Unir – Agricultura, é regido nos termos da lei 13.019/2014;

RESOLVE:

CANCELAR o ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024 – UNIR – AGRICULTURA.

Lages, 22 de julho de 2024.

GUILHERME
ZANONI:04496473909

Assinado de forma digital por
GUILHERME ZANONI:04496473909
Data: 2024.07.22 10:42:25 -03'00'

Guilherme Zanoni
Diretor de Licitações e Contratos

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

Lauro Muller

PREFEITURA

COMUNICADO LDO

Publicação Nº 6221016



COMUNICADO

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, Prefeita Municipal de Lauro Muller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, às 08h30min do dia **14 de Agosto de 2024**, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Muller, Santa Catarina, para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei do Orçamento Anual, para o Exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Henrique Lage.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER | CNPJ: 82.558.909/0001-24
RUA WALTER VETERLI, 239 – CENTRO – LAURO MÜLLER – 88.880-000
Telefone (48) 3464-3122 – (48) 3464-3124
SITE: <http://lauromuller.sc.gov.br> | E-MAIL: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br

Lebon Régis

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 64/2022. LICITAÇÃO: PE13/2022

Publicação Nº 6221958

TERMO ADITIVO Nº II

CONTRATO Nº 64/2022. LICITAÇÃO: PE13/2022.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 25/07/2025, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE em 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA CNPJ 93.088.649/0001-97. Início de vigência: 19/07/2024. Término: 25/07/2025. Lebon Régis, 19 de julho de 2024.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 17/2024 - PMLL

Publicação Nº 6221793

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a extração de 3.000m³ de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área de 773.461,24 m² (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº R-1-14.518, livro 67, folha 117, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor de NAURO STEFFENS – CPF: 429.219.299-53, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Leoberto Leal/SC, 24/06/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 18/2024 - PMLL

Publicação Nº 6222071

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa digital, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa: CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA – CNPJ: 82.863.291/0001-06, no valor total de R\$ 15.826,80 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Leoberto Leal/SC, 11/07/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 10/2024 - PMLL

Publicação Nº 6221818

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

OBJETO: Contratação do Grupo Tchê Barbaridade para animação do baile em homenagem ao Dia do Colono e Motorista, que será realizado no dia 28 de julho de 2024, no Município de Leoberto Leal. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa: EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA – CNPJ: 42.440.463/0001-14, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pago em até 05 (cinco) dias após a realização do evento. Leoberto Leal/SC, 24/06/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 9/2024 - PMLL

Publicação Nº 6221922

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria em gestão e tecnologia, designado para fornecer acompanhamento, orientação, configuração e suporte para os sistemas Betha Folha/RH e e-Social Cloud, com foco nas informações essenciais exigidas pelo Ambiente Nacional Virtual do e-Social do Governo Federal. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa: MARINHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 46.596.504/0001-17, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente após a prestação dos serviços. Leoberto Leal/SC, 19/06/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 207/2024

Publicação Nº 6220948

Portaria nº 207, de 18 de julho de 2024.

Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo IRINEO ANTONIO PIRHARDT, em caráter integral, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, com Paridade a Última Remuneração ou Provento e artigo 9º, inciso I, "a" Lei Municipal nº 148/2000, da Lei Municipal nº 148/2000, à dependente presumida CLARINDA MULLER PIRHARDT, com efeitos a partir de 06/07/2024, e dá outras providências.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo IRINEO ANTONIO PIRHARDT, brasileiro, casado, ex-portador do RG nº 1.313.633 SSP/SC, em caráter integral, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, com Paridade a Última Remuneração ou Provento e artigo 9º, inciso I, "a" Lei Municipal nº 148/2000, à dependente presumida CLARINDA MULLER PIRHARDT (esposa).

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, perfazendo o montante bruto total de R\$ 2.017,67 (dois mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPRELL.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 06 de julho de 2024 – data do óbito do servidor inativo, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 18 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

RREO 3º BIMESTRE/2024

Publicação Nº 6221914

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (ca)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.373.892,00	44.373.892,00	8.439.991,48	19,02	20.403.947,94	23.969.944,06	
RECEITAS CORRENTES	31.751.792,00	31.751.792,00	6.134.831,62	19,32	17.010.288,08	14.741.503,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.838.692,00	1.838.692,00	206.037,68	11,21	921.727,75	916.964,25	
TAXAS	1.589.852,00	1.589.852,00	179.868,63	11,31	768.267,66	821.584,34	
CONTRIBUIÇÕES	248.840,00	248.840,00	26.169,05	10,52	153.460,09	95.379,91	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	934.000,00	934.000,00	138.937,65	14,88	344.963,93	589.036,07	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	126.000,00	126.000,00	22.879,41	18,16	69.144,36	56.855,64	
RECEITA PATRIMONIAL	3.624.800,00	3.624.800,00	503.015,34	13,88	1.411.243,78	2.213.556,22	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.800,00	7.800,00	650,00	8,33	1.838,00	5.962,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	3.617.000,00	3.617.000,00	502.365,34	13,89	1.409.405,78	2.207.594,22	
RECEITA DE SERVIÇOS	26.500,00	26.500,00	16.965,31	64,02	27.215,31	-715,31	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	14.307,30	0,00	14.307,30	-14.307,30	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	2.658,01	17,72	12.908,01	2.091,99	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.131.800,00	25.131.800,00	5.049.278,27	20,09	13.970.369,11	11.161.430,89	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.612.400,00	14.612.400,00	3.131.098,06	21,43	7.945.874,01	6.686.525,99	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.719.400,00	7.719.400,00	1.425.816,62	18,47	4.545.961,23	3.171.438,77	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.800.000,00	2.800.000,00	492.363,59	17,58	1.476.533,87	1.323.466,13	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	197.717,96	282,45	265.623,84	-195.623,84	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.000,00	24.000,00	1.124,71	4,69	7.766,62	16.233,38	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	194.494,20	0,00	204.663,87	-204.663,87	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	2.099,05	4,56	53.193,35	-7.193,35	
RECEITAS DE CAPITAL	12.622.100,00	12.622.100,00	2.305.159,86	18,26	3.393.659,86	9.228.440,14	
ALIENAÇÃO DE BENS	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	988.500,00	-957.400,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	988.500,00	-957.400,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.591.000,00	12.591.000,00	2.305.159,86	18,31	2.405.159,86	10.185.840,14	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.611.000,00	4.611.000,00	0,00	0,00	100.000,00	4.511.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.980.000,00	7.980.000,00	2.305.159,86	28,89	2.305.159,86	5.674.840,14	

FONTE:

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - g)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.162.000,00	2.162.000,00	337.498,56	15,61	840.025,73	38,85	1.321.974,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.535.892,00	46.535.892,00	8.777.490,04	18,86	21.243.973,67	45,65	25.291.918,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.535.892,00	46.535.892,00	8.777.490,04	18,86	21.243.973,67	45,65	25.291.918,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.535.892,00	46.535.892,00	8.777.490,04	18,86	21.243.973,67	45,65	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.943.233,46	-	-	1.943.233,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.943.233,46	-	-	1.943.233,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.461.892,00	46.181.975,42	10.076.551,45	22.946.356,83	23.235.618,59	4.703.788,18	14.027.583,46	32.154.391,96	13.751.451,25
DESPESAS CORRENTES	26.895.992,00	28.061.043,57	3.671.266,54	15.218.711,68	12.842.331,89	4.376.533,09	12.980.274,16	15.080.769,41	12.711.812,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.311.200,00	15.626.554,45	2.357.839,91	7.000.944,88	8.625.609,57	2.362.429,94	6.972.210,22	8.654.344,23	6.907.938,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	0,00	70.000,00	20.000,00	9.742,52	34.553,99	55.446,01	34.553,99

Fonte:

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)
			Até o Bimestre			Até o Bimestre			
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.461.892,00	46.181.975,42	10.076.551,45	22.946.356,83	23.235.618,59	4.703.788,18	14.027.583,46	32.154.391,96	13.751.451,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.494.792,00	12.344.489,12	1.313.426,63	8.147.766,80	4.196.722,32	2.004.360,63	5.973.509,95	6.370.979,17	5.769.319,19
DESPESAS DE CAPITAL	13.551.900,00	18.106.931,85	6.405.284,91	7.727.645,15	10.379.286,70	327.255,09	1.047.309,30	17.059.622,55	1.039.639,10
INVESTIMENTOS	13.331.900,00	17.886.931,85	6.405.284,91	7.694.365,07	10.192.566,78	321.708,41	1.030.669,26	16.856.262,59	1.022.999,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	0,00	33.280,08	186.719,92	5.546,68	16.640,04	203.359,96	16.640,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	14.000,00	—	—	14.000,00	—	—	14.000,00	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	14.000,00	14.000,00	—	—	14.000,00	—	—	14.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.528.000,00	2.238.000,00	204.813,56	1.327.787,35	910.212,65	204.813,56	1.327.787,35	910.212,65	809.871,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.989.892,00	48.419.975,42	10.281.365,01	24.274.144,18	24.145.831,24	4.908.601,74	15.355.370,81	33.064.604,61	14.561.322,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.989.892,00	48.419.975,42	10.281.365,01	24.274.144,18	24.145.831,24	4.908.601,74	15.355.370,81	33.064.604,61	14.561.322,44
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.888.602,86	—	6.682.651,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.989.892,00	48.419.975,42	10.281.365,01	24.274.144,18	24.145.831,24	4.908.601,74	21.243.973,67	—	21.243.973,67
RESERVA DO RPPS	4.546.000,00	4.546.000,00	—	—	4.546.000,00	—	—	4.546.000,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	2.162.000,00	2.162.000,00	337.498,56	15,61	840.025,73	1.321.974,27
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.162.000,00	2.162.000,00	337.498,56	15,61	840.025,73	1.321.974,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.446.000,00	1.446.000,00	218.116,31	15,08	541.830,40	904.169,60
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	1.446.000,00	1.446.000,00	218.116,31	15,08	541.830,40	904.169,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	716.000,00	716.000,00	119.382,25	16,67	298.195,33	417.804,67
Demais Receitas Correntes	716.000,00	716.000,00	119.382,25	16,67	298.195,33	417.804,67

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.528.000,00	2.238.000,00	204.813,56	1.327.787,35	910.212,65	204.813,56	1.327.787,35	910.212,65	809.871,19
DESPESAS CORRENTES	1.528.000,00	2.238.000,00	204.813,56	1.327.787,35	910.212,65	204.813,56	1.327.787,35	910.212,65	809.871,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.528.000,00	1.522.000,00	204.813,56	612.535,00	909.465,00	204.813,56	612.535,00	909.465,00	511.849,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	716.000,00	0,00	715.252,35	747,65	0,00	715.252,35	747,65	298.021,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.710.969,02
 LEOBERTO LEAL , 22/07/2024

WORLI JOSÉ KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

RRÉD - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL															
		Até o Bimestre															
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros Constituintes p/da SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Obrigações em nome de Outros Constituintes p/da SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Provisão de PPP	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros passivos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Obrigações contratuais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Riscos não Provisados	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Garantias Condições	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTABES NÃO DEPENDENTES (I) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Contratação (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- A. contrat. (I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTABES NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- A. contrat. (II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00	29.214,915,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOBERTO LEAL, 22/07/2024

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

WORLD JOSE KREIUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			46.535.892,00	
Previsão Atualizada			46.535.892,00	
Receitas Realizadas			21.243.973,67	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.943.233,46	
DESPESAS				
Dotação Inicial			46.535.892,00	
Dotação Atualizada			52.965.975,42	
Despesas Empenhadas			24.274.144,18	
Despesas Liquidadas			15.355.370,81	
Despesas pagas			14.561.322,44	
Superavit Orçamentário			5.888.602,86	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			24.274.144,18	
Despesas Liquidadas			15.355.370,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			29.214.913,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			29.214.913,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			28.828.549,60	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.135.988,35	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			633.369,69	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			633.369,69	
Despesas Previdenciárias Pagas			632.593,09	
Resultado Previdenciário			1.502.618,66	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	5.727.851,56	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.716.730,98	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.374,04	0,00	84.201,51	10.172,53
EXECUTIVO	94.374,04	0,00	84.201,51	10.172,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	123.524,03	0,00	123.301,73	222,30
EXECUTIVO	123.524,03	0,00	123.301,73	222,30
TOTAL:	217.898,07	0,00	207.503,24	10.394,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.631.918,25	25%	29,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.003.844,91	70%	67,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.727.645,15	10.379.286,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	988.500,00	-957.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	308.200,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.549.007,72	15,00	28,02

FONTE:

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEOBERTO LEAL, 22/07/2024

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c) = (a-b)	%	SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (d)		%				
			No Bimestre	(b/total b)	No Bimestre	(d/total d)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)											
Legislativa	40.461.892,00	46.181.975,42	10.076.551,45	22.946.356,83	94,53	4.703.788,18	14.027.583,46	91,35	32.154.391,96		
Ação Legislativa	1.130.000,00	1.130.000,00	159.321,34	511.472,39	2,11	162.053,41	466.914,07	3,04	663.085,93		
Administração	2.886.000,00	2.905.898,62	386.727,29	1.756.480,21	7,24	524.303,29	1.367.907,06	8,91	1.537.991,56		
Administração Geral	2.886.000,00	2.905.898,62	386.727,29	1.756.480,21	7,24	524.303,29	1.367.907,06	8,91	1.537.991,56		
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00		
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00		
Assistência Social	1.513.800,00	2.050.968,60	225.410,94	1.049.549,27	4,32	238.835,33	769.703,06	5,01	1.281.265,54		
Assistência ao Idoso	340.000,00	402.500,00	32.500,00	76.166,30	0,31	25.531,30	41.046,30	0,27	361.453,70		
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	198.437,71	34.610,95	138.022,05	0,57	42.064,92	102.528,45	0,67	95.909,26		
Assistência Comunitária	993.800,00	1.450.030,89	158.300,09	835.360,92	3,44	171.239,11	626.128,31	4,08	823.902,58		
Previdência Social	2.258.000,00	2.258.000,00	286.244,71	903.508,67	3,72	309.012,89	863.389,25	5,62	1.394.610,75		
Administração Geral	362.000,00	362.000,00	18.428,64	143.763,28	0,59	41.196,82	103.643,86	0,67	258.356,14		
Previdência do Regime Estatutário	1.896.000,00	1.896.000,00	267.816,07	759.745,39	3,13	267.816,07	759.745,39	4,95	1.136.254,61		
Saúde	5.850.970,40	6.919.345,67	883.963,42	3.761.543,64	15,50	1.143.764,17	3.368.314,40	21,94	3.551.031,27		
Atenção Básica	5.421.970,40	6.285.345,67	845.339,15	3.491.896,23	14,39	1.102.010,95	3.142.876,55	20,47	3.142.469,12		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	235.000,00	37.540,27	128.682,85	0,53	39.544,42	86.137,99	0,56	148.862,01		
Vigilância Sanitária	394.000,00	399.000,00	1.084,00	140.964,56	0,58	2.208,80	139.299,86	0,91	259.700,14		
Educação	8.657.455,60	11.617.715,48	4.245.467,62	6.745.940,36	27,79	4.871.775,12	3.080.542,31	20,06	8.537.173,17		
Alimentação e Nutrição	190.200,00	209.436,46	51.058,98	130.089,68	0,54	79.346,78	46.882,36	0,73	97.738,09		
Ensino Fundamental	7.002.255,60	8.502.049,89	3.125.425,72	5.103.890,39	21,03	3.396.159,50	2.402.798,33	15,65	6.099.251,56		
Ensino Médio	304.000,00	380.718,48	2.797,23	75.952,97	0,31	304.765,51	2.797,23	0,49	304.765,51		
Ensino Superior	65.000,00	1.408.500,00	913.773,00	953.533,57	3,93	4.403,00	42.683,57	0,28	1.365.816,43		
Educação Infantil	1.096.000,00	1.117.010,65	152.412,69	482.473,75	1,99	158.213,92	447.409,07	2,91	669.601,58		
Cultura	3.650.000,00	3.700.000,00	112.784,17	120.874,50	0,50	1.934,17	10.024,50	0,07	3.689.975,50		
Difusão Cultural	3.650.000,00	3.700.000,00	112.784,17	120.874,50	0,50	1.934,17	10.024,50	0,07	3.689.975,50		
Urbanismo	1.523.100,00	1.634.978,17	32.797,76	381.137,34	1,57	115.653,47	314.875,28	2,05	1.320.102,89		
Infra-Estrutura Urbana	1.431.100,00	1.492.978,17	29.397,76	326.622,58	1,35	102.589,63	265.045,24	1,73	1.227.932,93		
Turismo	92.000,00	142.000,00	3.400,00	54.514,76	0,22	13.063,84	49.830,04	0,32	92.169,96		
Saneamento	20.000,00	22.584,57	12.803,92	12.803,92	0,05	0,00	0,00	0,00	22.584,57		
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	22.584,57	12.803,92	12.803,92	0,05	0,00	0,00	0,00	22.584,57		

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FONTE:

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Agricultura	40.461.892,00	46.181.975,42	10.076.551,45	22.946.356,83	23.235.618,59	4.703.788,18	14.027.583,46	32.154.391,96
Extensão Rural	1.448.000,00	1.898.000,00	219.823,88	1.227.259,35	670.740,65	225.464,35	1.057.862,29	840.137,71
Transporte	9.835.986,00	11.071.914,31	3.433.872,19	5.894.913,43	5.237.000,88	598.129,78	2.338.557,92	8.733.356,39
Transporte Rodoviário	9.835.986,00	11.071.914,31	3.433.872,19	5.894.913,43	5.237.000,88	598.129,78	2.338.557,92	8.733.356,39
Desporto e Lazer	271.000,00	271.000,00	77.334,21	188.943,67	82.056,33	101.521,82	158.158,75	112.841,25
Desporto Comunitário	271.000,00	271.000,00	77.334,21	188.943,67	82.056,33	101.521,82	158.158,75	112.841,25
Ercargos Especiais	1.378.570,00	662.570,00	0,00	451.930,08	210.639,92	84.816,30	231.334,57	431.235,43
Serviço da Dívida Interna	1.026.000,00	310.000,00	0,00	103.280,08	206.719,92	15.289,20	51.194,03	258.805,97
Outras Transferências	352.570,00	352.570,00	0,00	348.650,00	3.920,00	69.527,10	180.140,54	172.429,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
Legislativa	1.528.000,00	2.238.000,00	204.813,56	1.327.787,35	910.212,65	204.813,56	1.327.787,35	910.212,65
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração Geral	222.000,00	222.000,00	34.047,27	102.705,15	119.294,85	34.047,27	102.705,15	119.294,85
Assistência Social	222.000,00	222.000,00	34.047,27	102.705,15	119.294,85	34.047,27	102.705,15	119.294,85
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	4.347,17	18.265,34	36.734,66	4.347,17	18.265,34	36.734,66
Previdência Social	55.000,00	55.000,00	4.347,17	18.265,34	36.734,66	4.347,17	18.265,34	36.734,66
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.844,04	9.533,68	8.466,32	2.844,04	9.533,68	8.466,32
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.844,04	9.533,68	8.466,32	2.844,04	9.533,68	8.466,32
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	67.372,83	186.693,32	263.306,68	67.372,83	186.693,32	263.306,68
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	67.372,83	186.693,32	263.306,68	67.372,83	186.693,32	263.306,68
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	67.372,83	186.693,32	263.306,68	67.372,83	186.693,32	263.306,68
Educação	500.000,00	500.000,00	66.530,67	204.770,78	295.229,22	66.530,67	168.782,86	241.217,14
Educação Infantil	410.000,00	410.000,00	54.364,27	168.782,86	241.217,14	54.364,27	168.782,86	241.217,14
Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	12.166,40	35.987,92	54.012,08	12.166,40	35.987,92	54.012,08
Urbanismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	9.386,92	29.677,57	40.322,43	9.386,92	29.677,57	40.322,43
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	9.386,92	29.677,57	40.322,43	9.386,92	29.677,57	40.322,43
Transporte	130.000,00	130.000,00	20.284,66	60.889,16	69.110,84	20.284,66	60.889,16	69.110,84
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	20.284,66	60.889,16	69.110,84	20.284,66	60.889,16	69.110,84

FONTE:

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.528.000,00	2.238.000,00	204.813,55	1.327.787,35	910.212,65	204.813,55	1.327.787,35	910.212,65
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Encargos Especiais	0,00	716.000,00	0,00	715.252,35	747,65	0,00	715.252,35	747,65
Serviço da Divisão Interna	0,00	716.000,00	0,00	715.252,35	747,65	0,00	715.252,35	747,65
TOTAL (III) = (I + II)	41.989.892,00	48.419.975,42	10.281.365,01	24.274.144,18	24.145.831,24	4.908.601,74	15.355.370,81	33.064.604,61

LEOBERTO LEAL , 22/07/2024

WORLD JOSÉ KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

¹FONTE: Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECORRENTE, and months (Jul/2023 to Jun/2024). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA PESSOAL (IX) = (IV - VI - VII).

Fonte:

LEOBERTO LEAL, 22/07/2024

WORLD JOSÉ KRELSCH
Contador CRC-SC nº 14.320
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Fonte:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.146.000,00	2.434.183,68	5.430.000,00	2.135.986,35		
Recarga de Contribuições dos Segurados	786.000,00	282.597,66				
Ativo	773.000,00	282.547,54				
Inativo	11.000,00	50,12				
Pensionista	2.000,00	0,00				
Recarga de Contribuições Patronais	1.214.000,00	443.826,89				
Ativo	1.214.000,00	443.826,89				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Recarga Patrimonial	3.400.000,00	1.358.348,95				
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00				
Recargas de Valores Mobiliários	3.400.000,00	1.358.348,95				
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00				
Recarga de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	746.000,00	349.410,18				
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	51.214,85				
Recarga de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atual do RPPS(II)	716.000,00	298.195,33				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.146.000,00	2.434.183,68	5.430.000,00	2.135.986,35		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
Benefícios	0,00	633.369,69	0,00	633.369,69	633.369,69	632.593,09
Aposentadorias	0,00	537.883,32	0,00	537.883,32	537.883,32	537.106,72
Pensões por Monte	0,00	95.486,37	0,00	95.486,37	95.486,37	95.486,37
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	633.369,69	633.369,69	632.593,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	5.430.000,00	1.502.618,66	1.502.618,66	1.503.395,26
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
Valor				4.546.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
PERÍODO DE REFERÊNCIA				
2024				0,00
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	380.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	380.000,00
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
	160.369,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	160.369,78

FONTE: Continuação 2/4

Continuação 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	358.000,00	153.296,96	113.177,54	103.181,54
Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00	52.868,90	52.868,90	52.868,90
Demais Despesas Correntes	200.000,00	100.428,06	60.308,64	50.312,64
Despesas de Capital (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	380.000,00	153.296,96	113.177,54	103.181,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	7.072,82	47.192,24	57.188,24

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2024	
Caixa e equivalentes de caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LEOBERTO LEAL , 22/07/2024

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		31.603.792,00	16.947.921,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.838.692,00	921.727,75
I.P.T.U.		237.960,00	194.643,10
I.S.S.		287.892,00	144.609,39
I.T.B.I.		244.000,00	82.109,94
I.R.R.F.		820.000,00	346.905,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		248.840,00	153.460,09
Contribuições		912.000,00	351.742,02
Receita Patrimonial		3.624.800,00	1.411.243,78
Aplicações Financeiras (II)		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		3.624.800,00	1.411.243,78
Transferências Correntes		25.131.800,00	13.970.369,11
Cota-Parte do FPM		12.720.000,00	6.095.372,98
Cota-Parte do ICMS		5.920.000,00	3.356.928,47
Cota-Parte do IPVA		800.000,00	410.328,11
Cota-Parte do ITR		9.600,00	1.786,08
Transferências da LC 61/1989		60.800,00	34.879,50
Transferências do FUNDEB		2.800.000,00	1.476.533,87
Outras Transferências Correntes		2.821.400,00	2.594.540,10
Demais Receitas Correntes		96.500,00	292.839,15
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		96.500,00	292.839,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		31.603.792,00	16.947.921,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		380.000,00	160.369,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2024	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.622.100,00	3.393.659,86	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	31.100,00	988.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	31.100,00	988.500,00	
Transferências de Capital	12.591.000,00	2.405.159,86	
Convênios	10.500.000,00	1.000.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.091.000,00	1.405.159,86	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.622.100,00	3.393.659,86	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.605.892,00	20.501.951,45	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.225.892,00	20.341.561,67	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.941.043,57	16.393.202,07	14.194.883,97	13.418.501,80	123.301,73	72.727,57	72.727,57
Pessoal e Encargos Sociais	16.990.554,45	7.590.610,98	7.531.876,32	7.366.919,46	52.295,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	90.000,00	70.000,00	34.553,99	34.553,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.860.489,12	8.762.591,09	6.628.453,66	6.017.028,35	71.006,08	72.727,57	72.727,57

FONTE:

Continua 2/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.860.489,12	8.762.591,09	6.628.453,66	6.017.028,35	71.006,08	72.727,57	72.727,57	72.727,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.851.043,57	16.323.202,07	14.160.329,98	13.383.947,81	123.301,73	72.727,57	72.727,57	72.727,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	358.000,00	153.296,96	113.177,54	103.181,54	0,00	720,00	720,00	720,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.084.931,85	7.727.645,15	1.047.309,30	1.039.639,10	0,00	10.763,94	10.763,94	10.763,94
Investimentos	17.864.931,85	7.694.365,07	1.030.669,26	1.022.969,06	0,00	10.763,94	10.763,94	10.763,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	33.280,08	16.640,04	16.640,04	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.864.931,85	7.694.365,07	1.030.669,26	1.022.969,06	0,00	10.763,94	10.763,94	10.763,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	48.109.975,42	24.170.864,10	15.304.176,78	14.510.128,41	123.301,73	84.201,51	84.201,51	84.201,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.729.975,42	24.017.567,14	15.190.999,24	14.406.946,87	123.301,73	83.481,51	83.481,51	83.481,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]		5.784.319,30		5.727.851,56				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]								
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Meias Fiscais da LDO para o exercício de referência			87.000,00					
JUROS NOMINAIS								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						4.412,80		

Continua 3/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exoeto RPPS) (XXXVII)		34.553,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.697.710,37
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.561.730,42	3.545.090,38
DEDUÇÕES (XL)	3.107.764,11	6.807.855,05
Disponibilidade de Caixa	3.107.764,11	6.807.855,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.253.896,98	7.850.516,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	123.301,73	783.275,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.831,14	259.385,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	453.966,31	-3.262.764,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.716.730,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		214.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		Até o Bimestre/2024
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		3.700.090,94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		7.416.821,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		7.446.963,11

FONTE:

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00 0,00 1.943.233,46 4.546.000,00

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+H)		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222,30	123.301,73	123.301,73	-	222,30	-	84.201,51	84.201,51	84.201,51	-	10.172,53
PODER EXECUTIVO	222,30	123.301,73	123.301,73	0,00	222,30	0,00	84.201,51	84.201,51	84.201,51	0,00	10.172,53
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.409,91	5.409,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRELL	222,30	0,00	0,00	0,00	222,30	0,00	720,00	720,00	720,00	0,00	2.194,30
SEC. DA ADMINST. CONT. E FINANÇAS	0,00	30.442,47	30.442,47	0,00	0,00	0,00	4.598,57	4.598,57	4.598,57	0,00	4.071,12
SEC. DA EDUC. CULTURA E DE ESPORTE	0,00	17.516,39	17.516,39	0,00	0,00	0,00	11.392,73	10.544,61	10.544,61	0,00	846,12
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	42.101,31	42.101,31	0,00	0,00	0,00	36.801,11	34.918,84	34.918,84	0,00	1.882,27
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	19.890,04	19.890,04	0,00	0,00	0,00	26.330,62	26.303,90	26.303,90	0,00	26,72
SEC. MUNIC. DE AGRIC., TURISMO E MEIO AMBIEN	0,00	3.694,54	3.694,54	0,00	0,00	0,00	6.920,99	5.770,99	5.770,99	0,00	1.150,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	0,00	4.247,07	4.247,07	0,00	0,00	0,00	1.394,60	1.394,60	1.394,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	222,30	123.301,73	123.301,73	0,00	222,30	0,00	84.201,51	84.201,51	84.201,51	0,00	10.172,53

FONTE:

Lindóia do Sul

PREFEITURA

114-2024 EXTRATO CONTRATOREFORMA DELEGACIA

Publicação Nº 6222432

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 114/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C74B1DF6E0ECEEEFF5442F3122D9E25835DBC172

Código registro TCE:C74B1DF6E0ECEEEFF5442F3122D9E25835DBC172

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório: 35/2024 CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Contratado: CONSTRUTORA TOMBINI LTDA

Objeto: O objeto da presente contratação é a Reforma da Delegacia de Polícia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

Vigência: 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025.

Assinatura: 22 de julho de 2024.

Valor: 84.250,00

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

31-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ZAMARCHI

Publicação Nº 6222451

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Detentora da ATA: Zamarchi Materiais de Construção LTDA

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção

Valor: R\$ 37.939,15

Vigência: 22 de julho de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Assinatura: 22 de julho de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

32-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPERA

Publicação Nº 6222456

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Detentora da ATA: Supera Comércio e Importação LTDA

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção

Valor: R\$ 1.354,20

Vigência: 22 de julho de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Assinatura: 22 de julho de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

33-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POLETTTO

Publicação Nº 6222459

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Detentora da ATA: Poletto Móveis LTDA

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção

Valor: R\$31.898,77

Vigência: 22 de julho de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Assinatura: 22 de julho de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 704/2024

Publicação Nº 6221304

PORTARIA Nº 704/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) LIRIO JORGE MENDES, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, a partir do dia 29/07/2024 a 27/08/2024, referente ao período aquisitivo 14 dias 2019/2020 e 16 dias 2020/2021, com retorno dia 28/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 18 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2024

Publicação Nº 6221305

PORTARIA Nº 705/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) DANIELE CARLOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 18 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 706/2024

Publicação Nº 6221309

PORTARIA Nº 706/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) DULCE BACHMANN RECH, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 18 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 707/2024

Publicação Nº 6221392

PORTARIA Nº 707/2024**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2023 de 05 de junho de 2023, cuja homologação ocorreu em 30 de agosto de 2023 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) RENAN DE QUADRO MELO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 18 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 708/2024

Publicação Nº 6221312

PORTARIA Nº 708/2024**EXONERA SERVIDOR**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) CAROLINE COUTINHO CHRISTEN, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, na data 19/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 18 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/2024

Publicação Nº 6221314

PORTARIA Nº 709/2024**CONCEDE FÉRIAS**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI, ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir do dia 22/07/2024 a 20/08/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 18 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2024

Publicação Nº 6221316

PORTARIA Nº 710/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) PATRICIA CATAFESTA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 19 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 711/2024

Publicação Nº 6221317

PORTARIA Nº 711/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) HELOISA KNAUL, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 19 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 712/2024

Publicação Nº 6221320

PORTARIA Nº 712/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) DEIANIE ARIETE TAMANINI GEORG, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, a partir do dia 22/07/2024 a 05/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 06/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 19 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713/2024

Publicação Nº 6221321

PORTARIA Nº 713/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) DIRCEU SALM, ocupante do cargo de PSICOLOGO, a partir do dia 30/07/2024 a 28/08/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 29/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 19 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/2024

Publicação Nº 6221322

PORTARIA Nº 714/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) ANDREIA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 22/07/2024 a 05/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 06/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 19 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

CONTRATO 56-2024 - LINDAMAR CRISTINA LOCKSTEIN

Publicação Nº 6222478

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - Nº 56/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.XXX.XXX-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- x.xxx.xxx, residente e domiciliado neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e LINDAMAR CRISTINA LOCKSTEIN, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 3.xxx.xxx e inscrita no CPF/MF sob nº 003.xxx.xxx-16, residente e domiciliada no município de Ibicaré/SC, Brasil, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA EM ENFERMAGEM em razão exoneração da servidora CLEIDI APARECIDA LOPES, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 29/07/2024 até 31/01/2025 somente prorrogável por escrito UMA ÚNICA VEZ pelo mesmo período de contratação, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R\$ 2.796,76 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 29 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	LINDAMAR CRISTINA LOCKSTEIN CONTRATADA
-------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e pequenas intervenções cirúrgicas;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

Proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;

- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.2024

Publicação Nº 6222357

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA

CNPJ: 56.065.790/0001-48

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	102005 - Nobreak Bivolt TW SNB 3000VA Nobreak Bivolt TW SNB 3000VA Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V 8 tomadas de saída (6 x 10 A e 2 x 20 A) 4 baterias seladas de 12 V 9 Ah Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50 Gerenciamento Local (USB)	Un	COLETEK POWER GUARD 3200BA- -4B10T BI	10	2.579,00	25.790,00
Total (R\$):						25.790,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

Publicação Nº 6222211

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: R.S. VAREJO LTDA

CNPJ: 31.322.368/0001-08

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	102001 - Pen Drive de 64 (sessenta e quatro) GB en Drive de 64 (sessenta e quatro) GB Interface: USB 3.0 ou superior Velocidade de leitura mínima de 100MB/s.	Un	KINGSTON DTX64 3.2	22	29,00	638,00
8	22707 - Mouse USB Mouse USB com fio de 1.8 metros, Ambidestro, 1000dpi	Un	C3TECH MS26BK	123	10,45	1.285,35
9	101976 - Teclado USB com fio Teclado USB com fio, ABNT 2, teclado numérico e ajuste de inclinação	Un	MYMAX MKS- VSC8168	143	21,00	3.003,00
12	101979 - 100 Unidades Conector RJ45 (8P8C) blindado 100 Unidades Conector RJ45 (8P8C) blindado Características Técnicas de Categoria: 6e U/UTP. Termoplástico de alto impacto não propagante à chama. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B. Compatível para redes Fast Ethernet (10/100mbps) Compatível para redes Gigabit (10/100/1000mbps) Contatos adequados para condutores sólidos ou	Pct	EXBOM CAT6 BLIN- DADO	16	35,00	560,00

28	102010 - Bateria 7ah 12V internas Bateria 7ah 12V internas Tensão: 12 Volts Capacidade: 7 Amperes Condições de carga (25oC) Tensão de flutuação = 13,5 a 13,8V. Tensão de recarga (= 18Ah) = 14,4 a 14,7V Tensão de recarga (> 18Ah) = 14,4 a 15,0V	Un	ELGIN 7AH 82293	10	78,90	789,00
Total (R\$):						6.275,35

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Publicação Nº 6222286

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.664.239/0002-09

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	102480 - HD 4TB 7.2K RPM SAS 12Gbps Compatível com Servidor Dell Power Edge T440 • Componente deverá ser reconhecido como upgrade pelo fabricante do servidor, assim absorvendo a garantia do equipamento (Servidor ao qual será instalado); • Componente deverá possuir Garantia e suporte do Fabricante	Un	Dell Technologies 4TB HDD SAS ISE 12Gbps	2	3.410,00	6.820,00
Total (R\$):						6.820,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

Publicação Nº 6222347

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 45.298.461/0001-20

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	101999 - HD Externo 4TB HD Externo 4TB Com tecnologia de conexão 3.0 ou superior.Com cabo USB 3.0 ou superior, para conexão com computador e com garantia de no mínimo 12 meses.	Un	toshiba canvio 4 tb	13	670,00	8.710,00
17	101980 - Roteador Wi-Fi Roteador Wi-Fi - Dual Core CPU Portas Ethernet	Un	tp link ax12 ax 1500	28	215,00	6.020,00

20	101983 - Switch 24 portas 10/100/1000 Switch 24 portas 10/100/1000 Arquitetura da CPU:ARM 32 bits contagem de núcleos da CPU:1 Frequência nominal da CPU:800 MHz Dimensões:443 x 144 x 44 mm Tamanho da RAM:512 MB Tamanho do armazenamento:16 MB Tipo de armazenamento: FLASH MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C Tempera- tura ambiente testada -40°C a 60°C Número de entradas DC:2 (conector DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC:10-30 V Consumo máximo de energia:24 W Tipo de resfriamento: Passivo PoE in: PoE passivo Tensão de entrada PoE:10-30 V Porta de console Serial:RJ45 Porta SFP+:2 Certificações e aprovações: CE, EAC, ROHS,IP20	Un	tp link sg 1024	9	520,00	4.680,00
21	101984 - Access point Acess point Interface de Rede: (2) Portas Ethernet 10/100/1000 Portas: (1) Porta USB 2.0 Botões: Reset Antenas: (3) Antenas Dual-Band, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac Método de Alimentação: PoE Passivo (48V), Suporta PoE/PoE+ (Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC) Fonte de Alimentação: Injetor PoE Incluso	Un	tp link eap 245 ac 1750	7	610,00	4.270,00
Total (R\$):						23.680,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

Publicação Nº 6222352

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

CNPJ: 31.070.939/0001-56

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	102000 - Pen Drive de 32 (trinta e dois) GB Pen Drive de 32 (trinta e dois) GB Interface: USB 3.0 ou superior Velocidade de leitura mínima de 100MB/s	Un	SANDISK ULTRA SHIFT 32GB	27	28,99	782,73
10	101977 - Switch 8 portas 10/100/1000 gigabit Hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Ener- gia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23 mm Consumo máximo de energia: 3.9W Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h Desempenho: Capacidade de Comutação: 16 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps Tabela de Endereços MAC: 4K Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb Jum- bo Frame: 16 KB Certificação: CE, FCC, RoHS	Un	TP-LINK LS1008G	66	119,00	7.854,00
Total (R\$):						8.636,73

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Publicação Nº 6222364

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: SOLO NETWORK BRASIL S.A.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	101997 - Microsoft Office 2021 Standard LTSC Licenciamento: CSP Idioma: Multi Licenciado para: Uso Comercial apenas. Número de Instalações: 1 PC Validade de Uso: Perpétua CSP Word-Editor de Texto: Sim Excel-Planilha Eletrônica: Sim Outlook-Correio Eletrônico e Agenda: Sim Power Point-Apresentações: Sim Publisher-Editoração Eletrônica: Sim	Un	Microsoft Office Standard 2021	146	2.700,00	394.200,00
Total (R\$):						394.200,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

Publicação Nº 6222369

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	102067 - LICENÇA AUTOCAD FULL 2024 - 12 meses LICENÇA AUTOCAD FULL 2024 - 12 meses -Acesso a conjuntos de ferramentas específicas do setor, incluindo: Arquitetura Mecânica Elétrica Map 3D MEP (mecânica, elétrica e hidráulica) Plant 3D, incluindo funcionalidade de P&ID Raster Design AutoCAD na Web: Fluxos de trabalho integrados Conectividade com armazenamento na nuvem Blocos inteligentes Assistente de marca de revisão e Importação de marca de revisão APIs para o AutoCAD na WebTraço: revise e adicione com segurança comentários diretamente a um arquivo DWG sem alterar o desenho existente.	Un	Autodesk AutoCAD FULL	4	7.760,20	31.040,80
38	102075 - Licença Autodesk AEC Collection - 12 meses Licença Autodesk AEC Collection - 12 meses Suíte de softwares AUTODESK AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection - Ferramentas BIM integradas para projetos de construção e infraestrutura civil. A coleção inclui os seguintes produtos: Autodesk Revit. Autodesk AutoCAD Civil 3D. Autodesk InfraWorks. Autodesk BIM Collaborate Pro. Autodesk Navisworks Manage. Autodesk FormIt. Autodesk Advance Steel.	Un	Autodesk AEC Collection	2	11.990,00	23.980,00
40	102059 - Creative Cloud for Teams All MP ML Creative Cloud for Teams All MP ML nível 1 (1-9) - VIP Acesso a todos os aplicativos Creative Cloud, incluindo Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Lightroom, XD, Animate e muito mais. 100GB de armazenamento em nuvem por usuário. Versionamento de arquivos por 30 dias.	Un	ADOBE Creative Cloud	3	5.150,00	15.450,00

41	102060 - Licença CorelDraw Graphics Suit 2023- 12 meses Licença CorelDraw Graphics Suit 2023- 12 meses CorelDRAW®: ilustração vetorial e layout de página. Corel PHOTO-PAINT™: programa de edição de imagens e design baseado em pixels. Corel® Font Manager: ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes. PowerTRACE™: conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW). CorelDRAW.app™:	Un	COREL Corel-draw	1	1.420,00	1.420,00
42	102481 - Licença de Software Tenologia BIM - 12 meses Software completo para elaboração de projetos arquitetônicos utilizando a metodologia BIM e a exportação no formato IFC para interoperabilidade de projetos, Modelagem 3D, Gerenciamento de dados	Un	Autodesk BIM Collaborate PRO	10	5.600,00	56.000,00
Total (R\$):						127.890,80

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

Publicação Nº 6222371

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 51.238.448/0001-89

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	101982 - Filtro de Linha Protetor DPS Filtro de Linha Protetor DPS com 8 Tomadas de 3 Pinos, 10 Amperes, Bivolt Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Máxima tensão de operação contínua: 275 V Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200W Corrente de descarga máxima - Imax: 6 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total: 18kA Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: 8 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de entrada: 1,0 m Classe: III	Un	INTELBRAS 4824004	220	42,95	9.449,00

24	101996 - Conector Femea RJ-45 Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; - Inserção do cabo em ângulo de 90°; - Compatível com RJ-11; - Acessório para proteção do contato IDC; - Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; - Certificado UL Listed. - Ambiente de instalação: Interno - Identificação: Identificação de categoria na face frontal - Altura: 22,4mm - Largura: 17mm - Profundidade: 37mm - Cor: Branco - Tipo de conector: RJ-45; - Padrão de Montagem: T568A e T568B - Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; - Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado; - Tipo de Cabo: U/UTP Cat.5e; - Diâmetro do condutor: 26mm a 22mm AWG; - Quantidade de Ciclos de Inserção: maior ou igual a 750 RJ45; e maior ou igual a 200 RJ11; maior ou igual a 200 no bloco IDC; - Temperatura de operação: -10°C a 60°C; - Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C; - Força de Retenção (N): Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N); - Resistência de Contato (Miliohm): 20 Miliohm; - Resistência DC (Ohm): 0,1 Ohm; - Resistência de Isolamento (Megaohm): 10 Megaohm; - Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min); - Força de contato (N): 0,98N (100g); - RoHS: Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio ambiente. - Certificações: ISO9001/ISO14001 4162532	Un	SECCON WT-2002	80	4,70	376,00
25	102007 - Fonte compatível com computador positivo Union 2500 Fonte compatível com computador positivo Union 2500 - input: 100v-240v -output: dc 19v 3.42a -potencia: 65w -plug: 5.5mm x 2.5mm	Un	BRINGHIT FT-036-ES-0006	10	67,20	672,00
26	102008 - Alicata amperímetro digital Alicata amperímetro digital Display digital. Tela retroiluminada. Tensão máxima da corrente alternada: 600V. Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V. Resistência máxima de 4000?. Trabalha com 2 baterias AAA. Inclui: baterias e chumbo de teste.	Un	VINIK DT266	1	55,00	55,00
27	102009 - Testador de cabo de rede RJ-45 e RJ-11 Testador de cabo de rede RJ-45 e RJ-11 - Testa a polarização das vias - Botão de posição (ligado, desligado) - Alimentação: Bateria 9Vcc (não acompanha) - Para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45 - Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra) - Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado - 1 Testador RJ45 - 1 Testador RJ11 - 1 Bolsa para transporte	Un	KNUP KP-M0002	1	20,15	20,15
29	102013 - Case para HD Externo 3,5" Case para HD Externo 3,5" - Suporta discos até 4GB SATA - Compatível com discos SATA I/II e III - Transferência via USB 3.0 e 2.0 - Suporte a Windows 7, 8, 10 e 11 - Suporte a Linux - Deve acompanhar cabo USB para transferência de dados e alimentação - Garantia de 12 meses	Un	EXBOM CGHD-35	1	96,58	96,58
Total (R\$):						10.668,73

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Publicação Nº 6222377

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

CNPJ: 46.318.775/0001-00

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	102002 - Caixa de som amplificada portátil Bivolt. Caixa de som amplificada portátil Bivolt. Auxiliar RCA, Bluetooth, Entrada Cabo de Áudio 3,5 mm, USB, Entrada Microfone Headset. Potência: 1000 a 2000 W. Com 2 microfones sem fio longo alcance (baterias inclusas).	Un	Amvox ACA 1100 c/ 2 microfones sem fio Amvox ACA 1100 c/ 2 microfones sem fio	13	1.153,73	14.998,49
31	102017 - Cabo HDMI 2.0 UHD 2 metros 19P Cabo HDMI 2.0 UHD 2 metros 19P. -18Gbps de largura de banda - Resolução de 4K em 3D com até 60 quadros por segundo - 32 canais de som	Un	Exbom HDMI Exbom HDMI	80	12,73	1.018,40
Total (R\$):						16.016,89

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

Publicação Nº 6222384

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 32.302.947/0001-43

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	101978 - 300m - Cabo de Rede 300m - Cabo de Rede Homologado pela Anatel Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC na opção CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m) Diâmetro nominal: 4,6 mm; Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Resistência de Isolamento 1000M?.km Desequilíbrio resistivo máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C = 93,8?/km Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máx. @ 1 kHz 3,3 pF/m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Impedância Característica 100±15% ? Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo 45ns/100m	Cx	CONNECT CABLE U/UTP-4P	14	301,00	4.214,00
14	102004 - Microfone headset com amplificador, portátil. Microfone headset com amplificador, portátil. Tipo de microfone: Dinâmico. Display Led. Botão para seleção das funções: entrada auxiliar, gravação e delete. Entrada auxiliar. Potência: 18w . Led de carga. Entrada: DC5V e USB. Suporte para cinto. Auto falante embutido. Suporte para fita. Bateria inclusa.	Un	APORO STARGHT OS5239B	21	294,50	6.184,50
16	102006 - Nobreak Bivolt TW SNB 1500VA Nobreak Bivolt TW SNB 1500VA. Possui 2 baterias de 9 Ah. Engate para conexão de bateria externa. Reinício automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada Carregamento automático das baterias, mesmo com o nobreak desligado. Função DC Start: possibilita ligar o Nobreak na ausência da rede elétrica. Função Silenciar. O sistema de sincronismo PLL . Carregamento inteligente em 3 estágios.	Un	CR ENERGIA KS-B1500BS	17	875,00	14.875,00

30	102016 - Dvr gravador 16 canais Dvr gravador 16 canais.plicável com 5 tecnologias: hdcvi + hdtvi + ahd + analógica + ip; visualização em 1080p; gravação de todos os canais em 1080p lite ou 720p; saídas de vídeo vga, hdmi e bnc; aplicável com redes wi-fi através de adaptador usb; compatibilidade com onvif; suporta 1 disco rígido de até 10 tb; edição de áudio e vídeo; modo nvr: transforma todos os canais bnc em ip; função bnc + ip: adiciona câmeras ip ao dvr; compressão de vídeo h.265. - Com HD ou SSD de 4tb	Un	HIKVISION DS-7216HGHI-M1	1	1.026,25	1.026,25
Total (R\$):						26.299,75

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 13 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

Publicação Nº 6222388

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: CEK INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 00.949.640/0001-42

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	102035 - Monitor sem webcam Monitor sem webcam Mínimo 23,8 polegadas Tela 100% plana de Led Blacklit LCD ou IPS (descrição completa no item 1.4 do ANEXO I - Termo de Referência)	Un	HP P24a	15	1.094,00	16.410,00
Total (R\$):						16.410,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

Publicação Nº 6222392

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.912.883/0001-16

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
35	102064 - AutoCad LT AutoCad LT (AutoCad LT Commercial Single-user Eld Annual Subscription Renewal) - 12 meses Suporte . Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2021. Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf	Un	Autodesk Autocad LT renew 12 meses	15	1.826,00	27.390,00
Total (R\$):						27.390,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Publicação Nº 6222396

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: LINKSAN TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 07.421.409/0001-20

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	101998 - BitDefender GravityZone Business Security Enterprise - BitDefender GravityZone Business Security Enterprise - Console em Nuvem Segurança para estações de trabalho e servidores físicos e virtuais Mitigação de Ransomware Desinfecção automática e remoção Defesa de Ataque em Rede Proteção contra ameaças na web Controle de Dispositivos Lista Negra de Aplicativos Analítica de riscos para terminais Aprendizagem de máquina local e em nuvem Detecção antiexploit avançada Inspetor de processos Firewall HyperDetect™ (aprendizagem de máquina ajustável) Defesa contra ataques sem arquivos Controle de Aplicativos (Lista Branca) Varredura inteligente centralizada Segurança de servidores com o Smart Centralized Scanning (VDI, DaaS) - localmente ou na nuvem (também disponível mediante licenciamento de tomada de CPU) Segurança para dispositivos móveis (Console local) Segurança para Microsoft Exchange Server Analisador Sandbox Defesa de Anomalias Etiquetagem de eventos MITRE Detecção e Resposta de Endpoint Independente Licença por 2 anos	Un	BITDEFENDER ENTERPRISE 24 MESES	200	115,00	23.000,00
39	102018 - Licença Microsoft Office365 - 12 meses Plano Business ou superior Os recursos da licença Microsoft Office 365 . Com suporte técnico, garantia e atualizações pelo prazo de 12 meses	Un	MICROSFT BUSINESS STANDARD	40	740,00	29.600,00
Total (R\$):						52.600,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Publicação Nº 6222473

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

CNPJ: 02.543.216/0011-09

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	101973 - Computador Completo Computador Completo - Monitor Sem Webcam, Teclado e Mouse (descrição completa no item 1.1 do ANEXO I - Termo de Referência)	Un	Dell Technologies Optiplex 7020 SFF Plus	206	5.655,00	1.164.930,00
2	101974 - Computador completo - Com webcam Computador completo - Monitor Com Webcam, Teclado e Mouse (descrição completa no item 1.2 do ANEXO I - Termo de Referência)	Un	Dell Technologies Optiplex 7020 SFF Plus	117	6.360,00	744.120,00
3	101975 - Notebook Corporativo Notebook Corporativo (Descrição completa no item 1.3 do ANEXO I - Termo de Referência)	Un	Dell Technologies Latitude 5440	53	6.360,00	337.080,00
Total (R\$):						2.246.130,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Publicação Nº 6222469

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: A CASA DA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 12.146.615/0001-00

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	102021 - Fonte ATX 300 watts bivolt Fonte ATX 300 watts bivolt - Tipo: ATX - Cores: Preto - Potência:300w Real - Cabo de Força: Incluso - 121 cm - Compatibilidade: Padrão Atx12v V2.31 - Suporte: Pci-e 16x / 8x - Voltagem de Entrada: 110 / 220 V. (manual) - Tamanho da Fan: 120 mm	Un	brazilpc bpc300	10	84,89	848,90
Total (R\$):						848,90

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Publicação Nº 6221242

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Objeto: registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 024/2024 para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, concedidas às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório. FORNECEDOR: 4297 – adjudicado para REUNIDAS TRANSPORTES S.A, CNPJ 04.176.082/0001-80, rua: Herculano Coelho de Souza, nº 555 Bairro: Reunidas, Caçador/SC, telefone: (49) 3561-5500 (49) 3561-5510, representado por VINICIUS MARINS, Advogado OAB/SC nº: 16.968, CPF nº: 022.094.279-08, residente e domiciliado na Rua Erna Inge Keller, nº 82, bairro Reunidas, cidade de Caçador/SC, Telefone (49) 3561-5500, email: licitacao@reunidas.com.br, conforme quadro a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	99318 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Canoinhas.	Un	Serviço	60	28,35	1.701,00
2	99319 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Papan-duva.	Un	Serviço	80	24,54	1.963,20
3	99320 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Rio Negrinho.	Un	Serviço	60	19,55	1.173,00
4	99321 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X São Bento do Sul.	Un	Serviço	50	26,90	1.345,00
5	99322 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Caçador.	Un	Serviço	20	76,93	1.538,60
6	99323 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Monte Castelo	Un	Serviço	30	29,11	873,30
7	99324 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Porto União.	Un	Serviço	50	59,70	2.985,00
8	99326 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Joinville	Un	Serviço	50	58,55	2.927,50
9	99327 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Santa Cecília	Un	Serviço	30	59,84	1.795,20
10	99328 - Passagem Rodoviárias com destino Mafra X Florianópolis	Un	Serviço	30	135,48	4.064,40
Total (R\$):						20.366,20

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 024/2024, PROCESSO Nº 070/2024

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Data de assinatura: 10 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Publicação Nº 6222400

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.087.715/0001-00

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	101981 - Tablet Tamanho (Tela Principal):10.4" (263.1mm) Câmera Traseira – Resolução:8.0 MP, 2.3GHz, 1.8GHz Tipo de Processador: Octa Core (4x2.3 GHz e 4x1.7 GHz), Câmera Traseira – Resolução:8.0 MP Câmera Frontal – Resolução:5.0MP	Un	Samsung	11	2.300,01	25.300,11
Total (R\$):						25.300,11

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 13 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2024

Publicação Nº 6221021

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: TEREZINHA HABLE DOS SANTOS

CPF sob o nº 762.772.759-68

Origem: Processo Licitatório n.º 121/2023, Credenciamento nº 012/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de

Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 28/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

VALOR: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) mensal;

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria onde a Secretaria irá alocar cada profissional.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2024.

Vigência: O presente CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.

Dotação Orçamentária:

- Secretaria Municipal da Assistência Social

- Despesa: 97

- Fonte do recurso: 16600000

- Secretaria Municipal da Assistência Social

- Despesa: 428

- Fonte do recurso: 266100002

- Secretaria Municipal da Assistência Social

- Despesa: 437

- Fonte do recurso: 266100002

- Secretaria Municipal da Assistência Social

- Despesa: 440

- Fonte do recurso: 26600000

Foro: Comarca de Mafra

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO ARP 45-2023 - D FMS

Publicação Nº 6222457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E7811ED45FC4057DB51C5A330ECB4F4F1F8159A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINOPágina: 1/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEUXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	CNPJ: 24.443.825/0001-49	_____
AUTO POSTO RUBIK LTDA	CNPJ: 03.033.659/0001-32	_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	CNPJ: 95.858.221/0001-01	_____
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	CNPJ: 07.201.556/0001-95	_____

CONTRATO ARP 45-2023- A FMAS

Publicação Nº 6222474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 593390F5F27534EA12F3C73311EFF078379B2ABA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINOPágina: 1/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023**

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEUXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	CNPJ: 24.443.825/0001-49	_____
AUTO POSTO RUBIK LTDA	CNPJ: 03.033.659/0001-32	_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	CNPJ: 95.858.221/0001-01	_____
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	CNPJ: 07.201.556/0001-95	_____

CONTRATO ARP 45-2023- A FMS

Publicação Nº 6222395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 217DE93A3D9CABC2843DD31106798BF0B72F2B58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINOPágina: 1/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023**

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI CNPJ: 24.443.825/0001-49 _____

AUTO POSTO RUBIK LTDA CNPJ: 03.033.659/0001-32 _____

COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA CNPJ: 95.858.221/0001-01 _____

TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME CNPJ: 07.201.556/0001-95 _____

CONTRATO ARP 45-2023- B

Publicação Nº 6222333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48D1D48373B9A999436A8081093C44A87719798B

Página: 1/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEUXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	CNPJ: 24.443.825/0001-49	_____
AUTO POSTO RUBIK LTDA	CNPJ: 03.033.659/0001-32	_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	CNPJ: 95.858.221/0001-01	_____
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	CNPJ: 07.201.556/0001-95	_____

CONTRATO ARP 45-2023- B FMS

Publicação Nº 6222427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0461548DF21E29C065283818ACAED7A8CECE65AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINOPágina: 1/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023**

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEUXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	CNPJ: 24.443.825/0001-49	_____
AUTO POSTO RUBIK LTDA	CNPJ: 03.033.659/0001-32	_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	CNPJ: 95.858.221/0001-01	_____
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	CNPJ: 07.201.556/0001-95	_____

CONTRATO ARP 45-2023- C

Publicação Nº 6222344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71E9C39C66BE7E80FA646F0408EC0039904C1ADF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 1/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7

Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	CNPJ: 24.443.825/0001-49	_____
AUTO POSTO RUBIK LTDA	CNPJ: 03.033.659/0001-32	_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	CNPJ: 95.858.221/0001-01	_____
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	CNPJ: 07.201.556/0001-95	_____

CONTRATO ARP 45-2023- C FMS

Publicação Nº 6222443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CAC9F8BE4133D4A38E949FFADD9F53459E48640

Página: 1/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEUXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI CNPJ: 24.443.825/0001-49 _____

AUTO POSTO RUBIK LTDA CNPJ: 03.033.659/0001-32 _____

COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA CNPJ: 95.858.221/0001-01 _____

TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME CNPJ: 07.201.556/0001-95 _____

CONTRATO ARP 45-2023- D

Publicação Nº 6222363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0745F7F4C3DD3486117B3FDC3EFEEA20409B1F85

Página: 1/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	CNPJ: 24.443.825/0001-49	_____
AUTO POSTO RUBIK LTDA	CNPJ: 03.033.659/0001-32	_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	CNPJ: 95.858.221/0001-01	_____
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	CNPJ: 07.201.556/0001-95	_____

CONTRATO ARP 45-2023-A

Publicação Nº 6222268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25D1476204BFE9DDA7FB49B7B232ABE225127025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINOPágina: 1/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023**

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9455	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	2, 3, 10
7303	AUTO POSTO RUBIK LTDA	4, 5, 6
6398	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	1
8172	TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	SCHERLY BATISTI
AUTO POSTO RUBIK LTDA	03.033.659/0001-32	ALDO JOSÉ JASPER
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	95.858.221/0001-01	NILSON JOSÉ GOMES
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	07.201.556/0001-95	GILBERTO JASPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - CENTRO	LT	DIBRAPE	90.000,000	5,7900	521.100,00

Fornecedor: 7303 - AUTO POSTO RUBIK LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA COMUM - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	35.000,000	5,8800	205.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	40.000,000	6,2800	251.200,00
6	OLEO DIESEL S500 - PINHEIRAL	LT	DIBRAPE	47.000,000	6,2100	291.870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 2/7
 Processo Nº: 83/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

Fornecedor: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEUXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GASOLINA COMUM - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	12.000,000	5,8800	70.560,00
8	OLEO DIESEL S10 - BOITEUXBURGO	LT	WALENDOW:	32.000,000	6,2800	200.960,00
9	OLEO DIESEL S500 BOITEUX	LT	WALENDOW:	27.000,000	6,2100	167.670,00

Fornecedor: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL S 10 CENTRO	LT	RDP	90.000,000	6,1500	553.500,00
3	OLEO DIESEL - S500	LT	RDP	50.000,000	6,0000	300.000,00
10	ARLA 32 (BALDE 20LT) ENTREGA NA GARAGEM	BL	BIO ARLA	120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 4/7

Processo Nº.: 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 5/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 6/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 7/7
Processo Nº.: 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino, 31 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI	CNPJ: 24.443.825/0001-49	_____
AUTO POSTO RUBIK LTDA	CNPJ: 03.033.659/0001-32	_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA	CNPJ: 95.858.221/0001-01	_____
TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME	CNPJ: 07.201.556/0001-95	_____

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 003/2024

Publicação Nº 6222225

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2024

O Município de Major Vieira/SC, comunica, contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL. art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CAPACITAÇÃO) PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI/SC - CANOINHAS.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto justifica a contratação da Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI/SC - CANOINHAS visto que a contratação de empresa para ministrar o Curso de Primeiros Socorros se faz necessária pois a Rede Municipal de Ensino atende alunos desde os 04 meses de idade até os 14 anos e os profissionais da Rede precisam estar preparados para reação rápida em casos de urgências ocorridas no ambiente escolar.

A capacitação em primeiros socorros faz com que tenhamos profissionais das instituições de ensino cada vez mais preparados para o enfrentamento de situações de emergência, garantindo o menor risco de lesões posteriores e a manutenção da vida de nossas crianças.

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, com endereço na RUA ALMEIDA CARDOSO, nº 936 – BAIRRO CENTRO, CANOINHAS - SC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.728,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais);

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

06.01 Sec. Mun. De Educação, cultura e desporto 2.006 Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas.

Município de Major Vieira/SC, 22 de julho de 2024.

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 611/2024

Publicação Nº 6228174

DECRETO Nº 611, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, instaurado através do Decreto nº 524, de 24 de maio de 2024, relativo à Servidora L.J.S.B., por mais 30 dias.

Art. 2º Prorroga-se, igualmente, a suspensão da servidora L.J.S.B., por mais 30 dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de julho de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA N.111/2024

Publicação Nº 6221756

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 111/2024 Dispensa Eletrônica n. 111/2024

O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Dispensa eletrônica, a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no planejamento de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço compras@maravilha.sc.gov.br, até às 8h do dia 26 de julho de 2024. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de julho de 2024. Secretária de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.106/2024

Publicação Nº 6221968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09B6A43775119755BB2761AEAD571D6C85A0B1E7

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 106/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 106/2024.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, CLAUDIR SANSIGOLO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos classificados como pesados da frota do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 06 de agosto de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de julho de 2024. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

EXTRATO Nº 002-2024 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Publicação Nº 6221710

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAREMA.

Vinculação: Processo Administrativo FMS nº 16/2024, Edital de Dispensa de Licitação FMS nº 011/2024.

Valor da Ata: R\$ 35.968,00 (trinta e cinco mil, com novecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025

Marema - SC, 22 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 003-2024 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Publicação Nº 6221712

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAREMA.

Vinculação: Processo Administrativo FMS nº 16/2024, Edital de Dispensa de Licitação FMS nº 011/2024.

Valor da Ata: R\$ 3.600,00 (três mil com seiscentos reais).

Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025

Marema - SC, 22 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6228171

Página: 1 / 4
Data: 22/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.230.000,00	28.230.000,00	8.323.644,27	18.632.219,08	9.597.780,92
RECEITAS CORRENTES	28.197.000,00	28.197.000,00	5.242.071,68	15.455.196,06	12.741.803,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.472.000,00	1.472.000,00	190.493,09	711.841,75	760.158,25
Impostos	1.363.000,00	1.363.000,00	187.905,65	685.226,90	677.773,10
Taxas	105.000,00	105.000,00	2.587,44	26.614,85	78.385,15
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	55.000,00	9.659,85	27.378,23	27.621,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.000,00	55.000,00	9.659,85	27.378,23	27.621,77
RECEITA PATRIMONIAL	283.000,00	283.000,00	75.989,97	184.746,61	98.253,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	283.000,00	283.000,00	75.989,97	184.746,61	98.253,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	310,94	-10.689,06
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	593.000,00	593.000,00	132.173,77	322.241,76	270.756,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.000,00	593.000,00	132.173,77	322.241,76	270.756,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

Página: 2 / 4
 Date: 22/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.735.000,00	25.735.000,00	4.812,088,07	18,70	14.124.728,02	54,89	11.610.271,98
Transferências da União e de suas Entidades	14.181.000,00	14.181.000,00	2.605.580,45	18,37	6.993.331,81	49,31	7.187.668,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.904.000,00	9.904.000,00	1.904.832,91	19,23	6.229.346,09	62,90	3.674.653,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.650.000,00	1.650.000,00	301.674,71	18,28	902.050,12	54,67	747.949,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	21.666,93	45,14	83.948,75	174,89	-35.948,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.000,00	28.000,00	298,84	1,07	2.470,08	8,82	25.529,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	21.368,09	106,84	81.478,67	407,39	-61.478,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	3.081.572,59	9.338,10	3.177.023,02	9.627,34	-3.144.023,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	95.450,43	9.545,04	-94.450,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	95.450,43	9.545,04	-94.450,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	3.081.572,59	10.271,91	3.081.572,59	10.271,91	-3.051.572,59
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	32.424,66	216,16	32.424,66	216,16	-17.424,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	3.049.147,93	20.327,65	3.049.147,93	20.327,65	-3.034.147,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 4
 Data: 22/07/2024
 Exercício de: 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.230.000,00	28.230.000,00	28.230.000,00	8.323.644,27	29,49	18.632.219,08	66,00	9.597.780,92			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.230.000,00	28.230.000,00	28.230.000,00	8.323.644,27	29,49	18.632.219,08	66,00	9.597.780,92			
DÉFICIT (VI)						0,00					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.230.000,00	28.230.000,00	28.230.000,00	8.323.644,27	29,49	18.632.219,08	66,00	9.597.780,92			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.309.050,25	1.309.050,25			1.309.050,25					
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais											
						1.309.050,25					

Página: 4 / 4
 Data: 22/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.230.000,00	33.409.450,05	6.950.700,43	21.804.432,77	11.605.017,28	5.033.240,59	14.323.459,86	19.085.990,19	13.885.321,89
DESPESAS CORRENTES	27.205.000,00	27.566.992,40	3.944.646,33	17.762.717,35	9.804.275,05	4.737.251,77	13.145.422,21	14.421.570,19	12.762.900,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.000,00	14.007.143,81	2.201.514,90	6.082.184,96	7.924.958,95	2.222.992,16	5.989.072,74	8.018.071,07	5.913.633,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	214.000,00	-23.000,00	214.000,00	0,00	30.042,28	91.230,27	122.769,73	91.230,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.629.000,00	13.345.848,59	1.766.131,43	11.466.532,39	1.879.316,20	2.484.217,33	7.065.119,20	6.280.729,39	6.758.036,84
DESPESAS DE CAPITAL	995.000,00	5.812.457,65	3.006.054,10	4.041.715,42	1.770.742,23	295.988,82	1.178.037,65	4.634.420,00	1.122.421,23
INVESTIMENTOS	783.000,00	5.334.457,65	2.740.054,10	3.565.715,42	1.768.742,23	212.480,40	935.569,83	4.398.887,82	879.953,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	476.000,00	266.000,00	476.000,00	0,00	83.508,42	242.467,82	233.532,18	242.467,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.230.000,00	33.409.450,05	6.950.700,43	21.804.432,77	11.605.017,28	5.033.240,59	14.323.459,86	19.085.990,19	13.885.321,89
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.230.000,00	33.409.450,05	6.950.700,43	21.804.432,77	11.605.017,28	5.033.240,59	14.323.459,86	19.085.990,19	13.885.321,89
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.308.759,22	0,00	4.746.897,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.230.000,00	33.409.450,05	6.950.700,43	21.804.432,77	11.605.017,28	5.033.240,59	18.632.219,08	19.085.990,19	18.632.219,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 13:28:05.
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



Página: 2/ 2

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 13:53:33.

Nota(s) Explicativa(s):

Marema, 22/07/2024



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/07/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.000,00	95.450,43	-94.450,43

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.812.457,65	4.041.715,42	1.770.742,23
Investimentos	5.334.457,65	3.565.715,42	1.768.742,23
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	476.000,00	476.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (I)	5.812.457,65	4.041.715,42	1.770.742,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.811.457,65	3.946.264,99	1.865.192,66

Marema, 22/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 14:31:15.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 22/07/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(1)										
LEGISLATIVA	28.230.000,00	33.409.450,05	6.950.700,43	21.804.432,77	100,00	11.605.017,28	14.323.459,86	100,00	19.085.990,19	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	209.406,72	622.940,65	2,86	827.059,35	544.425,35	3,80	905.574,65	
ADMINISTRAÇÃO	1.450.000,00	1.450.000,00	209.406,72	622.940,65	2,86	827.059,35	544.425,35	3,80	905.574,65	
Administração Geral	4.813.000,00	4.813.000,00	768.569,36	3.096.536,05	14,20	1.716.463,95	2.282.938,20	15,94	2.530.061,80	
SEGURANÇA PÚBLICA	4.813.000,00	4.813.000,00	768.569,36	3.096.536,05	14,20	1.716.463,95	2.282.938,20	15,94	2.530.061,80	
Defesa Civil	114.000,00	114.000,00	4.592,45	19.009,89	0,09	94.990,11	8.306,58	0,06	105.693,42	
Policimento	30.000,00	30.000,00	3.180,00	3.633,00	0,02	26.367,00	366,85	0,01	29.231,15	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00	84.000,00	1.412,45	15.376,89	0,07	68.623,11	7.537,73	0,05	76.462,27	
Assistência a Criança e ao Adolescente	1.450.000,00	2.014.209,29	242.366,90	1.150.845,19	5,28	863.364,10	233.376,48	6,78	1.042.623,43	
Assistência ao Idoso	170.000,00	170.000,00	52.962,77	112.411,29	0,52	57.588,71	93.511,29	0,65	76.488,71	
Assistência Comunitária	25.000,00	25.000,00	3.589,80	7.197,06	0,03	17.802,94	1.885,10	0,04	19.537,64	
SAÚDE	1.255.000,00	1.819.209,29	185.814,33	1.031.236,84	4,73	787.972,45	872.612,21	6,09	946.597,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.255.000,00	6.371.155,00	697.854,75	4.281.613,72	19,64	2.089.541,28	3.122.934,89	21,80	3.248.220,11	
Atenção Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	19.831,75	0,09	6.168,25	0,00	0,14	6.168,25	
Demais Subfunções	6.151.000,00	6.267.155,00	692.910,20	4.254.292,19	19,51	2.012.862,81	3.099.375,91	21,64	3.167.779,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	2.616,00	2.616,00	0,01	3.384,00	0,00	0,00	6.000,00	
EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	2.328,55	4.873,78	0,02	25.126,22	1.182,00	0,03	26.272,77	
Demais Subfunções	5.420.500,00	5.623.318,29	764.116,90	2.643.716,12	12,12	2.979.602,17	693.270,02	14,13	3.598.898,58	
Educação Especial	183.000,00	183.000,00	26.749,03	146.260,00	0,67	36.740,00	25.309,18	0,62	94.901,84	
Educação Infantil	33.000,00	33.000,00	0,00	32.000,00	0,15	1.000,00	22.800,00	0,16	10.200,00	
Ensino Fundamental	1.511.000,00	1.661.000,00	306.465,09	731.176,60	3,35	929.823,40	195.704,56	3,77	1.121.265,49	
Ensino Médio	3.648.500,00	3.701.318,29	430.902,78	1.697.279,52	7,78	2.004.038,77	451.693,78	9,46	2.346.901,25	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,01	8.000,00	990,00	0,01	8.920,00	
CULTURA	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,16	0,00	11.172,50	0,13	16.710,00	
Difusão Cultural	302.000,00	302.000,00	121.098,94	290.328,59	1,33	11.671,41	128.519,88	1,10	144.603,01	
	302.000,00	302.000,00	121.098,94	290.328,59	1,33	11.671,41	128.519,88	1,10	144.603,01	

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)
URBANISMO	234.000,00	2.794.618,26	2.116.974,82	2.116.974,82	9,71	677.643,44	153.208,33	153.208,33	1,07	2.641.409,93
Infra-Estrutura Urbana	212.000,00	2.772.618,26	2.116.974,82	2.116.974,82	9,71	655.643,44	153.208,33	153.208,33	1,07	2.619.409,93
Serviços Urbanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
HABITAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	2.804.000,00	2.904.000,00	519.538,65	2.034.109,39	9,33	869.890,61	585.615,26	1.517.377,38	10,59	1.386.622,62
Extensão Rural	2.772.000,00	2.872.000,00	519.538,65	2.034.109,39	9,33	837.890,61	585.615,26	1.517.377,38	10,59	1.354.622,62
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
INDÚSTRIA	28.000,00	355.860,22	0,00	276.179,81	1,27	79.680,41	0,00	246.250,65	1,72	109.609,57
Promoção Industrial	34.000,00	355.860,22	0,00	276.179,81	1,27	79.680,41	0,00	246.250,65	1,72	109.609,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	0,00	11.202,00	0,05	22.798,00	2.800,50	5.601,00	0,04	28.399,00
Turismo	34.000,00	34.000,00	0,00	11.202,00	0,05	22.798,00	2.800,50	5.601,00	0,04	28.399,00
TRANSPORTE	4.017.500,00	5.168.100,00	1.004.621,49	3.940.171,30	18,07	1.227.928,70	796.453,44	2.733.445,60	19,08	2.434.654,40
Transporte Rodoviário	4.017.500,00	5.168.100,00	1.004.621,49	3.940.171,30	18,07	1.227.928,70	796.453,44	2.733.445,60	19,08	2.434.654,40
DESPORTO E LAZER	253.000,00	410.188,99	222.646,93	325.504,02	1,49	84.684,97	42.103,21	58.915,20	0,41	351.273,79
Desporto Comunitário	253.000,00	410.188,99	222.646,93	325.504,02	1,49	84.684,97	42.103,21	58.915,20	0,41	351.273,79
ENCARGOS ESPECIAIS	1.014.000,00	1.014.000,00	278.912,52	995.301,22	4,56	18.698,78	171.966,41	496.654,12	3,47	517.345,88
Outros Encargos Especiais	1.014.000,00	1.014.000,00	278.912,52	995.301,22	4,56	18.698,78	171.966,41	496.654,12	3,47	517.345,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	28.230.000,00	33.409.450,05	6.950.700,43	21.804.432,77	100,00	11.605.017,28	5.033.240,59	14.323.459,86	100,00	19.085.990,19
TOTAL (III) = (I + II)	28.230.000,00	33.409.450,05	6.950.700,43	21.804.432,77	100,00	11.605.017,28	5.033.240,59	14.323.459,86	100,00	19.085.990,19

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 13:37:36.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jul/2023, Ago/2023, Set/2023, Out/2023, Nov/2023, Dez/2023, Jan/2024, Fev/2024, Mar/2024, Abr/2024, Mai/2024, Jun/2024, TOTAL (ÚLT. 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2024, R\$ 1.000.

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 13:46:09.

Nota(s) Explicativ(a):



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

Página: 1 / 3

23/07/2024 (Terça-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4592

Página 852

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.197.000,00	15.455.196,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.472.000,00	711.841,75
IPTU	239.000,00	177.978,28
ISS	304.000,00	165.543,55
ITBI	120.000,00	12.487,11
IRRF	700.000,00	329.217,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.000,00	26.614,85
Contribuições	55.000,00	27.378,23
Receita Patrimonial	283.000,00	184.746,61
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.735.000,00	14.124.728,02
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	5.860.639,96
Cota-Parte ICMS	9.120.000,00	5.271.469,60
Cota-Parte IPVA	384.000,00	200.300,58
Cota-Parte ITR	4.000,00	200,24
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	55.104,32
Transferências do FUNDEB	1.650.000,00	902.050,12
Outras Transferências Correntes	1.997.000,00	1.834.963,20
Demais Receitas Correntes	652.000,00	406.501,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	652.000,00	406.501,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = II - (II + III)	27.914.000,00	15.270.449,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.000,00	3.177.023,02
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	95.450,43
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	3.081.572,59
Convênios	30.000,00	2.399.147,93
Outras Transferências de Capital	0,00	682.424,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.000,00	3.081.572,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XVI + XIV)	27.946.000,00	18.352.022,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.946.000,00	18.352.022,04



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.566.992,40	17.762.717,35	13.145.422,21	12.762.900,66	9.698,23	9.698,23	
Pessoal e Encargos Sociais	14.007.143,81	6.082.184,96	5.989.072,74	5.913.693,55	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	214.000,00	214.000,00	91.230,27	91.230,27	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.345.848,59	11.466.532,39	7.065.119,20	6.758.036,84	9.698,23	9.698,23	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	13.345.848,59	11.466.532,39	7.065.119,20	6.758.036,84	9.698,23	9.698,23	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	27.352.992,40	17.548.717,35	13.054.191,94	12.671.670,39	9.698,23	9.698,23	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.812.457,65	4.041.715,42	1.178.037,65	1.122.421,23	253.766,63	247.561,45	
Investimentos	5.334.457,65	3.565.715,42	935.569,83	879.963,41	253.766,63	247.561,45	
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	476.000,00	476.000,00	242.467,82	242.467,82	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.336.457,65	3.565.715,42	935.569,83	879.963,41	253.766,63	247.561,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.689.450,05	21.114.432,77	13.989.761,77	13.551.623,80	9.698,23	9.698,23	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	32.689.450,05	21.114.432,77	13.989.761,77	13.551.623,80	9.698,23	9.698,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIib + XXXIic)]						4.543.138,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIib + XXXIic)]						4.543.138,56	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
436.000,00							
Janeiro - Junho 2024							
JUROS NOMINAIS							
VALOR INCORRIDO							
184.746,61							
100.000,00							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVI)							
4.627.885,17							



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.935.927,04
DEDUÇÕES (XL)	1.797.679,38
Disponibilidade de Caixa	7.786.458,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.783.798,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.050.585,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.205,18
Demais Haveres Financeiros	260.582,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.660,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.369.134,79
VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	6.205,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.035,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLXIX)	4.627.885,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.543.136,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.309.050,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.309.050,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 13:58:29.
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2023 (e)		Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo Total L=(e+h) - (f+g)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.436,56	257.259,68	0,00	21.176,88	21.176,88	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.436,56	257.259,68	0,00	21.176,88	21.176,88	
FUNDO MUN DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.895,93	9.698,23	0,00	12.197,70	12.197,70	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.784,00	0,00	0,00	2.784,00	2.784,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.766,63	247.561,45	0,00	6.205,18	6.205,18	
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.436,56	257.259,68	0,00	21.176,88	21.176,88	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 14:03:16.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.363.000,00	685.226,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	239.000,00	177.978,28
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	12.487,11
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	304.000,00	165.543,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	329.217,96
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.290.000,00	14.234.641,06
2.1 - Cota-Parte FPM	15.300.000,00	7.325.799,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	7.325.799,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	6.589.336,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	68.879,66
2.4 - Cota-Parte ITR	5.000,00	250,27
2.5 - Cota-Parte IPVA	480.000,00	250.375,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.653.000,00	14.919.867,96
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	5.198.000,00	2.846.928,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.965.250,00	883.038,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.665.000,00	908.891,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.665.000,00	908.891,31
6.1.1 - Principal	1.650.000,00	902.050,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	6.841,19
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-3.548.000,00	-1.944.878,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		52.818,29
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		52.818,29
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		961.709,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.717.818,29	797.772,71	797.772,71	793.113,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.665.000,00	744.954,42	744.954,42	740.294,92
10.1.1 - Educação Infantil	830.000,00	280.208,41	280.208,41	278.638,58
10.1.2 - Ensino Fundamental	835.000,00	464.746,01	464.746,01	461.656,34
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	52.818,29	52.818,29	52.818,29	52.818,29
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	52.818,29	52.818,29	52.818,29	52.818,29
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	744.954,42	744.954,42	740.294,92	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	744.954,42	744.954,42	740.294,92	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	744.954,42	744.954,42	740.294,92	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	636.223,92	744.954,42	744.954,42	81,96		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	90.889,13	163.936,89	163.936,89	73.047,76	18,04	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	162.611,77	52.818,29	52.818,29	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.611,77	52.818,29	52.818,29	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.173.000,00	1.275.897,82	1.032.181,42	1.011.107,49		
20.1 - Educação Infantil	677.000,00	316.968,19	259.526,10	251.327,58		
20.2 - Ensino Fundamental	2.496.000,00	958.929,63	772.655,32	759.779,91		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.890.818,29	2.073.670,53	1.829.954,13	1.804.220,70		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.507.000,00	597.176,60	539.734,51	529.966,16		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.383.818,29	1.476.493,93	1.290.219,62	1.274.254,54		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.032.181,42		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.846.928,21		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				73.047,76		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.806.061,87		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.729.966,99	3.806.061,87	25,51	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) -
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	262.500,00	213.199,18		
31.1.1 - Salário-Educação	176.000,00	66.300,19		
31.1.2 - PDDE	3.000,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	43.000,00	16.767,39		
31.1.4 - PNATE	40.500,00	19.204,28		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	110.927,32		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	98.000,00	27.272,88		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	732.500,00	570.045,59	194.465,58	188.937,17
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	154.000,00	134.000,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	317.500,00	220.785,59	64.197,42	64.197,42
32.3 - ENSINO MÉDIO	10.000,00	2.000,00	1.080,00	1.080,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	18.290,00	18.290,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	32.000,00	22.800,00	22.800,00
32.8 - OUTRAS	183.000,00	146.260,00	88.098,16	82.569,75
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.623.318,29	2.643.716,12	2.024.419,71	1.993.157,87
33.1 - Despesas Correntes	5.373.318,29	2.463.431,29	1.979.706,88	1.948.445,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.692.818,29	1.287.231,39	1.287.231,39	1.273.063,81
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	32.000,00	32.000,00	22.800,00	22.800,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.648.500,00	1.144.199,90	669.675,49	652.581,23
33.2 - Despesas de Capital	250.000,00	180.284,83	44.712,83	44.712,83
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	250.000,00	180.284,83	44.712,83	44.712,83
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		52.818,29	37.456,57	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		908.891,31	66.300,19	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		782.723,27	49.974,40	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		178.986,33	53.782,36	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		178.986,33	53.782,36	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 14:06:41.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):



Página : 1 / 3
Data de emissão: 22/07/2024
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (c) = (a - b)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)	(c)	(d)	(e)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	279,41	2.720,59			272,59	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	279,41	720,59			270,59	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h) = (d - e)	SALDO ATUAL (i) = (h - g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	22.131,86	19.131,86	19.131,86	19.131,86	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	22.131,86	19.131,86	19.131,86	19.131,86	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (fb - (II*IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	19.382,22	-18.852,45					529,77

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 14:40:19.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.363.000,00	1.363.000,00	685.226,90	50,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.000,00	239.000,00	177.978,28	74,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	12.487,11	10,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.000,00	304.000,00	165.543,55	54,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	329.217,96	47,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.985.000,00	25.985.000,00	14.234.641,06	54,78
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.325.799,72	52,33
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	250,27	5,01
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	250.375,18	52,16
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	6.589.336,23	57,80
Cota-Parte IPH-Exportação	100.000,00	100.000,00	68.879,66	68,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	27.348.000,00	27.348.000,00	14.919.867,96	54,56

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.259.000,00	5.259.000,00	3.448.224,29	65,57	2.507.916,72	47,69	2.431.333,27	46,23
Despesas Correntes	5.167.000,00	4.678.821,52	3.430.288,26	73,31	2.496.410,89	53,36	2.419.827,24	51,72
Despesas de Capital	92.000,00	580.178,48	17.956,03	3,09	11.506,03	1,98	11.506,03	1,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.259.000,00	5.259.000,00	3.448.224,29	65,57	2.507.916,72	47,69	2.431.333,27	46,23



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.448.224,29	2.507.916,72	2.431.333,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.448.224,29	2.507.916,72	2.431.333,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			2.237.980,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		269.936,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/II)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,11	16,81	

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE NÃO CUMPRIDO



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	2.237.980,19	3.448.224,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.743.419,20	5.089.943,68	1.346.524,48	21.885,93	19.510,46	0,00	0,00	21.885,93	0,00	1.366.034,94
Empenhos de 2022	3.521.335,23	4.025.189,38	503.854,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.854,15
Empenhos de 2021	2.880.417,86	3.446.159,82	565.741,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.741,96
Empenhos de 2020 e anteriores	2.300.761,31	2.643.664,33	342.903,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.903,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	982.000,00	982.000,00	528.692,50	53,84
Proveniente da União	858.000,00	858.000,00	472.405,67	55,06
Proveniente dos Estados	124.000,00	124.000,00	56.286,83	45,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	982.000,00	982.000,00	528.692,50	53,84

R\$ 1,00

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	892.000,00	1.008.155,00	702.852,42	69,72	539.851,45	53,55	531.076,28	52,68
Despesas Correntes	878.000,00	873.000,00	683.263,47	78,27	521.042,45	59,68	512.267,28	58,68
Despesas de Capital	14.000,00	135.155,00	19.588,95	14,49	18.809,00	13,92	18.809,00	13,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.000,00	26.000,00	19.831,75	76,28	19.831,75	76,28	19.831,75	76,28
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	19.831,75	76,28	19.831,75	76,28	19.831,75	76,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	4.873,78	16,25	3.727,23	12,42	3.727,23	12,42
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	2.328,55	9,31	1.182,00	4,73	1.182,00	4,73
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.545,23	50,90	2.545,23	50,90	2.545,23	50,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.000,00	6.000,00	2.616,00	43,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	2.616,00	43,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	996.000,00	1.112.155,00	730.173,95	65,66	563.410,43	50,66	554.635,26	49,87



Página : 7 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.151.000,00	6.267.155,00	4.151.076,71	66,24	3.047.768,17	48,63	2.962.409,55	47,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.000,00	26.000,00	19.831,75	76,28	19.831,75	76,28	19.831,75	76,28
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	30.000,00	4.873,78	16,25	3.727,23	12,42	3.727,23	12,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.000,00	6.000,00	2.616,00	43,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.255.000,00	6.371.155,00	4.178.398,24	65,58	3.071.327,15	48,21	2.955.968,53	46,87



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC - CISAMOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	51.607,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.087,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	51.607,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 14:43:30.

Nota:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MAREMA, 22/07/2024

MUNICÍPIO DE MAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 14:44:31.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			28.230.000,00	
Previsão Atualizada			28.230.000,00	
Receitas Realizadas			18.632.219,08	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.309.050,25	
DESPESAS				
Dotação Inicial			28.230.000,00	
Dotação Atualizada			33.409.450,05	
Despesas Empenhadas			21.804.432,77	
Despesas Liquidadas			14.323.459,86	
Despesas Pagas			13.885.321,89	
Superávit Orçamentário			4.308.759,22	
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			21.804.432,77	
Despesas Liquidadas			14.323.459,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			30.227.207,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			29.627.207,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			29.051.744,41	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	436.000,00	4.543.138,56	1.042,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.619.644,61	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	278.436,56	0,00	257.259,68	21.176,88
Poder Executivo	278.436,56	0,00	257.259,68	21.176,88



MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	278.436,56	0,00	257.259,68	21.176,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.806.061,87	25%	25,51	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	744.954,42	70%	81,96	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	95.450,43	-94.450,43		
Despesa de Capital Líquida	4.041.715,42	1.770.742,23		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	279,41	2.720,59		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	19.131,86	3.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.507.916,72	15%	16,81	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA. Emissão: 22/07/2024, às 14:49:11.

Nota(s) Explicativa(s):

Marema, 22/07/2024

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 33/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/072024

Publicação Nº 6228146

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33, DO DIA 11 DE JULHO DE 2024.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Saplinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempiski, Joair José Lewandowski, José Diomar Stringari, Selésio Zapelini. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 032/2024, onde que o vereador Joair José Lewandowski solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura das mensagens nº 016-017/2024 em anexo os Projetos de Leis nº 012-013/2024 do Prefeito, do ofício nº 075/2024 do Prefeito que encaminha resposta ao ofício nº 08/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 004/2024, do ofício nº 002/2024 da Comissão de Ordem Social e Econômica que solicita prorrogação do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024, da Indicação nº 041/2024 do vereador Vanderlei Sasse. O Presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente defere a indicação cujo teor é de envio ao Prefeito do seguinte pedido: a indicação do vereador Vanderlei Sasse: "MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DE PLACAS E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, nas ruas adjacentes entre a Rua 11 de Novembro, 1º de Maio e 13 de outubro". Ruas adjacentes: Rua 24 de Maio – Rua Leopoldo Manke – Rua da Integração – Rua Helga Guesser – Rua Santa Catarina – Rua Otto Bauer". O presidente acusa o recebimento do ofício nº 02/2024 da Comissão de Ordem Social e Econômica a qual solicita a prorrogação do parecer referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024 por mais quinze dias uteis e o presidente o submete em deliberação do Plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. O presidente convida o Diretor da Câmara Almir Trevisani que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequência aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. O vereador Vanderlei Sasse, presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, convoca os membros da referida comissão para uma reunião para o próximo dia 15 de julho de 2024 às 17 horas para analisar projetos. Ordem do Dia: Nada a deliberar. Palavra Livre: Nenhum vereador manifestou-se. Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 22 de julho de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora. Massaranduba (SC) em 11 de julho de 2024.

Maicon Kuhnen
PresidenteEverton Mateus Pasold
Vice PresidenteVanderlei Sasse
1º SecretárioIlmar Saplinski
2º Secretário

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 073/2022

Publicação Nº 6222599

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2024 (Prorroga Vigência)

Contrato n.º 073/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MELEIRO

Contratado: SULCATEL COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA 01 (um) PONTO DE ACESSO, AMBOS COM IPs VÁLIDOS, DE ACORDO COM OS LOCAIS E COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Vigência: Início: 02/08/2024 Término: 01/08/2025.

Data da assinatura: 22 de julho de 2024.

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 152/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221830

PORTARIA Nº 152/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL GLACI BALDIN SIEBAUER, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Glaci Baldin Siebauer, matrícula 20940-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, conforme Decreto de Nomeação nº 109/2014 de 21.03.2014, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 03/2019 a 03/2024, a ser convertido com pagamento na folha de JULHO de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 22 de julho 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

DECRETO Nº 283/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6220995



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ:83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 283/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024, DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 14.133

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024, DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024.**

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, DO TIPO ORE 1 (4X4), TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC, REALIZADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.,** adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Vlr total
MARCOPOLO SA		1	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4) TRANSMISSÃO MECÂNICA	R\$ 1.163.756,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 22 de julho de 2024.

DIRCEU**SILVEIRA:5383098**
9920

Assinado de forma digital por
DIRCEU
SILVEIRA:53830989920
Dados: 2024.07.22 09:03:05
-03'00'

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CNPJ: 83.021.832/0001-11
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ:83.021.832/0001-11

Depto. de Licitações

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

Publicação Nº 6222016



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Estado de Santa Catarina	
Município de Modelo	
EXTRATO DE CONTRATO	
<i>Contrato nº</i>	69/2024
<i>Contratado</i>	MODELO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
<i>CNPJ</i>	09.344.389/0001-67
<i>Endereço</i>	Rua XV de Novembro, nº 157, centro, Modelo/SC.
<i>Objeto</i>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO CULTURAL ANDREAS MALDANER PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
<i>Fundamento Legal</i>	Lei Nº 14.133/2021
<i>Vigência do Contrato</i>	05 meses, contados a partir da data de sua assinatura
<i>Valor aditivo</i>	R\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)
<i>Assinatura: Dirceu Silveira, Pelo Município e Gilmar Frigo, pela contratada</i>	
Modelo, 22 de julho 2024.	
Dirceu Silveira	
Prefeito Municipal	

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

Publicação Nº 6222310

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 18, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CJ TRASPORTES LTDA.**

O Município de Modelo (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIRCEU SILVEIRA, com sede à Rua do Comércio, n.º 1304, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CJ Transportes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 55.585.766/0001-77, com sede à Rua Milton Selmo Lang, n.º 1495, Bairro Pioneiro, município de Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo Sr. Lucas Kist, inscrito no CPF sob o n. 058.618.979-30, doravante denominada **CREDCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, MINIESCAVADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 07/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12M ³ , POTÊNCIA MINIMA DE 175 CV, COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA, O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	HORA	3.000	R\$ 240,00	R\$ 720.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREDCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

2.4. A **CREDCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria (contratos@modelo.sc.gov.br) /(licitacao@modelo.sc.gov.br) a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CREDCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CRENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CRENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CRENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CRENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CRENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CRENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CRENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CRENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art.

124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às **CRENCIADAS**, em caso de redução.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CRENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CRENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CRENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CRENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CRENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CRENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CRENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CRENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo II (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CRENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CRENCIADA**, sob pena de multa.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CREDCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23: I - advertência;

II - Multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDCIADA**:

- sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CREDCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CRENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CRENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CRENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CRENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CRENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CRENCIADA** deverá enviar e-mail (adm@modelo.sc.gov.br; do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CRENCIADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Modelo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CRENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

CJ TRANSPORTES LTDA
Lucas Kist
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

De acordo:

JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

Publicação Nº 6222317

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO 20/2024.**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
E A EMPRESA EDIVALDO LUIZ GRANDO
06120538909.**

O **MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE MODELO – ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.021.832/0001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, centro, MODELO/SC, CEP 89872-000, por seu Prefeito Dirceu Silveira, inscrito no CPF nº 538.309.899-20, doravante denominado **CREDECIANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDIVALDO LUIZ GRANDO 06120538909**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594.892/0001-80, com sede à Rua das Orquídeas, nº 1022, Bairro Primavera, MODELO/SC, CEP 89872-000, doravante denominado de **CREDECIAADO**, neste ato representada por Edivaldo Luiz Grando, inscrito no CPF sob o nº 061.205.389-09, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, Edital de Credenciamento nº 05/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de **MÃO DE OBRAS DIVERSAS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, de acordo com as especificações e detalhamentos, constantes na Clausula Quarta deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Após a emissão da ordem de compra e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

2.4. A forma de execução dos serviços, é aquela definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 1/6
www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ORGÃO	RECURSO
- Fundo Municipal de Saúde	167
- Fundo Municipal de Assistência Social	131
- Departamento Municipal de Educação	63
- Departamento de Cultura	107
- Departamento de Esporte	114
- Administração Geral	23
- Bombeiros	271

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Máx. Unit.	Máx. Total
1	ELETRICISTA - REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES NA REDE DE ELETRICIDADE DA ESTRUTURA DA MUNICIPALIDADE, REALIZAR MANUTENÇÃO NA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE NR 10 E NR 35.	HORAS	6.000,00	39,00	234.000,00
2	SERVENTE DE OBRAS - AUXILIAR NOS SEGUINTE SERVIÇOS: ASSENTAR TIJOLOS, LADRILHOS, ALVENARIAS E AMADEIRAMENTOS.CONSTRUIR ALICERCE, LEVANTAR PAREDES, MUROS E CONSTRUÇÕES SIMILARES. REBOCAR ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS. REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES. ARMAR E DESMONTAR ANDAIMES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESEJADAS. OPERAR BETONEIRAS. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIOS E CALÇADAS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. EFETUAR LIMPEZAS EM GERAL.	HORAS	6.000,00	23,67	142.020,00
3	PEDREIRO - SERVIÇOS DE ALVENARIA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	HORAS	15.000,00	39,00	585.000,00
4	PINTOR - SERVIÇOS DE PINTURA À MÃO, A REVOLVER OU COM OUTRAS TÉCNICAS; LEVANTAR MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS PROVIDENCIANDO OS ITENS FALTANTES; ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. REALIZAR PINTURA ARTÍSTICA CRIANDO IMAGENS, LETREIROS E PAISAGENS DIVERSAS, REALIZAR O ENSINO DE TÉCNICAS DE PINTURA ARTÍSTICA PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	HORAS	11.000,00	32,77	360.470,00
7	ENCANADOR - EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS EM ENCANAMENTO, VEDANDO, ROSQUANDO, SOLDANDO, REGULANDO; AUXILIAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES; EXECUTAR LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, TELHAS E TELHADOS; INSTALAR E CONSERTAR REGISTROS, TORNEIRAS, VÁLVULAS, SIFÕES, CONDUTORES, CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE DECANTAÇÃO, CHUVEIROS, LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS E OUTROS; ABRIR VALETAS NO SOLO, QUEBRAR E FURAR PAREDES OPARA COLOCAÇÃO DE CANOS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS SOLICITADAS; EXECUTAR	HORAS	9.000,00	28,19	253.710,00

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 2/6
www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Máx. Unit.	Máx. Total
	DESENTUPIMENTO DE ESGOTOS, GALERIAS E CANOS PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA DOS MESMOS; EXECUTAR A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE GÁS, AR COMPRIMIDO E OUTROS FLUÍDOS, TROCANDO PEÇAS DEFEITUOSAS E FAZENDO PEQUENOS REPAROS.				
					Soma: 1.575.200,00

5.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, **conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo** exclusivamente em nome da empresa fornecedora, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

5.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.5. Após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

5.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

5.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

5.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços contratados, conforme as orientações contidas no Termo de Referência e no Edital;
- b) Garantir o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- c) Indenizar pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) Manter a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) Alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.
- g) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Modelo e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- h) Correrão por conta do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos por ventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- i) O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) O Credenciado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A Credenciante, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nos termos deste contrato;
- d) Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CREDENCIADO;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pelo DECRETO Nº 142/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024, conforme demanda de cada Departamento.

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 4/6

www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência do Credenciamento nº XXX/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O CONTRATADO(A) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Modelo - SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 5/6
www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Modelo - SC, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

EDIVALDO LUIZ GRANDO 06120538909
Edivaldo Luiz Grandó
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

De acordo:

JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 121/2024

Publicação Nº 6222652

DECRETO Nº 121/2024, de 22 de julho de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.386.847,56 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 53 07.001.0010.0301.0009.2004.33390000000000000000 150010020112 15.000,00

Total do Lote 15.000,00

2 Suplementar 380 07.001.0010.0301.0009.2004.33190000000000000000 160070003156 1.231.200,00

Total do Lote 1.231.200,00

3 Suplementar 381 07.001.0010.0301.0009.2004.33190000000000000000 160070003157 55.147,56

Total do Lote 55.147,56

4 Suplementar 382 07.001.0010.0301.0009.2004.33390000000000000000 160070003158 85.500,00

Total do Lote 85.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação

52 07.001.0010.0301.0009.2004.33371000000000000000 150010020112

R\$ 15.000,00

Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º correrá ainda por conta do excesso de arrecadação da fonte 160070003156 FNS - Incentivo Financeiro da APS - ESF e EAP; da fonte 160070003157 FNS - Incentivo financeiro componente per capita; e da fonte 160070003158 FNS - Incentivo Financeiro da APS - EMULTI.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de junho de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2024/PMMG

Publicação Nº 6222111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7763D32E2150A012A091C5DE759A8C26D8462CE6

Aditivo nº:	17/2024/PMMG
Contrato Principal nº:	05/2024/PMMG
Natureza:	Aditivo de Valor (Adição e Inclusão)
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Melcon Construção Civil Ltda
Valor (R\$):	31.179,86
Data da Assinatura:	19/07/2024
Vigência Inicial:	19/07/2024
Vigência Final:	30/08/2024
Dotações:	(139) 3002.2018.4490.5198
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 39/2023
Objeto Resumido:	'Adicionar e Incluir' novos itens na planilha quantitativa e orçamentária da referida obra
Espécie:	Execução de obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2024 - RESOLUÇÃO COMEN 08/2024

Publicação Nº 6221114

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2024

MARIA LUÍSA RANGHETTI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – SC, de acordo com suas atribuições legais, e em face do que dispõe § 2º, do artigo 11 da Lei Complementar n.º 179, de 30 de abril de 2013, homologa a Resolução nº 008, de 03 de julho de 2024 do Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN, que CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO MUNDO.

Navegantes, 03 de julho de 2024.

MARIA LUÍSA RANGHETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA

Publicação Nº 6222963

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que o servidor efetivo ROBERTO CARLOS DE SOUZA, matrícula 49901, inscrito no C.P.F n.º 573.***.***- 91, adquiriu direito à seguinte vantagem pecuniária:

Regência de Classe na fração de 1/5: conforme relatório constante no processo de aposentadoria nº 2024.04.08999P, que demonstra contribuições nos anos de 2007 (01 mês), 2008 (02 meses), 2017 (02 meses), 2018 (02 meses) e 2019 (09 meses).

Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 22 de julho de 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECRETO Nº 259/2024

Publicação Nº 6221066

DECRETO Nº 259 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, III e XV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a utilização pela coletividade da área declarada de utilidade pública, como área de uso comum do povo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.562 de 12 de agosto de 2002, que nomeou a área como Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 55 de 05 de março de 2024 que declarou a utilidade pública da área,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 01/2024, realizado de forma amigável, da área com 69,08 m², que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 7.910, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de M C K CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ficando autorizado o Município de Navegantes/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos dezanove dias do mês de julho de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO Nº 1568 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6220928

DISTRATO Nº 1568-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado BRUNA FONTANA – 641577/1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1205-2024 de prestação de serviços na função de Enfermeiro ESF, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir de 19/07/2024.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 22 de julho de 2024
NATHALIA ZABEL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

BRUNA FONTANA
Contratado

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PAD 33-2024

Publicação Nº 6222218

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

À Sra.
NOEMI TEREZINHA RODRIGUES DE CAMPOS

1. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1635, de 5 de abril de 2024, publicada no DOM/SC em 4/7/2024, incumbida de apurar suposta prática de infração funcional consistente em abandono de cargo, venho NOTIFICÁ-LA de que se encontra na situação de INDICIADA pela irregularidade a seguir descrita: infração ao dever funcional disposto no art. 133, II da Lei Complementar nº 007/2003, cuja materialidade se configura na prova documental juntada aos autos.

2. Assim, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Complementar nº 07/2003, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, e todos os demais atos de defesa, admitidos por lei, que entenda necessário.

3. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme deliberado na Ata de Instalação e Início dos Trabalhos 18 de julho de 2024, concedo à senhora o prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 160, § 1º da Lei Complementar nº 007/2003, para:

a. APRESENTAR DEFESA, especificar as provas que pretende produzir, indicando a pertinência com o assunto apurado no presente processo, nos termos do art. 155 da Lei nº 07/2003. No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado, sob pena de indeferimento, sendo necessário para a qualificação a apresentação de endereço eletrônico (e-mail) e de endereço residencial, bem como os telefones celular, comercial e residencial de cada uma das testemunhas;

4. A petição contendo estas informações deverá ser encaminhada ao presidente da Comissão, preferencialmente por meio do endereço de e-mail ao final indicado, devendo, no caso de procurador, apresentar a respectiva procuração.

5. Por fim, segue cópia em meio eletrônico do presente processo, para que a senhora tenha ciência de seu inteiro teor até o presente momento, sem prejuízo do direito de vista aos autos.

6. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser realizados, por meio do e-mail: corregedoria.navegantes@navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 22 de julho de 2024.
Vanessa Faim
Presidente

PORTARIA 2819 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223408

PORTARIA Nº 2819 DE 19 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, GEISE NAIARA PINTO FELTRIN matrícula 15 ocupante do cargo CONTADOR PREVIDENCIARIO, pelo período de 23 (vinte e três) dias consecutivos, com início em 22.06.2024 e termino em 14.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2830 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223148

PORTARIA N º 2830 DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de VALENTINA VALT BENTO, matrícula 63079/2, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.02.08989P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2831 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223157

PORTARIA N º 2831 DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo PROFESSOR, em virtude de aposentadoria de ANA MARIA ANGIOLETTI, matrícula 603/13, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.02.08986P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2832 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223169

PORTARIA N º 2832 DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em virtude de aposentadoria de ROSEMAR ROCHA FRANCISCO, matrícula 2942/3, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.03.08991P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2833 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223187

PORTARIA N º 2833 DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de DOMINGOS FRANCISCO HERMOGENES, matrícula 867/3, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.02.08994P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2834 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223199

PORTARIA N º 2834 DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de OSMAR JOSE LUCIANO, matrícula 1745/1, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.04.08996P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2835 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223211

PORTARIA N º 2835 DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo MOTORISTA, em virtude de aposentadoria de JOSE CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 2396/3, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.04.08993P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2836 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223390

PORTARIA N º 2836 DE 22 DE JULHO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES, MARCOS ZALESKI DE MATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2842 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223424

PORTARIA N º 2842 DE 22 DE JULHO DE 2024.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, JULIETE INACIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2843 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223435

PORTARIA N º 2843 DE 22 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE ATIVIDADES, JULIETE INACIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2844 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223448

PORTARIA N º 2844 DE 22 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, MAIARA KELLI ANDRE

LEITE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2848 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6223460

PORTARIA Nº 2848 DE 22 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença maternidade ao (a) servidor (a), GEISE NAIARA PINTO FELTRIN matrícula 15 ocupante do cargo CONTADOR PREVIDENCIARIO, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, com início em 15.07.2024 e termino em 10.01.2025, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

RESOLUÇÃO COMEN Nº 008 DE 03 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221110

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 03 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO MUNDO

O Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN, conforme as atribuições estabelecidas na LEI Nº 1222 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997, art. 3º, inciso V e atendendo a Resolução Nº 003/2022 – COMEN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Colégio Mundo, situado à Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 901, Gravatá, CEP: 88372-506 - Navegantes/SC, com base no Parecer COMEN/SC Nº 008/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 03 de julho de 2024.
JAISON FERNANDO LOTÉRIO
PRESIDENTE DO COMEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 6222633

Página: 1 / 7
 Data: 19/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	625.622.000,00	625.622.000,00	110.013.660,35	351.105.786,75	274.516.213,25
RECEITAS CORRENTES	618.773.000,00	618.773.000,00	109.250.752,83	340.039.154,24	278.733.845,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	168.033.000,00	168.033.000,00	27.619.619,19	101.420.312,69	66.612.687,31
Impostos	150.308.000,00	150.308.000,00	25.327.572,51	90.041.490,04	60.266.509,96
Taxas	17.670.000,00	17.670.000,00	2.292.046,68	11.378.822,65	6.291.177,35
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.230.000,00	20.230.000,00	5.794.985,44	15.190.307,07	5.039.692,93
Contribuições Sociais	12.230.000,00	12.230.000,00	4.090.682,20	9.906.524,25	2.323.475,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.000.000,00	8.000.000,00	1.704.303,24	5.283.782,82	2.716.217,18
RECEITA PATRIMONIAL	15.554.500,00	15.554.500,00	2.961.597,35	9.373.911,60	6.180.588,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	53.000,00	53.000,00	47.842,83	131.967,06	-78.967,06
Valores Mobiliários	15.501.500,00	15.501.500,00	2.909.414,14	9.233.814,51	6.267.685,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	4.340,38	8.130,03	-8.130,03
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.676.000,00	35.676.000,00	6.716.919,45	20.986.057,79	14.689.942,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.170.000,00	30.170.000,00	6.517.367,99	20.533.891,95	9.636.108,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.485.000,00	5.485.000,00	199.551,46	444.732,55	5.040.267,45
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	7.433,29	4.566,71

R\$ 1,00

Página: 2 / 7
 Data: 19/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	374.780.000,00	374.780.000,00	64.208.411,96	17,13	187.139.196,69	49,93	187.640.803,31
Transferências da União e de suas Entidades	100.596.000,00	100.596.000,00	17.229.245,15	17,13	48.648.297,04	48,36	51.947.702,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	113.035.000,00	113.035.000,00	20.216.003,72	17,88	58.347.910,47	51,62	54.687.089,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	130.000,00	130.000,00	212.460,00	163,43	794.682,40	611,29	-664.682,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	161.000.000,00	161.000.000,00	26.548.703,09	16,49	79.348.306,78	49,28	81.651.693,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.499.500,00	4.499.500,00	1.951.219,44	43,37	5.929.368,40	131,78	-1.429.868,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.188.000,00	2.188.000,00	574.476,71	26,26	1.639.901,88	74,95	548.098,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.500,00	31.500,00	211.930,93	672,80	245.732,51	780,10	-214.232,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.280.000,00	2.280.000,00	1.164.811,80	51,09	4.043.734,01	177,36	-1.763.734,01
RECEITAS DE CAPITAL	6.849.000,00	6.849.000,00	762.907,52	11,14	11.066.632,51	161,58	-4.217.632,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.992.000,00	3.992.000,00	0,00	0,00	6.953.724,99	174,19	-2.961.724,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.992.000,00	3.992.000,00	0,00	0,00	6.953.724,99	174,19	-2.961.724,99
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.856.000,00	2.856.000,00	762.907,52	26,71	4.112.907,52	144,01	-1.256.907,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.962.000,00	1.962.000,00	312.907,52	15,95	312.907,52	15,95	1.649.092,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	894.000,00	894.000,00	450.000,00	50,34	3.800.000,00	425,06	-2.906.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
 Data: 19/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.378.000,00	24.378.000,00	7.360.429,35	30,19	18.184.388,39	74,59	6.193.611,61			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	650.000.000,00	650.000.000,00	117.374.089,70	18,06	369.290.175,14	56,81	280.709.824,86			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	650.000.000,00	650.000.000,00	117.374.089,70	18,06	369.290.175,14	56,81	280.709.824,86			
DÉFICIT (VI)								0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	650.000.000,00	650.000.000,00	117.374.089,70	18,06	369.290.175,14	56,81	280.709.824,86			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	48.521.773,34			48.521.773,34					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		48.521.773,34			48.521.773,34					

Página: 4 / 7
 Data: 19/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	605.206.000,00	668.679.333,04	94.916.566,42	401.614.847,47	267.064.485,57	97.071.988,47	267.272.293,57	401.407.039,47	263.762.701,67
DESPESAS CORRENTES	537.673.500,00	584.670.241,78	89.490.697,05	361.688.198,33	223.012.083,45	89.261.789,10	244.974.008,91	339.696.232,87	242.089.874,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.629.889,00	288.134.970,63	47.160.198,53	133.011.528,08	155.123.442,55	47.349.771,69	132.607.051,66	155.527.918,97	132.011.029,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	627.344,14	2.331.668,58	668.331,42	2.331.668,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.043.611,00	293.535.271,15	42.330.498,52	225.646.630,25	67.888.640,90	41.284.653,27	110.035.288,67	183.499.982,48	107.747.175,92
DESPESAS DE CAPITAL	51.142.500,00	67.619.091,26	5.425.869,37	39.956.689,14	27.662.402,12	7.810.219,37	22.298.284,66	45.320.806,60	21.672.827,50
INVESTIMENTOS	41.142.500,00	57.619.091,26	5.425.869,37	30.146.689,14	27.472.402,12	6.420.899,45	18.083.474,15	39.535.617,11	17.458.016,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	9.810.000,00	190.000,00	1.389.359,92	4.214.810,51	5.785.189,49	4.214.810,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.390.000,00	16.390.000,00	0,00	0,00	16.390.000,00	0,00	0,00	16.390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.794.000,00	49.664.000,00	7.244.681,17	27.266.086,82	22.397.913,18	6.891.961,64	20.956.756,82	28.707.243,18	18.336.210,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	650.000.000,00	718.343.333,04	102.161.247,59	428.880.934,29	289.462.398,75	103.963.950,11	288.229.050,39	430.114.282,65	282.098.912,08
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	650.000.000,00	718.343.333,04	102.161.247,59	428.880.934,29	289.462.398,75	103.963.950,11	288.229.050,39	430.114.282,65	282.098.912,08
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			81.061.124,75		87.191.263,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	650.000.000,00	718.343.333,04	102.161.247,59	428.880.934,29		103.963.950,11	369.290.175,14		369.290.175,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

Página: 5 / 7
 Data: 19/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.378.000,00	24.378.000,00	7.360.429,35	30,19	18.184.388,39	6.193.611,61
RECEITAS CORRENTES	24.378.000,00	24.378.000,00	7.360.429,35	30,19	18.184.388,39	6.193.611,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.065.000,00	24.065.000,00	6.079.222,98	25,26	14.643.070,34	9.421.929,66
Contribuições Sociais	24.065.000,00	24.065.000,00	6.079.222,98	25,26	14.643.070,34	9.421.929,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	151.150,53	48,76	151.150,53	158.849,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	310.000,00	310.000,00	151.150,53	48,76	151.150,53	158.849,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 / 7
 Data: 19/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.130.055,84	37.668,53	3.390.167,52	113.005,58	3.390.167,52	-3.387.167,52	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.130.055,84	0,00	3.390.167,52	0,00	3.390.167,52	-3.390.167,52	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 7 / 7
 Data: 19/07/2024
 Exercício de 2024

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.794.000,00	49.664.000,00	7.244.681,17	27.266.086,82	22.397.913,18	6.891.961,64	20.956.756,82	28.707.243,18	18.336.210,41	6.309.330,00
DESPESAS CORRENTES	44.794.000,00	49.664.000,00	7.244.681,17	27.266.086,82	22.397.913,18	6.891.961,64	20.956.756,82	28.707.243,18	18.336.210,41	6.309.330,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.277.000,00	39.137.000,00	7.244.681,17	19.890.751,78	19.246.248,22	5.683.398,11	17.260.362,52	21.876.637,48	14.639.816,11	2.630.389,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.000,00	10.527.000,00	0,00	7.375.335,04	3.151.664,96	1.208.563,53	3.696.394,30	6.830.605,70	3.696.394,30	3.678.940,74
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:25:50.
Nota(s) Explicativa(s):

DITMAR ALFONSO ZIMATH
 Secretário de Administração e Logística

EDINEIA BETT SANTIAGO
 Contadora CRC/SC - 27.909/O-1

Página : 1 / 5
 Data de emissão: 19/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre		Até o Bimestre (d)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)		
			(b)	% (b/total)		(c) = (a-b)	% (d/total)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	605.206.000,00	668.679.333,04	94.916.566,42	401.614.847,47	93,643	267.064.485,57	97.071.988,47	267.272.293,57	92,73	401.407.039,47
LEGISLATIVA	10.630.000,00	10.630.000,00	1.585.608,24	5.219.822,98	1,22	5.410.177,02	1.485.314,35	3.909.074,07	1,36	6.720.925,93
Ação Legislativa	10.630.000,00	10.630.000,00	1.585.608,24	5.219.822,98	1,22	5.410.177,02	1.485.314,35	3.909.074,07	1,36	6.720.925,93
JUDICIÁRIA	7.155.000,00	7.155.000,00	2.181.635,08	4.232.124,64	0,99	2.922.875,36	2.222.848,72	4.138.792,69	1,44	3.016.207,31
Ação Judiciária	7.155.000,00	7.155.000,00	2.181.635,08	4.232.124,64	0,99	2.922.875,36	2.222.848,72	4.138.792,69	1,44	3.016.207,31
ESSENCIAL À JUSTIÇA	230.000,00	230.000,00	45.995,92	146.047,36	0,03	83.952,64	59.454,00	145.922,34	0,05	84.077,66
Representação Judicial e Extrajudicial	230.000,00	230.000,00	45.995,92	146.047,36	0,03	83.952,64	59.454,00	145.922,34	0,05	84.077,66
ADMINISTRAÇÃO	33.960.000,00	32.215.674,10	4.128.427,04	20.137.036,41	4,70	12.078.637,69	5.175.765,00	14.456.432,81	5,02	17.759.241,29
Administração de Receitas	5.915.000,00	5.915.000,00	796.822,74	3.241.130,79	0,76	2.673.869,21	832.466,80	2.770.372,48	0,96	3.144.627,52
Administração Financeira	3.830.000,00	3.914.000,00	371.362,81	2.766.195,19	0,64	1.147.804,81	564.362,40	1.651.198,24	0,57	2.262.801,76
Administração Geral	18.165.000,00	16.311.674,10	2.271.055,30	10.468.545,18	2,44	5.843.128,92	2.635.029,39	7.090.994,67	2,46	9.220.679,43
Comunicação Social	2.220.000,00	2.245.000,00	149.458,68	1.503.437,39	0,35	741.562,61	503.026,08	1.152.034,88	0,40	1.092.965,32
Normalização e Fiscalização	1.720.000,00	1.720.000,00	422.748,92	1.167.120,04	0,27	552.879,96	412.366,27	1.147.618,92	0,40	572.381,08
Planejamento e Orçamento	2.110.000,00	2.110.000,00	116.978,59	990.607,82	0,23	1.119.392,18	228.494,06	644.213,82	0,22	1.465.786,18
SEGURANÇA PÚBLICA	16.625.000,00	19.659.694,40	3.489.026,68	9.048.596,67	2,11	10.611.097,73	1.759.377,92	5.021.214,18	1,74	14.638.480,22
Defesa Civil	1.671.000,00	1.712.773,96	192.947,66	1.364.190,65	0,32	348.583,31	314.362,27	975.410,32	0,34	737.363,64
Policimento	14.955.000,00	17.946.920,44	3.296.079,02	7.684.406,02	1,79	10.262.514,42	1.445.015,65	4.045.803,86	1,40	13.901.116,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.188.000,00	18.467.255,50	2.895.598,56	9.093.294,66	2,12	9.373.960,84	2.199.717,48	5.680.771,69	1,97	12.786.483,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.628.000,00	3.838.000,00	373.180,13	1.057.938,57	0,25	2.780.061,43	300.500,76	645.846,58	0,22	3.192.153,42
Assistência ao Idoso	420.000,00	448.822,20	3.486,90	66.775,36	0,02	382.046,84	10.008,36	13.798,26	0,00	435.023,94
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	61,22	0,00	34.938,78	0,00	61,22	0,00	34.938,78
Assistência Comunitária	11.105.000,00	14.145.433,30	2.518.931,53	7.968.519,51	1,86	6.176.913,79	1.889.208,36	5.021.065,63	1,74	9.124.367,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.910.000,00	32.990.000,00	5.283.243,15	15.676.419,57	3,66	17.313.580,43	5.197.567,13	15.310.058,87	5,31	17.679.941,13
Previdência do Regime Estatutário	32.910.000,00	32.990.000,00	5.283.243,15	15.676.419,57	3,66	17.313.580,43	5.197.567,13	15.310.058,87	5,31	17.679.941,13

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 5
 Data de emissão: 19/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
			SALDO (c) = (a-b)		SALDO					
SAUDE	102.193.000,00	110.488.898,65	14.860.691,48	74.586.617,18	17,39	35.902.281,47	17.920.013,54	45.437.657,85	15,76	65.051.240,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.715.000,00	25.546.348,62	1.182.067,17	25.081.427,48	5,85	464.921,14	4.098.132,95	10.048.685,07	3,49	15.497.663,55
Atenção Básica	75.477.000,00	80.735.416,99	12.168.944,10	46.563.006,07	10,86	34.172.410,92	13.064.285,81	33.811.470,10	11,73	46.923.946,89
Suporte Profilático e Terapêutico	2.100.000,00	2.250.000,00	1.123.200,76	1.921.687,73	0,45	328.312,27	538.560,73	990.922,29	0,34	1.259.077,71
Vigilância Epidemiológica	901.000,00	1.957.133,04	386.479,45	1.020.495,90	0,24	936.637,14	219.034,05	586.580,39	0,20	1.370.552,65
TRABALHO	1.100.000,00	1.100.000,00	19.046,06	23.407,28	0,01	1.076.592,72	4.666,89	9.028,11	0,00	1.090.971,89
Fomento ao Trabalho	1.100.000,00	1.100.000,00	19.046,06	23.407,28	0,01	1.076.592,72	4.666,89	9.028,11	0,00	1.090.971,89
EDUCAÇÃO	222.229.000,00	229.966.841,21	31.841.515,05	120.604.479,70	28,12	109.362.361,51	34.405.775,69	102.756.524,19	35,65	127.210.317,02
Demais Subfunções	17.136.000,00	17.136.000,00	349.582,03	16.349.674,69	3,81	786.325,31	1.416.693,74	5.123.710,29	1,78	12.010.289,71
Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	135.000,00	29.816,34	30.000,00	0,01	105.000,00	122,44	306,10	0,00	134.693,90
Educação Especial	2.751.000,00	2.801.000,00	243.722,87	910.998,14	0,21	1.890.001,86	299.164,29	848.698,14	0,29	1.952.301,86
Educação Infantil	95.706.000,00	98.055.085,01	15.307.057,06	48.197.548,57	11,24	49.857.536,44	15.931.460,51	46.269.368,36	16,05	51.785.716,65
Ensino Fundamental	106.637.000,00	111.839.756,20	15.911.336,75	55.116.258,30	12,85	56.723.497,90	16.758.334,71	50.512.441,30	17,53	61.327.314,90
CULTURA	3.600.000,00	5.199.485,40	656.795,42	2.512.046,60	0,59	2.687.438,80	492.454,59	1.590.541,54	0,55	3.608.943,86
Difusão Cultural	3.600.000,00	5.199.485,40	656.795,42	2.512.046,60	0,59	2.687.438,80	492.454,59	1.590.541,54	0,55	3.608.943,86
URBANISMO	46.690.000,00	65.078.942,96	8.508.625,02	38.169.967,27	8,90	26.908.975,69	8.349.057,60	23.298.274,52	8,08	41.780.668,44
Infra-Estrutura Urbana	24.790.000,00	33.178.942,96	2.868.123,89	18.873.570,53	4,40	14.305.372,43	4.005.302,29	11.918.903,45	4,14	21.260.039,51
Serviços Urbanos	21.900.000,00	31.900.000,00	5.640.501,13	19.296.396,74	4,50	12.603.603,26	4.343.755,31	11.379.371,07	3,95	20.520.628,93
SANEAMENTO	53.703.000,00	66.974.629,82	14.950.584,46	60.732.349,58	14,16	6.242.280,24	10.257.986,95	23.806.808,29	8,26	43.167.821,53
Saneamento Básico Urbano	53.703.000,00	66.974.629,82	14.950.584,46	60.732.349,58	14,16	6.242.280,24	10.257.986,95	23.806.808,29	8,26	43.167.821,53
GESTÃO AMBIENTAL	2.232.000,00	2.397.000,00	402.099,56	1.109.771,83	0,26	1.287.228,17	385.121,28	1.038.762,57	0,36	1.358.237,43
Preservação e Conservação Ambiental	2.232.000,00	2.397.000,00	402.099,56	1.109.771,83	0,26	1.287.228,17	385.121,28	1.038.762,57	0,36	1.358.237,43
AGRICULTURA	3.122.000,00	3.771.500,00	578.807,35	1.584.517,49	0,37	2.186.982,51	544.805,04	1.154.856,23	0,40	2.616.643,77
Extensão Rural	3.122.000,00	3.771.500,00	578.807,35	1.584.517,49	0,37	2.186.982,51	544.805,04	1.154.856,23	0,40	2.616.643,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.778.000,00	5.853.000,00	214.922,94	1.570.014,55	0,37	4.282.985,45	216.629,83	1.433.426,26	0,50	4.419.573,74
Turismo	5.778.000,00	5.853.000,00	214.922,94	1.570.014,55	0,37	4.282.985,45	216.629,83	1.433.426,26	0,50	4.419.573,74
ENERGIA	8.050.000,00	11.950.000,00	1.939.991,32	11.008.887,17	2,57	941.112,83	1.958.461,17	4.520.119,12	1,57	7.429.880,88
Energia Elétrica	8.050.000,00	11.950.000,00	1.939.991,32	11.008.887,17	2,57	941.112,83	1.958.461,17	4.520.119,12	1,57	7.429.880,88

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 5
 Data de emissão: 19/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
TRANSPORTE	404.000,00	404.000,00	0,00	194.304,00	0,05	209.696,00	0,07	209.696,00		
Transporte Rodoviário	404.000,00	404.000,00	0,00	194.304,00	0,05	209.696,00	0,07	209.696,00		
DESPORTO E LAZER	6.010.000,00	8.751.411,00	1.333.953,09	7.149.142,53	1,67	1.602.268,47	1,44	4.595.448,85		
Desporto Comunitário	4.860.000,00	7.601.411,00	1.333.953,09	6.359.391,63	1,48	1.242.019,37	1,36	3.679.721,21		
Desporto de Rendimento	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	789.750,90	0,18	360.249,10	0,08	915.727,64		
ENCARGOS ESPECIAIS	19.006.000,00	19.006.000,00	0,00	18.816.000,00	4,39	190.000,00	0,93	9.792.237,91		
Outros Encargos Especiais	6.006.000,00	6.006.000,00	0,00	6.006.000,00	1,40	0,00	0,00	3.338.717,00		
Serviço de Dívida Interna	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	12.810.000,00	2,99	190.000,00	2,27	6.453.520,91		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.390.000,00	16.390.000,00	0,00	0,00	0,00	16.390.000,00	0,00	16.390.000,00		
Reserva de Contingência	16.390.000,00	16.390.000,00	0,00	0,00	0,00	16.390.000,00	0,00	16.390.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	44.794.000,00	49.664.000,00	7.244.681,17	27.266.086,82	6,357	22.397.913,18	7,27	28.707.243,18		
LEGISLATIVA	370.000,00	370.000,00	18.062,02	54.940,94	0,01	315.059,06	0,01	328.758,68		
Ação Legislativa	370.000,00	370.000,00	18.062,02	54.940,94	0,01	315.059,06	0,01	328.758,68		
JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	58.937,59	163.541,90	0,04	66.458,10	0,06	66.458,10		
Ação Judiciária	230.000,00	230.000,00	58.937,59	163.541,90	0,04	66.458,10	0,06	66.458,10		
ADMINISTRAÇÃO	11.855.000,00	16.715.000,00	2.324.900,82	12.639.555,39	2,95	4.075.444,61	2,26	10.191.276,56		
Administração de Receitas	505.000,00	505.000,00	94.600,47	296.155,46	0,07	208.844,54	0,10	212.150,83		
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	46.656,55	139.641,64	0,03	190.358,36	0,05	190.358,36		
Administração Geral	10.700.000,00	15.560.000,00	2.114.851,84	12.002.569,63	2,80	3.557.430,37	2,04	9.669.956,03		
Administração Social	80.000,00	80.000,00	13.814,62	39.878,53	0,01	40.121,47	0,01	40.121,47		
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	13.814,62	39.878,53	0,01	40.121,47	0,01	40.121,47		
Normalização e Fiscalização	200.000,00	200.000,00	49.324,18	142.724,44	0,03	57.275,56	0,05	57.275,56		
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	5.653,16	18.585,69	0,00	21.414,31	0,01	21.414,31		
SEGURANÇA PÚBLICA	727.000,00	737.000,00	97.062,70	324.350,70	0,08	412.649,30	0,11	432.622,18		
Defesa Civil	22.000,00	22.000,00	0,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	14.823,42		
Policimento	705.000,00	715.000,00	97.062,70	304.350,70	0,07	410.649,30	0,10	417.798,76		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	847.000,00	847.000,00	104.182,97	332.047,88	0,08	514.952,12	0,11	529.759,44		
Assistência a Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	3.116,52	12.400,85	0,00	12.599,15	0,00	17.231,23		
Assistência Comunitária	822.000,00	822.000,00	101.066,45	319.647,03	0,07	502.352,97	0,11	512.528,21		

R\$ 1.00

Página : 4 / 5
 Data de emissão: 19/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000,00	200.000,00	31.850,00	94.887,88	105.112,12	31.850,00	94.887,88	105.112,12		
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	31.850,00	94.887,88	105.112,12	31.850,00	94.887,88	105.112,12		
SAÚDE	6.280.000,00	6.280.000,00	1.136.941,69	3.287.349,65	2.992.650,35	1.145.396,28	3.265.208,08	3.014.791,92		
Atenção Básica	6.280.000,00	6.280.000,00	1.136.941,69	3.287.349,65	2.992.650,35	1.145.396,28	3.265.208,08	3.014.791,92		
EDUCAÇÃO	21.595.000,00	21.595.000,00	3.109.986,82	9.206.935,02	12.388.064,98	3.160.425,42	9.158.515,75	12.436.484,25		
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00		
Educação Infantil	10.350.000,00	10.350.000,00	1.553.348,40	4.640.828,05	5.709.171,95	1.581.272,03	4.603.210,09	5.746.789,91		
Ensino Fundamental	11.105.000,00	11.105.000,00	1.556.638,42	4.566.106,97	6.538.893,03	1.579.153,39	4.555.305,66	6.549.694,34		
CULTURA	75.000,00	75.000,00	12.439,66	42.382,68	32.617,32	13.066,13	38.535,81	36.464,19		
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	12.439,66	42.382,68	32.617,32	13.066,13	38.535,81	36.464,19		
URBANISMO	1.850.000,00	1.850.000,00	249.779,59	787.407,45	1.062.592,55	251.633,35	748.252,54	1.101.747,46		
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00	58.236,70	171.449,40	128.550,60	58.236,70	171.449,40	128.550,60		
Serviços Urbanos	1.550.000,00	1.550.000,00	191.542,89	615.958,05	934.041,95	193.396,65	576.803,14	973.196,86		
SANEAMENTO	120.000,00	120.000,00	6.638,63	34.088,71	85.911,29	6.779,97	25.017,21	94.982,79		
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	6.638,63	34.088,71	85.911,29	6.779,97	25.017,21	94.982,79		
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	310.000,00	46.439,64	129.511,19	180.488,81	46.636,43	124.953,26	185.046,74		
Preservação e Conservação Ambiental	310.000,00	310.000,00	46.439,64	129.511,19	180.488,81	46.636,43	124.953,26	185.046,74		
AGRICULTURA	210.000,00	210.000,00	29.113,83	95.423,39	114.576,61	29.447,91	86.151,92	123.848,08		
Extensão Rural	210.000,00	210.000,00	29.113,83	95.423,39	114.576,61	29.447,91	86.151,92	123.848,08		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	3.602,80	21.397,20		
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	3.602,80	21.397,20		
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	18.345,21	68.664,04	31.335,96	23.733,82	61.506,53	38.493,47		
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	18.345,21	68.664,04	31.335,96	23.733,82	61.506,53	38.493,47		
TOTAL (III) = (I + II)	650.000.000,00	718.343.333,04	102.161.247,59	428.890.934,29	289.462.398,75	103.963.950,11	288.229.050,39	430.114.282,65		

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:27:50.
 Nota(s) Explicativa(s):

DITMAR ALFONSO ZIMATH
 Secretário de Administração e Logística

EDINEIA BETT SANTIAGO
 Contadora CRC/SC - 27.909/O-1



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, JUL/2023, AGO/2023, SET/2023, OUT/2023, NOV/2023, DEZ/2023, JAN/2024, FEV/2024, MAR/2024, ABR/2024, MAI/2024, JUN/2024, TOTAL (ULT. 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECETAS CORRENTES (II), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, I.P.T.U., I.S.S., I.T.B.I., I.R.R.F., Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Recita Patrimonial, Rendimentos de Aplicação Financeira, Outras Receitas Patrimoniais, Recita Agropecuária, Recita Industrial, Recita de Serviços, Transferências Correntes, Cota-Parte do F.P.M., Cota-Parte do I.C.M.S., Cota-Parte do I.P.V.A., Cota-Parte do I.T.R., Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB, Outras Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, DEDUÇÕES (III), Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, Compensação Financ. entre Regimes Previdência, Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, Dedução da Receita para Formação do FUNDEB, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II), emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (V), emendas de bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (VI), emendas de bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (VII), emendas de bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (VIII), emendas de bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (IX), emendas de bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (X).

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EDINEIA BETT SANTIAGO
Contadora CRC/SC - 27.909/O-1

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:28:31.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.290.000,00	31.572.451,91
Receita de Contribuições dos Segurados	12.230.000,00	9.906.524,25
Ativo	12.000.000,00	9.523.981,97
Inativo	200.000,00	365.837,08
Pensionista	30.000,00	16.705,20
Receita de Contribuições Patronais	24.065.000,00	14.643.070,34
Ativo	22.795.000,00	12.494.729,18
Inativo	1.000.000,00	1.808.663,23
Pensionista	270.000,00	339.677,93
Receita Patrimonial	6.995.000,00	1.863.500,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	6.995.000,00	1.863.500,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	5.159.356,80
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	1.769.189,28
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	3.390.167,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	44.290.000,00	28.182.284,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	14.088.079,89	14.088.079,89	14.088.079,89
Aposentadorias	0,00	11.877.834,67	11.877.834,67	11.877.834,67
Pensões por Morte	0,00	2.210.245,22	2.210.245,22	2.210.245,22
Outras Despesas Previdenciárias	29.000.000,00	66.548,32	31.548,32	31.548,32
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	29.000.000,00	66.548,32	31.548,32	31.548,32
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	29.000.000,00	14.154.628,21	14.119.628,21	14.119.628,21

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	15.290.000,00	14.027.656,18	14.062.656,18	14.062.656,18
---	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.390.167,52
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	402.858.314,83
Outros Bens e Direitos	200.729.866,92



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	300.000,00	24.377,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	300.000,00	24.377,33

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	300.000,00	24.377,33	24.377,33	24.377,33
---	-------------------	------------------	------------------	------------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.780.406,54
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:30:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Navegantes, 19/07/2024

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EDINEIA BETT SANTIAGO
Contadora CRC/SC - 27.909/O-1

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
				RECEITAS REALIZADAS (a)
		RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	598.561.000,00	326.626.713,39
		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.033.000,00	101.420.312,69
		IPTU	34.100.000,00	25.735.885,01
		ISS	76.005.000,00	43.398.554,26
		ITBI	20.003.000,00	9.021.339,91
		IRRF	20.200.000,00	11.885.710,86
		Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.725.000,00	11.378.822,65
		Contribuições	8.000.000,00	5.283.782,82
		Receita Patrimonial	8.259.500,00	7.486.393,52
		Aplicações Financeiras (II)	8.206.500,00	7.346.296,43
		Outras Receitas Patrimoniais	53.000,00	140.097,09
		Transferências Correntes	374.780.000,00	187.139.196,69
		Cota-Parte FPM	69.000.000,00	27.349.652,52
		Cota-Parte ICMS	96.000.000,00	49.080.599,54
		Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	6.826.487,79
		Cota-Parte ITR	24.000,00	27.751,27
		Transferências da LC 61/1989	1.120.000,00	513.703,61
		Transferências do FUNDEB	161.000.000,00	81.870.215,21
		Outras Transferências Correntes	34.836.000,00	21.470.786,75
		Demais Receitas Correntes	39.488.500,00	25.297.027,67
		Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	168.932,07
		Receitas Correntes Restantes	39.488.500,00	25.128.095,60
		RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = II - (II + III)	590.354.500,00	319.111.484,89
		RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	37.295.000,00	29.709.311,16
		RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.295.000,00	1.887.518,08
		Operações de Crédito (VIII)	6.849.000,00	11.066.632,51
		Anotização de Empréstimos (IX)	3.992.000,00	6.953.724,99
		Alienação de Bens	0,00	0,00
		Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	1.000,00	0,00
		Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
		Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
		Transferências de Capital	2.856.000,00	4.112.907,52
		Convênios	2.671.000,00	3.250.000,00
		Outras Transferências de Capital	185.000,00	862.907,52
		Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
		Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
		Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
		RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.857.000,00	4.112.907,52
		RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
		RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
		RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	630.506.500,00	352.933.703,57
		RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	593.211.500,00	323.224.392,41



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	601.294.241,78	373.166.226,70	250.528.307,98	245.042.621,11	2.341.232,25	24.975.083,07	24.809.037,28	
Pessoal e Encargos Sociais	296.551.970,63	137.995.765,22	134.970.783,54	131.773.209,08	24.587,06	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.331.668,58	2.331.668,58	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	301.742.271,15	232.170.461,48	113.225.855,86	110.937.743,45	2.316.645,19	24.975.083,07	24.809.037,28	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	301.742.271,15	232.170.461,48	113.225.855,86	110.937.743,45	2.316.645,19	24.975.083,07	24.809.037,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	598.294.241,78	370.166.226,70	248.196.639,40	242.710.952,53	2.341.232,25	24.975.083,07	24.809.037,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	33.040.000,00	15.758.018,45	15.402.457,75	15.383.463,47	0,00	35.763,37	35.763,37	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.469.091,26	39.843.400,14	22.295.795,66	21.670.338,50	4.268,16	26.149.250,27	25.880.766,85	
Investimentos	57.469.091,26	30.133.400,14	18.080.985,15	17.455.527,99	4.268,16	26.149.250,27	25.880.766,85	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000.000,00	9.810.000,00	4.214.810,51	4.214.810,51	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	57.469.091,26	30.133.400,14	18.080.985,15	17.455.527,99	4.268,16	26.149.250,27	25.880.766,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	13.289,00	2.489,00	2.489,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	703.843.333,04	416.070.934,29	281.682.571,30	275.552.432,99	2.345.500,41	51.160.096,71	50.725.567,50	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	670.653.333,04	400.299.628,84	266.277.624,55	260.166.480,52	2.345.500,41	51.124.333,34	50.689.804,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					24.310.202,67			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					10.022.607,35			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.711.500,00						
		Janeiro - Junho 2024						
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		7.775.413,27						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		2.631.057,69						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		15.166.962,93						



Página: 3 / 3

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.191.738,58
DEDUÇÕES (XL)	162.024.110,42
Disponibilidade de Caixa	144.337.192,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	144.337.192,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	148.472.389,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.038.606,91
Demais Haveres Financeiros	1.096.590,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-111.832.371,84
	14.648.614,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-40.000.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Janeiro - Junho 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.855.828,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.374.176,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	15.166.962,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.022.607,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.521.773,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	48.521.773,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:52:09.
 Nota(s) Explicativa(s):

DITMAR ALFONSO ZIMATH
 Secretário de Administração e

EDINEIA BETT SANTIAGO
 Contadora CRC/SC - 27.909/O-1



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 19/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+h)-(c+d)	Saldo (i)	Inscritos		Pagos (j)	Cancelados (k)	Saldo (l+m)-(j+k)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	684.086,31	2.349.291,46	2.290.568,45	0,00	742.806,32	65.539.174,54	6.392.657,33	65.539.174,54	50.719.430,56	4.235.786,96	16.976.614,35	17.719.422,67
PODER EXECUTIVO	684.086,31	2.349.291,46	2.290.568,45	0,00	742.806,32	65.539.174,54	6.392.657,33	65.539.174,54	50.719.430,56	4.235.786,96	16.976.614,35	17.719.422,67
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	31.706,07	31.706,07	0,00	0,00	3.946,72	3.946,72	3.027,70	3.027,70	640,00	9.749,23	9.749,23
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	8.841,87	8.841,87	0,00	0,00	17.771,10	17.771,10	92.905,25	86.799,65	10.823,99	103.409,19	103.409,19
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	4.412,18	4.412,18	0,00	0,00	157.987,73	157.987,73	344.221,11	329.927,08	0,00	332.782,81	332.782,81
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO	0,00	6.718,46	6.718,46	0,00	0,00	46.395,38	46.395,38	2.102.810,49	2.102.810,49	1.709,40	653.375,35	653.375,35
FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO FUMISO	20,33	1.156,16	1.156,16	0,00	20,33	399.056,74	399.056,74	420.704,59	410.357,25	580,64	293.556,76	293.557,11
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	1.240,63	1.240,63	0,00	0,00	1.543,25	1.543,25	1.543,25	1.543,25	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.968,15	1.716,44	1.716,44	0,00	1.968,15	150.346,39	150.346,39	240.211,17	142.690,26	55.719,04	192.148,26	194.116,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46.636,43	211.869,75	207.372,68	0,00	50.132,50	1.239.974,07	1.239.974,07	6.750.981,51	5.206.676,34	1.601.988,04	1.182.311,20	1.232.443,70
INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN	0,00	4.614,55	4.614,55	0,00	0,00	3.059,95	3.059,95	110.767,43	110.767,43	0,00	25.547,30	25.547,30
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN	0,00	0,06	0,00	0,00	0,06	15.009,52	15.009,52	35.763,37	35.763,37	15.009,52	18.463,47	18.463,53
PREFEITURA MUNICIPAL	554.340,44	2.077.015,29	2.022.786,41	0,00	608.566,32	4.291.064,23	4.291.064,23	54.553.469,24	42.282.213,57	2.545.866,30	14.016.733,60	14.625.299,92
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12.630,79	0,00	0,00	0,00	12.630,79	3.750,03	3.750,03	0,00	0,00	3.750,03	0,00	12.630,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA	6.109,63	0,00	0,00	0,00	6.109,63	4.942,88	4.942,88	0,00	3.354,17	0,00	1.568,51	7.698,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.663,88	1.663,88	0,00	0,00	0,00	1.663,88	1.664,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.119,79	20.119,79	0,00	4.500,00	0,00	15.619,79	15.619,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6.078,09	0,00	0,00	0,00	6.078,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.078,09	6.078,09
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.230,20	55.142,78	54.931,96	0,00	5.441,02	6.136,94	6.136,94	6.136,94	6.136,94	0,00	0,00	5.441,02
PODER EXECUTIVO	5.230,20	55.142,78	54.931,96	0,00	5.441,02	6.136,94	6.136,94	6.136,94	6.136,94	0,00	0,00	5.441,02
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	170,48	170,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.424,30	2.424,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO	0,00	274,42	274,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO FUMISO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,46	1.077,46	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 19/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (URF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	519,09	519,09	0,00	0,00	0,00	5.059,48	0,00	0,00	0,00	
INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN	0,00	70,67	70,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL	5.230,20	51.683,82	51.473,00	0,00	5.441,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.441,02	
Total (III) = (I + II):	689.315,51	2.404.434,24	2.345.900,41	0,00	749.246,34	0,00	51.160.096,71	90.725.567,50	4.235.786,96	16.976.614,35	17.724.863,69

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:50:35.
 Nota(s) Explicativ(a):

DITMAR ALFONSO ZIMATH
 Secretário de Administração e Logística

EDINEIA BETT SANTIAGO
 Contadora CRC/SC - 27.909/O-1



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	150.308.000,00	90.041.490,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.100.000,00	25.735.885,01
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.003.000,00	9.021.339,91
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	76.005.000,00	43.398.554,26
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.200.000,00	11.885.710,86
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	222.730.000,00	104.796.589,37
2.1 - Cota-Parte FPM	85.000.000,00	34.187.065,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	34.187.065,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	120.000.000,00	61.350.748,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.400.000,00	642.129,46
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	34.689,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	8.533.109,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	300.000,00	48.847,81
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	373.038.000,00	194.838.079,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	43.486.000,00	20.949.548,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	49.773.500,00	27.759.971,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	161.155.000,00	82.523.168,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.155.000,00	80.001.260,04
6.1.1 - Principal	161.000.000,00	79.348.306,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	155.000,00	652.953,26
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.247.695,40
6.3.1 - Principal	0,00	1.247.695,40
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.274.213,03
6.4.1 - Principal	0,00	1.274.213,03
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	117.514.000,00	58.398.758,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		82.523.168,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	165.733.893,25	75.398.348,83	74.459.316,51	72.291.242,01
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	145.232.035,04	68.769.804,33	68.769.804,33	67.079.246,62
10.1.1 - Educação Infantil	76.000.000,00	36.907.108,64	36.907.108,64	36.003.898,41
10.1.2 - Ensino Fundamental	67.777.035,04	31.398.252,54	31.398.252,54	30.619.295,32
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	1.400.000,00	464.443,15	464.443,15	456.052,89
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	20.501.858,21	6.628.544,50	5.689.512,18	5.211.995,39
10.2.1 - Educação Infantil	5.413.962,81	1.467.323,45	891.599,42	533.804,96
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.087.895,40	5.161.221,05	4.797.912,76	4.678.190,43
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	72.958.995,53	72.199.351,49	70.169.413,22	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	71.829.449,98	71.829.449,98	70.016.102,51	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	739.272,03	369.901,51	153.310,71	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	390.273,52	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.992.769,29	66.992.769,29	65.302.211,58			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.567,14	369.901,51	153.310,71			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	128.301,94	121.800,00	1.461,60			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.874.268,81	66.992.769,29	66.992.769,29	82,45		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	623.847,03	369.901,51	369.901,51	29,65		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	187.154,31	121.800,00	121.800,00	9,76		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.252.316,85	10.323.816,98	10.323.816,98	2.071.500,13	12,51	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	12.977.251,48	1.817.464,45	2.067.381,60	371.971,70	-621.888,85	40.429,41
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.977.251,48	1.817.464,45	1.777.035,04	0,00	40.429,41	40.429,41
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	290.346,56	371.971,70	-662.318,26	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	52.962.033,30	29.944.230,06	27.728.361,90	27.641.644,22		
20.1 - Educação Infantil	22.935.122,20	13.426.828,52	12.455.723,47	12.433.016,66		
20.2 - Ensino Fundamental	28.405.911,10	16.040.846,55	14.888.077,34	14.824.066,47		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	30.000,00	306,10	306,10		
20.4 - Educação Especial	1.531.000,00	446.554,99	384.254,99	384.254,99		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	215.619.926,55	104.401.580,75	101.338.674,17	99.092.272,25		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	104.349.085,01	51.801.260,61	50.254.431,53	48.970.720,03		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	111.270.841,54	52.600.320,14	51.084.242,64	50.121.552,22		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				27.728.361,90		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				20.949.548,31		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				2.071.500,13		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				40.429,41		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				46.565.980,67		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			48.709.519,85	46.565.980,67	23,90	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.568.489,92	2.939.809,94	2.832.997,90	0,00	735.492,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		2.315.208,63	2.015.184,90	1.912.968,82	0,00	402.239,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		7.408,52	4.181,00	0,00	0,00	7.408,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		1.245.872,77	920.444,04	920.029,08	0,00	325.843,69



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.891.000,00	7.645.110,40		
31.1.1 - Salário-Educação	10.850.000,00	5.635.826,80		
31.1.2 - PDDE	5.000,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	2.000.000,00	898.861,35		
31.1.4 - PNATE	35.000,00	23.743,53		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.086.678,72		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.100.000,00	1.423.995,46		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.865.914,66	24.468.835,83	9.727.361,53	9.507.420,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.056.000,00	1.037.116,01	618.146,92	618.146,92
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.673.914,66	7.082.045,13	3.983.504,32	3.953.892,38
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	17.136.000,00	16.349.674,69	5.125.710,29	4.935.380,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	251.561.841,21	129.811.414,72	111.915.039,94	109.440.306,26
33.1 - Despesas Correntes	242.824.225,20	127.006.891,95	110.014.392,52	107.670.267,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	179.017.035,04	76.195.990,68	76.195.990,68	74.323.754,83
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	850.000,00	345.469,40	345.469,40	345.469,40
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	62.957.190,16	50.465.431,87	33.472.932,44	33.001.043,27
33.2 - Despesas de Capital	8.737.616,01	2.804.522,77	1.900.647,42	1.770.038,76
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.737.616,01	2.804.522,77	1.900.647,42	1.770.038,76
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		3.675.312,20	4.799.117,78	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		82.523.168,47	5.635.826,80	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		70.051.410,42	5.857.999,05	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		16.147.070,25	4.576.945,53	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		16.147.070,25	4.576.945,53	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:53:56.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EDINEIA BETT SANTIAGO
Contadora CRC/SC - 27.909/O-1



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	150.308.000,00	150.308.000,00	90.041.490,04	59,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.100.000,00	34.100.000,00	25.735.885,01	75,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	20.003.000,00	20.003.000,00	9.021.339,91	45,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	76.005.000,00	76.005.000,00	43.398.554,26	57,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	20.200.000,00	20.200.000,00	11.885.710,86	58,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	217.430.000,00	217.430.000,00	104.747.741,56	48,18
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	34.187.065,38	42,73
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	34.689,01	115,63
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	8.533.109,05	53,33
Cota-Parte ICMS	120.000.000,00	120.000.000,00	61.350.748,66	51,13
Cota-Parte IPH-Exportação	1.400.000,00	1.400.000,00	642.129,46	45,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	367.738.000,00	367.738.000,00	194.789.231,60	52,97

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	69.862.000,00	71.444.410,50	40.508.114,52	56,70	30.032.265,23	42,04	28.949.459,85	40,52
Despesas Correntes	69.504.000,00	70.306.999,40	39.718.445,97	56,49	29.648.217,49	42,17	28.705.383,74	40,83
Despesas de Capital	358.000,00	1.137.411,10	789.668,55	69,43	384.047,74	33,77	244.096,11	21,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.071.000,00	19.611.623,62	19.576.447,06	99,82	7.938.884,80	40,48	7.938.884,80	40,48
Despesas Correntes	19.070.000,00	19.610.623,62	19.576.447,06	99,83	7.938.884,80	40,48	7.938.884,80	40,48
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.189.322,80	99,11	489.156,30	40,76	292.357,76	24,36
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.200.000,00	1.189.322,80	99,11	489.156,30	40,76	292.357,76	24,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	200.000,00	163.558,17	81,78	163.430,17	81,72	163.302,17	81,65
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	163.558,17	81,78	163.430,17	81,72	163.302,17	81,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	90.333.000,00	92.456.034,12	61.437.442,55	66,45	38.623.736,50	41,78	37.344.004,58	40,39



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	61.437.442,55	38.623.736,50	37.344.004,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrividamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	61.437.442,55	38.623.736,50	37.344.004,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			29.218.384,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		9.405.351,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,54	19,83	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	29.218.384,74	61.437.442,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	48.280.749,81	81.641.787,48	33.361.037,67	4.662.915,86	0,00	0,00	0,00	4.662.915,86	0,00	33.361.037,67
Empenhos de 2022	42.096.444,41	64.944.765,65	22.848.321,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.848.321,24
Empenhos de 2021	32.176.388,23	52.869.179,11	20.692.790,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.692.790,88
Empenhos de 2020 e anteriores	25.352.361,44	44.457.889,34	19.105.527,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.105.527,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.421.000,00	17.421.000,00	11.666.646,41	66,97
Proveniente da União	16.292.000,00	16.292.000,00	10.500.760,13	64,45
Proveniente dos Estados	1.129.000,00	1.129.000,00	1.165.886,28	103,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.421.000,00	17.421.000,00	11.666.646,41	66,97

R\$ 1,00

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.895.000,00	15.571.006,49	9.123.921,20	58,60	6.935.252,97	44,54	6.774.516,19	43,51
Despesas Correntes	10.784.000,00	14.010.457,19	8.771.159,99	62,60	6.607.555,27	47,16	6.446.818,49	46,01
Despesas de Capital	1.111.000,00	1.560.549,30	352.761,21	22,60	327.697,70	21,00	327.697,70	21,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.644.000,00	5.934.725,00	5.504.980,42	92,76	2.109.800,27	35,55	2.067.194,38	34,83
Despesas Correntes	4.582.000,00	5.872.725,00	5.504.980,42	93,74	2.109.800,27	35,93	2.067.194,38	35,20
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	900.000,00	1.050.000,00	732.364,93	69,75	501.765,99	47,79	487.815,73	46,46
Despesas Correntes	900.000,00	1.050.000,00	732.364,93	69,75	501.765,99	47,79	487.815,73	46,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	701.000,00	1.757.133,04	856.937,73	48,77	423.150,22	24,08	395.970,34	22,54
Despesas Correntes	601.000,00	1.657.133,04	856.937,73	51,71	423.150,22	25,54	395.970,34	23,89
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.140.000,00	24.312.864,53	16.218.204,28	66,71	9.969.969,45	41,01	9.725.496,64	40,00



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	81.757.000,00	87.015.416,99	49.632.035,72	57,04	36.967.518,20	42,48	35.723.976,04	41,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.715.000,00	25.546.348,62	25.081.427,48	98,18	10.048.685,07	39,34	10.006.079,18	39,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.100.000,00	2.250.000,00	1.921.687,73	85,41	990.922,29	44,04	780.173,49	34,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	901.000,00	1.957.133,04	1.020.495,90	52,14	586.580,39	29,97	559.272,51	28,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	108.473.000,00	116.768.895,65	77.655.646,83	66,50	48.593.705,95	41,62	47.069.501,22	40,31

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b) Até o Bimestre	(c) Até o Bimestre	(d) Até o Bimestre	(e) Até o Bimestre	(f) Até o Bimestre	(g) Até o Bimestre	(h) Até o Bimestre
		(b/a) x 100	(c/a) x 100	(d/a) x 100	(e/a) x 100	(f/a) x 100	(g/a) x 100	(h/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	109.159,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.559,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	109.159,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:56:27.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

† Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

‡ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NAVEGANTES, 19/07/2024

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EDINEIA BETT SANTIAGO
Contadora CRC/SC - 27.909/O-1

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 13:57:08.

Nota(s) Explicativa(s):

 DITMAR ALFONSO ZIMATH
 Secretário de Administração e Logística

 EDINEIA BETT SANTIAGO
 Contadora CRC/SC - 27.909/O-1



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			650.000.000,00
Previsão Atualizada			650.000.000,00
Receitas Realizadas			369.290.175,14
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			48.521.773,34
DESPESAS			
Dotação Inicial			650.000.000,00
Dotação Atualizada			718.343.333,04
Despesas Empenhadas			428.880.934,29
Despesas Liquidadas			288.229.050,39
Despesas Pagas			282.098.912,08
Superávit Orçamentário			81.061.124,75
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			428.880.934,29
Despesas Liquidadas			288.229.050,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			607.180.820,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			606.980.820,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			604.474.068,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			28.182.284,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas			14.154.628,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas			14.119.628,21
Despesas Previdenciárias Pagas			14.119.628,21
Resultado Previdenciário			14.062.656,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.711.500,00	10.022.607,35	175,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-40.000.000,00	14.648.614,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.093.749,75	0,00	2.345.500,41	748.249,34
Poder Executivo	3.093.749,75	0,00	2.345.500,41	748.249,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.937.968,81	4.235.786,96	50.725.567,50	16.976.614,35
Poder Executivo	71.937.968,81	4.235.786,96	50.725.567,50	16.976.614,35



MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.031.718,56	4.235.786,96	53.071.067,91	17.724.863,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	46.565.980,67	25%	23,90	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	66.992.769,29	70%	82,45	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	369.901,51	50%	29,65	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	121.800,00	15%	9,76	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	6.953.724,99		-2.961.724,99	
Despesa de Capital Líquida	39.956.689,14		27.662.402,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	11.769,89		-10.769,89	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	243.700,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	38.623.736,50	15%	19,83	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 19/07/2024, às 14:25:22.
Nota(s) Explicativa(s):

Navegantes, 19/07/2024

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EDINEIA BETT SANTIAGO
Contadora CRC/SC - 27.909/O-1

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONTROLADOR INTERNO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

Publicação Nº 6220827

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata DENISE DA SILVA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Navegantes, na sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, centro do Município de Navegantes, a fim de assumir as funções do cargo de CONTROLADOR INTERNO, para o qual foi classificado no Concurso Público nº01/2023.

A convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, na Câmara Municipal de Navegantes, dentro do prazo supramencionado, munido dos documentos relacionados no item 9.1.1, do Edital de Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Navegantes, bem como dos demais documentos exigidos em Lei para sua nomeação e posse no cargo público para o qual foi aprovado e, preencher os requisitos para nomeação relacionados no mesmo Edital e legislação aplicável à espécie.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Atenciosamente,
Navegantes-SC, 22 de julho de 2024.
LORIVAL KEMPNER (PP) – Presidente da Câmara

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Publicação Nº 6222911

NAVEGANTESPREV – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Comunica na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações, que se encontra aberto o processo administrativo do objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Interessados deverão cadastrar-se no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das propostas das 10h00 do dia 23/07/2024 até às 10h00 do dia 26/07/2024. Início da sessão em meio eletrônico às 10h01 do dia 26/07/2024. O Aviso de Dispensa se encontra à disposição no site oficial do Navegantesprev: <https://navegantesprev.sc.gov.br/licitacao>. Igor Fretta Nogueira de Lima - Diretor Presidente.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Publicação Nº 6223541

Processo Administrativo nº 051/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para PARTICIPAÇÃO NO 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM E 9º CONGRESSO DA ADIMP/MS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2024, EM CAMPO GRANDE/MS, PARA O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Contratada: Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municipais - ANEPREM

CNPJ: 02.869.624/0001-75

Valor: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Navegantes, 22 de julho de 2024.

Igor Fretta Nogueira de Lima

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 079 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222957

PORTARIA Nº 079 DE 23 DE JULHO DE 2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 99/2011 que instituiu

o Regime Próprio de Previdência Social e a EC nº 103/2019,

RESOLVE:

I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento, em 19 de junho de 2024, da servidora ativa EVANDILMA DA SILVA CAMARGO, ex-portadora do CPF nº 053.***.***- 81, em favor de SÉRGIO CELSO EMILIO, companheiro, portador do CPF nº 457.***.***- 34, o equivalente a 100% (cem por cento) a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2024.07.08992P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2024.

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA

Diretor-Presidente do Navegantesprev

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 929-2024 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE - PÂMELA DA SILVA HARTER DALRI

Publicação Nº 6221630

PORTARIA Nº 929/2024
Prorroga Licença Maternidade

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 143, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

CONSIDERANDO a Portaria nº 427/2024 que concedeu Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora pública admitida em caráter temporário conforme Portaria nº 225/2023, através do Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 912/2024, de 16 de julho de 2024, que nomeou a respectiva Servidora para o cargo de provimento efetivo de professor de educação infantil através do Concurso Público - Edital nº 002/2023, homologado em 06/09/2023;

CONSIDERANDO o Art. 143 da Lei nº 705, de 22 de Março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) que dispõe sobre a concessão de licença à servidora efetiva gestante por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento de Prorrogação de Licença Maternidade, apresentado pela servidora, datado de 05/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, PAMELA DA SILVA HARTER DALRI, matrícula nº 9801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024 a 13 de outubro de 2024, conforme Requerimento de Prorrogação de Licença Maternidade datado de 05/07/2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 16/07/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2024.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/S.

PORTARIA 930-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - CRISTINA CIM CARDOSO

Publicação Nº 6221632

PORTARIA Nº 930/2024
Concessão de Férias

Bruna Minatti Boso, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública, CRISTINA CIM CARDOSO, matrícula nº 7861, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, em cargo comissionado de Diretor de Captação de Recursos com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 22/07/2024 a 31/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2024.
Bruna Minatti Boso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 931-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - DANIELA ANTONIO FRANCISCO

Publicação Nº 6221634

PORTARIA Nº 931/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública, DANIELA ANTONIO FRANCISCO, matrícula nº 6791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 22/07/2024 a 31/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 932-2024 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MARIA CENI MACIEL NEPOMUCENO

Publicação Nº 6221635

PORTARIA Nº 932/2024

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 167/2024, com fundamento no art. 3º, § 1º, da lei municipal 2909/2023, que PRORROGOU através do Processo Seletivo nº 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 005/2023, MARIA CENI MACIEL NEPOMUCENO, matrícula nº 9177, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de julho de 2024 até 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora MARIA CENI MACIEL NEPOMUCENO, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 394.XXX.XXX-X4 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 22 de julho de 2024 até 23 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (Trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 046/2023)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e termos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Maria Ceni Maciel Nepomuceno

Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel

Diretora de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Victor Augusto Bastiani

Assistente Administrativo

Mat. 9770

Lucas Daniel Orsi

Assistente Administrativo

Mat. 9604

PORTARIA 933-2024 - PRORROGA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - REGINA APARECIDA BARRETO

Publicação Nº 6228138

PORTARIA Nº 933/2024

Prorroga Licença Tratamento de Saúde

TIAGO DALSSASSO Prefeito Municipal de Nova Trento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e de acordo com o art. 118, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria Nº 673/2024 que Concedeu Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, REGINA APARECIDA BARRETO, matrícula nº 6772, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Delegacia de Polícia Militar, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 124 (cento e vinte e quatro) dias, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024 até 01 de novembro de 2024, conforme resultado pericial datado de 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01/07/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 934-2024 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - EVANDRO ALUIZIO CUCCO

Publicação Nº 6228140

PORTARIA Nº 934/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal EVANDRO ALUIZIO CUCCO, matrícula nº 9616, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 05 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024, conforme resultado pericial datado de 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 05/07/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 935-2024 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA - ROSANI MARIA GROTT

Publicação Nº 6228143

PORTARIA Nº 935/2024

Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o art. 88 da Lei nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério do Município de Nova Trento) e art. 130, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal ROSANI MARIA GROTT, matrícula nº 9478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil com 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 38 (trinta e oito) dias, a contar de 03/06/2024 a 07/06/2024 e 18/06/2024 a 20/07/2024, conforme resultado pericial datado de 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 03/06/2024 e 18/06/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2024.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

ERRATA N. 01 - PROCESSO N. 30/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024

Publicação Nº 6221721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E754C84EF9FC875C7D33EE306CF4DE9E108774C

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0,30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 de 05 de julho de 2024.**

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 014/2024 de 05/07/2024, **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

Exclui-se do edital o item 13.20.1

Onde se lê,

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental.
- 8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitaria) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- 8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

Leia-se,

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:


- 8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Ambiental ou Químico.

8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (**engenheiro sanitarista, ambiental ou químico (CREA ou CRQ)**), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com **01(um) Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental ou Químico**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 25/07/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO NERI SENS**
Data: 22/07/2024 12:49:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO SENS
Pregoeiro

Nova Veneza

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 - FMAS

Publicação Nº 6221407

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 02/2024 - FMAS

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DDD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor : R\$ 6.171,40 (seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 06/FMAS/2024
Recursos : (05) 14.001.2034.3.3.90.00.00.00.00 (1.500.1001.0001 – Recursos ordinários); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.665.0000.0052 – Recursos FNAS); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.701.0000.0064 – Transf. Convenio estadual).
Objeto : REGISTRAR PREÇOS para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JULIANE MARAVAI FERRO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 - FMAS

Publicação Nº 6221410

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 03/2024 - FMAS

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA ME
Valor : R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais).
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 06/FMAS/2024
Recursos : (05) 14.001.2034.3.3.90.00.00.00.00 (1.500.1001.0001 – Recursos ordinários); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.665.0000.0052 – Recursos FNAS); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.701.0000.0064 – Transf. Convenio estadual).
Objeto : REGISTRAR PREÇOS para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JULIANE MARAVAI FERRO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 - FMAS

Publicação Nº 6221416

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 04/2024 - FMAS

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA ME
Valor : R\$ 117,80 (cento e dezessete reais e oitenta centavos).
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 06/FMAS/2024
Recursos : (05) 14.001.2034.3.3.90.00.00.00.00 (1.500.1001.0001 – Recursos ordinários); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.665.0000.0052 – Recursos FNAS); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.701.0000.0064 – Transf. Convenio estadual).
Objeto : REGISTRAR PREÇOS para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JULIANE MARAVAI FERRO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024 - FMAS

Publicação Nº 6221418

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 05/2024 - FMAS

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LAGUNA ESPORTE LTDA
Valor : R\$ 600,50 (seiscentos reais e cinquenta centavos).
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 06/FMAS/2024
Recursos : (05) 14.001.2034.3.3.90.00.00.00.00 (1.500.1001.0001 – Recursos ordinários); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.665.0000.0052 – Recursos FNAS); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.701.0000.0064 – Transf. Convenio estadual).
Objeto : REGISTRAR PREÇOS para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JULIANE MARAVAI FERRO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 - FMAS

Publicação Nº 6221419

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 06/2024 - FMAS

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
Valor : R\$ 2.945,75 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 06/FMAS/2024

Recursos : (05) 14.001.2034.3.3.90.00.00.00.00 (1.500.1001.0001 – Recursos ordinários); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.665.0000.0052 – Recursos FNAS); (08) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (1.701.0000.0064 – Transf. Convenio estadual).

Objeto : REGISTRAR PREÇOS para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

JULIANE MARAVAI FERRO

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2024 - PMNV

Publicação Nº 6221753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4F1C74F7E7DEBA110D6C5420D0E49000C9390DA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 1- 31/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA (JORGE WILLIAN WALTER DE SOUZA).

Valor : R\$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 15/02/2025

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 05/SMA/2024.

Recursos : (45) 08.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto....: contratação de horas de serviço de retroescavadeira para auxiliar o pequeno e médio produtor rural do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 - PMNV

Publicação Nº 6221170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88D4FBA958BAD645BB32713DE81C482B84D59C92

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 188/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME

Valor : R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 100/SMP/2024

Recursos : (74) 10.001.2040.3.3.90.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : Aquisição de tubos e conexões para implantação do abastecimento de água do Loteamento São Francisco, na localidade de Garuvinha, no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 - PMNV

Publicação Nº 6221173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE52C78FBC13DE2178B311F7C4DDBC09FB58318E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 189/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FRONT COMERCIAL LTDA
Valor : R\$ 5.153,73 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 100/SMP/2024
Recursos : (74) 10.001.2040.3.3.90.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : Aquisição de tubos e conexões para implantação do abastecimento de água do Loteamento São Francisco, na localidade de Garuvinha, no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 - PMNV

Publicação Nº 6221175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83047B0F6AC0A0DC1194D2E0F820837394168355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 190/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA
Valor : R\$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e vinte reais).
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 100/SMP/2024
Recursos : (74) 10.001.2040.3.3.90.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : Aquisição de tubos e conexões para implantação do abastecimento de água do Loteamento São Francisco, na localidade de Garuvinha, no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 - PMNV

Publicação Nº 6222160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7004979B304F1B20B73D6CC057372B4CE258391C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 191/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor : R\$ 399.150,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais).
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025.
Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 124/SMP/2024
Recursos : (86) 10.001.1.040.4.4.90.00.00 (FEP – 2.704.0000.0044); (86) 10.001.1.040.4.4.90.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000);
Objeto : Contratação de empresa para revitalização da praça na comunidade de Jardim Florença, no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

II RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 148/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6221861

II RETIFICAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/SME/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação na plataforma da BNC, sobre o valor inserido do Pregão Eletrônico N.º 148/SME/2024, ficando o mesmo que consta em edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

número	título	Valor ref.	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para processo seletivo	34.500,00	34.500,00

LEIA-SE:

número	título	Valor ref.	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para processo seletivo	15.000,00	15.000,00

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, sistema BNC e bem como no Mural Público deste Município, fica prorrogada a data da disputa do certame para o dia 02/08/2024 às 13:30 horas.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024 - FMS

Publicação Nº 6221947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A0EF3009BC078264455BD78B032A289DCDD632C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024 - FMS

OBJETO: Contratação de seguro total automotivo para frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 05/08/2024

Site: www.bnc.org.br


EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/FMAS/2024 - Nº 18/2024 FMAS

Publicação Nº 6221319

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº.18/2024
---	--	-------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desintetização e de limpeza e desinfecção de caixa d' água para a Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos.
Fornecedor:	ISABI DEDETIZADORA LTDA – CNPJ: 37.415.135/0001-28
Valor:	R\$ 950,00
Dotação:	(8) 3390 – Aplicações Diretas/1.665.0000.0052 – Outras Trans. de Rec. Do FNAS
Fundamentação Legal:	Art. nº 75, Inciso: II da Lei nº 14.133/21
Gestor da Contratação:	Juliane Maravai Ferro
Fiscal da Contratação:	Fatima de Sousa Damin
Suplente do fiscal:	Bruna Biava Spilere

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>Realizado pesquisa de preço através do Banco de Preço e o valor mediano foi de R\$ 3.477,00 para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desintetização e de limpeza e desinfecção de caixa d' água para a Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos. Também foram solicitados três orçamentos a fornecedores regionais que prestam o serviço e estão a vários anos no mercado oferecendo serviço diferenciado.</p> <p>Opção nº 01, Empresa CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA, o valor total é de R\$ 1.886,25 para limpeza de 3 (três) caixas d'água e 4 (quatro) desintetização para controle de pragas; está no mercado a vários anos, possui uma equipe competente, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante.</p> <p>Opção nº 02, Empresa MD CONTROLE DE PRAGAS o valor total é de R\$ 3.390,00 para limpeza de 3 (três) caixas d'água e 4 (quatro) desintetização para controle de pragas. Realiza o serviço solicitado, possui equipe competente e está no mercado a vários anos.</p> <p>Opção nº 03, Empresa ISABI DEDETIZADORA LTDA, o valor total é de R\$ 950,00 para limpeza de 3 (três) caixas d'água e 4 (quatro) desintetização para controle de pragas. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, possui uma equipe competente, desenvolve o serviço solicitado.</p> <p>Conforme levantamento há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o serviço solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A pesquisa no banco de preço serviu como valor de referência da amostra levantada que se deseja contratar. A empresa ISABI DEDETIZADORA LTDA (CNPJ: 37.415.135/0001-28), é a que apresenta a proposta mais vantajosa, tanto no valor global, quanto na praticidade, no fato da empresa estar localizada na região; atendendo a todas as demandas/requisições efetuadas e pelo fato dos serviços prestados estarem em conformidade com os ditames norteadores da administração pública.</p> <p>Data da Confirmação: 18/07/2024</p> <p>_____ Juliane Maravai Ferro (CPF: 051.267.489-20) Secretário de Assistência Social</p> <p>_____ Fatima de Sousa Damin Assistente Social</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 18/07/2024</p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 124/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6222143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3938E376ED5C42F7F4DC327D56CBA5C71CDDF7CC

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 124/2024**

Processo Adm.: 124/2024
Data do Processo: 28/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2024
b) **Nr. Licitação:** 124/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para revitalização da praça na comunidade de Jardim Florença, no município de Nova Veneza/SC.*

Participante: F.B.B.ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	revitalização da praça na comunidade de Jardim Florença, no município de Nova Veneza/SC.	1,000	UND	399.150,00	399.150,00

Total do Participante: 399.150,00

Total Geral: 399.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Área e Construção de Parque Público	10.002.15.452.0007.1083.4.4.90.00.00	R\$ 299.752,24
Aquisição de Área e Construção de Parque Público	10.002.15.452.0007.1083.4.4.90.00.00	R\$ 100.000,00

Nova Veneza, 22/07/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FMAS/2024 - FMAS

Publicação Nº 6221397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34CB98C1D4D7C551CB7D28DAD21419942A4522C3

Página: 1 / 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Tv. Osvaldo Búrgio, 44 - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3436-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2024

Processo Adm.: 6/2024
Data do Processo: 08/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRAR PREÇOS para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.*

Participante: DDD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BASTÃO REFIL COLA QUENTE	30,000	UND	0,85	25,50
5	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA BROCHURA, COM 48 FLS	50,000	UND	2,80	140,00
6	CADERNO DE PROTOCOLO BROCHURA 100 FOLHAS	2,000	UND	13,45	26,90
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES	5,000	UND	9,49	47,45
12	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX 12 UNIDADES	5,000	UND	9,49	47,45
13	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX 12 UNIDADES	5,000	UND	9,49	47,45
15	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	5,000	CX	2,05	10,25
16	CLIPS 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	5,000	CX	4,45	22,25
18	COLA BASTÃO 20G	20,000	UND	1,10	22,00
19	COLA COLORIDA - 6 CORES	50,000	CX	6,10	305,00
20	COLA GLITTER CORES DIVERSAS	50,000	UND	4,65	232,50
22	CORRETIVO EM FITA 6M	10,000	UND	2,95	29,50
25	FITA ADESIVA ROLO 12MM X 40M	20,000	UND	1,00	20,00
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18X50 MM	20,000	UND	1,95	39,00
29	GRAMPEADOR DE PAPEL	5,000	UND	9,40	47,00
33	MARCADOR DE QUADRO BRANCO	15,000	UND	1,45	21,75
34	MARCADOR DE QUADRO BRANCO	15,000	UND	1,45	21,75
37	NOTAS DE BLOCO ADESIVO 38X50 MM CORES DIVERSAS	15,000	UND	4,23	63,45
38	NOTAS DE BLOCO ADESIVO 38X50 MM NEON C/4 100 FOLHAS	15,000	UND	4,23	63,45
39	NOTAS DE BLOCO ADESIVO 75X75MM C/ 100 VERDE	15,000	UND	2,75	41,25
40	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	50,000	UND	22,80	1.140,00
43	PASTA EM L EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	50,000	UND	0,78	39,00
44	PASTA SUSPENSIVA KRAFT	300,000	UND	1,85	555,00
45	RESMA DE PAPEL A4 500 FOLHAS	100,000	UND	26,85	2.685,00
46	TESOURA INOX PARA PAPEL TAMANHO 21CM	15,000	UND	4,90	73,50

Sistema: Compras - Usuário: GuiMazzorana. Emissão: 22/07/2024, às 11:12:04. Protocolo: 763464b9-1f9c-48b2-a353-191979f37e2c

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	PAPEL CARTOLINA A4	50,000	UND	8,10	405,00
Total do Participante:					6.171,40

Participante: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA

21	COLA LÍQUIDA 90G	20,000	UND	1,65	33,00
35	MARCADOR DE QUADRO BRANCO	15,000	UND	1,40	21,00
48	TINTA GUACHE POTE 250GR CORES DIVERSAS	50,000	UND	3,80	190,00
49	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	10,000	UND	3,90	39,00
Total do Participante:					283,00

Participante: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA

50	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	10,000	UND	4,09	40,90
51	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	10,000	UND	4,09	40,90
53	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	200,000	UN	0,18	36,00
Total do Participante:					117,80

Participante: LAGUNA ESPORTE LTDA

1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO 350 X 135 X 240	50,000	UND	2,60	130,00
7	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	3,000	UND	14,00	42,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	3,000	UND	29,00	87,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	3,000	UND	29,00	87,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	3,000	UND	29,00	87,00
17	CLIPS 8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	5,000	UND	9,00	45,00
27	FOLHAS DE EVA CORES DIVERSAS	100,000	UND	1,10	110,00
30	GRAMPOS GALVANIZADOS 26X6 CAIXA	5,000	UND	2,50	12,50
Total do Participante:					600,50

Participante: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

2	BASTÃO REFIL COLA QUENTE	30,000	UND	0,20	6,00
4	BORRACHA BRANCA COM CAPA	30,000	UND	0,93	27,90
14	CARTOLINA 50X66 CORES DIVERSAS	100,000	UND	0,85	85,00
23	ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO	100,000	UND	0,45	45,00
24	EXTRATOR DE GRAMPOS	10,000	UND	1,15	11,50
28	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 6 CORES	25,000	UND	2,65	66,25
31	LANTEJOUHAS CORES DIVERSAS	30,000	UND	9,85	295,50
32	LÁPIS Nº02 CX C/ 144	3,000	UND	36,95	110,85
36	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	50,000	UN	4,45	222,50
41	PAPEL PARDO 120CM X 200M	2,000	UND	190,85	381,70
42	PASTA COM TRILHO TRANSPARÊNTE	50,000	UND	2,05	102,50
47	TESOURA INOX PARA TECIDO	25,000	UND	20,85	521,25
52	TNT CORES DIVERSAS ROLO C/ 50 METROS	2,000	UND	64,90	129,80
55	FITA DE CETIM 3 CM - ROLO 10M	50,000	UND	10,70	535,00
56	SACO PLASTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE - TAMANHOS DIVERSOS	50,000	UND	5,95	297,50
57	PAPEL CREPOM	50,000	CX	2,15	107,50
Total do Participante:					2.945,75

Total Geral: 10.118,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica	14.001.08.244.0005.2034.3.3.90.00.00	R\$ 8.537,37
Manutenção do CRAS e Outros Serviços Referenciados	14.001.08.244.0005.2035.3.3.90.00.00	R\$ 2.843,79
Manutenção do CRAS e Outros Serviços Referenciados	14.001.08.244.0005.2035.3.3.90.00.00	R\$ 2.845,79

Nova Veneza, 22/07/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6221164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 715B1388640B52AFE092C0433CE1C13B6028E5A1

Página: 1 / 2


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

 TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
 CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
 E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: http://www.novaveneza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 100/2024

Processo Adm.: 100/2024

Data do Processo: 14/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 100/2024
 b) **Nr. Licitação:** 100/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de tubos e conexões para implantação do abastecimento de água do Loteamento São Francisco, na localidade de Garuvinha, no município de Nova Veneza/SC.*

Participante: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	MACROMEDIDOR ELETROMAGNETICO DN 90MM	1,000	PC	24.020,00	24.020,00
Total do Participante:					24.020,00

Participante: FRONT COMERCIAL LTDA ME

2	CURVA DE COMPRESSÃO 90º PEAD DE63MM - PN10	6,000	PC	148,42	890,52
3	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE 63MM - PN10	4,000	PC	138,19	552,76
4	TE PVC BB JE2GS DN 150x90	1,000	PC	995,09	995,09
8	TEE DE COMPRESSÃO 45º PEAD DE 90 - PN10	1,000	PC	572,53	572,53
11	REGISTRO ELASTOMERO RCBC DE 90MM - MANOBRA	1,000	PC	888,58	888,58
15	TEE DE COMPRESSÃO 45º PEAD DE 63MM - PN10 (JUNÇÃO)	5,000	PC	250,85	1.254,25
Total do Participante:					5.153,73

Participante: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

1	TUBO PEAD PN 10 SDR 17 PE100 DE 63MM	935,000	MTS	20,00	18.700,00
5	ADAPTADOR PEAD/PVC PN10 DE 90x63MM	1,000	PC	420,00	420,00
6	CURVA DE COMPRESSÃO 90º PEAD DE90 - PN10	1,000	PC	300,00	300,00
7	CURVA 90º FOFO JGS BB DN 150	1,000	PC	600,00	600,00
9	CAP FOFO JGS BB DN 150	1,000	PC	400,00	400,00
10	LUVA DE COMPRESSÃO COM REDUÇÃO PEAD DE 90x63MM - PN10	3,000	PC	200,00	600,00
12	TEE DE COMPRESSÃO 90º PEAD DE 63MM - PN10	11,000	PC	50,00	550,00
13	CAP DE COMPRESSÃO PEAD DE 63MM - PN10	1,000	PC	50,00	50,00
14	ADAPTADOR PVC PBA J.E. DN 50MM P/ PEAD DE 63MM	3,000	PC	90,00	270,00
16	REGISTRO ELASTOMERO RCFC DE 63MM - DESCARGA	1,000	PC	600,00	600,00
17	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 150	2,000	PC	900,00	1.800,00
18	TEE FOFO BB JE2GS DN 150	1,000	PC	600,00	600,00
Total do Participante:					24.890,00

Sistema: Compras - Usuário: GuiMazorana. Emissão: 22/07/2024, às 09:57:55. Protocolo: faa5f031-fbee-4c08-a192-fa7f7e0da4ba

Página: 2 / 2

Total Geral: 54.063,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.001.26.782.0006.2040.3.3.90.00.00	R\$ 96.749,72

Nova Veneza, 22/07/2024

.....
Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: GuiMazzorana. Emissão: 22/07/2024, às 09:57:55. Protocolo: faa5f031-fbee-4c08-a192-fa717e0da4ba

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 008/2024 - F. VACHILESKI

Publicação Nº 6221215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22.07.2024

OBJETO: O OBJETO DESTESSE PROCESSO LICITATÓRIO É SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: F. VACHILESKI E CIA LTDA
CPNJ: 93.388.031/0009-08
Valor : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DATA: 22.07.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228131



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 23 DE JULHO DE 2024.**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
066, DE 06 DE JUNHO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 066, de 06 de junho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Fica a critério do Poder Executivo Municipal a instituição de Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, a criação de Unidade Orçamentária específica ou a abertura de conta bancária específica, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais, à promoção da educação ambiental e ao licenciamento ambiental, bem como gerir os créditos ou transferências de valores advindos da arrecadação das taxas, multas, prestações pecuniárias e demais receitas pertinentes aos serviços ambientais prestados.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, da Unidade Orçamentária ou da conta bancária específica, conforme o caso:

.....
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta bancária específica vinculada ao Fundo ou à Unidade Orçamentária, ou ainda em conta bancária específica vinculada ao orçamento geral, mantida em quaisquer dos casos em instituição financeira oficial instalada no Município.

.....
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, da respectiva Unidade Orçamentária ou da conta bancária específica, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, da Unidade Orçamentária respectiva ou da conta bancária específica, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

§ 5º A arrecadação das taxas, multas, prestações pecuniárias e demais receitas pertinentes aos serviços ambientais prestados, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, poderá ser delegada ou ter sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

responsabilidade transferida para outros setores, órgãos públicos, consórcios públicos ou entidades privadas com quem a administração municipal tenha relação jurídica, devendo neste caso os valores correspondentes, descontadas as despesas administrativas e eventuais encargos de outra natureza, ser mensalmente transferidos ao Município, de acordo com o critério adotado na forma do Art. 13.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, não poderá haver compensação das receitas com valores que decorram de obrigações assumidas pelo Município em face do respectivo órgão, consórcio ou entidade.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, da Unidade Orçamentária ou da conta bancária específica serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

Art. 17. O Fundo, a Unidade Orçamentária ou a conta bancária específica, conforme o caso, será administrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRANSPORTES, OBRAS E MEIO AMBIENTE**, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, a Unidade Orçamentária ou a conta bancária específica somente poderão ser extintos:

I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que não vem cumprindo com seus objetivos;

II - mediante decisão administrativa que importe em alteração da modalidade eleita nos termos do Art. 13; ou,

III - mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA, da Unidade Orçamentária ou da conta bancária específica, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, à Unidade Orçamentária ou à conta bancária específica, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.”.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 23 de julho de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:7676
1347904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.07.23 06:56:31
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

LEI Nº 710 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228136



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

LEI Nº 710 DE 23 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, DO PERÍODO 2022/2025, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado a redação do anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº 632/2021, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, com a inclusão de nova ação (projeto/atividade) denominado: 1.013 - Reforma do centro de Múltiplo Uso, nos termos que seguem:

Órgão:	30.000 – Secretaria de Administração e Fazenda					
Unidade:	30.001 – Departamento de Administração e Fazenda					
Função:	04 – Administração					
Subfunção:	122 – Administração Geral					
Programa de governo:	003 – Administração Geral					
Descrição do objetivo da ação:	Reforma do Centro de Múltiplo uso					
Ação			2022	2023	2024	2025
1013	Reforma do centro de Múltiplo Uso	Meta Física			01	
		Meta Financeira			170.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 2º No anexo II de prioridades e Metas da LDO para exercício de 2024, aprovados pela Lei Municipal nº 692/2023 de 06 de dezembro de 2023, fica incluído a Ação Projeto/Atividade nº 1013 – Reforma do Centro de Múltiplo Uso, nos termos que seguem:

Órgão:	30.000 – Secretaria de Administração e Fazenda					
Unidade:	30.001 – Departamento de Administração e Fazenda					
Função:	04 – Administração					
Subfunção:	122 – Administração Geral					
Programa de governo:	003 – Administração Geral					
Descrição do objetivo da ação:	Reforma do Centro de Múltiplo uso					
Ação			2022	2023	2024	2025
1013	Reforma do centro de Múltiplo Uso	Meta Física			01	
		Meta Financeira			170.000,00	

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para custear as despesas com a Ação (Projeto/Atividade) 1.013 - Reforma do centro de Múltiplo Uso, conforme especificação a seguir:

Órgão:	30.000 – Secretaria de Administração e Fazenda					
Unidade:	30.001 – Departamento de Administração e Fazenda					
Função:	04 - Administração					
Subfunção:	122 –Administração Geral					
Ação	1.013 – Reforma do Centro de Múltiplo Uso					
Natureza de despesa	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas					
Fonte de recurso	2.711.0000.0000 – Superávit de Demais Transferências					



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Valor	170.000,00 (cento e setenta mil reais)
-------	--

Art. 4º - A cobertura da despesa de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada com base na art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), resultante do superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 23 de julho de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:7676
1347904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.07.23 07:16:59
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Ouro

PREFEITURA

DISPENSA Nº 013/2024

Publicação Nº 6220992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4558A39F430D0EADCF55199C5430A142E0F299DE

MUNICÍPIO DE OURO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.

Contratado: EDITORA PASSARINHO LTDA.

Objeto: A aquisição de 300 livros da obra "Um Voo Azul" para as escolas da rede municipal do município de Ouro.

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Ouro SC, 22/07/2024, Edinéia Rech Schindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e desporto.

Registro no TCE: 4558A39F430D0EADCF55199C5430A142E0F299DE

Paial

PREFEITURA

CONTRATO 057-2024 CETRIC

Publicação N° 6222018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2821A75505EF42004DFA56C96A24F79101A88F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIALRua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49) 3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail:

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2024

DATA CONTRATO: 22 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, n° 765, inscrito no CNPJ/MF n° 01.614.376/0001-59.**CONTRATADO:** CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 04.647.090/0001-68.**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS LIXOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$8.860,00 (oito mil e oitocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. n° 64 parágrafo 2º.**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO 079-2024 DL 052-2024 LIXO COMERCIAL E URBANO

Publicação N° 6221863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39095F5822B06E88FC1216F5F3AFDD65572FF09C

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC

Contratado: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

CNPJ-MF sob nº 04.647.090/0001-68

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final dos lixos residenciais e comerciais, além de transporte e destinação final do lixo hospitalar.

Valor total: R\$ 8.860,00(oito mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência:60 DIAS

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN

Prefeito Municipal

Paial – SC, 22 de julho de 2024

PROCESSO 080-2024 DL 053-2024 INSTRUMENTOS DA BANDA

Publicação N° 6222834

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 053/2024

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30 de julho de 2024, para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DA BANDA MARCIAL NO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE PAIAL – SC. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 30 de julho de 2024. O edital, encontra-se disponível no site <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Paial - SC, 22 de julho de 2024.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 131/2024

Publicação Nº 6222195

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 131 de 15 de abril 2024.****ADMITE SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 50/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, **LEODIR MARCOS NIEDZIULKA**, matrícula 1044, brasileiro, residente no município de Paial-SC, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura municipal de Paial, 15 de abril 2024.

Volnei Diogo Pellegrin
Prefeito Municipal em exercício

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 322/2024

Publicação Nº 6222252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B6B2381FAE08ECC657031B3E107610FA3C701E7

ATO Nº. 322/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR CRISTIAN WILLIAN PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.220, de 16 de maio de 2023, com efeitos a contar de 22/07/2024.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 323/2024

Publicação Nº 6222254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E302BBC44CDFE553AA3F1124F6F4268BAD16A016

ATO Nº. 323/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR SIRLEI DA CRUZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.452, de 02 de julho de 2024, a contar de 22/07/2024.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE APROVAÇÃO 4066-2024

Publicação Nº 6223526

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 4066-2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano BARRA DO ARIRIU informal consolidado", localizado no bairro BARRA DO ARIRIU / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote BARRA DO ARIRIU com area de 475,89m², mencionado na planta

topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES - CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na RUA CARLOS STEINMETZ, 102 – BARRA DO ARIRIU / PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para esta secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 22 de JULHO de 2024

EDITAL DE APROVAÇÃO 46215/23

Publicação Nº 6223222

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 46215/2023

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano "SERVIDAO FERREIRA informal consolidado", localizado no bairro GUARDA DO CUBATAO / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote SERVIDAO FERREIRA com area de 538,80m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES - CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na RUA NEREU GHIZONI, SN – GUARDA DO CUBATAO / PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para esta secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 22 de JULHO de 2024

EDITAL DE APROVAÇÃO 5352-2024

Publicação Nº 6223457

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 5352-2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano JARDIM DONA ZELIA informal consolidado", localizado no bairro RIO GRANDE / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote JARDIM DONA ZELIA com area de 362,93m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES - CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na RUA BRAULINA BERNARDINA DE MELLO, 134 – RIO GRANDE / PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para esta secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 22 de JULHO de 2024

EDITAL DE APROVAÇÃO 558-2024

Publicação Nº 6223564

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 558-2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano BARRA DO ARIRIU informal consolidado", localizado no bairro BARRA DO ARIRIU / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote BARRA DO ARIRIU com area de 504,66m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES - CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na RUA INES WANDERLIND, SN – BARRA DO ARIRIU / PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para esta secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código

de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 22 de JULHO de 2024

EDITAL DE APROVAÇÃO 561-2024

Publicação Nº 6223536

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 561-2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano JAQUEIRA informal consolidado", localizado no bairro JAQUEIRA / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote JAQUEIRA com área de 251,47m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES - CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na RUA MADALENA SILVA, SN – JAQUEIRA / PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para esta secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 22 de JULHO de 2024

EDITAL DE APROVAÇÃO 56478-2023

Publicação Nº 6223553

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 56478-2023

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano KAROLINI informal consolidado", localizado no bairro BARRA DO ARIRIU / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote KAROLINI com área de 397,03m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES - CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na RUA ALCINO DOS NAVEGANTES MOREIRA, 3878 – BARRA DO ARIRIU / PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para esta secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 22 de JULHO de 2024

EXTRATO DE ATA Nº. 143/2024 RP Nº. 159/2024

Publicação Nº 6222869

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 143/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município. REGISTRO DE PREÇOS, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 1.257.200,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

DATA: 22/07/2024 a 22/07/2025

Fornecedor: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA(00.820.854/0001-14)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Bica Corrida	PROPRIA	M3	12.600	R\$ 89,80	R\$ 1.131.480,00
2	Bica Corrida	PROPRIA	M3	1.400	R\$ 89,80	R\$ 125.720,00
Total do Fornecedor:						R\$ 1.257.200,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 1.257.200,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 242/2024 - DL 15/2024

Publicação Nº 6221278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3866F6F4736B0DDE3A3DB4E05041469B731CF1B2

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 242/2024

Termo de Aditamento – REAJUSTE

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 18/2014, firmado em 02/01/2014, com o Senhor ARLINDO MACEDO

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do Contrato de Locação nº 18/2014, fica reajustado no percentual de 3,71% o valor estabelecido no Contrato supramencionado, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de 12/2022 a 12/2023. CLÁUSULA II – Em razão do DÉCIMO reajuste estabelecido na cláusula anterior, o valor do Contrato passa a ser de R\$ 10.640,61 (dez mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo contábil efetuado especificado em planilha, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2014

DATA: 08/07/2024.

Signatários: pelo Contratante,

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Contratada,

ARLINDO MACEDO

PORTARIA Nº. 5361/2024

Publicação Nº 6221987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20FE6B5175D69C33B120EA1A7F0CA599D217CD5A

PORTARIA Nº. 5361/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SUYANNE DE QUADROS SCHMIDT, cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3766516-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2024.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5362/2024

Publicação Nº 6222044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA624633B27D7300718273C7E2E08BA7F3EFF27F

PORTARIA Nº. 5362/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO BRUNA CAROLINA DAL PONT, cargo de Farmacêutico, Matrícula nº. 3765543-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2024.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5364/2024

Publicação Nº 6222047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0E603C27661AC76736448203E3E0585CBC4E59C

PORTARIA Nº. 5364/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA MARIA PONCE FREITAS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/PMP/2024, para ocupar o cargo de Psicólogo NASF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF Leste da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/07/2024 a 19/04/2026, Vaga Transitória. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, face não haver concurso publico para o cargo.

Palhoça, SC, em 19 de julho de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5365/2024

Publicação Nº 6222048

PORTARIA Nº. 5365/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora FRAN-CISCA FILGUEIRAS NETA BARBOSA, matrícula nº. 210761-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/05/2024, de acordo com às folhas 20.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5366/2024

Publicação Nº 6222050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E74127DCDB0DAF067BAABC1A0F78049F3B947C82

PORTARIA Nº. 5366/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FLAVIA SIQUEIRA ANACLETO de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 001/PMP/2024, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2024 a 22/07/2026. Vaga Transitória. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5367/2024

Publicação Nº 6222052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B9E0CE0735FE3038E2578CD33211FBED206BCA

PORTARIA Nº. 5367/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO RODIO BIZINUELLA de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2008, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 010/PMP/2024, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF Oeste da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2024 a 22/07/2026. Vaga Transitória. Justificativa: SMS justifica que considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, face não haver mais candidatos aprovado do concurso publico para o cargo.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5368/2024

Publicação Nº 6222056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21E9DD58559B51AEC532315AA0D5DE1E18E98154

PORTARIA Nº. 5368/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANE FRANZ de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Sul da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2024 a 22/07/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5369/2024

Publicação Nº 6222059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AE0AFD17E48554BEB5F6BB42AC0AB2A2C453B08

PORTARIA Nº. 5369/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS ANTONIO CUSTODIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do PNAISP, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2024 a 22/07/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, a composição da equipe da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade; considerando que a falta do profissional é prejudicial aos serviços inclusive com perda de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde; considerando a possibilidade de encerramento do programa por parte do Ministério da Saúde; Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 014, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5370/2024

Publicação Nº 6222082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47880AAD10AB9DEDE5DA93D583959856BC23A077

PORTARIA Nº. 5370/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUCEANA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2024 a 22/07/2026, vaga transitória. Justificativa da SMS: considerando a perda de recursos para a manutenção da equipe PNAISP, nos cargos concernentes ao Município; considerando que no Programa o Município contrata os profissionais definidos até este período para apoio à composição das equipes; considerando a necessidade de manutenção das equipes para 2024 conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde.

Palhoça, SC, em, 22 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5371/2024

Publicação Nº 6222086

PORTARIA Nº. 5371/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) RENATO VALDECIR KUSS, matrícula nº. 127638-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar o tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 4589 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove) dias: 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5372/2024

Publicação Nº 6222120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB3B28FA276EBCDB7FE97E9C3BB5D1F4B6E9AC7B

PORTARIA Nº. 5372/2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, STEFANY PRIM, estudante regularmente matriculada no Curso de Medicina Veterinária, da ANHANGUERA, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 22/07/2024 a 31/12/2024, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria de Defesa do Cidadão - DIBEA.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5373/2024

Publicação Nº 6222125

PORTARIA Nº. 5373/2024

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Moises Correa de Lima	2503486078
Roberto Carlos da Silva Pereira	2869916363

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5375/2024

Publicação Nº 6222131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4AC4E0C95B8B110FFFBC44A8759D107E722E389

PORTARIA Nº. 5375/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LARISSA FERNANDES DE ORNEL, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2024 a 22/07/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo e considerando a potencial perda de incentivo do Ministério da Saúde em caso de demora na substituição do profissional.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5376/2024

Publicação Nº 6222138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 997D23D8BC22EE2368DFAF9D94F52F34041EC32

PORTARIA Nº. 5376/2024.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DIEGO DA SILVA LAURINDO, titular do cargo de Estagiário, Matrícula nº. 3767890-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2024.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

CLAUDIO MONTEIRO

Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5378/2024

Publicação Nº 6222576

PORTARIA Nº. 5378/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 6799 de 20 de novembro de 2023, que Averbou Tempo de Serviço da servidora ZORAIDE LUCIO, Matrícula nº. 3763074-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, que deverá ser conforme abaixo:

Averbar tempo que contribuiu pelo Município de Paulo Lopes, totalizando 2929 (dois mil novecentos e vinte e nove) dias: 08 (oito) anos e 08 (oito) dias.

A retificação se dá em conformidade com a atualização da Certidão de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes nº 09/2024, que substitui a anterior de nº. 04/2023.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5379/2024

Publicação Nº 6222577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 661ABA7EDF9DBDDB446E719B1A42D342321FC7DC

PORTARIA Nº. 5379/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GIULIA LIMA DA SILVA, titular do cargo de Estagiário, Matrícula nº. 3767369-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2024.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS

Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5380/2024

Publicação Nº 6222586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51BEA8871D65C0D2E84DA7BC9CCCB8EC126A4ECD

PORTARIA Nº. 5380/2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ELENIR NUNES DE LIMA, Matrícula nº 3764041-1, titular do cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2024.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ

Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 321/2024

Publicação Nº 6222251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91972DBE6952EC30D0A84A885EDE4CE6096ED768



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 321/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SIMONE REGINA LEMOS, do cargo de Provisão em Comissão de **Assessor III, Nível DAS VI**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **22/07/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.



Assinado eletronicamente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 090.702.889-66
EM: 22/07/2024 18:44:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretária da Fazenda



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 22/07/2024 16:11:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 16:11:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <http://sfc.aterides.net/pe669eaaf1b86cd>.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 22/07/2024 16:11



PORTARIA Nº. 5363/2024

Publicação Nº 6222046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D4423EC5E7610BEF52385A1F117D06131EFB875



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5363/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ROSIVAN BRITO DE JESUS, titular do cargo de **Merendeiro**, Matrícula nº. 3765824-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **22/07/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 22/07/2024 13:43:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/pe69e8c519d128>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 22/07/2024 13:44



Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15
22/07/2024 13:53:19

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 5374/2024

Publicação Nº 6222129



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5374/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor **MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI** (CREA/SC 025866-8), Engenheiro Civil, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, para atuar no Contrato n.º 251/2024, oriundo do processo licitatório – Concorrência Eletrônica n.º 145/2024. Objeto: **“Contratação de empresa para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização da Estrada Geral do Albardão - Trecho 02, Albardão - Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra.”**

Esta Portaria entre em vigor em 18 de julho de 2024.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54

EM: 22/07/2024 15:23:04

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 22/07/2024 13:44:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL

22/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/np669e5c5d021e7/>
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 22/07/2024 13:44



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 5377/2024

Publicação Nº 6222491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48CD1452671E9566071185D9092D30D8A12899DC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5377/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO THAISSA EMANUELLE MACHADO, titular do cargo de **Estagiário**, Matrícula nº. 3765577-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **22/07/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2024.



Assinado eletronicamente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 090.702.889-66
EM: 22/07/2024 18:45:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário de Fazenda



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 22/07/2024 18:43:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 18:44:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.atermde.net/6669ed2a468ed6>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 22/07/2024 18:44



Palma Sola

PREFEITURA

PORTARIA 586/2024

Publicação Nº 6220937

Portaria 586/2024, de 15 de julho de 2024.

Concede Licença sem vencimento ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença sem vencimento ao Servidor Juliana Regina de Carli portadora do CPF ***.085.729-**, Fisioterapeuta.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior, será concedida, a contar de 01/07/2024 e terá o seu término em 01/07/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 587/2024

Publicação Nº 6220938

Portaria 587/2024, de 15 de julho de 2024.

Designa Servidora Efetiva para Exercer a Função de Diretor Adjunto no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Designar Loreni Ana Brasso Benetti, exercente do cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, para exercer a função de Diretor Adjunto do Núcleo de Ensino Fundamental Libório Romildo Kunh em substituição do Diretor Adjunto Rodrigo Gritti que encontra-se afastado para concorrer a mandato eleitoral. Sendo revogada automaticamente no dia 07/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

PORTARIA 588/2024

Publicação Nº 6220939

Portaria 588/2024, de 15 de julho de 2024.

Designa Servidor Comissionado para Exercer a Função em Substituição a Servidor afastado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Designar Mauricio Mariano, exercente do cargo de Chefe Divisão de Saúde, para exercer a função de Motorista da Saúde em substituição ao servidor Nelso Donde que encontra-se afastado para concorrer a mandato eleitoral. Sendo revogada automaticamente no dia 07/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento

PORTARIA 589/2024

Publicação Nº 6220940

Portaria 589/2024, de 15 de julho de 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor efetivo Elisangela Maria Soligo Pauletti, portadora do CPF ***.111.519-** *, referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 a 09/02/2020, a licença de 60 dias.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida, de 02/07/2024 a 30/08/2024.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 06/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 - ACACIA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicação Nº 6220805

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 06/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.05/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA. Licitante: ACACIA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 35.676.579/0001-91. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.05/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de julho de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 11/2024 -SAÚDE

Publicação Nº 6220817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E94AD341371AFC644093773471E9C61E96F9F422

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 11/2024. Vigência: 21/07/2025. Processo de Licitação: 06/2024. Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA. CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA PRO VIDA LTDA. Palmitos, 22 de julho de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

HOMOLOGAÇÃO PL 06/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6220793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 491221227C2D1271FE22BD003C4D2D0C17CA327A

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.05/2024

PROCESSO N.º 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA.

CONTRATADO: CLÍNICA MEDICA PROVIDA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 352.380,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2024.

Palmitos, 22 de julho de 2024. Dinéia Cristiane de Aguiar – Gestora do Fundo.

PORTARIA Nº 381/2024

Publicação Nº 6220857

PORTARIA Nº 0381/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024	HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	--

RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 2º Semestre do Estágio Probatório do Servidor Público Municipal, Sr. JONAS LAERTE LONGEN JUNIOR, Médico, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar nº 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 08 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 382/2024

Publicação Nº 6220881

PORTARIA Nº 0382/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº49/2024 para contratação emergencial e excepcional de Professor IV/Educação Física / ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. SILVANI MARIA CANALLE SOMAVILLA, para ocupar o cargo de Professor IV/Educação Física / ACT, 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ CME, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 08 de julho de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 383/2024

Publicação Nº 6221146

PORTARIA Nº 0383/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº49/2024 para contratação emergencial e excepcional de Professor IV/Educação Física / ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. SILVANI MARIA CANALLE SOMAVILLA, para ocupar o cargo de Professor IV/Educação Física / ACT, 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ CME, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 08 de julho de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 384/2024

Publicação Nº 6220890

PORTARIA Nº 0384/2024 DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ
DE 09 DE JULHO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. SILVANI MARIA CANALLE SOMAVILLA, no cargo de Professor IV/ Educação Física / ACT, 20 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/SCFV, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 09 de julho de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 385/2024

Publicação Nº 6220900

PORTARIA Nº 0385/2024 11 DE JULHO DE 2024	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	--

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriane Vanessa Class, no cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares pelo período de 30(trinta) dias, relativas ao período aquisitivo setembro/2022 a setembro/2023.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 11 de julho de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 386/2024

Publicação Nº 6220929

PORTARIA Nº 0386/2024 CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
DE 12 DE JULHO DE 2024. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei
RESOLVE:

Conceder, Função de Confiança, a partir da data supra, de trinta pontos percentuais (30%), sobre o vencimento base, a Servidora Pública Municipal Sra. Janice Canton Marcon no cargo de Professora III, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de conformidade com os Artigos 63 e 64 e na forma do Anexo VIII da Lei Complementar nº. 029/2010.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 12 de julho de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 387/2024

Publicação Nº 6220949

PORTARIA Nº 0387/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 16 DE JULHO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. GRASIELA CRISTINA MATTANA, lotada no cargo de Professor II/ ACT, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 16 de julho de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 388/2024

Publicação Nº 6220955

PORTARIA Nº 0388/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº51/2024 para contratação emergencial e excepcional de Auxiliar de Serviços Gerais / ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. MARIA LEONILDE FLORES KUMM para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / ACT, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ CME, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, em substituição a servidora Maria Vitoria da Silva Conceição, rescisão a pedido em 01/07/2024.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 16 de julho de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 389/2024

Publicação Nº 6221100

PORTARIA Nº 0389/2024 16 DE JULHO DE 2024	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	--

RESOLVE:

Conceder, a partir de 17/07/2024, a Servidora Pública Municipal Sra. ANDRESSA TRIACCA, no cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, férias regulamentares pelo período de 30(trinta) dias, relativas ao período aquisitivo setembro/2022 a setembro/2023.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 16 de julho de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO AVISO INEXIGIBILIDADE 02/2024

Publicação Nº 6223025

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA/COROLLA, PLACA QJH3146 DA CÂMARA DE VEREADORES. Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 22 de julho de 2024. Claudiomar da Silva - Presidente

Passos Maia

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 51-2024

Publicação Nº 6221892

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 51/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA PONTO E ACESSO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE SECCULUM OFFLINE PARA ATE 400 FUNCIONARIOS QUE SEJA COMPATIVEL COM O APARELHO BIO/PROX ID CLASS – CONTROL ID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS

Valor: O valor a ser pago à contratada será de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até 22 de julho de 2025.

Passos Maia, SC, 22 de julho de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 50-2024

Publicação Nº 6220879

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 50/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE

Objeto: HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE

Valor: O valor a ser pago à contratada será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024.

Passos Maia, SC, 22 de julho de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 116 - 2024

Publicação Nº 6221650

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: 19.682,25

Destinação: Recursos Quota Salario Educação

Passos Maia – SC, 08 de julho de 2024

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 117 - 2024

Publicação Nº 6221652

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recursos Estaduais

Valor:

9.200,00 Recursos Procis

9.200,00 Recursos Nasf

Destinação:

Passos Maia – SC, 08 de julho de 2024
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 118 - 2024

Publicação Nº 6221655

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recursos Estaduais
Valor: 2.467,29

Destinação: Recursos Cofinanciamento de Assistência Farmacêutica Básica

Passos Maia – SC, 08 de julho de 2024
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 119 - 2024

Publicação Nº 6221657

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recursos Estaduais
Valor: 3.000,00

Destinação: Recursos Cofinanciamento de Atenção Básica

Passos Maia – SC, 08 de julho de 2024
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 120 - 2024

Publicação Nº 6221659

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual
Valor: 911,63

Destinação: Recursos Saúde Bucal/ Próteses Dentárias

Passos Maia – SC, 08 de julho de 2024
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Penha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 3º - PCD

Publicação Nº 6221509

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PCD

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 24/07/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 29/07/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

3º. 2942 ALEXANDRA DARCI FRANCISCO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Orientação, Supervisão ou Administração Escolar; ou Ensino Superior completo em Pedagogia e Pós-Graduação em Nível de Especialização com habilitação em Orientação, Supervisão ou Administração Escolar " – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de recursos humanos.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.
- Fotocópia Laudo Médico, expedido no prazo máximo a doze meses, atestados as condições de PCD, a cópia deverá ser apresentadas acompanhada do documento original.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

Rua= _____, nº. _____,

Bairro: _____ Cidade de _____/SC,

telefone: _____/_____ e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

PORTARIA Nº 2089/2024

Publicação Nº 6221558

PORTARIA N.º 2.089/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. EDILELIO ANTONIO CORDEIRO, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 564/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2090/2024

Publicação Nº 6221559

PORTARIA N.º 2.090/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. EDILESIO ANTONIO CORDEIRO, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de MOTO-RISTA DE VEÍCULOS LEVES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 23/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2091/2024

Publicação Nº 6221561

PORTARIA N.º 2.091/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ANDRE FAGUNDES FLORES, matrícula nº 12949-7, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, para responder por atribuição específica - Cuidar da área de Bem Estar Animal, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação no memorando 1doc 9119/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1746/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2092/2024

Publicação Nº 6221564

PORTARIA N.º 2.092/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR do quadro de funcionários, por motivo de falecimento em 17/07/2024, o Sr. MAICON ROBERTO TOMAZ, ocupante do cargo de DIRETOR DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 575/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2024.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2093/2024

Publicação Nº 6221565

PORTARIA N.º 2.093/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 49/2024 FMS, onde era contratada a Sra. LISTAILOR SOUZA ASSUNÇÃO da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1470/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 22 de julho de 2024.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2094/2024

Publicação Nº 6221566

PORTARIA N.º 2.094/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar os fatos apresentados no 1doc 9095/2024 ocorridos na Escola Básica Municipal "João Batista da Cruz", no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 22 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 189/2024, DISPENSA Nº 28/2024

Publicação Nº 6222332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D16E34EC447A25B453E25D5EE25AE4A39D3B4A

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 189/2024 - Dispensa de Licitação n. 28/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (café, almoço e janta), destinados aos atletas e comissão técnica de Handebol que participarão da Etapa Estadual dos Juguinhos Abertos de Santa Catarina, na cidade de Caçador - SC, a realizar-se do dia 23 de julho ao dia 28 de julho de 2024.

Dados do Contratado: CHECK-IN RESTAURANTE LTDA - ME CNPJ n. 27.460.547/0001-26- Data da Contratação: 16/07/2024 - Valor de R\$ 10.545,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021, inciso II, do artigo 75.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

54D16E34EC447A25B453E25D5EE25AE4A39D3B4A

Peritiba – SC., 22 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 190/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 73/2024

Publicação Nº 6222875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A662DB496FD0632027E836325E625DB452A38909

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 190/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 73/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contratado: LUIZA MARIA ANTUNES MACIEL, CPF n. 664.590.190-78 - Data da Contratação: 22/07/2024 – Para fins contábeis VALOR R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais). Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021, 74, CAPUT.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

A662DB496FD0632027E836325E625DB452A38909

Peritiba – SC., 22 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 189/2024, DL N.28/2024

Publicação Nº 6222335

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (almoço), destinados aos professores que participarão de treinamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil (vários temas), a ser realizado no município de Piratuba/SC.

EMERSON GUSTAVO POMMERENING, inscrita no CNPJ n. 29.968.629/0001-01, R\$ 1.372,00 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 184/2024 Dispensa de Licitação n. 27/2024.

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 190/2024, IL N.73/2024

Publicação Nº 6222877

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

LUIZA MARIA ANTUNES MACIEL, inscrita no CPF sob o n. 664.590.190-78 e RG 2.322.796 e LURDES ANTUNES MACIEL, inscrita no CPF sob o n. 664.591.099-15 e RG 2.324.067. Para fins contábeis VALOR R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 190/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 73/2024.

Peritiba – SC., 22 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 189/2024, DL N.28/2024

Publicação Nº 6222339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D16E34EC447A25B453E25D5EE25AE4A39D3B4A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 189/2024 Dispensa de Licitação n. 28/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (café, almoço e janta), destinados aos atletas e comissão técnica de Handebol que participarão da Etapa Estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina, na cidade de Caçador - SC, a realizar-se do dia 23 de julho ao dia 28 de julho de 2024.

CHECK-IN RESTAURANTE LTDA -ME, inscrita no CNPJ n. 27.460.547/0001-26, R\$ 10.545,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
54D16E34EC447A25B453E25D5EE25AE4A39D3B4A

Peritiba – SC., 22 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 190/2024, IL N.73/2024

Publicação Nº 6222880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A662DB496FD0632027E836325E625DB452A38909

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 190/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 73/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

LUIZA MARIA ANTUNES MACIEL, inscrita no CPF sob o n. 664.590.190-78 e RG 2.322.796 e LURDES ANTUNES MACIEL, inscrita no CPF sob o n. 664.591.099-15 e RG 2.324.067. Para fins contábeis VALOR R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

A662DB496FD0632027E836325E625DB452A38909

Peritiba – SC., 22 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 91/2024

Publicação Nº 6220891

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 173/2024, Pregão Eletrônico n. 46/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos diversos, homogêinizador, destinado a suprir a demanda da Secretaria de Agricultura do Município, em atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva n. 0150/2024.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2024
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.464.226/0001-79
Valor: 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais)
Data de Vigência: 22/07/2024 até 31/12/2024.

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2024.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 92/2024

Publicação Nº 6220911

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 173/2024, Pregão Eletrônico n. 46/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos diversos, homogêinizador, destinado a suprir a demanda da Secretaria de Agricultura do Município, em atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva n. 0150/2024.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 92/2024
Contratada: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta mil reais)
Data de Vigência: 22/07/2024 até 31/12/2024.

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2024.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 93/2024

Publicação Nº 6220919

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 173/2024, Pregão Eletrônico n. 46/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos diversos, homogêinizador, destinado a suprir a demanda da Secretaria de Agricultura do Município, em atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva n. 0150/2024.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 93/2024
Contratada: IRMAOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

Data de Vigência: 22/07/2024 até 31/12/2024.

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2024.

PAULO JOSE DEITOS

Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 30 2024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Publicação Nº 6221869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49D51A6587D93C55504263D2A645B5411C122101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 119/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO EDUCACIONAL PERIMBÓ, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DE LUZ E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER - CRECHES MUNICIPAIS. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59h no dia 02/08/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 22 de julho de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Publicação Nº 6221862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A79A3431F316D952FD123D2F173E2614F2CA2D4C

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE PINHEIRO PRETO, NA AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 06/08/2024, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 22 DE JULHO DE 2024
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 495, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221927

PORTARIA Nº 495, DE 22 de julho de 2024.
NOMEIA gislaine lima manenti, PARA OCUPAR O cargo de provimento efetivo DE técnico em recursos humanos, CONFORME ESPECIFICA.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara gislaine lima manenti, apta para exercer as atividades de Técnico em Recursos Humanos;
Considerando o Memorando 1.937/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de julho de 2024, gislaine lima manenti, brasileira, portadora do CPF nº XXX.492.119-19, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 22 de julho de 2024.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 421/2024

Publicação Nº 6221549

PORTARIA Nº421/2024
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

SIRLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº4.769, servidora desta municipalidade em caráter temporário no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme Portaria nº 046/2024, de 03 de janeiro de 2024, sendo que esse dia não foi trabalhado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de julho de 2024.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 16 de julho de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 423/2024

Publicação Nº 6221466

PORTARIA Nº 423/2024
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

CONVOCA

CRISTIANO SCHWINGEL, matrícula nº415, em férias no período de 16 de julho à 30 de julho de 2024, conforme Portaria nº 392/2024, para retorno das atividades no dia 19 de julho de 2024 no período vespertino, para realizar funções que são somente de sua competência. As horas trabalhadas pela convocação serão compensadas em banco de horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de julho de 2024
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 19 de julho de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 424/2024

Publicação Nº 6221552

PORTARIA Nº 424/2024
DESIGNA SERVIDORA COMO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS DE ADULTOS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

KENIA MUNARETTI, matrícula nº4.542, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Assistente Social, como Coordenador Responsável pelas medidas Sócio Educativas de Adultos, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Piratuba SC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 19 de julho de 2024.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de julho de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026 / 2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 6222546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45B549ED9683A47B4D493A48B009FBC6B0811616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026 / 2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 061 / 2024. Código TCE/SC n.º 45B549ED9683A47B4D493A48B009FBC6B0811616. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRA, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 23/07/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 06/08/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 06/08/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2024.
GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

1202/2024

Publicação Nº 6221726

**PORTARIA Nº 1.202/2024****REGISTRA RESTRIÇÃO LABORAL DA SERVIDORA LEONI MARIA WISOCZYNSKI.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º REGISTRAR restrição laboral da servidora **LEONI MARIA WISOCZYNSKI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 05 de julho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: “diante do laudo da especialista datado em 12.06.2024 e após avaliação clínico e ocupacional, sugiro que ela não exerça as suas funções laborais em ambiente de cozinha, ma sim em bibliotecas, Museu, Secretarias da Saúde, Administração Fazendárias etc., por tempo indeterminado.”

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
22/07/2024 13:06:16

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:06:16
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ateride.net/066e83800ba6>



1253/2024

Publicação Nº 6221722

**PORTARIA Nº 1.253/2024****REGISTRA RESTRIÇÃO LABORAL DA SERVIDORA LUCIANE MARLI WEBER WOIDE.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º REGISTRAR restrição laboral da servidora **LUCIANE MARLI WEBER WOIDE**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-Nível III, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na CEIM Crista Siewert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de julho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: “anexo laudo do especialista assistente de 16/07/2024 e exames complementares com as recomendações de restrições para atividades que exijam flexão do tronco, agachamentos e erguer pesos maiores do que 10 kg por tempo indeterminado.”

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
22/07/2024 13:01:05

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:01:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ateride.net/0666824950542>.



CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 0081/2024**

Publicação Nº 6221648

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 0081/2024**

INSTITUI A POLÍTICA GERAL DE
TRANSPARÊNCIA, DE PRIVACIDADE E DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Cleyton Felipe Utech, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pomerode-SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Art. 50, §1º, XIII do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Pomerode, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como o tratamento de dados pessoais visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 2º A Câmara Municipal assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A Diretoria Administrativa e Financeira terá a missão de supervisionar e fiscalizar a efetividade na prestação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 4º O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 1

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

III - à ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

IV - às informações pessoais dos vereadores;

V - ao conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam sob sigilo.

**CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Art. 5º Deverá ser disponibilizado no sítio da Câmara Municipal as seguintes informações:

I - estrutura organizacional, horários de atendimento ao público e registro das competências dos principais cargos e seus ocupantes;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - informações concernentes a processos licitatórios, inclusive com os respectivos editais e resultados, além dos contratos firmados;

IV - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público de maneira individualizada;

V - detalhamento das receitas e despesas.

Parágrafo Único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

**CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

Art. 6º Transparência Passiva é a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica a pedidos de informação registrados por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (físico) ou pelo Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC).

**Seção I
Do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**

Art. 7º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Câmara Municipal, será coordenado pelo Agente de Tratamentos de Dados Pessoais e Transparência.

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 2

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) tem por objetivo:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos;
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 9º Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III - o encaminhamento do pedido para o responsável da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento ou a eventual justificativa pelo não atendimento;
- IV - receber a resposta do responsável e providenciar a devida revisão quanto ao seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas e encaminhar resposta ao requerente.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 10 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação e será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, no sítio na Internet.

Art. 11 O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
- V - indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal ou retirada física na sede do órgão.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos neste artigo implicará na devolução do

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 3

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 12 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – sobre documentos classificados como sigilosos;

II – sobre informações de dados pessoais;

III - que não seja de competência do órgão, nem no que se refere à produção ou armazenamento, nem quanto à sua função fiscalizatória.

Art. 13 É facultado ao cidadão o pedido de acesso à informação por qualquer meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 11, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 14 Recebido o pedido, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar a consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 1º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II.

§ 2º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverá indicar data, local e modo para consulta ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

Art. 15 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 4

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 16 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Seção IV
Dos Custos

Art. 17 A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente o Documento de Arrecadação Municipal para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º O custo de reprodução de documentos será estabelecido com base no valor da cópia constante de contrato de serviços de impressão e reprodução em vigência no âmbito do Poder Executivo.

§ 3º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 4º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Seção V
Dos Recursos

Art. 18 Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) que o apreciará.

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 5

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Parágrafo único. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 19 No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Diretoria Administrativa e Financeira, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a Diretoria Administrativa e Financeira determinará ao operador do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), poderá o requerente interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Presidência da Câmara Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 20 São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras;
- III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Parágrafo único. Havendo dúvidas quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas neste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 21 A classificação de informação como sigilosa é de competência:

- I - do Presidente da Câmara Municipal;
- II - do Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- III - do Agente de Tratamento de Dados Pessoais e Transparência.

Parágrafo único. É vedada a delegação da competência para classificação das informações.

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 6

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 22 A classificação do sigilo de informações é de competência:

I - no grau de secreto e ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Presidente da Câmara Municipal;
- b) Vice-Presidente da Câmara Municipal.

II - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I, II e III do artigo 21.

Parágrafo Único. A competência prevista no inciso I, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável aos demais membros da Mesa Diretora e ao Agente de Tratamento de Dados Pessoais e Transparência, vedada a subdelegação.

Art. 23 A autoridade que classificar a informação de caráter sigilosa deverá encaminhar o documento ao Agente de Proteção de Dados Pessoais e Transparência no prazo de 5 (cinco) dias, contado da decisão de classificação.

Parágrafo Único. Caberá ao referido servidor a publicidade quanto aos motivos determinantes da classificação do sigilo, bem como a sua compilação e inserção em relatório próprio na forma do art. 30 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
- V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 7

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas como infrações administrativas, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014.

§ 2º Pelas condutas descritas neste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 25 A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto na Lei, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação, referida no inciso V, será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou à entidade dos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 26 Fica instituída a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em meios físicos ou digitais, no âmbito do Poder Legislativo de Pomerode, como parte integrante de sua estrutura normativa, que seguirá os princípios, as diretrizes e os objetivos compatíveis com os requisitos previstos na legislação federal.

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 8

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

§ 1º A política instituída nesta Resolução se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Câmara Municipal, independentemente do meio de armazenamento dos dados, desde que tenham sido coletados em território nacional.

§ 2º Os servidores, empresas prestadoras de serviços e quaisquer outras pessoas que realizam tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal se sujeitam às diretrizes, às normas e aos procedimentos previstos nesta Resolução e são responsáveis por garantir a proteção de dados pessoais a que tenham acesso.

Art. 27 Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a um indivíduo que não possa ser identificado, pois passou por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, a uma pessoa;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em meio físico ou eletrônico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: Câmara Municipal, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, sendo definido como o Presidente da Câmara Municipal;

VIII- encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre este, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, representado pelo Agente de Tratamento de Dados Pessoais e Transparência;

IX - tratamento de dados pessoais: toda operação exercida sobre dados pessoais, compreendendo a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação ou o controle da informação, a modificação, a comunicação, a

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 9

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

transferência, a difusão ou a extração;

X - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis que impossibilitem que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - compartilhamento de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais entre órgãos públicos e privados;

XVII - relatório de impacto na proteção de dados pessoais: documentação do controlador com a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como das medidas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais em todo o território nacional.

Art. 28 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo Único. São consideradas informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, dentre outras:

I - nomes do cônjuge e seus filhos;

II - endereço completo das residências e número de telefones particulares;

III - número do CPF, da carteira de identidade e de outros documentos identificadores;

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 10

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

IV - dados identificadores do denunciante, no caso de denúncias recebidas pela Ouvidoria ou por qualquer vereador;

V - prontuários médicos;

VI - discriminação de quaisquer descontos facultativos, ou decorrentes de ação judicial, incidentes sobre remuneração, proventos, subsídios, gratificações e vantagens.

Art. 29 As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade legítima, específica e explícita, que deverá ser informada ao titular, sendo vedado o tratamento posterior dos dados para outras finalidades e fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

II - adequação do tratamento dos dados pessoais, compatível com as finalidades informadas ao titular;

III - necessidade do tratamento dos dados pessoais limitada aos objetivos para os quais serão processados, abrangendo somente os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;

IV - garantia, ao titular, de livre acesso, de forma gratuita e facilitada, ao tratamento de seus dados pessoais;

V - garantia, ao titular, de exatidão, clareza, relevância e atualização de seus dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - garantia, ao titular, de acesso facilitado a informações claras e precisas sobre a realização do tratamento de seus dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento;

VII - utilização de medidas técnicas e administrativas de segurança e prevenção adequadas ao tratamento e à proteção de dados pessoais nos casos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - proibição do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

IX - responsabilização e prestação de contas dos agentes de tratamento quanto ao dever de cumprir as normas legais e regulatórias de proteção de dados pessoais.

Art. 30 O objetivo geral desta Resolução é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e dos direitos de seus titulares no âmbito da Câmara Municipal.

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 11

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Parágrafo único. São objetivos específicos desta Resolução:

- I - assegurar níveis adequados de proteção aos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;
- II- orientar quanto à adoção de controles técnicos e administrativos para atendimento dos requisitos de proteção de dados pessoais;
- III- garantir aos titulares de dados pessoais os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- IV- prevenir possíveis causas de violações de dados pessoais e incidentes de segurança da informação relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- V- minimizar os riscos de violação de dados pessoais e impedir qualquer impacto negativo que resulte dessa violação.

Art. 31 São direitos do titular de dados pessoais:

- I - confirmar a existência de tratamento;
- II - acessar os dados;
- III- corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com as normas legais e regulatórias;
- V - requisitar, de forma expressa e justificada, a portabilidade dos dados a outro órgão público;
- VI - garantir a eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento, exceto nas hipóteses previstas no art. 42 desta Resolução;
- VII - receber informação sobre o compartilhamento de seus dados pessoais;
- VIII - receber informação sobre as consequências da negativa de consentimento para o tratamento de seus dados pessoais;
- IX - revogar o consentimento a qualquer momento mediante manifestação expressa, ratificados e preservados os tratamentos realizados anteriormente;
- X - opor-se a tratamento de seus dados pessoais realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na legislação;

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 12

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

XI - solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais com relação ao tratamento realizado com seu consentimento ou em contrato com a Câmara Municipal;

XII - solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.

Parágrafo único. O titular de dados pessoais poderá obter informações sobre o tratamento de seus dados e exercer os direitos previstos neste artigo a qualquer tempo, de forma facilitada e gratuita, em requisição expressa e específica, preferencialmente por meio do formulário eletrônico disponível no portal institucional na internet.

**CAPÍTULO VIII
DOS AGENTES PÚBLICOS E DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 32 Para efeitos desta Resolução o Controlador é a Câmara Municipal que deverá:

- I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;
- II - elaborar relatório de impacto na proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, relativo ao tratamento de dados;
- III - orientar os operadores quanto aos tratamentos de dados pessoais, segundo instruções internas, a legislação e as regulamentações da ANPD.

Art. 33 O encarregado é responsável por:

- I- receber as reclamações e comunicações dos titulares, respondê-las e adotar as providências;
- II - receber as comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;
- III – orientar todos os demais servidores do Poder Legislativo sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.

Art. 34 Os operadores de dados são os servidores da Câmara Municipal e os prestadores de serviços contratados que realizam o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Parágrafo único. Os operadores são responsáveis por tratar os dados pessoais de acordo com as instruções estabelecidas pelo controlador, além de manter o devido registro das ações realizadas para o tratamento desses dados.

Art. 35 Os servidores e demais colaboradores vinculados à Câmara Municipal são responsáveis

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 13

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

por:

I - ler e cumprir integralmente os termos desta Resolução e as demais normas e procedimentos de proteção da privacidade e de dados pessoais aplicáveis;

II - comunicar ao encarregado qualquer evento que viole esta Resolução ou coloque em risco os dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

III - responder no âmbito administrativo pela inobservância da política instituída nesta Resolução e das demais normas e procedimentos legais ou regulatórios relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 36 O descumprimento das normas e dos procedimentos referentes à proteção de dados pessoais, nos termos desta Resolução e da legislação, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO IX
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 37 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado, em conjunto ou isoladamente, nas seguintes hipóteses:

I - mediante o consentimento do titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

III - para a execução de políticas públicas, incluindo o tratamento e uso compartilhado de dados;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, assegurada a anonimização dos dados pessoais sempre que possível;

V - para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VII - para a proteção da vida ou da segurança física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender a legítimo interesse do controlador ou de terceiro;

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 14

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

X - para a proteção de crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente;

XI - para o atendimento de sua finalidade na persecução do interesse público com o objetivo de executar as suas competências ou cumprir suas atribuições legais.

§ 1º O consentimento para a coleta de dados pessoais deverá ser obtido de forma livre, expressa, individual, clara, específica e legítima e poderá ser revogado a qualquer momento pelo titular.

§ 2º O consentimento é dispensado para o tratamento de dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular, desde que o tratamento seja realizado de acordo com a finalidade, a boa-fé e o interesse público, resguardados os direitos do titular.

Art. 38 O tratamento de dados sensíveis será realizado com o consentimento do titular ou de seu responsável legal de forma específica e destinado a finalidades específicas.

§ 1º O consentimento de que trata o caput deste artigo será dispensado:

I - nas hipóteses previstas nos incisos II a VIII do art. 37;

II - nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, para prevenir a fraude e garantir a segurança dos dados pessoais do titular, resguardados todos os direitos de privacidade e de proteção desses dados.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 3º Quando o tratamento de dados pessoais envolver os incisos II e III do art. 37, deverá ser dada publicidade à dispensa de consentimento.

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto se houver regulamentação por parte da ANPD ou nas hipóteses relativas à prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, nos termos de legislação específica.

Art. 39 Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins das diretrizes previstas nesta Resolução, salvo quando for revertido o processo de anonimização ao qual foram submetidos.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento que impossibilita que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo, exceto pelo uso de informação adicional.

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 15

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 40 O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes tem a finalidade de atender a seu melhor interesse e deverá ser realizado com o consentimento expresso e em destaque de um dos pais ou responsável legal, bem como ser específico quanto à finalidade do tratamento.

Parágrafo único. A informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de tratamento dos dados pessoais de que trata o caput deste artigo deverá ser mantida pública.

Art. 41 O tratamento de dados pessoais deverá ser finalizado quando:

I - for alcançada a finalidade para a qual os dados foram coletados ou quando esses dados deixarem de ser necessários ou pertinentes para essa finalidade;

II - o período de tratamento chegar ao fim;

III - houver pedido de revogação do consentimento feito pelo titular, resguardado o interesse público;

IV - por determinação da ANPD, houver violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 42 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, exceto nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos legais de tratamento de dados pessoais;

IV - uso exclusivo pela Câmara Municipal, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Art. 43 O uso compartilhado de dados pela Câmara Municipal deverá ocorrer no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Na prestação dos serviços de sua competência, a Câmara Municipal compartilhará dados pessoais de acordo com a interoperabilidade de seus sistemas e serviços de tecnologia da informação, observada a norma administrativa pertinente.

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 16

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 44 A transferência internacional de dados pela Câmara Municipal será realizada observando-se a política instituída nesta Resolução e nos termos da legislação correlata nos seguintes casos, em conjunto ou isoladamente:

- I - transferência de dados para países ou organismos internacionais com grau de proteção de dados pessoais adequado;
- II - comprovação de garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pessoais, como cláusulas contratuais específicas, cláusulas padrão dos contratos, normas corporativas globais, selos e certificações regularmente emitidos;
- III - cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência para fins de investigação;
- IV - proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- V - autorização pela ANPD;
- VI - compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
- VII - execução de política pública ou de atribuição legal do serviço público;
- VIII - mediante consentimento específico e em destaque do titular dos dados pessoais;
- IX - cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- X - execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;
- XI - exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Art. 45 São atividades que deverão ser realizadas no tratamento de dados pessoais:

- I - garantir ao titular a opção de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se os casos de tratamento sem a necessidade de seu consentimento;
- II - assegurar que o objetivo do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com esta Resolução e com a legislação vigente;
- III - comunicar de forma clara o tratamento de dados pessoais ao titular antes do momento em que forem coletados ou usados pela primeira vez para nova finalidade;
- IV - quando forem requisitadas, fornecer ao titular explicações sobre o tratamento de seus dados

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 17

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

personais;

V - limitar a coleta, o uso, a divulgação e a transferência de dados pessoais ao necessário para o cumprimento da finalidade consentida pelo titular ou da base legal específica para o tratamento sem o consentimento;

VI - reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir sua finalidade e posteriormente destruí-los, bloqueá-los ou anonimizá-los com segurança, observado o disposto no art. 42 desta Resolução;

VII - bloquear o acesso a dados pessoais quando, expirado o período de seu tratamento e sua manutenção, for exigido pela legislação;

VIII - fornecer informações claras sobre as políticas, os procedimentos e as práticas de tratamento de dados pessoais a seus titulares;

IX - identificar os titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento de seus dados pessoais;

X - garantir aos titulares o acesso e a revisão de seus dados pessoais por meio da técnica de autenticação de identidade, desde que não haja restrição legal ao acesso ou à revisão;

XI - assegurar a rastreabilidade e a prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados com terceiros;

XII - gerenciar eventual violação aos dados tratados, mantendo o registro de incidentes e da resposta efetuada;

XIII - adotar controles técnicos e administrativos de segurança da informação suficientes para garantir níveis de proteção adequados;

XIV - assegurar que a elaboração e a publicação das decisões da Câmara Municipal estejam em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que se refere à minimização da utilização de dados pessoais.

Art. 46 Os termos e as condições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação no site da Câmara Municipal deverão ser aprovados por seu Presidente e disponibilizados de forma ostensiva e acessível.

Art. 47 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 17 de julho de 2024.

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 18

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Cleyton Felipe Utech
Presidente



Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC
Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 19

www.cmpomerode.sc.gov.br

Protocolo: 0445/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2407170857430884

Ponte Alta

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2024

Publicação N° 6220835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B18C4C7A961575682A91E827503E01FA88E7E1A



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 71/2024
ART. 75, INCISO XV, DA LEI N° 14.133/2023.

1.DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jeremias Alves da Rocha, n° 130, CEP 88550-000, Ponte Alta/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.755.850/0001-27, neste ato representado pelo Senhor, EDSON JÚLIO WOLINGER, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG de n. 7.705.321 e do CPF n. 907.743.459-34, residente e domiciliado na rua: Dr.Waldir Ortigari n.295, Centro, Ponte Alta/SC, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, combinado com o seu §3º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Dispensa para a contratação de serviços constantes no item 7.1, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico preliminar;

Anexo II: Termo de referência;

Anexo III: Minuta de contrato;



Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A Lei alude a certas finalidades, assumidas pela instituição “regimental ou estatutariamente”. Não se pode reputar casual que o texto legal tenha evitado aludir a “objeto social”. A terminologia legal reflete a preocupação do legislador em reservar essa modalidade de contratação direta para entidades cuja atuação seja delimitada por disposições regimentais ou estatutárias. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.p.1073).

O fim buscado pela instituição deverá abranger a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser estabelecida de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.p.1074).

Ressalta-se que, como a dispensa é para entidades dedicadas a ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação ou recuperação social do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e estímulo à inovação ou recuperação social do preso. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.296).



Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



Também é de frisar que a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supramencionado e revelar experiência nela ou pelo menos contar com estrutura de pessoal experiente e qualificada. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.296).

Portanto, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei

3. DAS JUSTIFICATIVAS

classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, XV do referido diploma.

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

Desenvolver progressivamente capacidades técnicas básicas na área de Informática e na área de Jogos digitais, uma vez que as áreas voltadas as tecnologias estão cada vez com mais evidencia no mercado de trabalho atual, dessa maneira objetiva-se com aplicabilidade prática, através de um ambiente, projetos e atitudes pedagógicas favoráveis para desenvolver cada vez mais a autonomia e a construção de um projeto de vida futuro. Propiciar aos adolescentes do município de Ponte Alta a iniciação ao mundo do trabalho, através destes cursos e possibilitando assim participar do mercado de trabalho, com uma formação adicional. Além disso, o estudante irá aprender a organizar o local de trabalho, atendendo às regras de documentação técnica com segurança, saúde e consciência ambiental.

Diante do disposto, e aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso XV, procede-se processo de Dispensa de Licitação.

O direito à educação é reconhecido como um dos direitos humanos fundamentais em diversas declarações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esses documentos afirmam que toda pessoa tem o direito à educação, que deve ser acessível, inclusiva, equitativa e de qualidade.

A importância do direito à educação é amplamente reconhecida, pois a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento humano, na promoção da igualdade, no combate à pobreza e na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

O Direito à Educação é considerado um Direito Social, conforme art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso a ela, devendo o Município atender na totalidade crianças e jovens, oferecendo um serviço de qualidade.



Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Quanto à competência, a Constituição estabelece a chamada competência comum, na qual União, Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis por assegurar o direito à educação, cada um no âmbito de suas atribuições. Dessa forma, os Municípios têm a responsabilidade de atender na totalidade as crianças e jovens, oferecendo um serviço de qualidade.

Essa descentralização de responsabilidades reflete a importância de uma abordagem colaborativa e descentralizada na promoção do direito à educação, reconhecendo as particularidades locais e permitindo uma resposta mais eficaz às necessidades específicas de cada comunidade.

Diante disso e considerando que a indústria exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados, e o SENAI de Santa Catarina oferece uma série de cursos e programas que podem ser customizados conforme a necessidade de cada empresa, justifica-se a intenção da administração pública, que é de capacitar trabalhadores do município, que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação ou desempregados que desejam ingressar no mercado de trabalho.

Além disso, investir na educação técnica da população tem um impacto positivo direto no desenvolvimento econômico e social da região. Profissionais qualificados contribuem para o crescimento das empresas locais, atraem investimentos e geram empregos, criando um ciclo virtuoso de progresso.

4.ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021)

Não possuindo qualquer restrição, atua no ramo do objeto da presente dispensa há muito anos, tendo prestado serviços à municipalidade, sempre cumprindo com suas obrigações e garantindo a agilidade na entrega dos mesmos, dentro do esperado pela Administração.

No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, deverá ser justificado que a entidade SENAI presta serviços de interesse público, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta vantajosa para a administração.

Nesse aspecto, exige-se que conste no ato constitutivo da instituição contratada que esta tenha como objetivo a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

Prevê o artigo 1º do referido Decreto Federal nº 494/1962, verbis:

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Por derradeiro, observa-se que o SENAI reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua a pesquisa e de inquestionável reputação ética e profissional.

5. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021)

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para prestar o serviço no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) - Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.
- c) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;



Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h) - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021)

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.

Para a pesquisa de mercado fora utilizado, considerando a peculiaridade do objeto do curso, bem como deslocamentos necessários e proposta feita exclusivamente para o Município, dados encontrados na internet de instituições de ensino conhecidas no mercado: Segundo a proposta recebida pelo SENAI, o valor mensal por aluno é de R\$ 330,95. Na instituição UNIASSELVI, o valor de mensalidade para o tecnólogo em Desenvolvimento de Sistemas é de R\$ 482,99. Na instituição UNISOCIESC, o valor para o mesmo curso é de R\$ 598,00. Com base nisso, consideramos que o valor ofertado é o praticado em mercado e ainda está abaixo, o que demonstra a vantajosidade da contratação.

7. OBJETO

7.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CURSO DE INFORMÁTICA</p> <p>Com carga horária de 60h contendo o seguinte conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operacional - Editor de texto - Editor de planilhas 	UN	60	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,0



Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
 CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
 (49) 3248.0113 | 3248.0141



	<ul style="list-style-type: none"> - Editor de apresentações - Elaboração de imagens com CANVA - Edição de vídeos 				
2	<p>CURSO DE JOGOS DIGITAIS</p> <p>Com carga horária de 60h contendo o seguinte conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Componentes básicos de um jogo digital - Interatividade - Recursos, cenários e personagens - Configurações - Lógica de programação 	UN	60	RS 14.300,00	RS 14.300,00
TOTAL					RS 28.600,00

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O objeto da presente Dispensa deverá ser iniciado em data a ser definida com a Secretaria solicitante e com término previsto no ano de 2024.
- 8.2. O objeto da presente Dispensa deverá ser prestado nas dependências CRAS, Rua Frei Rogério, Bairro Centro, Ponte Alta/ SC.
- 8.3. Demais disposições de execução e conteúdos programáticos estão dispostos na proposta do Senai.

9. CONTRATADA

- 9.1. Serviço Social da Aprendizagem Industrial (SENAI), com sede à Rua Lauro Muller, nº 665, Bairro Centro, Município de Correia Pinto/SC, CEP 88535-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0069-43.
- 9.2. REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Tadeu Vieira Ramos Filho, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.919.069-62, Gerente Executivo.



Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
 CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
 (49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total contratado é R\$ **R\$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 5.720,0 (cinco mil e setecentos e vinte reais), conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços.

10.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de PONTE ALTA, vigente na data de seu pagamento.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.008	Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R\$ 27.747,59
04.008	Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R\$ 852,41
	Total:		R\$ 28.600,00
	Total Geral:		R\$ 28.600,00

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório tem o término previsto para 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

12.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
 CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
 (49) 3248.0113 | 3248.0141



13.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

13.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

13.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

13.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

13.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

13.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

13.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

13.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

13.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.



Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

13.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- 13.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 13.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 13.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 13.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 13.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 13.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 13.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 13.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 13.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 13.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 13.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

- 13.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 13.2.13. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Ponte Alta a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 13.2.14. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 13.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à

14-PENALIDADES

CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE

14.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art.156 da mesma lei.

15. FORO

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Fiscal.

17. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



17.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso XV, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), inscrita sob o CNPJ nº 03.774.688/0069-43 e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II- Página do Município de Ponte Alta- SC (www.pontealta.sc.gov.br);

18.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios –(DOM).

Ponte Alta/SC, 16 de julho de 2024.

Edson Julio Wolinger

Prefeito Municipal

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141

EXTRATO CONTRATO 27/2024 P.M.P.A

Publicação Nº 6221563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE884F40DFC96D20E118B8B4485D47D604629C78

Página: 1 / 1

Contrato 27/2024
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: CEAP BRASIL SOLU. EDUCAC. PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Valor: 11.340,00
Vigência: Início: 22/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: 73/2024
Objeto da Contratação: Objeto:

PROCESSO PARA A:

Treinamento PLANEJAGOV 2024 com os Professores Jamil Manasfi pregoeiro e presidente da comissão de licitação do CRA-RO; Caroline de Souza coordenadora jurídica diretoria de Licitações do TCE/SC e Joemil Barbosa responsável pelo departamento de materiais e patrimônio do Campus Ponta Grossa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná que ocorre nos dias 24 a 26 de julho em Florianópolis - SC.

Ponte Alta, 22 de Julho de 2024

EUVANDRO

Diretor de Compras

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024

Publicação Nº 6220825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65DFF82F19B073DC9918C92CCDF34445437F5770

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
 CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
 E-mail: gabinete@pontalta.sc.gov.br Site: http://www.pontalta.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA**Nr.: 35/2024****Processo Adm.: 34/2024****Data do Processo: 06/05/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2024
 b) **Nr. Licitação:** 35/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 15/05/2024
 e) **Objeto da Licitação:** SERVIÇO DE FOTOGRAFICOS PARA FOTOS 3X4 PARA DOCUMENTOS CIVIS PARA ATENDER FAMILIAS EM VUNARIBILIDADE SOCIAL E ENVENTUAIS EVENTOS NATURAIS

Participante: GUSTAVO COUTO DA SILVA OLIVEIRA 07229538955

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de fotos 3x4, para atender a demanda da Secretaria de Promoção Social, através do Benefícios Eventuais, auxilio documentação. - Aquisição de fotos 3x4, para atender a demanda da Secretaria de Promoção Social, através do Benefícios Eventuais, auxilio documentação.	180,000	UN	18,00	3.240,00

Total do Participante: 3.240,00**Total Geral: 3.240,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Transf. FEAS SC - Beneficio Eventuais	04.008.08.244.0008.2126.3.3.90.00.00	R\$ 3.240,00

Ponte Alta, 22/07/2024

Assinatura do Responsável

Porto Belo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2024 - FUMTUR

Publicação Nº 6221028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação n. 004/2024 – FUMTUR

CONTRATO Nº 013/2024 - FUMTUR
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial, para prestação de serviços de ensino em oficinas voltadas para a construção civil, que serão ministradas para a população de Porto Belo entre os dias 01/07/2024 e 01/09/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.774.688/0034-13
SÓCIO: SILVANA MENEGHINI
VALOR: R\$ 113.030,80 (cento e treze mil, trinta reais e oitenta centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: até dia 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Porto Belo, 22 de julho de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2024 - PMPB

Publicação Nº 6221764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico n. 061/2024 – PMPB

CONTRATO Nº 045/2024 - PMPB
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Aquisição de Enxada rotativa e ensacadora de silagem para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 41.720.898/0001-50
SÓCIO: CONRADO LUPGES DUTRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R\$ 24.611,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

Porto Belo, 23 de julho de 2024
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2024 - PMPB

Publicação Nº 6221767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico n. 061/2024 – PMPB

CONTRATO Nº 046/2024 - PMPB
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Aquisição de Enxada rotativa e ensacadora de silagem para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: HFD COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 38.309.519/ 0001-29
SÓCIO: ANA MARIA DIAS FERNANDES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

Porto Belo, 23 de julho de 2024
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

PORTARIA 514/2024

Publicação Nº 6221415

PORTARIA Nº: 514/2024

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Professor a Servidora Pública Municipal Senhora Maria de Fátima Pinheiro Campos de Abreu”.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 009/2024,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora Maria de Fátima Pinheiro Campos de Abreu, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 1071/03, inscrito no CPF nº 469.802.889-20 SSP/SC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais - Com Paridade – Última Remuneração, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Agosto do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de Junho de 2024.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

PORTARIA 515/2024

Publicação Nº 6221421

PORTARIA Nº: 515/2024

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Professor a Servidora Pública Municipal Senhora Catia Regina Gomes Adriano”.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 010/2024,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora Catia Regina Gomes Adriano, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula funcional nº 842/01, inscrito no CPF nº 897.983.929-49 SSP/SC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais - Com Paridade – Última Remuneração, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Agosto do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de Junho de 2024.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

PORTARIA 516/2024

Publicação Nº 6221422

PORTARIA Nº: 516/2024

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Professor a Servidora Pública Municipal Senhora Luciane Souza Loss”.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 011/2024,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora Luciane Souza Loss, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 1139/01, inscrito no CPF nº 000.164.699-09 SSP/SC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais - Com Paridade – Última Remuneração, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Agosto do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de Junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito

PORTARIA 517/2024

Publicação Nº 6221424

PORTARIA Nº: 517/2024

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Professor a Servidora Pública Municipal Senhora Luciane Souza Loss”.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 012/2024,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora Luciane Souza Loss, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula funcional nº 1139/02, inscrito no CPF nº 000.164.699-09 SSP/SC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais - Com Paridade – Última Remuneração, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Agosto do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de Junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMH

Publicação Nº 6221854

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024/CMH

DISPÕE SOBRE A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE HABITAÇÃO

O Conselho Municipal de Habitação – CMH – de Porto Belo, criado pela Lei nº 1567/2007, órgão consultivo e deliberativo destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação da política de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Belo.

CONSIDERANDO o que foi exposto na reunião ordinária do CMH dia 16 de maio de 2024

RESOLVE

Aprovar a contratação de empresa para estudo técnico e elaboração de plano de habitação

Porto Belo, 18 de maio de 2024.

Janaina Tonello Machado

Presidente do CMH

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMH

Publicação Nº 6221850

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CMH

Dispõe sobre a nova coordenação do CMH.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH – de Porto Belo, criado pela Lei nº 1567/2007, órgão consultivo e deliberativo destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação da política de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Belo.

RESOLVE

Art. 1º - Eleger a nova coordenação do CMDCA conforme segue:

- Janaina Tonello Machado – Coordenadora
- Cleverson Eduardo de Almeida – Vice-coordenador
- Ricardo Cavalheiro – 1ª secretário

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 17 de março de 2023.

Janaina Tonello Machado

Presidente do CMH

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 001-2024 - FMDCA

Publicação Nº 6221498



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BELO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - FMDCA

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 001/2024 - FMDCA em conformidade com o caput do artigo 74 inciso I, f, da Lei nº 14.133/21.

Processo: nº 001/2024 - FMDCA

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BELO

CONTRATADO: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA.

CNPJ.: 17.745.700/0001-08

SÓCIO: LTDA.

VALOR: R\$: 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

HOMOLOGADO: 22/07/2024.

Porto Belo/SC, 22 de julho de 2024.

Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221684

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	242.318.300,00	242.318.300,00	53.762.754,40	22,19	183.098.337,35	75,56
RECEITAS CORRENTES	220.611.791,06	220.611.791,06	50.191.189,17	22,75	170.374.105,46	77,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	87.274.000,00	87.274.000,00	16.131.992,93	18,48	65.622.960,40	75,19
Impostos	67.666.330,00	67.666.330,00	11.782.017,56	17,41	49.458.221,49	73,09
Taxas	19.586.000,00	19.586.000,00	4.349.975,37	22,21	16.164.738,91	82,53
Contribuição de Melhoria	21.670,00	21.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.220.000,00	10.220.000,00	1.874.327,33	18,34	6.299.484,17	61,64
Contribuições Sociais	6.200.000,00	6.200.000,00	1.082.783,43	17,46	3.031.806,35	48,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.020.000,00	4.020.000,00	791.543,90	19,69	3.267.677,82	81,29
RECEITA PATRIMONIAL	18.417.910,00	18.417.910,00	7.536.871,94	40,92	27.704.872,65	150,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.600,00	5.600,00	10.373,44	185,24	11.074,21	197,75
Valores Mobiliários	9.654.750,00	9.654.750,00	2.374.680,22	24,60	6.495.820,23	67,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.757.560,00	8.757.560,00	5.151.818,28	58,83	21.197.978,21	242,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.170.000,00	15.170.000,00	2.697.150,91	17,78	8.578.213,44	56,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	1.828,72	9,14	13.739,72	68,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.150.000,00	15.150.000,00	2.695.322,19	17,79	8.564.473,72	56,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.203.908,21	89.203.908,21	21.679.447,84	24,30	61.380.194,57	68,81
Transferências da União e de suas Entidades	32.630.587,72	32.630.587,72	9.790.058,88	30,00	25.233.308,54	77,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.692.650,49	27.692.650,49	5.699.330,05	20,58	17.211.359,54	62,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.880.670,00	28.880.670,00	6.190.058,91	21,43	18.935.526,49	65,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.972,85	325.972,85	271.398,22	83,26	788.380,23	241,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,00	250.000,00	177.228,87	70,89	438.035,06	175,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.600,00	23.600,00	30.200,42	127,97	95.674,77	405,40
Beis, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-9283-LTXLMYKGLV5-6 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.372,85	63.968,93	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.670,40	486,26	0,00	(202.297,55)
RECEITAS DE CAPITAL	21.706.508,94	3.571.565,23	16,45	0,00	0,00	0,00	16,45	0,00	0,00	12.724.231,89	58,62	0,00	8.982.277,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	45,45	0,00	5.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	45,45	0,00	5.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.806.508,94	3.571.565,23	30,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.224.231,89	69,66	0,00	3.582.277,05
Transferências da União e de suas Entidades	4.635.413,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635.413,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.171.095,29	3.571.565,23	49,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.224.231,89	114,69	0,00	(1.053.136,60)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.481.700,00	1.843.674,90	17,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.024.198,55	47,93	0,00	5.457.501,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	252.800.000,00	55.606.429,30	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.122.535,90	74,42	0,00	64.677.464,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	252.800.000,00	55.606.429,30	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.122.535,90	74,42	0,00	64.677.464,10
DEFCIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	252.800.000,00	55.606.429,30	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.122.535,90	74,42	0,00	64.677.464,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	11.127.542,39	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	11.127.542,39	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	11.127.542,39	-	-	-

Identificador: WPR4171101-9283-LTXLMYUJGLVS-6 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	224.817.300,00	309.268.902,09	56.724.903,69	190.599.468,88	118.669.433,21	49.581.912,83	120.873.053,01	188.595.849,08	115.739.416,16
DESPESAS CORRENTES	181.434.649,26	224.677.812,97	41.645.011,30	149.572.809,91	75.105.003,06	42.030.722,83	104.368.402,63	120.309.410,34	99.638.126,28
Pessoal e Encargos Sociais	97.357.644,14	100.938.434,86	21.315.904,06	55.062.354,78	45.876.080,08	21.393.766,45	54.823.100,22	46.115.334,64	50.634.137,29
Juros e Encargos da Dívida	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	3.700.000,00	1.250.000,00	508.094,14	1.348.670,10	3.601.329,90	1.348.670,10
Outras Despesas Correntes	79.127.005,12	118.789.378,11	20.329.107,24	90.810.455,13	27.978.922,98	20.128.862,24	48.196.632,31	70.592.745,80	47.655.318,89
DESPESAS DE CAPITAL	43.332.650,74	84.541.089,12	15.079.892,39	41.026.658,97	43.514.430,15	7.551.190,00	16.504.650,38	68.036.438,74	16.101.289,88
Investimentos	39.439.150,74	80.447.589,12	15.079.892,39	38.326.658,97	42.120.930,15	7.101.934,59	15.157.757,88	65.289.831,24	14.754.397,38
Inversões Financeiras	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
Amortização da Dívida	3.470.000,00	3.670.000,00	0,00	2.700.000,00	970.000,00	449.255,41	1.346.892,50	2.323.107,50	1.346.892,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.481.700,00	10.481.700,00	1.842.880,81	5.292.738,15	5.188.961,85	1.848.899,83	5.268.832,72	5.212.867,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	235.299.000,00	319.750.602,09	58.567.784,50	195.892.207,03	123.858.395,06	51.430.412,66	126.141.885,73	193.608.716,36	120.088.881,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	235.299.000,00	319.750.602,09	58.567.784,50	195.892.207,03	123.858.395,06	51.430.412,66	126.141.885,73	193.608.716,36	120.088.881,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	61.980.650,17	-	68.033.654,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	235.299.000,00	319.750.602,09	58.567.784,50	195.892.207,03	123.858.395,06	51.430.412,66	188.122.535,90	188.122.535,90	188.122.535,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:37:56.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR4171101-9283-LTXLMYUUGLVS-6 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.481.700,00	10.481.700,00	1.843.674,90	17,59	5.024.198,55	5.457.501,45
RECEITAS CORRENTES	10.481.700,00	10.481.700,00	1.843.674,90	17,59	5.024.198,55	5.457.501,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.480.000,00	10.480.000,00	1.843.674,90	17,59	5.024.198,55	5.455.801,45
Contribuições Sociais	10.480.000,00	10.480.000,00	1.843.674,90	17,59	5.024.198,55	5.455.801,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-9283-LTXLMYUUGLVS-6 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

	DESPESAS EMPENHADAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.481.700,00	10.481.700,00	1.842.880,81	5.292.738,15	5.188.961,85	1.848.499,83	5.268.832,72	5.212.867,28	4.349.465,69
DESPESAS CORRENTES	10.465.296,36	10.465.296,36	1.842.880,81	5.276.334,51	5.188.961,85	1.845.765,89	5.260.630,90	5.204.665,46	4.341.263,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.443.000,00	10.443.000,00	1.842.880,81	5.255.834,51	5.187.165,49	1.842.880,81	5.252.241,75	5.190.758,25	4.332.874,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.596,36	20.596,36	0,00	20.500,00	96,36	2.885,08	8.389,15	12.207,21	8.389,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.403,64	16.403,64	0,00	16.403,64	0,00	2.733,94	8.201,82	8.201,82	8.201,82
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.403,64	16.403,64	0,00	16.403,64	0,00	2.733,94	8.201,82	8.201,82	8.201,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOEL ORLANDO LUCINDA
 PREFEITO
 CPF: 712.813.559-68

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: 028.861.229-98

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
 Controlador Interno

JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
 CONTADOR - CRC/SC 043212

Identificador: WPR4171101-9283-LTXLWYUJGLV5-6 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221687

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	% (b/total b)		Até 3º Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	225.147.400,00	309.599.002,09	56.751.187,51	190.674.105,05	118.924.897,04	49.608.196,65	120.947.689,18	188.651.312,91
LEGISLATIVA	5.500.000,00	5.500.000,00	947.587,05	2.971.267,74	2.528.732,26	2.450.220,93	2.450.573,15	3.049.426,85
Ação Legislativa	5.500.000,00	5.500.000,00	947.587,05	2.971.267,74	2.528.732,26	2.450.220,93	2.450.573,15	3.049.426,85
JUDICIÁRIA	2.996.000,00	5.796.000,00	509.398,46	1.358.236,47	4.437.663,54	646.331,62	1.302.173,11	4.493.826,89
Ação Judiciária	1.095.000,00	3.245.000,00	310.164,84	405.667,70	2.934.835,26	301.692,84	397.195,70	2.847.640,46
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.901.000,00	2.551.000,00	199.233,62	952.568,77	1.598.431,23	344.638,78	904.977,41	1.646.022,59
ADMINISTRAÇÃO	13.310.433,20	15.663.937,03	1.923.615,64	9.451.131,72	6.212.585,31	2.626.466,85	6.889.321,35	8.774.615,68
Administração Geral	8.658.339,20	10.425.084,40	1.346.542,48	6.258.713,70	4.166.370,70	1.895.879,51	4.955.976,26	5.469.108,14
Administração Financeira	3.983.570,00	4.560.328,63	460.817,03	2.932.966,94	1.627.361,69	632.545,91	1.712.922,59	2.847.406,04
Controle Interno	371.290,00	381.290,00	50.522,11	152.619,56	228.670,44	59.915,91	147.579,48	233.710,52
Comunicação Social	297.234,00	297.234,00	65.734,02	107.015,52	190.182,48	38.125,52	72.843,02	224.390,98
SEGURANÇA PÚBLICA	6.352.873,85	10.078.819,97	1.564.876,64	6.119.728,21	3.959.091,76	1.069.754,57	2.319.987,73	7.758.832,24
Policimento	686.000,00	1.238.842,56	(109.956,97)	462.891,08	775.951,48	158.667,32	191.591,39	1.047.251,17
Defesa Civil	5.666.873,85	8.839.977,41	1.674.833,61	5.656.837,13	3.183.140,28	911.087,25	2.128.396,34	6.711.581,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.977.103,35	6.734.582,04	1.251.590,57	3.978.892,87	2.755.689,17	1.069.763,48	2.603.088,79	4.131.493,25
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.000,00	413,49	2.979,31	34.020,69	0,00	0,00	37.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	651.000,00	841.000,00	76.433,45	503.846,06	337.153,94	102.018,25	308.067,76	532.932,24
Assistência Comunitária	4.289.103,35	5.856.582,04	1.174.743,63	3.472.067,50	2.384.514,54	967.745,23	2.295.021,03	3.561.561,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.823.000,00	8.823.000,00	1.737.006,33	4.522.218,19	4.300.781,81	1.757.150,25	4.423.500,49	4.399.499,51
Previdência do Regime Estatutário	8.823.000,00	8.823.000,00	1.737.006,33	4.522.218,19	4.300.781,81	1.757.150,25	4.423.500,49	4.399.499,51
SAÚDE	37.914.210,18	55.684.955,25	10.491.411,18	37.241.835,06	18.443.120,19	11.881.853,44	25.262.093,36	30.422.861,89
Atenção Básica	25.453.452,26	31.497.164,56	6.295.399,09	17.981.161,57	13.516.002,99	6.282.177,87	15.497.186,93	15.999.977,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.920.004,68	19.307.796,45	3.060.816,61	16.321.111,55	2.986.684,90	4.771.543,80	7.571.442,54	11.736.353,91
Supporte Profilático e Terapêutico	1.327.435,24	1.849.225,08	292.312,91	1.186.716,35	662.508,73	408.904,37	982.066,67	867.158,41
Vigilância Sanitária	1.246.709,00	1.861.610,98	667.336,43	1.105.896,98	755.714,00	160.978,40	578.667,66	1.282.943,32
Vigilância Epidemiológica	966.609,00	1.169.158,18	175.546,14	646.948,61	522.209,57	258.248,80	632.729,56	536.428,62
TRABALHO	156.000,00	311.000,00	134.364,40	295.337,41	15.662,59	40.321,26	74.016,44	236.983,56
Fomento ao Trabalho	156.000,00	311.000,00	134.364,40	295.337,41	15.662,59	40.321,26	74.016,44	236.983,56
EDUCAÇÃO	60.705.303,19	79.101.270,72	12.687.673,74	40.641.723,14	38.459.547,58	14.350.393,99	35.403.742,44	43.697.528,28
Ensino Fundamental	31.953.573,29	47.531.244,19	6.852.172,57	21.899.010,70	25.632.233,49	8.056.814,41	19.180.417,34	28.350.826,85
Ensino Médio	372.942,56	588.998,23	202.013,45	506.532,33	82.465,90	197.601,13	481.599,17	107.399,06
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	182.334,46	90.000,00	1.808,22	89.308,22	691,78	14.900,00	24.930,00	65.050,00
Educação Infantil	25.909.171,88	28.220.780,30	4.939.653,49	16.069.723,64	12.151.056,66	5.494.807,86	14.161.321,28	14.059.459,02
Educação de Jovens e Adultos	61.100,00	83.100,00	11.207,92	17.113,92	65.986,08	10.230,00	16.136,00	66.964,00
Educação Especial	446.133,00	307.100,00	37.456,50	280.210,50	26.889,50	21.818,18	90.026,72	217.073,28
Demais Subfunções	1.770.048,00	2.270.048,00	643.361,39	1.779.823,83	490.224,17	554.222,41	1.449.291,93	820.756,07
CULTURA	2.123.953,72	4.372.198,78	757.269,34	3.264.692,00	1.107.506,78	827.968,96	2.193.122,40	2.179.076,38
Diffusão Cultural	2.123.953,72	4.372.198,78	757.269,34	3.264.692,00	1.107.506,78	827.968,96	2.193.122,40	2.179.076,38
DIREITOS DA CIDADANIA	179.700,00	199.700,00	30.206,42	91.446,05	108.253,95	34.206,42	85.446,05	114.253,95
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	179.700,00	199.700,00	30.206,42	91.446,05	108.253,95	34.206,42	85.446,05	114.253,95
URBANISMO	42.206.030,08	59.177.322,41	10.345.597,01	41.158.275,26	18.019.047,15	6.965.270,00	20.532.175,15	38.645.147,26
Infra-Estrutura Urbana	27.809.596,08	32.923.427,88	5.009.845,51	19.884.801,93	13.038.625,95	2.266.816,49	9.203.242,79	23.720.185,09

Identificador: WPR3641101-9283-DXHHTZSHGO-5 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

14.386.434,00	26.243.894,53	5.335.751,50	21.273.473,33	10,86	4.970.421,20	4.698.453,51	11.328.932,36	8,98	14.914.962,17
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
897.226,00	897.226,00	0,00	239,22	0,00	896.986,78	0,00	119,61	0,00	897.106,39
897.226,00	897.226,00	0,00	239,22	0,00	896.986,78	0,00	119,61	0,00	897.106,39
15.152.000,00	21.660.472,47	9.437.978,72	17.674.041,35	9,02	3.986.431,12	2.651.137,03	6.031.369,79	4,78	15.629.102,68
15.152.000,00	21.660.472,47	9.437.978,72	17.674.041,35	9,02	3.986.431,12	2.651.137,03	6.031.369,79	4,78	15.629.102,68
3.240.508,97	5.190.508,97	529.525,32	3.534.783,27	1,80	1.655.725,70	930.689,95	2.082.672,92	1,65	3.107.836,05
3.240.508,97	5.190.508,97	529.525,32	3.534.783,27	1,80	1.655.725,70	930.689,95	2.082.672,92	1,65	3.107.836,05
2.919.725,66	3.248.725,66	304.799,57	1.140.665,16	0,58	2.108.060,50	362.007,66	956.415,38	0,76	2.292.310,28
2.919.725,66	3.248.725,66	304.799,57	1.140.665,16	0,58	2.108.060,50	362.007,66	956.415,38	0,76	2.292.310,28
5.284.866,98	13.500.610,76	3.294.710,66	5.794.236,22	2,96	7.706.374,54	1.064.869,22	2.271.345,19	1,80	11.229.265,57
5.284.866,98	13.500.610,76	3.294.710,66	5.794.236,22	2,96	7.706.374,54	1.064.869,22	2.271.345,19	1,80	11.229.265,57
2.359.283,00	3.309.490,21	703.576,46	2.335.953,89	1,19	973.536,32	936.504,58	1.771.997,07	1,40	1.537.493,14
2.359.283,00	3.309.490,21	703.576,46	2.335.953,89	1,19	973.536,32	936.504,58	1.771.997,07	1,40	1.537.493,14
9.999.181,82	10.299.181,82	100.000,00	9.099.181,82	4,64	1.200.000,00	1.598.286,44	4.294.528,76	3,40	6.004.653,06
9.999.181,82	10.299.181,82	100.000,00	9.099.181,82	4,64	1.200.000,00	1.598.286,44	4.294.528,76	3,40	6.004.653,06
7.400.000,00	7.600.000,00	0,00	6.400.000,00	3,27	1.200.000,00	957.349,55	2.695.562,60	2,14	4.904.437,40
7.400.000,00	7.600.000,00	0,00	6.400.000,00	3,27	1.200.000,00	957.349,55	2.695.562,60	2,14	4.904.437,40
2.599.181,82	2.699.181,82	100.000,00	2.699.181,82	1,38	0,00	640.936,89	1.598.966,16	1,27	1.100.215,66
2.599.181,82	2.699.181,82	100.000,00	2.699.181,82	1,38	0,00	640.936,89	1.598.966,16	1,27	1.100.215,66
-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
10.481.700,00	10.481.700,00	1.842.880,81	5.292.738,15	2,70	5.188.961,85	1.848.499,83	5.268.832,72	4,17	5.212.867,28
235.629.100,00	320.080.702,09	58.594.068,32	195.966.843,20	100,00	124.113.858,89	51.456.696,48	126.216.521,90	100,00	193.864.180,19

FONTE: Sistema Aende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:39:27.

NOTA:



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre		
			(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.481.700,00	10.481.700,00	5.292.738,15	2.70	5.188.961,85	1.848.499,83	5.268.832,72	1.848.499,83	5.268.832,72	4.17	5.212.867,28
LEGISLATIVA	330.100,00	330.100,00	74.636,17	0,04	255.463,83	26.283,82	74.636,17	26.283,82	74.636,17	0,06	255.463,83
Ação Legislativa	330.100,00	330.100,00	74.636,17	0,04	255.463,83	26.283,82	74.636,17	26.283,82	74.636,17	0,06	255.463,83
JUDICIÁRIA	120.000,00	120.000,00	15.249,74	0,02	74.355,78	15.249,74	45.644,22	15.249,74	45.644,22	0,04	74.355,78
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00	15.249,74	0,02	74.355,78	15.249,74	45.644,22	15.249,74	45.644,22	0,04	74.355,78
ADMINISTRAÇÃO	730.100,00	730.100,00	106.251,32	0,16	410.564,87	106.251,32	319.535,13	106.251,32	319.535,13	0,25	410.564,87
Administração Geral	380.100,00	380.100,00	61.241,09	0,09	178.887,10	61.241,09	178.887,10	61.241,09	178.887,10	0,14	201.212,90
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	124.487,94	0,06	175.512,06	39.599,83	124.487,94	39.599,83	124.487,94	0,10	175.512,06
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	4.309,82	0,01	27.131,45	4.309,82	12.868,55	4.309,82	12.868,55	0,01	27.131,45
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.100,58	0,00	6.708,46	1.100,58	3.291,34	1.100,58	3.291,34	0,00	6.708,46
SEGURANÇA PÚBLICA	215.300,00	215.300,00	32.601,16	0,05	112.774,98	32.601,16	102.525,02	32.601,16	102.525,02	0,08	112.774,98
Defesa Civil	215.300,00	215.300,00	32.601,16	0,05	112.774,98	32.601,16	102.525,02	32.601,16	102.525,02	0,08	112.774,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	340.900,00	340.900,00	47.053,94	0,07	201.219,63	47.053,94	139.680,37	47.053,94	139.680,37	0,11	201.219,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência Comunitária	340.300,00	340.300,00	47.053,94	0,07	199.619,63	47.053,94	139.680,37	47.053,94	139.680,37	0,11	200.619,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	106.000,00	106.000,00	7.185,52	0,01	84.822,75	7.185,52	17.584,49	7.185,52	17.584,49	0,01	88.415,51
Previdência do Regime Estatutário	106.000,00	106.000,00	7.185,52	0,01	84.822,75	7.185,52	17.584,49	7.185,52	17.584,49	0,01	88.415,51
SAÚDE	1.415.700,00	1.415.700,00	837.538,10	0,43	578.161,90	329.379,49	837.538,10	329.379,49	837.538,10	0,66	578.161,90
Atenção Básica	1.110.200,00	1.110.200,00	278.250,68	0,35	421.927,76	278.250,68	688.272,24	278.250,68	688.272,24	0,55	421.927,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	16.543,52	0,03	50.813,18	16.543,52	49.186,82	16.543,52	49.186,82	0,04	50.813,18
Supporte Profilático e Terapêutico	75.000,00	75.000,00	41.919,32	0,02	33.080,68	41.919,32	14.120,78	41.919,32	14.120,78	0,03	33.080,68
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	20.464,51	0,03	71.840,28	20.464,51	58.159,72	20.464,51	58.159,72	0,05	71.840,28
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRABALHO	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Fomento ao Trabalho	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO	5.863.795,73	5.863.795,73	3.129.245,81	1,60	2.734.549,92	1.073.360,21	3.129.245,81	1.073.360,21	3.129.245,81	2,48	2.734.549,92
Ensino Fundamental	3.295.495,73	3.295.495,73	565.775,45	0,84	1.653.783,32	565.775,45	1.653.783,32	565.775,45	1.653.783,32	1,31	1.641.712,41
Educação Infantil	2.568.200,00	2.568.200,00	507.584,76	0,75	1.092.737,51	507.584,76	1.475.462,49	507.584,76	1.475.462,49	1,17	1.092.737,51
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Especial	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
CULTURA	30.100,00	30.100,00	14.068,91	0,01	16.031,09	4.979,44	14.068,91	4.979,44	14.068,91	0,01	16.031,09
Diffusão Cultural	30.100,00	30.100,00	14.068,91	0,01	16.031,09	4.979,44	14.068,91	4.979,44	14.068,91	0,01	16.031,09
DIREITOS DA CIDADANIA	21.000,00	21.000,00	8.696,33	0,00	12.303,67	2.914,10	8.696,33	2.914,10	8.696,33	0,01	12.303,67
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	21.000,00	21.000,00	8.696,33	0,00	12.303,67	2.914,10	8.696,33	2.914,10	8.696,33	0,01	12.303,67
URBANISMO	714.904,27	714.904,27	101.350,86	0,15	416.626,41	101.350,86	298.277,86	101.350,86	298.277,86	0,24	416.626,41
Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	260.000,00	44.224,30	0,07	128.633,21	44.224,30	131.366,79	44.224,30	131.366,79	0,10	128.633,21
Serviços Urbanos	454.904,27	454.904,27	57.126,56	0,09	287.993,20	57.126,56	166.911,07	57.126,56	166.911,07	0,13	287.993,20
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Habituação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Saneamento Básico Urbano	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.100,00	210.100,00	117.543,67	0,06	92.556,33	45.177,92	117.543,67	45.177,92	117.543,67	0,09	92.556,33
Preservação e Conservação Ambiental	210.100,00	210.100,00	117.543,67	0,06	92.556,33	45.177,92	117.543,67	45.177,92	117.543,67	0,09	92.556,33

Identificador: WPR38411019283-DX14MFTZSHGO-6 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

AGRICULTURA	105.000,00	105.000,00	15.752,86	47.154,22	0,02	57.845,78	47.154,22	15.752,86	57.845,78	0,04	57.845,78
Extensão Rural	105.000,00	105.000,00	15.752,86	47.154,22	0,02	57.845,78	47.154,22	15.752,86	57.845,78	0,04	57.845,78
COMERCIO E SERVIÇOS	161.100,00	161.100,00	20.167,44	58.166,33	0,03	102.933,67	58.166,33	20.167,44	102.933,67	0,05	102.933,67
Turismo	161.100,00	161.100,00	20.167,44	58.166,33	0,03	102.933,67	58.166,33	20.167,44	102.933,67	0,05	102.933,67
DESPORTO E LAZER	80.100,00	80.100,00	15.172,99	41.945,12	0,02	38.154,88	41.945,12	15.172,99	38.154,88	0,03	38.154,88
Desporto Comunitário	80.100,00	80.100,00	15.172,99	41.945,12	0,02	38.154,88	41.945,12	15.172,99	38.154,88	0,03	38.154,88
ENCARGOS ESPECIAIS	37.000,00	37.000,00	0,00	36.903,64	0,02	96,36	16.590,97	5.619,02	20.409,03	0,01	20.409,03
Serviço da Divida Interna	37.000,00	37.000,00	0,00	36.903,64	0,02	96,36	16.590,97	5.619,02	20.409,03	0,01	20.409,03

JOEL ORLANDO LUCINDA
 PREFEITO
 CPF: 712.813.559-68

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: 028.861.229-98

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
 Controlador Interno

JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
 CONTADOR - CRC/SC 043212

RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221688

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Órgãos: Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Jan 2024 to Jun 2024), TOTAL (12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), IPTU, ISS, TIEI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, Rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Patrimoniais, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Conta-Parte do FPM, Conta-Parte do ICMS, Conta-Parte do IPVA, Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB, Outras Transferências Correntes, DEDUÇÕES (II), Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, Compensação Financeira, Resalvados de Aplicações de Recursos Previdenciários, and DEDUÇÃO DE RECEITAS DO FUNDEB.

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:38:28.

Identificador: WPR3651101-9283-XVOYBOKNVI-2 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 028.861.229-98

Controlador Interno

JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 043212

Identificador: WPR3651101-9283-XVOVBOVKNY1-2 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221691

**MUNICÍPIO DE PORTO BELO**

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.211.000,00	7.891.507,94
Recita de Contribuições dos Segurados	4.650.000,00	2.346.149,70
Ativo	4.649.000,00	2.345.775,55
Inativo	1.000,00	374,15
Pensionista	0,00	0,00
Recita de Contribuições Patronais	7.561.000,00	3.711.149,01
Ativo	7.561.000,00	3.711.149,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita Patrimonial	7.000.000,00	1.834.209,23
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	7.000.000,00	1.834.209,23
Recita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Recita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.211.000,00	7.891.507,94

IPM Sistemas Ltda
Atende: Nst - WPR v2013.01

Identificador: WPR6391101-9283-FVNSKNMCKPEG-9 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

22/07/2024 12:42:10 -03:00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	673.452,53	673.452,53	622.207,48
Aposentadorias	0,00	482.809,21	482.809,21	445.650,88
Pensões por Morte	0,00	190.643,32	190.643,32	176.556,60
Outras Despesas Previdenciárias	1.510.000,00	200.000,00	72.114,41	72.114,41
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.510.000,00	200.000,00	72.114,41	72.114,41
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.510.000,00	873.452,53	745.566,94	694.321,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	17.701.000,00	7.018.855,41	7.145.941,00	7.197.186,05



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.548,89
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	57.653.922,11

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-9283-FVNSKRMQKPEG-9 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

22/07/2024 12:42:10 -03:00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.620.000,00	835.904,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.620.000,00	835.904,10

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.520.000,00	531.113,27	405.496,77	387.609,63
Pessoal e Encargos Sociais	751.500,00	310.874,51	303.828,61	285.941,47
Demais Despesas Correntes	768.500,00	220.238,76	101.668,16	101.668,16
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	2.009,90	2.009,90	2.009,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.620.000,00	533.123,17	407.506,67	389.619,53
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	0,00	302.780,93	428.397,43	446.284,57

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.750,81
Investimentos e Aplicações		0,00
Outro Bens e Direitos		0,00

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR4391101-9283-FVNSKNMGKPEG-9 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
 22/07/2024 12:42:10 -03:00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO, Emissão: 22/07/2024, às 12:43:03.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

RREO ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221700



MUNICIPIO DE PORTO BELO
 Prestação de Contas
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
 DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)	9.900.000,00	4.500.000,00	5.400.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	84.557.492,76	41.043.062,61	43.514.430,15
Investimentos	80.447.589,12	38.326.658,97	42.120.930,15
Inversões Financeiras	423.500,00	0,00	423.500,00
Amortização da Dívida	3.686.403,64	2.716.403,64	970.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.557.492,76	41.043.062,61	43.514.430,15

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	74.657.492,76	36.543.062,61	38.114.430,15
--	----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:47:26.

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221694



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 4

	Em reais	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	207.403.491,06	165.430.894,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.274.000,00	65.622.960,40
IPTU	27.099.000,00	20.352.300,05
ISS	19.490.330,00	15.947.520,10
ITBI	13.777.000,00	8.347.669,64
IRRF	7.300.000,00	4.810.731,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.607.670,00	16.164.738,91
Contribuições	4.020.000,00	3.267.677,82
Receita Patrimonial	11.407.910,00	25.805.072,19
Aplicações Financeiras (II)	2.644.750,00	4.596.019,77
Outras Receitas Patrimoniais	8.763.160,00	21.209.052,42
Transferências Correntes	89.203.908,21	61.380.194,57
Cota-Parte do FPM	23.338.000,00	13.794.418,78
Cota-Parte do ICMS	16.926.400,00	10.544.361,28
Cota-Parte do IPVA	5.960.000,00	3.272.668,09
Cota-Parte do ITR	26.400,00	3.235,60
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	111.499,86
Transferências do FUNDEB	28.880.670,00	19.171.755,63
Outras Transferências Correntes	13.920.438,21	14.482.255,33
Demais Receitas Correntes	15.497.672,85	9.354.989,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Residuais	15.497.672,85	9.354.989,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	204.758.741,06	160.834.874,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.680.000,00	8.067.609,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.010.000,00	1.899.800,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.706.508,94	12.724.231,89
Operações de Crédito (VIII)	9.900.000,00	4.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.806.508,94	8.224.231,89
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	11.806.508,94	8.224.231,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

22/07/2024 12:43:27 -03:00

Identificador: WPR4421101-9283-NLKSJNKNXIE-5 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

IPM Sistemas Ltda
 Atende: Nat - WPR v.2013.01



Pág 2 / 4

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		11.806.508,94				8.224.231,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		233.245.250,00				177.126.715,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		216.565.250,00				169.059.106,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	229.054.109,33	151.934.657,70	106.987.339,04	101.671.633,98	2.286.231,01	12.498.791,35	
Pessoal e Encargos Sociais	106.290.934,86	57.853.941,33	57.618.139,91	52.843.748,27	1.223.761,28	4.994,98	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.970.596,36	3.720.500,00	1.357.059,25	1.357.059,25	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	117.792.578,11	90.360.216,37	48.012.139,88	47.470.826,46	1.062.469,73	12.493.796,37	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	117.792.578,11	90.360.216,37	48.012.139,88	47.470.826,46	1.062.469,73	12.493.796,37	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	224.083.512,97	148.214.157,70	105.630.279,79	100.314.574,73	2.286.231,01	12.498.791,35	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.089.000,00	2.914.486,72	2.641.694,49	2.307.756,17	0,00	91.287,45	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	84.457.492,76	41.041.052,71	16.510.842,30	16.107.481,80	10.889,31	11.621.224,70	
Investimentos	80.347.589,12	38.324.649,07	15.155.747,98	14.752.387,48	10.889,31	11.621.224,70	
Inversões Financeiras	423.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	423.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	3.686.403,64	2.716.403,64	1.355.094,32	1.355.094,32	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	80.771.089,12	38.324.649,07	15.155.747,98	14.752.387,48	10.889,31	11.621.224,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	2.009,90	2.009,90	2.009,90	0,00	3.418,99	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	311.093.602,09	189.455.303,39	123.429.732,16	117.376.728,28	2.297.120,32	24.214.722,49	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	304.904.602,09	186.538.806,77	120.786.027,77	115.066.962,21	2.297.120,32	24.120.016,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIa)]						33.238.144,58	

Identificador: WPRR421101-9283-NLKSJVNNOXE-5 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

22/07/2024 12:43:27 - 03:00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	27.575.007,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.108.346,36)
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 3º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.596.019,77
	1.348.670,10
	30.822.357,28

IPM Sistemas Ltda
 Arrende Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR421101-9283-NLKSJVNNOXE-5 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
 22/07/2024 12:43:27 -03:00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(6.430.000,00)

ABAXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.774.821,46	24.222.142,66
DEDUÇÕES (XL)	102.530.720,87	136.479.372,31
Disponibilidade de Caixa¹	102.530.720,87	136.479.372,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.288.707,79	138.918.973,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.826,97	21.932,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.744.159,95	2.417.669,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(81.755.899,41)	(112.257.229,65)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XL.III) = (XL.IIa - XL.IIb)		30.501.330,24

ABAXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL.IIIb - XL.IIa)		8.105,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XL.III + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLXIX)		30.509.435,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		27.262.086,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:46:03.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

RREO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221695



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total I = (e+k)	
	Inscritos		Saldo e = (a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	13.826,97	1.655.012,79	21.932,55	34.330,67	4.881.542,33	34.753.411,03	24.211.741,67	4.786.008,72	10.659.135,52	
Executivo	13.826,97	1.605.068,77	3.653,25	34.043,10	4.881.075,61	34.420.521,79	23.963.480,05	4.785.809,07	10.555.961,53	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	157.755,45	0,00	0,00	0,00	355.453,60	288.411,87	356,18	66.685,55	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	129,06	6.030,46	700,00	30,24	23,94	554.932,97	156.405,40	29.426,58	369.824,93	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	25.981,17	0,00	0,00	6.934,82	411.419,60	252.517,80	10.436,90	155.399,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	6.827,50	0,00	0,00	1.631,84	122.787,73	117.539,15	1,99	6.878,43	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.879,68	13.205,98	0,00	2.381,27	3.846,25	631.028,87	444.015,60	26.876,38	163.983,14	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	2.401,59	88.656,16	2.401,59	0,00	462.196,29	15.309.604,69	9.836.551,33	79.291,27	5.855.958,38	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	333.434,57	0,00	1.816,63	70.944,40	260.673,54	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	6.878,16	0,00	1.003,00	0,00	105.466,10	63.854,47	1,63	41.610,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	479,57	14.720,57	0,00	0,00	121,55	399.574,84	79.096,68	538,15	320.061,56	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	4.361,87	66.617,29	0,00	1.482,57	27.434,96	1.514.807,11	937.198,11	123.614,45	481.429,51	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601,20	0,00	890,00	0,00	1.711,20	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.309,48	0,00	59,78	17.455,93	1.755.825,22	1.455.035,58	21.346,44	296.899,13	
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	11.250,61	0,00	0,00	0,00	705.479,16	588.168,13	7.905,30	109.405,73	
FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	2.110,00	490,00	7.500,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	939,28	35.176,18	275,66	0,00	3.495,55	599.496,99	388.566,13	76.688,95	134.867,12	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	5.342,73	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	175.523,03	0,00	129.959,70	0,00	45.563,33	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.054,11	184.618,57	0,00	0,00	3.804.105,07	4.386.201,81	3.417.386,37	3.685.170,01	1.087.750,50	
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,00	23.258,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	1.928,79	0,00	0,00	0,00	271.477,56	124.304,28	0,00	147.173,28	
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	4.200.080,16	3.474.160,81	601.265,83	132.653,52	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	937.095,85	0,00	21.931,64	33.085,06	2.611.559,19	1.935.182,35	13.806,76	695.655,14	
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00	
GABINETE DO PREFEITO	370,08	22.028,32	0,00	1,00	2.562,90	214.766,81	127.663,41	1.636,90	88.029,40	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.672,38	91.725,62	35.946,76	0,00	

Identificador: WPR3881101-9283-EXOGMEFGOWLW2 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	211,73	14.645,50	7.427,63	7.153,60	276,00	643,65	107.529,00	25.662,63	64,19	82.445,83	82.721,83
Legislativo	0,00	49.944,02	31.377,15	287,57	18.279,30	466,72	332.889,24	248.261,62	199,65	84.894,69	103.173,99
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	49.944,02	31.377,15	287,57	18.279,30	466,72	332.889,24	248.261,62	199,65	84.894,69	103.173,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	684.543,78	684.543,78	0,00	0,00	386,99	2.980,82	2.980,82	0,00	386,99	386,99
Executivo	0,00	675.073,98	675.073,98	0,00	0,00	0,00	2.980,82	2.980,82	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	2.130,77	2.130,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	4.859,44	4.859,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.060,14	21.060,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	4.285,71	4.285,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	17.835,87	17.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	24.024,69	24.024,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	2.102,30	2.102,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	18.390,31	18.390,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	14.918,54	14.918,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	8.481,86	8.481,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	16.813,45	16.813,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.441,50	19.441,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	447,49	447,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	409.836,22	409.836,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	97.316,56	97.316,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.080,73	6.080,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,82	2.980,82	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.048,40	7.048,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	9.469,80	9.469,80	0,00	0,00	386,99	0,00	0,00	0,00	386,99	386,99
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	9.469,80	9.469,80	0,00	0,00	386,99	0,00	0,00	0,00	386,99	386,99
TOTAL (III) = (I + II)	13.826,97	2.339.556,57	2.297.120,32	34.330,67	21.932,55	4.881.929,32	34.756.391,85	24.214.722,49	4.786.008,72	10.637.589,96	10.659.522,51

NOTA: FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO, Emissão: 22/07/2024, às 12:44:31.

NOTA:

Identificador: WPR6881101-9285-EXOGMEFQOWLW-2 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 028.861.229-98

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 043212

Identificador: WPR3681101-9285-EXOGMEFOO1W-2 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221698

Pág 1 / 8

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	67.666.330,00	49.458.221,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.099.000,00	20.352.300,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.777.000,00	8.347.669,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.490.330,00	15.947.520,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.300.000,00	4.810.731,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.457.000,00	34.659.874,73
2.1- Cota-Parte FPM	28.626.000,00	17.243.023,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.440.000,00	17.243.023,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.186.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.158.000,00	13.059.159,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	139.374,82
2.4- Cota-Parte ITR	33.000,00	4.044,45
2.5- Cota-Parte IPVA	7.450.000,00	4.214.272,66
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	125.123.330,00	84.118.096,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.054.300,00	6.933.691,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.226.632,50	14.097.549,11

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR4431101-9283-MKUXPLCFBALD-6 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

22/07/2024 12:46:40 -03:00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.880.670,00	19.322.504,08
6.1.1- Principal	28.880.670,00	19.086.274,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		18.935.526,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		150.748,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	236.229,14
6.4.1- Principal	0,00	236.229,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.826.470,00	12.001.835,37

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.514.198,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	20.836.702,99



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.394.869,88	19.173.876,56	19.173.876,56	17.779.912,46
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.600.000,00	15.802.107,12	15.802.107,12	14.408.143,02
10.1.1- Educação Infantil	11.900.000,00	6.983.620,43	6.983.620,43	6.419.241,42
10.1.2- Ensino Fundamental	13.700.000,00	8.818.486,69	8.818.486,69	7.988.901,60
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.794.869,88	3.371.769,44	3.371.769,44	3.371.769,44
10.2.1- Educação Infantil	1.866.000,00	1.085.941,32	1.085.941,32	1.085.941,32
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.928.869,88	2.285.828,12	2.285.828,12	2.285.828,12
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

	INDICADORES DO FUNDEB				DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO					
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.659.676,68	17.659.676,68	16.265.712,58	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.659.676,68	17.659.676,68	16.265.712,58	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.802.107,12	15.802.107,12	14.408.143,02	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	13.360.392,46	15.802.107,12	15.802.107,12	82,79
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	1.932.250,41	1.662.827,40	1.662.827,40	0,00	8,61
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício					

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	3.177.422,48	1.514.199,88	1.514.199,88	1.662.827,40	0,00	0,00	0,00
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.177.422,48	1.514.199,88	1.514.199,88	1.662.827,40	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	33.166.600,31	18.306.459,01	15.273.531,50	14.236.715,61	
20.2- Ensino Fundamental	14.466.192,58	8.357.334,66	6.728.047,28	6.273.177,45	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.633.107,73	9.932.967,85	8.536.784,22	7.954.838,16	
20.4- Educação Especial	31.150,00	5.906,00	5.906,00	5.906,00	
20.5- Administração Geral	36.150,00	10.250,50	2.794,00	2.794,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)º	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.561.470,19	37.480.335,57	34.447.408,06	32.016.628,07	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.232.192,58	16.426.896,41	14.797.609,03	13.778.360,19	
21.1.1- Creche	16.875.759,66	9.819.157,87	8.845.253,26	8.235.998,48	
21.1.2- Pré-escola	11.356.432,92	6.607.738,54	5.952.355,77	5.542.361,71	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.329.277,61	21.053.439,16	19.649.799,03	18.238.267,88	

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(g ou e)	15.273.531,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.933.691,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)+ L30.2(a)+f)	7.379,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.199.842,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.029.524,06	22.199.842,98	26,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.939.039,55	1.083.680,48	1.677.558,07	7.379,64	254.101,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.819.395,59	1.081.196,98	1.557.915,08	7.378,67	254.101,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	119.643,96	2.483,50	119.642,99	0,97	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 7 / 8

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.793.482,39	2.764.787,39	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.473.982,39	2.092.366,43	
31.1.1- Salário-Educação	2.749.752,00	1.387.219,02	
31.1.2- PDDE	0,00	3,56	
31.1.3- PNAE	690.048,00	343.627,19	
31.1.4 - PNAE	9.199,80	10.622,75	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	24.982,59	350.893,91	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	173.752,68	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	319.500,00	498.668,28	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.099.467,67	4.476.878,96	2.624.978,05	2.574.349,85
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.556.787,72	1.118.289,72	839.174,74	839.174,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.530.681,72	2.481.580,77	1.181.791,42	1.131.163,22
32.3- ENSINO MÉDIO	588.998,23	506.532,33	481.599,17	481.599,17
32.4- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	89.308,22	24.950,00	24.950,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.000,00	11.207,92	10.230,00	10.230,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	271.000,00	269.960,00	87.232,72	87.232,72
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	153.897.430,86	43.639.014,66	38.423.654,34	35.942.246,15
33.1- Despesas Correntes	139.589.886,10	41.799.143,67	37.418.740,35	34.937.332,16
33.1.1- Pessoal Ativo	116.866.008,91	26.258.498,76	26.258.498,76	23.827.742,21
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	269.960,00	87.232,72	87.232,72
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.453.877,19	15.270.684,91	11.073.008,87	11.022.357,23
33.2- Despesas de Capital	14.307.544,76	1.839.870,99	1.004.913,99	1.004.913,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.307.544,76	1.839.870,99	1.004.913,99	1.004.913,99

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-9283-MKUXPLCFBALD-6 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

22/07/2024 12:46:40-03:00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.028.159,70	969.859,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.322.504,08	1.387.219,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.899.555,45	1.401.520,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.451.108,33	955.557,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	295.526,79	5.989,59
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.746.635,12	961.547,18

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:48:14.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

RREO ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221703



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Receta de Alienação de Bens Móveis	0,00	5.025,23	(5.025,23)	0,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.025,23	(5.025,23)	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (b) = (d+e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	953.820,54	886.822,31	134.745,85	134.745,85	0,00	4.354,06	66.998,23
Investimentos	953.820,54	886.822,31	134.745,85	134.745,85	0,00	4.354,06	66.998,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (f)	2024 (j) = (b - (III + IIIj))	SALDO ATUAL (b) = (III + IIIj)
VALOR (III)	140.959,75	(134.074,68)	6.885,07

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:53:56.

NOTA:

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 028.861.229-98

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 043212

Identificador: WPR3721101-9283-SMZGPFUEVCEK-5 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

Pág 1 / 1

RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221704

Pág 1 / 5

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	67.666.330,00	49.458.221,49	67.666.330,00	67.666.330,00	67.666.330,00	73,09
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.099.000,00	20.352.300,05	27.099.000,00	27.099.000,00	27.099.000,00	75,10
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.777.000,00	8.347.669,64	13.777.000,00	13.777.000,00	13.777.000,00	60,59
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.490.330,00	15.947.520,10	19.490.330,00	19.490.330,00	19.490.330,00	81,82
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.300.000,00	4.810.731,70	7.300.000,00	7.300.000,00	7.300.000,00	65,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.271.000,00	34.659.874,73	55.271.000,00	55.271.000,00	34.659.874,73	62,71
Cota-Parte FPM	26.440.000,00	17.243.023,16	26.440.000,00	26.440.000,00	17.243.023,16	65,22
Cota-Parte ITR	33.000,00	4.044,45	33.000,00	33.000,00	4.044,45	12,26
Cota-Parte IPVA	7.450.000,00	4.214.272,66	7.450.000,00	7.450.000,00	4.214.272,66	56,57
Cota-Parte ICMS	21.158.000,00	13.059.159,64	21.158.000,00	21.158.000,00	13.059.159,64	61,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	190.000,00	139.374,82	190.000,00	190.000,00	139.374,82	73,36
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	122.937.330,00	84.118.096,22	122.937.330,00	122.937.330,00	84.118.096,22	68,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.969.219,10	21.723.120,10	24.742.285,18	13.976.122,49	12.648.920,62	56,49	51,12	11.713.351,22	47,34	47,34
Despesas Correntes	21.723.120,10	21.723.120,10	24.215.153,10	13.704.334,50	12.384.151,62	56,59	51,14	11.448.582,22	47,28	47,28
Despesas de Capital	246.099,00	0,00	527.132,08	271.787,99	264.769,00	51,56	50,23	264.769,00	50,23	50,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.266.649,00	8.266.649,00	11.997.615,92	10.717.793,83	4.072.288,62	89,33	33,94	3.996.136,25	33,31	33,31
Despesas Correntes	8.245.649,00	8.245.649,00	11.976.615,92	10.697.851,65	4.052.346,44	89,32	33,84	3.976.194,07	33,20	33,20
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	21.000,00	19.942,18	19.942,18	94,96	94,96	19.942,18	94,96	94,96
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.180.000,00	1.175.000,00	1.685.000,00	1.012.270,38	842.386,17	59,90	49,85	814.067,54	48,17	48,17
Despesas Correntes	1.175.000,00	1.175.000,00	1.685.000,00	1.009.020,38	841.386,17	59,88	49,93	813.067,54	48,25	48,25
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	3.250,00	1.000,00	65,00	20,00	1.000,00	20,00	20,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	940.516,00	851.000,00	940.516,00	465.360,26	465.360,26	49,48	49,48	425.226,91	45,21	45,21
Despesas Correntes	851.000,00	851.000,00	851.000,00	375.844,26	375.844,26	44,17	44,17	335.710,91	39,45	39,45
Despesas de Capital	89.516,00	0,00	89.516,00	89.516,00	89.516,00	100,00	100,00	89.516,00	100,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	771.500,00	771.500,00	781.500,00	365.007,53	364.312,29	46,71	46,62	335.214,93	42,89	42,89
Despesas Correntes	770.500,00	770.500,00	780.500,00	364.449,53	363.754,29	46,69	46,61	334.656,93	42,88	42,88
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	1.000,00	558,00	558,00	55,80	55,80	558,00	55,80	55,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.127.884,10	33.127.884,10	40.151.917,10	26.536.554,49	18.393.267,96	66,09	45,81	17.283.996,85	43,05	43,05

Identificador: WPR4411101-9283-RMZY/AHKWCXE-9 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v2013.01

22/07/2024 12:52:26 -03:00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	26.536.554,49	18.393.267,96	17.283.996,85		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	26.536.554,49	18.393.267,96	17.283.996,85		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	13.918.840,06	5.775.553,53	4.666.282,42		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,55	21,87	-		

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l = h - (f ou j))	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPN: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	12.617.714,43	18.393.267,96	5.775.553,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	19.363.694,69	31.658.848,32	12.295.153,63	1.941.747,58	0,00	0,00	1.574.044,39	25.031,47	12.270.122,16	
Empenhos de 2022	15.361.792,72	23.528.131,55	8.166.338,63	0,00	0,00	0,00	854.211,98	123.187,49	8.043.151,14	
Empenhos de 2021	11.880.374,48	17.528.052,57	5.647.678,09	945.815,95	0,00	0,00	636.140,21	307.809,12	5.339.868,97	
Empenhos de 2020 e anteriores	31.459.125,84	48.773.979,76	17.314.853,92	1.949.497,31	0,00	0,00	1.564.759,74	384.737,57	16.930.116,35	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagos (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x on y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.615.782,08	5.615.782,08	5.560.830,78	95,46
Proveniente da União	5.077.572,12	5.077.572,12	4.967.254,27	97,83
Proveniente dos Estados	538.209,96	538.209,96	393.576,51	73,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	106.500,00	106.500,00	159.923,53	150,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.722.282,08	5.722.282,08	5.520.754,31	96,48

	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (f/c) x 100
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.529.238,16	7.799.884,38	4.628.116,32	3.503.941,03	3.424.664,69	43,91
Despesas Correntes	4.529.238,16	7.216.706,12	4.440.329,94	3.408.154,65	3.328.878,31	46,13
Despesas de Capital	0,00	583.178,26	187.786,38	95.786,38	95.786,38	16,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	753.555,68	7.410.180,53	5.652.504,54	3.548.340,74	3.144.980,24	42,44
Despesas Correntes	753.555,68	2.010.180,53	1.043.636,63	755.933,56	755.933,56	37,61
Despesas de Capital	0,00	5.400.000,00	4.608.867,91	2.792.407,18	2.389.046,68	44,24
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	222.435,24	234.225,08	216.365,29	181.599,82	181.599,60	77,53
Despesas Correntes	222.435,24	234.225,08	216.365,29	181.599,82	181.599,60	77,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	436.193,00	1.051.094,98	698.696,44	171.467,12	171.455,63	16,31
Despesas Correntes	405.193,00	394.161,00	150.436,17	131.561,07	131.549,58	33,37
Despesas de Capital	31.000,00	656.933,98	548.260,27	39.906,05	39.906,05	6,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.609,00	388.158,18	281.941,08	268.417,27	268.417,27	69,15
Despesas Correntes	195.609,00	340.428,23	237.571,08	224.047,27	224.047,27	65,81
Despesas de Capital	0,00	47.729,95	44.370,00	44.370,00	44.370,00	92,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.136.831,08	16.883.543,15	11.477.623,67	7.673.765,98	7.191.117,43	42,59

Identificador: WPR441101-9283-FMZVAKWYCXE-9 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

22/07/2024 12:52:26-03:00



Pág 5 / 5

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.498.457,26	32.542.169,56	18.604.238,81	57,17	16.152.861,65	49,64	15.138.015,91	46,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.020.004,68	19.407.796,45	16.370.298,37	84,35	7.620.629,36	39,27	7.141.116,49	36,80
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.402.435,24	1.924.225,08	1.228.635,67	63,85	1.023.985,99	53,22	995.667,14	51,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.376.709,00	1.991.610,98	1.164.056,70	58,45	636.827,38	31,98	596.682,54	29,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	967.109,00	1.169.658,18	646.948,61	55,31	632.729,56	54,10	603.632,20	51,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.264.715,18	57.035.460,25	38.014.178,16	66,65	26.067.033,94	45,70	24.475.114,28	42,91

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:55:43.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-9283-RMZVAHWYCXE-9 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

22/07/2024 12:52:26 -03:00

RREO ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221707



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais	
		SALDO FINAL	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
			2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	249.078.342,74	207.401.791,06	207.401.791,06	207.401.791,06	207.401.791,06	207.401.791,06	207.401.791,06	207.401.791,06	207.401.791,06	207.401.791,06	207.401.791,06
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 12:53:45.

NOTA:

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 028.861.229-98

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 043212

Identificador: WPRR4201101-9283-YCDJRCFNCSG-8 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA

Pág 1 / 1

RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 6221709

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consórcio
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	252.800.000,00
Previsão Atualizada	252.800.000,00
Receitas Realizadas	188.122.535,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.127.542,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	235.299.000,00
Créditos Adicionais	84.451.602,09
Dotação Atualizada	319.750.602,09
Despesas Empenhadas	195.892.207,03
Despesas Liquidadas	126.141.885,73
Despesas Pagas	120.088.881,85
Superávit Orçamentário	61.980.650,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	195.966.843,20
Despesas Liquidadas	126.216.521,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	290.110.902,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	288.160.902,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	288.961.679,14



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	7.145.941,00
Recetas Previdenciárias Realizadas	7.891.507,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	873.452,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	745.566,94
Despesas Previdenciárias Pagas	694.321,89
Resultado Previdenciário	7.145.941,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Recetas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Recetas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(4.108.346,36)	27.575.007,61	(671,19)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(6.430.000,00)	30.501.330,24	(474,36)

Identificador: WPR441101-9283-GYGVQSVFRYRM-0 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.353.383,54	34.330,67	2.297.120,32	21.932,55
Poder Executivo	2.293.969,72	34.043,10	2.256.273,37	3.653,25
Poder Legislativo	59.413,82	287,57	40.846,95	18.279,30
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.638.321,17	4.786.008,72	24.214.722,49	10.637.589,96
Poder Executivo	39.304.578,22	4.785.809,07	23.966.460,87	10.552.308,28
Poder Legislativo	333.742,95	199,65	248.261,62	85.281,68
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.991.704,71	4.820.339,39	26.511.842,81	10.659.522,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.199.842,98	25,00	26,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.802.107,12	70,00	82,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	4.500.000,00	5.400.000,00
Despesa de Capital Líquida	41.043.062,61	43.514.430,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-9283-GYGVQSVFRYRM-0 - Emitido por: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	5.025,23	(5.025,23)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	134.745,85	66.998,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.393.267,96	15,00	21,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 22/07/2024, às 13:04:29.

NOTA:

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 032/2024

Publicação Nº 6221720



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 032/2024**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e a Sra.
Priscila Dala Senta, para a prestação de
serviços de Professora Educação Infantil**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Sra. **Priscila Dala Senta**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº: 4736367 e inscrita no CPF sob o nº: 072.222.329-31, residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professora de Educação Infantil, a Prestação de Serviços nº: 032/2024, tendo como Contratada a Sra. Priscila Dala Senta.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 19 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, ficando a contratada dispensada do cumprimento de horário de trabalho a partir da data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas à contratada, sendo que a mesma receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Termo Aditivo
de Prestação de Serviços nº: 032/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 032/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 22 de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

PRISCILA DALA SENTA
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Porto União

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 5.012/2024

Publicação Nº 6221979

LEI Nº 5.012, de 19 de julho de 2024.

Denomina de "Eloísa Bradoski Wojciechovski" o Ginásio de Esportes anexo ao Núcleo de Educação Infantil São Bernardo do Campo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Eloísa Bradoski Wojciechovski" o Ginásio de Esportes anexo ao Núcleo de Educação Infantil São Bernardo do Campo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

THIAGO BORINI

Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Eloisa Bradoski Wojciechovski, nasceu em 06 de novembro de 1973 no município de Porto União/SC, filha de Laudio Bradoski e Maria Salete Bradoski e foi casada com Valdir Wojciechovski, com o qual teve um filho, Vitor Wojciechovski.

Eloisa foi uma pessoa totalmente dedicada à educação, com diversas especializações em sua área de trabalho. Em 1993, cursou magistério na Escola Estadual de Educação Básica Professor Balduino Cardoso. Após a conclusão do magistério, ingressou na graduação em pedagogia, a qual concluiu no ano de 1997. Realizou também curso de pós-graduação em Didática, finalizado em 1998, e pós-graduação em Educação em pré-escola e séries iniciais, concluído em 2001.

Sua vida profissional iniciou no Instituto Piamarta, no município vizinho de União da Vitória – PR, tendo passagens também pela APADAF – Associação de pais e amigos dos deficientes auditivos e da fala e pela APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais, ambas em Porto União. Atuou ainda como professora na educação infantil do Município.

Em 2001 assumiu vaga de pedagoga, após concurso público, também em Porto União. Como pedagoga trabalhou nas seguintes escolas: Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, Núcleo Educacional Joao Fernando Sobral e Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis.

Eloisa ocupou o cargo de Diretora no Núcleo Educacional Frei Deodato, localizado no Distrito de São Miguel da Serra, interior do Município de Porto União. Sua última atuação foi como Diretora no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, em Porto União.

Dedicou toda sua vida à educação, na qual se destacava sua liderança e sua forma energética de conduzir seu belo e ótimo trabalho.

Porto União teve a honra de ter uma profissional dedicada e um grande exemplo de liderança, deixando sempre sua marca por onde passou.

Eloisa Bradoski Wojciechovski faleceu no dia 30 de novembro de 2023, aos 50 anos de idade, deixando saudades à sua família, amigos e a toda comunidade escolar da qual tinha muito orgulho em fazer parte. Deixou um legado de amor e dedicação à família e amigos, bem como à sua profissão.

LEI MUNICIPAL Nº 5.013/2024

Publicação Nº 6221992

LEI Nº 5.013, de 19 de julho de 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº4.628, de 26 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o texto do caput do Artigo 42 da Lei Municipal nº4.628, de 26 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Caracterizam maus-tratos todas as práticas que impliquem em ausência de bem-estar animal, incluindo agressões, restrição de suas necessidades básicas através de acorrentamento e/ou alojamento inadequado e o abandono.”

Art. 2º Acrescenta o Inciso VIII ao Artigo 59 da Lei Municipal nº 4.628, de 26 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. [...]

VIII- acorrentar inadequadamente os animais, restringindo-os de suas necessidades básicas - quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 5.”

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº4.628, de 26 de novembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 574/2024 - RH

Publicação Nº 6220961

PORTARIA Nº 574, de 11 de julho de 2024.
Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, CLEOMARA APARECIDA BATISTA NIGELESKI, aprovada em 141º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 581/2024 - RH

Publicação Nº 6220963

PORTARIA Nº 581, de 12 de julho de 2024.
Revogar alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 548/2024 – SME e anexo com Termo de Renúncia de alteração de carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PEDIDO, a Portaria nº 104/2024, que altera a carga horária da servidora efetiva LETICIA GREGORIO DE AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024.

Porto União (SC), 12 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 582/2024 - RH

Publicação Nº 6220967

PORTARIA Nº 582, de 12 de julho de 2024.
Dispõe sob Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, os servidores abaixo relacionados, de acordo com o inciso IV do Art. 36 e Anexo III da Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério:

	Servidor	Cargo	Nível/Referência
I	JUCELENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	Professor Docente 1ºao 5º Anos Iniciais	C/001
II	MARCOS VINICIOS FARIAS RIBEIRO	Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Educação Física	C/001

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Porto União (SC), 12 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 583/2024 - RH

Publicação Nº 6220970

PORTARIA Nº 583, de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO o Ofício nº 772/2024 - SMTOSP;

CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de julho a 20 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal para o cargo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, VIVIANE APARECIDA RIBEIRO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços de limpeza das ruas, avenidas e praças, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Porto União (SC), 12 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 584/2024 - RH

Publicação Nº 6220971

PORTARIA Nº 584, de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 201 e nº 240/2024;

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de julho a 30 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, BRUNA EDUARDA SLONGO, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 585/2024 - RH

Publicação Nº 6220976

PORTARIA Nº 585, de 15 de julho de 2024.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 536 e 550/2024-SME;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de julho a 27 de setembro de 2024, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JANICE BLASKOWSKI, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição ao servidor efetivo Edson Daniel Fraitay, que se encontra afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 586/2024 - RH

Publicação Nº 6220977

PORTARIA Nº 586, de 15 de julho de 2024.
Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 526/2024, que concede readaptação funcional a Maria Andrea Buaski Chokailo, nos termos do Decreto nº 670/2019;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 237 e 241/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 15 de julho a 30 de dezembro de 2024, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, ANDRESSA DA SILVA, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Maria Andrea Buaski Chokailo que se encontra em readaptação funcional, conforme Portaria nº 526/2024, nos termos do Decreto nº 670/2019.

Art. 2º À servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 587/2024 - RH

Publicação Nº 6220980

PORTARIA Nº 587, de 17 de julho de 2024.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com redação nova dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 235 e 248/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de julho a 06 de setembro de 2024, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894, de 21 de março de 2023, JULIANE KZIOZEK, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com vencimentos na Classe "06", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações,

em substituição a servidora efetiva Leila Mara Schnorr que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Emergencial - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.071/2024

Publicação Nº 6221569

PORTARIA Nº 1.071/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 44, da Lei Complementar nº 2.424, do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:

À servidora PAULA MARIANE MORAIS GUIMARAES, Professora, Nível 2, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 16 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, a partir do dia 15 de julho a 30 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.072/2024

Publicação Nº 6221573

PORTARIA Nº 1.072/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora FRANCIELE DE JESUS, Assessora de Diretoria Agrícola - SEAPE, nível 29, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, com designação para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, a partir do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.073/2024

Publicação Nº 6221574

PORTARIA Nº 1.073/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora MARIA LUCIA SEBOLD, Assessora Especial do Interior, nível 41, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município,

subordinada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024, a partir do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.074/2024

Publicação Nº 6221575

PORTARIA Nº 1.074/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor HELTON RODRIGUES ANJOS JUNIOR, Operador de Veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 7 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a partir do dia 15 de julho a 21 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.075/2024

Publicação Nº 6221576

PORTARIA Nº 1.075/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor CRISTIANO SCHIODINI MACHADO, Mecânico, Nível 37, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023, a partir do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.076/2024

Publicação Nº 6221577

PORTARIA Nº 1.076/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora VALÉRIA MULLER LEMES, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Saúde (SESA), com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, a partir do dia 15 de julho a 29 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.077/2024

Publicação Nº 6221578

PORTARIA Nº 1.077/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor TIAGO DA CONCEICAO CARDOSO, Operador de Veículos, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, a partir do dia 22 de julho a 02 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.078/2024

Publicação Nº 6221579

PORTARIA Nº 1.078/2024
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À funcionária RENILDE NAATZ, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos de Provisão Celetista da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias, do período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, a partir do dia 15 de julho a 03 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.079/2024

Publicação Nº 6221581

PORTARIA Nº 1.079/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora REJANE SILVEIRA DA HORA DE SOUZA, Técnica de Enfermagem, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023, a partir do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.080/2024

Publicação Nº 6221582

PORTARIA Nº 1.080/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora JULIANE APARECIDA VERISSIMO DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Celetista da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 11 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2022, a partir do dia 01 de julho a 30 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.081/2024

Publicação Nº 6221583

PORTARIA Nº 1.081/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora RAILENE TAYNAR PINHEIRO LIMA, Técnica em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a partir do dia 01 de julho a 30 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.082/2024

Publicação Nº 6221584

PORTARIA Nº 1.082/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora CRISTIANE TOTTENE LEITZKE, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2021 a 09 de outubro de 2022, a partir do dia 15 de julho a 26 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.083/2024

Publicação Nº 6221585

PORTARIA Nº 1.083/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor EDINEI BELTRAME, Operador de Veículos, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, a partir do dia 01 de julho a 30 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.084/2024

Publicação Nº 6221586

PORTARIA Nº 1.084/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora RÚBIA STANKE VANDERLINDE, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, a partir de 15 de julho a 29 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 19 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 19 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.085/2024

Publicação Nº 6222734

PORTARIA Nº 1.085/2024

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, de conformidade com o artigo 37, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, apresentou termo de desistência da vaga, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:

A Portaria nº 1.060, de 17 de julho de 2024, de nomeação do candidato LUCIVALDO SALES COUTINHO MARQUES, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Saúde (SESA), com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, tendo o candidato apresentado o termo de desistência da vaga, conforme direito previsto no respectivo edital de concurso público.

Presidente Getúlio – SC., em 22 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018.

PORTARIA Nº 1.086/2024

Publicação Nº 6222729

PORTARIA Nº 1.086/2024
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e considerando o resultado do Concurso Público, homologado em 28 de novembro de 2022, de que trata o Edital nº 001/2022, resolve:

NOMEAR:

A partir do dia 22 de julho de 2024, ALBA CELESTE BELEN CAPRIZ, para o cargo de Agente Administrativo, Nível 40, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com carga horária de 35 horas semanais.

Presidente Getúlio – SC, 22 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 22 DE JULHO DE 2024.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0847/2024 - DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221087



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0847/2024 - DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIANE LIMA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Regiane Lima dos Santos** (matrícula 20729), ocupante do cargo de Chefe de Setor, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 17 à 19 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de julho de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0848/2024 - DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221031



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0848/2024 - DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Diles Dalla Riva Devisê** (matrícula 1702), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 19 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19783/2024, de 16 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de julho de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0869/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228183



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0869/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORECI ALBANI DALL'AQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Loreci Albani Dall'Acqua** (matrícula 1831), ocupante do cargo de Assistente de Serviços Social, no dia 24 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19831/2024, de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0870/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228187



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0870/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONES LUIZ DARIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Diones Luiz Darif**, (matrícula 20484) ocupante do cargo de Motorista, no dia 23 de julho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19835/2024, de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2024.

CLAUDENIR SERAFINI

Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0871/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228189



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0871/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Adilson Hanauer**, (matrícula 20662) ocupante do cargo de Assessor, no dia 22 de julho de 2024, no período vespertino, e no dia 23 de julho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19840/2024, de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2024.

CLAUDENIR SERAFINI

Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 0051/2024 PMRA

Publicação Nº 6221235

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024 – PMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0091/2024-PMRA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0051/2024-PMRA, tendo como objeto:

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA, contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em atendimento a demanda da Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros de Rio das Antas. Conforme condições constantes no edital completo e termo de referência.

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

Recebimento das propostas: A partir do dia 22/07/2024 às 13:30h até 26/07/2024 às 13:30h.

Abertura e análise das propostas e demais procedimentos: A partir das 14:00h do dia 26/07/2024.

Documentação de habilitação: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

Recebimento dos documentos de habilitação: Até 2 (duas) horas após análise da melhor proposta.

Horário da fase de lances: Sem fase de lances.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Lei 14.133/21, Decreto Municipal 045/2023, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023.

RETIRADA DO EDITAL: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 0051/2024 - PMRA. - Portal Municipal de Rio das Antas e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 22 de Julho de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 0052/2024 PMRA

Publicação Nº 6222345

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2024 – PMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0093/2024-PMRA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0052/2024-PMRA, tendo como objeto:

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA, Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIO DE COZINHA para a estruturação da nova Sede da Polícia Militar de Rio das Antas/SC. Conforme condições constantes no edital completo e termo de referência.

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

Recebimento das propostas: A partir do dia 22/07/2024 às 17:30h até 30/07/2024 às 08:30h.

Abertura e análise das propostas e demais procedimentos: A partir das 08:31h do dia 30/07/2024.

Documentação de habilitação: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

Recebimento dos documentos de habilitação: Até 2 (duas) horas após análise da melhor proposta.

Horário da fase de lances: Sem fase de lances.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Lei 14.133/21, Decreto Municipal 045/2023, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023.

RETIRADA DO EDITAL: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 0052/2024 PMRA - Portal Municipal de Rio das Antas e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 22 de Julho de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0016/2024 PMRA

Publicação Nº 6222173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E18D21544FB1D87ECA2B934757CD893243D468D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024 – PMRA
LEI 14.133/21.

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso I e decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o processo licitatório nº 0092/2024 PMRA na Modalidade de inexigibilidade de licitação nº 0016/2024 PMRA de 22 de Julho de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ - 04.072.953/0001-16, para acompanhamento da gestão escolar, pela Secretaria de Educação, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento presencial no município de Rio das Antas SC, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativo, gestores, equipe técnica da Secretaria de Educação, com suporte online e presencial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme condições constantes na requisição e termo de referência.

Empresa contratada: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ - 04.072.953/0001-16.

Valor Contratado: R\$ 24.363,65 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 22 de Julho de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 0711/DGP

Publicação Nº 6221821

PORTARIA N. 0711/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "b" e revoga a alínea "e" do artigo 1º da Portaria n. 1488/DGP de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"

(...)

b) ALEXIS RAIZER GUANABENS, matrícula n. 236691-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;

(...)

e) (Revogado)

(...)

"

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
phb

PORTARIA N.0872/DGP

Publicação Nº 6221631

PORTARIA N.0872/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor TIAGO STEDILE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, Licença Paternidade no período de 12/07/2024 à 31/07/2024, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, conforme certidão de nascimento n.105262 01 55 2024 1 00154 177 0059924 54 do Cartório de Registro Civil de Rio do Sul/SC, onde encontra-se o assento de Benjamin Stedile.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.0873/DGP

Publicação Nº 6221610

PORTARIA N.0873/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) TIAGO STEDILE ocupante do cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2024 1 00154 177 0059924 54 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul/SC, onde encontra-se o assento de Benjamin Stedile.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.0874/DGP

Publicação Nº 6221602

PORTARIA N.0874/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) JENIFER WILVERT ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2024 1 00154 068 0059822 31 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul/SC, onde encontra-se o assento de Joaquim Wilvert Maiochi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA Nº 0886/DGP

Publicação Nº 6228166

PORTARIA Nº 0886/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a READEQUAÇÃO do servidor VALDECI HORSTMANN, matrícula n. 76422-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamento, conforme indicado pelo seu médico assistente e outorgado pelo médico perito na perícia realizada em 18 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0887/DGP

Publicação Nº 6228167

PORTARIA Nº 0887/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

1. Art. 1º Cancelar a pedido da servidora contratada temporariamente no cargo de PROFESSOR, CATIUCIA MICHELE MACHADO matrícula n.29774462-1, a Licença Especial à Gestante concedida pela Portaria n. 0292/DGP, de acordo com requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM, e outorgado pelo médico perito na perícia realizada em 18 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - ISABEL CRISTINA MALKOWSKI

Publicação Nº 6222644

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ISABEL CRISTINA MALKOWSKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0730/DGP, de 27/06/2024, publicada no DOM na data de 03/07/2024, para exercer o cargo efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2023.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/07/2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de julho de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Acc

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - ISABELLE BRANG PRADA

Publicação Nº 6221825

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ISABELLE BRANG PRADA, nomeado (a) pela Portaria n. 0736/DGP, de 27/06/2024, publicada no DOM na data de 04/07/2024, para exercer o cargo efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2023.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/07/2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de julho de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Acc

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - JEAN PIERRE DE SOUZA

Publicação Nº 6221833

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JEAN PIERRE DE SOUZA, nomeado (a) pela Portaria n. 0727/DGP, de 27/06/2024, publicada no DOM na data de 03/07/2024, para exercer o cargo efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2023.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/07/2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de julho de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Acc

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 003/2024

Publicação Nº 6222006

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 003/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO DO SUL/SC

No dia 18/07/2024, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Recurso Ordinário nº 015/2024

Protocolo n. 220738/2023

Recorrente: Deise Danieli Habuert Ltda ME

Procuradores: Henrique Figueró Rambor, Pedro Figueró Rambor, Andreia Hoffmann Griebeler Klaus, Fernanda Voigt, Maria Eduarda Susin

Relator: Conselheira Khellin Kühl Della Santos

DECISÃO: Pelo voto da maioria, negado provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO FISCAL – ITBI – TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – DIFERENÇA ENTRE O VALOR VENAL E O VALOR INTEGRALIZADO – TRIBUTOS DEVIDO - RECURSO DESPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 016/2024

Protocolo n. 220737/2023

Recorrente: Deise Danieli Habuert Ltda ME

Procuradores: Henrique Figueró Rambor, Pedro Figueró Rambor, Andreia Hoffmann Griebeler Klaus, Fernanda Voigt, Maria Eduarda Susin

Relator: Conselheira Khellin Kühl Della Santos

DECISÃO: Pelo voto da maioria, negado provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO FISCAL – ITBI – TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – EMPRESA ATUANTE NO MERCADO IMOBILIÁRIO - ANÁLISE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE - NÃO APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA RECEITA OPERACIONAL NO PRAZO – TRIBUTOS DEVIDO - RECURSO DESPROVIDO

Leonice Witte.Secretária Geral do CMC.

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 DE 2024

Publicação Nº 6221773



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf.

CONTRATADA: A empresa **PEDAGÔ SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.442.407/0001-18, com sede na Rua José Pavanello, nº 33, Sala 03, Bairro Ilha Da Figueira, Jaraguá Do Sul - SC, CEP 89258-110, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Ricardo Krehnke, inscrito no CPF sob nº 058.288.199-41.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 79/2024, homologado em 18 de julho de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 79/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 20 de junho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES, PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E DEMAIS MOBILIÁRIOS E PRODUTOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 79/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio dos Cedros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: PEDAGO SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA(07.442.407/0001-18)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
26	PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO 40MM - PISO DE BORRACHA, SENDO A PARTE SUPERIOR LISA CHANFRADA DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 500MM X 500MM E A PARTE INFERIOR COM BOLSAS PARA AMORTECIMENTO DE QUEDA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS RECICLADO OU MATERIAL SIMILAR PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS, AGLOMERADO E PENSADO, 100% PIGMENTADA. ESPECIFICAÇÕES AP' APROXIMADAS DA PLACA: LARGURA: 1000MM X COMPRIMENTO: 1000MM X ESPESURA 40MM, NAS CORES VERDE, AZUL, PRETO E TERRA COTA. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE) EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO.	FLEXIPISO	M ²	1.000	R\$ 326,00	R\$ 326.000,00	
Total Geral dos Itens:						R\$ 326.000,00	

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF/OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/Ordem de Compra.

5.1.1 Caso sejam realizados pedidos de grandes quantidades o fornecedor terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ficando a critério da Secretaria requisitante a aceitação mediante justificativas um prazo superior a esse.

5.1.2 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

5.1.3 A entrega e instalação do item solicitado deverá ser efetuada **CONFORME LOCAL MENCIONADO NA ORDEM DE COMPRA /OC**, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11:00h e das 14:00h às 16:30 h. Podendo ser solicitada entregas em feriados ou finais de semanas em caso de emergência.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio dos Cedros, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.6. Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, ou seja, **de 22/07/2024 até 21/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos Cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio dos Cedros.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio dos Cedros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio dos Cedros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio dos Cedros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, os produtos que, no ato da entrega, estiverem



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (CINCO) dias consecutivos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio dos Cedros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos servidores **Débora de Paula Tisano e/ou Edson André Lenzi e/ou Marcelo Antônio Floriani**, que acompanharão as entregas dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) material (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1 – Dados Bancários: Banco Ailos Viacredi, Agência: 0101-5, Conta Corrente: 1533883-5.

10.1.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.4 - Para realização do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

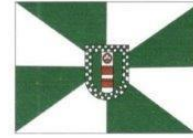
Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse um ano, a contar da assinatura, o reajuste se dará pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 -O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório. (TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Anexo II)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

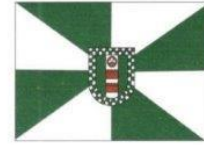
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.460, de 05, de maio de 2023 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Timbó- SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

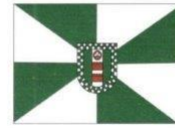
CONTRATADA
PEDAGÔ SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA
Fabiano Ricardo Krehne

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221786



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **FERRO FORTE COMÉRCIO DE SUCATAS, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Uberaba, nº 377, Bairro Mulde, em Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 08.209.196/0001-30, neste ato representado por outorgado público, Sra. Tiana Caiçara Blasius Steffen, inscrita no CPF sob o n.º 041.881.649-21, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
3	2.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 E COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	227,50	455.000,00
10	6.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO,	225,71	1.354.260,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



			COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.		
				Total:	R\$1.809.260,00

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROSCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 17/07/2024 até 08/07/2025**, conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Sicoob 756, Agência: 3039, Conta Corrente: 124189-3.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
FERRO FORTE COMÉRCIO DE SUCATAS,
TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Tiana Caiçara Blasius Steffen

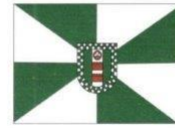
ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221807



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **DEIVIS ANDERSON ZACKO ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pereque, nº 1142, Bairro Pinheiros, em Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 23.840.084/0001-77, neste ato representado por outorgado público, Sr. Deivis Anderson Zacko, inscrito no CPF sob o n.º 030.401.299-88, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
10	6.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	225,71	1.354.260,00
Total:					R\$1.354.260,00

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 17/07/2024 até 08/07/2025**, conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Sicoob 756, Agência: 3031, Conta Corrente: 60.813-0.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
DEIVIS ANDERSON ZACKO ME
Deivis Anderson Zacko

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

Rio Negrinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 29207 DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221199

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que acatou na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 26470 de 22/07/2022;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2022, em virtude da Decisão que acatou na íntegra as argumentações trazidas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 26470 de 22/07/2022, no que diz respeito ao arquivamento do PAD, instaurado para apurar possível conduta inadequada da servidora S.B.G., matrícula nº 45202-1, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta municipal, admitida em 06/03/2019, nomeada pela Portaria nº 23759/2019, lotada no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

Art. 2º Dar ciência à servidora do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29208 DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221204

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 28933 de 20 de maio de 2024, datada em 18/07/2024;

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 20/07/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 28933 de 20 de maio de 2024, para apurar a responsabilidade do servidor F. J. P., matrícula nº 9952-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na ESF São Pedro, da Secretaria Municipal de Saúde, nos fatos descritos no Ofício nº 0053/2024/02PJ/RNE datado em 03 de maio de 2024, no Termo de Atendimento nº 05.2024.00003719-9 e a Notícia Fato nº 01.2024.00003592-4 oriundos da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de julho de 2024

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29209 DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221208

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria nº 29114 de 27 de junho de 2024, por meio do Ofício nº 03/2024;

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 29114 de 27 de junho de 2024, instaurada para apurar a responsabilidade nos fatos registrados junto à Ouvidoria do Município, sob o nº 01075.2024.000037-30, nº 01075.2024.000038-10, nº 01075.2024.000039-00, nº 01075.2024.000040-35, nº 01075.2024.000041-16, nº 01075.2024.000042-05, nº 01075.2024.000044-69, nº 01075.2024.000043-88 e nº 01075.2024.000045-40.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de julho de 2024

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29210 DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221210

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 006/2024, e considerando:

- A solicitação de contratação de Técnico em Enfermagem em caráter temporário, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Rosa Maria Prestes Miranda, em licença para atividade política e para concorrer a cargo eletivo, de acordo com a Portaria nº 29156/2024;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário emergencial, em razão de excepcional interesse público resultante da falta de servidores efetivos, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário o servidor FABIANO ROBSON LOPES, na função de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional - ATM - Atividades Técnicas de Nível Médio, Classe I - Referência A, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Pedro, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24/07/2024 a 09/10/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Rosa Maria Prestes Miranda, licenciada pela Portaria nº 29156/2024, para atividade política e para concorrer a cargo eletivo, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Publicação Nº 6220780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C038CD36D00F7E1DE9597457A3E37608E468F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até às 09h00 do dia 09 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ELÉTRICO, PINTURA E MANUTENÇÃO) PARA O NATAL ENCANTADO 2024. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09h05min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 17 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO**EXTRATO ADITIVO CONTRATO IPM**

Publicação Nº 6222595

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato: 003/2022

Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Contratado: IPM SISTEMAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução em gestão pública integrada, no modo de licença de uso de programas (locação), sem limites de usuários. Incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes do termo de referência Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor: R\$ 36.354,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 3.029,50 (três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 21/07/2024 a 20/07/2025.

Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Dotação orçamentária: 3.33.90.00.00.00 - Manutenção das Atividades do IPRERIO

Rio Negrinho, 18 de julho de 2024

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

Diretora Executiva do IPRERIO

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11568/2024

Publicação Nº 6220908

PORTARIA Nº 11568/2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE GEHRKE PESSOTTO, cargo de ENFERMEIRA, sem ônus, para responder pela SECRETARIA DE SAÚDE de Romelândia/SC, enquanto a servidora JANE MAIRA JORIS estiver ausente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11569/2024

Publicação Nº 6220917

PORTARIA Nº 11569/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 22 de julho de 2024, do Servidor Público Municipal, Sr. LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de CONTADOR, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 11566/2024, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11570/2024

Publicação Nº 6222294

PORTARIA Nº 11570/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. GISELI OLIVEIRA FERRI, cargo de ENFERMEIRA, 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 22 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Publicação Nº 6227630

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 061/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA RECUPERAÇÃO NO CHASSI E CAÇAMBA BASCULANTE E NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE COM PLACAS MIV-2B73, KM 147.595, conforme relação de itens anexo.

Contratado: OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA – EPP
CNPJ: 79.673.869/0001-57 situado na Av. Maravilha, 514 - Madalosso, Maravilha – SC
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 15.965,54 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS COM CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal. Saltinho- SC, 17 de julho de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Publicação Nº 6228139

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE GRADE COM GRELHA PARA BOCA DE BOLO, TAMANHO 90X70 CENTIMETROS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CORTE, SOLDA E MONTAGEM. CONFORME DETALHE EM ANEXO, conforme relação de itens anexo.

Contratado: Gian Carlos Ariati
CNPJ 55.615.638/0001-29 situado na LINHA LAJEADO ELIZEU, Interior de SALTINHO – SC
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Fundamento Legal:

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021
Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 22 de julho de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

Salto Veloso

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - JUNHO/2024

Publicação Nº 6221783

Página: 1 / 5
Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO



Parâmetros: Data Inicial: 01/01/2024 - Entidades: [\"velo\";\"2875\";\"descricao\";\"CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO\"]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	267.719,66D	703.185,33	442.871,49	528.033,50D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00D	703.185,33	442.871,49	260.313,84D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00D	703.185,33	442.871,49	260.313,84D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00D	703.185,33	442.871,49	260.313,84D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	703.185,33	442.871,49	260.313,84D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00D	703.185,33	442.871,49	260.313,84D
1.1.1.1.1.19.00.99	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00D	703.185,33	442.871,49	260.313,84D
1.1.1.1.1.19.00.99.00.000002	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA TREZE TILIAS	0,00D	703.185,33	442.871,49	260.313,84D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	267.719,66D	0,00	0,00	267.719,66D
1.2.3	IMOBILIZADO	267.719,66D	0,00	0,00	267.719,66D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	166.827,93D	0,00	0,00	166.827,93D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	166.827,93D	0,00	0,00	166.827,93D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.316,13D	0,00	0,00	28.316,13D
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	28.316,13D	0,00	0,00	28.316,13D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	49.814,80D	0,00	0,00	49.814,80D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.814,80D	0,00	0,00	49.814,80D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.814,80D	0,00	0,00	49.814,80D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	86.755,00D	0,00	0,00	86.755,00D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.572,00D	0,00	0,00	5.572,00D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	15.166,00D	0,00	0,00	15.166,00D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	66.017,00D	0,00	0,00	66.017,00D
1.2.3.1.1.04	MATERIAS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.942,00D	0,00	0,00	1.942,00D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	1.942,00D	0,00	0,00	1.942,00D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	100.891,73D	0,00	0,00	100.891,73D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	100.891,73D	0,00	0,00	100.891,73D
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	100.891,73D	0,00	0,00	100.891,73D
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	100.891,73D	0,00	0,00	100.891,73D
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	267.719,66C	2.302.962,75	2.325.202,14	289.959,05C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.332,61C	489.062,18	511.301,57	23.572,00C
2.1.1	OBRAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.332,61C	297.137,89	302.676,40	6.871,12C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	1.332,61C	262.118,98	264.160,51	3.374,14C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.332,61C	262.118,98	264.160,51	3.374,14C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	1.332,61C	262.118,98	264.160,51	3.374,14C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	262.118,98	264.160,51	2.041,53C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	1.332,61C	0,00	0,00	1.332,61C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	35.018,91	38.515,89	3.496,98C
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00C	17.308,16	20.805,14	3.496,98C
2.1.1.4.2.01	CONTRIB. AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - RPPS	0,00C	13.987,92	17.484,90	3.496,98C
2.1.1.4.2.03	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00C	3.320,24	3.320,24	0,00C

Sistema Contábil - Behta Sistemas. Usuário: PATRIMASSOCIADOS. Emissão: 20/07/2024, às 06:06:34. Protocolo: a55600ef-ea42-4ee7-9e57-ba567c2802



CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Parâmetros: Data Inicial: 01/01/2024 - Entidades: [{"valor": "2875", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43

Página: 2 / 5

Exercício de 2024

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.1.4.2.03.02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE	0,00C	3.320,24	3.320,24	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	17.710,75	17.710,75	0,00C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00C	17.710,75	17.710,75	0,00C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00C	17.710,75	17.710,75	0,00C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00C	150.636,05	154.096,54	3.460,49C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00C	150.636,05	154.096,54	3.460,49C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	150.636,05	154.096,54	3.460,49C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00C	150.636,05	154.096,54	3.460,49C
2.1.3.1.1.01.01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	41.288,24	54.528,63	13.240,39C
2.1.8	VALORES RESTITUIVEIS	0,00C	41.288,24	54.528,63	13.240,39C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	41.288,24	54.528,63	13.240,39C
2.1.8.8.1	CONSIGNAÇÕES	0,00C	41.288,24	49.384,83	8.096,59C
2.1.8.8.1.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00C	11.014,32	13.239,68	2.225,36C
2.1.8.8.1.01.01.00.0000001	RETENÇÃO RPPS - SALTO	0,00C	11.014,32	13.239,68	2.225,36C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00C	10.118,29	12.111,53	1.993,24C
2.1.8.8.1.01.02.00.0000001	INSS - FOLHA PAGAMENTO	0,00C	10.118,29	12.111,53	1.993,24C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	16.471,68	19.877,89	3.406,21C
2.1.8.8.1.01.04.00.0000001	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00C	14.892,60	17.953,43	3.060,83C
2.1.8.8.1.01.04.00.0000002	IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00C	1.579,08	1.924,46	345,38C
2.1.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00C	3.683,95	4.155,73	471,78C
2.1.8.8.1.01.11.00.0000002	SIMA	0,00C	2.330,28	2.802,06	471,78C
2.1.8.8.1.01.11.00.0000003	PLANO DE SAÚDE - MENSALIDADE DEPENDENTES	0,00C	881,99	881,99	0,00C
2.1.8.8.1.01.11.00.0000005	DESPESAS MÉDICAS - SIMA	0,00C	471,68	471,68	0,00C
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00C	0,00	5.143,80	5.143,80C
2.1.8.8.1.99.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00C	0,00	5.143,80	5.143,80C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	266.387,05C	1.813.900,57	1.813.900,57	266.387,05C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	266.387,05C	1.813.900,57	1.813.900,57	266.387,05C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	266.387,05C	1.813.900,57	1.813.900,57	266.387,05C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.051.721,21D	837.440,92	837.440,92	5.051.721,21D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	837.440,92D	0,00	837.440,92	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.214.280,29D	837.440,92	0,00	5.051.721,21D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	5.501.598,43C	976.459,65	976.459,65	5.501.598,43C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	976.459,65C	976.459,65	0,00	0,00C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.525.138,78C	0,00	976.459,65	5.501.598,43C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	183.490,17D	0,00	0,00	183.490,17D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	183.490,17D	0,00	0,00	183.490,17D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00D	459.909,20	1.983,65	457.925,55D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00D	300.634,87	1.983,65	298.651,22D

Sistema Contábil - Beha Sistemas. Usuário: PATRIMASSOCIADOS. Emissor: 20/07/2024, às 06:06:34. Protocolo: a65600feead2-4ee7-9e67-ba66767c2602

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Parâmetros: Data Inicial: 01/01/2024 - Entidades: [{"valor": "2875", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43



Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00D	262.118,98	0,00	262.118,98D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00D	262.118,98	0,00	262.118,98D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	0,00D	262.118,98	0,00	262.118,98D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00D	262.118,98	0,00	262.118,98D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00D	262.118,98	0,00	262.118,98D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00D	38.515,89	1.983,65	36.532,24D
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00D	20.805,14	0,00	20.805,14D
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00D	20.805,14	0,00	20.805,14D
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00D	20.805,14	0,00	20.805,14D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00D	17.710,75	1.983,65	15.727,10D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	17.710,75	1.983,65	15.727,10D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00D	17.710,75	1.983,65	15.727,10D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00D	154.096,54	0,00	154.096,54D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00D	1.285,05	0,00	1.285,05D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00D	1.285,05	0,00	1.285,05D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	1.285,05	0,00	1.285,05D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00D	693,20	0,00	693,20D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00D	147,20	0,00	147,20D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00D	418,85	0,00	418,85D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/IMANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00D	25,80	0,00	25,80D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00D	152.811,49	0,00	152.811,49D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00D	54.855,20	0,00	54.855,20D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	54.855,20	0,00	54.855,20D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00D	54.855,20	0,00	54.855,20D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00D	54.855,20	0,00	54.855,20D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00D	97.956,29	0,00	97.956,29D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	97.956,29	0,00	97.956,29D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00D	10.835,26	0,00	10.835,26D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00D	1.314,32	0,00	1.314,32D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00D	7.113,54	0,00	7.113,54D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00D	24.114,18	0,00	24.114,18D
3.3.2.3.1.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	0,00D	12.064,00	0,00	12.064,00D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00D	71,59	0,00	71,59D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00D	27.206,88	0,00	27.206,88D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00D	6.746,32	0,00	6.746,32D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00D	8.490,20	0,00	8.490,20D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00D	5.177,79	0,00	5.177,79D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00D	5.177,79	0,00	5.177,79D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00D	5.177,79	0,00	5.177,79D

Sistema Contábil - Beihã Sistemas. Usuário: PATRIMASSOCIADOS. Emissor: 20/07/2024, às 06:06:34. Protocolo: a55600deead2-4ee7-9e57-ba6767c2802

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO



Parâmetros: Data Inicial: 01/01/2024 - Entidades: [{"valor": "2875", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00D	5.177,79	0,00	5.177,79D
3.5.1.1.2.00.00.00.0000001	DEVOLUÇÃO DODUÉCIMO	0,00D	5.177,79	0,00	5.177,79D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00C	0,00	696.000,00	696.000,00C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00C	0,00	696.000,00	696.000,00C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00C	0,00	696.000,00	696.000,00C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00C	0,00	696.000,00	696.000,00C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00C	0,00	696.000,00	696.000,00C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00C	1.586.709,94	2.986.709,94	1.400.000,00C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00C	1.586.709,94	2.986.709,94	1.400.000,00C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00C	1.586.709,94	2.986.709,94	1.400.000,00C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00C	1.586.709,94	2.986.709,94	1.400.000,00C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00C	680.179,41	1.401.983,65	721.804,24C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00C	906.530,53	1.584.726,29	678.195,76C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00C	456.715,06	682.163,06	225.448,00C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00C	447.773,94	456.772,94	8.999,00C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00C	2.041,53	445.790,29	443.748,76C
7	CONTROLES DEVEDORES	74.957,79D	701.143,80	0,00	776.101,59D
7.1	ATOS POTENCIAIS	74.957,79D	0,00	0,00	74.957,79D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	15.865,00D	0,00	0,00	15.865,00D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	15.865,00D	0,00	0,00	15.865,00D
7.1.1.3.1	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	15.865,00D	0,00	0,00	15.865,00D
7.1.1.3.1.99	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	15.865,00D	0,00	0,00	15.865,00D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	59.092,79D	0,00	0,00	59.092,79D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	59.092,79D	0,00	0,00	59.092,79D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	59.092,79D	0,00	0,00	59.092,79D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	17.332,79D	0,00	0,00	17.332,79D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.760,00D	0,00	0,00	41.760,00D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00D	701.143,80	0,00	701.143,80D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00D	701.143,80	0,00	701.143,80D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00D	701.143,80	0,00	701.143,80D
8	CONTROLES CREDITORES	74.957,79C	2.078.055,00	2.779.198,80	776.101,59C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	74.957,79C	0,00	0,00	74.957,79C
8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	15.865,00C	0,00	0,00	15.865,00C

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: PATRIMASSOCIADOS. Emissor: 20/07/2024, às 06:06:34. Protocolo: a55600deead2-4ee7-9e57-ba66767c2602

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO



Parâmetros: Data Inicial: 01/01/2024 - Entidades: [{"valor": "2875", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.1.1.3	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	15.865,00C	0,00	0,00	15.865,00C
8.1.1.3.1	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	15.865,00C	0,00	0,00	15.865,00C
8.1.1.3.1.99	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	15.865,00C	0,00	0,00	15.865,00C
8.1.1.3.1.99.01	A EXECUTAR	15.865,00C	0,00	0,00	15.865,00C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	59.092,79C	0,00	0,00	59.092,79C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	59.092,79C	0,00	0,00	59.092,79C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	59.092,79C	0,00	0,00	59.092,79C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	17.332,79C	0,00	0,00	17.332,79C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	17.332,79C	0,00	0,00	17.332,79C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.760,00C	0,00	0,00	41.760,00C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.760,00C	0,00	0,00	41.760,00C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00C	2.078.055,00	2.779.198,80	701.143,80C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00C	2.078.055,00	2.779.198,80	701.143,80C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00C	2.078.055,00	2.779.198,80	701.143,80C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00C	1.130.236,23	1.142.862,68	12.626,45C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIVEL	0,00C	1.130.236,23	1.142.862,68	12.626,45C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00C	456.715,06	682.163,06	225.448,00C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00C	489.062,18	511.301,57	22.239,39C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00C	447.773,94	456.772,94	8.999,00C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00C	41.288,24	54.528,63	13.240,39C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00C	2.041,53	442.871,49	440.829,96C
TOTAL:		0,00C	9.231.966,02	9.231.966,02	0,00C

Santa Cecília

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Publicação Nº 6222447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A04C291DB269CB9B30C868AA037FC59823AF2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Pires Tomaz Zanella, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento e gestão da 2ª SANFEST, a ser realizada nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2024, no parque de exposições Walfrido Drissen, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço global

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 23/07/2024 até as 08h30min do dia 06/08/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão: 06/08/2024 às 08h31min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 22 de julho de 2024.

Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ADITIVO 03 - CONTRATO 092/2022

Publicação Nº 6220947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0580F2148EA62FF5B026B9F6F5D9299B723F7F95

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.094.629/0001-36, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro, na cidade de Joinville-SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.597.190-04, residente e com endereço profissional na Rua Lages, nº 323, Centro, na cidade de Joinville-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 092/2022, pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços de prestação continuada imprescindível ao bem estar e saúde da comunidade, referente à coleta de resíduos sólidos domiciliares originados de atividades domésticas em residências urbanas, em observância ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Ficam reajustados os valores referentes ao referido contrato, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do período de Julho de 2023 a Junho de 2024. 3,70%.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 092/2022, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTADO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 10 de julho de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Documento assinado digitalmente
gov.br DENIZE BATISTI NARDINI
Data: 12/07/2024 08:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Nº: 6-8BR, C=CP, Brasil, OU=11825802000157, OU=VICEDIRETORIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=CA: Instituto Frencon RFB, CA: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2024.07.10 16:33:28-0300
Formato: P3P, Versão: 2003.2.0

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
04

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Dados: 2024.07.11 09:57:18 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 011/2024 - FMS

Publicação Nº 6221717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14FB8B533CA6F9277CDCE3944F8C0DE8A6FEE9EB

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****DAS PARTES:**

MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, centro, nesta cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00 e portadora do RG nº 2.667.655, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, nº 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, e de ora diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL PALMEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.674.048/0001-64, com sede na Rua Roberto Ennes Filho, nº 123, Bairro Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas-SC, neste ato por sua representante legal, Sra. **JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.874.829 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.315.369-90, com endereço profissional na Rua Roberto Ennes Filho, nº 123, Bairro Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas-SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 013/2024 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2024, na forma e condições estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas seguintes e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.1.1. O objeto é composto pelos itens descritos detalhadamente no Edital, que faz parte integrante do presente contrato.

1.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

1.3. O Contratado deverá cumprir com todas as normas e obrigações previstas e vinculadas ao presente edital e também aos seus anexos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo, por exemplo).

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA
APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=182380200157, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=REB e CPF AT, OU=EM
BRANCO, OU=AC, ou=Assinatura Privada RFB, CN=
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: Es.sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.04 10:37:11-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

2.1 Objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de **R\$ 9.849,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, referente aos itens **1, 2, 4 e 5**, vencidos pela CONTRATADA.

1 de 10

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

2.2. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados da data de apresentação das propostas, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3. A CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 11 do Edital.

2.3.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado junto ao Paço Municipal ou enviado via e-mail: contratos@santacecilia.sc.gov.br

2.3.2. Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DA ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

3.2. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3. Todas as despesas relacionadas com o fornecimento correrão por conta da licitante vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.4. O não fornecimento dentro dos prazos acima, ensejará a rescisão contratual e a aplicação das sanções legais previstas.

3.5. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.6. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11625862000157, OU=VIDEODOCUMENTAÇÃO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=AC Instituto Fiscocon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.04 10:37:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

2 de 10

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 4ª. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900**

Assinado digitalmente por ALESSANDRA
APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11625802000157, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS19 e-CPS AT, OU=EM
BRANCO, OU=AC Instituto Fiscocon RFB, CN=A
LESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.04 10:37:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

3 de 10

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900**

Assinado digitalmente por ALESSANDRA
APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11625802000157, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS19 e-CPS AT, OU=EM
BRANCO, OU=AC Instituto Fecicon RFB, CN=
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.04 10:37:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

4 de 10



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CLÁUSULA 5ª: PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e liquidação do documento fiscal.

5.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.1.2. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 11 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

5.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1. A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 1.678, de 13 de julho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA
APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11625802000157, OU=VIDEODONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=SEFAZ-CPS AT, OU=EM
BRANCO, OU=AC Instituto Fiscozon RFB, CN=A
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localizado sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.04 10:37:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

5 de 10

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

5.2.4. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

5.2.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundo Municipal de Saúde**, com indicação do CNPJ específico de nº **11.416.993/0001-01**.

5.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@santacecilia.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 6ª. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a CONTRATADA terá a vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 7ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2024 a seguir:

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP+Brasil, OU=11625802000157, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPS AT, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fiscocon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.04 10:37:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

6 de 10

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.20.606.0025.2022.3.3.90.00.00	R\$ 34.246,00
Total:			R\$ 34.246,00

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s).

a). Gestor de Contratos: ALEXSANDER ATHAIDE DAS NEVES JUNIOR, telefone (49) 3244-2032, e-mail: contratos@santacecilia.sc.gov.br.

b). Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde: ROSENEI PIZANI, telefone (49) 3244-3116, e-mail: saude@santacecilia.sc.gov.br.

8.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900. ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11625802000157, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS19 e-CPS AT, OU=EMBRANCO, OU=AC Instituto Ferencon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900. Razão: motivo da sua assinatura aqui. Localização: sua localização de assinatura aqui. Data: 2024.08.04 10:37:46-0300. Fonte: PDF Reader Versão: 2023.3.0

7 de 10

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d). Multa:

d.1). por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2). em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3). transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b). as peculiaridades do caso concreto;
- c). as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d). os danos que dela provierem para o Contratante;
- e). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11625802000157, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEIT e-CPS AT, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fecozon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Data: 2024.08.04 10:37:46-0300
Local: onde sua identificação de assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

8 de 10



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 11ª. VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração conjunta prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:8480948
5900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11625802000157, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEFA, OU=CPM, OU=EMBRANCO, OU=AC Instituto Fecicon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localizado sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.04 10:37:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

9 de 10



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CLÁUSULA 12ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.695 de 12 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2. Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Santa Cecília/SC, se for o caso.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecília/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Santa Cecília-SC, 04 de junho de 2024.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
NO IC-BR: 0=ICP-Brasil, OU=1162582000157, OU=VICEDIRETORIA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC
Instituto Emissor RFB: CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Data: 2024.06.04 10:38:38-23'07
Tipo: PDF Versão: Versão: 2023.2.0

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE**

**COMERCIAL PALMEIRAS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 012/2024 - FMS

Publicação Nº 6221754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A12F61959FCA8E764596C6777D9CB1DA2D0B234

Contrato Nº 12/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor: 4.907,00
Vigência: Início: 04/06/2024 Término: 04/06/2025
Licitação: 13/2024
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2024

CONTRATO 058/2024

Publicação Nº 6221904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B070887C416AF5215C81D176DB5E4811A24338

Contrato Nº 58/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

Contratada: TARSO DE MELLO OLIVEIRA LTDA

Valor: 38.000,00

Vigência: Início: 20/06/2024

Término: 20/06/2025

Licitação: 16/2024

Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aveia branca e milho convencional para atender a demanda das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2024

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024

Publicação N° 6222738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80E63B48AB77F5B40C3063B7CB66DA846091A976

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA CNPJ: 85.997.237/0001-41 Telefone: (49) 3244-2032 Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro CEP: 89540-000 - Santa Cecília	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 22/2024
	Processo Adm.: 36/2024 Data do Processo: 02/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2024
 b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para serviços de limpeza, revestimento e montagem do poço artesiano na localidade do Campo do Areão, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.*

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**Lote: 1****Participante: LG POCOS ARTESIANOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de transporte dos equipamentos - Serviços de transporte dos equipamentos Marca: Própria	1,000	SVÇ	1.200,00	1.200,00
2	Serviços de montagem do canteiro de obras - Serviços de montagem do canteiro de obras Marca: Própria	1,000	SVÇ	800,00	800,00
3	Serviço de mão de obra montagem hastes e limpeza poço 6,5 polegadas até 150m - Serviço de mão de obra montagem hastes e limpeza poço 6,5 polegadas até 150m Marca: Própria	1,000	SVÇ	9.000,00	9.000,00
4	Concreto base - Concreto base Marca: Própria	1,000	M³	500,00	500,00
5	Abraçadeira de tubo 4 polegadas - Abraçadeira de tubo 4 polegadas Marca: Lukma	1,000	UN	390,00	390,00
6	Centralizador 4 polegadas - Centralizador 4 polegadas Marca: Própria	8,000	UN	240,00	1.920,00
7	Cap fêmea 4 polegadas - Cap fêmea 4 polegadas Marca: Qualy tubos	1,000	UN	150,00	150,00
8	Tubo geomecanico 4 polegadas - Tubo geomecanico 4 polegadas Marca: Qualy tubos	90,000	ML	170,00	15.300,00
9	Filtro geomecanico 4 polegadas - Filtro geomecanico 4 polegadas Marca: Qualy tubos	60,000	ML	170,00	10.200,00
10	Areia Pré filtro de 3 a 4mm por tonelada - Areia Pré filtro de 3 a 4mm por tonelada Marca: Albimar	3,000	T	1.920,00	5.760,00
11	Serviço de mão de obra para instalação de tubo e pré filtro - Serviço de mão de obra para instalação de tubo e pré filtro	1,000	SVÇ	1.500,00	1.500,00

Item	Marca: Própria Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Motobomba submersa tipo vbop 44x30, 6.0hp podendo ser trifásica ou bifásica - 440v, mínimo 5.0m3/h - 189,2 MCA Marca: Vanbro	1,000	UN	10.500,00	10.500,00
13	Painel de comando automático 6.0hp 440v - Painel de comando automático 6.0hp 440v Marca: Própria	1,000	UN	2.600,00	2.600,00
14	Cabo PP submersível 3x6mm2 - Cabo PP submersível 3x6mm2 Marca: Corfio	140,000	ML	25,00	3.500,00
15	Tubo galvanizado 2 polegadas NBR 5580 - Tubo galvanizado 2 polegadas NBR 5580 Marca: Tuper	132,000	ML	85,00	11.220,00
16	Luva galvanizada 2 polegadas - Luva galvanizada 2 polegadas Marca: Tupy	22,000	UN	45,00	990,00
17	Kit cavalete galvanizado poço artesiano 2 polegadas completo - Kit cavalete galvanizado poço artesiano 2 polegadas completo Marca: Tupy	1,000	KIT	1.000,00	1.000,00
18	Adaptador galvanizado 2" com furo medidor - Adaptador galvanizado 2" com furo medidor Marca: Tupy	1,000	UN	250,00	250,00
19	Sistema DPS protetor surto - Sistema DPS protetor surto Marca: Embrastec	2,000	UN	112,50	225,00
20	Haste de aterramento - Haste de aterramento Marca: Embrastec	1,000	UN	120,00	120,00
21	Tampa de poço 6,5 polegadas com furo de 2 polegadas - Tampa de poço 6,5 polegadas com furo de 2 polegadas Marca: Própria	1,000	UN	250,00	250,00
22	Medidor de nível PVC 25mm - Medidor de nível PVC 25mm Marca: Tupy	132,000	ML	4,31	568,92
23	Tampa de PVC 25mm - Tampa de PVC 25mm Marca: Plastilit	1,000	UN	5,00	5,00
24	Serviço de mão de obra instalação de moto bomba até 100m - Serviço de mão de obra instalação de moto bomba até 100m Marca: Própria	1,000	SVÇ	1.471,08	1.471,08

Total do Participante: 79.420,00

Total Geral: 79.420,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	06.001.17.512.0019.1010.4.4.90.00.00	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0019.2011.4.4.90.00.00	R\$ 34.099,13

Santa Cecília, 22/07/2024

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:84809485900

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA APARECIDA
GARCIA:84809485900
Dados: 2024.07.22 16:42:26 -03'00'

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

PORTARIA EXECUTIVA Nº 214/2024

Publicação Nº 6228153

PORTARIA Nº 214/2024
De 22 de julho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – CONCEDER FÉRIAS por 15 dias à funcionária RAQUEL BUSS HEMKEMEIER, lotada no Cargo de Fisioterapeuta, matrícula 823, 20 horas semanais, período aquisitivo 22/07/2022 a 21/07/2023 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 22 de julho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 22 de julho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 215/2024

Publicação Nº 6228155

PORTARIA Nº 215/2024
De 22 de julho de 2024.

DESIGNA FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALESIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – DESIGNAR, o funcionário EDEMAR VIANA, matrícula 1370, lotado no cargo comissionado de Diretor de Departamento, 40h semanais, na Secretaria Municipal de Obras Viárias e Edificações, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 22 de julho de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 22 de julho de 2024 4.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

AVISO DE CONCORRÊNCIA 06/2024

Publicação Nº 6221347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAFE1836D8AF7C779429660462B980536341C066

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 06/2024**OBJETO: TROCA DO TELHADO E DO ALAMBRADO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO ALEGRE, NO
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.****Data, Horário e Local de Abertura: Abertura das 09:00 horas do dia
13/08/2024****Início da Sessão Pública de disputa de preços:
Concorrência as 09:00 horas do dia 13/08/2024****Local: www.portaldecompraspublicas.com.br - Acesso Identificado**

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal Santa Rosa de Lima. Para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.

e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 22 de julho de 2024

SALESIO WIEMES
Prefeito MunicipalDocumento assinado digitalmente
SALESIO WIEMES
Data: 22/07/2024 10:54:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE/FAX (48) 654.00.77 – 3654.00.23
CNPJ – 82.926.593/0001-86

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2024 - PE

Publicação Nº 6222081

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0ADAF6504DFA14804C32B99A399400B0485B894

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 098/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 098/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado para uso do município de Santa Rosa do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Início recebimento das Propostas: 23/07/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 09/08/2024 até as 09:30 horas e Abertura das Propostas: 09/08/2024 as 10:00horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO 096/2024 PE

Publicação Nº 6222069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
PUBLICADO NO DOM EM 22/07/2024 - EDIÇÃO Nº 4591 PG 1073

Onde lê-se:

Limite p/ Recebimento de Propostas: 09/08/2024 até as 09:30 horas e Abertura das Propostas: 09/08/2024 as 10:00horas.

Leia-se:

Limite p/ Recebimento de Propostas: 08/08/2024 até as 13:00 horas e Abertura das Propostas: 08/08/2024 as 13:30horas.

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura <https://www.santarosadosul.atende.net/>, Telefone (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6222496

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
ADERENTE (CONTRATANTE): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: MDX COMÉRCIO DE EP LTDA
CNPJ Nº: 50.401.485/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS, COMO TAMBÉM PARA CONSERTO EM TUBULAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS REALIZADOS PELO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR DA ATA: R\$ 1.287,00 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

SANTA ROSA DO SUL – SC, 19 DE JULHO DE 2024

CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6222500

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
ADERENTE (CONTRATANTE): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: ELÉTRICA ZEUS LTDA

CNPJ Nº: 48.914.445/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS, COMO TAMBÉM PARA CONSERTO EM TUBULAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS REALIZADOS PELO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR DA ATA: R\$ 16.018,80 (DEZESSEIS MIL, DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

SANTA ROSA DO SUL – SC, 19 DE JULHO DE 2024

CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO

DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6222484

Contrato Nº : 7/2024

Contratante : SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : MDX COMERCIO DE EPI LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 5/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS, COMO TAMBÉM PARA CONSERTO EM TUBULAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS REALIZADOS PELO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 19/07/2024 Término: 19/07/2025

Assinatura : 19/07/2024

Valor R\$: 1.287,00 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais)

GESTOR: CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6222489

Contrato Nº : 8/2024

Contratante : SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : ELETRICA ZEUS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 5/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS, COMO TAMBÉM PARA CONSERTO EM TUBULAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS REALIZADOS PELO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 19/07/2024 Término: 19/07/2025

Assinatura : 19/07/2024

Valor R\$: 16.018,80 (Dezesseis Mil, Dezoito Reais e Oitenta Centavos)

GESTOR: CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

Publicação Nº 6222714

Contrato Nº : 134/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : GILSON SOARES DE SOUZA

Licitação : Inexigibilidade 97/2024

Objeto : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO COM 688,70 M² DE ÁREA DE MATRÍCULA 19.052 COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL PARA A GUARDA DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DE DESAPROPRIAÇÃO TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 033/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1331/2024.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/09/2024

Assinatura : 22/07/2024

Valor R\$: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 295 - 06.001.1024.3449061030000000000.175570000000 - Terrenos

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

Publicação Nº 6222720

Contrato Nº : 135/2024
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : GIANCARLO SOARES DE SOUZA
Licitação : Inexigibilidade 97/2024
Objeto : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO COM 688,70 M² DE ÁREA DE MATRICULA 19.052 COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL PARA A GUARDA DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DE DESAPROPRIAÇÃO TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 033/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1331/2024.
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/09/2024
Assinatura : 22/07/2024
Valor R\$: 18.337,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)

Dotação : 295 - 06.001.1024.3449061030000000000.175570000000 - Terrenos

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

Publicação Nº 6222728

Contrato Nº : 136/2024
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : MARLON JESUS SOARES DE SOUZA
Licitação : Inexigibilidade 97/2024
Objeto : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO COM 688,70 M² DE ÁREA DE MATRICULA 19.052 COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL PARA A GUARDA DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DE DESAPROPRIAÇÃO TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 033/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1331/2024.
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/09/2024
Assinatura : 22/07/2024
Valor R\$: 18.337,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)

Dotação : 295 - 06.001.1024.3449061030000000000.175570000000 - Terrenos

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

Publicação Nº 6222737

Contrato Nº : 137/2024
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : TAIRONE SOARES DE SOUZA
Licitação : Inexigibilidade 97/2024
Objeto : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO COM 688,70 M² DE ÁREA DE MATRICULA 19.052 COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL PARA A GUARDA DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DE DESAPROPRIAÇÃO TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 033/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1331/2024.
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/09/2024
Assinatura : 22/07/2024
Valor R\$: 18.326,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais)

Dotação : 295 - 06.001.1024.3449061030000000000.175570000000 - Terrenos

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA 036/2024

Publicação Nº 6221240

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 036/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA CAVERÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CAVERÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.822.871/0001-70 estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 2105, fundos, Centro, CEP: 88.900-019, em Araranguá/SC, neste ato representada pela Sra. Najara Custodio de Maceda, brasileira, CPF 004.812.599-70, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem

entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 036/2024 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 059/2023, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 036/2024, considerando o orçamento e ofício enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.

O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:

Item 24 - BETERRABA, IN NATURA. TENRA, FIRME, SEM PODRIDÃO SEM DANOS PROFUNDOS OU BROTOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO MÉDIO. CAIXA CONSTANDO PESO E INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Valor Vencedor R\$ 2,80. Valor que passará a ser pago: R\$ 6,55.

Item 91 - MAMÃO FORMOSA, COM AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, DEVEM SER FRESCOS E FIRMES, COM A CASCA SEM LESÕES, DE COLORAÇÃO VERDE COM POUCAS MANCHAS AMARELAS. Valor Vencedor R\$ 5,59. Valor que passará a ser pago: R\$ 6,86.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

Santa Rosa do Sul, 19 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL CAVERÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA

Almides Roberg Silva da Rosa CONTRATADA

CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA 045/2024

Publicação Nº 6221245

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 045/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 48.931.054/0001-05 estabelecida na Rua Aparicio Adriano de Freitas, Pindotiba, CEP: 88.870-000, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Diorgines Frasson Della Gustina, brasileiro, CPF 042.381.169-09, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 045/2024 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 059/2023, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 045/2024, considerando o orçamento e ofício enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.

O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:

Item 36 - Carne bovina acém moída, patinho ou coxão mole. exceto: recorte e músculo. características técnicas: a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, contendo na embalagem o sif, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, cgc, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). embalagem: pacote de 1 kg. Valor Vencedor R\$ 14,90. Valor que passará a ser pago: R\$ 22,60.

Item 37 - Carne bovina, corte acém, patinho ou coxão mole porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, completamente congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, embalada à vácuo isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca / procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Valor Vencedor R\$ 17,65. Valor que passará a ser pago: R\$ 24,55.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
Santa Rosa do Sul, 19 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA
Almides Roberg Silva da Rosa CONTRATADA
CONTRATANTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2024

Publicação N° 6221971

termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 097/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, no pleno exercício de suas atribuições legais, bem como de acordo com a análise processual, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Licitatório: 097/2024

b) Objeto: Aquisição de 01 (um) lote urbano com 688,70 m² de área de matrícula 19.052 com a finalidade exclusiva de ampliação da garagem municipal para a guarda de veículos, por intermédio de desapropriação tendo em vista a declaração de utilidade pública, através do Decreto n° 033/2024 e Lei Municipal n° 1331/2024.

c) Data da homologação: 22/07/2024

d) Data da Adjudicação: 22/07/2024

e) Vencedores da licitação, objeto da Inexigibilidade de Licitação n°. 097/2024, o(s) participante(s):

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA (S)				
1º	Gilson Soares de Souza CPF: 010.117.669-70; Giancarlo Soares de Souza CPF: 378.153.859-15; Marlon Jesus Soares de Souza CPF: 637.483.559-04; Tairone Soares de Souza CPF: 816.584.789-91				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Máx. Unit. R\$	Máx. Total R\$
1	01 (um) lote urbano com 688,70 m ² de área de matrícula 19.052	Serviço	1	110.000,00	110.000,00
					Soma: 110.000,00

SANTA ROSA DO SUL/SC, 22 de Julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2024

Publicação Nº 6222408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna público, a quem interessar possa, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.702/2022 e Decreto Municipal nº 2.174/2023, que está aberto o Edital de Chamamento Público nº 34/2024 conforme objeto citado abaixo, o qual será mantido à disposição em sítio eletrônico oficial, possibilitando, durante 12 (doze) meses a contar de 24/07/2024, o credenciamento de novos interessados para:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE NO MODELO HÍBRIDO, ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199. São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO 2837

Publicação Nº 6222261

DECRETO Nº 2837, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Altera O Decreto nº 2379/2023 que Nomeia os Membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis nº 4855/2023, na Lei Complementar nº 10/2023 e no Decreto nº 2351/2023 e considerando o que consta no Processo nº 21309/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "d", do inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2379, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º(...)
III – 7 (SETE) REPRESENTANTES TERRITORIAIS:

d) 01 (um) representante da Regional IV (Bairros Centenário, Brasília e Bela Aliança);
Titular: Laércio Rodrigues de Oliveira
Suplente: Vago"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 30/07/2024 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE SÃO BENTO DO SUL

Publicação Nº 6220832

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE SÃO BENTO DO SUL

De ordem do Senhor Luiz Antônio Novaski, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que:

No dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), com início às 17:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, realizar-se-á Sessão Ordinária.

1 EXPEDIENTE

- 1.1 Aprovação da Ata da Sessão anterior
- 1.2 Comunicados

2 ORDEM DO DIA

- 2.1 Julgamento do Processo nº 35179/2023
Requerente: RHK Administradora de Bens Ltda
Relator Conselheiro: Bruno da Silva

Ficam as partes científicas de que poderão fazer uso da palavra por 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) minutos, a critério da presidência, conforme previsto no art. 74 do Regimento Interno (Decreto nº 2014/2023).

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024

Marcia Aparecida Pereira
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIAS 12677 A 12726

Publicação Nº 6222243

PORTARIA Nº 12.677, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de abril de 2024, ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 03, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.678, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 24 de março de 2024, PATRICIA WEISE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.679, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de abril de 2024, MARIA LUISA KEISER GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.680, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de maio de 2024, SIMONE SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe J para Classe K.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.681, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de maio de 2024, VERA LUCIA RUCKL DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.682, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 14 de maio de 2024, KARINA FERNANDA KASZUBOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe a para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.683, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de maio de 2024, MARIA APARECIDA ALVES PORTELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.684, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de maio de 2024, VALDÍVIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.685, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de maio de 2024, ROSENILDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.686, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de maio de 2024, INES FISCHER JELLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.687, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de junho de 2024, JOSIANE CRISTINA STEFANES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 4.B, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.688, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de junho de 2024, JOSICLEIA CASTRO ROHRBACHER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.689, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012,

do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de junho de 2024, LUCIA HEINZEN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.690, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de junho de 2024, ROSANI SILVESTRE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.691, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de junho de 2024, MELAINE GRACIELA DE SALES, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.692, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 11 de junho de 2024, CRISTINA MIEKO AKAMATSU, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.693, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 12 de junho de 2024, ANTÔNIO MARCOS DANIEL VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.694, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de junho de 2024, HELENO VELOZO, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe J para Classe K.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.695, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de junho de 2024, MIRIAN TEREZINHA ROIK LOFT, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.696, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de junho de 2024, ADILSON MARTINS FRUHAUF, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.697, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de junho de 2024, MARCO AURÉLIO OLINISKY, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.698, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de junho de 2024, IZABEL DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.699, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 26 de junho de 2024, ALINE DAIANE MACHADO NORONHA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 4.B, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.700, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de junho de 2024, MARIA SILVANIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe I para Classe J.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.701, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de junho de 2024, ARILSON JOSÉ CHAPIEWSKY, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe J para Classe K.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.702, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de junho de 2024, AMARILDO CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.703, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de junho de 2024, SÉRGIO SESTREN JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.704, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de junho de 2024, VILMAR LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.705, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de julho de 2024, NIVIA BAUM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.706, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1º de fevereiro de 2024, CRISTINE TSCHOKE LIEBL, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.707, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de fevereiro de 2024, MARIA BECKER, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.708, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de maio de 2024, JOÃO LINDOMAR BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.709, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de abril de 2024, ORLANDO PAITRA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Especial, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.710, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de abril de 2024, EDINA MARTA CHINSKI FUERST, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.711, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de abril de 2024, KARLYSE SHELLEY DZIEDICZ GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.712, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de maio de 2024, ANDRESSA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.713, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de maio de 2024, JANETE TEREZINHA RAMBO, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário - Extinção, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.714, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de maio de 2024, JEFFERSON DE JESUS FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.715, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de maio de 2024, JANEIVA GLAUCI SCHOLZE, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.716, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 28 de maio de 2024, JAQUELINE DRANKA BONETTI, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.717, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de junho de 2024, SOLANGE LINZMEYER, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.718, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de junho de 2024, DAIANE NIESUKOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.719, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de junho de 2024, MICHELE ALEXI DAUDT LOURES, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.720, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de junho de 2024, CRICHIMA PAES DE LIMA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.721, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de junho de 2024, VERIDIANE GASSNER SCHROTH, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.722, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo nº 21242/2024,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de junho de 2024, CIUMARA DE FÁTIMA ANVERSI NEIDERT, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.723, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2023, considerando que a servidora CAMILA MARIA RODRIGUES DE

FRANÇA DE FREITAS VEBER encontra-se em Licença Maternidade,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 20185/2024,

Considerando o Parecer Jurídico nº 413/2024,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, CLEANES DALLA VALLE GUIMARÃES, na função de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 23 de julho de 2024 até 11 de novembro de 2024.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 12.724, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022, considerando que a servidora temporária ANA CAROLINA BLODORN MACHADO está em Licença Maternidade e o que consta no Processo nº 21349/2024,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ROSANGELA APARECIDA FOSSILE, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 23 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.725, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21353/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de TIAGO MUHLBAUER, no cargo de Professor Pensamento Computacional, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.726, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21366/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MILENA DE SOUZA, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.727, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Revoga Portaria nº 12.447/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21394/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 22 de julho de 2024, a Portaria nº 12.447, de 3 de julho de 2024, que nomeou MATEUS DE SOUZA FERREIRA, no cargo efetivo de Agente de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6220830



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	628.312.816,00	628.312.816,00	100.492.515,17	15,99	293.915.612,20	46,78
RECEITAS CORRENTES	542.625.349,00	542.625.349,00	91.757.446,28	16,91	277.222.339,38	51,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	119.821.300,00	119.821.300,00	15.123.788,02	12,62	60.238.232,41	50,27
Impostos	108.057.800,00	108.057.800,00	13.112.653,91	12,13	54.289.203,83	50,24
Taxas	11.686.000,00	11.686.000,00	2.003.973,69	17,15	5.924.849,59	50,70
Contribuição de Melhoria	77.500,00	77.500,00	7.160,42	9,24	24.178,99	31,20
CONTRIBUIÇÕES	22.940.118,00	22.940.118,00	3.196.275,90	13,93	10.065.317,29	43,88
Contribuições Sociais	17.592.584,00	17.592.584,00	2.690.455,44	15,29	7.451.155,26	42,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.347.534,00	5.347.534,00	505.820,46	9,46	2.614.162,03	48,89
RECEITA PATRIMONIAL	55.711.678,00	55.711.678,00	10.611.826,50	19,05	25.114.416,65	45,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.243.300,00	4.243.300,00	20.968,35	0,49	72.028,00	1,70
Valores Mobiliários	51.453.378,00	51.453.378,00	10.590.858,15	20,58	25.119.803,21	48,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	(77.414,56)	(516,10)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.264.372,00	45.264.372,00	7.920.337,53	17,50	23.840.104,75	52,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.712.700,00	1.712.700,00	304.384,80	17,77	1.317.544,65	76,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	43.551.672,00	43.551.672,00	7.615.952,73	17,49	22.522.560,10	51,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	290.783.681,00	290.783.681,00	52.322.666,86	17,99	153.006.879,60	52,62
Transferências da União e de suas Entidades	110.940.407,00	110.940.407,00	18.300.102,12	16,50	53.037.313,80	47,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.080.274,00	96.080.274,00	18.458.411,37	19,21	53.389.636,85	55,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	80.800,00	80.800,00	0,00	0,00	4.919,77	6,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.500.000,00	83.500.000,00	15.572.422,15	18,65	46.361.168,20	55,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	182.200,00	182.200,00	(8.268,80)	(4,54)	13.840,98	7,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.104.200,00	8.104.200,00	2.582.551,47	31,87	4.957.388,68	61,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.765.400,00	2.765.400,00	1.246.782,32	45,09	2.896.367,79	90,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.534.700,00	1.534.700,00	111.475,93	7,26	291.471,30	18,99
Beis, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4-171101-8939-PF-XLRPGRNDIW-1 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	8.000,00	798,18	9,98	2.356,21	29,45	5.643,79
Demais Receitas Correntes	3.796.100,00	1.223.495,04	32,23	2.167.193,38	57,09	1.628.906,62
RECEITAS DE CAPITAL	85.687.467,00	8.735.068,89	10,19	16.693.272,82	19,48	68.994.194,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.817.067,00	5.568.662,24	9,16	8.568.662,24	14,09	52.248.404,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	60.817.067,00	5.568.662,24	9,16	8.568.662,24	14,09	52.248.404,76
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.240.000,00	0,00	0,00	1.180.750,00	95,22	59.250,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	0,00	0,00	1.180.750,00	393,58	(880.750,00)
Alienação de Bens Intangíveis	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.722.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.908.000,00	3.142.330,76	14,34	6.852.118,79	31,28	15.055.881,21
Transferências da União e de suas Entidades	5.545.000,00	777.510,02	14,02	2.212.298,05	39,90	3.332.701,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.163.000,00	2.364.820,74	14,63	4.639.820,74	28,71	11.523.179,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.211.673,00	7.072.419,74	16,37	19.729.599,05	45,66	23.482.073,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	671.524.489,00	107.564.934,91	16,02	313.645.211,25	46,71	357.879.277,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	671.524.489,00	107.564.934,91	16,02	313.645.211,25	46,71	357.879.277,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	671.524.489,00	107.564.934,91	16,02	313.645.211,25	46,71	357.879.277,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	-	29.760.829,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	-	-	29.760.829,81	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	-	-	29.760.829,81	-	-

Identificador: WPR4171101-6839-PFALRPGSNDIW-1 - Emitido por: MARGIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	605.913.681,00	723.822.884,61	101.133.176,89	379.585.386,91	344.237.497,70	97.326.775,74	248.407.659,31	475.415.225,30	245.143.634,92
DESPESAS CORRENTES	465.396.328,00	512.487.670,81	73.423.679,16	267.887.878,35	244.599.792,46	81.192.849,37	210.930.179,66	301.357.491,15	209.240.068,17
Pessoal e Encargos Sociais	269.336.040,00	274.687.124,17	48.397.444,32	130.315.638,83	144.371.485,34	48.384.156,46	130.050.098,74	144.637.025,43	129.689.028,68
Juros e Encargos da Dívida	3.680.000,00	3.680.000,00	507.177,01	1.493.328,92	2.186.671,08	507.177,01	1.493.328,92	2.186.671,08	1.493.328,92
Outras Despesas Correntes	192.380.288,00	234.120.546,64	24.519.057,83	136.078.910,60	98.041.636,04	32.301.315,90	79.386.752,00	154.733.794,64	78.057.710,57
DESPESAS DE CAPITAL	140.217.353,00	211.035.213,80	27.709.497,73	111.697.508,56	99.337.705,24	16.133.926,37	37.477.479,65	173.557.734,15	35.903.566,75
Investimentos	134.493.353,00	205.311.213,80	27.032.203,97	109.665.627,28	95.645.586,52	15.456.632,61	35.445.598,37	169.865.615,43	33.871.685,47
Inversões Financeiras	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	5.000.000,00	677.293,76	2.031.881,28	2.968.118,72	677.293,76	2.031.881,28	2.968.118,72	2.031.881,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.211.673,00	43.937.173,00	7.119.008,42	21.495.581,72	22.441.591,28	7.211.896,98	20.962.277,41	22.974.895,59	17.414.040,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	649.125.354,00	767.760.057,61	108.252.185,31	401.080.968,63	366.679.088,98	104.538.672,72	269.369.936,72	498.390.120,89	262.557.675,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	649.125.354,00	767.760.057,61	108.252.185,31	401.080.968,63	366.679.088,98	104.538.672,72	269.369.936,72	498.390.120,89	262.557.675,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	649.125.354,00	767.760.057,61	108.252.185,31	401.080.968,63	-	104.538.672,72	313.645.211,25	-	313.645.211,25
RESERVA DO RPPS	22.399.135,00	22.399.135,00	0,00	0,00	22.399.135,00	0,00	0,00	22.399.135,00	0,00

Fonte: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissor: 22/07/2024, às 08:04:49.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.211.673,00	43.211.673,00	7.072.419,74	16,37	19.729.599,05	23.482.073,95
RECEITAS CORRENTES	43.211.673,00	43.211.673,00	7.072.419,74	16,37	19.729.599,05	23.482.073,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.500,00	115.500,00	7.092,05	6,14	22.497,04	93.002,96
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	115.500,00	115.500,00	7.092,05	6,14	22.497,04	93.002,96
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	42.218.173,00	42.218.173,00	6.892.519,72	16,33	19.253.988,44	22.964.184,56
Contribuições Sociais	42.218.173,00	42.218.173,00	6.892.519,72	16,33	19.253.988,44	22.964.184,56
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	878.000,00	878.000,00	172.807,97	19,68	453.113,57	424.886,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	878.000,00	878.000,00	172.807,97	19,68	453.113,57	424.886,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-6839-PFALRPGSNDIW-1 - Emitido por: MARGIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	43.211.673,00	43.937.173,00	7.119.008,42	21.495.581,72	22.441.591,28	7.211.896,98	20.962.277,41	22.974.895,59	17.414.040,15
DESPESAS CORRENTES	43.211.673,00	43.937.173,00	7.119.008,42	21.495.581,72	22.441.591,28	7.211.896,98	20.962.277,41	22.974.895,59	17.414.040,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.218.173,00	42.777.173,00	7.010.525,40	20.562.390,76	22.214.782,24	7.026.308,36	20.562.390,76	22.214.782,24	17.017.971,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	993.500,00	1.160.000,00	108.483,02	933.190,96	226.809,04	185.588,62	399.886,65	760.113,35	396.068,97
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-6839-PFALPQSNDIW1 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Pág 1 / 5

Prestação de Contas

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	%
	(a)	(b)	(b/a) x 100	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	289.284.800,00	289.284.800,00	148.622.211,57	51,38
RECETA DE IMPOSTOS (I)	108.057.800,00	108.057.800,00	54.276.822,38	50,23
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.918.100,00	37.918.100,00	21.557.735,46	56,85
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.009.700,00	9.009.700,00	4.181.122,10	46,41
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.030.000,00	35.030.000,00	17.254.310,24	49,26
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	26.100.000,00	26.100.000,00	11.283.654,58	43,23
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	181.227.000,00	181.227.000,00	94.345.389,19	52,06
Cota-Parte FPM	68.000.000,00	68.000.000,00	34.187.065,38	50,28
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	65.280,77	932,58
Cota-Parte IPVA	21.400.000,00	21.400.000,00	11.083.218,28	51,79
Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	91.000.000,00	48.503.625,29	53,30
Cota-Parte IPI-Exportação	820.000,00	820.000,00	506.199,47	61,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	289.284.800,00	289.284.800,00	148.622.211,57	51,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
	(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	101.032.042,00	110.023.042,00	50,06	36.777.280,98	33,43	35.860.678,23	32,59	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	74.010.542,00	76.611.542,00	42,43	27.520.021,27	35,92	26.610.534,99	34,73	
Despesas Correntes	71.010.542,00	71.010.542,00	42,29	27.049.819,48	38,09	26.140.333,20	36,81	
Despesas de Capital	3.000.000,00	5.601.000,00	44,18	470.201,79	8,39	470.201,79	8,39	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.761.756,00	30.151.756,00	71,29	8.192.989,67	27,17	8.185.873,20	27,15	
Despesas Correntes	23.692.756,00	23.692.756,00	63,83	7.719.495,09	32,58	7.712.378,62	32,55	
Despesas de Capital	69.000,00	6.459.000,00	98,62	473.494,58	7,33	473.494,58	7,33	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.400.000,00	1.400.000,00	29,66	415.049,66	29,65	415.049,66	29,65	
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	29,66	415.049,66	29,65	415.049,66	29,65	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.744,00	215.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	215.744,00	215.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.644.000,00	1.644.000,00	40,31	649.220,38	39,49	649.220,38	39,49	
Despesas Correntes	1.641.000,00	1.641.000,00	40,29	647.700,38	39,47	647.700,38	39,47	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	50,67	1.520,00	50,67	1.520,00	50,67	

Identificador: WPR4441101-6839-HVZUEAGAZRV6 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

22/07/2024 08:07:22: 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	55.074.706,56	36.777.280,98	35.860.678,23		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	55.074.706,56	36.777.280,98	35.860.678,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	32.781.374,82	14.483.949,24	13.567.346,49		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,96	24,75	-		

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		Pagas (k)	(l = h - (f ou j))
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerando o Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	22.293.331,74	36.777.280,98	14.483.949,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	38.122.474,30	73.388.901,85	35.266.427,55	3.604.551,72	0,00	0,00	3.151.837,11	175.308,71	35.091.118,78	0,00
Empenhos de 2022	34.648.535,68	62.014.816,19	27.366.280,51	0,00	0,00	0,00	2.763.618,36	977.554,52	26.388.725,99	0,00
Empenhos de 2021	28.652.472,85	41.129.638,13	12.477.165,28	1.758.639,96	0,00	0,00	1.598.014,48	160.625,48	12.316.539,80	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.322.389,84	165.205.913,52	79.883.523,68	8.957.180,89	0,00	0,00	6.325.208,52	2.362.972,37	77.520.551,31	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y))	
		Empenhadas (s)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	41.707.981,00	41.707.981,00	27.078.271,39	64,92
Proveniente da União	36.794.707,00	36.794.707,00	18.766.849,05	51,00
Proveniente dos Estados	4.913.274,00	4.913.274,00	8.311.422,34	169,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	41.707.981,00	41.707.981,00	27.078.271,39	64,92

	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	16.498.274,00	19.937.093,83	8.253.795,32	41,40	8.253.795,32	41,40
Despesas Correntes	9.273.936,00	11.443.375,55	4.906.139,55	42,87	4.906.139,55	42,87
Despesas de Capital	7.224.338,00	8.493.718,28	3.347.655,77	39,41	3.347.655,77	39,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	23.110.933,00	35.857.856,07	14.127.184,83	39,40	14.094.057,82	39,31
Despesas Correntes	20.156.533,00	32.860.444,12	14.124.784,86	42,98	14.091.657,85	42,88
Despesas de Capital	2.954.400,00	2.997.411,95	2.399,97	0,08	2.399,97	0,08
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.478.872,00	1.649.721,96	870.284,84	52,75	870.284,84	52,75
Despesas Correntes	1.478.872,00	1.649.721,96	870.284,84	52,75	870.284,84	52,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	431.792,00	927.528,36	330.381,35	35,62	330.381,35	35,62
Despesas Correntes	201.792,00	497.528,36	185.251,35	37,23	185.251,35	37,23
Despesas de Capital	230.000,00	430.000,00	145.130,00	33,75	145.130,00	33,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.110,00	600.896,84	179.330,31	29,84	179.330,31	29,84
Despesas Correntes	435.110,00	600.896,84	179.330,31	29,84	179.330,31	29,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	13.000,00	2.792.893,83	1.149.541,02	41,16	1.149.541,02	41,16
Despesas Correntes	13.000,00	2.792.893,83	1.149.541,02	41,16	1.149.541,02	41,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	41.967.981,00	61.765.990,89	24.910.517,67	40,33	24.877.390,66	40,28



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	90.508.816,00	96.548.635,83	42.751.320,07	44,28	35.773.816,59	37,05	34.864.330,31	36,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.872.689,00	66.009.612,07	42.313.078,40	64,10	22.320.174,50	33,81	22.279.931,02	33,75
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.878.872,00	3.049.721,96	1.349.019,15	44,23	1.285.334,50	42,15	1.285.334,50	42,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	431.792,00	927.528,36	487.917,32	52,60	330.381,35	35,62	330.381,35	35,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	650.854,00	816.640,84	210.832,71	25,82	179.330,31	21,96	179.330,31	21,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.657.000,00	4.436.893,83	1.812.256,59	40,85	1.798.761,40	40,54	1.798.761,40	40,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	143.000.023,00	171.789.032,89	88.924.424,24	51,76	61.687.798,65	35,91	60.738.068,89	35,36

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/07/2024, às 08:10:35.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-6839-HVZUEAGAZRV-6 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA

22/07/2024 08:07:22 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

REPRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 3º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
			2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	455.005.513,42	491.326.765,00	491.326.765,00	491.326.765,00	491.326.765,00	491.326.765,00	491.326.765,00	491.326.765,00	491.326.765,00	491.326.765,00	491.326.765,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissão: 22/07/2024, às 08:08:16.

NOTA:



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 3º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		671.524.489,00
Previsão Atualizada		671.524.489,00
Receitas Realizadas		313.645.211,25
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		29.760.829,81
DESPESAS		
Doação Inicial		649.125.354,00
Créditos Adicionais		118.634.703,61
Doação Atualizada		767.760.057,61
Despesas Empenhadas		401.080.968,63
Despesas Liquidadas		269.369.936,72
Despesas Pagas		262.557.675,07
Superávit Orçamentário		44.275.274,53

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas		401.210.402,72
Despesas Liquidadas		269.497.145,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida		482.523.838,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		482.124.371,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		478.395.851,93

Identificador: WPR4441101-6839-KZCFHWBTL-8 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	14.616.329,54
Receitas Previdenciárias Realizadas	44.731.562,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.115.233,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	30.115.233,10
Despesas Previdenciárias Pagas	30.108.878,92
Resultado Previdenciário	14.616.329,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(59.379.667,00)	(9.108.241,44)	15,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	37.000.000,00	(1.465.663,21)	(3,96)

Identificador: WPR4441101-6839-KZCFHWBTL-8 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.206.420,39	0,04	6.768.722,19	3.437.698,16
Poder Executivo	10.206.420,39	0,04	6.768.722,19	3.437.698,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.044.489,50	967.217,70	25.472.931,39	3.604.340,41
Poder Executivo	30.044.489,50	967.217,70	25.472.931,39	3.604.340,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.250.909,89	967.217,74	32.241.653,58	7.042.038,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.976.997,76	25,00	22,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.423.711,32	70,00	82,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	8.568.662,24	52.248.404,76
Despesa de Capital Líquida	111.697.508,56	99.337.705,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-6839-9KZCCHFVBITL-8 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre		Saldo a Realizar	
	Recargas de Alienação de Ativos	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	78.326,18	1.260.783,23
			1.230.173,82	
			262.623,07	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre		Límite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		36.777.280,98	% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
			15,00	24,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissor: 22/07/2024, às 08:18:28.

NOTA:



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	
		(a)	(b)	(b/total b) %	(c) = (a-b)	(d/total d) %	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	606.120.681,00	724.029.884,61	101.181.773,08	379.714.821,00	344.315.063,61	94,64	248.534.868,49	475.495.016,12
LEGISLATIVA	7.000.000,00	7.000.000,00	884.391,70	2.859.366,58	4.140.633,42	0,71	1.069.942,79	4.478.807,51
Ação Legislativa	7.000.000,00	7.000.000,00	884.391,70	2.859.366,58	4.140.633,42	0,71	1.069.942,79	4.478.807,51
ESSENCIAL A JUSTIÇA	5.525.000,00	5.525.000,00	2.523.437,10	3.495.226,78	1.829.773,22	0,87	2.481.629,87	1.871.932,93
Administração Geral	1.725.000,00	1.725.000,00	247.972,97	718.226,79	1.006.773,21	0,18	247.989,57	1.007.109,09
Demais Subfunções	3.600.000,00	3.600.000,00	2.275.464,13	2.776.999,99	823.000,01	0,69	2.233.640,30	864.823,84
ADMINISTRAÇÃO	41.044.552,00	49.836.196,07	8.364.582,53	23.338.966,78	26.497.229,29	5,82	5.467.928,18	32.848.595,61
Planejamento e Orçamento	61.000,00	61.000,00	0,00	3.620,00	0,00	0,00	3.620,00	57.380,00
Administração Geral	32.511.532,00	41.191.539,63	7.541.493,52	19.966.507,91	21.225.031,72	4,98	4.456.192,40	26.821.169,01
Administração Financeira	1.735.020,00	1.735.020,00	202.831,48	572.651,68	1.162.368,32	0,14	204.070,98	1.162.368,32
Normatização e Fiscalização	560.000,00	560.000,00	94.044,48	253.727,33	306.272,67	0,06	94.044,48	306.272,67
Tecnologia da Informação	2.039.000,00	2.039.000,00	1.71.236,25	1.287.519,27	751.480,73	0,32	301.138,02	1.398.388,71
Ordenamento Territorial	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Administração de Receitas	3.523.000,00	3.523.000,00	311.422,14	956.792,26	2.566.207,74	0,24	324.128,22	2.598.378,75
Comunicação Social	481.000,00	481.000,00	(8.145,72)	158.092,10	322.907,90	0,04	29.830,52	388.876,50
Demais Subfunções	79.000,00	190.636,44	51.700,38	140.056,23	50.580,21	0,03	58.523,56	60.761,65
SEGURANÇA PÚBLICA	5.906.300,00	6.942.169,06	889.334,16	3.690.479,27	3.251.689,79	0,92	984.248,92	4.656.622,86
Policciamento	3.832.300,00	4.282.935,54	510.840,66	2.806.998,10	0,70	4.75.937,44	1.726.602,22	2.556.333,32
Defesa Civil	785.000,00	807.000,00	119.223,00	326.180,07	480.819,93	0,08	121.961,09	506.632,57
Administração Geral	1.289.000,00	1.852.233,52	259.270,50	557.301,10	1.294.932,42	0,14	227.687,93	1.573.656,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.273.850,00	16.555.388,09	2.734.683,77	8.700.628,45	7.854.759,64	2,17	2.674.130,85	9.823.945,02
Assistência ao Idoso	200.000,00	603.656,28	0,00	85.921,38	517.734,90	0,02	0,00	603.656,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.259.000,00	2.616.097,79	121.277,80	1.643.265,15	972.832,64	0,41	319.013,78	1.520.774,28
Assistência Comunitária	1.948.500,00	3.469.284,02	411.170,96	1.028.775,90	2.440.508,12	0,26	416.105,92	2.881.689,40
Administração Geral	9.866.350,00	9.866.350,00	2.202.235,01	5.942.666,02	3.923.683,98	1,48	1.939.011,15	4.817.852,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.402.000,00	80.402.000,00	12.819.150,52	33.413.381,12	46.988.618,88	8,33	12.793.954,27	47.299.469,20
Previdência do Regime Estatutário	73.270.000,00	73.270.000,00	12.601.425,46	32.491.318,80	40.778.681,20	8,10	12.538.140,70	40.864.999,73
Administração Geral	133.210.148,00	161.999.157,89	15.470.509,51	85.263.059,34	76.736.098,55	21,25	57.333.330,44	104.665.827,45
SAÚDE	79.833.816,00	85.873.635,83	11.082.495,46	37.807.895,77	48.065.740,06	9,42	11.735.395,14	50.818.854,35
Atenção Básica	48.112.814,00	67.249.737,07	3.127.833,75	43.662.137,80	23.587.599,27	10,88	9.398.427,82	44.304.995,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.878.872,00	3.049.721,96	389.218,48	1.349.019,15	1.700.702,81	0,34	475.303,42	1.764.387,46
Suporte Profilático e Terapêutico	426.792,00	922.528,36	118.612,26	482.917,32	439.611,04	0,12	201.470,05	592.147,01
Vigilância Sanitária	648.854,00	814.640,84	81.642,15	208.832,71	605.808,13	0,05	72.366,63	635.310,53
Vigilância Epidemiológica	1.309.000,00	4.088.893,83	670.707,41	1.752.256,59	2.336.637,24	0,44	1.738.761,40	2.350.132,43
Administração Geral	117.558.893,00	127.614.098,39	21.440.847,51	61.482.551,53	66.131.546,86	15,32	21.586.082,01	70.452.412,48
EDUCAÇÃO	58.163.763,00	69.672.444,27	11.060.394,86	32.125.305,53	37.547.138,74	8,01	10.945.525,49	40.388.475,63
Ensino Fundamental	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00
Ensino Médio	52.445.130,00	53.679.153,04	9.557.251,79	27.054.368,97	26.624.784,07	6,74	9.721.632,05	27.804.186,79
Educação Infantil	4.100.000,00	4.262.501,08	823.000,86	2.302.877,03	1.959.624,05	0,57	918.924,47	2.259.750,06
Demais Subfunções	CULTURA	5.473.301,35	680.652,11	2.104.436,25	3.368.865,10	0,52	630.315,45	3.530.147,04
CULTURA	320.000,00	320.000,00	20.772,29	31.334,75	288.665,25	0,01	3.475,56	311.348,12
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.194.600,00	5.153.301,35	659.879,82	2.073.101,50	3.080.199,85	0,52	626.839,89	3.218.798,92
Divulgação Cultural								

Identificador: WPP6841101-6939-KTCHDRJUFOD09-9 - Emitido por: MARGAIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DIREITOS DA CIDADANIA	346.800,00	7.250,73	196.951,97	0,05	451.848,03	37.460,05	38.637,00	0,01	610.163,00
Administração Geral	343.800,00	7.250,73	196.951,97	0,05	448.848,03	37.460,05	38.637,00	0,01	607.163,00
Demais Subfunções	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	80.947.032,00	24.232.186,39	86.663.169,65	21,60	36.381.724,24	13.773.121,69	28.833.361,66	10,70	94.211.532,23
Infra-Estrutura Urbana	55.213.980,00	21.498.102,62	64.729.818,35	16,13	27.699.718,31	7.508.136,67	15.545.779,36	5,77	76.883.757,30
Serviços Urbanos	18.670.724,00	1.565.544,82	18.873.398,76	4,70	4.679.630,47	5.064.045,23	10.273.856,49	3,81	13.279.172,74
Administração Geral	7.062.328,00	1.168.538,95	3.059.952,54	0,76	4.002.375,46	1.200.939,79	3.013.725,81	1,12	4.048.602,19
HABITAÇÃO	4.967.000,00	285.166,13	808.195,51	0,20	4.140.804,49	265.744,84	759.694,12	0,28	4.189.305,88
Habituação Urbana	3.222.500,00	17.301,97	29.475,48	0,01	3.193.024,52	5.893,65	10.277,71	0,00	3.212.222,29
Administração Geral	1.744.500,00	267.864,16	778.720,03	0,19	947.779,97	259.851,19	749.416,41	0,28	977.083,59
SANEAMENTO	52.536.439,00	6.636.794,40	42.625.833,25	10,62	31.166.605,75	8.278.883,91	23.310.661,97	8,65	50.481.777,03
Saneamento Básico Urbano	45.182.450,60	5.790.782,91	38.115.444,28	9,50	28.293.006,32	7.065.293,02	20.098.487,35	7,46	46.309.963,25
Administração Geral	7.213.988,40	846.011,49	4.510.388,97	1,12	2.733.599,43	1.213.590,89	3.212.174,62	1,19	4.031.813,78
Demais Subfunções	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	662.650,00	100.276,45	356.002,80	0,09	399.647,20	101.610,05	347.990,07	0,13	407.659,93
Preservação e Conservação Ambiental	334.650,00	0,00	136.934,10	0,03	290.715,90	0,00	136.934,10	0,05	290.715,90
Administração Geral	328.000,00	100.276,45	219.068,70	0,05	108.931,30	101.610,05	211.055,97	0,08	116.944,03
AGRICULTURA	4.549.000,00	770.968,49	2.769.754,02	0,69	2.082.245,98	647.586,98	2.380.277,97	0,88	2.471.722,03
Extensão Rural	303.000,00	40.569,22	217.971,02	0,05	85.028,98	22.974,24	110.491,42	0,04	192.508,58
Administração Geral	3.781.000,00	701.758,01	2.379.926,34	0,59	1.704.073,66	598.961,68	2.100.920,09	0,78	1.983.079,91
Demais Subfunções	465.000,00	28.641,26	171.856,66	0,04	293.143,34	25.651,06	168.866,46	0,06	296.133,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.246.254,00	364.847,65	3.452.425,47	0,86	11.417.202,40	449.404,71	1.099.934,82	0,41	13.769.693,05
Promoção Comercial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Turismo	5.786.000,00	4.798,33	318.449,16	0,08	4.577.550,84	77.668,87	247.517,15	0,09	4.648.482,85
Administração Geral	1.907.500,00	76.042,15	230.960,37	0,06	1.676.539,63	88.700,13	223.829,36	0,08	1.683.670,64
Demais Subfunções	7.477.754,00	2.48.006,17	2.903.015,94	0,72	5.083.111,93	283.035,71	628.588,31	0,23	7.362.539,56
ENERGIA	5.586.534,00	706.024,77	4.771.431,29	1,19	1.015.102,71	478.495,48	1.627.361,25	0,60	4.159.172,75
Demais Subfunções	5.586.534,00	706.024,77	4.771.431,29	1,19	1.015.102,71	478.495,48	1.627.361,25	0,60	4.159.172,75
DESPORTO E LAZER	17.536.459,00	1.069.457,84	4.801.030,40	1,20	12.735.428,60	929.179,99	2.577.388,52	0,96	14.959.070,48
Desporto de Rendimento	2.533.922,00	41.527,43	2.255.209,03	0,56	278.712,97	407.109,99	1.115.927,26	0,41	4.117.994,74
Desporto Comunitário	11.204.000,00	780.000,00	789.637,40	0,20	10.414.362,60	0,00	9.637,40	0,00	11.194.362,60
Administração Geral	3.798.537,00	247.930,41	1.756.183,97	0,44	2.042.353,03	522.070,00	1.451.823,86	0,54	2.346.713,14
ENCARGOS ESPECIAIS	14.207.170,00	1.201.211,32	8.921.930,54	2,22	7.425.239,46	2.174.347,25	6.020.010,36	2,23	10.327.159,64
Serviço da Dívida Interna	8.680.000,00	1.184.470,77	3.525.210,20	0,88	5.154.789,80	1.844.707,77	3.525.210,20	1,31	5.154.789,80
Transferências	1.905.000,00	4.675,51	1.347.784,68	0,34	557.215,32	270.314,31	796.697,92	0,30	1.108.302,08
Outros Encargos Especiais	3.622.170,00	12.065,04	4.048.935,66	1,01	1.713.234,34	719.562,17	1.698.102,24	0,63	4.064.067,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.211.673,00	7.119.008,42	21.495.581,72	5,36	22.441.591,28	7.211.896,98	20.962.277,41	7,78	22.974.895,59
TOTAL (III) = (I + II)	649.332.354,00	108.300.781,50	401.210.402,72	100,00	366.756.654,98	104.588.101,19	269.497.145,90	100,00	498.469.911,71

NOTA: FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissão: 22/07/2024, às 08:05:54.

NOTA:

Identificador: WPP8641101-6939-KTODRJJFODOG-9 - Emitido por: MARGAIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre		
			(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.211.673,00	43.937.173,00	7.119.008,42	21.495.581,72	5,36	22.441.591,28	7.211.896,98	20.962.277,41	7,78	22.974.895,59	22.974.895,59
LEGISLATIVA	207.000,00	207.000,00	48.596,19	129.434,09	0,03	77.565,91	49.428,47	127.209,18	0,05	79.790,82	79.790,82
Ação Legislativa	207.000,00	207.000,00	48.596,19	129.434,09	0,03	77.565,91	49.428,47	127.209,18	0,05	79.790,82	79.790,82
ESSENCIAL A JUSTIÇA	185.000,00	185.000,00	26.575,13	78.689,48	0,02	106.310,52	26.575,13	78.689,48	0,03	106.310,52	106.310,52
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	26.575,13	78.689,48	0,02	106.310,52	26.575,13	78.689,48	0,03	106.310,52	106.310,52
ADMINISTRAÇÃO	5.133.000,00	5.241.000,00	794.514,58	2.255.422,85	0,56	2.985.577,15	720.375,41	2.136.923,79	0,79	3.104.076,21	3.104.076,21
Administração Geral	4.101.000,00	4.209.000,00	656.275,68	1.833.601,51	0,46	2.375.398,49	582.136,51	1.715.102,45	0,64	2.493.897,55	2.493.897,55
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	38.273,15	114.611,47	0,03	85.388,53	38.273,15	114.611,47	0,04	85.388,53	85.388,53
Normalização e Fiscalização	127.000,00	127.000,00	21.259,98	63.274,98	0,02	63.274,98	21.259,98	63.274,98	0,02	63.274,98	63.274,98
Administração de Receitas	705.000,00	705.000,00	78.705,77	243.934,89	0,06	461.065,11	78.705,77	243.934,89	0,09	461.065,11	461.065,11
SEGURANÇA PÚBLICA	203.000,00	203.000,00	32.906,54	153.437,76	0,04	49.562,24	34.887,11	146.715,59	0,05	56.284,61	56.284,61
Policimento	120.000,00	120.000,00	22.900,66	112.968,97	0,03	7.031,03	22.900,66	112.968,97	0,04	7.031,03	7.031,03
Defesa Civil	72.000,00	72.000,00	10.065,88	29.713,87	0,01	42.286,13	10.065,88	29.713,87	0,01	42.286,13	42.286,13
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	10.754,92	0,00	245,08	1.680,57	4.032,55	0,30	6.967,45	6.967,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.661.000,00	1.701.500,00	267.217,98	832.254,65	0,21	869.245,35	272.426,99	817.401,93	0,30	884.098,07	884.098,07
Assistência Comunitária	104.000,00	144.500,00	0,00	14.440,00	0,00	130.060,00	4.455,55	7.265,78	0,00	137.234,22	137.234,22
Administração Geral	1.557.000,00	1.557.000,00	267.217,98	817.814,65	0,20	739.185,35	267.971,44	810.136,15	0,30	746.863,85	746.863,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	224.000,00	224.000,00	31.280,87	92.016,33	0,02	131.983,67	47.996,15	91.153,01	0,03	132.846,99	132.846,99
Administração Geral	224.000,00	224.000,00	31.280,87	92.016,33	0,02	131.983,67	47.996,15	91.153,01	0,03	132.846,99	132.846,99
SAÚDE	11.240.000,00	11.240.000,00	1.710.377,51	5.110.349,90	1,27	6.129.650,10	1.715.520,15	5.078.960,71	1,88	6.161.039,29	6.161.039,29
Atenção Básica	10.675.000,00	10.675.000,00	1.678.848,61	4.943.424,30	1,23	5.731.575,70	1.683.991,25	4.919.035,11	1,83	5.755.964,89	5.755.964,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	31.528,90	99.925,60	0,02	110.074,40	31.528,90	99.925,60	0,04	110.074,40	110.074,40
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Administração Geral	348.000,00	348.000,00	0,00	60.000,00	0,01	288.000,00	0,00	60.000,00	0,02	288.000,00	288.000,00
EDUCAÇÃO	18.745.257,00	19.257.257,00	3.329.330,88	10.240.200,39	2,55	9.017.056,61	3.455.171,34	9.927.979,71	3,68	9.329.277,29	9.329.277,29
Ensino Fundamental	9.289.387,00	9.589.387,00	1.632.137,41	5.025.343,60	1,25	4.564.043,40	1.702.836,16	4.855.051,64	1,80	4.734.335,36	4.734.335,36
Educação Infantil	9.455.870,00	9.667.870,00	1.697.193,47	5.214.856,79	1,30	4.453.013,21	1.752.335,18	5.072.928,07	1,88	4.594.941,93	4.594.941,93
CULTURA	839.640,00	839.640,00	132.384,20	389.974,00	0,10	449.666,00	133.850,74	385.080,75	0,14	454.559,25	454.559,25
Difusão Cultural	839.640,00	839.640,00	132.384,20	389.974,00	0,10	449.666,00	133.850,74	385.080,75	0,14	454.559,25	454.559,25
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
URBANISMO	1.990.864,00	1.990.864,00	251.142,94	703.976,94	0,18	1.286.887,06	251.142,94	703.976,94	0,26	1.286.887,06	1.286.887,06
Serviços Urbanos	42.864,00	42.864,00	3.330,48	9.911,46	0,00	32.952,54	3.330,48	9.911,46	0,00	32.952,54	32.952,54
Administração Geral	1.948.000,00	1.948.000,00	247.812,46	694.065,48	0,17	1.253.934,52	247.812,46	694.065,48	0,26	1.253.934,52	1.253.934,52
HABITAÇÃO	303.000,00	321.000,00	48.997,32	149.462,46	0,04	171.537,54	49.144,84	148.328,23	0,06	172.671,77	172.671,77
Administração Geral	303.000,00	321.000,00	48.997,32	149.462,46	0,04	171.537,54	49.144,84	148.328,23	0,06	172.671,77	172.671,77
SANEAMENTO	1.712.912,00	1.712.912,00	334.199,03	971.510,88	0,24	741.401,12	334.199,03	971.510,88	0,36	741.401,12	741.401,12
Saneamento Básico Urbano	1.182.828,00	1.182.828,00	230.021,72	678.053,52	0,17	504.774,48	230.021,72	678.053,52	0,25	504.774,48	504.774,48
Administração Geral	530.084,00	530.084,00	104.177,31	293.457,36	0,07	236.626,64	104.177,31	293.457,36	0,11	236.626,64	236.626,64
GESTÃO AMBIENTAL	81.000,00	81.000,00	18.099,66	46.270,08	0,01	34.729,92	18.099,66	46.270,08	0,02	34.729,92	34.729,92
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Administração Geral	80.500,00	80.500,00	18.099,66	46.270,08	0,01	34.229,92	18.099,66	46.270,08	0,02	34.229,92	34.229,92

Identificador: WPP6841101-6939-KTODRUFOD09-9 - Emitido por: MARGAIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

AGRICULTURA	391.000,00	55.857,62	170.846,25	0,04	220.153,75	57.212,01	167.909,02	0,06	223.090,98
Administração Geral	344.000,00	55.857,62	170.846,25	0,04	220.153,75	57.212,01	167.909,02	0,06	223.090,98
COMERCIO E SERVIÇOS	60.500,00	6.907,75	23.983,56	0,01	36.516,44	7.447,72	21.749,08	0,01	38.750,92
Administração Geral	60.500,00	6.907,75	23.983,56	0,01	36.516,44	7.447,72	21.749,08	0,01	38.750,92
ENERGIA	30.000,00	4.983,90	14.818,89	0,00	15.181,11	4.983,90	14.818,89	0,01	15.181,11
Demais Subfunções	30.000,00	4.983,90	14.818,89	0,00	15.181,11	4.983,90	14.818,89	0,01	15.181,11
DESPORTO E LAZER	251.000,00	25.636,32	132.933,21	0,03	118.066,79	33.735,39	97.600,34	0,04	153.399,66
Administração Geral	251.000,00	25.636,32	132.933,21	0,03	118.066,79	33.735,39	97.600,34	0,04	153.399,66



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Table with columns for months (Julho/2023 to Junho/2024) and summary rows (RECEITAS CORRENTES, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, etc.). Includes sub-totals and grand totals at the bottom.

Em Reais
PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)

Identificador: WPR3651101-6939-BGWZVPROL-5 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 22/07/2024, às 08:04:42.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	91.099.135,00	44.731.562,64
Ativo	39.826.468,00	18.308.668,04
Inativo	39.273.408,00	18.065.265,81
Pensionista	493.060,00	223.498,47
Receita de Contribuições Patronais	60.000,00	19.903,76
Ativo	19.984.289,00	8.396.475,66
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.778.378,00	16.169.488,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.778.378,00	16.169.488,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	3.510.000,00	1.856.930,81
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	3.500.000,00	1.830.426,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	26.504,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	91.099.135,00	44.731.562,64

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-6939-ZEJZMPINYZP-4 - Emitido por: MARCIA APARECIDA FERREIRA

22/07/2024 08:05:18 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	29.864.668,03	29.864.668,03	29.858.313,85
Aposentadorias	0,00	26.722.761,56	26.722.761,56	26.716.407,38
Pensões por Morte	0,00	3.141.906,47	3.141.906,47	3.141.906,47
Outras Despesas Previdenciárias	1.170.000,00	250.565,07	250.565,07	250.565,07
Compensação Financeira entre os regimes	850.000,00	250.565,07	250.565,07	250.565,07
Demais Despesas Previdenciárias	320.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.170.000,00	30.115.233,10	30.115.233,10	30.108.878,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	89.929.135,00	14.616.329,54	14.616.329,54	14.622.683,72

IPM Sistemas Ltda
Arrenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-6939-ZEJZMPINYZP-4 - Emitido por: MARCIA APARECIDA FERREIRA

22/07/2024 08:05:18 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		22.399.135,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		11.592.301,77
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		539.386.865,31
Outro Bens e Direitos		749.505.398,38



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	7.206.000,00	49.177,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	7.206.000,00	49.177,95

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	2.485.000,00	982.461,98	759.266,37	743.030,37
Pessoal e Encargos Sociais	1.434.000,00	517.213,18	517.213,18	500.977,18
Demais Despesas Correntes	1.051.000,00	465.248,80	242.053,19	242.053,19
Despesas de Capital (XIV)	4.721.000,00	31.616,67	29.417,17	29.417,17
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.206.000,00	1.014.078,65	788.683,54	772.447,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	0,00	(964.900,70)	(739.505,59)	(723.269,59)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		(619,53)
Investimentos e Aplicações		11.325.029,68
Outro Bens e Direitos		0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissão: 22/07/2024, às 08:06:19.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	487.531.887,00	252.171.197,84	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.936.800,00	60.260.729,45	
IPTU	37.918.100,00	21.557.735,46	
ISS	35.030.000,00	17.254.310,24	
ITBI	9.009.700,00	4.181.122,10	
IRRF	26.100.000,00	11.283.654,58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.879.000,00	5.983.907,07	
Contribuições	5.347.534,00	2.614.162,03	
Receta Patrimonial	20.727.300,00	8.897.663,04	
Aplicações Financeiras (II)	16.469.000,00	8.903.049,60	
Outras Receitas Patrimoniais	4.258.300,00	(5.386,56)	
Transferências Correntes	290.783.681,00	153.006.879,60	
Cota-Parte do FPM	60.410.000,00	27.349.652,52	
Cota-Parte do ICMS	72.800.000,00	38.802.900,94	
Cota-Parte do IPVA	17.120.000,00	8.866.575,15	
Cota-Parte do ITR	5.600,00	52.224,68	
Transferências da LC 61/1989	656.000,00	404.959,56	
Transferências do FUNDEB	83.500.000,00	46.561.168,20	
Outras Transferências Correntes	56.292.081,00	30.969.398,55	
Demais Receitas Correntes	50.736.572,00	27.391.763,72	
Outras Receitas Financeiras (III)	59.000,00	170.358,85	
Receitas Correntes Restantes	50.677.572,00	27.221.404,87	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	471.003.887,00	243.097.789,39	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	63.320.757,00	28.563.986,98	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	34.984.378,00	16.216.753,61	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	85.687.467,00	16.693.272,82	
Operações de Crédito (VIII)	60.817.067,00	8.568.662,24	
Amortização de Empréstimos (IX)	1.722.400,00	91.741,79	
Alienação de Bens	1.240.000,00	1.180.750,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.240.000,00	1.180.750,00	
Transferências de Capital	21.908.000,00	6.852.118,79	
Convênios	500.000,00	3.938.793,81	
Outras Transferências de Capital	21.408.000,00	2.913.324,98	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	

Identificador: WPR4421101-6839-AVZPZQZDKLZT-2 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA
 IPM Sistemas Ltda
 Arrenda Net - WPR v.2013.01
 22/07/2024 08:05:35-03:00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.148.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	279.694.645,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	494.151.887,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS	
							(a)	(b)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	485.239.843,81	258.053.934,99	200.872.446,13	195.656.687,56	5.222.442,46	10.568.927,16	10.560.753,92	
Pessoal e Encargos Sociais	249.030.297,17	120.496.148,38	120.230.608,29	116.347.708,83	2.705.890,75	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.680.000,00	1.493.328,92	1.493.328,92	1.493.328,92	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	232.529.546,64	136.064.457,69	79.148.508,92	77.815.649,81	2.516.551,71	10.568.927,16	10.560.753,92	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	232.529.546,64	136.064.457,69	79.148.508,92	77.815.649,81	2.516.551,71	10.568.927,16	10.560.753,92	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	481.559.843,81	256.560.606,07	199.379.117,21	194.163.358,64	5.222.442,46	10.568.927,16	10.560.753,92	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	71.185.000,00	31.129.525,08	31.020.010,94	30.997.420,76	1.782,75	6.598,15	6.598,15	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	206.314.213,80	111.665.891,89	37.448.062,48	35.874.149,58	1.544.496,98	14.966.469,29	14.905.579,32	
Investimentos	200.590.213,80	109.634.010,61	35.416.181,20	33.842.268,30	1.544.496,98	14.966.469,29	14.905.579,32	
Inversões Financeiras	724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000.000,00	2.031.881,28	2.031.881,28	2.031.881,28	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	201.263.213,80	109.634.010,61	35.416.181,20	33.842.268,30	1.544.496,98	14.966.469,29	14.905.579,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.721.000,00	31.616,67	29.417,17	29.417,17	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	759.029.057,61	397.555.758,43	265.844.726,52	259.032.464,87	6.768.722,19	25.541.994,60	25.472.931,39	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	683.123.057,61	366.194.616,68	234.795.298,41	228.005.626,94	6.766.939,44	25.535.396,45	25.466.333,24	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIa)]							(11.579.473,29)	



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	(9.108.241,44)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(59.379.667,00)
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.350.980,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.250.589,65)

Identificador: WPR4421101-6839-AVZPZQZDKLZT-2 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA

22/07/2024 08:05:35 -03:00

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 4

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	37.000.000,00

	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.603.308,06	31.140.089,02
DEDUÇÕES (XL)	178.933.876,07	184.004.993,82
Disponibilidade de Caixa ¹	175.741.349,34	180.788.530,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.029.237,08	189.760.869,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.432.400,45	3.505.856,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.855.487,29	5.466.482,38
Demais Haveres Financeiros	3.192.526,73	3.216.463,23
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(154.330.568,01)	(152.864.904,80)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.465.663,21)

	Até 3º Bimestre/2024
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	73.455,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)	(1.392.207,31)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LJ) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(8.249.859,10)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	22.399.135,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissor: 22/07/2024, às 08:08:11.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-6839-AVZPZQZDKLZT-2 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA

22/07/2024 08:05:35 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Saldo	Cancelados	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023			Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023					k = (f+g)-(h+i)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e = (a+b)-(c+d))	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	3.432.400,45	4.457.298,65	4.452.000,90	0,04	3.437.698,16	29.478.806,82	25.532.954,98	25.463.891,77	966.059,77	3.604.340,41	7.042.038,57
Executivo	3.432.400,45	4.457.298,65	4.452.000,90	0,04	3.437.698,16	29.478.806,82	25.532.954,98	25.463.891,77	966.059,77	3.604.340,41	7.042.038,57
Empresa Municipal de Habitação	0,00	3.836,01	3.836,01	0,00	0,00	1.397.954,39	500.171,54	500.171,54	236,53	897.546,32	897.546,32
Empresa Gerais do Município	0,00	297.855,60	297.855,60	0,00	0,00	43.679,72	71.896,80	71.896,80	418.008,56	9.409,34	9.409,34
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	591.201,76	591.201,74	0,02	0,00	85.027,47	60.865,98	60.865,98	24.161,49	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	39.836,97	39.836,95	0,02	0,00	568.417,74	542.083,58	535.923,58	714,00	32.261,36	32.261,36
Fundo Municipal de Saúde	244.794,55	105.373,11	105.373,11	0,00	244.794,55	6.398.293,71	6.083.102,20	6.083.102,20	319.727,18	440.503,97	685.298,52
Gabinete do Prefeito	324.000,00	343.846,94	343.846,94	0,00	324.000,00	403.564,97	321.358,09	321.358,09	11.111,87	71.095,21	395.095,21
IPRESBS	0,00	2.687,77	1.782,75	0,00	905,02	8.196,22	6.598,15	6.598,15	0,00	2.380,47	3.285,49
Procuradoria	84.000,00	11.022,34	11.022,34	0,00	84.000,00	784,00	784,00	784,00	0,00	0,00	84.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.000,00	28.648,69	28.648,69	0,00	5.000,00	216.570,06	164.614,83	164.614,83	0,00	55.216,63	60.216,63
Secretaria Municipal de Agricultura	74.500,00	939.416,26	939.416,26	0,00	74.500,00	270.178,94	214.489,48	214.489,48	0,00	55.689,46	130.189,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	168.500,00	198.996,28	198.996,28	0,00	168.500,00	1.101.718,60	925.097,19	924.912,19	70.481,62	137.513,78	306.013,78
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.000,00	171.134,41	171.134,41	0,00	3.000,00	633.218,35	448.641,86	448.641,86	32.030,00	152.546,49	155.546,49
Secretaria Municipal de Educação	2.189.605,90	562.651,37	562.651,37	0,00	2.189.605,90	2.959.460,21	2.512.759,93	2.451.869,96	47.869,53	459.720,72	2.649.326,62
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.207,21	3.207,21	0,00	0,00	13.364,16	147,00	147,00	13.217,16	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	234.500,00	656.550,84	656.550,84	0,00	234.500,00	3.593.801,95	3.406.779,12	3.405.993,46	0,00	187.808,49	422.308,49
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	104.500,00	54.616,12	54.616,12	0,00	104.500,00	2.838.524,58	2.743.759,11	2.742.905,79	28.501,83	82.841,96	187.341,96
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	446.416,97	442.024,28	0,00	4.392,69	8.531.097,66	7.526.618,03	7.526.618,03	0,00	1.019.806,21	1.024.198,90
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,83	2.998,83	2.998,83	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,83	2.998,83	2.998,83	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.316.721,29	2.316.721,29	0,00	0,00	10.197,55	9.039,62	9.039,62	1.157,93	0,00	0,00
Executivo	0,00	2.316.721,29	2.316.721,29	0,00	0,00	10.197,55	9.039,62	9.039,62	1.157,93	0,00	0,00
Empresa Municipal de Habitação	0,00	18.899,46	18.899,46	0,00	0,00	710,41	72,75	72,75	637,66	0,00	0,00
Empregos Gerais do Município	0,00	11.754,59	11.754,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	53.728,49	53.728,49	0,00	0,00	1.100,86	601,94	601,94	498,92	(0,00)	(0,00)
Fundação Municipal de Desportos	0,00	14.947,12	14.947,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	28.345,00	28.345,00	0,00	0,00	8.386,28	8.364,93	8.364,93	21,35	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	12.468,79	12.468,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	111.376,24	111.376,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	30.218,84	30.218,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	119.282,75	119.282,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	21.715,06	21.715,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3881101-6839-DMUEORÇUJK-3 - Emitido por: MARGIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RR00 - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Educação	0,00	1.491.487,74	1.491.487,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	44.837,68	44.837,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	108.722,07	108.722,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	110.945,92	110.945,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	137.991,54	137.991,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.432.400,45	6.774.019,94	6.768.722,19	0,04	3.437.698,16	555.485,13	29.489.004,37	25.541.994,60	25.472.931,39	967.217,70	3.604.340,41	7.042.038,57

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissão: 22/07/2024, às 08:06:26.

NOTA:

Identificador: WPR3881101-6939-DMJUEQJUK-3 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	108.057.800,00	54.276.822,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.918.100,00	21.557.735,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.009.700,00	4.181.122,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.030.000,00	17.254.310,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.100.000,00	11.283.654,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	187.237.000,00	94.345.389,19
2.1- Cota-Parte FPM	74.010.000,00	34.187.065,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159 I, alínea b	68.000.000,00	34.187.065,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.010.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	48.503.625,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	820.000,00	506.199,47
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	65.280,77
2.5- Cota-Parte IPVA	21.400.000,00	11.083.218,28
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	295.294.800,00	148.622.211,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) ¹	36.245.400,00	18.869.076,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	37.578.300,00	18.286.475,06

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

IPM Sistemas Ltda
Arrenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101+6839-NDBLTCGRYOOC-2 - Emitido por: MARCIA APARECIDA PEREIRA

22/07/2024 08:06:28 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	84.500.000,00	46.705.855,71
6.1.1- Principal	84.500.000,00	46.705.855,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	83.500.000,00	46.561.168,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.000.000,00	144.687,51
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	47.254.600,00	27.692.091,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.410,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.410,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	46.707.266,01



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	84.501.410,30	47.054.833,86	47.054.833,86	46.314.653,32
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	72.001.410,30	38.425.121,62	38.425.121,62	37.704.789,35
10.1.1- Educação Infantil	36.862.458,00	21.057.252,62	21.057.252,62	20.355.500,14
10.1.2- Ensino Fundamental	35.138.952,30	17.367.869,00	17.367.869,00	17.349.289,21
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.500.000,00	8.629.712,24	8.629.712,24	8.609.863,97
10.2.1- Educação Infantil	8.553.825,00	5.581.324,97	5.581.324,97	5.571.086,93
10.2.2- Ensino Fundamental	3.946.175,00	3.048.387,27	3.048.387,27	3.038.777,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB				
	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	47.053.423,56	47.053.423,56	46.313.243,02	347.567,85
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.053.423,56	47.053.423,56	46.313.243,02	347.567,85
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.423.711,32	38.423.711,32	37.703.379,05	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	32.694.099,00	38.423.711,32	38.423.711,32	82,27
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	4.670.585,57	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício					

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	8.001.259,28	1.410,30	1.410,30	0,00	0,00	0,00
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.001.259,28	1.410,30	1.410,30	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)						



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.957.150,00	16.402.130,82	15.110.544,96	13.941.756,96	
20.1- Educação Infantil	13.835.717,00	4.460.634,76	3.757.495,84	3.480.160,42	
20.2- Ensino Fundamental	28.121.433,00	11.941.496,06	11.353.049,12	10.461.596,54	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [§]	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	126.458.560,30	63.456.964,68	62.165.378,82	60.256.410,28	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.252.000,00	31.099.212,35	30.396.073,43	29.406.747,49	
21.1.1- Creche	33.462.512,61	17.563.251,63	17.166.154,57	16.607.433,65	
21.1.2- Pré-escola	25.789.487,39	13.535.960,72	13.229.918,86	12.799.313,84	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	67.206.560,30	32.357.752,33	31.769.305,39	30.849.662,79	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.110.544,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.869.076,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [§]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a+f) + L30.2(a+f))	2.623,54
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	33.976.997,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	37.155.552,89	33.976.997,76	22,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.847.223,07	1.539.521,19	3.409.247,14	2.623,54	2.435.352,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.406.952,53	1.539.521,19	2.158.582,50	2.623,54	245.746,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.440.270,54	0,00	1.250.664,64	0,00	2.189.605,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.347.000,00	6.610.661,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.347.000,00	6.607.436,09
31.1.1- Salário-Educação	7.700.000,00	3.290.110,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.600.000,00	819.485,57
31.1.4 - PNAIE	2.940.000,00	1.361.431,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	107.000,00	1.136.408,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.225,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.150.294,01	5.962.910,21	2.921.535,78	2.758.136,80
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.095.023,04	1.170.013,41	551.820,89	482.931,68
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.055.270,97	4.792.896,80	2.369.714,89	2.275.205,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	461.840.959,56	71.521.175,01	66.888.088,71	64.656.251,36
33.1- Despesas Correntes	456.085.514,50	67.640.485,61	65.225.882,51	63.141.549,03
33.1.1- Pessoal Ativo	422.193.650,47	55.668.920,36	55.668.920,36	53.843.708,67
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	33.891.864,03	11.971.565,25	9.556.962,15	9.297.840,36
33.2- Despesas de Capital	5.755.445,06	3.880.689,40	1.662.206,20	1.514.702,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.755.445,06	3.880.689,40	1.662.206,20	1.514.702,33



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.478.652,18	2.000.713,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	46.705.855,71	3.290.110,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	47.565.317,96	2.015.845,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.619.189,93	3.274.978,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(222.449,66)	15.441,51
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.396.740,27	3.290.419,89

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissão: 22/07/2024, às 08:08:16.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

CÂMARA MUNICIPAL**047_PORTARIA_COMISSAO_PROCESSO**

Publicação Nº 6221298

PORTARIA Nº 047 DE 22 DE JULHO DE 2024.
"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação de penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 14133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas da empresa Planalseg Equipamentos Eletrônicos, inscrita no CNPJ sob o n. 21.255.911/0001-30, na execução contrato administrativo n. 042/2023;

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo de que trata o art. 1º:

I. TEODOMIRO KRZESINSKI - Presidente

II. TATIANA CARLIN PIZZINI - Membro

III. VITOR FILIPP - Membro

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de até trinta dias para a conclusão dos trabalhos, contados da sua instauração, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para conclusão poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Designar o Assessor Jurídico, Dr. Tiago Martinhuk, para prestar assessoria jurídica à comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL**EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Publicação Nº 6221538

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS e a Empresa 37.090.623 DIRCEU DE FREITAS.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma dos equipamentos da academia do Ginásio Annes Gualberto, sendo os serviços contratados, jato de areia, pintura eletrostática, troca de estofados, cabos e roldanas, incluindo deslocamentos dos aparelhos (retirada e devolução em local determinado pela FMD) e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2024.

Item	Descrição / Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, ABDUTOR/ADUTOR, CROSS OVER, EXTENSOR, LEG PRESS 45° (CARRINHO), PUXADA ALTA, REMADA, SUPINO MÁQUINA, VOADOR, FLEXORA, BANCO REGULÁVEL,	un	1	R\$ 18.489,99	R\$ 18.489,99
	4 ANILHAS DE 3KG,				
	3 ANILHAS DE 5KG,				
	4 ANILHAS DE 10KG,				
	2 ANILHAS DE 15KG,				
	2 HALTERES DE 6KG,				
	2 HALTERES DE 8KG,				
	2 HALTERES DE 14KG, 2 HALTERES DE 16KG, 2 HALTERES DE 18KG, 2 HALTERES DE 20KG.				

DO VALOR: R\$ 18.489,99 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados de 18 de julho de 2024 até 18 de janeiro de 2025.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2024.

ASS: LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos.

37.090.623 DIRCEU DE FREITAS, como Contratada.

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63/2024**

Publicação Nº 6221678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE
Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE
Pregão Eletrônico - 63/2024

Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviços de caráter continuado de locação de caçamba, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II A - não inerte das estações de tratamento de esgoto para aterro sanitário industrial. Origem: 03 ETES (Estações de Tratamento de Esgoto) localizadas no perímetro urbano do SAMAE de São Bento do Sul. Locação, substituição, coleta e transporte de 06 (seis) caçambas metálicas através de veículo poliguindaste até o aterro sanitário industrial. - N/C - Valor Referência: 360,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	N/C	1.200,00 Tonelada	340,00	408.000,00	Homologado em 19/07/2024 16:14:25 Por: Karin Rank Liebl

Karin Rank Liebl
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/07/2024 às 11:48:23.
Código verificador: 98BC6E

Página 1 de 1



São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 180/2024

Publicação Nº 6222301

CONTRATO Nº 180/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12144365000179, sediado(a) na RUA DOM PEDRO II, 450 em São Miguel do Oeste - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. ADILSON RONEI BAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.305.319-87, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste -SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 87/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 153/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 87/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 153/2024.

VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 4.973,27 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 22/07/2024 ate o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 87/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e não sendo mais necessário o fornecimento dos produtos, conforme estabelecido no Contrato nº 153/2024, fica rescindido o valor de R\$ 4.973,27 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	110,00	KG	CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE SEM PELE COM CORTES PARA CHURRASCO INSPECIONADA.	MARODANEL	18,80	2.068,00
3	50,00	KG	CARNE BOVINA COM CORTES PARA CHURRASCO(QUARTO, PALETA E COSTELA) COM NO MAXIMO 10% DE OSSO, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	FLACH	30,45	1.522,50
4	5,00	PCT	ARROZ EMB. 5 KG	MOENDA	30,87	154,35
5	4,00	Und	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	7,13	28,52
6	5,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 0,21x 0,22 CM COM 50 UN	LAR	2,83	14,15
7	30,00	KG	REPOLHO KG	REAL	8,00	240,00
8	26,00	KG	TOMATE GRAÚDO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	REAL	9,96	258,96
10	10,00	KG	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	REAL	9,63	96,30
12	3,00	Und	PALITO DE DENTE COM 100 UNID	FIAT LUX	1,83	5,49
13	10,00	Und	CARVÃO SACO 5KG	EMBOABA	25,50	255,00
14	30,00	KG	MANDIOCA S/ CASCA BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. TIPO BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, E FRESCA, SEM FERIMENTOS FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	COLONIAL	11,00	330,00
Total						4.973,27

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R\$ 4.973,27 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados

a Secretaria Municipal da educação, Departamento da Cultura.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 22 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal Município

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO

OAB-SC 70740

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 181/2024

Publicação Nº 6222309

CONTRATO Nº 181/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL 03238643924 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32398813000178, sediado(a) na RUA SANTO ANTONIO em São Bernardino - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL, brasileira, residente e RUA SANTO ANTONIO na cidade de São Bernardino - SC, portador do CPF nº 03238643924, tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 83/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 35/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 83/2024, aditado pelo Contrato nº 160/2024.

VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 373,92 (trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 22/07/2024 ate o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 35/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 83/2024, aditado pelo Contrato nº 160/2024, fica rescindido o valor de R\$ 373,92 (trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
20	20,00	Und	CUJCA RECHEADA APROX. 750 GR, EMBALADA COM PLASTICO TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE, ÁGUA, SAL, GORDURA E FERMENTO BILÓGICO.RECHEIOS (DOCE DE LEITE, CHOCOLATE, COCO, VINHO, LIMÃO)	PROPRIA	11,10	222,00
33	12,00	KG	PÃO FRANCÊS UNID C/ 50 GR	PROPRIA	12,66	151,92
Total						373,92

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R\$ 373,92 (trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Departamento da Cultura.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 22 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:

GILVANI MELO
Procurador Municipal
OAB-SC 70.740

TESTEMUNHAS: _____

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0500/2024

Publicação Nº 6222637

PORTARIA Nº 0500/2024 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre conversão de um terço das férias em abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal STEFAN JEAN CRISTIANO WATHIER, portador(a) do CPF Nº ***.857.809-**, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, a conversão de um terço das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 20/03/2023 à 19/03/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0501/2024

Publicação Nº 6222646

PORTARIA Nº 0501/2024 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SABRINA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF Nº ***.416.961-**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 29 de julho de 2024 a 27 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 11/03/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0502/2024

Publicação Nº 6222648

PORTARIA Nº 0502/2024 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FLAVIA SCHMITZ, portador(a) do CPF Nº ***.315.219-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 29 de julho de 2024 a 17 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0503/2024

Publicação Nº 6222651

PORTARIA Nº 0503/2024 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCIA REJANE RODRIGUES MUNZLINGER, portador(a) do CPF Nº ***.670.189-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 29 de julho de 2024 a 17 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0504/2024

Publicação Nº 6222657

PORTARIA Nº 0504/2024 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JOAO CARLOS SIDEKUM, portador(a) do CPF Nº ***.901.049-**, ocupante do cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 01 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 22/09/2022 a 21/09/2023 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0505/2024

Publicação Nº 6222658

PORTARIA Nº 0505/2024 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCOS VANDERLEI VALENDOLF DE ALMEIDA, portador(a) do CPF Nº ***.599.390-**, ocupante do cargo de Motorista- SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 01 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0506/2024

Publicação Nº 6222663

PORTARIA Nº 0506/2024 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre conversão de um terço das férias em abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARIA ROSELI DE SOUZA KOHNBORGER, portador(a) do CPF Nº ***.988.059-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, a conversão de um terço das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 29/11/2022 à 28/11/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0507/2024

Publicação Nº 6222670

PORTARIA Nº 0507/2024 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre o recesso escolar dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação do município de São Carlos-SC.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Ar. 1o - Fica definido Recesso Escolar dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação de 23 de Julho de 2024 até 26 de Julho de 2024.

Art. 2º - Os servidores em recesso poderão ser convocados a qualquer momento, caso haja necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0508/2024

Publicação Nº 6222571

PORTARIA Nº 0508/2024 de 23 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência a servidor público decorrente da finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

“RESOLVE”

Art. 1º Promulgar o julgamento final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024 e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do Art. 112, inciso XI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Carlos/SC, à servidora pública Sra. J. C. L. S., matrícula funcional nº 1.900, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar a adequação do seu comportamento, observando o dever funcional de urbanidade no tratamento pessoal com colegas servidores e com o público externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 23 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

Nº 2286/2024

Publicação Nº 6221689

DECRETO Nº 2286/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista que nos termos da Lei nº 838/2021 o dia 25 de julho é feriado municipal alusivo ao dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município, fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 26 de julho de 2024, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - O Centro de Saúde manterá plantão para atendimento de emergência, em virtude de tratar-se de repartição de relevante interesse e utilidade pública.

Art. 3º - O servidor que desenvolver seu labor, voluntariamente ou mediante convocação, nos dias citados no artigo 1º do presente Decreto, não fará jus ao percebimento de horas extraordinárias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul/SC, 22 de julho de 2024.

ILSE AMELIA LEOBET

Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Mural Público situado na Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

25/2024

Publicação Nº 6222032



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Rua Maximino Antônio de Moraes,159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP:89533-000 CNPJ:09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 22/07/2024

Mês /Ano de Assinatura
7/2024**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2024- LEI 14.133/2021****Nº Termo:** 25/2024**Contrato:** IMPÉRIO BRAZIL BUSINESS IMP. E EXP EIRELLI**CNPJ/CPF:** 15.XXX.XXX/0001-20**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de 12 (doze) cadeiras. Tendo em vista as condições precárias das cadeiras existentes nesta Casa Legislativa, a compra em questão se faz necessária para melhor atender o público, vereadores e servidores do Poder Legislativo de São Cristóvão do Sul.

Data da Assinatura: 22/07/2024**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**Valor:** R\$ 3.297,87**Vigência:** 22/07/2024 a 06/08/2024

São Francisco do Sul

PREFEITURA

ADITIVO 071.3-21

Publicação Nº 6221012

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ADITIVO Nº 071.3-21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC - CNPJ 04310564000181

PROCESSO LICITATÓRIO: 040-2021

OBJETO: Prestação de serviços de formalização e administração do programa de estágio na Prefeitura de São Francisco do Sul, a fim de promover a intermediação entre escola e prefeitura, desde a gestão do recrutamento até o término do contrato dos estagiários”, prorrogar sem reajuste o prazo do contrato supracitado pelo período de 12(doze) meses, ou seja, de 03/07/2024 à 02/07/2025.

VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 02/07/2025

VALOR: R\$ 70.965,12(Setenta mil, novecentos e sessenta e cinco mil e doze centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1006–2026–33903999–2500700

São Francisco do Sul, 03 de Julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO 09_07 106.3-23 CP-054-2023-CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Publicação Nº 6221388

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 106.3-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LICITAÇÃO CP Nº 054/2023

CNPJ: 02.063.876/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem pluvial de via do Município de São Francisco do Sul – Rua Papa João Paulo II, etapa 02 – Lote 01 e Lote 02, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo

VIGÊNCIA: 11/07/2024 à 11/09/2024.

Valor: R\$ 572.458,92(Quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18002-1028-344905198-15007

São Francisco do Sul, 09 de Julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 026-2024

Publicação Nº 6221664

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATO Nº 026-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNPJ nº 79.356.713/0001-42

CONTRATADA: 50.345.554 JOSEANY ZANCHET, inscrito no CNPJ sob nº 50.345.554/0001-07

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 e Edital nº 005/2024 e seus anexos.

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 50.345.554 JOSEANY ZANCHET, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 50.345.554/0001-07, CREDENCIADA NO EDITAL 005/2024/FUCISF, PARA EXECUÇÃO DE 2 OFICINAS, 1 COM O TEMA OFICINA DE CRIATIVIDADE COM O TOTAL DE 20 HORAS E 1 COM O TEMA ATELIÊ DE COLAGEM COM O TOTAL DE 100 HORAS, PERFAZENDO TOTAL DE 120 HORAS, A SEREM APLICADAS DE FORMA ITINERANTE NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2024 A JUNHO DE 2025, NA FORMA DESCRITA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024(CA-DASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

VIGÊNCIA: 22/07/2024 até 30/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002-0035-2116-15007000

VALOR: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

São Francisco do Sul, 22 de Julho de 2024.

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

EDITAL 143 2024 PE

Publicação Nº 6221116



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11455/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 18.856 DE 21 DE AGOSTO DE 2023, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06 de agosto de 2024.

Horário: 08h30m (oito horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 01 de agosto de 2024.

Número Pré Publicação: 64D76C3A0CEF1646CA2ADCDCDB99E3791F59C98A

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TOTENS, QUE INCLUAM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SENHAS, IMPRESSORA E TELAS DEDICADAS AO MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SENHAS. ALÉM DISSO, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO PELO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE INSUMOS. ESSES SERVIÇOS ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO**, a ser utilizada pela Prefeitura de São Francisco do Sul conforme natureza, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **LOTE ÚNICO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	06 003
Ação	2008

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 1 de 36



Elemento de Despesa	333903914
Vínculo do Recurso	2500700000

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 2 de 36



- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 4 de 36



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 4108/2022.

7.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o previsto no Decreto Municipal n. 4108/2022 e no Decreto Federal nº 11.129/2022.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 7 de 36



7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04h (quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 10 de 36



VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 11 de 36



processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 12 de 36



9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.11.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 14 de 36



9.11.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.11.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.11.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa se encontra registrada, com vigência na data da sessão pública;

9.11.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data da sessão pública;

9.11.4. Para o profissional, detentor de atestado (s) ou certidão (s) de responsabilidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) acervo (s) técnico (s), emitido (s) pelo conselho profissional competente, que comprove (m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de serviço (s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.11.5. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado (s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.6. Comprovação de que o (s) responsável (eis) Técnico (s) indicado (s) pela licitante pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.11.6.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

9.11.7. Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo X**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão



executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 16 de 36



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 18 de 36



15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta



interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 20 de 36



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes>

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

São Francisco do Sul, 19 de julho de 2024.

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 22 de 36



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> > **SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES**, assim como, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**.)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 23 de 36



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
 LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
 PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
 SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 24 de 36



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 25 de 36



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
 (DATA)

.....
 (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> > **SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES**, assim como, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**.)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 27 de 36

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICA Nº *******PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 28 de 36



(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 29 de 36

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICA Nº *******PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 30 de 36


ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal N. 4.108/2022 e alterações resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TOTENS, QUE INCLUAM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SENHAS, IMPRESSORA E TELAS DEDICADAS AO MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SENHAS. ALÉM DISSO, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO PELO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE INSUMOS. ESSES SERVIÇOS ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO**, a ser utilizada pela Prefeitura de São Francisco do Sul conforme natureza, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / MES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	TOTEM COM INTEGRAÇÃO A SISTEMAS DA PMSFS	10			
2	TOTEM COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SENHA	20			

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 31 de 36



3	TELEVISOR 32"	20			
4	BOBINA TÉRMICA 105mm x 35m (PARA TOTEM ITEM 1)	34			
5	BOBINA TÉRMICA 80mm x 40m (PARA TOTEM ITEM 2)	25			
VALOR TOTAL					

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	06 003
Ação	2008
Elemento de Despesa	333903914
Vínculo do Recurso	2500700000

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 32 de 36



7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

8.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 33 de 36



14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 34 de 36



19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

<p>.....</p> <p>PELO CONTRATANTE</p>	<p>.....</p> <p>PELO CONTRATADO</p>
--------------------------------------	-------------------------------------

TESTEMUNHAS:

<p>1 -</p> <p>NOME:</p> <p>CPF:</p>	<p>2 -</p> <p>NOME:</p> <p>CPF:</p>
---	---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. (MODELO)**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Objeto: Contratação ***, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

() **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

() **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 36 de 36

ERRATA 01 - EDITAL 23 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA E ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 6221929

ERRATA 01
EDITAL Nº 23/2024
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 008/2023

Informamos que em razão ao período eleitoral a Secretaria Municipal de Educação cancela este edital.

São Francisco do Sul, 22 de Julho de 2024.

Juliana Bello Pinheiro
Secretária Municipal de Educação Interina

PORTARIA Nº 19.848/2024

Publicação Nº 6221701

PORTARIA nº 19.848, de 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e conforme o Processo Administrativo nº 25017/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os fins, o tempo de contribuição da servidora pública municipal Aparecida de Fatima Leite, matrícula nº 571610, inscrita no CPF sob o nº 709.315.349-68, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A averbação, que se refere o artigo anterior, bem como o tempo de contribuição e o tempo de aproveitamento, ocorrem em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição (doc. Anexo) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, protocolo nº 19001010.1.00963/22-8, no dia 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
--

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SFS Nº 015-2024 FORMAÇÃO AUDIOVISUAL 1

Publicação Nº 6221097

**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SFS Nº 015/2024
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL**

A Prefeitura de São Francisco do Sul por meio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, torna público este edital para a seleção de projetos de **CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL**, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11453/2023 e Decreto Federal nº 11525/2023, com observância e no que couber da Lei Federal nº 9610/1998, bem como das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O presente objeto tem por finalidade apoiar financeiramente 01 (um) projeto no valor de R\$ 28.955,91 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), por meio da celebração de Termo de Execução Cultural - TEC, a ser realizado por proponente sediado em Santa Catarina, projeto este que tenha por objeto **a capacitação, a formação e a qualificação em audiovisual**.

1.2 **Apoio à realização de ação de Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual** - projeto destinado ao desenvolvimento de oficinas **gratuitas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área visual. O fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos participantes, bem como estimular a formação de novos talentos.

1.2.1 O projeto deverá ser oferecido de forma gratuita aos participantes e, na sua descrição deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação, e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

1.3 Para efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Formação e Qualificação em Audiovisual:** um plano de ações que garanta a manutenção da instituição e das suas atividades audiovisuais, de caráter permanente e continuado, bem como as ações constantes no seu planejamento, com repertório próprio e que realizam ações de formação e qualificação das atividades do segmento audiovisual.
 - i) As obrigações deverão ser de caráter contínuo.
 - ii) As ações deverão estar previstas em um cronograma de atividades.
 - iii) O custo total deverá estar adequado para a execução no prazo de 10 (dez) meses.
- b) **Projeto:** formalização da proposta por meio de informações e documentos apresentados à Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, conforme item 6.1 deste Edital.
- c) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. A contrapartida deve garantir amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa, conforme descrito no item 6.1.7.
- d) **Plano de Acessibilidade:** deverá ser elaborado, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, bem como do Decreto 11525/2023, devendo oferecer medidas de acessibilidade física e/ou atitudinal e/ou comunicacional e/ou arquitetônica, conforme descrito no item 7.
- e) **Proponente:** a **pessoa jurídica** que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura de São Francisco do Sul pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 28.955,91 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) para 01 (um) projeto que seja habilitado conforme as regras descritas neste Edital, a fim de atender ao art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 195/2022.

2.2 A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 - Gestão Municipal de Convênios
001 - Gestão Municipal de Convênios
2116 - Manutenção dos Eventos Culturais
3335 - Fomentos e Transf. a Inst. Privadas sem Fins
271670 - Transf. Destinadas ao setor cultural - LC 195/2022

2.3 Este edital poderá ser suplementado com os rendimentos dos recursos federais da Lei Paulo Gustavo recebidos pelo município, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste edital:

- a) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina e 03 (três) anos de atuação na área do setor audiovisual, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais descritas no item 1.2 deste Edital.

3.2 É vedada a inscrição de projeto a proponentes que:

- a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- c) estejam omissos no dever de apresentar e prestar contas de termo de compromisso cultural, convênios e instrumentos congêneres, vigente ou anteriormente celebrados com esta administração;
- d) que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos, servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do Fomento Cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2.

3.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, podendo os mesmos submeterem projetos a este Edital.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4.2, conforme cronograma disponível no item 9.1 deste Edital.

4.2 O proponente deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
- b) Currículo / Portfólio do Proponente com todas as comprovações de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade no setor audiovisual;
- c) Documentos pessoais do representante legal do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Atos constitutivos, qual seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou estatuto nos casos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
- g) Certidão negativa de débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal (São Francisco do Sul);
 - i) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
 - ii) Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível a sua participação nem o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- h) Comprovante de endereço do proponente P.J., por meio da apresentação de contas de consumo ou de declaração assinada pelo proponente, que comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos em Santa Catarina;
- i) Anexo II - Autodeclaração quando pertinente;
- j) Documentos específicos que o proponente julgar pertinente e que sejam relacionados ao Objeto do Edital (Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual), e
- k) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

4.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 meses, considerando a entrega do relatório final e execução de contrapartidas.

4.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

4.6 Estarão impedidos de ser contemplados no presente Edital, aqueles proponentes que foram contemplados e receberam recursos da Administração Pública Municipal - Direta ou Indireta - repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, uma vez que em razão dos valores executados no município, pode representar concentração de recursos .

4.7 As inscrições neste Edital são gratuitas e serão realizadas por meio de envio da documentação pessoalmente, na Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 239, Centro, das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou por correio ou por e-mail, editais.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br.

- a) Envio pessoal ou via correio, endereçar os documentos em envelope fechado para FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Rua Marechal Floriano Peixoto, 239, Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000, informando no envelope: EDITAL 015/2024 - LEI PAULO GUSTAVO.
- a) O envio por e-mail fica restrito ao recebimento de arquivos anexados que, somados, não ultrapassem 20 MB.
- b) Ainda em relação ao envio da inscrição por e-mail, o proponente poderá enviar links de acesso ao seu Drive de documentos, tomando o devido cuidado de permitir o acesso, caso contrário, Neste caso, a falta de acesso ao link enviado, por parte da Comissão de Avaliação definirá que o proponente não enviou a documentação no ato da inscrição.

4.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. COTAS

5.1 Em relação a este Edital, por se tratar de apenas 1 (um) único projeto a ser fomentado, este será destinado à ampla concorrência. No entanto, no ANEXO III estão dispostos os Critérios de Avaliação que serão utilizados, inclusive os Critérios de Pontuação Bônus, conforme descritos abaixo:

- I - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- II - Equipe de trabalho composta por mais de 20% mulheres CIS;
- III - Equipe de trabalho composta por mais de 20% de negros e/ou indígenas;
- IV - Equipe de trabalho composta por pessoas com deficiência;
- V - Equipe de trabalho composta por mais de 20% de LGBTQIAPN+.

5.2 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter ao envio de AUTODECLARAÇÃO no ato da inscrição, usando o modelo constante do Anexo II.

5.2.1 No caso das pessoas indígenas, a autodeclaração deverá conter a assinatura da liderança indígenas responsável pela comunidade étnica.

5.3 Em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má fé, para fins de verificação da autodeclaração (Anexo II), serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- a) apresentação de documento oficial onde conste a informação, tais como: certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
- b) procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada por meio de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório, e
- c) outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

6.1 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

6.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11453/2023.

6.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

6.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso na etapa correspondente, conforme item 9.1.

6.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto conforme descrito no item 2.1.

7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde irão se realizar as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

II - aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço,.

a) Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o Sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas, e

VI - a linguagem simples.

III - aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, no que couber, entre outras:

I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- III - contratação de serviços de assistência por acompanhante, ou
- IV - ação de formação e capacitação acessível a pessoas com deficiência.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto

7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão de características do objeto cultural; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.5 Na impossibilidade de atendimento à aplicação dos 10% dos aspectos de acessibilidade previstos no item 7.1 no projeto, o plano de acessibilidade deverá ser aplicado na contrapartida, de acordo com o item 8, mediante justificativa apresentada pelo proponente no momento da inscrição.

7.6 O material de divulgação do produto cultural resultante do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, bem como, deverá conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.7 Durante a execução do projeto, em hipótese alguma, será admitida a supressão parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível apenas a alteração entre os aspectos descritos no item 7.1.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Entende-se por contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

8.1.1 A contrapartida deverá ser executada em São Francisco do Sul.

8.2 O proponente definirá a contrapartida contemplando:

8.2.1 Itens obrigatórios:

- a) a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) e do Programa Universidade Gratuita do Governo Estadual, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- b) sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para grupos referidos no item a, em intervalos regulares.

8.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 20 de dezembro de 2025.

8.4 Itens adicionais quando possível:

- a) contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação.
- b) se for o caso, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos na alínea a do item 8.2.1, em intervalos regulares (conforme art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	14 de junho de 2024
Período de Inscrições	15/junho a 5/julho/2024
Habilitação e Análise do Mérito pela Comissão	8 a 19 de julho/2024
Resultado Preliminar	até 26/julho/2024
Recursos ao resultado preliminar e apresentação de documentação de habilitação faltante, se for o caso	29 a 31/julho/2024
Respostas aos Recursos	até 7/agosto/2024
Resultado Final	até 16/agosto/2024
Período de Pagamento	até 31/11/2024

10. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada pela Fundação Educacional da Região da Univille - FURJ, contratada para este fim.

10.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, em relação ao respeito aos prazos das etapas de seleção dos Projetos deste Edital.

10.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participada da instituição proponente nos últimos dois anos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, que se encarregará de enviar à Comissão de Seleção e devolver em prazo disposto no item 9.1.

10.9 Os recursos de que tratam o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo estipulado no item 9.1 no endereço de e-mail editais.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise do mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de São Francisco do Sul.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de avaliação do mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela concedente, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente contemplado receberá os recursos, com desembolso único, até o dia 31/12/2024, exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ABERTA EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM.

11.3.1 A conta bancária da instituição financeira não poderá ter cobrança de tarifas.

11.3.2 Não serão aceitas contas poupança, conta salário, contas de recebimento de auxílio social do Governo ou outras contas de recebimento anteriormente abertas.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 O proponente contemplado deverá assinar e enviar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após o envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além das logomarcas da Prefeitura de São Francisco do Sul e da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O proponente contemplado deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V e orientação contida no Decreto nº 11453/2023, artigo 29, inciso II, que versa sobre a prestação de informações à Prefeitura de São Francisco do Sul e Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

13.2.1 Em caso da Administração Pública considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto por meio do Relatório Final de Execução e, que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira, com as devidas comprovações (notas fiscais, recibos e outros documentos congêneres), conforme informações contidas no artigo 32 e seus incisos, do Decreto nº 11453/2023.

13.3 O prazo para apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto será de 30 (trinta) dias corridos do fim da data de vigência do Termo de Execução Cultural, conforme item 4.4 do Edital.

13.4 Caso o proponente contemplado receba outras formas de apoio após a homologação, este deverá informar a Prefeitura de São Francisco do Sul, por intermédio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

13.5 O proponente contemplado deverá submeter à aprovação da Administração Pública eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

13.6 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de São Francisco do Sul

<https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/fundacao-cultural-ilha-de-sao-francisco> e nas redes sociais oficiais (@fucisf - instagram e @fundacaoculturalsfs - facebook).

14.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de São Francisco do Sul <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/9-lei-paulo-gustavo>

14.3 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editais.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br e telefone/whatsapp (47) 99901-5728.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, ouvida a Procuradoria do Município.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de São Francisco do Sul e a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou penal.

14.7 O fomento concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11525/2023 e no Decreto nº 11453/2023.

14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

14.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo II - Autodeclaração

Anexo III - Critérios de Pontuação

Anexo IV - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório Final de Execução do Objeto

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de Representantes Legais:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
E-mail do Representante Legal:
Telefone do Representante Legal:

Gênero do Representante Legal:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binário(a)
- Não Informar
- Outro

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado SIM, qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do Representante Legal:

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completa
- Mestrado Completo
- Doutorado Completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria do Projeto: INCISO III DO ART. 6º DA LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual. Apoio concedido para o desenvolvimento de OFICINAS voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser fornecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação, e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores

Descrição do Objeto

(Na descrição, você poderá apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência.)

Acessibilidade arquitetônica

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas;
- piso tátil
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência
- corrimão e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- assentos para pessoas obesas
- iluminação adequada
- Outra
- NSA (aos casos em que as atividades ocorrerem no formato on line)

Acessibilidade comunicacional

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras
 o Sistema Braille
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil
 a audiodescrição
 as legendas
 a linguagem simples
 textos adaptados para leitores de tela
 Outra

Acessibilidade atitudinal

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também se o projeto já é realizado ou será realizado em outros municípios e Estados.)

Previsão do período de execução do projeto levando em consideração o prazo estipulado em Edital

Data de início:

Data final:

Equipe

(Informe quais os profissionais que atuarão no projeto, conforme o quadro a seguir:)

Nome do profissional /Empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ	Pessoa negra (preta ou parda)?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?	Gênero
<i>Ex: João da Silva</i>	<i>Cineasta</i>	<i>123.456.789-01</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Cis/Trans etc</i>

Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	Inserir mais colunas se necessário
<i>Ex: Comunicação</i>	<i>Pré-Produção</i>	<i>Divulgação do projeto nos</i>	<i>11/10/2024</i>	<i>11/11/2024</i>	

		veículos de comunicação			
--	--	-------------------------	--	--	--

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais; spots 30"em rádios; etc.)

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada)

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, doação e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço	Contratado por CPF ou CNPJ	Recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias caso CPF	Valor total com contribuições caso CPF
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário audiovisual/Brasília/Fotografia artística/serviço	CPF	Sim / Não	R\$ 2.200,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a este formulário os documentos solicitados no item 4.2 do Edital.

**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO**

(Para os proponentes, seus representantes e para equipe de trabalho do proponente, se necessário)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, filho(a) de
_____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à
_____ CEP _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, para fins de
participação no Edital de Fomento à Lei Paulo Gustavo nº 015/2024, que sou

- mulher CIS
 preto
 pardo
 indígena
 LGBTQIA+
 PCD

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às
sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica –
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Este anexo é a versão que será utilizada pela comissão de avaliação. Serve apenas de embasamento aos agentes culturais para apresentarem, nas suas documentações, comprovações que atendam aos critérios.

PROPONENTE:			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota atribuída pela Comissão
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.)	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de São Francisco do Sul - (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal.)	10	
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - (A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.)	10	
D	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto Proposto - (A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.)	10	
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - (A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto - para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.)	10	
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise da carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.)	10	

G	Contrapartida - (Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.)	10	
PONTUAÇÃO TOTAL		70 pontos	

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados e a categoria da sua inscrição.

PONTUAÇÃO BÔNUS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Nota atribuída pela Comissão
H	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - (Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, pessoas negras, indígenas, povos originários e tradicionais, de terreiro, quilombola, etc)	10	
I	Equipe de trabalho composta por mais de 20% mulheres	5	
J	Equipe de trabalho composta por mais de 20% de negros e/ou indígenas	5	
K	Equipe de trabalho composta por pessoas com deficiência	5	
L	Equipe de trabalho composta por mais de 20% pertencente LGBTQIAPN+	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 pontos	

- A pontuação final de cada candidatura será definida consensualmente entre os membros da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são **obrigatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero), em algum dos critérios, não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, a maior nota dos critérios de acordo com a ordem definida a seguir: A, F, B, E, G, C e D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado critério de desempate a partir da maior nota atribuída ao critério H.
- Em permanecendo o empate: será feito o sorteio simples.
- Serão considerados aptos os proponentes que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, no entanto, apenas o primeiro colocado nos critérios de pontuação celebrará Termo de Execução Cultural com o Município, os demais ficarão para lista reserva, caso haja a possibilidade de fomento.
- A falsidade de informações acarretará a desclassificação do proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Serão desclassificados os projetos que apresentarem quaisquer formas de preconceito (origem, etnia, gênero, cor, idade, outras), com base no disposto no inciso IV do caput do art. 3º, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(Apenas para preenchimento do contemplado após divulgação do resultado final.)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
[INDICAR NÚMERO]/2024, TENDO POR
OBJETO A CONCESSÃO DE FOMENTO À
REALIZAÇÃO DO PROJETO
RELATIVO AO EDITAL Nº 015/2024 - NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022, DECRETO Nº 11525/2023 E
DECRETO Nº 11453/2023.

1. DAS PARTES

1.1 O município de São Francisco do Sul, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, e o(a) agente cultural contemplado, pessoa jurídica (razão social), com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr(a), RG nº, CPF nº, residente à, telefone e e-mail, resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio financeiro à realização de ação de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, de acordo com o que trata o art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto Federal nº 11525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Federal nº 11453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o apoio financeiro à realização do projeto cultural (nome do projeto), contemplado no Edital nº 015/2024 - Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 28.955,91 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

4.2 Serão transferidos à conta do agente cultural contemplado, especialmente aberta no (nome do banco), agência nº, conta corrente nº, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, sendo relatados posteriormente no Relatório de Execução do Objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de São Francisco do Sul e da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul:

- a) transferir os recursos ao agente cultural contemplado;
- b) orientar o agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações do recurso concedido;
- c) analisar e emitir parecer sobre o relatório e sobre a prestação de informações apresentados pelo agente cultural contemplado;
- d) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo agente cultural contemplado, das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do agente cultural contemplado:

- a) executar a ação cultural aprovada;
- b) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural aprovada;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta ESPECIALMENTE aberta para o Termo de Execução Cultural;
- d) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural aprovada, caso necessário;
- e) prestar informações à Prefeitura de São Francisco do Sul, por meio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, por meio de Relatório de Execução, que deverá ser apresentado até 31/12/2025;
- f) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura por meio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul;
- g) divulgar, nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultural, e Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.
- h) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- i) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- j) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;
- k) executar a contrapartida conforme o pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural contemplado prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução de objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Francisco do Sul neste Termo e no Edital que precedeu à assinatura deste Termo; e
- b) análise do Relatório de Execução do Objeto por agente público designado.

7.2.1 O Relatório de Prestação de Informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização de eventos, com registro fotográfico ou audiovisual,

clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- b) recomendar que seja solicitada a apresentação pelo agente cultural contemplado, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b) solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2, ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias corridos, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural contemplado será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural contemplado, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de TERMO ADITIVO.

8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20%, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição:

I - quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Não se tratando das hipóteses do item 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de São Francisco do Sul por meio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação da falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando o partícipe responsável somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 No caso de rescisão unilateral será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração máxima de de de 2025.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do Termo de Execução Cultural e seus aditivos, caso haja, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Francisco do Sul, [indicar dia, mês e ano].

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito

[Nome do representante do agente cultural]
CPF

ANEXO V
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Nome do Agente Cultural Proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do Projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas:

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 *(descreva a meta conforme consta no projeto apresentado)*
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: *(informe como a meta foi cumprida)*

Metas parcialmente cumpridas: *(se houver)*

- META 1 *(descreva a meta conforme consta no projeto apresentado)*
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: *(Informe qual parte da meta não foi cumprida)*
 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL: *(explique porque parte da meta não foi cumprida)*

Metas não cumpridas: (se houver)

- META 1 (descreva a meta conforme consta no projeto apresentado)
 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO: (explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, roteiro, etc)

- Sim
 Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades)

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Cartilha
 Live (transmissão on line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de Pesquisa
 Produção Musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show Musical
 Site
 Música
 Outros: qual?

(informe as quantidades ao lado dos produtos marcados)

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no Youtube/Vimeo, etc)

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele....

(Você pode marcar mais de uma opção)

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas diretamente e indiretamente pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Digite um número exato, por exemplo: 23)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
 () Não

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do Profissional / empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com Deficiência	Inserir mais colunas se necessário
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-01	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial
 () 2. Virtual
 () 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), responda:

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

(Você pode marcar mais de uma opção)

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Vimeo
 () Facebook
 () Tik Tok
 () Google Meet, Zoom, Teams, etc
 () Outros: (qual/is)

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (presencial e híbrido), responda:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que locais do município de São Francisco do Sul o projeto aconteceu?

(Informe o local, se equipamento cultural, turístico, de associação, locação, etc)

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção)

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar, etc)
- Outros: *(qual/is)*

6.7 Onde o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção.)

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Ginásio
- Outros: *(qual/is)*

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: divulgado no instagram)

8. CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi/será executada e onde foi executada)

9. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

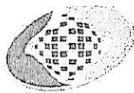
10. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.)

Nome do responsável Legal
CPF
Razão Social
CNPJ

PORTARIA Nº 19.848/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6221708



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 6.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	15/07/2024
Nome do Requerente	APARECIDA DE FATIMA LEITE	Protocolo:	19001010.1.00963/22-8	NIT:	1230386686-5
Nome da mãe	MARIA DE LOURDES ARAUJO LEITE	CPF:	70931534968		
Data de Nascimento	10/05/1969	Doc. Identidade	48968783	Emissor	UF
				SSP	PR
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Matrícula	571610		

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

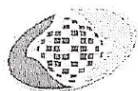
Empregador:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR ALCEBIADES MADER GO		
Número:	770441540001-00		
Documento:	69425 - CTPS	Série: 25	
Função:	SERVENTE		
Período Contribuição:	01/04/1987 a 06/04/1993	Tempo de Contribuição:	6 ano(s), 0 mes(es), 6 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/04/1987 a 06/04/1993	Tempo Aproveitado:	6 ano(s), 0 mes(es), 6 dia(s)
Empregador:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MURICI S C		
Número:	766281220001-99		
Documento:	69425 - CTPS	Série: 25	
Função:	AUXILIAR DE LABORATORIO		
Período Contribuição:	01/09/1993 a 13/03/1995	Tempo de Contribuição:	1 ano(s), 6 mes(es), 13 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/09/1993 a 13/03/1995	Tempo Aproveitado:	1 ano(s), 6 mes(es), 13 dia(s)
Empregador:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MURICI S C		
Número:	766281220001-99		
Documento:	69425 - CTPS	Série: 25	
Função:	AUXILIAR DE LABORATORIO		
Período Contribuição:	01/08/1996 a 14/05/2001	Tempo de Contribuição:	4 ano(s), 9 mes(es), 14 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/08/1996 a 14/05/2001	Tempo Aproveitado:	4 ano(s), 9 mes(es), 14 dia(s)
Empregador:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHMIDT S/S LTDA.		
Número:	861293350001-20		
Documento:	69425 - CTPS	Série: 25	
Função:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Período Contribuição:	01/04/2002 a 21/03/2003	Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 8 mes(es), 25 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/04/2002 a 21/03/2003	Tempo Aproveitado:	0 ano(s), 8 mes(es), 25 dia(s)
Empregador:	VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO DA PENITENCIA		
Número:	831883770001-91		
Documento:	69425 - CTPS	Série: 25	
Função:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Período Contribuição:	07/05/2002 a 15/11/2011	Tempo de Contribuição:	4 ano(s), 9 mes(es), 19 dia(s)
*Período Aproveitado:	07/05/2002 a 15/11/2011	Tempo Aproveitado:	4 ano(s), 9 mes(es), 19 dia(s)
Empregador:	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL		
Número:	631022690001-06		
Documento:	69425 - CTPS	Série: 25	
Função:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Período Contribuição:	26/12/2002 a 26/01/2007	Tempo de Contribuição:	3 ano(s), 7 mes(es), 27 dia(s)
*Período Aproveitado:	26/12/2002 a 26/01/2007	Tempo Aproveitado:	3 ano(s), 7 mes(es), 27 dia(s)
Empregador:	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL		
Número:	631022690001-06		
Documento:	69425 - CTPS	Série: 25	
Função:	TECNICA EM ENFERMAGEM		
Período Contribuição:	20/05/2008 a 10/07/2015	Tempo de Contribuição:	3 ano(s), 7 mes(es), 25 dia(s)
*Período Aproveitado:	20/05/2008 a 10/07/2015	Tempo Aproveitado:	3 ano(s), 7 mes(es), 25 dia(s)

B - TEMPO DE BENEFICIO

Período: 17/03/2006 a 20/08/2006 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 05 mes(es), 04 dia(s)

15/07/2024 16:58

Página 1 de 5



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Data de emissão 15/07/2024
 Nome do Requerente APARECIDA DE FATIMA LEITE Protocolo: 19001010.1.00963/22-8
 Nome da mãe MARIA DE LOURDES ARAUJO LEITE NIT: 1230386686-5 CPF: 70931534968
 Data de Nascimento 10/05/1969 Doc. Identidade 48968783 Emissor SSP UF PR
 Órgão Instituidor MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL Matrícula 571610

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MURICI S C
 Número: 766281220001-99

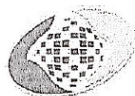
Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/1994	145,00	08/1994	145,00	09/1994	145,00
10/1994	145,00	11/1994	145,00	12/1994	145,00
01/1995	145,00	02/1995	145,00	03/1995	14,49
08/1996	270,86	09/1996	270,86	10/1996	270,86
11/1996	270,86	12/1996	270,86	01/1997	270,86
02/1997	270,86	03/1997	270,86	04/1997	270,86
05/1997	270,87	06/1997	333,50	07/1997	303,00
08/1997	303,00	09/1997	303,00	10/1997	303,00
11/1997	303,00	12/1997	303,00	01/1998	303,00
02/1998	303,00	03/1998	303,00	04/1998	303,00
05/1998	304,99	06/1998	338,99	07/1998	321,99
08/1998	412,24	09/1998	321,99	10/1998	422,00
11/1998	397,00	12/1998	378,37	01/1999	372,00
02/1999	372,00	03/1999	372,00	04/1999	372,00
05/1999	372,00	06/1999	373,20	07/1999	423,20
08/1999	373,20	09/1999	373,20	10/1999	373,20
11/1999	373,20	12/1999	374,71	01/2000	373,20
02/2000	373,20	03/2000	373,20	04/2000	373,20
05/2000	376,20	06/2000	410,20	07/2000	567,60
08/2000	388,20	09/2000	388,20	10/2000	388,20
11/2000	388,20	12/2000	151,00	01/2001	388,20
02/2001	388,20	03/2001	397,44	04/2001	403,24
05/2001	169,77				

Empregador: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHMIDT S/S LTDA.
 Número: 861293350001-20

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
04/2002	431,60	05/2002	162,46	06/2002	215,56
07/2002	266,18	08/2002	267,18	09/2002	196,79
10/2002	240,18	11/2002	196,36	12/2002	183,27
01/2003	204,40	02/2003	222,75	03/2003	129,78

Empregador: VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO DA PENITENCIA
 Número: 831683770001-81

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
05/2002	314,77	06/2002	418,33	07/2002	393,68
08/2002	393,68	09/2002	440,91	10/2002	440,49
11/2002	592,94	12/2002	417,88	01/2003	463,55
02/2003	430,80	03/2003	456,47	04/2003	522,36
05/2003	506,19	06/2003	589,79	07/2003	623,13
08/2003	617,72	09/2003	522,36	10/2003	521,68
11/2003	561,32	12/2003	545,66	01/2004	543,03



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 5.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	15/07/2024
Nome do Requerente	APARECIDA DE FATIMA LEITE	Protocolo:	19001010.1.00963/22-8	NIT:	1230386686-5
Nome da mãe	MARIA DE LOURDES ARAUJO LEITE	CPF:	70931534968		
Data de Nascimento	10/05/1969	Doc. Identidade	48968783	Emissor	UF
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Matrícula	571610		
			SSP	PR	

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO DA PENITENCIA
 Número: 831683770001-81

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2004	533,24	03/2004	519,70	04/2004	584,83
05/2004	585,00	06/2004	602,41	07/2004	615,51
08/2004	674,84	09/2004	584,77	10/2004	644,03
11/2004	640,59	12/2004	1.052,40	01/2005	775,57
02/2005	736,74	03/2005	723,75	04/2005	725,07
05/2005	749,54	06/2005	742,63	07/2005	706,31
08/2005	723,90	09/2005	1.381,40	10/2005	763,61
11/2005	781,56	12/2005	764,20	01/2006	781,56
02/2006	781,56	03/2006	442,85	08/2006	350,00
09/2006	584,44	10/2006	791,56	11/2006	808,12
12/2006	825,51	01/2007	1.116,65	02/2007	834,67
03/2007	825,51	04/2007	943,76	05/2007	1.036,73
06/2007	831,51	07/2007	831,51	08/2007	831,51
09/2007	831,51	10/2007	934,12	11/2007	979,60
12/2007	867,16	01/2008	974,41	02/2008	867,16
03/2008	1.582,83	04/2008	1.177,92	05/2008	1.357,98
06/2008	692,41	07/2008	892,41	08/2008	917,28
09/2008	1.003,66	10/2008	988,85	11/2008	1.078,00
12/2008	980,41	01/2009	1.088,06	02/2009	1.630,03
03/2009	1.388,24	04/2009	1.597,21	05/2009	1.388,24
06/2009	1.585,02	07/2009	1.463,91	08/2009	1.398,24
09/2009	1.574,25	10/2009	1.398,24	11/2009	1.689,40
12/2009	1.460,39	01/2010	2.172,33	02/2010	1.542,01
03/2010	1.472,50	04/2010	1.657,65	05/2010	1.855,55
06/2010	1.472,50	07/2010	1.472,50	08/2010	1.472,50
09/2010	1.673,30	10/2010	1.671,69	11/2010	1.766,74
12/2010	1.533,53	01/2011	2.236,67	02/2011	1.782,14
03/2011	1.561,73	04/2011	1.583,02	05/2011	1.764,86
06/2011	1.561,73	07/2011	1.663,29	08/2011	1.596,32
09/2011	1.797,25	10/2011	1.704,29	11/2011	3.691,74

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
 Número: 831022690001-06

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
12/2002	200,00	01/2003	433,61	02/2003	392,63
03/2003	633,92	04/2003	659,72	05/2003	659,72
06/2003	662,84	07/2003	454,15	08/2003	454,15
09/2003	454,15	10/2003	548,60	11/2003	502,15
12/2003	502,15	01/2004	502,15	02/2004	502,15
03/2004	1.004,31	04/2004	217,84	05/2004	506,15
06/2004	506,15	07/2004	506,15	08/2004	506,15
09/2004	506,15	10/2004	506,15	11/2004	506,15



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	Data de emissão 15/07/2024
Nome do Requerente APARECIDA DE FATIMA LEITE	Protocolo: 19001010.1.00963/22-8
Nome da mãe MARIA DE LOURDES ARAUJO LEITE	NIT: 1230386686-5 CPF: 70931534968
Data de Nascimento 10/05/1969	Doc. Identidade 48968783
Órgão Instituidor MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Emissor SSP
	UF PR
	Matrícula 571610

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-06

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
12/2004	506,15	01/2005	506,15	02/2005	623,13
03/2005	506,15	04/2005	695,38	05/2005	704,24
06/2005	653,50	07/2005	584,68	08/2005	584,68
09/2005	584,68	10/2005	607,91	11/2005	584,68
12/2005	730,90	01/2006	584,68	02/2006	438,46
03/2006	453,14	08/2006	149,48	09/2006	448,46
10/2006	448,46	11/2006	350,00	12/2006	350,00
01/2007	388,67	05/2008	218,76	06/2008	586,64
07/2008	616,37	08/2008	952,57	09/2008	952,57
10/2008	616,37	11/2008	880,04	12/2008	1.410,81
01/2009	989,00	02/2009	886,19	03/2009	1.017,01
04/2009	1.217,01	05/2009	1.664,22	06/2009	660,53
07/2009	820,05	08/2009	1.005,80	09/2009	1.019,82
10/2009	902,88	11/2009	960,10	12/2009	1.507,35
01/2010	974,89	02/2010	1.006,80	03/2010	991,52
04/2010	1.151,58	05/2010	1.174,19	06/2010	1.143,41
07/2010	1.097,24	08/2010	1.103,28	09/2010	1.009,27
10/2010	1.252,79	11/2010	1.923,96	12/2010	763,03
01/2011	963,64	02/2011	1.115,36	03/2011	991,68
04/2011	1.294,03	05/2011	1.219,13	06/2011	1.540,51
07/2011	1.184,33	08/2011	1.509,55	09/2011	1.160,54
10/2011	1.090,36	11/2011	1.269,92	12/2011	1.566,96
01/2012	1.255,74	02/2012	1.264,89	03/2012	1.428,44
04/2012	1.484,42	05/2012	1.562,67	06/2012	1.616,74
07/2012	1.464,54	08/2012	1.548,44	09/2012	1.589,07
10/2012	1.567,54	11/2012	1.544,18	12/2012	2.159,48
01/2013	1.314,54	02/2013	2.317,30	03/2013	1.934,54
04/2013	1.992,29	05/2013	2.118,72	06/2013	1.924,71
07/2013	1.904,38	08/2013	1.941,17	09/2013	1.911,04
10/2013	2.352,15	11/2013	2.549,47	12/2013	2.491,49
01/2014	2.569,22	02/2014	2.149,85	03/2014	3.192,00
04/2014	2.410,08	05/2014	1.960,63	06/2014	2.616,76
07/2014	2.798,45	08/2014	2.422,11	09/2014	2.782,13
10/2014	2.747,04	11/2014	2.380,14	12/2014	2.406,88
01/2015	2.589,74	02/2015	3.194,63	03/2015	2.808,85
04/2015	3.344,82	05/2015	3.504,57	06/2015	3.406,08
07/2015	304,12				

Empregador: TEMPO EM BENEFICIO
Número: 51615563-54

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
03/2006	458,66	04/2006	1.002,57	05/2006	1.002,57

15/07/2024 16:58

Página 4 de 5



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 9.870/94)

Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	Data de emissão 15/07/2024
Nome do Requerente APARECIDA DE FATIMA LEITE	Protocolo: 19001010.1.00963/22-8
Nome da mãe MARIA DE LOURDES ARAUJO LEITE	NIT: 1230386686-5 CPF: 70931534968
Data de Nascimento 10/05/1969	Doc. Identidade 48968783
Órgão Instituidor MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Emissor SSP
	UF PR
	Matricula 571610

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: TEMPO EM BENEFICIO
Número: 51615563-54

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
06/2006	1.002,57	07/2006	1.002,57	08/2006	668,44

OBSERVAÇÕES: ENQUADRADOS COMO ATIVIDADE ESPECIAL OS PERIODOS DE 01ABR1987 A 06ABR1993 E 01ABR2002 A 21MAR2003 E 07MAIO2002 A 31JAN2009 CONFORME LAUDOS DA PERICIA MEDICA RESSALTAMOS QUE A CTC NAO PODE SER EMITIDA COM CONVERSAO DE ATIVIDADE ESPECIAL CONFORME PREVISO NO ART 515 DA IN 128 DE 2022.

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercicio, de Tempo de Contribuição (TC) = 9348 dia(s), correspondendo a 25 Ano(s), 7 Mês(es) e 13 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 9348 dia(s), correspondendo a 25 Ano(s), 7 Mês(es) e 13 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 5

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

PORTO ALEGRE, 15/07/2024

1633159

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto
Presidente do INSS

Órgão Local: PORTO ALEGRE - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DIGITAL PORTO ALEGRE
Endereço: R JERONIMO COELHO, 127 2. ANDAR CEP: 90010-241
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS

4148646734 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 24071573XQBJ89

São João Batista

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LOM N.º 01/2024

Publicação Nº 6222058

Emenda a LOM Nº 01/2024

ALTERA O ART. 63 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO À NORMA CONSTITUCIONAL.

A Mesa da Câmara Municipal de São João Batista, nos termos do parágrafo 2º do Art. 31 da LOM, promulgo a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 63 da Lei Orgânica municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 63. Por lei de sua iniciativa a Câmara Municipal fixará, em parcela única, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Julho de 2024.

Marcelo Xavier
Presidente

Elisandro dos Santos
Vice Presidente

Mateus Galliani
1º Secretário

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 354/2024

Publicação Nº 6222840

DECRETO Nº 354/2024
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme C.I. Nº 380/2024, de 18/07/2024 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei Nº 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, a servidora: - JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, Matrícula Nº 11301, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria do Gabinete do Prefeito. O referido incentivo retroage ao dia 02/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 355/2024

Publicação Nº 6222845

DECRETO Nº 355/2024
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme C.I. Nº 381/2024, de 18/07/2024 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei Nº 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, a servidora: - FABIANE NUNES DA SILVEIRA, Matrícula Nº 11631, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 356/2024

Publicação Nº 6222847

DECRETO Nº 356/2024
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme C.I. Nº 381/2024, de 18/07/2024 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei Nº 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso ao Mestrado na área, a servidora: - FABIANE NUNES DA SILVEIRA, Matrícula Nº 11631, ocupante do cargo de Engenheiro

Agrônomo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 357/2024

Publicação Nº 6222850

DECRETO Nº 357/2024
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme C.I. Nº 381/2024, de 18/07/2024 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei Nº 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso ao Doutorado na área, a servidora: - FABIANE NUNES DA SILVEIRA, Matrícula Nº 11631, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 358/2024

Publicação Nº 6222853

DECRETO Nº 358/2024
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ALTERADOS os Decretos Nº 321/2024, 322/2024, 323/2024, 324/2024, 325/2024, 326/2024, 327/2024, 328/2024, 329/2024, 330/2024, 331/2024, 332/2024, 333/2024 e 334/2024, de 05/07/2024, na parte onde se lê "seguindo a Lei Complementar Nº 66/1990", leia-se "seguindo a Lei Complementar Nº 64/1990".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 359/2024

Publicação Nº 6222856

DECRETO Nº 359/2024
"QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: – MARCIO DOS SANTOS GUEDES, para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com 40 horas semanais, classificado em 2º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 30/2024 PMSJ

Publicação Nº 6222040

Página: 1 / 1
Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Mês / Ano de Assinatura
7/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM**

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 30/2024

Contratado: LUBRIMAQ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ/CPF: 03.189.372/0001-04

Nº Licitação: 12/2024 **Nº Processo:** 36/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes e aditivos anticongelantes para veículos e máquinas da frota municipal.

Data da Assinatura: 18/07/2024

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 18.280,00

Vigência: 18/07/2024 a 16/09/2024

Despesa(s):
42 - 02.006.15.451.0003.2011.3.3.90.00.00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 36/2024 DL 12/2024 PMSJ

Publicação N° 6222023

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2024

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2024 14:38

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes e aditivos anticongelantes para veículos e máquinas da frota municipal.

CONTRATADO: LUBRIMAQ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 18.280,00

22/07/2024

Giovani Nunes - Prefeito Municipal

Protocolo: 8972f188-8646-49b7-9f12-15b870d14847 Usuário: LizanaBorges Versão: 12 de 12/06/2024 11:06:33
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

PORTARIA Nº 612/2024

Publicação Nº 6222819

PORTARIANº 612/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 09/07/2024. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2024. – TAINA RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2024. – DAIANE FOGAÇA VELHO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no dia 15/07/2024. – ELIZABETE GUEDES DE LIMA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SILVIA RAYANA MOREIRA GATINHO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01(um) dia, no dia 15/07/2024. – ROSILENI FIGUEREDO AMARAL DOM, ocupante do cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA CATARINA DOS SANTOS BATISTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2024. – ELIZIANI BRANCO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2024, para tratamento de saúde de seu filho. – REGINA CUSTODIA NUNES, ocupante da função de Atendente de Farmácia, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 16/07/2024. – MARTA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 16/07/2024. – SUZANA NAZARÉ ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/07/2024. – TIAGO BORILLE DALL AGNOL, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no 16/07/2024. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2024

Publicação Nº 6222822

PORTARIANº 613/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/07/2024. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 02 (dois) dias, a contar do 11/07/2024. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2024. – SABRINA DE JESUS MINOSSO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024. – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Administrativo, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 15/07/2024. – ZILMA PEREIRA NUNES NESI, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024. – IRIS PRISCILA LOPES GOULART, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/07/2024. – GENI OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/07/2024. – JOÃO PAULO ALEXANDE, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), por 01 (um) dia, no dia 16/07/2024. – CHINTIA DE SOUZA ROQUE, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 16/07/2024. – ALINE CANDIDO ANSELMO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/07/2024. – SARINI PEREIRA ALVES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANIZETE MARIA STEMPKWSKI, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/07/2024. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 17/07/2024. – ANTONIO CARLOS LIMA, ocupante do cargo de Merendeiro, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2024

Publicação Nº 6222824

PORTARIANº 614/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por término de contrato o senhor: - MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais - Braçal, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 888/2023, de 20/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2024

Publicação Nº 6222827

PORTARIANº 615/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I Nº 384/2024, de 22/07/2024, fica CANCELADA as férias da servidora EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, Matrícula Nº 220, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a qual iniciou em 17/07/2024 com término em 21/07/2024, concedida através da Portaria Nº 611/2024, de 17/07/2024.

Parágrafo único – O referido cancelamento se dá devido o afastamento pelo INSS da referida servidora na data de 22/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2024

Publicação Nº 6222830

PORTARIANº 616/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Consultor Jurídico, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 15/07/2024 à 19/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617/2024

Publicação Nº 6222831

PORTARIANº 617/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – BIANCA MATOS, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Particular (Gab. Prefeito) – CC-2, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/07/2024 à 05/08/2024. – DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/07/2024 à 26/07/2024. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/07/2024 à 05/08/2024. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/07/2024 à 31/07/2024. – GIOVANA BEDIN PEREIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/07/2024 à 26/07/2024. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/07/2024 à 26/07/2024. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/07/2024 à 05/08/2024. – LEONARDO CIBIEN SCARSANELLA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/07/2024 à 02/08/2024. – NATHALIA ZANDONADI TELES, ocupante da função de Médica - CAPS, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/07/2024 à 05/08/2024. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/07/2024 à 05/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618/2024

Publicação Nº 6222835

PORTARIANº 618/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/07/2024 à 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2024

Publicação Nº 6222838

PORTARIANº 619/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – GERLAINE NESSI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANNA JULIA FELICIO PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2024. – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024. – LENARA BROILO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2024. – DANIELA BRUCH DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 10 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/07/2024. – ANDRE LUIZ BARDT, ocupante da função de Enfermeiro - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/07/2024. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de

Enfermeira - CAPS, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/07/2024. – PIETRA LOUISE BERTOLDI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2024. – EDUARDA VARGAS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2024. – ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 17/07/2024. – ROSANGELA SANTOS LOSS MATOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ARIEL SANTOS DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2024. – JESSICA TAVARES MATOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2024. – EDNERI APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no 18/07/2024. – JANICE RODRIGUES MARTINS, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José**PREFEITURA****DECRETO Nº 21038/2024**

Publicação Nº 6222465

DECRETO Nº 21038/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

09.01.14.422.105.2.263 – Manutenção do Fundo dos Direitos do Consumidor

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,	
2.799.7000.0008 – Superávit Procon	R\$ 60.000,00
4.4.90 – Investimentos	
2.799.7000.0008 – Superávit Procon	R\$ 40.000,00
Total desta Atividade	R\$ 100.000,00
Total do Órgão	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos recursos do Superávit PROCON, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21056/2024

Publicação Nº 6222499

DECRETO Nº 21056/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 12 e 15 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.04.122.105.2.002 – Manutenção da Secretaria de Governo

2 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes	
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 310.000,00
Total desta Atividade	R\$ 310.000,00
Total do Órgão	R\$ 310.000,00

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

21.01.12.364.114.2.462 – Manutenção da Fundação Educacional

491 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 500.000,00
Total desta Atividade R\$ 500.000,00
Total do Órgão R\$ 500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 810.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01.04.131.105.2.558 – Publicidade Institucional Via Agência Publicitária

401 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 810.000,00
Total desta Atividade R\$ 810.000,00
Total do Órgão R\$ 810.000,00
Total da Anulação R\$ 810.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21057/2024

Publicação Nº 6222502

DECRETO Nº 21057/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

80 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes
1.500.1001.0000 – 25% Educação
Total desta Atividade R\$ 700.000,00
Total do Órgão R\$ 700.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.271.105.2.075 – Encargos Previdenciários

468 – 3.1.91 – Pessoal e Encargos Sociais
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 700.000,00
Total desta Atividade R\$ 700.000,00
Total do Órgão R\$ 700.000,00
Total da Anulação R\$ 700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA – SA – Nº 459/2024

Publicação Nº 6223005

PORTARIA– SA – Nº 459/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do artigo 66 da Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,

Considerando o previsto no artigo 56, §3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 2248/1991;
Considerando o deferimento concedido no processo administrativo nº 10496/2024;

RESOLVE:

I – Remover o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA VIEIRA matrícula nº 4361357, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, para a Secretaria de Transparência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 19 de julho de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Publicação Nº 6221938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85E710836313F5F229708FB2190A117F587D64BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024– Processo Digital nº 12239/2024 – Proc. Adm. 079/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA, vencedora do Lote1 - sendo o percentual de desconto de 10,00% (dez por cento) Lote2 - sendo o percentual de desconto de 2,00% (dois por cento) Lote3 - sendo o percentual de desconto de 10,00% (dez por cento) Lote4 - sendo o percentual de desconto de 66,00% (sessenta e seis por cento) Lote5 - sendo o percentual de desconto de 70,00% (setenta por cento) Lote6 - sendo o percentual de desconto de 10,00% (dez por cento) Lote7 - sendo o percentual de desconto de 10,00% (dez por cento) Lote8 - sendo o percentual de desconto de 1,00% (um por cento) Lote9 - sendo o percentual de desconto de 13,00% (treze por cento) Lote10 - sendo o percentual de desconto de 1,00% (um por cento) Lote11 - sendo o percentual de desconto de 1,00% (um por cento). Valor por Lote: A Prefeitura de São José dispõe do valor máximo por Lote: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); TRANSPORTE, ATERRO E REMOÇÃO DE ENTULHOS: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); DIVISÓRIAS E FORROS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); ABERTURAS DE ALUMINIO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VIDROS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ESTRUTURAS DE MADEIRA E TELHADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); PINTURA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); DRENAGEM PLUVIAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); EQUIPAMENTOS DE INOX: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); MÁRMORE E GRANITO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

Publicação N° 6221946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D754EF3B0ABDAEFB0C503D5916EC91A3FF2CD2CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024– Processo Digital nº 12785/2024 – Proc. Adm. 099/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME CARDÁPIO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: DUTRA COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. Valor Total: R\$ 602.860,00 (seiscentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

Publicação Nº 6222562

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (1)	1.287.344.000,00	1.287.344.000,00	204.747.277,17	15,90	690.641.311,48	53,65
RECEITAS CORRENTES	1.176.121.036,00	1.176.121.036,00	200.034.731,57	17,01	676.184.868,40	57,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	431.636.360,00	431.636.360,00	61.232.324,81	14,19	271.608.609,90	62,93
Impostos	402.448.400,00	402.448.400,00	54.775.228,74	13,61	255.781.057,80	63,56
Taxas	29.187.960,00	29.187.960,00	6.457.096,07	22,12	15.827.552,10	54,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	76.468.000,00	76.468.000,00	10.089.094,65	13,19	38.991.283,59	50,99
Contribuições Sociais	28.468.000,00	28.468.000,00	5.756.072,11	20,22	18.301.953,73	64,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	48.000.000,00	48.000.000,00	4.333.022,54	9,03	20.689.329,86	43,10
RECEITA PATRIMONIAL	42.126.132,00	42.126.132,00	14.856.894,14	35,27	39.452.565,23	93,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.308.500,00	1.308.500,00	58,93	0,00	963.958,75	73,67
Valores Mobiliários	40.817.632,00	40.817.632,00	14.856.835,21	36,40	38.488.606,48	94,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	425.000,00	425.000,00	45.200,00	10,64	45.200,00	10,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	425.000,00	425.000,00	45.200,00	10,64	45.200,00	10,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	559.794.844,00	559.794.844,00	110.972.227,24	19,82	316.554.027,31	56,55
Transferências da União e de suas Entidades	182.580.264,00	182.580.264,00	37.509.832,76	20,54	100.553.349,36	55,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	197.476.580,00	197.476.580,00	40.529.263,46	20,52	117.508.931,50	59,51
Transferências de Municípios e de suas Entidades	7.000,00	7.000,00	1.256,32	17,95	3.768,96	53,84
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	4.322,63	0,43	24.788,57	2,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	177.200.000,00	177.200.000,00	32.927.252,07	18,58	98.462.738,92	55,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.531.000,00	1.531.000,00	300,00	0,02	450,00	0,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.670.700,00	65.670.700,00	2.838.990,73	4,32	9.533.182,37	14,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.886.640,00	10.886.640,00	1.134.487,23	10,42	3.528.661,12	32,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.117.060,00	2.117.060,00	399.511,09	18,87	864.983,49	40,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.667.000,00	52.667.000,00	1.304.992,41	2,48	5.139.537,76	9,76

Em Reais

Identificador: WPP417101-14412-YTEGWNYCVMG-9 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WPR v2013.01

19/07/2024 17:50:16 -03:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS DE CAPITAL	111.222.964,00	111.222.964,00	4.712.545,60	13,00	96.766.520,92
OPERACÕES DE CRÉDITO	32.499.460,00	32.499.460,00	0,00	0,00	32.499.460,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	32.499.460,00	32.499.460,00	0,00	0,00	32.499.460,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.946.380,00	3.946.380,00	447.311,99	24,75	2.969.468,01
Alienação de Bens Móveis	766.380,00	766.380,00	447.311,99	127,47	(210.531,99)
Alienação de Bens Imóveis	3.180.000,00	3.180.000,00	0,00	0,00	3.180.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.777.124,00	74.777.124,00	4.265.233,61	18,03	61.297.592,91
Transferências da União e de suas Entidades	12.080.784,00	12.080.784,00	(444,33)	7,96	11.118.904,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.696.340,00	62.696.340,00	4.265.677,94	19,97	50.178.688,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.656.000,00	30.656.000,00	14.512.321,13	140,62	(12.452.087,22)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.318.000.000,00	1.318.000.000,00	219.259.598,30	55,67	584.250.601,30
OPERACÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.318.000.000,00	1.318.000.000,00	219.259.598,30	55,67	584.250.601,30
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.318.000.000,00	1.318.000.000,00	219.259.598,30	55,67	584.250.601,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.935.967,07	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	92.935.967,07	-	-	-

19/07/2024 17:50:16 -03:00

Identificador: WPR471101-14412-YTECWNYCYMG-9 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
 Arrenda Net - WPR v.2013.01

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.202.146.000,00	1.376.399.194,44	203.954.337,42	781.430.537,93	594.968.656,51	218.540.611,36	612.796.373,44	763.602.821,00	579.236.346,81
DESPESAS CORRENTES	1.031.043.996,00	1.106.584.078,59	162.986.093,70	678.196.485,23	428.387.593,36	206.225.244,12	561.940.432,99	544.643.645,60	531.876.763,35
Pessoal e Encargos Sociais	548.294.832,00	551.317.168,27	94.362.898,33	261.789.831,98	289.527.336,29	94.461.652,25	261.738.669,75	289.578.498,52	259.039.866,14
Juros e Encargos da Dívida	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	13.499.999,57	0,43	2.389.432,34	7.325.866,57	6.174.133,43	7.249.040,07
Outras Despesas Correntes	469.249.164,00	541.766.910,32	68.623.195,37	402.906.653,68	138.860.256,64	109.374.159,53	292.875.896,67	248.891.013,65	265.587.857,14
DESPESAS DE CAPITAL	171.042.004,00	269.755.115,85	40.968.243,72	103.234.052,70	166.521.063,15	12.315.367,24	50.855.940,45	218.899.175,40	47.359.583,46
Investimentos	158.042.004,00	256.755.115,85	41.368.243,72	92.844.052,70	163.911.063,15	10.782.072,99	46.074.266,61	210.680.849,24	42.621.430,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.000.000,00	13.000.000,00	(400.000,00)	10.390.000,00	2.610.000,00	1.533.294,25	4.781.673,84	8.218.326,16	4.738.153,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.154.000,00	67.724.000,00	10.872.620,06	32.054.309,04	35.669.690,96	11.005.776,55	31.652.012,64	36.071.987,36	26.312.901,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.282.300.000,00	1.444.123.194,44	214.826.957,48	813.484.846,97	630.638.347,47	229.546.387,91	644.448.386,08	799.674.808,36	605.549.248,63
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.282.300.000,00	1.444.123.194,44	214.826.957,48	813.484.846,97	630.638.347,47	229.546.387,91	644.448.386,08	799.674.808,36	605.549.248,63
SUPERÁVIT (XII)	-	-	-	-	-	-	89.301.012,62	-	128.200.150,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.282.300.000,00	1.444.123.194,44	214.826.957,48	813.484.846,97	630.638.347,47	229.546.387,91	733.749.398,70	799.674.808,36	733.749.398,70
RESERVA DO RPPS	35.700.000,00	35.700.000,00	0,00	0,00	35.700.000,00	0,00	0,00	35.700.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 19/07/2024, às 17:50:40.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			(a)	(b)	(b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.656.000,00	30.656.000,00	30.656.000,00	14.512.321,13	47,34	43.108.087,22	140,62	(12.452.087,22)
RECEITAS CORRENTES	30.656.000,00	30.656.000,00	30.656.000,00	14.512.321,13	47,34	43.108.087,22	140,62	(12.452.087,22)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	30.656.000,00	30.656.000,00	30.656.000,00	14.512.321,13	47,34	43.108.087,22	140,62	(12.452.087,22)
Contribuições Sociais	30.656.000,00	30.656.000,00	30.656.000,00	14.512.321,13	47,34	43.108.087,22	140,62	(12.452.087,22)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19/07/2024 17:50:16-03:00

Identificador: WPR471101-14412-YTECWNVCYMG-9 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPR v.2013.01

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre (f)	Até 3º Bimestre (g)		No 3º Bimestre (h)	Até 3º Bimestre (i)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.154.000,00	67.724.000,00	10.872.620,06	32.054.309,04	35.669.690,96	11.005.776,55	31.652.012,64	36.071.987,36	26.312.901,82
DESPESAS CORRENTES	79.654.000,00	67.224.000,00	10.872.620,06	31.739.309,04	35.484.690,96	10.953.539,26	31.497.955,02	35.726.044,98	26.158.845,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.954.000,00	66.524.000,00	10.872.620,06	31.259.309,04	35.264.690,96	10.872.620,06	31.259.309,04	35.264.690,96	25.920.201,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	480.000,00	220.000,00	80.919,20	238.645,98	461.354,02	238.644,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	315.000,00	185.000,00	52.237,29	154.057,62	345.942,38	154.056,45
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	315.000,00	185.000,00	52.237,29	154.057,62	345.942,38	154.056,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORVINO COELHO DE AVILA
 PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
 Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-f)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)		% (b/total b)	No 3º Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	1.203.296.000,00	1.377.549.194,44	204.137.552,41	781.947.828,62	96,06	218.723.826,35	613.313.664,13	95,09
LEGISLATIVA	33.000.000,00	33.000.000,00	5.017.784,76	14.879.064,98	1,83	5.326.805,68	13.261.216,18	2,06
Ação Legislativa	33.000.000,00	33.000.000,00	5.017.784,76	14.879.064,98	1,83	5.326.805,68	13.261.216,18	2,06
JUDICIÁRIA	1.084.000,00	1.084.000,00	80.387,40	331.464,17	0,04	130.125,34	233.434,63	0,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.084.000,00	1.084.000,00	80.387,40	331.464,17	0,04	130.125,34	233.434,63	0,04
ADMINISTRAÇÃO	168.545.360,00	183.614.281,77	14.417.827,61	123.769.860,61	15,21	29.182.052,13	82.602.770,58	12,81
Administração Geral	88.987.380,00	108.762.250,98	11.867.992,36	63.669.410,11	7,82	18.730.068,71	49.545.420,45	7,68
Administração Financeira	54.886.820,00	54.568.233,21	1.068.560,95	51.155.740,00	6,28	8.372.897,30	24.393.232,91	3,78
Controle Interno	335.000,00	659.000,00	130.262,99	403.231,25	0,05	149.176,01	384.318,23	0,06
Tecnologia da Informação	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	11.885.560,00	9.774.197,58	1.482.741,19	4.264.617,47	0,52	1.494.936,13	4.102.219,53	0,64
Comunicação Social	9.777.000,00	9.777.000,00	(131.729,88)	4.276.861,78	0,53	434.973,98	4.177.579,46	0,65
SEGURANÇA PÚBLICA	33.460.840,00	37.229.017,44	7.120.806,86	18.818.357,28	2,31	18.410.660,16	14.108.719,91	2,19
Policimento	18.167.780,00	19.835.904,44	3.549.728,40	9.928.792,57	1,22	9.907.111,87	8.734.566,29	1,35
Defesa Civil	4.068.000,00	5.053.553,00	1.049.461,22	2.117.248,04	0,26	2.936.304,96	776.325,22	0,12
Informação e Inteligência	9.647.060,00	10.761.560,00	2.241.480,24	5.926.728,79	0,73	4.834.831,21	4.268.076,70	0,66
Demais Subfunções	1.578.000,00	1.578.000,00	280.137,00	845.587,88	0,10	732.412,12	329.751,70	0,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.777.000,00	40.877.947,00	8.350.314,71	24.874.543,27	3,06	16.003.403,73	21.681.038,09	3,36
Assistência ao Idoso	2.736.000,00	2.736.000,00	762.248,86	1.438.619,05	0,18	1.297.380,95	698.108,66	0,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.750.540,00	9.684.540,00	1.490.194,33	5.389.317,34	0,66	4.295.222,66	4.697.371,16	0,73
Assistência Comunitária	28.290.460,00	28.457.407,00	6.097.871,52	18.046.606,88	2,22	10.410.800,12	16.285.558,27	2,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	82.950.000,00	82.950.000,00	11.688.120,83	33.819.255,10	4,15	11.604.180,96	32.942.376,80	5,11
Previdência Básica	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	82.687.000,00	82.687.000,00	11.688.120,83	33.819.255,10	4,15	11.604.180,96	32.942.376,80	5,11
SAÚDE	210.925.000,00	239.236.398,71	44.258.233,28	143.683.809,91	17,65	44.759.571,93	130.248.777,07	20,19
Atenção Básica	120.873.486,52	135.370.204,74	24.823.871,43	77.138.235,01	9,48	25.276.620,73	71.529.612,98	11,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.131.213,48	69.235.997,67	12.939.653,95	44.631.803,59	5,48	24.604.194,08	38.281.202,56	5,94
Suporte Profilático e Terapêutico	4.804.000,00	6.205.891,00	920.224,23	4.652.201,30	0,57	1.553.689,70	4.185.113,06	0,65
Vigilância Sanitária	7.659.800,00	7.733.800,00	1.889.512,16	5.148.324,07	0,63	1.673.608,10	4.626.220,26	0,72
Vigilância Epidemiológica	8.653.500,00	10.166.152,65	1.540.919,00	4.909.424,32	0,60	5.256.728,33	4.701.455,49	0,73
Administração Geral	10.803.000,00	10.524.352,65	2.144.052,51	7.203.821,62	0,88	3.320.531,03	2.228.043,84	1,07
TRABALHO	1.919.000,00	2.261.000,00	723.586,96	1.507.908,69	0,19	753.091,31	885.308,39	0,14
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,02	9.201,25	40.154,60	0,01
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.728.000,00	2.070.000,00	723.586,96	1.317.908,69	0,16	752.091,31	845.153,79	0,13
EDUCAÇÃO	336.101.920,00	396.683.453,26	80.183.842,96	218.501.932,73	26,84	178.181.520,53	179.388.622,66	27,81
Ensino Fundamental	146.800.700,00	163.050.365,48	38.377.894,62	89.276.772,25	10,97	30.213.243,81	71.800.445,42	11,13
Ensino Profissional	8.283.000,00	8.283.000,00	1.366.880,51	4.039.942,40	0,50	4.243.057,60	3.967.202,34	0,62
Ensino Superior	6.233.760,00	4.733.760,00	281.528,33	2.820.773,83	0,35	1.912.986,17	1.580.091,47	0,24
Educação Infantil	161.104.620,00	193.935.727,96	36.364.852,18	99.304.202,55	12,20	94.631.525,38	83.694.278,75	12,98
Educação de Jovens e Adultos	317.000,00	308.000,00	73.059,01	198.972,35	0,02	109.027,65	198.972,35	0,03
Educação Especial	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	13.360.780,00	26.370.539,82	3.721.528,31	22.861.269,32	2,81	3.509.270,50	18.147.632,33	2,81
CULTURA	9.150.000,00	9.263.359,00	816.746,97	2.652.747,14	0,33	6.610.611,86	677.383,85	0,37
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.024.000,00	3.124.000,00	453.898,78	1.529.534,35	0,19	1.594.465,65	1.447.667,61	0,22

Em Reais

Identificador: WPR3641101-14412-AUDYIMZPZ-9 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPR v.2013.01

19/07/2024 17:51:46-03:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



Difusão Cultural	6.126.000,00	362.848,19	1.123.212,79	0,14	5.016.146,21	213.081,91	961.009,15	0,15	5.178.349,85
DIREITOS DA CIDADANIA	168.100,00	49.863,99	136.791,92	0,02	151.308,08	49.794,00	131.894,42	0,02	156.205,58
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	168.100,00	49.863,99	136.791,92	0,02	151.308,08	49.794,00	131.894,42	0,02	156.205,58
URBANISMO	211.538.460,00	261.807.299,13	140.099.630,22	17,21	121.707.668,91	29.734.733,12	100.697.926,08	15,61	161.109.373,05
Infra-Estrutura Urbana	170.788.700,00	210.844.419,77	102.192.488,80	12,55	108.651.934,97	18.286.493,79	69.195.043,29	10,73	141.649.376,48
Serviços Urbanos	23.851.700,00	30.857.700,00	28.485.594,49	3,50	2.372.105,51	8.665.536,09	23.415.575,04	3,63	7.442.124,96
Transportes Coletivos Urbanos	950.000,00	4.272.530,40	1.210.332,20	0,15	3.062.198,20	0,00	0,00	0,00	4.272.530,40
Administração Geral	5.674.060,00	5.394.060,00	632.502,96	0,27	3.217.087,60	697.792,42	2.082.401,96	0,32	3.311.688,04
Demais Subfunções	10.274.000,00	10.438.588,96	6.034.246,33	0,74	4.404.342,63	2.084.910,82	6.004.905,79	0,93	4.433.683,17
HABITAÇÃO	1.110.000,00	1.110.000,00	947.126,00	0,12	162.874,00	0,00	568.909,37	0,09	541.090,63
Habituação Urbana	1.110.000,00	1.110.000,00	947.126,00	0,12	162.874,00	0,00	568.909,37	0,09	541.090,63
SANEAMENTO	4.524.720,00	14.829.382,63	0,00	0,00	14.829.382,63	0,00	0,00	0,00	14.829.382,63
Saneamento Básico Urbano	4.524.720,00	14.829.382,63	0,00	0,00	14.829.382,63	0,00	0,00	0,00	14.829.382,63
GESTÃO AMBIENTAL	7.596.940,00	9.205.295,50	973.521,42	0,37	6.199.385,72	989.724,03	2.518.049,62	0,39	6.687.245,88
Preservação e Conservação Ambiental	7.596.940,00	9.205.295,50	973.521,42	0,37	6.199.385,72	989.724,03	2.518.049,62	0,39	6.687.245,88
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	554.000,00	554.000,00	310.694,00	0,04	243.306,00	51.163,06	179.070,71	0,03	374.929,29
Promoção da Produção Agropecuária	554.000,00	554.000,00	310.694,00	0,04	243.306,00	51.163,06	179.070,71	0,03	374.929,29
INDÚSTRIA	427.180,00	427.180,00	0,00	0,00	427.180,00	0,00	0,00	0,00	427.180,00
Promoção Industrial	427.180,00	427.180,00	0,00	0,00	427.180,00	0,00	0,00	0,00	427.180,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.760,00	190.760,00	0,00	0,00	190.760,00	0,00	0,00	0,00	190.760,00
Promoção Comercial	190.760,00	190.760,00	0,00	0,00	190.760,00	0,00	0,00	0,00	190.760,00
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	9.099.000,00	9.786.000,00	7.853.160,94	0,96	1.932.839,06	1.720.935,62	5.200.071,89	0,81	4.585.928,11
Desporto de Rendimento	4.643.000,00	4.953.000,00	4.369.076,56	0,54	583.923,44	919.692,59	2.251.871,43	0,35	2.701.128,57
Desporto Comunitário	4.455.000,00	4.832.000,00	3.484.084,38	0,43	1.347.915,62	801.243,03	2.948.200,46	0,46	1.883.799,54
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	53.071.720,00	53.071.720,00	460.793,09	5,74	6.316.148,12	8.822.073,21	26.256.800,97	4,07	26.814.919,03
Serviço da Dívida Interna	26.500.000,00	26.500.000,00	(400.000,00)	2,93	2.610.000,43	3.922.726,59	12.107.540,41	1,88	14.592.459,59
Outros Encargos Especiais	26.571.720,00	26.571.720,00	860.793,09	2,81	3.706.147,69	4.899.346,62	14.149.260,56	2,19	12.422.459,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.154.000,00	67.724.000,00	10.872.620,06	3,94	35.669.690,96	11.005.776,55	31.652.012,64	4,91	36.071.987,36
TOTAL (III) = (I + II)	1.283.450.000,00	1.445.273.194,44	215.010.172,47	100,00	631.271.056,78	229.729.602,90	644.965.676,77	100,00	800.307.517,67

IPM, Sistema Atende, Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 19/07/2024, às 17:52:36.

NOTA:

19/07/2024 17:51:46-03:00

Identificador: WPR3641101-14412-AUDYXIMZRAZ-9 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM, Sistemas Ltda
 Atende, Net - WPR v.2013.01

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre		%	SALDO (c) = (a-b)	
			(a)	(b)	(b/III b)	(b)	(b/III b)	(d)	(d/III d)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.154.000,00	67.724.000,00	10.872.620,06	32.054.309,04	3,94	35.669.690,96	11.005.776,55	31.652.012,64	4,91	36.071.987,36			
LEGISLATIVA	1.150.000,00	1.150.000,00	183.214,99	517.290,69	0,06	632.709,31	183.214,99	517.290,69	0,08	632.709,31			
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	183.214,99	517.290,69	0,06	632.709,31	183.214,99	517.290,69	0,08	632.709,31			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.847.000,00	12.417.000,00	1.985.259,48	5.565.206,14	0,68	6.851.793,86	1.985.259,48	5.565.206,14	0,86	6.851.793,86			
Previdência Básica	24.786.000,00	12.356.000,00	1.985.259,48	5.565.206,14	0,68	6.790.793,86	1.985.259,48	5.565.206,14	0,86	6.790.793,86			
Previdência do Regime Estatutário	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00			
SAÚDE	25.500.000,00	25.500.000,00	4.148.318,26	12.116.403,13	1,49	13.383.596,87	4.148.318,26	12.116.403,13	1,88	13.383.596,87			
Administração Geral	25.500.000,00	25.500.000,00	4.148.318,26	12.116.403,13	1,49	13.383.596,87	4.148.318,26	12.116.403,13	1,88	13.383.596,87			
EDUCAÇÃO	27.144.000,00	27.144.000,00	4.486.342,82	12.860.642,11	1,58	14.283.357,89	4.486.342,82	12.860.642,11	1,99	14.283.357,89			
Ensino Fundamental	11.214.000,00	11.214.000,00	1.810.052,43	5.174.023,53	0,64	6.039.976,47	1.810.052,43	5.174.023,53	0,80	6.039.976,47			
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	850,80	0,00	9.149,20	0,00	850,80	0,00	9.149,20			
Educação Infantil	15.920.000,00	15.920.000,00	2.676.290,39	7.685.767,78	0,94	8.234.232,22	2.676.290,39	7.685.767,78	1,19	8.234.232,22			
GESTÃO AMBIENTAL	313.000,00	313.000,00	69.484,51	199.766,97	0,02	113.233,03	69.484,51	199.766,97	0,03	113.233,03			
Preservação e Conservação Ambiental	313.000,00	313.000,00	69.484,51	199.766,97	0,02	113.233,03	69.484,51	199.766,97	0,03	113.233,03			
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	795.000,00	0,10	405.000,00	133.156,49	392.703,60	0,06	807.296,40			
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	795.000,00	0,10	405.000,00	133.156,49	392.703,60	0,06	807.296,40			

ORVINO COELHO DE AVILA
 PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
 Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

Identificador: WPR3651101-14412-JDNKSHZBXX-3 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

Pág 2 / 2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	5.200.000,00	64.887.252,06
Ativo	1.761.000,00	10.390.112,36
Inativo	1.761.000,00	10.390.112,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.336.000,00	30.063.956,05
Ativo	2.336.000,00	30.063.956,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.046.000,00	24.433.150,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.046.000,00	24.433.150,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	57.000,00	33,00
Compensação Financeira entre os Regimes	56.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	33,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.200.000,00	64.887.252,06

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-14412-QIRSSZPCAJT-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

19/07/2024 17:53:38 -03:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	1.993.095,81	1.993.095,81	1.993.095,81
Aposentadorias	0,00	1.797.950,59	1.797.950,59	1.797.950,59
Pensões por Morte	0,00	195.145,22	195.145,22	195.145,22
Outras Despesas Previdenciárias	4.976.000,00	224.133,33	166.664,39	118.102,92
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.976.000,00	224.133,33	166.664,39	118.102,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.976.000,00	2.217.229,14	2.159.760,20	2.111.198,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	224.000,00	62.670.022,92	62.727.491,86	62.776.053,33

19/07/2024 17:53:38 -03:00

Identificador: WPR4391101-14412-QIRSSZPCAJT-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	794.432.647,23
Outro Bens e Direitos	65.415.597,43

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	45.800.000,00	1.607.426,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	45.800.000,00	1.607.426,58

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	8.610.000,00	1.882.698,20	1.501.960,33	1.466.392,40
Pessoal e Encargos Sociais	5.070.000,00	647.923,54	647.923,54	633.665,58
Demais Despesas Correntes	3.540.000,00	1.234.774,66	854.036,79	832.726,82
Despesas de Capital (XIV)	1.490.000,00	17.598,82	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	10.100.000,00	1.900.297,02	1.501.960,33	1.466.392,40
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	35.700.000,00	(292.870,44)	105.466,25	141.034,18

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		459,60
Investimentos e Aplicações		0,00
Outro Bens e Direitos		0,00

Identificador: WPP4391101-14412-QIRSSZPCAJT-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

19/07/2024 17:53:38 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, Emissão: 19/07/2024, às 17:54:43.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA
 PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
 Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

IPM, Sistemas Ltda
 Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-14412-QIRSSZPCAJT-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

19/07/2024 17:53:38 -03:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.096.777.036,00	631.202.988,70	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.636.360,00	271.608.609,90	
IPTU	155.831.000,00	119.125.840,84	
ISS	147.024.000,00	80.092.537,08	
ITBI	49.413.400,00	23.514.274,28	
IRRF	50.180.000,00	33.048.405,60	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.187.960,00	15.827.552,10	
Contribuições	48.000.000,00	20.689.329,86	
Receta Patrimonial	39.089.132,00	14.884.188,37	
Aplicações Financeiras (II)	37.780.632,00	13.920.229,62	
Outras Receitas Patrimoniais	1.308.500,00	963.988,75	
Transferências Correntes	559.794.844,00	316.554.027,31	
Cota-Parte do FPM	98.680.000,00	50.411.862,51	
Cota-Parte do ICMS	144.420.000,00	83.964.348,57	
Cota-Parte do IPVA	42.600.000,00	28.996.226,89	
Cota-Parte do ITR	44.760,00	68.277,56	
Transferências da LC 61/1989	1.219.988,00	876.256,78	
Transferências do FUNDEB	178.800.000,00	99.807.548,05	
Outras Transferências Correntes	94.030.096,00	52.429.506,95	
Demais Receitas Correntes	18.256.700,00	7.466.833,26	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	18.256.700,00	7.466.833,26	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.088.996.404,00	617.282.759,08	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	106.963.000,00	63.521.590,06	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.037.000,00	24.568.376,86	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	111.222.964,00	14.456.443,08	
Operações de Crédito (VIII)	32.499.460,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	3.946.380,00	976.911,99	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	766.380,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	3.180.000,00	976.911,99	
Transferências de Capital	74.777.124,00	13.479.531,09	
Convênios	60.656.340,00	10.532.333,51	
Outras Transferências de Capital	14.120.784,00	2.947.197,58	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	

Identificador: WPR4421101-14412-SIBCAHVHFO-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

19/07/2024 17:55:15-03:00

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPR v.2013.01

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	14.200.000,00	77.957.124,00	77.957.124,00	14.456.443,08	14.456.443,08	14.456.443,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.243.916.528,00	1.243.916.528,00	1.243.916.528,00	695.260.792,22	695.260.792,22	695.260.792,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.136.953.528,00	1.136.953.528,00	1.136.953.528,00	631.739.202,16	631.739.202,16	631.739.202,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.100.998.078,59	679.952.311,65	564.267.355,27	528.948.705,38	22.390.902,05	7.377.002,20	7.244.603,84
Pessoal e Encargos Sociais	549.255.168,27	264.954.191,84	264.903.029,61	256.879.376,14	11.471.656,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.200.000,00	13.979.999,57	7.564.512,55	7.487.684,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	537.542.910,32	401.018.120,24	291.799.813,11	264.581.645,02	10.919.265,72	7.377.002,20	7.244.603,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	537.542.910,32	401.018.120,24	291.799.813,11	264.581.645,02	10.919.265,72	7.377.002,20	7.244.603,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.086.798.078,59	665.972.312,08	556.702.842,72	521.461.021,16	22.390.902,05	7.377.002,20	7.244.603,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	72.810.000,00	29.983.482,62	29.171.032,74	29.086.903,34	235.523,08	36.393,36	35.288,35
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	268.765.115,85	103.531.453,88	51.009.998,07	47.513.639,91	579.672,82	24.937.604,89	21.096.075,27
Investimentos	255.265.115,85	92.826.453,88	46.074.266,61	42.621.430,09	579.672,82	24.937.604,89	21.096.075,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.500.000,00	10.705.000,00	4.935.731,46	4.892.209,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	255.265.115,85	92.826.453,88	46.074.266,61	42.621.430,09	579.672,82	24.937.604,89	21.096.075,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.490.000,00	17.598,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.416.423.194,44	788.799.847,40	631.948.142,07	593.169.354,59	23.206.097,95	32.351.000,45	28.375.967,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	1.342.123.194,44	758.798.765,96	602.777.109,33	564.082.451,25	22.970.574,87	32.314.607,09	28.340.679,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIa)]							50.510.372,22

IPM Sistemas Ltda
 Aracaju - NE - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR4421101-14412-SIBCAHVHFO-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA
 19/07/2024 17:55:15-03:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	16.345.496,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Métra fixada no Anexo de Métras Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 3º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.203.374,21
	0,00
	30.548.871,14

Identificador: WPR4421101-14412-SIBCAHVHFO-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

19/07/2024 17:55:15 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	280.192.447,94	267.812.553,90
DEDUÇÕES (XL)	250.236.526,71	261.463.500,72
Disponibilidade de Caixa ¹	250.236.526,71	261.463.500,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	264.450.377,12	280.449.009,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.140.606,54	5.048.721,35
Demais Haveres Financeiros	12.073.243,87	13.956.787,85
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	29.955.921,23	6.349.053,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XL.III) = (XL.II) - XL.III)		23.606.868,05

	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL.III - XL.III)		2.908.114,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		766.380,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XL.III + XL.VI - XL.V - XL.VI + XL.VII + XL.VIII] +/- (XL.XIX)		25.748.602,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		11.545.228,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.700.000,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 19/07/2024, às 17:57:07.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-14412-SIBCAHVHFO-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

19/07/2024 17:55:15 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

ORVINO COELHO DE AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-14412-SIBCAHVHFO-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

19/07/2024 17:55:15 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total	I = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(i)	(j)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)												
Executivo	385.906,72	14.267.289,74	13.628.355,24	21.597,46	1.003.243,76	59.393.143,28	28.375.967,46	7.341.693,54	31.486.543,61	32.489.787,37		
Comissão M. de Defesa Civil - Comdec	385.906,72	14.077.626,84	13.438.692,34	21.597,46	1.003.243,76	58.466.647,40	27.863.251,08	7.239.120,09	31.175.337,56	32.178.581,32		
Encargos Gerais do Município	129.421,04	636.127,89	257.492,48	0,00	508.056,45	1.449.615,36	0,00	8.070,15	2.179.312,76	2.687.369,21		
F.m. para a Infância e Adolescência -fia	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	238,99	0,00	0,00	238,99	1.838,99		
Fundação do Meio Amb e Desenv. Sustent.	0,00	13.615,37	13.426,11	0,00	189,26	18.413,95	15.557,82	0,00	2.856,13	3.045,39		
Fundação Educacional de São José	0,00	14.888,19	14.888,19	0,00	0,00	33.215,89	31.973,54	0,00	1.242,35	1.242,35		
Fundo de Resarcimento do Procurador	0,00	9.459,82	9.459,82	0,00	0,00	19.627,01	8.478,26	0,00	11.148,75	11.148,75		
Fundo M. Antidrogas - Fmad	0,00	73.990,00	73.990,00	0,00	0,00	33.943,34	0,00	33.943,34	0,00	0,00		
Fundo M. de Assistência Social - Fmas	0,00	1.143.213,84	933.150,71	21.256,00	168.807,13	343.517,52	55.061,83	6.220,00	282.235,69	451.042,82		
Fundo Municipal de Saúde	10.651,58	4.975.171,57	4.969.071,11	0,00	16.752,04	4.516.499,87	2.191.267,43	10.662,98	2.314.369,46	2.331.321,50		
Fundo Municipal do Idoso - Fmi	0,00	425,56	0,00	0,00	425,56	81.437,27	15.926,59	0,00	65.510,68	65.936,24		
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	8.063,46	8.063,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Procuradoria Geral do Município	0,00	29.562,84	29.562,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
São José Previdência	21,64	237.966,09	235.523,08	0,00	2.464,65	13.811,76	48.227,10	36.393,36	26.750,51	29.215,16		
Sec. de Planej. e Assuntos Estratégicos	0,00	17.506,36	17.506,33	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03		
Sec. de Urbanismo e Serviços Públicos	0,00	70.277,11	70.102,03	0,00	175,08	0,00	0,00	0,00	0,00	175,08		
Sec. Desenvol. Econômico e Inovação	0,00	24.412,83	24.412,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Sec. Segurança, Defesa Social e Trânsito	3.999,07	150.394,47	140.807,50	341,46	13.244,58	271.844,05	1.474.451,67	139.058,00	1.979.165,94	1.992.410,52		
Secretaria da Educação	186.252,81	1.821.815,76	1.834.939,14	0,00	173.129,43	6.737.162,77	3.113.516,77	2.347.027,49	7.863.656,08	8.036.765,51		
Secretaria da Receita	766,91	33.937,58	32.088,19	0,00	2.616,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.616,30		
Secretaria de Administração	8.324,67	224.317,91	177.390,76	0,00	55.251,82	10.062,56	3.200,00	0,00	6.862,56	62.114,38		
Secretaria de Assistência Social	31.815,00	196.850,92	196.850,92	0,00	31.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.815,00		
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	140.220,63	140.214,94	0,00	5,69	9.992,29	6.188,88	0,00	3.803,41	3.809,10		
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	24.028,43	21.278,43	0,00	2.750,00	31.381,89	31.381,89	0,00	0,00	2.750,00		
Secretaria de Finanças	0,00	6.209,58	6.123,18	0,00	86,40	18.440,04	11.221,20	0,00	7.218,84	7.305,24		
Secretaria de Governo	0,00	3.738.376,60	3.737.353,12	0,00	1.023,48	2.325.902,23	2.288.747,44	0,00	37.154,79	38.178,27		
Secretaria de Infraestrutura	5.619,97	440.811,79	433.254,73	0,00	13.177,03	50.475,20	23.190.574,17	7.016.666,04	16.381.027,96	16.394.204,99		
Secretaria de Regularização Fundiária	0,00	12.879,21	12.579,21	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00		
Secretaria Execut. de Comunicação Social	9.034,03	23.205,98	20.921,18	0,00	11.318,83	0,00	0,00	0,00	0,00	11.318,83		
Secretaria Executiva de Transparência	0,00	8.242,05	8.242,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Legislativo	0,00	189.662,90	189.662,90	0,00	0,00	926.495,88	512.716,38	102.573,45	311.206,05	311.206,05		
Câmara de Vereadores de São José	0,00	189.662,90	189.662,90	0,00	0,00	926.495,88	512.716,38	102.573,45	311.206,05	311.206,05		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.754.699,82	7.944.655,63	9.577.742,71	0,00	121.612,74	217,80	0,00	0,00	217,80	121.830,54		
Executivo	1.754.699,82	7.944.655,63	9.577.742,71	0,00	121.612,74	217,80	0,00	0,00	217,80	121.830,54		
Encargos Gerais do Município	0,00	1.675.178,46	1.675.178,46	0,00	0,00	217,80	0,00	0,00	217,80	217,80		

Identificador: WPR3681101-14412-FPWSZSFLA-7 - Emitido por: JOSIANE NORRIMA DA SILVA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Fundação do Meio Amb. e Desenv. Sustent.	0,00	30.190,90	30.190,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Educacional de São José	0,00	823,35	823,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.754.699,82	2.261.629,38	3.894.716,46	0,00	121.612,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.612,74
Secretaria da Educação	0,00	3.976.833,54	3.976.833,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.140.606,54	22.211.945,37	23.206.097,95	21.597,46	1.124.856,50	7.811.279,13	59.393.143,28	32.351.000,45	28.375.967,46	7.341.693,54	31.486.761,41	32.611.617,91

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ. Emissão: 22/07/2024, às 12:59:04.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA
 PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
 Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	402.448.400,00	255.781.057,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	155.831.000,00	119.125.840,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	49.413.400,00	23.514.274,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	147.024.000,00	80.092.537,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.180.000,00	33.048.405,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	367.528.988,00	205.401.584,04
2.1- Cota-Parte FPM	122.000.000,00	63.014.827,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159 I, alínea b	108.500.000,00	63.014.827,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	190.000.000,00	104.955.435,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.749.988,00	1.095.320,99
2.4- Cota-Parte ITR	49.000,00	85.346,89
2.5- Cota-Parte IPVA	53.200.000,00	36.250.653,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	530.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	769.977.388,00	461.182.641,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	80.034.240,00	41.084.611,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	121.688.549,40	74.215.343,65

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.700.000,00	100.374.117,37
6.1.1- Principal	178.100.000,00	99.029.308,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	177.200.000,00	98.462.738,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	900.000,00	566.569,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.600.000,00	1.344.809,13
6.4.1- Principal	1.600.000,00	1.344.809,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	97.165.760,00	57.378.127,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.532.336,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.532.336,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	102.906.453,64

Pág 3 / 8

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	182.059.336,27	94.000.958,50	93.997.419,85	92.456.661,17
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	175.332.336,27	93.969.771,75	93.966.233,10	92.425.474,42
10.1.1- Educação Infantil	101.300.336,27	52.657.808,40	52.654.269,75	52.237.728,81
10.1.2- Ensino Fundamental	74.032.000,00	41.311.963,35	41.311.963,35	40.187.745,61
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.727.000,00	31.186,75	31.186,75	31.186,75
10.2.1- Educação Infantil	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.127.000,00	31.186,75	31.186,75	31.186,75
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-14412-GMUAJUWLMEL-2 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA

22/07/2024 12:59:36 -03:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



	INDICADORES DO FUNDEB				DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
DESAPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO					
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	91.897.180,93	91.893.642,28	90.352.883,60	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.897.180,93	91.893.642,28	90.352.883,60	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	91.437.435,48	91.433.896,83	89.893.138,15	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	69.320.515,77	91.433.896,83	91.437.435,48	92,33
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	10.037.411,74	8.480.475,09	8.480.475,09	0,00	8,45
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício					

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	16.837.722,28	2.532.336,27	2.532.336,27	0,00	0,00	0,00	0,00
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	16.709.385,16	2.532.336,27	2.532.336,27	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	128.337,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)							

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	127.615.000,00	66.670.883,50	60.957.559,02	54.844.269,13	
20.1- Educação Infantil	70.766.000,00	38.975.212,94	34.659.648,24	30.169.534,57	
20.2- Ensino Fundamental	56.540.000,00	27.496.698,21	26.098.938,43	24.477.193,09	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	308.000,00	198.972,35	198.972,35	197.541,47	
20.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

Identificador: WPR4431101-14412-GMUAJUWLMEL-2 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA

22/07/2024 12:59:36 -03:00

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação) [§]	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	310.747.336,27	161.100.400,70	155.383.537,57	147.729.489,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	174.429.336,27	91.919.112,33	87.600.008,98	82.693.354,37	
21.1.1- Creche	79.683.546,80	41.990.877,49	40.017.806,44	37.776.327,73	
21.1.2- Pré-escola	94.745.789,47	49.928.234,84	47.582.202,54	44.917.026,64	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	136.318.000,00	69.181.288,37	67.783.528,59	65.036.134,63	

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(g ou e)	60.957.559,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	41.084.611,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [§]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1+(af) + L30.2+(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	102.042.170,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	115.295.660,46	102.042.170,75	22,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.364.204,30	0,00	5.193.395,42	0,00	170.808,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.710.024,75	0,00	4.542.138,63	0,00	167.886,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	654.179,55	0,00	651.256,79	0,00	2.922,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.480.780,00	12.735.502,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.480.780,00	12.679.561,48
31.1.1- Salário-Educação	19.974.640,00	6.985.396,88
31.1.2- PDDE	64.660,00	0,00
31.1.3- PNAE	3.203.320,00	2.013.951,90
31.1.4 - PNAE	38.160,00	6.880,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	3.673.332,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	55.940,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	86.709.577,17	47.400.904,82	18.718.094,87	17.807.820,54
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.426.391,69	15.070.858,03	3.780.037,55	3.478.957,06
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.255.365,48	25.468.479,76	9.389.912,71	8.923.916,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	4.743.760,00	2.821.624,63	1.580.942,27	1.561.326,21
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	8.283.000,00	4.039.942,40	3.967.202,34	3.843.620,65
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.060,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	806.099.285,26	231.362.574,84	192.249.264,77	180.093.470,84
33.1- Despesas Correntes	755.710.299,78	205.774.502,84	190.569.720,89	178.732.538,03
33.1.1- Pessoal Ativo	644.653.168,27	120.932.517,25	120.928.434,62	116.920.084,32
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.675.100,00	12.450.646,09	9.567.029,92	7.955.316,63
33.1.4- Outras Despesas Correntes	98.382.031,51	72.391.339,50	60.074.256,35	53.857.137,08
33.2- Despesas de Capital	50.388.985,48	25.588.072,00	1.679.543,88	1.360.932,81
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	50.388.985,48	25.588.072,00	1.679.543,88	1.360.932,81



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.008.891,43	5.473.171,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	100.696.652,17	6.985.396,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	93.536.476,66	10.014.920,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.169.066,94	2.443.647,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	908.664,70	171.784,38
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.077.731,64	2.615.431,79

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 22/07/2024, às 13:01:09.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ORVINO COELHO DE AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-14412-GMUAJUWLMEL-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

22/07/2024 12:59:36 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Prestação de Contas
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**

Pág 1 / 1

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	32.499.460,00	0,00	32.499.460,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	270.255.115,85	103.549.052,70	166.706.063,15
Investimentos	256.755.115,85	92.844.052,70	163.911.063,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.500.000,00	10.705.000,00	2.795.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	270.255.115,85	103.549.052,70	166.706.063,15

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	237.755.655,85	103.549.052,70	134.206.603,15
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 22/07/2024, às 13:15:55.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	725.035.848,01	0,00	725.035.848,01	725.035.848,01
2024	63.338.897,92	8.202.916,33	55.135.981,59	780.171.829,60
2025	59.797.797,24	12.240.016,83	47.557.780,41	827.729.610,01
2026	57.416.078,91	11.994.776,40	45.421.302,51	873.150.912,52
2027	55.023.989,19	12.196.444,94	42.827.544,25	915.978.456,77
2028	52.153.374,78	14.253.672,29	37.899.702,49	953.878.159,26
2029	49.479.336,77	16.013.567,08	33.465.769,69	987.343.928,95
2030	47.077.123,27	16.816.006,75	30.261.116,52	1.017.605.045,47
2031	44.558.847,00	18.375.961,76	26.182.885,24	1.043.787.930,71
2032	41.814.361,18	20.786.330,08	21.028.031,10	1.064.815.961,81
2033	39.148.005,27	23.002.163,62	16.145.841,65	1.080.961.803,46
2034	36.758.841,60	24.630.964,94	12.127.876,66	1.093.089.680,12
2035	34.550.384,15	25.787.310,25	8.763.073,90	1.101.852.754,02
2036	32.394.887,03	26.994.833,66	5.400.053,37	1.107.252.807,39
2037	30.089.316,05	28.738.513,29	1.350.802,76	1.108.603.610,15
2038	27.975.837,96	29.970.180,54	(1.994.342,58)	1.106.609.267,57
2039	25.660.277,35	32.192.425,22	(6.532.147,87)	1.100.077.119,70
2040	23.511.015,33	34.316.546,19	(10.805.530,86)	1.089.271.588,84
2041	21.521.895,12	35.685.194,00	(14.163.298,88)	1.075.108.289,96
2042	19.600.634,85	36.904.542,88	(17.303.908,03)	1.057.804.381,93
2043	17.867.372,88	37.536.740,42	(19.669.367,54)	1.038.135.014,39
2044	16.246.454,19	37.634.597,62	(21.388.143,43)	1.016.746.870,96
2045	14.556.351,17	38.613.092,59	(24.056.741,42)	992.690.129,54
2046	12.998.568,85	39.145.662,96	(26.147.094,11)	966.543.035,43
2047	11.554.138,58	39.299.640,50	(27.745.501,92)	938.797.533,51
2048	10.229.037,63	39.513.246,20	(29.284.208,57)	909.513.324,94
2049	9.097.335,63	39.031.797,98	(29.934.462,35)	879.578.862,59
2050	7.970.084,69	38.811.881,56	(30.841.796,87)	848.737.065,72
2051	7.049.034,11	37.600.246,33	(30.551.212,22)	818.185.853,50
2052	6.263.328,05	36.314.113,77	(30.050.785,72)	788.135.067,78
2053	5.641.058,35	34.763.217,40	(29.122.159,05)	759.012.908,73
2054	5.053.830,26	33.186.294,48	(28.132.464,22)	730.880.444,51
2055	4.515.451,02	31.630.029,48	(27.114.578,46)	703.765.866,05
2056	4.113.753,93	29.598.443,99	(25.484.690,06)	678.281.175,99
2057	3.763.815,23	27.544.128,65	(23.780.313,42)	654.500.862,57
2058	3.418.568,41	25.573.121,40	(22.154.552,99)	632.346.309,58
2059	3.118.789,11	23.665.071,45	(20.546.282,34)	611.800.027,24
2060	2.847.477,47	21.791.869,37	(18.944.391,90)	592.855.635,34
2061	2.589.397,26	20.018.949,00	(17.429.551,74)	575.426.083,60
2062	2.354.293,20	18.324.806,52	(15.970.513,32)	559.455.570,28
2063	2.130.860,04	16.728.815,23	(14.597.955,19)	544.857.615,09
2064	1.923.765,94	15.219.066,99	(13.295.301,05)	531.562.314,04
2065	1.728.186,73	13.802.599,48	(12.074.412,75)	519.487.901,29
2066	1.547.897,42	12.469.257,18	(10.921.359,76)	508.566.541,53
2067	1.380.460,24	11.221.438,10	(9.840.977,86)	498.725.563,67
2068	1.225.586,90	10.057.591,26	(8.832.004,36)	489.893.559,31
2069	1.082.842,06	8.975.552,36	(7.892.710,30)	482.000.849,01
2070	951.854,65	7.973.470,83	(7.021.616,18)	474.979.232,83
2071	832.126,37	7.048.577,49	(6.216.451,12)	468.762.781,71
2072	723.244,08	6.198.547,25	(5.475.303,17)	463.287.478,54
2073	624.735,85	5.420.707,46	(4.795.971,61)	458.491.506,93
2074	536.130,04	4.712.360,45	(4.176.230,41)	454.315.276,52
2075	456.957,60	4.070.718,73	(3.613.761,13)	450.701.515,39
2076	386.759,46	3.493.306,20	(3.106.546,74)	447.594.968,65
2077	324.867,39	2.976.678,72	(2.651.811,33)	444.943.157,32
2078	270.762,90	2.517.792,97	(2.247.030,07)	442.696.127,25
2079	223.794,20	2.113.068,40	(1.889.274,20)	440.806.853,05
2080	183.359,13	1.759.012,61	(1.575.653,48)	439.231.199,57
2081	148.838,10	1.451.692,23	(1.302.854,13)	437.928.345,44
2082	119.627,48	1.187.193,54	(1.067.566,06)	436.860.779,38
2083	95.148,22	961.560,53	(866.412,31)	435.994.367,07

Identificador: WPR3711101-14412-KRXKMKODWGO-6 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

2084	74.840,80	770.867,71	(696.026,91)	435.298.340,16
2085	58.178,69	611.267,65	(553.088,96)	434.745.251,20
2086	44.656,85	478.955,72	(434.298,87)	434.310.952,33
2087	33.805,45	370.390,57	(336.585,12)	433.974.367,21
2088	25.199,98	282.291,64	(257.091,66)	433.717.275,55
2089	18.472,19	211.710,31	(193.238,12)	433.524.037,43
2090	13.297,52	156.012,05	(142.714,53)	433.381.322,90
2091	9.387,34	112.779,83	(103.392,49)	433.277.930,41
2092	6.487,66	79.848,88	(73.361,22)	433.204.569,19
2093	4.378,65	55.268,15	(50.889,50)	433.153.679,69
2094	2.878,18	37.335,75	(34.457,57)	433.119.222,12
2095	1.835,89	24.583,26	(22.747,37)	433.096.474,75
2096	1.130,59	15.759,82	(14.629,23)	433.081.845,52
2097	667,78	9.827,01	(9.159,23)	433.072.686,29
2098	375,29	5.959,65	(5.584,36)	433.067.101,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 22/07/2024, às 13:17:13.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-e)	(f) = (d+e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.998.320,00		996.647,47		3.001.672,53	
Receita de Alienação de Bens Móveis	766.380,00		976.911,99		(210.531,99)	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.180.000,00		0,00		3.180.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	51.940,00		19.735,48		32.204,52	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d+g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.289.949,52	253.447,01	200.180,34	139.709,13	0,00	0,00	4.036.502,51
Despesas de Capital	4.289.949,52	253.447,01	200.180,34	139.709,13	0,00	0,00	4.036.502,51
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023		2024	
	(i)	(j) = (i) - (II+ III)	(k)	(l) = (k) + (III)
VALOR (III)	(384.609,94)		856.938,34	472.328,40

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 22/07/2024, às 13:19:53.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral - CRC/SC 025543/O-1

Identificador: WPR3721101-14412-LCDDXNHVPY-5 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECETA DE IMPOSTOS (I)	402.448.400,00	402.448.400,00	255.781.057,80	63,56
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.831.000,00	155.831.000,00	119.125.840,84	76,45
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	49.413.400,00	49.413.400,00	23.514.274,28	47,59
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	147.024.000,00	147.024.000,00	80.092.537,08	54,48
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	50.180.000,00	50.180.000,00	33.048.405,60	65,86
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	353.498.988,00	353.498.988,00	205.401.584,04	58,11
Cota-Parte FPM	108.500.000,00	108.500.000,00	63.014.827,64	58,08
Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	85.346,89	174,18
Cota-Parte IPVA	53.200.000,00	53.200.000,00	36.250.653,52	68,14
Cota-Parte ICMS	190.000.000,00	190.000.000,00	104.955.435,00	55,24
Cota-Parte IPI-Exportação	1.749.988,00	1.749.988,00	1.095.320,99	62,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	755.947.388,00	755.947.388,00	461.182.641,84	61,01

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	79.930.870,52	79.791.850,42	42.674.284,12	53,48	42.559.940,12	53,34	42.402.015,81	53,14
Despesas Correntes	79.927.870,52	79.790.850,42	42.673.937,12	53,48	42.559.593,12	53,34	42.401.668,81	53,14
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	347,00	34,70	347,00	34,70	347,00	34,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.176.129,48	39.414.129,48	24.213.326,33	61,43	23.829.302,61	60,46	23.727.906,11	60,20
Despesas Correntes	39.174.129,48	39.414.129,48	24.213.326,33	61,43	23.829.302,61	60,46	23.727.906,11	60,20
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.251.000,00	3.250.000,00	2.976.539,84	91,59	2.595.540,65	79,86	2.034.755,91	62,61
Despesas Correntes	2.250.000,00	3.250.000,00	2.976.539,84	91,59	2.595.540,65	79,86	2.034.755,91	62,61
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.148.000,00	5.973.000,00	4.072.578,35	68,18	3.746.268,40	62,72	3.566.319,75	59,71
Despesas Correntes	5.148.000,00	5.973.000,00	4.072.578,35	68,18	3.746.268,40	62,72	3.566.319,75	59,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.192.000,00	7.350.986,36	3.966.563,14	53,96	3.931.147,54	53,48	3.753.198,14	51,06
Despesas Correntes	7.190.000,00	7.205.000,00	3.820.576,78	53,03	3.785.161,18	52,54	3.751.446,30	52,07
Despesas de Capital	2.000,00	145.986,36	145.986,36	100,00	145.986,36	100,00	1.751,84	1,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	36.302.000,00	36.020.033,74	19.316.905,84	53,63	19.038.740,94	52,86	16.711.001,96	46,39
Despesas Correntes	36.301.000,00	36.020.013,00	19.316.885,10	53,63	19.038.740,94	52,86	16.711.001,96	46,39
Despesas de Capital	1.000,00	20,74	20,74	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	170.000.000,00	171.800.000,00	97.220.197,62	56,59	95.700.940,26	55,70	92.195.197,68	53,66

Identificador: WPR4411101-14412-VDNQBQZFFE-2 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPR v.2013.01

22/07/2024 13:20:43-03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	97.220.197,62	95.700.940,26	92.195.197,68		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	97.220.197,62	95.700.940,26	92.195.197,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	28.042.801,34				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,08	20,75			

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	(k)	(l)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPN: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	69.177.396,28	95.700.940,26	26.523.543,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	110.656.482,83	177.582.783,78	66.926.300,95	4.462.094,85	0,00	0,00	190.647,38	1.886,00	66.924.414,95
Empenhos de 2022	98.054.049,32	175.909.005,14	77.854.955,82	0,00	0,00	0,00	(9.117.287,18)	780.516,88	77.074.438,94
Empenhos de 2021	83.347.919,34	162.552.161,83	79.204.242,49	5.106.681,15	0,00	0,00	4.770.888,00	335.793,15	78.868.449,34
Empenhos de 2020 e anteriores	249.974.541,86	423.795.809,74	173.821.267,88	14.075.238,49	0,00	0,00	12.876.617,22	1.187.969,69	172.633.298,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x on y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagos (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	64.113.200,00	64.113.200,00	36.826.493,36	57,44
Proveniente da União	60.434.368,00	60.434.368,00	34.940.013,30	57,81
Proveniente dos Estados	3.670.832,00	3.670.832,00	1.881.940,32	51,27
Proveniente de outros Municípios	8.000,00	8.000,00	4.539,74	56,75
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.311.800,00	2.311.800,00	1.537.179,66	66,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	66.425.000,00	66.425.000,00	38.363.673,02	57,75

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	40.942.616,00	62,01	28.969.672,86	52,12	27.881.213,39	50,17
Despesas Correntes	29.220.832,00	80,23	28.461.061,29	67,34	27.374.843,39	64,77
Despesas de Capital	11.721.784,00	4,19	508.611,57	3,82	506.370,00	3,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.955.084,00	68,47	14.451.899,95	48,46	12.650.294,34	42,42
Despesas Correntes	18.955.084,00	70,42	14.442.353,95	49,83	12.650.179,79	43,65
Despesas de Capital	0,00	1,26	9.546,00	1,13	114,55	0,01
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.553.000,00	56,69	1.589.572,41	53,78	1.427.254,33	48,29
Despesas Correntes	2.553.000,00	56,69	1.675.661,46	56,69	1.589.572,41	48,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.481.800,00	61,09	1.075.745,72	49,97	802.534,20	45,58
Despesas Correntes	2.481.800,00	61,77	1.069.200,63	61,77	878.946,76	46,35
Despesas de Capital	30.000,00	21,82	6.545,09	3,35	802.210,82	46,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.461.500,00	33,49	942.861,18	33,49	770.307,95	24,61
Despesas Correntes	1.460.500,00	33,37	926.544,18	33,37	753.990,95	24,61
Despesas de Capital	1.000,00	42,58	16.317,00	42,58	684.201,08	24,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.473,26	22,11
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	76,85	3.318,91	65,64	2.834,91	8,94
Despesas Correntes	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.318,91	85,42	2.834,91	8,94
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	66.425.000,00	63,03	46.664.239,94	50,21	43.453.979,54	46,76

Identificador: WPR4411101-14412-VDNQBQZFFE-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda
 Aracaju - NE - WPR v.2013.01

22/07/2024 13:20:43 - 03:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PACAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	120.873.486,52	135.370.204,74	77.138.235,01	56,98	71.529.612,98	52,84	70.283.229,20	51,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	58.131.213,48	69.235.997,67	44.631.803,59	64,46	38.281.202,56	55,29	36.378.200,45	52,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIII)	4.804.000,00	6.205.891,00	4.652.201,30	74,96	4.185.113,06	67,44	3.462.010,24	55,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXIV)	7.659.800,00	7.733.800,00	5.148.324,07	66,57	4.626.220,26	59,82	4.368.853,95	56,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXV)	8.653.500,00	10.166.152,65	4.909.424,32	48,29	4.701.455,49	46,25	4.445.872,48	43,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVII)	36.303.000,00	36.024.352,65	19.320.224,75	53,63	19.041.575,85	52,86	16.711.010,90	46,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	236.425.000,00	264.736.398,71	155.800.213,04	58,85	142.365.180,20	53,78	135.649.177,22	51,24

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 22/07/2024, às 13:22:43.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

** O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

REEO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 3º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
			2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.073.090.836,7	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0	1.144.417.036,0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 22/07/2024, às 13:23:33.

ORVINO COELHO DE AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

Identificador: WPP4201101-14412-ZELRMASMPH15 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 3º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		1.318.000.000,00
Previsão Atualizada		1.318.000.000,00
Receitas Realizadas		733.749.398,70
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		52.845.087,84
DESPESAS		
Doação Inicial		1.282.300.000,00
Créditos Adicionais		161.823.194,44
Doação Atualizada		1.444.123.194,44
Despesas Empenhadas		813.484.846,97
Despesas Liquidadas		644.448.386,08
Despesas Pagas		605.549.248,63
Superávit Orçamentário		89.301.012,62

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas		814.002.137,66
Despesas Liquidadas		644.965.676,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida		1.166.407.021,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.145.831.625,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.133.539.809,36

Identificador: WPR4441101-14412-AWIDJCAHYCA-5 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	62.727,491,86
Receitas Previdenciárias Realizadas	64.887.252,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.217.229,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.159.760,20
Despesas Previdenciárias Pagas	2.111.198,73
Resultado Previdenciário	62.727,491,86
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	16.345.496,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	23.606.868,05	0,00

Identificador: WPR4441101-14412-AVDDICAYHYCA-5 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.352.551,91	21.597,46	23.206,097,95	1.124.856,50
Poder Executivo	24.162.889,01	21.597,46	23.016.435,05	1.124.856,50
Poder Legislativo	189.662,90	0,00	189.662,90	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	67.204.422,41	7.341.693,54	28.375.967,46	31.486.761,41
Poder Executivo	66.277.926,53	7.239.120,09	27.863.251,08	31.175.555,36
Poder Legislativo	926.495,88	102.573,45	512.716,38	311.206,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	91.556.974,32	7.363.291,00	51.582.065,41	32.611.617,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	102.042.170,75	25,00	22,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	91.433.896,83	70,00	92,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	32.499.460,00
Despesa de Capital Líquida	103.549.052,70	166.706.063,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	725.035.848,01	16.145.841,65	(19.669.367,54)	(22.154.552,99)
Receitas Previdenciárias	725.035.848,01	39.148.005,27	17.867.372,88	3.418.568,41
Despesas Previdenciárias	0,00	23.002.163,62	37.536.740,42	25.573.121,40
Resultado Previdenciário	725.035.848,01	16.145.841,65	(19.669.367,54)	(22.154.552,99)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.613.489,87	(45.777.778,34)	(33.800.243,78)	(8.287.981,45)
Receitas Previdenciárias	1.613.489,87	14.224.581,13	4.847.520,14	799.158,71
Despesas Previdenciárias	0,00	60.002.359,47	38.647.763,92	9.087.140,16
Resultado Previdenciário	1.613.489,87	(45.777.778,34)	(33.800.243,78)	(8.287.981,45)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-14412-AWIDJCAHYCA-5 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	996.647,47	3.001.672,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.001.801,34	4.036.502,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	95.700.940,26	15,00	20,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 19/07/2024, às 17:57:01.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA
 PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO JOSE DA SILVA JUNIOR
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA
 Contadora Geral - CRC/SC 025543/O-1

Identificador: WPR4441101-14412-AWIDJCAHYCA-5 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº15/2024**

Publicação Nº 6222166

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024

A Câmara Municipal de São José, por intermédio da Direção Geral, torna público que realizará dispensa de licitação com critério menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis para a aquisição de pastas catálogo jeans para atender as necessidades da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de São José, conforme Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico licitacoes@cmsj.sc.gov.br, até o dia 31/07/2024, às 13h, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no site da Câmara Municipal de São José <https://camarasaojose.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

São José, SC, 23 de julho de 2024.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 8038/2024

Publicação Nº 6221902

DECRETO Nº 8.038, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 19 de julho de 2024, a servidora pública municipal JUCELI WARTHA, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Casa Familiar Rural, Matrícula nº. 4.600-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8039/2024

Publicação Nº 6221903

DECRETO Nº 8.039, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 19 de julho de 2024, a servidora pública municipal GABRIELA FERRARI, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, Matrícula nº. 4.570-2.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8040/2024

Publicação Nº 6221906

DECRETO Nº 8.040, DE 22 DE JULHO DE 2024.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, GABRIELA FERRARI, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DA CASA FAMILIAR RURAL, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8041/2024

Publicação Nº 6221908

DECRETO Nº 8.041, DE 22 DE JULHO DE 2024.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e nomeada Comissão Especial para realizar a avaliação dos imóveis situados nas ruas mencionadas no Artigo 2º, localizadas no Município de São José do Cedro, que receberão Contribuição de Melhoria (pedras irregulares). A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

JÉSSICA SCHOMMER – Fiscal de Tributos (Presidente);

ELISANDRA SIMONE SANTIN CANTON – Fiscal de Obras;

MARIEL PERIN – Engenheiro Civil;

EDINEIA LUCIA STEFFENS – Corretora de Imóveis;

ELANDIR JOÃO ZANARDI – Corretor de Imóveis;

JOÃO PEDRO ZAMBONI SCHOLL – Procurador Geral;

ALEXANDRE PALOSCHI – Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - As ruas que receberão a obra de pavimentação em pedras irregulares que poderão incidir contribuição de melhoria são as seguintes:

Ruas com pavimentação em pedras irregulares:

1. RUA IRMÃ LUDOVICA (Trecho entre a Rua Nereu Ramos e Estaca E2+13,499)

Art. 3º A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para apresentar o parecer com a avaliação da Valorização individual dos imóveis antes do início da obra, para fins de cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Findos os trabalhos, a comissão fica automaticamente extinta.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 22 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 027/2024/SF

Publicação Nº 6221836

EDITAL Nº 027/2024/SF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PLANO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Município de São José do Cedro faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que os mesmos ficam NOTIFICADOS, nos Edital n.º 023/2024, de 05 de julho de 2024 e Edital n.º 022/2024 de 28 de junho de 2024, referente à execução de contribuição de melhoria (asfalto), em ruas da cidade, conforme Artigo 308, I a IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 009/2005.

NOME
WELEDA WINTER
GIACOMA FOPPA

Ficam os contribuintes acima identificados notificados do Plano de Cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica na Rua Nereu Ramos, conforme Lei Nº 5.288, de 04 de julho de 2024, Lei Complementar 009/2005, de 27 de setembro de 2.005, artigos 292 a 309; e Rua São José do Hortêncio, conforme Lei Nº 5.283, de 26 de junho de 2024, Lei Complementar 009/2005, de 27 de setembro de 2.005, artigos 292 a 309;

Os contribuintes terão o prazo máximo 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.150, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222039

PORTARIA Nº 1.150, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal MARILU SCHNEIDER WALLERIU, matrícula nº 1694/02, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAUDE BUCAL, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.151, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222655

PORTARIA Nº 1.151, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Jaqueline Welsch através do Protocolo 2.998/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 26 de Julho de 2024, a servidora pública municipal, JAQUELINE WELSCH, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula 4107/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Revogar a portaria 1.131 de 15 de Julho de 2024 que concedeu progressão por nova intitulação para a servidora acima citada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 412/2024**

Publicação Nº 6222854

PORTARIA nº 412, de 22 de julho de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, pelo período de 29 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2024, a servidora municipal Scheila Cristiane Grefin, ocupante do cargo de Procuradora, matrícula nº 978, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 19/07/2023 a 18/07/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correção por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 22 de julho de 2024.

Vereadora Marlice Villani Perazoli
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 413/2024

Publicação Nº 6222858

PORTARIA nº 413, de 22 de julho de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, pelo período de 01 a 15 de agosto de 2024, a servidora municipal Samara Gracioli, ocupante do cargo de Diretora de Comunicação, matrícula nº 200019/01, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 02/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correção por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 22 de julho de 2024.

Vereadora Marlice Villani Perazoli
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 414/2024

Publicação Nº 6222859

PORTARIA nº 414, de 22 de julho de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, pelo período de 05 a 19 de agosto de 2024, a servidora municipal Kelly Suzana Spenassato, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Parlamentar, matrícula nº 910, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correção por conta de dotações consignadas no Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 22 de julho de 2024.

Vereadora Marlice Villani Perazoli
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_10_334_APROVA_DESDOBRAMENTO_DE_IMOVEL_DE_PROPRIEDADE_DE_IVAN_ROBERTO_TAUFFER_E_OUTROS

Publicação Nº 6222733

DECRETO Nº 10.334/2024

APROVA O DESDOBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 09 E Nº 07 (M. 25.409), COM ÁREA DE 1.000M² CADA, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.000M², LOCALIZADOS NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E RUA SANTOS DUMONT, DE PROPRIEDADE DE IVAN ROBERTO TAUFFER, JUSSARA MARIA SBRUZZI TAUFFER, LUIZ CARLOS TAUFFER E MARLI CARLA KLAIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 11.297/2024 no qual solicita-se o desdobramento de imóvel;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento dos Lote Urbanos nº 09 e nº 07, com área de 1.000m² cada, perfazendo uma área total de 2.000m², localizados na Avenida Getúlio Vargas e Rua Santos Dumont, neste Município, matriculado no CRISMO sob nº 25.409, de propriedade de Ivan Roberto Tauffer, Jussara Maria Sbruzzi Tauffer, Luiz Carlos Tauffer e Marli Carla Klain, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

I – Lote Urbano nº 09, com área de 1.000,00m², confrontando: Ao norte, com a Avenina Getúlio Vargas, medindo 20,00 metros; Ao Leste com a Rua Santos Dumont, medindo 50,00 metros; Ao Sul, com o lote urbano nº 10, (M-10.873), por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Oeste, com o lote urbano nº 07, (M-25.409), por linha seca medindo 50,00 metros.

II - Lote Urbano nº 07, com área de 1.000,00m², confrontando: Ao norte, com a Avenina Getúlio Vargas, medindo 20,00 metros; Ao Leste com o lote urbano nº 09, (M-25.409), por linha seca medindo 50,00 metros; Ao Sul, com o lote urbano nº 08, (M-4.101), por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Oeste, com o lote urbano nº 05, (M-41.773), por linha seca medindo 50,00 metros.

Art. 2º Os imóveis acima citados já possuem toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Fica a cargo do proprietário o registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

ADRIANO STURMER

Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1236_ANA_PAULA_MINETTO_DE_PELLEGRIN_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 6221925

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1236/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1213/2024;

Considerando as Portarias SAFGP/DDP n. 1453/2020 e SAFGP/DDP n. 91/2021;

Considerando o Memorando 24.276/2024, com o pedido de exoneração da servidora Ana Paula Minetto de Pellegrin;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal efetiva ANA PAULA MINETTO DE PELLEGRIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1237_IVANIA_SIMONE_BUZIN_TUNI_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 6222517

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1237/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1213/2024;

Considerando as Portarias SAGP/DDP n. 0356/2022 e SAGP/DDP n. 0467/2022;

Considerando o Memorando 26.446/2024, com o pedido de exoneração da servidora Ivania Simone Buzin Tuní;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal efetiva IVANIA SIMONE BUZIN TUNI, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORTARIA_0346_DESIGNA_FISCAL_ANA_MARIA_BORTOLINI_PL_119_2023

Publicação Nº 6222766

PORTARIA Nº 0346/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.951/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA MARIA BORTOLINI, portadora da matrícula funcional nº 07368401, ocupante do cargo de Engenheira Eletricista, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica – on grid, destinado à instalação de placas de energia solar nas infraestruturas do Centro Administrativo, das unidades de ensino CEI Sonho Infantil, CEI Ciranda da Alegria, CEI Mundo Mágico e CEI Tio Patinhas, E.M.E.I.E.F Juscelino Kubitcheck, Tranquilo Rigoni e Aurélio Pedro Vicari, a fim de atender as necessidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme orçamentos, projetos e anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0119/2023, Concorrência Eletrônica nº 0008/2023, Contrato nº 0114/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0347_DESIGNAR_FISCAL_CLAUDIA_MALDANER_PL_142_2023

Publicação Nº 6222775

PORTARIA Nº 0347/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.948/2024, o qual solicita a nomeação de servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA REGINA DE SOUZA MALDANER, portadora da matrícula funcional nº 70736557/1, ocupante do cargo de Diretora da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, para fiscalizar e acompanhar a execução da aquisição de veículo novo, marca Volkswagen, para suprir as necessidades da UPA 24 horas da Secretaria de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I,

termo de referência do Edital, e demais especificações do item 10 do Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023 e Ata de Registro de Preços nº 327/2023 do CONDER, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0142/2023, Pregão Eletrônico nº 0096/2023, Contrato nº 0085/2024.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0348_LORENI_COMEL_GESTORA_FIA

Publicação Nº 6222782

PORTARIA Nº 0348/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DAS CONTAS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLSCÊNCIA - FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 72, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LORENI COMEL, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 753.049.XXX-XX, carteira de identidade nº 2656266, nomeada pela portaria SAGP/DDP Nº 0707/2024 de 05 de abril de 2024, como Gestora do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, da Prefeitura de São Miguel do Oeste, para requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contrarordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, licitações, ofícios, autorizações de fornecimento, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão.

Art. 2º O servidor ora designado movimentará a seguinte conta bancária, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Banco do Brasil

45.404-4

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0349_NOMEACAO_AVALIADOR_PROBST_IMOVEIS_LTDA

Publicação Nº 6222786

PORTARIA Nº 0349/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 26.347/2024;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 22/2024 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC nº 4150-J, para aferição do valor de mercado do seguinte imóvel:

I – Apartamento nº 2775-B, localizado no primeiro andar do "Edifício BOCK", com área de 137,69m² mais a área de uso comum de 7,07m², num total de 144,761m², sito na Rua 7 de Setembro, Centro, no Município de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 29.577, de propriedade de Edith Voltz Zorzo e tendo como promitente interessado o Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R\$ 643,22 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0350_DESIGNAR_FISCAL_KARINA_BEAL_PL_103_2024

Publicação Nº 6222788

PORTARIA Nº 0350/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.008/2024, o qual solicita a nomeação de servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINA BEAL, portadora da matrícula funcional nº 21386103, ocupante do cargo de Nutricionista,, para fiscalizar e acompanhar a execução da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e de empreendedores rurais, conforme Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 26, de 17/06/2013, nº 04, de 03/04/2015, nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE nº 20, de 02/12/2020, nº 21, de 16/11/2021, e pela Resolução FNDE nº 02, 10/03/2023, para os alunos da educação AEE (atendimento educacional especializado), da rede municipal de ensino, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0103/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2024, Chamada Pública nº 0001/2024, Contrato nº 0115/2024.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024-SEMSA/PMS

Publicação Nº 6221057

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMSA/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) RAFAEL LEAL ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº. 074.049.757-00, aprovado (a) em 2º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMSA/PMS, para o cargo de MÉDICO PSQUIATRA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 24 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6221079

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) IVETE SIMOES DOMINGUES MATHEUS, inscrito (a) no CPF sob nº. 405.135.208-05, aprovado (a) em 5º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 24 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6221091

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMSA/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) RAFAEL LEAL ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº. 074.049.757-00, aprovado (a) em 2º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMSA/PMS, para o cargo de MÉDICO PSQUIATRA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 24 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6221065

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) GESIANY BALBINOT DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº. 072.350.229-30, aprovado (a) em 4º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 24 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 22 de julho de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6221095

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) GISELE OLIVEIRA DA CRUZ RUTTER, inscrito (a) no CPF sob nº. 963.094.669-68, aprovado (a) em 7º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 24 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.133/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221055

PORTARIA Nº 11.133/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 079/2024/SEMED, datado em 7 de maio de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 003/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.394/2024, de 21/02/2024, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Ana Belly da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.134/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221234

PORTARIA Nº 11.134/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA SUSPENSÃO DE SINDICÂNCIA.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 11/2024 – Sindicância 3/2024, de 22 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a suspensão dos prazos para conclusão da Sindicância nº 3/2024, instaurada através da Portaria nº 10.980/2024, de 18 de abril de 2024 no período de 22 a 31 de julho de 2024, em decorrência de férias da servidora Carla Belarmino Bitencourt – Secretária da Comissão, culminando o prazo para conclusão em 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 11.132/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221043

PORTARIA Nº. 11.132/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora autônoma, Sra. Deize Cristina da Silva, Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 19 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

CONTRATO 26/2024-FMS

Publicação Nº 6221550

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 26/2024-FMS
Pregão Eletrônico nº. 09/2024-FMS
Processo nº. 27/2024-FMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **INIK MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, tendo por objeto a aquisição de corrimão e guarda-corpo.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **INIK MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.515.841/0001-77, estabelecida na Av. Eleuterio de Souza Padilha, s/n, Bairro Boa Vista, na cidade de Contenda, Estado do Paraná, CEP: 83730-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Geisiely Carlotto Bieda Voss**, inscrito no CPF sob o nº. 055.315.629-26, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 09/2024-FMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de corrimão e guarda-corpo, conforme segue:

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE. FIXADO NA PAREDE E JUNTO AO GUARDA CORPO. O CORRIMÃO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 9050/2020. DEVE TER DIÂMETRO ENTRE 30MM A 45 MM, SER DUPLO COM ALTURAS DE 0,92 M E 0,70 M, DO PISO ACABADO. DEVE PROLONGAR-SE POR NO MÍNIMO 30 CM NAS EXTREMIDADES. OS CORRIMÕES DEVEM SER CONTÍNUOS, SEM INTERRUPÇÃO OU ARESTAS, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DA MÃO POR TODA SUA EXTENSÃO. O CORRIMÃO DEVE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE CONTRA CORROSÃO CONFORME NORMAS VIGENTES. INCLUI FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	96	Metros	192,50	18.480,00

Página 1|9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE. O GUARDA -CORPO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 9050/2020. ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M. O GUARDA-CORPO CONSTITUÍDO POR PERFIS (DO TIPO GRADIL), A DISTÂNCIA ENTRE PERFIS DEVE SER DE 11 CM. O GUARDA CORPO DEVE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE CONTRA CORROSÃO CONFORME NORMAS VIGENTES. INCLUI FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	58	Metros	320,00	18.560,00
TOTAL R\$				37.040,00	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.040,00 (trinta e sete mil reais e quarenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: 44 - 4.4.90.51.99.00.00.00 - 1.621.9011.0621 e/ou 2/6.21.9011.0621.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 22 de julho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATADA:

INIK MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
39.515.841/0001-77

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

CONTRATO 85/2024-PMS

Publicação Nº 6221238

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 85/2024-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2024-PMS
Processo nº. 94/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **SAO BENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE CRONOTACOGRAFOS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de selagem/ensaio e ajuste de tacógrafo para emissão de certificado de cronotacógrafo, fornecimento de kit de fita de impressão para o tacógrafo, para o veículo de placas RXT-6B31.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SAO BENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE CRONOTACOGRAFOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.132.268/0001-01, com sede estabelecida no Acesso Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste nº 1450, bairro Cruzeiro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89286-445, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Fabio Tadeu Catoni**, inscrito no CPF sob o nº. 004.353.989-03, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de selagem/ensaio e ajuste de tacógrafo para emissão de certificado de cronotacógrafo, fornecimento de kit de fita de impressão para o tacógrafo, para o veículo de placas RXT-6B31, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
1	SERVIÇO SELAGEM/ENSAIO E AJUSTE DE TCO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CRONOTACÓGRAFO PARA O VEÍCULO DE PLACAS RXT-6B31	1	Unidade	450,00	450,00
2	KIT DE FITA DE IMPRESSÃO PARA TACÓGRAFO DO VEÍCULO DE PLACAS RXT-6B31	1	Unidade	50,00	50,00
TOTAL RS					500,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **1 (um) dia útil** após a emissão da autorização de fornecimento, com o fiscal **Tiago Rafael Muchalski Petry**, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotação 220 (3.3.90.39).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;
- 9.1.3. O serviço deverá ser prestado rigorosamente em **1 (um) dia útil** após a emissão da autorização de fornecimento, com o fiscal **Tiago Rafael Muchalski Petry**, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto.
- 9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
- 9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;
- 9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Processo integral da Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 22 de julho de 2024.

CONTRATADA:

SAO BENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE CRONOTACOGRAFOS LTDA
11.132.268/0001-01

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 4



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

TESTEMUNHAS :

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº.007.455.671-8

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

P á g i n a 4 | 4

CONTRATO 86/2024-PMS

Publicação Nº 6221381

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 86/2024-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 95/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **SAO BENTO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de selagem/ensaio e ajuste de tacógrafo para emissão de certificado de cronotacógrafo, fornecimento de kit de fita de impressão para o tacógrafo, para o veículo de placas RXT-6B31.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SAO BENTO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.927/0001-06, com sede estabelecida na Rua Prefeito Ornith Bollmann, bairro Brasília, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.282-425, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 550.791.489-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de selagem/ensaio e ajuste de tacógrafo para emissão de certificado de cronotacógrafo, fornecimento de kit de fita de impressão para o tacógrafo, para o veículo de placas RXT-6B31, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
1	INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL PARA O VEÍCULO DE PLACAS RXT-6B31	1	Unidade	400,00	400,00
				TOTAL R\$	400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **1 (um) dia útil** após a emissão da autorização de fornecimento, com o fiscal **Tiago Rafael Muchalski Petry**, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotação 220 (3.3.90.39).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.1.3. O serviço deverá ser prestado rigorosamente em **1 (um) dia útil** após a emissão da autorização de fornecimento, com o fiscal **Tiago Rafael Muchalski Petry**, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Processo integral da Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 22 de julho de 2024.

CONTRATADA:

SAO BENTO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
07.987.927/0001-06

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 4



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

TESTEMUNHAS :

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº.007.455.671-8

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

P á g i n a 4 | 4

CONTRATO 87/2024-PMS

Publicação Nº 6221944

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 87/2024-PMS
Concorrência nº. 23/2024-PMS
Processo nº. 72/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, nivelamento de caixas coletoras, serviços complementares, sinalização viária e recapeamento da **pavimentação asfáltica da Rua 01 – Marechal Castelo Branco, trecho 02** – Est. 35+3,80m até Est. 76+4,80m, com extensão de 821,00m, com área de total de 8.136,25m², Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL GOVERNO FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032024-069098**.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugenio Moreira, nº. 187, Salas 06,07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-100, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira**, inscrito no CPF sob o nº. 036.934.009-46, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência eletrônica nº 23/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, nivelamento de caixas coletoras, serviços complementares, sinalização viária e recapeamento da

Página 1 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

pavimentação asfáltica da Rua 01 – Marechal Castelo Branco, trecho 02 – Est. 35+3,80m até Est. 76+4,80m, com extensão de 821,00m, com área de total de 8.136,25m², Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes, nas condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, nivelamento de caixas coletoras, serviços complementares, sinalização viária e recapeamento da pavimentação asfáltica da Rua 01 – Marechal Castelo Branco, trecho 02 – Est. 35+3,80m até Est. 76+4,80m, com extensão de 821,00m, com área de total de 8.136,25m ² , Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme TRANSFERÊNCIA ESPECIAL GOVERNO FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032024-069098	1406	Unidade	01	R\$ 973.104,99	R\$ 973.104,99

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Projeto;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$ 973.104,99 (novecentos e setenta e três mil cento e quatro reais e noventa e nove centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
- 6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 6.4. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no mês março do ano de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão longo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº14.133, de 2021](#);
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Multa**: conforme edital.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte: Despesa: 323 (4.4.90.51).

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

CONTRATADA:

INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
03.094.645/0001-29

Página 14 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinicius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

CONTRATO 88/2024-PMS

Publicação Nº 6222103

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 88/2024-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 24/2024-PMS
Processo nº. 73/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **SERGIO SOLUCOES PREDIAIS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma e pintura externa com área de 1.784,84m² na E.M. Professor Santos Tomaselli, localizado na rua Cândido Tomaselli, 884, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SERGIO SOLUCOES PREDIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.351.679/0001-10, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº. 139 B, Bairro Zimbros, na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.215-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Paulo Lucinda**, inscrito no CPF sob o nº. 898.449.399-68, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 24/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma e pintura externa com área de 1.784,84m² na E.M. Professor Santos Tomaselli, localizado na rua Cândido Tomaselli, 884, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Página 1 | 10

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDA DE DE MEDID A	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma e pintura externa com área de 1.784,84m ² na E.M. Professor Santos Tomaselli, localizado na rua Cândido Tomaselli, 884, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos. Recurso Transparência Especial Governo Feferal Plano de Ação 09032023-037179.	1	Unidade	R\$ 162.459,99	R\$ 162.459,99
TOTAL R\$					162.459,99

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 162.459,99 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por **90 (noventa)** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.20. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes 203 (4.4.90.51).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

CONTRATADA:

SERGIO SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA
27.351.679/0001-10

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinicius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 10 | 10

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 89/2024-PMS

Publicação Nº 6222348

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 89/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 19/2024-PMS
Processo nº. 75/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **ARM SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular outdoor no parquinho da Escola Municipal Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho, bem como, para realização de piso de concreto (base).

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ARM SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.434.404/0001-17, estabelecida na Rua Marechal Hermes, nº. 200, Bairro Santa Barbara, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.804-330, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Andre da Rosa Maciel**, inscrito no CPF sob o nº. 066.748.549-05, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular outdoor no parquinho da Escola Municipal Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho, bem como, para realização de piso de concreto (base).

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PISO OUTDOOR - Fornecimento de materiais e instalação de piso modular outdoor (em parquinho): DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm. Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV. Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100%. Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixa absorção de calor. Baixa amplitude	440	M ²	173,00	76.120,00

Página 1 | 10

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	<p>dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante.</p> <p>DA DEMARCAÇÃO Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial. As cores do parquinho e as demarcações (jogos variados, como jogo da velha, amarelinha, entre outros) serão combinados com o vencedor após o processo licitatório, mediante projeto a ser realizado pela contratada.</p> <p>DO LOCAL DE INSTALAÇÃO Escola Municipal Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho - PISO OUTDOOR - Fornecimento de materiais e instalação de piso modular outdoor (em parquinho): DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência.</p> <p>Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm. Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV. Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100%. Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixo absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante.</p> <p>DA DEMARCAÇÃO Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial. As cores do parquinho e as demarcações (jogos variados, como jogo da velha, amarelinha, entre outros) serão combinados com o vencedor após o processo licitatório, mediante projeto a ser realizado pela contratada.</p> <p>DO LOCAL DE INSTALAÇÃO Escola Municipal Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho.</p>				
3	<p>PISO OUTDOOR (RESERVA) - Fornecimento de materiais:</p> <p>DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência.</p> <p>Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm.</p> <p>Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV.</p> <p>Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100%. Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixo absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante.</p> <p>DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Somente fornecimento, sem instalação.</p> <p>Utilização como pisos reserva para eventuais necessidades de substituição/reposição - PISO OUTDOOR (RESERVA) - Fornecimento de materiais:</p>	150	M ²	176,19	26.428,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	<p>DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm. Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV. Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100%. Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixa absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Somente fornecimento, sem instalação. Utilização como pisos reserva para eventuais necessidades de substituição/reposição 150,000 M² 176,19 26.428,50.</p>				
				TOTAL: R\$	102.548,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 102.548,50 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: Dotação: 227 (4.4.90.51).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 22 de julho de 2024.

CONTRATADA:

ARM SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA
31.434.404/0001-17

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Página 9 | 10

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinicius Casanova Oliveira
CPF nº. xxxx

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP 30/2024-PMS

Publicação Nº 6220925

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500
	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2024

Processo:	97/2024
Data Processo:	18/07/2024
Data Homologação:	22/07/2024

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CPF/CNPJ: 61.074.175/0001-38 Endereço: DAS NACOES UNIDAS Cidade: São Paulo OBJETO DE COMPRA: Realização do seguro total de um veículo novo da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do município de Schroeder	Inscrição Estadual: 108244683111
---	----------------------------------

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	Seguro total para o veículo I/FORD TRANSIT 460 B, Ano/modelo 2023/2024. - Seguro total para o veículo I/FORD TRANSIT 460 B, Ano/modelo 2023/2024.	6.879,42	6.879,42
				Total:	6.879,42

Valor da despesa: R\$ 7652,98

Pagamento: até 15 dias após aceitação do serviço

JUSTIFICATIVA:

Com base no despacho 9 do processo administrativo 181/2024 considerando que o processo nº 181/2024-PMS foi fracassado; Considerando que foi utilizado como orçamento os processos administrativo para comparação de preço, considerando que a empresa Porto Seguro (item 1) e america latina serviços e assessorias LTDA (item 2) orçou o item e possui segundo maior valor; solicita-se a compra direta com a empresa Mapfre seguros gerais S/A (item 1) e Logseg sul logistica e assessoria de seguros LTDA (item 2) pois a mesma cotou o item com o menor valor e atende a necessidade das secretárias do município.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 22/07/2024

LAURO TOMCZAK
Prefeito

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2024
	Processo: 97/2024 Data Processo: 18/07/2024 Data Homologação: 22/07/2024

Fornecedor: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS CPF/CNPJ: 67.865.360/0001-27 Endereço: ANGELICA Cidade: São Paulo OBJETO DE COMPRA:	Inscrição Estadual:
---	---------------------

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	1,000	UN	Seguro DETER para o veículo I/FORD TRANSIT 460 B, placa RYR5D48,Ano/modelo 2023/2024; na cor branca, renavam 01370796096; Número do chassi WF0JTTBF5RU012680. - Seguro DETER para o veículo I/FORD TRANSIT 460 B, placa RYR5D48,Ano/modelo 2023/2024; na cor branca, renavam 01370796096; Número do chassi WF0JTTBF5RU012680.	773,56	773,56
Total:					773,56

Valor da despesa: R\$ 7652,98

Pagamento: até 15 dias após aceitação do serviço

JUSTIFICATIVA:

Com base no despacho 9 do processo administrativo 181/2024 considerando que o processo nº 181/2024-PMS foi fracassado; Considerando que foi utilizado como orçamento os processos administrativo para comparação de preço, considerando que a empresa Porto Seguro (item 1) e america latina serviços e assessorias LTDA (item 2) orçou o item e possui segundo maior valor; solicita-se a compra direta com a empresa Mapfre seguros gerais S/A (item 1) e Logseg sul logística e assessoria de seguros LTDA (item 2) pois a mesma cotou o item com o menor valor e atende a necessidade das secretárias do município.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

DESPACHO FINAL:


De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 22/07/2024

LAURO TOMCZAK
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31/2024-PMS

Publicação Nº 6221838

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2024
	Processo: 98/2024 Data Processo: 22/07/2024 Data Homologação:

Fornecedor: CAFUNE ENSINO E ARTE LTDA CPF/CNPJ: 27.514.599/0001-38 Endereço: LEO SCHULTZ Cidade: Schroeder	Inscrição Estadual:
OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para a realização de contação de histórias para o 3ºBibliotecando na Rua, sendo 10 (dez) apresentações com duração de 30 minutos cada, para o público infanto-juvenil, o evento acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2024, no Centro de Aperfeiçoamento Humano, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3905, Centro - Schroeder	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	10 apresentações de contações de histórias para o evento 3º Bibliotecando na Rua distribuídos entre os dias 15, 16 e 17 de agosto de 2024 no Centro de Aperfeiçoamento Humano - 10 apresentações de contações de histórias para o evento 3º Bibliotecando na Rua distribuídos entre os dias 15, 16 e 17 de agosto de 2024 no Centro de Aperfeiçoamento Humano	5.200,00	5.200,00
				Total:	5.200,00

Valor da despesa: R\$ 5200,00

Pagamento: até 15 dias após aceitação do serviço

JUSTIFICATIVA:

Com base no despacho 10 do processo administrativo 184/2024, foi fracassado, considerando que não houve nenhum licitante apto, solicita-se a contratação da empresa CAFUNE ENSINO E ARTE LTDA, pois a mesma conta o o menor valor no orçamento, considerando que há urgências na contratação pois o 3º Bibliotecando na Rua será nos dias 15, 16 e 17 de agosto, e as contações são o ponto imprescindível para o evento

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 22/07/2024

LAURO TOMCZAK
Prefeito

Seara**PREFEITURA****DECRETO Nº 3211**

Publicação Nº 6222615

DECRETO Nº 3211, DE 22 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 52.629,61.

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea “b”, do art. 4º da Lei 2252 de 13 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 e com o inciso I § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 001 - Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1117 - Obras e Melhorias de Infraestrutura de Vias Urbanas
Modalidade: (551) 449000000000000000 - Aplicações diretas 46.450,00
TOTAL R\$ 46.450,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 250070000000 - Município - Ordinários Impostos 46.450,00
TOTAL R\$ 46.450,00

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 1113 - Obras de Const. e Melhoria de Espaços Físicos para o Desenv. Agropecuário
Modalidade: (560) 449000000000000000 - Aplicações diretas 6.179,61
TOTAL R\$ 6.179,61

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 270070000817 - Cont. Repasse Nº 832645/2016 MDA/CAIXA 6.179,61
TOTAL R\$ 6.179,61

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 22 de julho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 22 de julho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 016/2024 -- PL 060/2024 – AIR LIQUIDE

Publicação Nº 6221909



MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Pág 1 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 60 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 60 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 49 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 49 Código Único: 486922 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 371 TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Presencial Nº. 16/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP E CPAP., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0060-79

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP E CPAP.**, em um prazo que se estende até 22/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Pág 2 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 60 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 60 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 49 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 49 Código Único: 486922 Ata Unica: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2024

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA(00.331.788/0060-79)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PORTÁTIL COM REGISTRO ANVISA, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR COM ASSISTÊNCIA, MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOMICILIAR DE SISTEMA DE EMISSÃO DE PRESSÃO POSITIVA CONTINUA (APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS (CPAP COM UMIDIFICADOR), QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO E PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM A REGULAGEM DE ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMP); ALIMENTAÇÃO DE 127 (EM CASO DE 127 FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR) OU 220V (REDE ELÉTRICA MUNICIPAL DE REFERENCIA, SENDO EQUIPAMENTO SILENCIOSO E COMPACTO, COM OS CONSUMÍVEIS CPAP INCLUSO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO, COM OS ACESSÓRIOS: CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO; FILTROS; FILTRO ESTE NÃO LAVÁVEL, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO PELA EMPRESA CONTRATADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO E EM TEMPO NAO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES, ACESSÓRIOS MÁSCARA NASAL OU FACIAL DE SILICONE COM NUMERAÇÃO ADEQUADA A FACE DO PACIENTE, SUPORTE DA TESTA COM ALTURA AJUSTÁVEL E ALMOFADA DE SILICONE, GIRO DA TRAQUEIA DE 360°, BORDA DE SILICONE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, ACOMPANHANDO HEADGEAR DE 4 PONTOS. PARA USO DE PACIENTES PORTADORES DE APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO OU OUTRAS PATOLOGIAS EM QUE O APARELHO SEJA INDICADO. DESDE QUE TENHAM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM NENHUMA DEMANDA ASSISTIDA E/OU CONTROLADA PELO APARELHO. APARELHO OPERADO POR ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE REDE ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O FORNECIMENTO MUNICIPAL</p>		UN	72	R\$ 240,00	R\$ 17.280,00



MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 60 Item Minuta(202) -
 Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 60 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
 Registro de Preço: 49 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 49 Código Único: 486922 Ata Única: 0
 Somente Vencedores: 1

Pág 3 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2024

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA(00.331.788/0060-79)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO BIPAP COMPLETO COM UMIDIFICADOR, PORTÁTIL PARA USO DOMICILIAR, MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T E PC. FUNÇÃO DE VOLUME GARANTIDO. IPAP: 4 A 30 CMH2O EPAP: 4 A 25 CMH2O. CPAP: 4 A 25 CMH2O. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30 BPM (PC E S/T) 4 A 30 BPM (T). TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5 A 3 S. TEMPO DE ELEVÇÃO: 100 A 600 MS (1 A 6). RAMPA DE VENTILAÇÃO: 0 A 45 MIN. ACESSÓRIOS: BATERIA EXTERNA 5 HORAS (NO BREAK), ACOMPANHAR CIRCUITO DO PACIENTE COM MÁSCARA. INSTALAÇÃO TÉCNICA DEVE SER FEITA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE MÁSCARA E CIRCUITO A CADA 6 MESES, CONTUDO, O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR ATÉ 3 MESES ADICIONAIS, DESDE QUE, AS MÁSCARAS ENCONTREM-SE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E NÃO APRESENTEM RISCOS À SEGURANÇA E SAÚDE DOS USUÁRIOS, CONFORME INSPEÇÃO TÉCNICA DOCUMENTADA DE PROFISSIONAL QUALIFICADO DA EMPRESA; EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA		UN	72	R\$ 540,00	R\$ 38.880,00
Total do Fornecedor:						R\$ 56.160,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 56.160,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Presencial Nº. 16/2024

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 16/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
366	15	1	2289	333903912000000000	150010021002
5	2	1	2203	333903004000000000	170170000001
366	15	1	2289	333903004000000000	150010021002

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 60 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 60 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 49 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 49 Código Único: 486922 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

Pág 4 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2024

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.
- 5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
- 6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**MUNICIPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 60 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 60 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 49 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 49 Código Único: 486922 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

Pág 5 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2024**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 16/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC, 22 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE SEARA
Contratante
EDEMILSON CANALE(369.691.099-68)

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Contratada

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 6221628

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 331/2024

EXTRATO DE DECISÃO

Tomada de Preços nº 78/2022 – Município de Seara. Empresa: Balbinot Terraplenagem, Pavimentações e Obras Ltda. (CNPJ nº07.548.596/0001-08)

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 2.866,50m² de parte da rua Chile e parte da rua Antônio Possan, localizadas no bairro das Nações, no perímetro urbano municipal.

Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Prefeito do Município de Seara/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE:

“Diante do exposto, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para determinar a aplicação de penalidade de multa no importe de R\$ 13.109,52”.

Fica a empresa intimada do teor desta decisão.
Seara, 22 de julho de 2024.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal de Seara/SC

Sombrio

PREFEITURA

TA 03 AO CONTRATO 67/2021

Publicação Nº 6222612

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

CONTRATADO: ORBENK – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 67/2021 até 31/08/2025.

VALOR: R\$ 1.817.894,88

DA VIGÊNCIA: 31/08/2024

Data da assinatura: 22/07/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº 718, DE 18 DE JULHO DE 2024. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6221690

PORTARIA Nº 718, DE 18 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 7, inciso II, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023;

Considerando, que a servidora requereu exoneração por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora TANIA BROL, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NIVEL 10 - CLASSE A, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38.2024

Publicação Nº 6224496

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 38/2024
	Número Processo: 91/2024 Data do Processo: 20/05/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

No dia 19/07/2024 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 369/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 91/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: D.O. DUNGA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO: *COM MOTORISTA/OPERADOR; *COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS; *CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 12 MIL LITROS; *EQUIPADO COM BOMBA PARA CARGA E DESCARGA NAS LAVOURAS; *CAMINHÃO TRUCADO COM TRACÇÃO 6X4; *COM NO MAXIMO 20 ANOS DE USO.-CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO: *COM MOTORISTA/OPERADOR; *COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS; *CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 12 MIL LITROS; *EQUIPADO COM BOMBA PARA CARGA E DESCARGA NAS LAVOURAS; *CAMINHÃO TRUCADO COM TRACÇÃO 6X4; *COM NO MAXIMO 20 ANOS DE USO.	2.000,0	H	PRÓPRIO	250,00	500.000,00

Total do Participante: 500.000,00**Total Geral:** 500.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 19/07/2024

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39.2024

Publicação Nº 6224487

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 39/2024
	Número Processo: 96/2024 Data do Processo: 06/06/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS COMO PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, CONCRETO USINADO COM BOMBA E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO E QUENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

No dia 18/07/2024 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 369/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 96/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: BRITAGEM GASPAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 01 4,8-12,5MM-PEDRA BRITA Nº 01 4,8-12,5MM	30.000,	TO	Fabricação Própria	69,50	2.085.000,00
Total do Participante:						2.085.000,00

Participante: PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PEDRA RACHÃO-PEDRA RACHÃO	1.000,0	TO	PRÓPRIA	61,50	61.500,00
4	PEDRISCO.-PEDRISCO.	2.000,0	TO	PRÓPRIA	69,80	139.600,00
Total do Participante:						201.100,00

Participante: PEDREIRA TRIANGULO EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PEDRA BRITA Nº02 12,5-25MM-PEDRA BRITA Nº02 12,5-25MM	15.000,	TO	PRÓPRIO	69,84	1.047.600,00
5	PÓ DE PEDRA.-PÓ DE PEDRA.	3.000,0	TO	PRÓPRIO	69,79	209.370,00
6	CONCRETO USINADO FCK30 COM BOMBA-CONCRETO USINADO FCK30 COM BOMBA	150,000	M³	PRÓPRIO	596,60	89.490,00
7	CONCRETO USINADO FCK40 COM BOMBA-CONCRETO USINADO FCK40 COM BOMBA	500,000	M³	PRÓPRIO	641,25	320.625,00
8	ASFALTO USINADO A QUENTE CAUQ-ASFALTO USINADO A QUENTE CAUQ	500,000	TO	PRÓPRIO	648,00	324.000,00
Total do Participante:						1.991.085,00

Total Geral: 4.277.185,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Tangará, 18/07/2024

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
 AGENTE_CONTRATACAO

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2024

Publicação Nº 6224479

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ	Pregão eletrônico 41/2024
	CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA QUAL FORNEÇA SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

No dia 22/07/2024 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 369/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 99/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: ZEQUINHA TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁLICA SOBRE ESTEIRA ACIMA DE 20 500,000 TONELADAS, MÁXIMO 15 ANOS DE USO. COM ROMPEDOR ACIMA DE 1700KG-ESCAVADEIRA HIDRÁLICA SOBRE ESTEIRA ACIMA DE 20 TONELADAS, MÁXIMO 15 ANOS DE USO. COM ROMPEDOR ACIMA DE 1700KG	H	Liugong	448,00	224.000,00	

Total do Participante: 224.000,00**Total Geral:** 224.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 22/07/2024

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes.CRISTIANE PICCININ
PREGOIEIRO

HOMOLOGAÇÃO CR 11/2024

Publicação Nº 6222849

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 4

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 11/2024**

Processo Adm.: 75/2024

Data do Processo: 07/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 75/2024
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .*

Participante: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros. O transporte deve passar em estrada de chão, sempre que necessário transportar pessoas que residem no interior do Município de Tangara. - Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros. O transporte deve passar em estrada de chão, sempre que necessário transportar pessoas que residem no interior do Município de Tangara.	13.000,	KM	7,10	92.300,00
Total do Participante:					92.300,00

Participante: VIAGENS ALLETUR LTDA

3	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à	10.000,	KM	6,00	60.000,00
---	--	---------	----	------	-----------

Sistema: Compras - Usuário: cris.picciniin. Emissão: 22/07/2024, às 17:17:07. Protocolo: 085fcd72-4e22-47ba-b2e6-ecc800f10aee

agricultura, feiras, exposições. O veículo (VAN) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 15 a 20 passageiros. - Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (VAN) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 15 a 20 passageiros.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros. - Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros.	44.500,	KM	7,10	315.950,00
5	Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 30,40 ou 44 passageiros. - Contratação de serviços de transporte intermunicipais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à participação em joguinhos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 30,40 ou 44 passageiros.	7.500,0	KM	9,90	74.250,00
6	Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e munícipes em geral, visando à	2.500,0	KM	6,00	15.000,00

participação em jogos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (VAN) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 15 a 20 passageiros. - Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e municípios em geral, visando à participação em jogos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (VAN) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 15 a 20 passageiros.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e municípios em geral, visando à participação em jogos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros. - Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e municípios em geral, visando à participação em jogos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (Micro-ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 20 a 30 passageiros.	6.500,0	KM	7,10	46.150,00
8	Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e municípios em geral, visando à participação em jogos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 30,40 ou 44 passageiros. - Contratação de serviços de transporte interestaduais para o transporte de alunos, professores e municípios em geral, visando à participação em jogos escolares, competições esportivas viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições. O veículo (ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências da ANTT e do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima	6.500,0	KM	9,99	64.935,00

para 30,40 ou 44 passageiros.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Contratação de serviços de transportes interestaduais de passageiros para Secretaria de Agricultura. Ônibus Leito tipo "Double Deck" com capacidade mínima de 40, 42 e ou 44 lugares, que atenda todas as exigências da ANTT, do DETER/SC, e demais legislação em vigor. O transporte é para a participação dos agricultores em eventos como feiras, exposições e dia de campo. A solicitação dos serviços de transporte será feita através de ofício especificando destino e quilometragem necessária, com saída na área urbana central do Município de Tangará. - Contratação de serviços de transportes interestaduais de passageiros para Secretaria de Agricultura. Ônibus Leito tipo "Double Deck" com capacidade mínima de 40, 42 e ou 44 lugares, que atenda todas as exigências da ANTT, do DETER/SC, e demais legislação em vigor. O transporte é para a participação dos agricultores em eventos como feiras, exposições e dia de campo. A solicitação dos serviços de transporte será feita através de ofício especificando destino e quilometragem necessária, com saída na área urbana central do Município de Tangará.	16.000,	KM	9,90	158.400,00

Total do Participante: 734.685,00

Total Geral: 826.985,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R\$ 270.000,00
PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05.001.12.365.0009.2020.3.3.90.00.00	R\$ 3.577,38
MANUTENCAO ASSISTENCIA A CULTURA	05.001.13.361.0013.2024.3.3.90.00.00	R\$ 270.000,00
MANUTENCAO DESPORTO AMADOR	05.001.27.812.0014.2025.3.3.90.00.00	R\$ 141.000,00
MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	06.001.20.606.0016.2027.3.3.90.00.00	R\$ 271.107,62

Tangará, 22/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 38.2024

Publicação Nº 6224605

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 38/2024**

Processo Adm.: 91/2024
Data do Processo: 20/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2024
b) **Nr. Licitação:** 38/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.*

Participante: D.O. DUNGA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO: *COM MOTORISTA/OPERADOR; *COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS; *CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 12 MIL LITROS; *EQUIPADO COM BOMBA PARA CARGA E DESCARGA NAS LAVOURAS; *CAMINHÃO TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4; *COM NO MAXIMO 20 ANOS DE USO. - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO: *COM MOTORISTA/OPERADOR; *COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS; *CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 12 MIL LITROS; *EQUIPADO COM BOMBA PARA CARGA E DESCARGA NAS LAVOURAS; *CAMINHÃO TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4; *COM NO MAXIMO 20 ANOS DE USO.	2.000,0	H	250,00	500.000,00

Total do Participante: 500.000,00

Total Geral: 500.000,00

Tangará, 22/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 39.2024

Publicação Nº 6224604


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA

 Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
 CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2024
Processo Adm.: 96/2024
Data do Processo: 06/06/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 96/2024
 b) **Nr. Licitação:** 39/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS COMO PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, CONCRETO USINADO COM BOMBA E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO E QUENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.*

Participante: BRITAGEM GASPAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 01 4,8-12,5MM - PEDRA BRITA Nº 01 4,8-12,5MM	30.000,	TO	69,50	2.085.000,00
Total do Participante:					2.085.000,00

Participante: PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA

3	PEDRA RACHÃO - PEDRA RACHÃO	1.000,0	TO	61,50	61.500,00
4	PEDRISCO. - PEDRISCO.	2.000,0	TO	69,80	139.600,00
Total do Participante:					201.100,00

Participante: PEDREIRA TRIANGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA

2	PEDRA BRITA Nº02 12,5-25MM - PEDRA BRITA Nº02 12,5-25MM	15.000,	TO	69,84	1.047.600,00
5	PÓ DE PEDRA. - PÓ DE PEDRA.	3.000,0	TO	69,79	209.370,00
6	CONCRETO USINADO FCK30 COM BOMBA - CONCRETO USINADO 150,000 FCK30 COM BOMBA	500,000	M³	596,60	89.490,00
7	CONCRETO USINADO FCK40 COM BOMBA - CONCRETO USINADO 500,000 FCK40 COM BOMBA	500,000	M³	641,25	320.625,00
8	ASFALTO USINADO A QUENTE CAUQ - ASFALTO USINADO A QUENTE 500,000 CAUQ	500,000	TO	648,00	324.000,00
Total do Participante:					1.991.085,00

Total Geral: 4.277.185,00

Tangará, 22/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 41.2024

Publicação Nº 6224603

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 41/2024**

Processo Adm.: 99/2024
Data do Processo: 07/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 99/2024
b) **Nr. Licitação:** 41/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA QUAL FORNEÇA SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR*

Participante: ZEQUINHA TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁLICA SOBRE ESTEIRA ACIMA DE 20 TONELADAS, MAXIMO 15 ANOS DE USO. COM ROMPEDOR ACIMA DE 1700KG - ESCAVADEIRA HIDRÁLICA SOBRE ESTEIRA ACIMA DE 20 TONELADAS, MAXIMO 15 ANOS DE USO. COM ROMPEDOR ACIMA DE 1700KG	500,000	H	448,00	224.000,00

Total do Participante: 224.000,00

Total Geral: 224.000,00

Tangará, 22/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2024

Publicação Nº 6221345

"AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 147/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 147/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 3.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 05/08/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "REGISTRO DE PREÇOS DE MURO PRÉ FABRICADO EM CONCRETO, INSTALADO".

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 05 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 22 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA

Código de Registro no TC: AF929BF75A3EEB006ED379ACB7B66997CB51FC10

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2024

Publicação Nº 6221346

"AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 148/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 148/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 3.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 06/08/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "AQUISIÇÃO DE MANTAS a serem utilizadas pelas crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil".

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 06 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 22 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA

Código de Registro no TC: 870B94585C7E4B3510F9B53193C80928470563B6

SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 04/2024

Publicação Nº 6221369

AVISO DE LICITAÇÃO

SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.

"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA".

Procedimento Licitatório nº. 04/2024 – Concorrência Eletronica nº. 04/2024.

O SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental do Município de Três Barras, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 07 de agosto de 2024, Propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE BASE/RADIER PARA ASSENTAMENTO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no Anexo I e Anexo IV – Pasta Técnica, deste procedimento, dispostas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 07 de agosto de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" - filtrar processos por

entidade: SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS., ou ainda, junto a administração da autarquia SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental do município de Três Barras - SC, localizada na Av. Rigesa, nº 270, Centro – Três Barras – SC, fone 47 3628-1473, podendo ainda, serem solicitadas copias do edital pelo e-mail: samasa@tresbarras.sc.gov.br, e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC, 22 de julho de 2024.

JOEL BASILIO - PRESIDENTE

RAFAELA DE ARAUJO LADANINSKI – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 280/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221641

DECRETO Nº 280/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA DAIANE CARDOSO PAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 227/2024, de 03 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado, na data 22 de julho de 2024, o contrato de trabalho e de consequência exonerada a servidora DAIANE CARDOSO PAES das funções do cargo de PROFESSORA DE ARTES, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 22 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 48-2024, PROCESSO 69-24, DISPENSA 29-24, MATERIAIS ESPORTIVOS

Publicação Nº 6221771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C518A1108BF7E5771F421FE3ABFF9EB29F5DF2C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.

CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA ME

VALOR: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 22/07/2024 a 31/12/2024.

OBJETO: Dispensa de Licitação para tratar da necessidade de aquisição de materiais esportivos com fins didáticos a serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino do município de Treviso/SC.

Treviso, 22 de julho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222636

PORTARIA Nº 371/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA JULIANA SALVADOR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO E A EMPRESA BRUNA ALVES DE SOUZA ME.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 22 de julho de 2024 a servidora Juliana Salvador, Professora, matrícula nº 1005-11, como fiscal do Contrato nº 48/2024, firmado entre o Município de Treviso e a Empresa Bruna Alves de Souza Me, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para tratar da necessidade de aquisição de materiais esportivos com fins didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Treviso/SC.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de julho de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 22 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 369/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221727

PORTARIA Nº 369/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELI KASMIERCHCKI DE BITTENCOURT.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de julho de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024 a servidora MICHELI KASMIERCHCKI DE BITTENCOURT, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 22 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 370/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221731

PORTARIA Nº 370/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MILENE SCUSSEL DOS SANTOS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 17 de julho de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024, a servidora MILENE SCUSSEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 22 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 09-2024, INEXIGIBILIDADE 02-2024, TERMO DE COLABORAÇÃO, NOSSA CASA

Publicação Nº 6221469

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 9 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 354 código Cliente: 354 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
2/2024
Processo Administrativo: 9/2024**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 2/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ACOLHIMENTO DE MENOR EM INSTITUIÇÃO CONVENIADA.	UNIDADE		6	R\$4.412,00	R\$26.472,00
Fornecedor					
118532 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA					
Total Fornecedor:					R\$26.472,00

Vencedores dos Itens

118532 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACOLHIMENTO DE MENOR EM INSTITUIÇÃO CONVENIADA.	UNIDADE		6	R\$4.412,00	R\$26.472,00
Total do Fornecedor:					R\$26.472,00	

Treviso, 22 de julho de 2024.

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 30 - 2024

Publicação Nº 6221923

EXTRATO DE CONTRATO 30 - 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41

CONTRATADO: CORPO ATIVO EMPREENDEMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.259.197/0001-28 com sede na Rua Gabriela Grander, n 55, Treze Tílias/SC

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA LINHA CAÇADOR, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. PROCESSO: Processo de Licitação nº 40/2024, instaurado através do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado no dia 18/07/2024

VALOR: O valor total ora contratado é de R\$ 55.721,83 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte um reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigência para 30 dias.

Assinatura 22/07/2024

TREZE TÍLIAS, 23 de julho 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 31 - 2024

Publicação Nº 6221934

EXTRATO DE CONTRATO 31 - 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41

CONTRATADO: : ZAPAROLLI MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.496.098/0001-12 com sede na Oscar Von Hohembruch, sn, Treze Tílias/SC

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA LINHA CAÇADOR, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. PROCESSO: Processo de Licitação nº 40/2024, instaurado através do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado no dia 18/07/2024

VALOR: O valor total ora contratado é de R\$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigência para 30 dias.

Assinatura 22/07/2024

TREZE TÍLIAS, 23 de julho 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 32 - 2024

Publicação Nº 6221940

EXTRATO DE CONTRATO 32 - 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41

CONTRATADO: : PROTE OESTE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.087.025/0001-07 com sede na Rua Hans Dieter Schmidt, sn, Concórdia/SC

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA LINHA CAÇADOR, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. PROCESSO: Processo de Licitação nº 40/2024, instaurado através do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado no dia 18/07/2024

VALOR: O valor total ora contratado é de R\$ 3.499,99 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigência para 30 dias.

Assinatura 22/07/2024

TREZE TÍLIAS, 23 de julho 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2024 - TIAGO SILVEIRA - OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS - CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Publicação Nº 6221547



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2024**EDITAL Nº 01/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024****DECRETO Nº 3.069 DE 06 DE JUNHO DE 2024****CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011 e alterações.

CONVOCA:

Art. 1º - O(A) servidor(a) a seguir especificado(a), aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2024 de 18 de março de 2024 e respectivo Decreto de Homologação nº 3.069/2024 de 06 de junho de 2024, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

➤ **OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**
TIAGO SILVEIRA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento deste Edital de Convocação para tomar posse, munido da documentação relacionada no Item 13.4 e 13.5 (Exames médicos) do Edital 01/2024, conjuntamente com as exigências do Art. 5º deste Edital de Convocação (abaixo), e de **03 (três) dias** para o servidor entrar em exercício.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- Conforme Item 13.2, letra h, do Edital nº 01/2024 de 18 de março de 2024, os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir a vaga, poderão solicitar sua renúncia à vaga, sendo esta em definitivo, mediante assinatura de termo, ou decurso do prazo.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável o candidato classificado e convocado que:

- Não se apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados e acompanhar as publicações no DOM;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS e data de emissão);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2024 de 18 de março de 2024;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
- Consulta de qualificação cadastral online para atendimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);
www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral - (Consulta online)
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
www.tjse.jus.br/certidoes
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório; (modelo em anexo)

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório; (modelo em anexo)
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório; (modelo em anexo)
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório; (modelo em anexo)
- Declaração de dependente(s) do Imposto de Renda, com firma reconhecida em cartório; (modelo em anexo)
- Declaração de Etnia e Raça, com firma reconhecida em cartório; (modelo em anexo)
- Exames médicos conforme item 13.5 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de “**caráter eliminatório**” conforme item 13.6 do Edital 01/2024 de 18 de março de 2024, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 13.5. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 22 de julho de 2024.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br



Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.788, DE 16 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Publicação Nº 6222800

DECRETO Nº 7.788, DE 16 DE JULHO DE 2024.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), a saber: ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 51.001 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO Proj/Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - BOMBEIROS Elem.: 3.3.90.(1.701.0000.0618) – FUNREBOMR\$ 650.000,00
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada: ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 51.001 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO Proj/Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - BOMBEIROS Elem.: 4.4.90.(1.701.0000.0618) – FUNREBOMR\$ 650.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.795, DE 22 DE JULHO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO

Publicação Nº 6222789

DECRETO Nº 7.795, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Designado, ANGELO DANILO PULITA, CPF nº 464.209.329-04, Coordenador do Arquivo Documental da Secretaria de Gestão, para responder pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 22 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024.APAE-FUNDEB

Publicação Nº 6223357

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO de apostilamento ao TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDEB.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a modificação do Termo de Fomento nº 008/2024, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, destinados à manutenção da Educação Básica, Projeto “Instrumento permanente para as ofertas educacionais aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla matriculados na APAE de Tubarão”, visando a alteração do Plano de Trabalho pela Entidade, conforme autorização da Fundação de Educação, para ajustes de despesas, sem alteração do valor global do Termo.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024.JOANNA DE ANGELIS

Publicação Nº 6223393

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO de apostilamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a modificação do Termo de Colaboração nº 002/2024, visando a retificação do cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho, conforme solicitação da Entidade, no que se refere a Cláusula Quarta do Termo, alterando as parcelas de julho a dezembro/2024, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA –

O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO a importância de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), em 10 (dez) parcelas, março/2024 de R\$ 34.563,05, Abril/2024 de R\$ 33.260,85, Maio/2024 de R\$ 33.260,79, Junho/2024 de R\$ 33.260,79, Julho/2024 de R\$ 33.260,79, Agosto/2024 de R\$ 33.260,79, Setembro/2024 de R\$ 42.876,20, Outubro/2024 de R\$ 33.260,79 Novembro/2024 de R\$ 42.876,20 e Dezembro/2024 de R\$ 60.119,75, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 006/2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

PORTARIA PMT Nº 2.736, DE 22 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 6222797

PORTARIA PMT Nº 2.736, DE 22 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 35/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.630/2011; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.511/2010;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora TATIANE DO LIVRAMENTO BOPPRÉ, CPF nº 024.015.719-22, para compor a Comissão Geral de Processo de Sindicância, a contar de 02 de julho de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 22 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº14-2023 - MC FARIAS

Publicação Nº 6222888



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo
Termo de Contrato nº: 14/2023

Sequência: 5

Processo nº: 10/2023 - Tomada de preços nº: 2/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - 82928656000133

Contratada: MC FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA - 21491761000163

Objeto: Contratação de empresa para execução da revitalização da praça localizada no Centro Social Urbano Walkyria Búrigo Carvalho, no bairro Passagem, Tubarão/SC. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do referido contrato **até 08/09/2024**, a contar de 08/06/2024.

Nova Data Vigência: 08/09/2024

Data da Assinatura: 22/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 1-24

Publicação Nº 6222890

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE TUBARAO**

Rua Lauro Muller, 500 – Centro – Tubarão

CEP: 88701-100 CNPJ: 09.149.617/0001-48 Telefone: (48) 3906-1036

E-mail: ouvidoria@tubarao.sc.gov.br Site:

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****Nr.: 1/2024****Processo Adm.: 1/2024****Data do Processo: 22/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1/2024
b) **Nr. Licitação:** 1/2024 – IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Credenciamento de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 13.146/2015 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital. CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024.*

Participante: BEM VIVER CASA DE REPOUSO ICARA LTDA. - CNPJ: 52.521.602/0001-98

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Acolhimento de Idosos Grau de dependência III – Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	12,000	MÊS	5.416,80	65.001,60

Total Geral: 65.001,60

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.001.08.244.0010.2078.3.3.90.00.00	R\$ 65.001,60

Tubarão, 22 de Julho de 2024

KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO
Secretária Municipal de Assistência Social

Tunápolis

PREFEITURA

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 1

Publicação Nº 6221461

Página: 1 / 4
 Data: 22/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.415.000,00	40.440.366,09	7.937.140,18	19,63	23.022.738,53	17.417.627,56
RECEITAS CORRENTES	37.368.000,00	38.693.366,09	7.146.640,18	18,47	21.282.238,53	17.411.127,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.356.821,52	3.356.821,52	612.757,87	18,25	1.917.393,17	1.439.428,35
Impostos	2.937.157,25	2.937.157,25	574.707,07	19,57	1.555.479,57	1.381.677,68
Taxas	332.564,27	332.564,27	37.394,34	11,24	356.595,83	-24.031,56
Contribuição de Melhoria	87.100,00	87.100,00	656,46	0,75	5.317,77	6,11
CONTRIBUIÇÕES	242.860,00	242.860,00	45.093,72	18,57	138.136,34	81.782,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.860,00	242.860,00	45.093,72	18,57	138.136,34	56,88
RECEITA PATRIMONIAL	233.830,04	233.830,04	141.531,07	60,53	424.418,14	181,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	5.432,80	30,18	16.056,79	89,20
Valores Mobiliários	201.227,54	201.227,54	135.616,46	67,39	407.084,93	202,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	14.602,50	14.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	481,81	0,00	1.276,42	-1.276,42
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	510.382,10	510.382,10	58.371,62	11,44	198.685,05	38,93
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	912.130,57	912.130,57	120.889,53	13,25	397.530,83	43,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	865.917,99	865.917,99	119.419,52	13,79	391.087,30	45,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.212,58	46.212,58	1.470,01	3,18	6.443,53	13,94
						39.769,05

Página: 2 / 4
 Date: 22/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.036.075,77	33.361.441,86	6.129.937,47	18,37	18.068.051,91	54,16	15.293.389,95
Transferências da União e de suas Entidades	14.521.964,05	14.974.770,97	2.608.201,47	17,42	7.387.570,02	49,33	7.587.200,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.372.961,72	15.005.020,89	2.884.601,57	19,22	8.535.196,73	56,88	6.469.824,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	240.500,00	0,00	0,00	240.745,31	100,10	-245,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.000,00	3.120.000,00	637.134,43	20,42	1.904.539,85	61,04	1.215.460,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	21.150,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.900,00	75.900,00	38.058,90	50,14	138.023,09	181,85	-62.123,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	9.450,00	83,63	1.850,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.100,00	63.100,00	11.958,90	18,95	102.473,09	162,40	-39.373,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	26.100,00	1,740,00	26.100,00	1,740,00	-24.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	47.000,00	1.747.000,00	790.500,00	45,25	1.740.500,00	99,63	6.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.000,00	37.000,00	290.500,00	785,14	290.500,00	785,14	-253.500,00
Alienação de Bens Móveis	37.000,00	37.000,00	290.500,00	785,14	290.500,00	785,14	-253.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.000,00	1.708.000,00	500.000,00	29,27	1.450.000,00	84,89	258.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	1.704.000,00	500.000,00	29,34	1.450.000,00	85,09	254.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
 Data: 22/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.415.000,00	40.440.366,09	7.937.140,18	19,63	23.022.738,53	56,93	17.417.627,56					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.415.000,00	40.440.366,09	7.937.140,18	19,63	23.022.738,53	56,93	17.417.627,56					
DÉFICIT (VI)					0,00							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.415.000,00	40.440.366,09	7.937.140,18	19,63	23.022.738,53	56,93	17.417.627,56					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.782.099,66			2.782.099,66							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.782.099,66			2.782.099,66							

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.365.000,00	43.924.814,86	4.631.228,58	24.462.530,67	19.462.284,19	6.169.639,63	17.160.970,68	26.763.844,18	16.647.138,73
DESPESAS CORRENTES	34.155.340,79	37.381.774,77	4.494.324,73	21.527.549,75	15.854.225,02	5.903.145,29	16.610.464,18	20.771.310,59	16.134.517,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.573.746,38	15.933.709,62	2.446.318,26	8.001.029,80	7.932.679,92	2.475.866,51	7.884.007,56	8.049.702,06	7.788.663,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.580.594,41	21.447.065,15	2.048.006,47	13.526.519,95	7.920.545,20	3.427.278,78	8.726.466,62	12.720.608,53	8.345.854,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.209.659,21	6.543.040,09	136.903,85	2.934.980,92	3.608.059,17	266.494,34	550.506,50	5.992.533,59	512.621,50
INVESTIMENTOS	3.208.659,21	6.542.040,09	136.903,85	2.934.980,92	3.607.059,17	266.494,34	550.506,50	5.991.533,59	512.621,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.365.000,00	43.924.814,86	4.631.228,58	24.462.530,67	19.462.284,19	6.169.639,63	17.160.970,68	26.763.844,18	16.647.138,73
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.365.000,00	43.924.814,86	4.631.228,58	24.462.530,67	19.462.284,19	6.169.639,63	17.160.970,68	26.763.844,18	16.647.138,73
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.861.767,85	6.375.599,80	23.022.738,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.365.000,00	43.924.814,86	4.631.228,58	24.462.530,67	19.462.284,19	6.169.639,63	23.022.738,53	33.139.444,03	39.749.748,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistema, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:24:07.
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 10

Publicação Nº 6221480



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
Data de emissão: 22/07/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 11

Publicação Nº 6221490



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS						SALDO (c) = (a - b)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	38.000,00	300.282,61					-282.282,61	
Receita de Alienação de Bens Móveis	37.000,00	290.500,00					-253.500,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	9.782,61					-8.782,61	
R\$ 1,00								
DESPESAS	RECEITAS REALIZADAS						SALDO (h) = (d - e)	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.000,00	42.147,50	30.407,50	27.247,50	137.000,00	137.000,00	55.852,50	
Despesas de Capital	98.000,00	42.147,50	30.407,50	27.247,50	137.000,00	137.000,00	55.852,50	
Investimentos	98.000,00	42.147,50	30.407,50	27.247,50	137.000,00	137.000,00	55.852,50	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (lb - ((f+g))						SALDO ATUAL
VALOR (III)	85.334,85	136.035,11					221.369,96	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:26:11.
Notas(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 12

Publicação Nº 6221492



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.937.157,25	2.937.157,25	1.555.479,57	52,96
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.073,00	182.073,00	153.235,91	84,16
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.984,25	314.984,25	219.806,35	69,78
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.102.500,00	1.102.500,00	605.692,26	54,94
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.337.600,00	1.337.600,00	576.745,05	43,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.758.812,51	30.758.812,51	16.979.532,98	55,20
Cota-Parte FPM	13.590.000,00	13.590.000,00	7.325.799,72	53,91
Cota-Parte ITR	2.465,51	2.465,51	325,28	13,19
Cota-Parte IPVA	1.156.375,00	1.156.375,00	616.960,09	53,35
Cota-Parte ICMS	15.860.032,00	15.860.032,00	8.942.028,73	56,38
Cota-Parte IPI-Exportação	149.940,00	149.940,00	94.419,16	62,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	33.695.969,76	33.695.969,76	18.535.012,55	55,01

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.271.800,27	4.319.727,69	2.961.421,76	68,56	2.577.109,52	59,66	2.545.162,33	58,92
Despesas Correntes	3.810.800,27	3.858.727,69	2.937.740,88	76,13	2.558.609,64	66,31	2.532.037,45	65,62
Despesas de Capital	461.000,00	461.000,00	23.680,88	5,14	18.498,88	4,01	13.124,88	2,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.844.981,06	1.916.981,06	1.740.475,44	90,79	882.633,22	46,04	877.647,58	45,78
Despesas Correntes	1.834.981,06	1.906.981,06	1.740.475,44	91,27	882.633,22	46,28	877.647,58	46,02
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.060,00	118.060,00	60.705,42	51,42	60.705,42	51,42	60.705,42	51,42
Despesas Correntes	118.060,00	118.060,00	60.705,42	51,42	60.705,42	51,42	60.705,42	51,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.000,00	44.000,00	3.270,00	7,43	3.270,00	7,43	3.270,00	7,43
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	3.270,00	7,43	3.270,00	7,43	3.270,00	7,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.278.841,33	6.398.768,75	4.765.872,62	74,48	3.523.718,16	55,07	3.486.785,33	54,49

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		4.765.872,62	3.523.718,16	3.486.785,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		4.765.872,62	3.523.718,16	3.486.785,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)				2.780.251,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00		743.466,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,71	19,01	

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		Pagas (k)
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	2.780.251,88	4.765.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.895.659,01	6.549.241,42	1.653.582,41	82.444,36	0,00	0,00	0,00	82.444,36	0,00	1.653.582,41
Empenhos de 2022	4.398.819,30	5.582.512,03	1.183.692,73	32.038,91	0,00	0,00	26.041,36	5.997,55	0,00	1.183.692,73
Empenhos de 2021	3.518.170,87	4.674.495,27	1.156.324,40	33.273,51	0,00	0,00	0,00	33.273,51	0,00	1.156.324,40
Empenhos de 2020 e anteriores	2.785.314,45	3.243.092,27	457.777,82	50.494,03	0,00	0,00	0,00	50.494,03	0,00	457.777,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.806.719,32	1.988.590,31	997.642,53	50,17
Proveniente da União	1.495.281,76	1.667.152,75	889.748,91	53,37
Proveniente dos Estados	311.437,56	321.437,56	107.893,62	33,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.806.719,32	1.988.590,31	997.642,53	50,17

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.479.563,24	2.056.030,66	958.728,19	46,63	786.575,48	38,26	753.585,93	36,65
Despesas Correntes	1.455.963,24	2.032.430,66	952.473,19	46,86	782.078,48	38,48	749.088,93	36,86
Despesas de Capital	23.600,00	23.600,00	6.255,00	26,50	4.497,00	19,06	4.497,00	19,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	278.503,88	587.132,90	387.579,25	66,01	192.210,68	32,74	192.210,68	32,74
Despesas Correntes	278.503,88	587.132,90	387.579,25	66,01	192.210,68	32,74	192.210,68	32,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.486,68	58.973,36	11.706,34	19,85	11.426,64	19,38	11.426,64	19,38
Despesas Correntes	38.486,68	57.973,36	11.706,34	20,19	11.426,64	19,71	11.426,64	19,71
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.352,20	70.850,41	31.247,08	44,10	27.708,29	39,11	26.851,92	37,90
Despesas Correntes	52.352,20	69.850,41	31.247,08	44,73	27.708,29	39,67	26.851,92	38,44
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.852.406,00	2.774.487,33	1.389.260,86	50,07	1.017.921,09	36,69	984.075,17	35,47



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.751.363,51	6.375.758,35	3.920.149,95	61,49	3.363.885,00	52,76	3.298.748,26	51,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.123.484,94	2.504.113,96	2.128.054,69	84,98	1.074.843,90	42,92	1.069.858,26	42,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.546,68	177.033,36	72.411,76	40,90	72.132,06	40,74	72.132,06	40,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	97.352,20	114.850,41	34.517,08	30,05	30.978,29	26,97	30.121,92	26,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.131.247,33	9.173.256,08	6.155.133,48	67,10	4.541.639,25	49,51	4.470.860,50	48,74

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	7.952,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.952,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	7.952,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00		0,00		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emiss.º: 22/07/2024, às 11:26:03.

Nota:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TUNAPOLIS, 22/07/2024

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 13

Publicação Nº 6221494

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:25:55.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 14

Publicação Nº 6221505



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			37.415.000,00
Previsão Atualizada			40.440.366,09
Receitas Realizadas			23.022.738,53
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.782.099,66
DESPESAS			
Dotação Inicial			37.415.000,00
Dotação Atualizada			43.974.814,86
Despesas Empenhadas			24.462.530,67
Despesas Liquidadas			17.160.970,68
Despesas Pagas			16.647.138,73
Superávit Orçamentário			5.861.767,85
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			24.462.530,67
Despesas Liquidadas			17.160.970,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			40.584.813,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			40.284.813,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			39.824.301,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-151.227,54	2.500.424,70	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	170.000,00	2.941.867,02	1.730,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.160,71	0,00	94.160,71	0,00
Poder Executivo	94.160,71	0,00	94.160,71	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.709.817,75	38.872,46	3.373.929,46	297.015,83
Poder Executivo	3.709.817,75	38.872,46	3.373.929,46	297.015,83



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.803.978,46	38.872,46	3.468.090,17	297.015,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.351.360,74	25%	23,48	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.918.793,35	70%	100,45	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.934.980,92	3.608.059,17		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	300.282,61	-262.282,61		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	42.147,50	55.852,50		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.523.718,16	15%	19,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:42:52.

Nota(s) Explicativa(s):

Tunápolis, 22/07/2024

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 2

Publicação Nº 6221463



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 22/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)	%	SALDO (e) = (a-d)	
			Até o Bimestre		Até o Bimestre					%
			No Bimestre	(b)	No Bimestre	(d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)										
LEGISLATIVA	37.415.000,00	43.974.814,86	4.631.228,58	24.462.530,67	100,00	17.160.970,68	19.512.284,19	100,00	26.813.844,18	
Ação Legislativa	931.676,54	931.676,54	97.982,47	340.665,82	1,39	314.358,10	591.010,72	1,83	617.318,44	
ADMINISTRAÇÃO	3.997.185,60	4.093.787,72	377.446,16	2.296.461,47	9,39	563.869,20	1.797.326,25	10,38	2.311.719,17	
Administração Geral	3.617.085,60	3.713.687,72	350.740,17	2.132.705,83	8,72	509.883,21	1.580.981,89	9,56	2.072.484,81	
Comunicação Social	164.000,00	164.000,00	0,00	77.801,50	0,32	27.280,00	86.198,50	0,32	109.118,50	
Controle Interno	216.100,00	216.100,00	26.705,99	85.954,14	0,35	20.213,18	130.145,86	0,50	130.145,86	
SEGURANÇA PÚBLICA	192.801,00	269.116,87	11.879,62	91.767,40	0,38	20.367,44	177.349,47	0,38	203.739,00	
Defesa Civil	105.125,00	114.091,60	10.749,62	36.262,70	0,15	7.828,90	77.828,90	0,20	79.523,10	
Policimento	87.676,00	155.025,27	1.130,00	55.504,70	0,23	10.845,74	99.520,57	0,18	124.215,90	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.520.628,60	2.058.487,96	330.277,38	1.012.161,63	4,14	327.701,03	1.046.326,33	4,48	1.289.827,33	
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.591,75	291.170,63	42.824,49	126.145,91	0,52	43.301,30	165.024,72	0,70	170.280,68	
Assistência Comunitária	1.263.036,85	1.767.317,33	287.452,89	886.015,72	3,62	284.399,73	881.301,61	3,77	1.119.546,65	
SAÚDE	8.131.247,33	9.173.256,08	1.202.237,51	6.171.038,88	25,23	1.435.522,78	3.002.217,20	26,51	4.623.664,13	
Alimentação e Nutrição	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.123.484,94	2.504.113,96	134.424,19	2.143.960,09	8,76	374.563,33	360.153,87	6,31	1.421.317,36	
Atenção Básica	5.751.363,51	6.375.758,35	1.039.954,06	3.920.149,95	16,03	1.023.062,07	2.455.608,40	19,60	3.012.073,35	
Vigilância Epidemiológica	97.352,20	114.850,41	9.147,17	34.517,08	0,14	19.464,99	80.333,33	0,18	83.872,12	
Vigilância Sanitária	157.546,68	177.033,36	18.712,09	72.411,76	0,30	18.432,39	104.621,60	0,42	104.901,30	
EDUCAÇÃO	7.518.116,94	8.631.112,71	1.380.961,58	4.523.329,57	18,49	1.364.232,59	4.007.783,14	21,13	4.904.180,20	
Demais Subfunções	132.556,00	132.556,00	20.779,80	57.950,24	0,24	22.330,39	74.605,76	0,32	78.140,82	
Educação Especial	182.000,00	182.000,00	21.000,00	166.000,00	0,68	16.000,00	16.000,00	0,48	98.999,68	
Educação Infantil	3.396.674,50	3.990.722,81	638.151,49	2.100.938,29	8,59	601.515,35	1.889.784,52	9,21	2.409.773,96	
Ensino Fundamental	3.464.903,94	3.716.167,48	547.741,95	1.918.084,72	7,84	581.960,72	1.798.082,76	9,90	2.016.573,31	
Ensino Médio	285.982,50	453.666,42	131.141,06	258.209,04	1,06	101.592,19	195.457,38	1,09	266.839,71	
Ensino Superior	56.000,00	56.000,00	22.147,28	22.147,28	0,09	22.147,28	33.852,72	0,13	33.852,72	

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 22/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				% (b/total b)			% (d/total d)		
CULTURA	1.804.713,51	2.206.889,77	-8.607,88	1.215.152,15	4,97	991.737,62	1.046.932,25	6,10	1.159.957,52
Demais Subfunções	1.123.000,00	1.525.176,26	-62.627,96	824.211,75	3,37	700.964,51	812.778,62	4,74	712.397,64
Difusão Cultural	681.713,51	681.713,51	54.020,08	390.940,40	1,60	290.773,11	234.153,63	1,36	447.559,88
URBANISMO	2.239.994,56	4.249.871,64	127.208,59	2.603.538,80	10,64	1.646.332,84	730.499,35	4,26	3.519.372,29
Infra-Estrutura Urbana	2.239.994,56	4.249.871,64	127.208,59	2.603.538,80	10,64	1.646.332,84	730.499,35	4,26	3.519.372,29
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	140,00	0,00	9.860,00	140,00	0,00	9.860,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	140,00	0,00	9.860,00	140,00	0,00	9.860,00
SANEAMENTO	1.762.464,04	1.762.464,04	142.301,08	1.142.049,31	4,67	620.414,73	763.536,90	4,45	988.927,14
Saneamento Básico Urbano	1.762.464,04	1.762.464,04	142.301,08	1.142.049,31	4,67	620.414,73	763.536,90	4,45	988.927,14
GESTÃO AMBIENTAL	69.458,22	87.316,22	0,00	68.544,32	0,28	18.771,90	43.201,16	0,25	44.115,06
Preservação e Conservação Ambiental	69.458,22	87.316,22	0,00	68.544,32	0,28	18.771,90	43.201,16	0,25	44.115,06
AGRICULTURA	2.583.713,41	2.583.713,41	356.593,92	707.588,64	2,89	1.876.124,77	616.885,81	3,59	1.966.827,60
Defesa Agropecuária	45.778,80	45.778,80	9.016,00	38.234,80	0,16	7.544,00	15.345,40	0,09	30.433,40
Promoção da Produção Agropecuária	2.537.934,61	2.537.934,61	347.229,47	669.353,84	2,74	1.868.580,77	601.540,41	3,51	1.936.394,20
INDÚSTRIA	347.229,47	347.229,47	20.952,34	67.805,38	0,28	279.424,09	67.564,27	0,39	279.665,20
Promoção Industrial	347.229,47	347.229,47	20.952,34	67.805,38	0,28	279.424,09	67.564,27	0,39	279.665,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122.000,00	122.000,00	0,00	61.600,00	0,25	60.400,00	25.795,25	0,15	96.204,75
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Promoção Comercial	71.000,00	71.000,00	0,00	61.600,00	0,25	9.400,00	25.795,25	0,15	45.204,75
ENERGIA	304.406,50	397.144,36	4.826,70	138.826,70	0,57	258.317,66	44.176,15	0,26	352.968,21
Energia Elétrica	304.406,50	397.144,36	4.826,70	138.826,70	0,57	258.317,66	44.176,15	0,26	352.968,21
TRANSPORTE	4.695.680,14	5.347.743,21	373.289,96	2.929.808,83	11,98	2.417.934,38	644.163,42	12,56	3.191.969,85
Transporte Rodoviário	4.695.680,14	5.347.743,21	373.289,96	2.929.808,83	11,98	2.417.934,38	644.163,42	12,56	3.191.969,85
DESPORTO E LAZER	1.131.684,14	1.751.004,86	213.879,15	1.092.051,77	4,46	658.953,09	559.476,57	3,26	1.191.528,29
Desporto Comunitário	1.131.684,14	1.751.004,86	213.879,15	1.092.051,77	4,46	658.953,09	559.476,57	3,26	1.191.528,29
ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
Outros Encargos Especiais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 22/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
TOTAL (III) = (I + II)	37.415.000,00	43.974.814,86	4.631.228,58	24.462.530,67	6.169.639,63	17.160.970,68	26.813.844,18

R\$ 1.00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:24:05.
Nota(s) Explicativ(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 3

Publicação Nº 6221465



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Jul/2023	Agosto/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.561.710,74	3.492.310,55	3.336.654,53	3.304.974,93	3.711.130,65	4.786.605,22	3.705.810,94	4.401.930,80	4.054.973,35	4.211.988,78	4.152.259,98	4.151.279,92	46.871.530,39	44.846.128,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.12.194,03	286.496,01	224.850,23	250.123,36	229.097,73	376.828,04	203.433,79	315.335,13	300.625,16	485.241,22	347.775,90	284.981,97	3.468.712,56	3.356.821,52
I.P.T.U.	9.134,52	1.934,03	6.291,06	3.203,11	3.231,73	1.422,94	1.406,90	960,47	12.869,64	112.673,72	15.680,90	9.644,48	176.453,32	182.073,00
I.S.S.	71.023,55	114.291,93	85.862,84	96.691,78	87.252,39	97.521,35	100.046,35	67.823,14	88.127,45	119.343,33	128.096,32	102.285,67	1.158.336,10	1.102.500,00
I.T.B.I.	17.798,35	40.431,28	25.226,48	42.109,38	37.467,50	21.889,31	48.305,72	20.917,89	34.366,34	15.480,80	67.050,00	35.675,60	404.707,65	314.984,25
I.R.R.F.	102.607,72	116.170,10	99.256,05	97.458,73	97.199,20	242.640,72	38.553,86	108.767,12	104.616,12	108.503,85	114.209,55	103.894,55	1.332.116,57	1.337.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.629,89	13.668,67	7.904,78	10.660,36	3.946,91	13.374,71	17.121,36	116.866,51	60.645,41	129.229,52	24.549,13	13.501,87	423.098,92	419.664,27
Contribuições	19.952,48	19.684,30	19.860,04	19.784,92	21.189,69	22.126,30	21.889,24	23.812,40	22.432,52	24.869,46	23.101,96	21.991,76	260.853,07	242.860,00
Receta Patrimonial	76.118,08	79.846,15	67.079,05	68.236,78	63.035,79	20.398,31	75.795,95	60.900,42	67.874,92	78.315,24	72.155,24	69.375,83	801.121,30	233.830,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.864,64	78.533,48	65.337,14	65.545,82	61.222,51	16.030,97	72.337,85	57.994,41	66.355,28	74.780,93	69.043,65	66.572,81	770.619,49	201.227,54
Outras Receitas Patrimoniais	1.253,44	1.311,67	1.741,91	2.690,96	1.813,28	4.357,34	3.498,10	2.906,01	1.519,64	3.534,85	3.111,59	2.803,02	30.501,81	32.602,50
Receta Agropecuária	25.657,53	19.652,04	16.232,79	16.861,65	24.994,92	27.037,40	18.000,61	48.518,18	38.363,93	37.421,71	30.856,75	27.514,87	328.821,38	510.382,10
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	50.352,34	69.147,13	69.841,41	64.377,85	55.323,34	65.501,10	65.546,01	62.482,75	74.710,66	73.882,88	68.775,63	52.113,90	772.074,00	912.130,57
Transferências Correntes	3.175.342,16	2.981.597,55	2.938.857,89	2.895.796,25	3.315.985,06	4.162.682,19	3.117.334,22	3.885.121,92	3.546.996,30	3.427.675,52	3.603.615,05	3.683.222,14	40.824.208,25	39.813.204,36
Cota-Parte de F.P.M.	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.191,74	1.071.342,00	1.701.386,27	1.170.665,28	1.595.892,62	994.951,46	1.043.558,60	1.214.047,39	1.303.694,47	13.877.318,46	14.837.252,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.293.653,17	1.327.719,15	1.382.121,27	1.358.608,81	1.356.536,87	1.438.512,53	1.541.984,06	1.412.666,31	1.412.064,79	1.559.850,01	1.458.624,09	1.525.839,47	17.098.180,53	15.860.032,00
Cota-Parte do LPVA	102.361,40	114.967,14	102.841,50	93.577,82	58.884,00	17.231,48	54.849,33	83.573,41	104.868,87	127.109,89	128.151,18	117.407,41	1.104.803,43	1.156.375,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	343,43	2.069,60	1.307,03	12,72	20,89	131,23	126,90	0,00	23,66	0,00	0,00	4.088,95	2.465,51
Transferências da LC 61/1989	11.872,63	10.867,82	13.895,91	15.300,14	12.506,57	13.648,45	13.827,57	14.381,43	16.895,54	14.611,25	15.378,81	19.324,96	172.040,68	149.940,00
Transferências do FUNDEB	253.022,32	280.185,25	281.745,33	266.645,03	283.803,29	309.306,42	325.198,74	323.516,29	296.546,38	322.142,01	310.878,61	326.295,82	3.619.247,49	3.120.000,00
Outras Transferências Correntes	222.530,93	395.669,40	287.310,62	324.637,68	554.889,61	682.596,15	207.678,01	424.963,06	721.661,26	360.300,10	474.941,48	390.770,41	5.047.518,71	4.387.138,85
Outras Receitas Correntes	94,12	35.898,37	94,12	94,12	1.494,12	112.041,89	3.794,12	5.750,00	5.977,86	84.442,21	5.979,45	32.079,45	287.739,83	75.900,00
DEDUÇÕES (II)	435.140,20	465.146,37	452.080,54	458.902,48	499.458,25	580.083,90	556.891,23	627.327,90	505.755,91	549.030,48	563.648,74	593.250,98	6.286.716,98	6.151.762,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução da Receita para Formação do FUNDEB	435.140,20	465.146,37	452.080,54	458.902,48	499.458,25	580.083,90	556.891,23	627.327,90	505.755,91	549.030,48	563.648,74	593.250,98	6.286.716,98	6.151.762,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.126.570,54	3.027.164,18	2.884.573,99	2.846.072,45	3.211.672,40	4.206.521,32	3.148.919,71	3.774.602,90	3.549.217,44	3.662.958,30	3.588.611,24	3.558.028,94	40.584.813,41	38.693.366,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	201.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	3.126.570,54	3.027.164,18	2.884.573,99	2.846.072,45	3.211.672,40	4.106.521,32	3.148.919,71	3.774.602,90	3.549.217,44	3.662.958,30	3.588.611,24	3.558.028,94	40.284.813,41	38.492.366,09
(-) Transferências de União relativas à remuneração dos agentes individuais de saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, § 1º) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.752,00	3.000,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.220,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	0,00	0,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V) - (VI) - (VII)	3.092.230,54	2.987.944,18	2.884.573,99	2.811.752,45	3.177.352,40	4.040.389,32	3.109.699,71	3.737.880,90	3.512.505,44	3.626.246,30	3.551.899,24	3.521.316,94	39.824.301,41	38.048.014,09

Fonte: Sistema Contábil - Beitha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:23:50.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 4

Publicação Nº 6221467

Página: 1/ 2



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:24:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Tunápolis, 22/07/2024

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 6

Publicação Nº 6221470

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (e)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		38.693.366,09	21.282.238,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.356.821,52	1.917.393,17
IPTU		182.073,00	153.235,91
ISS		1.102.500,00	605.692,26
ITBI		314.984,25	219.806,35
IRRF		1.337.600,00	576.745,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		419.664,27	361.913,60
Contribuições		242.860,00	138.136,34
Receita Patrimonial		233.830,04	424.418,14
Aplicações Financeiras (II)		201.227,54	207.084,93
Outras Receitas Patrimoniais		32.602,50	17.333,21
Transferências Correntes		33.361.441,86	18.068.051,91
Cota-Parte FPM		12.119.252,00	5.860.639,96
Cota-Parte ICMS		12.688.025,60	7.153.623,61
Cota-Parte IPVA		925.100,00	493.568,58
Cota-Parte ITR		1.972,41	260,27
Transferências da LC 61/1989		119.952,00	75.535,32
Transferências do FUNDEB		3.120.000,00	1.904.539,85
Outras Transferências Correntes		4.367.139,85	2.579.884,32
Demais Receitas Correntes		1.498.412,67	734.238,97
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		1.498.412,67	734.238,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		38.492.138,55	20.875.153,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.747.000,00	1.740.500,00
Operações de Crédito (VIII)		1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		1.000,00	0,00
Alienação de Bens		37.000,00	290.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		37.000,00	290.500,00
Transferências de Capital		1.708.000,00	1.450.000,00
Convênios		602.000,00	600.000,00
Outras Transferências de Capital		1.106.000,00	850.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		1.745.000,00	1.740.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		40.237.138,55	22.615.653,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		40.237.138,55	22.615.653,60

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.381.774,77	21.527.549,75	16.610.464,18	16.134.517,23	94.160,71	183.310,01	183.310,01	
Pessoal e Encargos Sociais	15.933.709,62	8.001.029,80	7.884.007,56	7.788.663,09	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	21.447.065,15	13.526.519,95	8.726.456,62	8.345.854,14	94.160,71	183.310,01	183.310,01	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	21.447.065,15	13.526.519,95	8.726.456,62	8.345.854,14	94.160,71	183.310,01	183.310,01	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.380.774,77	21.527.549,75	16.610.464,18	16.134.517,23	94.160,71	183.310,01	183.310,01	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.543.040,09	2.934.980,92	550.506,50	512.621,50	0,00	3.190.619,45	3.190.619,45	
Investimentos	6.542.040,09	2.934.980,92	550.506,50	512.621,50	0,00	3.190.619,45	3.190.619,45	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.542.040,09	2.934.980,92	550.506,50	512.621,50	0,00	3.190.619,45	3.190.619,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.922.814,86	24.462.530,67	17.160.970,68	16.647.138,73	94.160,71	3.373.929,46	3.373.929,46	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	43.922.814,86	24.462.530,67	17.160.970,68	16.647.138,73	94.160,71	3.373.929,46	3.373.929,46	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					2.500.424,70			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.500.424,70			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-151.227,54			
					Janeiro - Junho 2024			
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					406.855,61			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					2.907.280,31			



Página: 3 / 3

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	92.420,48	0,00
DEDUÇÕES (XL)	8.430.429,12	11.279.875,66
Disponibilidade de Caixa	8.430.429,12	11.279.875,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.524.932,99	11.487.180,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	94.160,71	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	343,16	207.305,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.338.008,64	-11.279.875,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.941.867,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
	170.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Janeiro - Junho 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-94.160,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	59.574,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.907.280,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.500.424,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.782.099,66	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.782.099,66	
	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:26:15.
Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 7

Publicação Nº 6221471



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 22/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODERE/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	
	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2023 (f)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	94.160,71	94.160,71	0,00	0,00	631.137,77	3.078.679,98	3.373.929,46	38.872,46	297.015,83	297.015,83
PODER EXECUTIVO	0,00	94.160,71	94.160,71	0,00	0,00	631.137,77	3.078.679,98	3.373.929,46	38.872,46	297.015,83	297.015,83
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.009,75	1.009,75	0,00	0,00	0,00	8.144,76	7.846,99	297,77	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	15.093,65	15.093,65	0,00	0,00	0,00	9.976,55	8.298,55	1.680,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	238,10	238,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	0,00	26.435,33	26.435,33	0,00	0,00	16.969,68	27.743,63	35.450,45	84,08	8.578,78	8.578,78
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	142,30	142,30	0,00	0,00	0,00	388.499,95	388.499,95	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	59,78	59,78	0,00	0,00	0,00	20,83	20,83	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	41.112,54	41.112,54	0,00	0,00	614.766,09	2.431.280,75	2.737.738,85	20.060,74	288.249,25	288.249,25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	6.165,69	6.165,69	0,00	0,00	0,00	100.236,62	88.707,61	11.341,21	187,80	187,80
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	3.903,57	3.903,57	0,00	0,00	0,00	112.774,89	107.366,23	5.408,66	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	94.160,71	94.160,71	0,00	0,00	631.137,77	3.078.679,98	3.373.929,46	38.872,46	297.015,83	297.015,83

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:24:50.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 8

Publicação Nº 6221473



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.937.157,25	1.555.479,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.073,00	153.235,91
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	314.984,25	219.806,35
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.102.500,00	605.692,26
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.337.600,00	576.745,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.006.064,51	16.979.532,98
2.1 - Cota-Parte FPM	14.837.252,00	7.325.799,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.590.000,00	7.325.799,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.247.252,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.860.032,00	8.942.028,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	149.940,00	94.419,16
2.4 - Cota-Parte ITR	2.465,51	325,28
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.156.375,00	616.960,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.943.221,76	18.535.012,55
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.151.762,50	3.395.906,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.584.042,94	1.237.846,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.121.800,00	1.910.201,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.121.800,00	1.910.201,46
6.1.1 - Principal	3.120.000,00	1.904.539,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.800,00	5.661,61
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	-3.031.762,50	-1.491.366,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.797,39	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.797,39	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.950.998,85	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.165.076,39	2.001.289,57	1.975.519,57	1.972.013,84
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.102.376,39	1.962.069,74	1.962.069,74	1.958.564,01
10.1.1 - Educação Infantil	1.984.625,91	1.139.927,93	1.139.927,93	1.136.422,20
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.117.750,48	822.141,81	822.141,81	822.141,81
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	62.700,00	39.219,83	13.449,83	13.449,83
10.2.1 - Educação Infantil	41.119,35	22.880,27	6.760,27	6.760,27
10.2.2 - Ensino Fundamental	21.580,65	16.339,56	6.689,56	6.689,56
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.958.013,18	1.932.243,18	1.928.737,45	22.041,72		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.958.013,18	1.932.243,18	1.928.737,45	22.041,72		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.918.793,35	1.918.793,35	1.915.287,62			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.337.141,02	1.918.793,35	1.918.793,35	100,45		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	191.020,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	317.806,63	40.797,39	43.276,39	0,00	-2.479,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	317.806,63	40.797,39	43.276,39	0,00	-2.479,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.218.690,41	1.245.562,09	960.862,80	908.790,36		
20.1 - Educação Infantil	1.078.900,62	414.371,07	254.778,01	232.065,50		
20.2 - Ensino Fundamental	2.139.789,79	831.191,02	706.084,79	676.724,86		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.383.766,80	3.246.851,66	2.936.382,37	2.880.804,20		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.104.645,88	1.577.179,27	1.401.466,21	1.375.247,97		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.279.120,92	1.669.672,39	1.534.916,16	1.505.556,23		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				960.862,80		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.395.906,60		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				5.408,66		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.351.360,74		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2x5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.633.753,14	4.351.360,74	23,48	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) -
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		105.947,03	100.538,37	100.538,37	5.408,66	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		104.748,23	99.339,57	99.339,57	5.408,66	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.198,80	1.198,80	1.198,80	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	495.045,62	218.798,29		
31.1.1 - Salário-Educação	348.411,38	142.171,10		
31.1.2 - PDDE	2.960,00	1.065,22		
31.1.3 - PNAE	74.032,00	40.584,72		
31.1.4 - PNATE	69.242,24	34.977,25		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	400,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	310.830,17	140.928,56		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.147.345,91	1.276.477,91	690.550,14	620.220,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	886.076,93	523.759,02	179.482,64	172.975,59
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	437.046,56	248.412,33	164.678,01	162.033,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	453.666,42	258.209,04	186.826,71	160.366,71
32.4 - ENSINO SUPERIOR	56.000,00	22.147,28	22.147,28	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	182.000,00	166.000,00	83.000,32	72.500,32
32.8 - OUTRAS	132.556,00	57.950,24	54.415,18	52.344,84
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.531.112,71	4.523.329,57	3.626.932,51	3.501.024,79
33.1 - Despesas Correntes	7.411.597,59	4.072.837,83	3.584.118,86	3.458.211,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.633.651,08	2.284.339,66	2.284.339,66	2.256.243,43
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	233.920,00	218.920,00	109.460,32	72.500,32
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.544.026,51	1.569.578,17	1.190.318,88	1.129.467,39
33.2 - Despesas de Capital	1.119.515,12	450.491,74	42.813,65	42.813,65
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.118.515,12	450.491,74	42.813,65	42.813,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		44.475,19	16.129,37	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.910.201,46	142.171,10	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.914.631,88	153.271,71	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		40.044,77	5.028,76	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		40.044,77	5.028,76	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:27:26.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 ANEXO 9

Publicação Nº 6221476


MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 22/07/2024
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1.000

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL		2.934.980,92	3.608.059,17
Investimentos	6.543.040,09		
Inversões Financeiras	6.542.040,09	2.934.980,92	3.607.059,17
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.543.040,09	2.934.980,92	3.608.059,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.542.040,09	2.934.980,92	3.607.059,17

Tunápolis, 22/07/2024
 Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 22/07/2024, às 11:25:14.
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE-2024 EC 109

Publicação Nº 6221537

Página: 1 / 1


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: N; Nível: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	40.584.813,41
Despesas Correntes (II)	34.693.222,03
Saldo (III) = (I - II)	5.891.591,38
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	85,48%

1 Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Tunapolis. Emissor: 22/07/2024, às 11:26:44. Protocolo: 465f8d03-ecd1-4634-8d3a-b9e5a534d816

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.5.TERMO.ADITIVO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.10/2024**

Publicação Nº 6220868

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quinto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 10/2024

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

Contratada: Tatiana Rodrigues Eireli

Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2023 – SRP

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 18, do Decreto Municipal nº 44, de 2021 e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

DO REEQUILÍBRIO

Fica reequilibrado o valor unitário do item nº 40;

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas;

Turvo /SC, 22 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.03/2024-FMS

Publicação Nº 6221974

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 – FMS

Contratante.: MUNICIPIO DE TURVO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: INOVE INDÚSTRIA E COM DE MÓVEIS LTDA

Valor : R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025

Licitação : Pregão Eletrônico Nº: 06/2024 - FMS

Objeto : O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida ao ESF Cidade Alta, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I e apêndices) e demais condições do edital e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Gabriela Borges Pessi – Secretaria Municipal de Saúde –

Turvo/SC, 22 de Julho de 2024.

EXTRATO.CONTRATO.N.12/2024-FMS

Publicação Nº 6221899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DBD185C9DB0D7283E104EF765ED94343824B5CF

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 012/2024 - FMS

Contratante.: MUNICIPIO DE TURVO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: INOVE INDÚSTRIA E COM DE MÓVEIS LTDA

Valor : R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 31/07/2024.

Licitação : Pregão Eletrônico Nº: 06/2024 - FMS

Recursos : Dotação: 2.051. 4.4.90.00.00.00.02 (14)

Objeto : O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida ao ESF Cidade Alta, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I e apêndices) e demais condições do edital e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Gabriela Borges Pessi – Secretária Municipal de Saúde –
Turvo/SC, 22 de julho de 2024.

EXTRATO.ATA.02.LEILAO.TURVO.N.01/2024

Publicação Nº 6222238

Auriannye Marques
Leiloeira Oficial Matr. AACRC-395

Pag. 1/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
01 ofertas (5) Visitas (284)	- Eletrônicos diversos no estado em que se encontram;	350,00	550,00 Agio 57%	27,50	Apelido: gremio123, Nome: MATEUS CORTES MACHADO, CPF: 035.490.900-21, RG: 2116451598, Endereço: Rua Alexandre de Gusmão, 137, - Aparecida - Alvorada/RS Cep: 94850020 Fone: 51985622420 matheus@silxtec.com.br, Representante: Matheus, CPF: 03.549.090/021
22/07/2024 09:13:10	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 09:12:45	v.jcarros	Crystian Cardoso da Silveira		CPF: 097.722.119-98	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 09:11:44	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 09:11:33	v.jcarros	Crystian Cardoso da Silveira		CPF: 097.722.119-98	IP: 45.171.78.106
09/07/2024 23:18:29	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.10.11.185
02 ofertas (2) Visitas (262)	- Louças de banheiro;	80,00	90,00 Agio 12%	4,50	Apelido: so eu, Nome: ANTONER MANOEL DE SOUZA, CPF: 590.601.829-87, RG: 20011688sp, Endereço: Rua Professora Cotinha Barreiro, 392, casa - Jussara - Içara/SC Cep: 88820000 Fone: 48991589783 lextauropeca@gmail.com
22/07/2024 09:17:04	so eu	Antoner Manoel de Souza		CPF: 590.601.829-87	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 09:17:04	v.jcarros	Crystian Cardoso da Silveira		CPF: 097.722.119-98	IP: 45.171.78.106
03 ofertas (4) Visitas (267)	Eletrônicos no estado e condições que se encontram;	250,00	400,00 Agio 60%	20,00	Apelido: v.jcarros, Nome: CRYSTIAN CARDOSO DA SILVEIRA, CPF: 097.722.119-98, RG: 6469019, Endereço: Elisa Martinello, 3345, - Jussara - Içara/SC Cep: 88820000 Fone: 48996854975 silveiramanuel@bol.com.br, Representante: Crystian, CPF:
22/07/2024 08:56:48	v.jcarros	Crystian Cardoso da Silveira		CPF: 097.722.119-98	IP: 45.171.78.106
21/07/2024 15:50:54	frmetais	F Rodrigues da Cruz		CNPJ: 40.180.882/0001-39	IP: 138.185.187.37
19/07/2024 07:43:41	v.jcarros	Crystian Cardoso da Silveira		CPF: 097.722.119-98	IP: 177.51.93.90
17/07/2024 12:06:44	frmetais	F Rodrigues da Cruz		CNPJ: 40.180.882/0001-39	IP: 45.224.240.95

Lages/SC

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
04 ofertas (1) Visitas (232)	Luminárias no estado em que se encontram;	200,00	200,00 Agio 0%	10,00	Apelido: frometais, Nome: F RODRIGUES DA CRUZ, CNPJ: 40.180.882/0001-39, Endereço: Eneidir Cardoso da Cunha, 70, - Sao Bras - Torres/RS Cep: 95560000 Fone: 51982239507 brunoreclematis@gmail.com, Representante: Bruno Felipe Matos de Oliveira, CPF: 01.920.974/075
17/07/2024 12:07:03	frometais	200,00 AV	F Rodrigues da Cruz	CNPJ: 40.180.882/0001-39	IP: 45.224.240.95
05 ofertas (2) Visitas (229)	Equipamentos de cozinha industrial no estado em que se encontram;	100,00	110,00 Agio 10%	5,50	Apelido: so eu, Nome: ANTONOR MANOEL DE SOUZA, CPF: 590.601.829-87, RG: 2001168ssp, Endereço: Rua Professora Cotinha Barreiro, 392, casa - Jussara - Içara/SC Cep: 88820000 Fone: 48991589783 lexiautopeca@gmail.com
22/07/2024 09:37:15	so eu	110,00 AV	Antenor Manoel de Souza	CPF: 590.601.829-87	IP: 45.171.78.106
17/07/2024 12:07:16	frometais	100,00 AV	F Rodrigues da Cruz	CNPJ: 40.180.882/0001-39	IP: 45.224.240.95
06 ofertas (1) Visitas (273)	Arquivos, estantes em metal no estado em que se encontram;	450,00	450,00 Agio 0%	22,50	Apelido: Endre Ti, Nome: ENDREO TRAMONTIN TORETI, CPF: 092.446.959-52, RG: 6514483, Endereço: Rua Lages, 940, Casa - Praia Santa Fé - Bairro Gaivotas/SC Cep: 88955000 Fone: 48998057209 endretramontintoreti@gmail.com, Representante: Endreio Tramontin Toreti, CPF: 09.244.695/952
21/07/2024 21:14:08	Endre Ti	450,00 AV	Endreio Tramontin Toreti	CPF: 092.446.959-52	IP: 179.124.196.141
07 ofertas (5) Visitas (261)	Mesas escolares e cadeiras - no estado em que se encontram;	90,00	120,10 Agio 33%	6,00	Apelido: Anderson, Nome: ANDERSON TEIXEIRA BIANCHIN, CPF: 030.387.739-13, RG: 3948407, Endereço: Rui Barbosa, 1610, - Centro - Turvo/SC Cep: 88930000 Fone: 48988451800 anderson@fine.inf.br
22/07/2024 09:46:42	Anderson	120,10 AV	Anderson Teixeira Bianchin	CPF: 030.387.739-13	IP: 131.221.63.136
22/07/2024 09:45:44	Endre Ti	110,10 AV	Endreio Tramontin Toreti	CPF: 092.446.959-52	IP: 179.124.196.174
22/07/2024 09:31:23	Anderson	100,10 AV	Anderson Teixeira Bianchin	CPF: 030.387.739-13	IP: 131.221.63.136
21/07/2024 21:13:57	Endre Ti	90,10 AV	Endreio Tramontin Toreti	CPF: 092.446.959-52	IP: 179.124.196.141

Lages/SC

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Pag. 3/15

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro., o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
17/07/2024 12:07:34	frmetais	90,00 AV	F Rodrigues da Cruz	CNPJ: 40.180.882/0001-39	IP: 45.224.240.95
08 ofertas (1) Visitas (267)	Refrigeradores – no estado em que se encontram;	550,00	550,00	27,50	Apelido: vjcarros, Nome: CRYSTIAN CARDOSO DA SILVEIRA, CPF: 097.722.119-98, RG: 6469019, Endereço: Elisa Martinello, 3345, - Jussara - Içara/SC Cep: 88820000 Fone: 48996854975 48996854975 silveiramaoel@bol.com.br, Representante: Crystian, CPF: 097.722.119-98
22/07/2024 08:57:17	Vjcarros	550,00 AV	Crystian Cardoso da Silveira	CPF: 097.722.119-98	IP: 45.171.78.106
09 ofertas (1) Visitas (259)	- Móveis – no estado em que se encontram;	150,00	150,00	7,50	Apelido: Endre Ti, Nome: ENDREO TRAMONTIN TORETI, CPF: 092.446.959-52, RG: 6514483, Endereço: Rua Lages, 940, Casa - Praia Santa Fé - Balneário Gaivota/SC Cep: 88955000 Fone: 48998057209 endreotramontintoreti@gmail.com, Representante: Endreio Tramontin Toreti, CPF: 09.244.695/952
22/07/2024 09:53:40	Endre Ti	150,00 AV	Endreio Tramontin Toreti	CPF: 092.446.959-52	IP: 179.124.196.174
10 ofertas (5) Visitas (273)	Ferragens diversas – no estado em que se encontram;	250,00	450,00	22,50	Apelido: vjcarros, Nome: CRYSTIAN CARDOSO DA SILVEIRA, CPF: 097.722.119-98, RG: 6469019, Endereço: Elisa Martinello, 3345, - Jussara - Içara/SC Cep: 88820000 Fone: 48996854975 48996854975 silveiramaoel@bol.com.br, Representante: Crystian, CPF: 097.722.119-98
22/07/2024 09:57:01	Vjcarros	450,00 AV	Crystian Cardoso da Silveira	CPF: 097.722.119-98	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 09:11:08	Endre Ti	400,00 AV	Endreio Tramontin Toreti	CPF: 092.446.959-52	IP: 179.124.196.174
22/07/2024 08:57:42	Vjcarros	350,00 AV	Crystian Cardoso da Silveira	CPF: 097.722.119-98	IP: 45.171.78.106
21/07/2024 21:14:01	Endre Ti	300,00 AV	Endreio Tramontin Toreti	CPF: 092.446.959-52	IP: 179.124.196.141
17/07/2024 12:08:08	frmetais	250,00 AV	F Rodrigues da Cruz	CNPJ: 40.180.882/0001-39	IP: 45.224.240.95

Lages/SC

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro., o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
11 ofertas (1) Visitas (258)	Mesas e cadeiras- no estado em que se encontram;	250,00	250,00 Agio 0%	12,50	Apelido: Endre Ti, Nome: ENDREO TRAMONTIN TORETI, CPF: 092.446.959-52, RG: 6514483, Endereço: Rua Lages, 940 Casa - Praia Santa Fé - Balneário Gaivotas/SC Cep: 88955000 Fone: 48998057209 endreotramontintoreti@gmail.com, Representante: Endreo Tramontin Toreti, CPF: 09.244.695/952
21/07/2024 21:14:22	Endre Ti	250,00 AV	Endreo Tramontin Toreti	CPF: 092.446.959-52	IP: 179.124.196.141
12 ofertas (1) Visitas (257)	Material diversos – no estado em que se encontram;	100,00	100,00 Agio 0%	5,00	Apelido: so eu, Nome: ANTONOR MANOEL DE SOUZA, CPF: 590.601.829-87, RG: 2001168ssp, Endereço: Rua Professora Cotinha Barreiro, 392, casa - Jussara - Içara/SC Cep: 88820000 Fone: 48991589783 lexiautopeca@gmail.com
22/07/2024 09:55:56	so eu	100,00 AV	Antonor Manoel de Souza	CPF: 590.601.829-87	IP: 45.171.78.106
13 ofertas (1) Visitas (334)	Carreta Agrícola 4 rodas; no estado em que se encontra;	500,00	500,00 Agio 0%	25,00	Apelido: Endre Ti, Nome: ENDREO TRAMONTIN TORETI, CPF: 092.446.959-52, RG: 6514483, Endereço: Rua Lages, 940 Casa - Praia Santa Fé - Balneário Gaivotas/SC Cep: 88955000 Fone: 48998057209 endreotramontintoreti@gmail.com, Representante: Endreo Tramontin Toreti, CPF: 09.244.695/952
22/07/2024 10:06:51	Endre Ti	500,00 AV	Endreo Tramontin Toreti	CPF: 092.446.959-52	IP: 179.124.196.174
14 ofertas (7) Visitas (479)	Automóvel FIAT/PÁLIO FIRE FLEX, Ano/Modelo 2006/2007, Placa MCO-1135; RENAVAL 00889416290 no estado em que se encontra;	6.000,00	9.000,00 Agio 50%	450,00	Apelido: Cogme, Nome: CHRISTIAN OLIVEIRA GONCALVES ME, CNPJ: 18.292.254/0001-96, Endereço: Avenida Assis Brasil, 7200, - Sarandi - Porto Alegre/RS Cep: 91140000 Fone: 51991757040 51991757040 tais_f_p@hotmail.com, Representante: Christian Oliveira Goncalves, CPF: 94.430.900/078
22/07/2024 10:12:24	Cogme	9.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:12:09	gremio123	8.500,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:11:23	Cogme	8.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:11:09	gremio123	7.500,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr: AACR-395

Pag. 5/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro., o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:



Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
22/07/2024 08:41:45	Cogme	7.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
21/07/2024 10:31:28	gremio123	6.500,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.10.11.185
19/07/2024 16:48:37	Nandonh	6.000,00 AV	Igor Fernando Sander Maria	CPF: 035.240.830-80	IP: 177.174.252.212
15 ofertas (19) Visitas (504)	Automóvel CHEVROLET/CLASSIC LS, Ano/Modelo 2013/2014, Placa MLL-2F46; RENAVALM 00586894357 no estado em que se encontra;	10.000,00	19.000,00 Agio 90%	950,00	Apelido: gremio123, Nome: MATHEUS CORTES MACHADO, CPF: 035.490.900-21, RG: 2116451598, Endereço: Rua Alexandre de Gusmão, 137, - Aparecida - Alvorada/RS Cep: 94850020 Fone: 51985622420 matheus@silextec.com.br, Representante: Matheus, CPF: 03.549.090/021
22/07/2024 10:20:35	gremio123	19.000,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:18:07	Parana	18.500,00 AV	Florsino Antunes Borba	CPF: 787.238.419-15	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:17:58	Cogme	18.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:16:48	Parana	17.500,00 AV	Florsino Antunes Borba	CPF: 787.238.419-15	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:16:37	Cogme	17.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:16:28	Parana	16.500,00 AV	Florsino Antunes Borba	CPF: 787.238.419-15	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:16:18	Cogme	16.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:16:05	Parana	15.500,00 AV	Florsino Antunes Borba	CPF: 787.238.419-15	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:15:58	Cogme	15.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 08:55:46	Parana	14.500,00 AV	Florsino Antunes Borba	CPF: 787.238.419-15	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 08:46:33	gremio123	14.000,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 08:42:04	Cogme	13.500,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 08:16:41	Sergio F.	13.000,00 AV	Sergio Dermiz da Silva Fermande	CPF: 497.971.400-59	IP: 131.221.61.26
22/07/2024 07:59:44	Parana	12.500,00 AV	Florsino Antunes Borba	CPF: 787.238.419-15	IP: 200.173.211.28
21/07/2024 10:42:41	gremio123	12.000,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.10.11.185
20/07/2024 13:34:48	Parana	11.500,00 AV	Florsino Antunes Borba	CPF: 787.238.419-15	IP: 177.137.116.152
17/07/2024 18:57:17	Sergio F.	11.000,00 AV	Sergio Dermiz da Silva Fermande	CPF: 497.971.400-59	IP: 131.221.61.26
17/07/2024 09:04:28	Nandonh	10.500,00 AV	Igor Fernando Sander Maria	CPF: 035.240.830-80	IP: 191.221.184.42
13/07/2024 22:52:14	gremio123	10.000,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.10.11.185

Lages/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr: AACR-395

Pag. 6/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
16 ofertas (19) Visitas (512)	Automóvel //FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, Ano Modelo/2015/2015, Placa QHI-2462; RENAVALM 01044491296 no estado em que se encontra;	13.300,00	22.300,00 Agio 67%	1.115,00	Apelido: PARANA, Nome: FLORSINO ANTUNES BORBA, CPF: 787.238.419-15, RG: 5508754, Endereço: Estephano Dagostin, 436, Casa - Jussara - Içara/SC Cep: 88820000 Fone: 48999624169 48999624169 zinhoborba@gmail.com, Representante: Florsino Antunes Borba, CPF: 78.723.841/915
22/07/2024 10:33:02	Parana	Florsino Antunes Borba			CPF: 787.238.419-15 IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:30:05	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me			CPF: 787.238.419-15 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:29:44	Parana	Florsino Antunes Borba			CPF: 787.238.419-15 IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:26:51	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me			CPF: 787.238.419-15 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:25:45	Parana	Florsino Antunes Borba			CPF: 787.238.419-15 IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:25:36	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me			CPF: 787.238.419-15 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:25:28	Parana	Florsino Antunes Borba			CPF: 787.238.419-15 IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:25:19	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me			CPF: 787.238.419-15 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:25:10	vjcarros	Cristian Cardoso da Silveira			CPF: 097.722.119-98 IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:24:47	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me			CPF: 787.238.419-15 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:24:37	vjcarros	Cristian Cardoso da Silveira			CPF: 097.722.119-98 IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:24:31	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me			CPF: 787.238.419-15 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 09:16:15	vjcarros	Cristian Cardoso da Silveira			CPF: 097.722.119-98 IP: 45.171.78.106
22/07/2024 08:46:41	gremio123	Matheus Cortes Machado			CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 08:42:16	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me			CPF: 787.238.419-15 IP: 179.152.17.171
21/07/2024 11:42:10	Parana	Florsino Antunes Borba			CPF: 787.238.419-15 IP: 177.137.116.152
21/07/2024 10:31:15	gremio123	Matheus Cortes Machado			CPF: 035.490.900-21 IP: 201.10.11.185
18/07/2024 12:05:47	Nandonh	Igor Fernando Sander Maria			CPF: 035.240.830-80 IP: 177.174.194.145
13/07/2024 22:53:16	gremio123	Matheus Cortes Machado			CPF: 035.490.900-21 IP: 201.10.11.185

Lages/SC

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
17 ofertas (16) Visitas (481)	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QIO-OJ28; RENAVAM 01132397305 no estado em que se encontra;	23.900,00	31.400,00 Agio 31%	1.570,00	Apelido: Cogme, Nome: CHRISTIAN OLIVEIRA GONCALVES ME , CNPJ: 18.292.254/0001-96, Endereço: Avenida Assis Brasil, 7200, - Sarandi - Porto Alegre/RS Cep: 91140000 Fone: 51991757040 51991757040 tais_f_p@hotmail.com, Representante: Christian Oliveira Goncalves , CPF: 94.430.900/078
22/07/2024 10:42:06	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:41:20	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:38:19	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:38:12	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:38:00	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:37:50	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:37:46	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:37:42	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:37:27	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:37:14	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:37:03	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 08:46:47	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 08:42:35	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
18/07/2024 12:06:04	Nandonh	Igor Fernando Sander Maria		CPF: 035.240.830-80	IP: 177.174.194.145
13/07/2024 22:54:33	gremio123	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21	IP: 201.10.11.185
09/07/2024 09:25:12	domm	Clemarcio Knies		CPF: 854.157.749-04	IP: 138.94.88.234
18 ofertas (28) Visitas (448)	RENAULT/ MASTERAMB RONTAN – CAMINHONETE (AMBULÂNCIA) Ano/Modelo 2012/2013Placa – MKX1E 16 RENAVAM 00498887120 no estado em que se encontra;	27.900,00	43.900,00 Agio 57%	2.195,00	Apelido: Cogme, Nome: CHRISTIAN OLIVEIRA GONCALVES ME , CNPJ: 18.292.254/0001-96, Endereço: Avenida Assis Brasil, 7200, - Sarandi - Porto Alegre/RS Cep: 91140000 Fone: 51991757040 51991757040 tais_f_p@hotmail.com, Representante: Christian Oliveira Goncalves , CPF: 94.430.900/078
22/07/2024 10:46:33	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:46:29	Gibaa	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14

Lages/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr: AACR-395

Pag. 8/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
22/07/2024 10:46:09	Cogme	42.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:46:07	gremio123	42.400,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:46:05	Cogme	41.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:46:03	Gibaa	41.400,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 10:46:02	gremio123	40.900,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:46:00	Cogme	37.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:45:57	gremio123	37.400,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:45:54	Cogme	36.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:45:52	so eu	36.400,00 AV	Antenor Manoel de Souza	CPF: 590.601.829-87	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:45:37	Cogme	35.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:45:35	gremio123	35.400,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:45:33	so eu	34.900,00 AV	Antenor Manoel de Souza	CPF: 590.601.829-87	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 10:45:31	gremio123	34.400,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:45:28	Cogme	33.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:45:24	gremio123	33.400,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:45:22	Cogme	32.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:45:21	gremio123	32.400,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF: 035.490.900-21	IP: 201.66.188.85
22/07/2024 09:51:25	Gibaa	31.900,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 09:46:33	so eu	31.400,00 AV	Antenor Manoel de Souza	CPF: 590.601.829-87	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 09:30:00	Gibaa	30.900,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 09:20:37	so eu	30.400,00 AV	Antenor Manoel de Souza	CPF: 590.601.829-87	IP: 45.171.78.106
22/07/2024 09:12:04	Gibaa	29.900,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 08:42:44	Cogme	29.400,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 07:57:46	so eu	28.900,00 AV	Antenor Manoel de Souza	CPF: 590.601.829-87	IP: 45.4.51.150
21/07/2024 21:56:13	Gibaa	28.400,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 189.113.252.66
21/07/2024 20:09:39	Cogme	27.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.68.16.144

Lages/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr. AACR-395

Pag. 9/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:



Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
19 ofertas (30) Visitas (418)	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, Ano/Modelo 2019/2020, Placa RAG-3125 RENAVAM 01206371797 no estado em que se encontra	29.900,00	44.400,00 Agio 48%	2.220,00	Apelido: gremio123, Nome: MATHEUS CORTES MACHADO, CPF: 035.490.900-21, RG: 2116451598, Endereço: Rua Alexandre de Gusmão, 137, - Aparecida - Alvorada/RS Cep: 94850020 Fone: 51985622420 matheus@silextec.com.br, Representante: Matheus, CPF: 03.549.090/021
22/07/2024 10:53:14	gremio123	44.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:51:56	Cogme	43.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:51:52	Batata	43.400,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento		CPF: 063.174.169-07 IP: 82.132.214.47
22/07/2024 10:51:49	Cogme	42.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:51:41	gremio123	42.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:51:38	Cogme	41.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:51:29	Batata	41.400,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento		CPF: 063.174.169-07 IP: 82.132.214.47
22/07/2024 10:51:03	Cogme	40.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:50:57	gremio123	40.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:50:54	Cogme	39.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:50:50	gremio123	39.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:50:46	Cogme	38.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:50:42	gremio123	38.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:50:39	Cogme	37.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:50:33	gremio123	37.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:50:30	Cogme	36.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:50:24	gremio123	36.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:50:20	Cogme	35.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:50:15	gremio123	35.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:50:13	Cogme	34.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:50:10	gremio123	34.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:50:06	Cogme	33.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 10:49:58	gremio123	33.400,00 AV	Matheus Cortes Machado		CPF: 035.490.900-21 IP: 201.66.188.85
22/07/2024 10:49:55	Cogme	32.900,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171

Lages/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr: AACR-395

Pag. 10/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:



Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
22/07/2024 10:49:47	gremio123	32.400,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF:035.490.900-21	IP:201.66.188.85
22/07/2024 10:49:45	Nandonh	31.900,00 AV	Igor Fernando Sander Maria	CPF:035.240.830-80	IP:191.221.184.42
22/07/2024 10:49:42	gremio123	31.400,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF:035.490.900-21	IP:201.66.188.85
22/07/2024 09:12:09	Nandonh	30.900,00 AV	Igor Fernando Sander Maria	CPF:035.240.830-80	IP:191.221.184.42
22/07/2024 08:43:00	Cogme	30.400,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
13/07/2024 22:55:15	gremio123	29.900,00 AV	Matheus Cortes Machado	CPF:035.490.900-21	IP:201.10.11.185

20 ofertas (43) Visitas (469)	Microonibus FIAT/DUCATO MC TCA MIC, Ano/Modelo 2013/2014, Placa MJQ- 2D70; RENAVALM 00596713738 no estado em que se encontra.	28.850,00	51.850,00 Agio 79%	2.592,50	Apelido: Cogme, Nome: CHRISTIAN OLIVEIRA GONCALVES ME , CNPJ: 18.292.254/0001-96, Endereço: Avenida Assis Brasil, 7200, - Sarandi - Porto Alegre/RS Cep: 91140000 Fone: 51991757040 51991757040 tais_f_p@hotmail.com, Representante: Christian Oliveira Goncalves , CPF: 94.430.900/078
22/07/2024 11:16:53	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	
22/07/2024 11:16:37	Batata	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104	
22/07/2024 11:13:36	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	
22/07/2024 11:11:23	Batata	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104	
22/07/2024 11:08:22	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	
22/07/2024 11:08:12	Batata	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104	
22/07/2024 11:05:11	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	
22/07/2024 11:05:05	Batata	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104	
22/07/2024 11:04:10	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	
22/07/2024 11:04:04	Batata	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104	
22/07/2024 11:03:55	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	
22/07/2024 11:03:51	Batata	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104	
22/07/2024 11:03:47	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	
22/07/2024 11:03:37	Batata	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104	
22/07/2024 11:03:29	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	
22/07/2024 11:03:24	Batata	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104	
22/07/2024 11:02:50	Cogme	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171	

Lagee/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr: AAC-395

Pag. 11/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
22/07/2024 11:02:47	Batata	41.350,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104
22/07/2024 11:01:22	Cogme	40.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 11:01:18	Batata	40.350,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104
22/07/2024 11:01:13	Cogme	39.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 11:01:10	Batata	39.350,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104
22/07/2024 11:01:09	Cogme	38.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 11:01:06	Gibaa	38.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF:637.885.009-72	IP:177.130.225.14
22/07/2024 11:00:09	Cogme	37.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 11:00:06	Gibaa	37.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF:637.885.009-72	IP:177.130.225.14
22/07/2024 11:00:00	Cogme	36.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 10:59:56	Batata	36.350,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104
22/07/2024 10:59:54	Cogme	35.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 10:59:51	Batata	35.350,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104
22/07/2024 10:59:33	Cogme	34.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 10:59:30	Batata	34.350,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento	CPF:063.174.169-07	IP:82.132.213.104
22/07/2024 10:57:32	Cogme	33.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 10:57:28	Gibaa	33.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF:637.885.009-72	IP:177.130.225.14
22/07/2024 10:57:05	Cogme	32.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 10:57:02	Gibaa	32.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF:637.885.009-72	IP:177.130.225.14
22/07/2024 10:56:58	Cogme	31.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 10:56:55	Gibaa	31.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF:637.885.009-72	IP:177.130.225.14
22/07/2024 10:56:42	Cogme	30.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 10:56:39	Gibaa	30.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF:637.885.009-72	IP:177.130.225.14
22/07/2024 10:56:35	Cogme	29.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.152.17.171
22/07/2024 10:56:31	Gibaa	29.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF:637.885.009-72	IP:177.130.225.14
21/07/2024 20:10:17	Cogme	28.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ:18.292.254/0001-96	IP:179.68.16.144

Lages/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr: AACR-395

Pag. 12/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
21 ofertas (57) Visitas (432)	Microonibus FIAT/DUCATO MC TCA MIC, Ano/Modelo 2013/2014, Placa MJQ- 1290; RENAVAL 00596707061 no estado em que se encontra.	28.850,00	57.850,00 Agio 100%	2.892,50	Apelido: Gibaa, Nome: GILBERTO FERRETTI , CPF: 637.885.009-72, RG: 20279051, Endereço: Rua Ervino Maul, 250 Itoupava norte - Itoupava Norte - Blumenau/SC Cep: 89052355 Fone: 47984158359 47984158359 gibaferretti@yahoo.com.br, Representante: Gilberto Ferretti , CPF: 63.788.500/972
22/07/2024 11:45:24	Gibaa	57.850,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:45:19	Cogme	57.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:45:04	Batata	56.850,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento		CPF: 063.174.169-07 IP: 82.132.213.104
22/07/2024 11:44:53	Cogme	56.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:44:34	Gibaa	55.850,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:42:01	Cogme	55.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:41:51	Gibaa	54.850,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:39:22	Cogme	54.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:37:29	Gibaa	53.850,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:35:25	Cogme	53.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:35:07	Batata	52.850,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento		CPF: 063.174.169-07 IP: 82.132.213.104
22/07/2024 11:32:10	Cogme	52.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:31:59	Gibaa	51.850,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:31:51	Cogme	51.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:31:47	Batata	50.850,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento		CPF: 063.174.169-07 IP: 82.132.213.104
22/07/2024 11:28:52	Cogme	50.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:28:48	Gibaa	49.850,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:28:38	Cogme	49.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:28:34	Gibaa	48.850,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:28:29	Cogme	48.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:28:25	Gibaa	47.850,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:28:21	Cogme	47.350,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me		CNPJ: 18.292.254/0001-96 IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:28:16	Batata	46.850,00 AV	Maicon de Souza do Nascimento		CPF: 063.174.169-07 IP: 82.132.213.104
22/07/2024 11:28:15	Gibaa	46.350,00 AV	Gilberto Ferretti		CPF: 637.885.009-72 IP: 177.130.225.14

Lages/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr. AACR-395

Pag. 13/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
22/07/2024 11:25:45	Cogme	45.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:25:41	Gibaa	45.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:25:23	Cogme	44.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:25:19	Gibaa	44.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:25:14	Cogme	43.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:25:09	Gibaa	43.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:25:04	Cogme	42.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:25:00	Gibaa	42.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:24:55	Cogme	41.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:24:50	Gibaa	41.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:22:15	Cogme	40.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:22:04	Gibaa	40.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:22:00	Cogme	39.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:21:56	Gibaa	39.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:21:48	Cogme	38.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:21:44	Gibaa	38.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:21:40	Cogme	37.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:21:35	Gibaa	37.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:21:30	Cogme	36.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:21:26	Gibaa	36.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:21:21	Cogme	35.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:21:18	Gibaa	35.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:21:12	Cogme	33.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:21:09	Gibaa	33.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:21:05	Cogme	32.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:21:02	Gibaa	32.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:20:58	Cogme	31.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:20:55	Gibaa	31.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:20:47	Cogme	30.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171

Lages/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr: AACR-395

Pag. 14/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:



Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
22/07/2024 11:20:41	Gibaa	30.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:20:07	Cogme	29.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:12:55	Gibaa	29.350,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
21/07/2024 20:11:02	Cogme	28.850,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.68.16.144
22 ofertas (27) Visitas (429)	Caminhão VW/24.280 CRM 6x2, Ano Modelo/2012/2012, Placa MKC3144; RENAVAM00476760356 no estado em que se encontra.	109.000,00	161.000,00 Agio 47%	8.050,00	Apelido: Cogme, Nome: CHRISTIAN OLIVEIRA GONCALVES ME, CNPJ: 18.292.254/0001-96, Endereço: Avenida Assis Brasil, 7200, - Sarandi - Porto Alegre/RS Cep: 9114.0000 Fone: 51991757040 51991757040 tais_f_p@hotmail.com, Representante: Christian Oliveira Goncalves, CPF: 94.430.900/078
22/07/2024 11:57:23	Cogme	161.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:57:07	Big Wolf	159.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:56:36	Cogme	157.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:56:14	Big Wolf	155.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:53:21	Cogme	153.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:53:05	Big Wolf	151.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:52:56	Cogme	149.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:52:48	Big Wolf	147.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:51:55	Cogme	145.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:51:49	Big Wolf	143.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:51:26	Cogme	141.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:51:22	Big Wolf	139.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:51:09	Cogme	137.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:51:04	Big Wolf	135.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:50:57	Cogme	133.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:50:52	Big Wolf	131.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:50:25	Cogme	129.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:50:20	Big Wolf	127.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:49:03	Cogme	125.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171

Lages/SC

Aurianny Marques
Leiloeira Oficial Matr: AAC-395

Pag. 15/15

DIÁRIO DE LEILÃO COM LANCES OFERTADOS

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro às 09:00 horas, por força do leilão público do(a) Prefeitura Municipal de Turvo, SC, Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro,, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) na seguinte forma:

Lote	Descrição dos Bens em Leilão	Valor Inicial	Valor Vendido	Comissão	Dados do Arrematante
22/07/2024 11:48:58	Big Wolf	123.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 11:48:39	Cogme	121.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
22/07/2024 11:34:13	Gibaa	119.000,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 11:32:12	Big Wolf	117.000,00 AV	Nabosne Veiculos Ltda	CNPJ: 43.755.993/0001-14	IP: 189.11.48.244
22/07/2024 09:12:34	Gibaa	115.000,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 177.130.225.14
22/07/2024 08:43:42	Cogme	113.000,00 AV	Christian Oliveira Goncalves Me	CNPJ: 18.292.254/0001-96	IP: 179.152.17.171
21/07/2024 11:01:43	Gibaa	111.000,00 AV	Gilberto Ferretti	CPF: 637.885.009-72	IP: 189.113.252.66
18/07/2024 15:50:07	Bermuda	109.000,00 AV	Neri Ventura	CPF: 295.518.899-91	IP: 177.51.194.25

Lotes:	22	Disponíveis	0	Vendidos	22	Valor Total	281.020,00	Valor Realizado	444.620,10	Comissão	22.231,01
--------	----	-------------	---	----------	----	-------------	------------	-----------------	------------	----------	-----------

Lages/SC

EXTRATO.ATA.LEILÃO.N.01/2024

Publicação Nº 6222229

ATA DO LEILÃO 01/2024

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024 às 9:00 horas, reuniram-se á comissão de Avaliação de Bens Inservíveis na Câmara de Vereadores do Município de Turvo, situada a rua Nereu Ramo, número 609 neste município para realizar o Leilão número 01/2024 do município de Turvo, SC. O leilão foi realizado através da leiloeira oficial Aurianny Marques inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Sob AARC nº 395.

Em comum acordo firmado junto a comissão de avaliação de bens inservíveis do município, foi realizada nova avaliação dos valores iniciais previamente propostos conforme o Edital nº 38/2024, analisando o estado em que se encontravam os referidos itens a serem leiloados e a demanda de arrematantes.

Dos 22 lotes Apregoados 100% foram vendidos Com o seguinte Resultado no Pregão

Lotes				Valor Inicial	Valor Final	Comissão	
22	Disponíveis	0	Vendidos	22	281.020,00	444.620,10	22.231,01

Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o leilão às 12:20 horas. Com a presente Ata, aprovada e assinada pela Leiloeira Oficial e pela presidente da comissão e pelos membros:

Aurianny Marques

Leiloeira Oficial

Lages/SC

Elizeu Coelho Raupp

Representante Prefeitura

Municipal de Turvo-SC

Urubici

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 2/2024 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 016/2024

Publicação Nº 6221831

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - Urubici - SC CEP: 88650-000 CNPJ: 82.843.582/0001-32 Telefone: (49) 3278-4211	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	16/2024
	Nº Processo: 16/2024 Data Processo: 08/05/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2024

Reuniram-se no dia 22/07/2024 as 13:52, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, CALCETEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR E JARDINEIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

RUMOS E MAPAS SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	08.024.585/0001-91
TACASS CONSTRUTORA LTDA	51.928.894/0001-15

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2024 o agente de contratação e membro da comissão se reuniram para analisar a documentação enviada pela empresa TACASS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 51.928.894/0001-15, através do protocolo eletrônico nº 1.371/2024 (<https://urubici.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=173517183902360332&s=urubici&origem=interno&s=urubici>).

A empresa realizou o requerimento para o credenciamento, no entanto não informou a quantidade a ser disponibilizada para cada lote. Após a verificação inicial da documentação foram identificados alguns itens a serem corrigidos. Conforme consta no protocolo, foram os seguintes itens apontados:

"Inicialmente, destacamos que o requerimento de credenciamento da empresa está incompleto. A mesma deve preencher a quantidade estimada a ser ofertada em horas ao município, incluindo a multiplicação da quantidade a ser ofertada pelo valor por hora.

Em relação à qualificação técnica, não identificamos na documentação o Atestado de Capacidade Técnica operacional da empresa, apenas do profissional (itens 12.5., 12.6. e 12.7.). Nos itens 12.6.3. e 12.6.4. também não localizamos as certidões NR 10 e NR 35 solicitadas. A empresa também deixou de apresentar o documento exigido no item 12.6.2.

Em relação aos outros documentos, identificamos que a declaração de inexistência de fatos impeditivos solicitada no item 12.8.2. foi enviada sem assinatura da empresa. Além disso, também não localizamos a declaração de idoneidade (item 12.8.3.). Por fim, a declaração do item 12.8.5. está com a data incorreta, solicitamos que realize a correção."

Conforme previsto no item 5.3 do edital, o Agente de Contratação e membro da Comissão decidiram por abrir diligência com o prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa apresentar a documentação solicitada.

A empresa não cumpriu com a diligência no prazo definido e até o momento não enviou a documentação solicitada. Portanto, o agente de contratação e membro da comissão decidiram por NEGAR o requerimento de credenciamento da empresa TACASS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 51.928.894/0001-15 para o referido edital.

Abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ESTHER FRISCHEMBRUDER
AGENTE_CONTRATAÇÃO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA
MEMBRO

Protocolo: ca353dd2-0570-4a84-9793-094a821928fc Usuário: efmeurer Versão: 49 de 12/06/2024 08:27:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 3/2024 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 016/2024

Publicação Nº 6222843

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - Urubici - SC CEP: 88650-000 CNPJ: 82.843.582/0001-32 Telefone: (49) 3278-4211	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	16/2024	
	Nº Processo:	16/2024
	Data Processo:	08/05/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2024

Reuniram-se no dia 22/07/2024 as 16:43, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, CALCETEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR E JARDINEIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

RUMOS E MAPAS SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	08.024.585/0001-91
TACASS CONSTRUTORA LTDA	51.928.894/0001-15
REFORM LTDA	31.489.648/0001-05

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024 o agente de contratação e membro da comissão se reuniram para analisar a documentação enviada pela empresa REFORM LTDA inscrita no CNPJ nº 31.489.648/0001-05 ,através do protocolo eletrônico nº 1.472/2024 (<https://urubici.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=196017192525169849&s=urubici&origem=interno&s=urubici>).

A empresa realizou o requerimento para o credenciamento e após a verificação inicial da documentação foram identificados alguns itens a serem corrigidos. Conforme consta no protocolo, foram os seguintes itens apontados:

"Em relação a certidão expedida pela Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional, solicitamos que a empresa envie o documento com a data de validade atualizada;
Em relação a certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal, não localizamos o documento exigido no item 12.3.5 do edital (certidão Estadual e Municipal);
No item 12.4 referente a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, não localizamos o documento; Em relação aos itens 12.6 e 12.7 do edital não localizamos os documentos exigidos; Os documentos do item 12.8 (outros documentos) não foram enviados; Conforme o item 5.5 do edital, os documentos devem ser apresentados assinados digitalmente pelo certificado ICP-Brasil. Solicitamos que os documentos sejam enviados com a assinatura digital (declarações do item 12.8 e o requerimento do Anexo I)."

Conforme previsto no item 5.3 do edital, o Agente de Contratação e membro da Comissão decidiram por abrir diligência com o prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa apresentar a documentação solicitada.

Após envio da documentação e feita a verificação da documentação foram identificados alguns itens a serem corrigidos. Conforme consta no protocolo, foram os seguintes itens apontados:

"Após verificar a documentação enviada durante a diligência , identificamos alguns itens a serem enviados em diligência. Os documentos dos itens 12.6 e 12.7 do edital não foram enviados; De acordo com o previsto no item 5.3, o Agente de Contratação e a Comissão decidem por abrir diligência com o prazo de 2 (dois) dias úteis para a empresa apresentar a documentação requerida."

A empresa não cumpriu com a diligencia no prazo definido e até o momento não enviou a documentação solicitada. Portanto, o agente de contratação e membro da comissão decidiram por NEGAR o requerimento de credenciamento da empresa REFORM LTDA inscrita no CNPJ nº 31.489.648/0001-05 para o referido edital.

Abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

Protocolo: aa245a42-05b2-4c58-9216-9aedf3c348ea Usuário: efmeurer Versão: 49 de 12/06/2024 08:27:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ESTHER FRISCHEMBRUDER
AGENTE_CONTRATACAO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA
MEMBRO

Protocolo: aa245a42-05b2-4c58-9216-9aedef3c348ea Usuário: efmeurer Versão: 49 de 12/06/2024 08:27:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Urupema

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRENCIA CE4/2024/PMU

Publicação Nº 6221391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC0F9B86D3C0A2B50B46BB95B1BF45BA97FEF202

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 4/2024/PMU

MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pela Senhora Cristiane Muniz Pagani Almeida, Prefeita Municipal, e mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto nº 022/2024 de 16 de maio de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS RUBENS PAGANI COM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 23/07/2024 às 08:00 horas do dia 08/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 horas do dia 08/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 horas do dia 08/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Através do próprio sistema.

Pregoeiro(a): Thaiane Andrade Pires Silveira

E-mail: licitacao@urupema.sc.gov.br

Telefone: (049) 3236-3004

Horário: 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

Urupema, 23 de julho de 2024

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2024

Publicação Nº 6220978

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: LACTUS AGRO LTDA

CNPJ: 36.999.783/0001-06

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de grama do tipo sempre verde, com altura mínima da leiva de 3cm, destinados ao Campo Municipal e à Creche Municipal.

VALOR: R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 22 de julho de 2024 até 22 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 22 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Publicação Nº 6221435

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação:

Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0009-90

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa credenciada com a marca JCB para revisão de 100 horas em uma MAQUINA RETOESCAVAIDERA 3CX, sendo que a mesma ainda se encontra na garantia, fazendo dessa inexigibilidade a ferramenta mais atrativa para o respectivo momento.

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: de R\$ 4.314,07 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e sete centavos)

Vargeão, SC, 22 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024/FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/FMS

Publicação Nº 6221930

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 031/2024/FMS - Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2024/FMS

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de instalações em inox sob medida.

Data e horário: O recebimento das propostas será até às 08h14min do dia 25/07/2024.

Local: Sessão pública dia 25/07/2024 às 08:15hs, no site www.gov.br/comprasO edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://www.vargem.sc.gov.br/licitacoes> e no portal acima.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 22 de julho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024/FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024/FMS OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DO SUS

Publicação Nº 6221942

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 032/2024/FMS - Aviso de Dispensa de Licitação nº 013/2024/FMS

Objeto: Serviços de assessoria em gestão do SUS.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2024/FMS, ao amparo do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de EGEM, no valor de R\$ 16.560,00.

Vargem/SC, 22 de julho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

Videira

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0114/2024

Publicação Nº 6221037

Extrato do Termo de Rescisão n. 0114/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0480/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DOUGLAS RAFAEL GOMES DA LUZ
CPF: 089.069.289-04
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0115/2024

Publicação Nº 6221039

Extrato do Termo de Rescisão n. 0115/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0100/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINARA FERNANDES DA SILVA
CPF: 011.876.499-37
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0116/2024

Publicação Nº 6221042

Extrato do Termo de Rescisão n. 0116/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA BRANCO DOS ANJOS
CPF: 099.126.649-81
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0117/2024

Publicação Nº 6221044

Extrato do Termo de Rescisão n. 0117/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0095/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA RUFINO
CPF: 054.768.539-44
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0118/2024

Publicação Nº 6221046

Extrato do Termo de Rescisão n. 0118/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0055/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS
CPF: 839.892.930-87
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada

VIGÊNCIA: A partir de 06 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0119/2024

Publicação Nº 6221052

Extrato do Termo de Rescisão n. 0119/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0072/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JONATHAN CORREIA LISBOA
CPF: 095.320.619-08
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0120/2024

Publicação Nº 6221059

Extrato do Termo de Rescisão n. 0120/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0299/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURICIO DAVID TRAVASSO
CPF: 043.644.279-50
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 13 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0121/2024

Publicação Nº 6221064

Extrato do Termo de Rescisão n. 0121/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAINE DE OLIVEIRA
CPF: 097.138.179-82
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0122/2024

Publicação Nº 6221132

Extrato do Termo de Rescisão n. 0122/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KEILA MARIA RIBEIRO PONTES
CPF: 092.305.359-07
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0123/2024

Publicação Nº 6221136

Extrato do Termo de Rescisão n. 0123/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0280/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GICELI CONCI
CPF: 020.285.329-20
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0124/2024

Publicação Nº 6221139

Extrato do Termo de Rescisão n. 0124/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0636/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ORI DOS SANTOS
CPF: 024.856.819-10
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0125/2024

Publicação Nº 6221143

Extrato do Termo de Rescisão n. 0125/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0203/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JACIARA ZAVILINSKI
CPF: 089.951.839-77
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0126/2024

Publicação Nº 6221147

Extrato do Termo de Rescisão n. 0126/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0085/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANETE MARIA CHAVES MACIEL
CPF: 088.362.859-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0127/2024

Publicação Nº 6221154

Extrato do Termo de Rescisão n. 0127/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0379/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGIANE POLLEZO
CPF: 054.757.019-89
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 08 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0128/2024

Publicação Nº 6221157

Extrato do Termo de Rescisão n. 0128/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0099/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JENIFER DIANA BALDISSARELLI
CPF: 010.400.039-23
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0129/2024

Publicação Nº 6221161

Extrato do Termo de Rescisão n. 0129/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0137/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIANE DA ROSA
CPF: 061.875.049-50
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0129/2024

Publicação Nº 6221163

Extrato do Termo de Rescisão n. 0129/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0137/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIANE DA ROSA
CPF: 061.875.049-50
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0130/2024

Publicação Nº 6221169

Extrato do Termo de Rescisão n. 0130/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0056/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA DE OLIVEIRA
CPF: 116.427.759-67
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0131/2024

Publicação Nº 6221174

Extrato do Termo de Rescisão n. 0131/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0121/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EMILAINÉ OLIVEIRA DE LIMA
CPF: 102.191.319-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0132/2024

Publicação Nº 6221178

Extrato do Termo de Rescisão n. 0132/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0272/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELOISA RIBEIRO DE DAVID
CPF: 021.154.799-98
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0133/2024

Publicação Nº 6221186

Extrato do Termo de Rescisão n. 0133/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0252/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROBERTA CRISTINA VANELLI GUILL
CPF: 068.700.489-67
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0134/2024

Publicação Nº 6221188

Extrato do Termo de Rescisão n. 0134/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0241/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SAMARA DE FREITAS
CPF: 100.450.989-80
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0135/2024

Publicação Nº 6221191

Extrato do Termo de Rescisão n. 0135/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0277/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LARISA DE MELO
CPF: 115.291.939-31
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0136/2024

Publicação Nº 6221194

Extrato do Termo de Rescisão n. 0136/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0108/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA APARECIDA VALKARENGHI
CPF: 108.459.239-8
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0137/2024

Publicação Nº 6221197

Extrato do Termo de Rescisão n. 0137/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0939/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREINA TAINA PIRES DOS SANTOS
CPF: 104.343.699-50
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 29 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0138/2024

Publicação Nº 6221203

Extrato do Termo de Rescisão n. 0138/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0749/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAURA OZELAMI
CPF: 055.943.459-65
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0139/2024

Publicação Nº 6221206

Extrato do Termo de Rescisão n. 0139/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0167/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA ROMANATTO MORO
CPF: 893.402.729-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0140/2024

Publicação Nº 6221209

Extrato do Termo de Rescisão n. 0140/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0414/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EMANUELI FATIMA MARIN
CPF: 073.890.129-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0141/2024

Publicação Nº 6221212

Extrato do Termo de Rescisão n. 0141/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0548/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINÊ VENSON
CPF: 083.212.149-59
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0142/2024

Publicação Nº 6221216

Extrato do Termo de Rescisão n. 0142/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELY CRISTINE DREHMER
CPF: 807.456.449-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0143/2024

Publicação Nº 6221219

Extrato do Termo de Rescisão n. 0143/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIS REGINA PIANA
CPF: 008.498.199-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0144/2024

Publicação Nº 6221221

Extrato do Termo de Rescisão n. 0144/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA LOURDES MOREIRA
CPF: 050.673.879-55
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0145/2024

Publicação Nº 6221223

Extrato do Termo de Rescisão n. 0145/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0479/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 129.410.369-54
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0146/2024

Publicação Nº 6221227

Extrato do Termo de Rescisão n. 0146/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0799/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARA ALVES RODRIGUES
CPF: 112.218.979-69
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0147/2024

Publicação Nº 6221230

Extrato do Termo de Rescisão n. 0147/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0274/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA WEISS
CPF: 078.891.959-82
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0148/2024

Publicação Nº 6221233

Extrato do Termo de Rescisão n. 0148/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0094/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANA DE SOUZA MACHADO
CPF: 125.206.159-58
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0149/2024

Publicação Nº 6221239

Extrato do Termo de Rescisão n. 0149/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0103/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIZETE SALETE KHANDESTANI
CPF: 893.396.819-91
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0150/2024

Publicação Nº 6221244

Extrato do Termo de Rescisão n. 0150/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0832/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EVANDRO GABRIEL DA CRUZ
CPF: 075.230.439-92
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 21 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0151/2024

Publicação Nº 6221251

Extrato do Termo de Rescisão n. 0151/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0183/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEONARDO HENRICK DA SILVA
CPF: 099.997.549-88
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0152/2024

Publicação Nº 6221255

Extrato do Termo de Rescisão n. 0152/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0214/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA LEDA FURLIN ZARDO
CPF: 731.394.839-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0153/2024

Publicação Nº 6221258

Extrato do Termo de Rescisão n. 0153/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0333/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVETE BRESOLIN
CPF: 892.135.309-78
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0154/2024

Publicação Nº 6221266

Extrato do Termo de Rescisão n. 0154/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0347/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA DOS SANTOS GOMES SOUPINSKI
CPF: 060.131.279-13
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0155/2024

Publicação Nº 6221271

Extrato do Termo de Rescisão n. 0155/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0097/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VILCEMARA BETTEGA
CPF: 065.200.939-55
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 29 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0156/2024

Publicação Nº 6221276

Extrato do Termo de Rescisão n. 0156/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 081.683.749-08
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0157/2024

Publicação Nº 6221279

Extrato do Termo de Rescisão n. 0157/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0196/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE DALL PIZZOL
CPF: 097.345.529-29
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 29 de fevereiro de 2024 .

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0158/2024

Publicação Nº 6221282

Extrato do Termo de Rescisão n. 0158/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0078/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRESSA ANTUNES
CPF: 105.192.379-43
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0159/2024

Publicação Nº 6221284

Extrato do Termo de Rescisão n. 0159/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0255/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDUARDA RODRIGUES DIAS
CPF: 121.847.629-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0160/2024

Publicação Nº 6221290

Extrato do Termo de Rescisão n. 0160/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0339/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARISSA MARIA MEISTERLIN
CPF: 060.179.979-80
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0161/2024

Publicação Nº 6221294

Extrato do Termo de Rescisão n. 0161/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0223/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE FOGAÇA MOREIRA BRANCO
CPF: 055.661.609-05
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0162/2024

Publicação Nº 6221299

Extrato do Termo de Rescisão n. 0162/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0234/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE ALVES DE OLIVEIRA LAZZARI
CPF: 081.382.019-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0163/2024

Publicação Nº 6221300

Extrato do Termo de Rescisão n. 0163/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0038/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIOVANA MAFI
CPF: 081.382.019-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0164/2024

Publicação Nº 6221303

Extrato do Termo de Rescisão n. 0164/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0249/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DAVID DE ANDRADE JUNIOR
CPF: 082.464.569-38
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 12 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0165/2024

Publicação Nº 6221307

Extrato do Termo de Rescisão n. 0165/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CELIA DA FONSECA
CPF: 707.528.509-20
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0166/2024

Publicação Nº 6221323

Extrato do Termo de Rescisão n. 0166/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CELIA DE QUEIROZ
CPF: 059.611.789-27
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0167/2024

Publicação Nº 6221328

Extrato do Termo de Rescisão n. 0167/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0320/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EMANUELY AMANDA FINCK ZOLET
CPF: 023.350.689-62
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0168/2024

Publicação Nº 6221331

Extrato do Termo de Rescisão n. 0168/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0311/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAYANE GRIS
CPF: 116.286.629-21
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 08 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0169/2024

Publicação Nº 6221332

Extrato do Termo de Rescisão n. 0169/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0114/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE DE CAMARGO NASCIMENTO
CPF: 116.286.629-21
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0170/2024

Publicação Nº 6221335

Extrato do Termo de Rescisão n. 0170/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA DANIELE DE OLIVEIRA
CPF: 096.101.929-80
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 08 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0171/2024

Publicação Nº 6221336

Extrato do Termo de Rescisão n. 0171/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0458/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA
CPF: 096.572.329-10
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0172/2024

Publicação Nº 6221338

Extrato do Termo de Rescisão n. 0172/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0285/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELEN KARINE SOUZA MACHADO
CPF: 096.572.329-10
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0173/2024

Publicação Nº 6221340

Extrato do Termo de Rescisão n. 0173/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0401/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LILIANE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS BIANCHI
CPF: 096.388.269-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0174/2024

Publicação Nº 6221343

Extrato do Termo de Rescisão n. 0174/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0352/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIA MARGARIDA GONZAGA DE OLIVERA MEDEIROS
CPF: 317.622.898-81
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0175/2024

Publicação Nº 6221352

Extrato do Termo de Rescisão n. 0175/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0818/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELI VARELA
CPF: 071.682.699-25
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0176/2024

Publicação Nº 6221356

Extrato do Termo de Rescisão n. 0176/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0065/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA NUNES FERREIRA
CPF: 437.566.629-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0177/2024

Publicação Nº 6221375

Extrato do Termo de Rescisão n. 0177/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0326/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEIZE ELOUIZE PRESTES GOUVEIA
CPF: 437.566.629-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0178/2024

Publicação Nº 6221380

Extrato do Termo de Rescisão n. 0178/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 059.446.819-18
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 11 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0179/2024

Publicação Nº 6221382

Extrato do Termo de Rescisão n. 0179/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0083/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIKAELA DA SILVEIRA FERREIRA
CPF: 105.257.969-83
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0180/2024

Publicação Nº 6221383

Extrato do Termo de Rescisão n. 0180/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0267/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE MAYARA DE MORAIS
CPF: 062.063.299-25
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0181/2024

Publicação Nº 6221396

Extrato do Termo de Rescisão n. 0181/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREZA MARIA DOS SANTOS
CPF: 110.035.089-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0182/2024

Publicação Nº 6221402

Extrato do Termo de Rescisão n. 0182/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0128/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MERIANE BOLZONI CENCI
CPF: 048.223.339-73
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0183/2024

Publicação Nº 6221405

Extrato do Termo de Rescisão n. 0183/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLENE VARGAS
CPF: 678.558.069-20
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0184/2024

Publicação Nº 6221417

Extrato do Termo de Rescisão n. 0184/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0201/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAILA ABDALLA
CPF: 687.474.979-04
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0185/2024

Publicação Nº 6221423

Extrato do Termo de Rescisão n. 0185/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0680/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ARIANE MILENE DA SILVA
CPF: 128.780.999-58
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0186/2024

Publicação Nº 6221426

Extrato do Termo de Rescisão n. 0186/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0367/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JONAS OLIVER FOGUES
CPF: 102.143.869-37
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 18 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0187/2024

Publicação Nº 6221430

Extrato do Termo de Rescisão n. 0187/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0355/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ARIANE ANGOLERI COELHO
CPF: 098.913.549-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0188/2024

Publicação Nº 6221460

Extrato do Termo de Rescisão n. 0188/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0318/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LINDAMIR MAURER
CPF: 837.761.689-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0189/2024

Publicação Nº 6221464

Extrato do Termo de Rescisão n. 0189/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0755/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA SABRINA RUTZ CARELLE
CPF: 006.236.309-31
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0190/2024

Publicação Nº 6221468

Extrato do Termo de Rescisão n. 0190/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0252/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATIANE DA SILVA NUNES
CPF: 079.128.539-10
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0191/2024

Publicação Nº 6221475

Extrato do Termo de Rescisão n. 0191/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0035/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA APARECIDA DE CARVALHO
CPF: 388.650.638-07
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0192/2024

Publicação Nº 6221478

Extrato do Termo de Rescisão n. 0192/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALEX COSTA DOS SANTOS
CPF: 073.367.619-76
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 18 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0193/2024

Publicação Nº 6221484

Extrato do Termo de Rescisão n. 0193/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0270/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA GABRIELY COLOMBO CAMPOS
CPF: 110.990.699-4
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0194/2024

Publicação Nº 6221488

Extrato do Termo de Rescisão n. 0194/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0090/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA
CPF: 893.437.519-15
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0195/2024

Publicação Nº 6221502

Extrato do Termo de Rescisão n. 0195/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0264/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA DELUQUE DE MEIRA
CPF: 057.478.119-67
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0196/2024

Publicação Nº 6221508

Extrato do Termo de Rescisão n. 0196/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NICOLE RISSARDI DOS SANTOS
CPF: 095.782.469-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0197/2024

Publicação Nº 6221510

Extrato do Termo de Rescisão n. 0197/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0370/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE BARIVIERA
CPF: 694.471.449-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0198/2024

Publicação Nº 6221512

Extrato do Termo de Rescisão n. 0198/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0247/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILANA CRISTINA MEIRA DA SILVA
CPF: 118.928.429-47
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0199/2024

Publicação Nº 6221516

Extrato do Termo de Rescisão n. 0199/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0323/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIA FERNANDES
CPF: 044.226.679-04
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 27 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0200/2024

Publicação Nº 6221517

Extrato do Termo de Rescisão n. 0200/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0420/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANAINA GONÇALVES RAUBER
CPF: 090.985.929-96
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de abril de 2024.

DECRETO Nº 22.116/24

Publicação Nº 6220962

**DECRETO Nº 22.116/24, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.268, de 18 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22525/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 323.993,57 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.085 – Proteção Social Básica – SUAS	
3190-266070003501 – Aplicações diretas	611,76
3190-266170006501 – Aplicações diretas	1.734,29
3390-250070000500 – Aplicações diretas	147.518,14
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS	
3190-266070003550 – Aplicações diretas	1.842,30
3190-266170006520 – Aplicações diretas	254,90
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS	
3190-266170006540 – Aplicações diretas	4.403,47
3390-266270000286 – Aplicações diretas	167.151,85
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.089 – Gestão do FMAS e CMAS	
3390-266070003560 – Aplicações diretas	476,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	323.993,57

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior e o cancelamento de restos a pagar não processados.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:20:03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p6996h1470ee4>





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:32:15 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:08:11 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:20:47 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66996b1470e4>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

DECRETO Nº 22.117/24

Publicação Nº 6220972

**DECRETO Nº 22.117/24, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.269, de 18 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23106/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02 – ENCARGOS ESPECIAIS	
2016 – Contribuição ao PASEP	
3.3.90 – 1.500.7000.0000 - Aplicações diretas	R\$ 900.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:36:34 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

19/07/2024 14:14:24 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

18/07/2024 16:22:38 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:22:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p06996083a7c06>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

DECRETO Nº 22.118/24

Publicação Nº 6221826

**DECRETO Nº 22.118/24, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Revoga o Decreto nº 21.969/24, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21067/24;

Considerando que o Decreto nº 21.969/24, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel matriculado sob o nº 37.582, de propriedade de Angelo Irineu Scussiato e Juracira Maria Rizzi Scussiato;

Considerando a alteração da titularidade do proprietário do imóvel, após a manifestação de interesse do Município com a notificação da desapropriação;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 21.969/24, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno urbano, com área de 627,95m² (seiscentos e vinte e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados) formando esquina, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Videira/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira sob o nº 37.582, de propriedade de Angelo Irineu Scussiato e Juracira Maria Rizzi Scussiato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:31:43 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

19/07/2024 14:06:44 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:20:05 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p06996aer00-250/>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.119/24

Publicação Nº 6221067

**DECRETO Nº 22.119/24, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.271, de 18 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23965/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, crédito adicional no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.072 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas	R\$ 750.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.074 – Coleta de Lixo	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas	R\$ 850.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.600.000,00

Art. 2º As suplementações, a que se refere o artigo anterior, correrão a conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.027 – Implementação e Estruturação do Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas	R\$ 1.400.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.026 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros – VISAN	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 1.600.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p06996uc5a3183>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

19/07/2024 18:42:07 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:30:49 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:23:45 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:23:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66996b4c5e3183>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

DECRETO Nº 22.120/24

Publicação Nº 6221071

**DECRETO Nº 22.120/24, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.272, de 18 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23124/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil reais) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2031 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3390 – 150010010000 – Recursos 25% educação R\$ 1.800.000,00

04 – GESTÃO DE ENSINO SUPERIOR

2042 – TRANSPORTE ESCOLAR

3390 – 150070000000 – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.830.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso livre e 25% vinculado à educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

19/07/2024 18:40:34 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
19/07/2024 14:31:07 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:23:09 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p06996ba21tee2>



DECRETO Nº 22.121/24

Publicação Nº 6221843

**DECRETO Nº 22.121/24, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27277/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.938,70 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Administração	
2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3391 – 2.718.7000.0718 – Aplicações diretas	R\$ 26.938,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 26.938,70

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos do Auxílio Financeiro, Outorga Crédito Tributário ICMS, Art. 5º, Inciso V, EC nº 1232022 de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:34:23 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI

VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

19/07/2024 14:11:52 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:24:45 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:24:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p06996030a9bc>



DECRETO Nº 22.122/24

Publicação Nº 6221073

**DECRETO Nº 22.122/24, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 21.914/24, que Regulamenta o Processo de solicitação e concessão de vagas, matrículas e transferências nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Videira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27261/2024;

DECRETA

Art. 1º Inclui o §4º, no art. 5º, do Decreto nº 21.912/24, de 5 de junho de 2024, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“ Art. 5º

(...)

§4º Devem ser asseguradas vagas na mesma unidade para irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo da Educação Básica.”

Art. 2º Inclui o inciso III e o §3º no art. 11, do Decreto nº 21.912/24, de 5 de junho de 2024, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 11

(...)

III – os dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar, terão prioridade de matrícula ou transferência para instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, independentemente da existência de vaga, nos termos da Lei Federal nº 13.882/2019.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 17:16:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66997814149a3>.





(...)

§3º Para comprovar a condição indicada no Inciso III deste artigo, deve a interessada apresentar documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso, devendo estes dados serem tratados como sigilosos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:39:26 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:

EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:30:19 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 17:16:13 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 17:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pe6698781414983>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.126/24

Publicação Nº 6221858

**DECRETO Nº 22.126/24, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26248/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
2034 – Merenda Escolar – PNAE – Creches	
3.3.90 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.008 – Construção/Ampliação e melhorias de escolas	
4.4.90 – 1.550.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 53.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 153.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios do município e do salário educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:26:23 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
19/07/2024 14:02:03 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
19/07/2024 10:40:56 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p069a0ceeeef2.ca>



DECRETO Nº 22.128/24

Publicação Nº 6221868

**DECRETO Nº 22.128/24, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Professor – Área de Atuação:
Educação Física Ensino Infantil e
Fundamental

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19593/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **JONES LENZ**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

19/07/2024 15:59:29 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

19/07/2024 14:02:36 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431

19/07/2024 10:41:17 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pp069ab00318111>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.130/24

Publicação Nº 6221078



DECRETO Nº 22.130/24, DE 19 DE JULHO DE 2024

Fixa as tarifas aeroportuárias do Aeroporto Municipal Ângelo Ponzoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25509/2024;

DECRETA

Art.1º Ficam fixadas as tarifas aeroportuárias do Aeroporto Municipal Ângelo Ponzoni, de acordo com o que segue:

AEROPORTO MUNICIPAL ÂNGELO PONZONI (SSVI)/VIDEIRA – SC		
AVIAÇÃO GERAL (GRUPO 2)		
TARIFAS DE POUSO E PERMANÊNCIA		
Faixas de PMD (ton.)	Pouso (R\$)	Pátio Manobras (R\$/H)
Até 1	35,00	3,00
+ de 1 até 2	50,00	3,50
+ de 2 até 4	80,00	4,50
+ de 4 até 6	110,00	5,50
+ de 6 até 12	200,00	8,50
+ de 12 até 24	380,00	14,50
+ de 24 até 48	740,00	26,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:41:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

19/07/2024 16:33:48 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900

Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431

19/07/2024 15:44:32 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p069ab4154887/>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

LEI Nº 4.268/24

Publicação Nº 6220957

**LEI Nº 4.268/24, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 323.993,57 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.085 – Proteção Social Básica – SUAS	
3190-266070003501 – Aplicações diretas	611,76
3190-266170006501 – Aplicações diretas	1.734,29
3390-250070000500 – Aplicações diretas	147.518,14
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS	
3190-266070003550 – Aplicações diretas	1.842,30
3190-266170006520 – Aplicações diretas	254,90
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS	
3190-266170006540 – Aplicações diretas	4.403,47
3390-266270000286 – Aplicações diretas	167.151,85
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.089 – Gestão do FMAS e CMAS	
3390-266070003560 – Aplicações diretas	476,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	323.993,57

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior e o cancelamento de restos a pagar não processados.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p66996017a.2a8>





Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:30:50 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

19/07/2024 14:07:13 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:20:27 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66996b017a2a8>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

LEI Nº 4.269/24

Publicação Nº 6220968

**LEI Nº 4.269/24, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02 – ENCARGOS ESPECIAIS	
2016 – Contribuição ao PASEP	
3.3.90 – 1.500.7000.0000 - Aplicações diretas	R\$ 900.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

19/07/2024 18:35:19 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:12:55 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
19/07/2024 16:22:13 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 16:22:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p069960ab356b>



LEI Nº 4.270/24

Publicação Nº 6220994

**LEI Nº 4.270/24, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Desafeta bens imóveis públicos que específica, e autoriza compensação de área verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, passando a integrar a categoria dos bens disponíveis do Município, a área verde de 1.028,68m² (mil e vinte oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados) do Loteamento Vila Vitória, que integra a matrícula mãe sob o nº. 18.280, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco `0`; e segue confrontando com Katia Gottselig; com o azimute de 88°07'51" e a distância de 12,00 m até o marco `1`; Daí segue confrontando com Lauro de Oliveira com o azimute de 88°07'51" e a distância de 18,22 m até o marco `2`; Daí segue confrontando com Luis Osmar Flores Vargas com o azimute de 357°57'32" e a distância de 8,00 m até o marco `3`; Daí segue com o azimute de 87°57'32" e a distância de 27,00 m até o marco `4`; Daí segue confrontando com Av. Marginal Sul com o azimute de 357°57'32" e a distância de 18,48 m até o marco `5`; Daí segue confrontando com Larissa de Oliveira com o azimute de 267°57'32" e a distância de 28,895 m até o marco `6`; Daí segue confrontando com Lauro de Oliveira com o azimute de 177°57'32" e a distância de 3,00 m até o marco `7`; Daí segue com o azimute de 260°33'10" e a distância de 9,47 m até o marco `8`; Daí segue confrontando com Monica Luiza Weissheimer Locatelli com o azimute de 260°33'10" e a distância de 4,53 m até o marco `9`; Daí segue com o azimute de 212°28'18" e a distância de 5,82 m até o marco `10`; Daí segue confrontando com Robaskewicz Participações em Imóveis Ltda com o azimute de 212°28'18" e a distância de 16,72 m até o marco `11`; Daí segue confrontando com Robaskewicz Participações em Imóveis Ltda com o azimute de 212°28'18" e a distância de 3,57 m até o marco `0`; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 1.028,68 m² (mil e vinte oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, localizada no Loteamento Vila Vitória, Bairro Santa Gema, de propriedade do Município de Videira.

Art. 2º Fica desafetada, passando a integrar a categoria dos bens disponíveis do Município, uma área de 1.030,00m² (mil e trinta metros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4264,13m² (quatro mil duzentos e sessenta e quatro metros e treze decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 35.325, com as seguintes confrontações: Inicia-se se no marco denominado '1'; e segue confrontando com Mardeleine Terezinha Gaedke e Outros – Mat. 12880, com o azimute de 358°52'19" e a distância de 7,01 m até o marco '29'; Daí segue confrontando com Município de Videira – Mat. 35.325 -Área Remanescente com o azimute de 266°43'50" e a distância de 116,78 m até o marco '28'; Daí segue com o azimute de 187°32'17" e a distância de 17,91 m até o marco '21'; Daí segue confrontando com Município de Videira – Mat. 35.326 com o azimute de 74°09'06" e a distância de 34,28 m até o marco '22'; Daí segue

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6996b3192doc>.





com o azimute de $79^{\circ}55'18''$ e a distância de 12,98 m até o marco '23'; Daí segue com o azimute de $38^{\circ}12'33''$ e a distância de 8,29 m até o marco '24'; Daí segue com o azimute de $158^{\circ}35'15''$ e a distância de 5,63m até o marco '25'; Daí segue com o azimute de $79^{\circ}55'18''$ e a distância de 6,66m até o marco '26'; Daí segue com o azimute de $84^{\circ}35'02''$ e a distância de 30,91m até o marco '27'; Daí segue com o azimute de $89^{\circ}23'25''$ e a distância de 28,49m até o marco '1'; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 1.030,00m² (um mil e trinta metros quadrados). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 3º Fica remanescente, na matrícula nº 35.325, a área de 3.234,13 m² (três mil duzentos e trinta e quatro metros e treze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia-se no marco denominado '29'; Daí segue confrontando com Mat. 12.880- Mardeleine Terezinha Gaedke com o azimute de $358^{\circ}52'19''$ e a distância de 7.82 m até o marco '2'; Daí segue confrontando com Mat. 35312- Getulio de Souza com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.88 m até o marco '3'; Daí segue confrontando com Mat. 35311-Simone Rutz Pastore com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '4'; Daí segue confrontando com Mat. 35310-Arausul Assessoria e Engenharia Ltda com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '5'; Daí segue confrontando com Mat. 35309-Adiles Cenci com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '6'; Daí segue confrontando com Mat. 35308- Salete de Fatima de Lima Machado com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '7'; Daí segue confrontando com Mat. 35307- Reny Lapeano com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '8'; Daí segue confrontando com Mat. 35306- Fabiola Ansiliero de Paula com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '9'; Daí segue confrontando com Mat. 35305- Valdeci Rubens Alves com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '10'; Daí segue confrontando com Mat. 35304 - Raquel Gielow com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '11'; Daí segue confrontando com Mat. 35303- Nerci Tavares Farias com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 15.00 m até o marco '12'; Daí segue confrontando com Mat. 35301- Marivete Ramos Camargo com o azimute de $179^{\circ}51'16''$ e a distância de 14.00 m até o marco '13'; Daí segue confrontando com Mat. 35302- Veroni Gemelli com o azimute de $179^{\circ}51'16''$ e a distância de 14.00 m até o marco '14'; Daí segue com o azimute de $269^{\circ}51'16''$ e a distância de 24.00 m até o marco '15'; Daí segue confrontando com Rua Aracy Schuler Farias por um raio de 8,00 metros, com a distância de 4.30 m até o marco '16'; Daí segue por um raio de 10,00 metros, com a distância de 42.64 m até o marco '17'; Daí segue confrontando com Área Verde - Mat. 35326-Município de Videira com o azimute de $192^{\circ}08'25''$ e a distância de 26.23 m até o marco '18'; Daí segue com o azimute de $59^{\circ}18'09''$ e a distância de 7.50 m até o marco '19'; Daí segue com o azimute de $61^{\circ}06'24''$ e a distância de 38.56 m até o marco '20'; Daí segue com o azimute de $67^{\circ}41'36''$ e a distância de 36.27 m até o marco '21'; Daí segue com o azimute de $187^{\circ}32'17''$ e a distância de 17.91 m até o marco '28'; Daí segue com o azimute de $86^{\circ}43'50''$ e a distância de 116.78 m até o marco '29'; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 3.234,13m² (três mil duzentos e trinta e quatro metros e treze decímetros quadrados). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º A área de 1.030,00m² (mil e trinta metros quadrados), constante no art. 2º, será destinada como forma de compensação da área verde de 1.028,68m²,

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/66996b31926dc>.





desafetada pelo art. 1º desta Lei, conforme mapas e memorial descritivo anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 4.047/22 e 4.212/24.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:32:50 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:09:27 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:21:09 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://sc.atende.net/669966b31926dc>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

LEI Nº 4.271/24

Publicação Nº 6220998

**LEI Nº 4.271/24, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, crédito adicional no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.072 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas	R\$ 750.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.074 – Coleta de Lixo	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas	R\$ 850.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.600.000,00

Art. 2º As suplementações, a que se refere o artigo anterior, correrão a conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.027 – Implementação e Estruturação do Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas	R\$ 1.400.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.026 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros – VISAN	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 1.600.000,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p06996ub51a686>





Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

19/07/2024 18:42:36 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO
VIECELI:94950938991

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:27:40 -03:00

EURO VIECELI

Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:23:27 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p06996bb51a6f8>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

LEI Nº 4.272/24

Publicação Nº 6221068



LEI Nº 4.272/24, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil reais) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2031 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO

FUNDAMENTAL

3390 – 150010010000 – Recursos 25% educação

R\$ 1.800.000,00

04 – GESTÃO DE ENSINO SUPERIOR

2042 – TRANSPORTE ESCOLAR

3390 – 150070000000 – Aplicações diretas

R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.830.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso livre e 25% vinculado à educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:40:07 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI: 94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:31:59 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
**LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI: 01826396900**
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:22:54 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:22:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p069969032rfaa>



PORTARIA Nº 0454/24

Publicação Nº 6220894



PORTARIA nº 0454/2024

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14195/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14195/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA, VANESSA CRISTINA BRUNING ROSA e ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14195/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

19/07/2024 18:29:48 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 09:33:38 -03:00**EURO VIECELI**
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:18:04 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:18:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66996a712c9e5>

PORTARIA Nº 0455/24

Publicação Nº 6220898



PORTARIA nº 0455/2024

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14638/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14638/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14638/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:30:15 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:06:20 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:19:36 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:19:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66956ac8f15c6>



PORTARIA Nº 0456/24

Publicação Nº 6221881



PORTARIA nº 0456/2024

Autoriza o Uso de Espaço Público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26865/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de espaço no Salão de Festas do Parque da Uva, pelo IFC Campus Videira, no dia 13 de setembro de 2024, das 8h00min às 22h00min, para realização de evento “Formatura das Mulheres Mil”.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
- XIII. Proibição do exercício do comércio;
- XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:24:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p06990e17aaae>





XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razão da utilização de ruas, calçadas e passeios, quando da realização do evento.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:36:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO
VIECELI:94950938991

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

19/07/2024 14:13:33 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900

Procurador Geral do

Município

OAB/SC 18.431

18/07/2024 16:24:12 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://sc.atende.net/tp06996be17aaac>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0457/24

Publicação Nº 6220901



PORTARIA nº 0457/2024

Concede Adicional de Pós-Graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24134/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação *Lato Sensu*, à servidora **FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA BERTÉ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.

 Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:33:31 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.

 Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

19/07/2024 14:10:52 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

 Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900

Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:21:37 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66996/4790c1f8>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0460/24

Publicação Nº 6220905



PORTARIA nº 0460/2024

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 6606/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 6606/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e ELIANE RIBEIRO**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 6606/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito

19/07/2024 18:34:47 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:12:25 -03:00**EURO VIECELI**
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
18/07/2024 16:51:21 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 16:51:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6699723f19334>

PORTARIA Nº 0461/24

Publicação Nº 6220909



PORTARIA nº 0461/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3012/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3012/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA, VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSK e ARIANE MORIGGI**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3012/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:37:03 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

19/07/2024 14:16:06 -03:00

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

19/07/2024 08:55:17 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6669a542a4021b>

PORTARIA Nº 0462/24

Publicação Nº 6220912



PORTARIA nº 0462/2024

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13707/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13707/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA, RODOLFO PIRES FILHO e SANDRA TRANCOZO**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13707/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

19/07/2024 18:37:31 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
19/07/2024 14:16:53 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900

Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
19/07/2024 08:55:37 -03:00
Luiz Francisco Karam Leon
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 08:55:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6669a5441511b5>

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO Nº 85/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6222501

DECRETO Nº 85, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais da lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022; e Paulo Gustavo - Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais, composta para acompanhar, aplicar e fiscalizar as Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, através da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022.

- MAIARA DOOSE;
- MARINA CIPRIANO ODELLI;
- MARCIA APARECIDA CIPRIANO DENZER;
- ANDREIA PEREIRA DA SILVA;
- MICHELEN CRISTINA GIACOMELLI PRZYGODA;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Witmarsum, 22 de julho de 2024

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 92/24, DE 16/07/2024

Publicação Nº 6221816

LEI COMPLEMENTAR N.º 92/24, de 16 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE AUTORREGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER A todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.

Art. 2º - Não se considerará início de procedimento administrativo-tributário ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.

Art. 3º - A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na comunicação.

Art. 4º - As inconsistências passíveis de regularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:

- apresentadas pelos próprios contribuintes;
- recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;
- obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pela Fiscalização municipal.

Art. 5º - A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pela Fiscalização Tributária com numeração sequencial e deverá conter, no mínimo:

- os dados do contribuinte;
- a descrição da inconsistência encontrada;
- os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;
- as instruções sobre a forma de realizar o saneamento e o prazo para autorregularização;
- a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal, bem como procedido ao auto de lançamento

tributário com as penalidades cabíveis nestas circunstâncias.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o inc. V deste artigo, fica afastada a possibilidade de autorregularização.

Art. 6º - A comunicação será enviada via Domicílio Eletrônico ou entregue pessoalmente ao contribuinte.

Parágrafo único. Não sendo localizado o contribuinte por qualquer das formas referidas no caput deste artigo, será dado início ao procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º - O prazo concedido para saneamento das irregularidades será de 30 (trinta) dias, corridos, datados da ciência do contribuinte.

Art. 8º - A falta de atendimento da comunicação nos termos do art. 5º acarretará a inclusão do contribuinte no plano de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.

Art. 9º - O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar o disposto nesta lei complementar, bem como a acrescentar e estabelecer normas para o cumprimento de obrigações acessórias relacionadas à autorregularização por meio de decreto.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 12 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 16 de julho de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1690/24, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221803

LEI N.º 1690 /24, de 16 de julho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento Lei de Diretrizes Orçamentárias 1658/2023, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
Código	Descrição
03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
03.001	Administração e Finanças
13.001.0006.0181.0003.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
34490000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	250170000100 – Outros Recursos não Vinculados – IMPOSTOS
Valor Suplementado:	155.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

WITMASWUM - SC, 16 de julho de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1691/24, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221811

LEI N.º 1691/24, de 16 de julho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE NA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento Lei de Diretrizes Orçamentárias 1658/2023, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base na anulação e suplementação de dotações do orçamento corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024, como segue:

Art. 2º Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Witmarsum:

Código	Descrição
04	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.0012.361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33190000000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
154370000000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR
Valor	R\$ 20.000,00

Total de Anulações R\$ 20.000,00

Art. 3º Por conta das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Witmarsum:

Código	Descrição
04	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.0012.361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390000000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
154370000000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR
Valor	R\$ 20.000,00

Total suplementações R\$ 20.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2024.

WITMARSUM - SC, 16 de julho de 2024

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1692/24, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6221812

LEI N.º 1692/24, de 16 de julho de 2024.

INSTITUI O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE (DEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER A todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. A comunicação estabelecida no caput deste artigo deverá ser feita por meio do portal de serviços hospedado na rede mundial de computadores, o qual contemplará a plataforma tecnológica jurídica e tributária para criar e manter o DEC.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – domicílio eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças como caixa postal eletrônica disponível na rede mundial de computadores;

II – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV – assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize uma das seguintes formas:

- a) certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;
- b) usuário e senha pessoais gerados pelo sujeito passivo em ambiente virtual fornecido pelo Município de Witmarsum.

V – sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

VI – e-mail ou correio eletrônico: serviço disponível na internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

Art. 3º - A adesão ao DEC para o sujeito passivo de tributos será:

- a) facultativa para as pessoas físicas pertencentes ao cadastro imobiliário;
- b) obrigatória:

I – para as pessoas físicas e/ou jurídicas estabelecidas no Município de Witmarsum pertencentes ao cadastro mobiliário (econômico);

II – para as pessoas jurídicas, prestadoras e/ou tomadoras de serviços, estabelecidas fora do município, cujos serviços devam ser, por lei, tributados no Município de Witmarsum;

III – para as pessoas jurídicas pertencentes ao cadastro imobiliário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Witmarsum, na forma do regulamento.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, por ato a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na lei de diretrizes orçamentárias vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 16 de julho de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 83/2024

Publicação Nº 6222672

DECRETO Nº 83/2024**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
VERIFICADO ATÉ O MÊS DE JULHO DE 2024.**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de Junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS
01.001.0010.0301.0004.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
34490000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	250010020000 – Recursos não Vinculados de Imposto - Saúde
Valor Suplementado:	4.600,00

Art. 2º - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 22 de Julho de 2024

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

Publicação Nº 6221856

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0115/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação de formação de agente de trânsito, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 49/2024, com a empresa INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ICETRAN, com CNPJ nº 02968119/0001-88, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Xanxerê-SC, 22 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2024

Publicação Nº 6222402

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0117/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, realizará Dispensa Eletrônica nº 0007/2024, com critério de julgamento Menor por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 49/2024, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais do Município bem como para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia da Secretaria de Saúde com indicação para utilizar a devida medicação, conforme especificações e condições estabelecidas no aviso, termo de referência e demais anexos. A data da sessão será dia 26 de julho de 2024, e o horário da fase de lances é das 08h00min às 14h00min do mesmo dia. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2024

Publicação Nº 6228175

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0116/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a Locação de sala comercial matrícula nº 32.495, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 68, sala 01, Centro na Cidade de Xanxerê – Santa Catarina (...) destinado a alocar a sede do CIGER – Centro de Inovação e Geração de Emprego e Renda, com o Sr. Mário Bernardo de Marco, CPF nº 506.XXX.XXX-XX, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses. Xanxerê-SC, 22 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024

Publicação Nº 6220943

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 0097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que está alterando o prazo de abertura do Pregão Eletrônico nº 0057/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para uso em Construções/Reformas das famílias beneficiadas do programa CONSTRUIR na cidade de Xanxerê, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL. A nova data da abertura passa a ser às 14h00min do dia 02 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1530

Publicação Nº 6220818

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1530

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal Nº 4.400/2022, e amparo no art. 37, IX da Constituição Federal, bem como nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSÉ MIRANDA RAMOS, 455, Centro, Xanxerê/SC, na qualidade de EMPREGADOR.

2) CAROLINE PRETTO, brasileira, solteira, Farmacêutica, CREF – RS nº XXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portadora do RG nº X.XXX.XXX, residente a Rua: Romilda Carraro, 122 Parque da Redenção, ERECHIM - RS, na qualidade de EMPREGADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPREGADA será admitida no cargo de FARMACÊUTICO – 40 HORAS, conforme Lei Municipal Nº 4.400/2022 e Processo Seletivo-Edital nº 009/2023, com inscrições realizadas no período 13 a 31 de março de 2023 e homologado pelo Decreto Nº 140/2023 de 24 de abril de 2023, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, para substituição de férias, atestados, dentre outros dos funcionários, visando garantir que nenhum serviços se descontinuado, conforme apontado no ofício nº 05/2024/SMS, notadamente quanto ao afastamento da Servidora Monique Hamester pelo período de 30 dias a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica Ajustado que a EMPREGADA acatará ordens emanada pelo EMPREGADOR para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação à Secretária de Saúde e a Coordenação de Enfermagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – em caso de ampliação de afastamento da servidora Monique Hamester por ocorrência dos fatos mencionados nesta clausula e observadas as disposições da lei Municipal nº 4.400/2022, o presente contrato será prorrogado automaticamente, observado os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O salário mensal será de R\$ 5.923,20 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), sem vantagens adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratação é por prazo DETERMINADO, conforme justificativa, vaga transitória, no período 22.07.2024 a 13.08.2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do EMPREGADO será de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao EMPREGADO as horas respectivas ou incluídas em banco de horas, a critério de seu superior hierárquico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPREGADA compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do EMPREGADOR assim o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - A EMPREGADA autoriza o EMPREGADOR a promover os descontos previdenciários em seu salário, além de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contrastantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2024.

Município de Xanxerê
Carlos Alberto Peretti

CAROLINE PRETTO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

DECRETO Nº 320/2024

Publicação Nº 6221765

DECRETO Nº 320, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor 1 – Área 3 – Arte, no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora SABRINA TOFFOLO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob nº 049.xxx.xxx-90, para o cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 3 – ARTE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 19 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2024

Publicação Nº 6221224

PORTARIA Nº 704/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. FERNANDA LUETKEMEYER CARBONARI COLLET pelo período de 18.07.2024 a 28.07.2024, totalizando 11 (onze) dias, referente ao período aquisitivo de 07.01.2023 a 06.01.2024;

A Sra. TANIA MARIA ALVES DE MELLO pelo período de 31.07.2024 a 19.08.2024, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10.03.2022 a 09.03.2023;

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2024

Publicação Nº 6221214

PORTARIA Nº 706/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 22.07.2024 a 05.08.2024, a servidora pública municipal, Sra. VERA SONIA DOS SANTOS FUHR, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 893.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 082/2002, no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002458/2024, datado de 16.07.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/2024

Publicação Nº 6221420

PORTARIA Nº 708/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 22.07.2024 a 05.08.2024, a servidora pública municipal, Sra. LUCIMAR BALLERINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 907.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 219/2008, no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002464/2024, datado de 16.07.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2015 a 08.06.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 17 de Julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/2024

Publicação Nº 6222600

PORTARIA Nº 709/2024

REDUZ CARGA HORÁRIA DA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Municipal nº 3.029/08, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Empregada Pública Municipal, Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora do CPF sob o nº 073.xxx.xxx-xx, a Empregada Pública, contratada pelo Contrato de Trabalho Nº 211, para o cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore no período de 01.07.2024 A 02.01.2025.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002483/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC

Em 17 de Julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 259

Publicação Nº 6228179

DECRETO Nº 259/2024

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDERALDO LUIZ SORGATO – Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n. 4.558/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 4.558/2022, ficando assim a disposta a composição:

I – Representante da Secretaria de Administração:

- a) Alberto Antônio Grasel – Titular.
- b) Eduardo Roncaglio – 1º Suplente.
- c) Susana de Barros – 2º Suplente.

II - Representante do Departamento Municipal da Cultura:

- a) Othon Paulo de Almeida - Titular.
- b) Guilherme Coveseviski – Suplente.

III - Representante do Departamento Municipal de Educação:

- a) Sonia Priori – Titular.
- b) Bernadete Gasparini – Suplente.

IV - Representante da Secretaria de Assistência Social:

- a) Francieli Aparecida Biasi – Titular.
- b) Joana Carolina Gasperini Bordignon – Suplente.

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Loiva Maria Dalmolin Battistella – Titular.
- b) Ana Paula Tomasi – Suplente.

VI - Representante da Secretaria de Esportes e Lazer:

- a) Nilmar Andrade – Titular.
- b) Diego Mella – Suplente.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Juliana Cristina de Marco – Titular.
- b) Ângela Patricia Piana – Suplente.

VIII - Representante de Receptivos de Turismo:

- a) Andréia Feltrin – Titular.
- b) Anna Flávia Pauletti Dal Santo – Suplente.

IX - Representante da CDL e ACIAX:

- a) Daniela Trevisan – Titular.
- b) Iara Santos – Suplente.

X – Representante do Setor de Hospedagem:

- a) Celso de Filtro – Titular.
- b) Sandro A. Zamprogna – Suplente.

XI - Representante de bares e restaurantes:

- a) Leandro Rossoni – Titular.
- b) Dirceu Albani – Suplente.

XII - Representante das Igrejas:

- a) Gilson Kammer – Titular.
- b) Daniela de Azevedo Beilfuss – Suplente.

XIII - Representante de artes e artesanatos:

- a) Lilian Tonini – Titular.
- b) Rejane Marques de Andrade – Suplente.

XIV - Representante dos clubes de serviço:

- a) Álvaro Luiz Burtet – Titular.
- b) Vlademir Leite – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2024.

IDERALDO LUIZ SORGATO
Prefeito em exercício

LUIS ANTÔNIO CIPRIANI
Subprocurador do Município
OAB/SC 35.698

Associações

AMPLANORTE

ATA Nº 03/2024 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 6221189



ATA 03/2024

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AMPLANORTE

Aos dezenove dias do mês de julho as 11h00mm em primeira chamada, reuniram-se nas dependências do Clube Valões em Irineópolis/SC, os prefeitos que compõe a entidade. Esteve presente o Presidente e prefeito de Irineópolis Sr. Lademir Fernando Arcari, Prefeito de Bela Vista do Toldo, Sr. Valdecir Krauss, Prefeito de Major Vieira, Sr. Edson Sidinei Schroeder, Prefeito de Mafra, Sr. Emerson Maas, Prefeito de Itaiópolis, Sr. Mozart José Myczkowski, Prefeito de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, e Secretário Executivo da Amplanorte, Sr. Helio Daniel Costa, Juliano Seleme Secretário de Desenvolvimento Econômico de Canoinhas, representando a Prefeita de Canoinhas Juliana Maciel Hoppe e Deputado Estadual Vicente Caropreso. Pauta do dia: Assembleia Institucional Alusivo a Festa do Trator. Lademir deu boas vindas e pediu para que cada um se apresentasse, agradeceu a presença em seu município. Eliseu comentou que estava programado a visita ao aeroporto, porem acharam prudente marcar a próxima reunião dos prefeitos para aproveitar a vinda do Sr. Beto Martins, atual Secretário de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias, juntamente com o deputado Vicente Caropreso, onde será tratado sobre a pavimentação do acesso do aeroporto de Porto União. Propôs para a Amplanorte elaborar um documento solicitando ao Estado que entre com a infraestrutura. Maas perguntou sobre o panorama do licenciamento. Daniel explicou que Canoinhas, Porto União e Mafra já enviaram ofício ao CONSEMA, no qual já tramita na Câmara Técnica específica. Informou ainda que na próxima semana teremos novidades. Em assuntos gerais, Lademir lembrou aos prefeitos que no próximo dia 30/07 em Mafra, acontecerá o Ciclo de Estudos do TCE. Daniel complementou que o custo do coffe break será via Amplanorte, onde esse ano ficou viável para a região se reunir em Mafra. Outro assunto, referente a capacitação aos secretários e técnicos da Assistência Social, Lademir informou que a Amplanorte recebeu orçamento de profissional qualificado, e que o investimento custaria aproximadamente dezessete mil reais para oito horas. Eliseu achou custo relativamente alto, comentou que a própria FECAM tem profissional capacitado e não teria custo aos municípios. Os demais prefeitos concordaram em fazer a solicitação a FECAM. Maas comentou das reivindicações junto a Arteris para melhorias na Rodovia BR 116, onde está sendo repactuado um novo contrato entre União e concessionária, e que deve ocorrer em Mafra no mês de agosto uma audiência pública para discutir esse tema, pediu apoio aos prefeitos para



comparecer. Nada, mas havendo a tratar, encerrou -se a reunião que será lavrada pelo secretário executivo e pelo presidente.

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0053 - E - PAL0059_2024 – ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS

Publicação Nº 6217807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2154A6D47944761C257F48597287ADD96F54CB21

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0059/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/07/2024 até às 09:00 horas do dia 05/08/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 05/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 05/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 19 de julho de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CISAM**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024 - CISAM MO**

Publicação Nº 6220954

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2024
Dispensa nº 032/2024
Processo Administrativo nº 084/2024

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de serviço de Revisão da Strada de 10.000 KM, da frota do CISAM MEIO OESTE.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Contratações de pequeno valor, conforme estabelecido pela legislação, podem ser dispensadas de licitação. Essa medida é especialmente útil para a aquisição de materiais ou a contratação de serviços de baixo custo, onde o processo licitatório seria desproporcionalmente oneroso e burocrático em relação ao processo.

2.2. A dispensa de licitação pode ser justificada pela necessidade de garantir a continuidade de serviços públicos essenciais. Em situações onde a interrupção do serviço poderia trazer prejuízos significativos à população ou ao funcionamento da administração pública, a contratação direta se torna uma solução eficaz para evitar tais interrupções.

2.3. A escolha pela dispensa de licitação deve ser feita com base em critérios claros e objetivos, assegurando que a decisão esteja amparada pela legislação e pelo princípio da economicidade. A principal justificativa para essa modalidade de contratação é a necessidade de garantir a eficiência, a agilidade e a adequação das ações administrativas às demandas urgentes e específicas que possam surgir. Ao optar pela dispensa de licitação, a administração pública deve sempre prezar pela transparência, pela justificação detalhada e pelo cumprimento rigoroso das normas legais, garantindo que essa medida sirva verdadeiramente ao interesse público e à melhor gestão dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MATERIAL LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO	01	Un	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02	FILTRO COMBUSTÍVEL	01	Un	R\$ 30,96	R\$ 30,96

Página 1 de 4

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
 CNPJ: 08.484.353/0001-16

03	KIT HIGIENIZAÇÃO COMPLETA N13 ARGO/MOBI	01	Un	R\$ 199,00	R\$ 199,00
04	ELEMENTO FILTRANTE AR	01	Un	R\$ 87,73	R\$ 87,73
05	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	01	Un	R\$ 63,36	R\$ 63,36
06	OLEO MOTOR SELENIA K FORWARD 0W20	3,3	LT	R\$ 58,34	R\$ 192,52
07	MOPAR BRAKE FLUID DOT 4	0,4	LT	R\$ 87,53	R\$ 35,01
08	MÃO-DE-OBRA NA REVISÃO DE VEÍCULO	01	SER	R\$ 217,10	R\$ 217,10
VALOR TOTAL					R\$ 840,68

4. DADOS DO FORNECEDOR

4.1. CARBONI VEICULOS LTDA - CAPINZAL, inscrito no CNPJ sob nº 83.525.386/0005-06, com sede em ACESSO CIDADE ALTA, 1085, SAO CRISTOVAO CAPINZAL SC 89665-000.

4.2. O fornecedor acima foi escolhido porque, possui uma alta qualificação para atender a demanda do CISAM Meio Oeste, autorizados para realizar a operação completa de todos os serviços e manutenções que envolvam a revisão da FIAT STRADA da frota do CISAM MEIO OESTE.

4.3. A escolha da FIAT para a realização das revisões e manutenções da STRADA da frota do CISAM Meio Oeste baseia-se em uma série de fatores que asseguram a qualidade, confiabilidade e durabilidade dos serviços prestados. A STRADA, sendo um veículo da marca FIAT, possui características e especificações técnicas que são melhor compreendidas e atendidas por uma concessionária autorizada da própria montadora. Este procedimento é uma prática já estabelecida e que traz inúmeros benefícios tanto para a performance do veículo quanto para a eficiência operacional do CISAM Meio Oeste.

4.4. A garantia de serviços também é um ponto relevante. Quando as manutenções e revisões são realizadas em uma concessionária autorizada FIAT, os serviços prestados e as peças substituídas vêm com uma garantia adicional. Esta garantia proporciona uma segurança extra ao CISAM Meio Oeste, pois, em caso de qualquer problema subsequente relacionado ao serviço realizado, a concessionária irá solucionar o problema sem custo

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

adicional. Isso não apenas protege o investimento feito nas manutenções, mas também reduz o risco de custos imprevistos com reparos futuros.

4.5. A escolha por uma concessionária autorizada FIAT também é respaldada pela confiabilidade e histórico de serviços prestados. Desde a inclusão da FIAT STRADA na frota do CISAM Meio Oeste, todas as revisões e manutenções têm sido realizadas por concessionárias autorizadas da marca. Esta prática tem demonstrado resultados positivos, com o veículo apresentando um excelente histórico de desempenho e baixa incidência de problemas mecânicos. A continuidade desta prática assegura a manutenção de um padrão de qualidade que já se provou eficaz, evitando surpresas desagradáveis que poderiam surgir ao mudar para um fornecedor de serviços não autorizado.

4.6. A manutenção do histórico de serviços é outra vantagem significativa. As concessionárias autorizadas FIAT mantêm um registro detalhado de todas as intervenções realizadas no veículo. Este histórico é essencial para a gestão adequada da frota, permitindo um acompanhamento preciso do estado de manutenção do veículo, previsões de futuras necessidades de serviço e a garantia de que todas as recomendações do fabricante estão sendo seguidas. Esta rastreabilidade é crucial para a tomada de decisões informadas e para a manutenção da integridade operacional do veículo.

4.7. Em resumo, a escolha da FIAT e a opção por levar a STRADA para uma concessionária autorizada para revisões e manutenções é uma decisão fundamentada na busca pela excelência, segurança e eficiência. Esta prática garante que o veículo seja mantido nas melhores condições possíveis, utilizando peças originais e serviços especializados, e que todas as normas e padrões de qualidade sejam rigorosamente cumpridos. A continuidade desta prática assegura a manutenção de um histórico positivo de desempenho e confiabilidade, contribuindo significativamente para a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira do CISAM Meio Oeste.

5. TERMO DE RATIFICAÇÃO

5.1. Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse do CISAM Meio Oeste, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico este processo de Dispensa de Licitação nº 032/2024 e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos autos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação nº 032/2024 em favor da CARBONI VEICULOS LTDA - CAPINZAL, inscrito no CNPJ sob nº 83.525.386/0005-06, com sede em ACESSO CIDADE ALTA, 1085, SAO CRISTOVAO CAPINZAL SC 89665-000.

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.2. Assim, por consequência, determino a emissão de empenho e autorização de fornecimento, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133 para a efetivação do mesmo.

Capinzal/SC, 18 de julho de 2024.

NILVO

DORINI:4821

7514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.07.22
08:18:53 -03'00'

NILVO DORINI**Presidente do CISAM Meio Oeste**

CISAMARP**ATA 04.2024 CAD 4º REUNIÃO CONSELHO ADM 16.07.2024 - PRESENCIAL**

Publicação Nº 6221551

ATA 04/2024 – QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO – CISAMARP. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, de forma presencial na sede do CISAMARP, às 09:00 h, fora realizada a primeira chamada para início da reunião, verificou-se não haver quórum, às 09:15 h fora iniciada de fato a reunião com os presentes. Inicialmente o Sr. Marcelo José Borsatti, Diretor Executivo do CISAMARP, cumprimentou os presentes, agradecendo a disponibilidade em participar da reunião e informou os itens de pauta: I. Orçamento para o ano de 2025; II. Atrasos em pagamentos de faturas por parte dos Municípios; III. Reajuste de contratos de rateio com os Municípios; IV. Gratificação para a função de Controle Interno. Em seguida deu-se início ao primeiro item da pauta, onde houve a apresentação do contexto atual e das condições para elaboração do orçamento para o ano de 2025 pelo diretor executivo do CISAMARP. O Sr. Marcelo Giombelli, Assessor Contábil do CISAMARP, o qual deu continuidade à apresentação de um breve resumo da prestação de contas referente ao exercício do primeiro semestre do ano de 2024. Destacou que: “ao longo dos anos, o superávit financeiro do CISAMARP tem diminuído, sendo utilizado para cobrir déficits financeiros de manutenção, sendo que em alguns anos sequer foram reajustadas as mensalidades. Essa prática não é sustentável a longo prazo e pode comprometer a capacidade do consórcio de continuar oferecendo seus serviços de maneira eficiente e eficaz”. [...] “Portanto, é necessário adotar medidas para ajustar e equilibrar os valores recebidos e as despesas projetadas, garantindo a sustentabilidade financeira do CISAMARP. A transparência financeira continua sendo essencial para fortalecer a confiança dos municípios consorciados. A análise cuidadosa e a revisão das práticas financeiras são passos fundamentais para assegurar que o consórcio possa enfrentar futuros desafios com segurança e estabilidade”. Após isso, foi enfatizada a necessidade de um reajuste do valor da contribuição dos Municípios no contrato de rateio. Na sequência apresentou o item da pauta Atrasos em pagamentos de faturas por parte dos Municípios, informando que os atrasos habituais geram a necessidade de caixa para o CISAMARP, que tem obrigação de honrar os pagamentos aos prestadores de serviços de saúde credenciados, uma vez que os mesmos firmam vínculo contratual com o Consórcio e não diretamente com os Municípios. Foi demonstrado através de gráficos que, somente nos primeiros 6 meses de 2024, foram pagos em atraso R\$1.703.861,02 e que situações semelhantes acontecem em todos os dados analisados dos últimos 10 anos. Dando sequência à pauta, foi colocado em discussão o Reajuste de contratos de rateio com os Municípios, que se encontram defasados em relação ao aumento do volume de produção. Foi demonstrado pelo Sr. Marcelo José Borsatti a disparidade entre o aumento dos valores realizados de produção em comparação com os valores de contribuição dos Municípios através de gráficos com os dados desde o ano de 2014. Foram exibidos também, gráficos com os valores de mensalidades dos Municípios de acordo com o tamanho da população em comparação com as mensalidades praticadas por outros Consórcios de Saúde do estado de Santa Catarina. Em vista da situação relatada neste item e nos itens acima, é reforçada a necessidade de existência de caixa para que o Consórcio possa manter sua estrutura necessária em pessoal e sistemas, além de garantir que os serviços de saúde continuem sendo executados para os Municípios sem maiores dificuldades. Os cálculos realizados pelo Diretor Executivo do CISAMARP, junto ao setor de contabilidade, indicam que é necessário um aumento de 40% nas mensalidades pagas pelos entes consorciados. Sugeriu ainda, que a forma de reajuste, poderá ser desmembrada, sendo aplicados 30% diretamente ao valor pago atualmente e mais 3% aplicados ao valor realizado de produção por cada Município, esses cobrados mensalmente. Posteriormente, foi colocado em pauta, o item IV, sobre a Gratificação para a função do Controle Interno. Tendo em vista a necessidade de o Consórcio instituir um controlador interno, podendo este ser designado a um empregado proveniente de concurso público. Conforme trata o artigo 44 da 11ª alteração do Contrato de Consórcio [...] “I. a gratificação especial prevista no caput deste artigo compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:” [...] [...] “b) atividade de controle interno;” [...]. Ainda de acordo com o artigo 44, a gratificação será definida [...] “a critério do Conselho Administrativo e conforme disponibilidade orçamentária e financeira do CISAMARP, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade” [...]. Foi definida então, que o valor da gratificação será igual ao valor da referência 1 da tabela de progressão Salarial de Cargos e Salário CISAMARP (anexo II) deste contrato: R\$985,51, ao empregado público Carlos Eduardo Gomes Pêgas. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Executivo agradeceu novamente presença de todos, deixou a palavra livre, não havendo manifestação deu por encerrada a presente reunião, lavrada a presente ata, por mim Carlos Eduardo Gomes Pêgas. A qual será assinada digitalmente pelos presentes e após será publicada no DOM/SC, para que surta os efeitos legais. Participaram da reunião: Gianfranco Volpato (Presidente e Prefeito da cidade de Ibicaré), assim como participaram os servidores do CISAMARP, Marcelo Jose Borsatti, Marcelo Giombelli, Lucas Luan Tiepo e Carlos Eduardo Gomes Pêgas.

CVC**ATA RP Nº 217 PE 14/2024**

Publicação Nº 6222139

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SAÍRA OURO Nº 210 JARDIM UNIVERSIDADE CEP 86.702-820 - Araongas/PR CEP: 86.702-820, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. IRENE LOPES SALVI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
209	10	KIT	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	AAF	6,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 13

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
292	10	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM 1 LITRO	ASFER	6,7900
366	3	FRASCO	ÓLEO DE LARANJA- ÓLEO ESSENCIAL, VOLÁTIL, EXTRAÍDO DA CASCA DA LARANJA DOCE, COM ODOR AGRADÁVEL, FRASCO 10 ML	AAF	7,2900

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
196	50	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	CASSIFLE	13,7200
193	50	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 11-12.	CASSIFLE	14,9900
206	50	UN	DESCOLADOR GOLDMAN FOX 14, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	CASSIFLE	42,7400
209	80	KIT	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	AAF	6,9900
460	350	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO Nº2, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAX CLEAN	3,1400
471	50	FRASCO	SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%, ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE.	VICPHARM	43,3000
292	100	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM 1 LITRO	ASFER	6,7900
366	50	FRASCO	ÓLEO DE LARANJA- ÓLEO ESSENCIAL, VOLÁTIL, EXTRAÍDO DA CASCA DA LARANJA DOCE, COM ODOR AGRADÁVEL, FRASCO 10 ML	AAF	7,2900
276	50	UNI	FORMALDEIDO - SOLUÇÃO FORMOL TAMPONADO 10%, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	ICARAI	25,1900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 13

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
378	16	UN	PINÇA DE ALGODÃO N. 17	CASSIFLE	12,3400

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
196	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	CASSIFLE	13,7200
193	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 11-12.	CASSIFLE	14,9900
206	30	UN	DESCOLADOR GOLDMAN FOX 14, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	CASSIFLE	42,7400
209	30	KIT	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	AAF	6,9900
460	300	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO Nº2, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAX CLEAN	3,1400
471	15	FRASCC	SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%, ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE.	VICPHARM	43,3000
292	15	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM 1 LITRO	ASFER	6,7900
366	15	FRASCC	ÓLEO DE LARANJA- ÓLEO ESSENCIAL, VOLÁTIL, EXTRAÍDO DA CASCA DA LARANJA DOCE, COM ODOR AGRADÁVEL, FRASCO 10 ML	AAF	7,2900
276	15	UNI	FORMALDEIDO - SOLUÇÃO FORMOL TAMPONADO 10%, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	ICARAI	25,1900
378	30	UN	PINÇA DE ALGODÃO N. 17	CASSIFLE	12,3400


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 13

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
209	4	KIT	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	AAF	6,9900
460	50	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO Nº2, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAX CLEAN	3,1400

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
196	6	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	CASSIFLE	13,7200
460	50	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO Nº2, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAX CLEAN	3,1400

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
196	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	CASSIFLE	13,7200
193	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 11-12.	CASSIFLE	14,9900
206	15	UN	DESCOLADOR GOLDMAN FOX 14, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	CASSIFLE	42,7400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 13

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
209	30	KIT	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	AAF	6,9900
460	50	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO Nº2, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAX CLEAN	3,1400
471	15	FRASCO	SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%, ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE.	VICPHARM	43,3000
292	40	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM 1 LITRO	ASFER	6,7900
366	50	FRASCO	ÓLEO DE LARANJA- ÓLEO ESSENCIAL, VOLÁTIL, EXTRAÍDO DA CASCA DA LARANJA DOCE, COM ODOR AGRADÁVEL, FRASCO 10 ML	AAF	7,2900
276	5	UNI	FORMALDEIDO - SOLUÇÃO FORMOL TAMPONADO 10%, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	ICARAI	25,1900
378	30	UN	PINÇA DE ALGODÃO N. 17	CASSIFLE	12,3400

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
196	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	CASSIFLE	13,7200
193	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 11-12.	CASSIFLE	14,9900
206	10	UN	DESCOLADOR GOLDMAN FOX 14, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	CASSIFLE	42,7400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 13

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
460	50	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO Nº2, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAX CLEAN	3,1400
471	5	FRASCO	SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%, ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE.	VICPHARM	43,3000
378	20	UN	PINÇA DE ALGODÃO N. 17	CASSIFLE	12,3400

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
196	4	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	CASSIFLE	13,7200
193	4	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 11-12.	CASSIFLE	14,9900

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
209	10	KIT	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	AAF	6,9900
460	200	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO Nº2, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAX CLEAN	3,1400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
206	2	UN	DESCOLADOR GOLDMAN FOX 14, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	CASSIFLE	42,7400
209	2	KIT	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	AAF	6,9900

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 218 PE 14/2024

Publicação Nº 6222150



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 1 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JOÃO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ERE Nº 34 S/N PRADO CEP 30.411-052 - Belo Horizonte/MG CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. REGIANE BORGES DOS SANTOS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 13

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
413	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	KULZER	33,8100

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
409	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	KULZER	33,8100
410	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	KULZER	33,8100
413	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	KULZER	33,8100
414	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B1.	KULZER	33,8100
415	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	KULZER	33,8100
278	5	UNI	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODO	345,3500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 13

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
409	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	KULZER	33,8100
410	20	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	KULZER	33,8100
278	1	UNI	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODC	345,3500

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
409	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	KULZER	33,8100
410	35	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	KULZER	33,8100
413	20	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	KULZER	33,8100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 13

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
414	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B1.	KULZER	33,8100
415	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	KULZER	33,8100
278	15	UNI	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODO	345,3500

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
278	2	UNI	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODO	345,3500

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
413	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	KULZER	33,8100

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
409	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	KULZER	33,8100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 13

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
410	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	KULZER	33,8100
413	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	KULZER	33,8100
414	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B1.	KULZER	33,8100
415	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	KULZER	33,8100
278	1	UNI	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODO	345,3500

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
409	2	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	KULZER	33,8100
410	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	KULZER	33,8100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
------	------	-------	-----------	--------------	-------------------

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
409	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	KULZER	33,8100
410	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	KULZER	33,8100
413	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	KULZER	33,8100
414	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B1.	KULZER	33,8100
415	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	KULZER	33,8100
278	6	UNI	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODO	345,3500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 13

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
410	8	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	KULZER	33,8100
414	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B1.	KULZER	33,8100

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
409	80	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	KULZER	33,8100
410	150	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	KULZER	33,8100

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
278	1	UNI	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODO	345,3500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

DENTAL UNIVERSO EIRELI
Fornecedor

ATA RP Nº 219 PE 14/2024

Publicação Nº 6222155



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JOÃO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida Avenida Protasio Alves, 1981 - AP/SL 306 S/N PETROPOLIS CEP 90.410-002 - Porto Alegre/RS CEP: 90.410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 33.992.679/0001-00, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 15

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
417	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
418	80	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
419	80	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
416	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A 3,5.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
420	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
424	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C4.	MASTER FILL / BIODINAM	32,0000
358	100	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	AF DO BRASIL	10,5000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 8 / 15

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
359	100	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENÓL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. PÓ 38GR. VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA	AF DO BRASIL	10,8000
452	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC3.	LLIS / FGM DENTSCA	13,0000
496	10	FRASCC	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	AF DO BRASIL	10,3000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
417	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
418	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
419	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 15

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
416	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A 3,5.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
420	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
424	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C4.	MASTER FILL / BIODINAM	32,0000
358	20	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML. VALIDADE DE NO MINIMO TRÊS ANOS COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	AF DO BRASIL	10,5000
359	20	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. PÓ 38GR. VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA	AF DO BRASIL	10,8000
452	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC3.	LLIS / FGM DENTSCA	13,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 15

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
496	15	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	AF DO BRASIL	10,3000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
418	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
419	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
416	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A 3,5.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
420	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
417	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 11 / 15

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
418	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
419	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
416	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A 3,5.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
420	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
424	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C4.	MASTER FILL / BIODINAM	32,0000
358	30	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML. VALIDADE DE NO MINIMO TRÊS ANOS COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	AF DO BRASIL	10,5000
359	30	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. PÓ 38GR. VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA	AF DO BRASIL	10,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 15

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
452	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC3.	LLIS / FGM DENTSCA	13,0000
496	50	FRASCC	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	AF DO BRASIL	10,3000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
417	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
418	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
419	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
416	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A 3,5.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 15

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
420	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
424	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C4.	MASTER FILL / BIODINAM	32,0000
358	5	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	AF DO BRASIL	10,5000
452	5	UN	RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURAÇÕES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURAÇÕES DE CLASSE V, CORREÇÕES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC3.	LLIS / FGM DENTSCA	13,0000
496	5	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	AF DO BRASIL	10,3000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
417	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 15

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
496	10	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	AF DO BRASIL	10,3000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
417	20	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000
418	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2.	MASTER FILL / BIODINAM	29,0000
419	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MASTER FILL / BIODINAM	11,3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 15 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

peçoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Fornecedor

ATA RP Nº 220 PE 14/2024

Publicação Nº 6222162



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua Prefeito Neuri Baú Nº 928 CENTRO CEP 85.670-000 - Salto do Lontra/PR CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANDREI JOSE SENEM, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 15

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	25	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300
12	40	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000
13	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	27,4200
479	80	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300
12	60	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000
13	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	27,4200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 15

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	50	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	CASSIFLE	9,8700
195	50	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	CASSIFLE	9,8700
479	150	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700
275	30	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 6, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	6B INVENT	65,5300

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	2	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300
12	3	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000
479	30	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700
275	2	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 6, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	6B INVENT	65,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 15

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300
12	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	21,3000
13	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	27,4200
479	200	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700
275	15	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 6, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	6B INVENT	65,5300

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	1	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300
12	5	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	21,3000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
13	5	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	27,4200
479	50	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	4	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300
12	4	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000
13	4	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	27,4200
195	6	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	CASSIFLE	9,8700
479	60	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 11 / 15

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300
12	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000
13	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	27,4200
194	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	CASSIFLE	9,8700
195	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	CASSIFLE	9,8700
479	15	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700
275	2	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 6, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	6B INVENT	65,5300

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 15

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000
13	5	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	27,4200
194	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	CASSIFLE	9,8700
195	20	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	CASSIFLE	9,8700
479	100	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700
275	10	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 6, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	6B INVENT	65,5300

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	20	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000
194	4	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	CASSIFLE	9,8700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 15

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
195	4	UN	CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	CASSIFLE	9,8700
479	200	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000
479	200	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SR	27,4300
12	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	SR	21,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 15

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
479	50	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	7,3700

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas,

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 15 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 221 PE 14/2024

Publicação Nº 6222172

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida JOSE OSCAR SALAZAR Nº 1389 TRES VENDAS CEP 99.713-042 - Erechim/RS CEP: 99.713-042, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.680/0001-72, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDA ECHER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 5 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 6 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	120	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTÉSICOS, TUBETES DE 1,8ML	SSWHITE	61,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 8

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	50	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTÉSICOS, TUBETES DE 1,8ML	SSWHITE	61,0000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	10	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTÉSICOS, TUBETES DE 1,8ML	SSWHITE	61,0000

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	10	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTÉSICOS, TUBETES DE 1,8ML	SSWHITE	61,0000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	15	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTÉSICOS, TUBETES DE 1,8ML	SSWHITE	61,0000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	50	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTÉSICOS, TUBETES DE 1,8ML	SSWHITE	61,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 222 PE 14/2024

Publicação Nº 6222178



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 22

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: DENTAL IPO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua Rudi Horst Nº 34 CENTRO CEP 89.899-000 - Iporã do Oeste/SC CEP: 89.899-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ELCI TRICHES BERTI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 6 / 22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 22

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
146	500	CAPSUL	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	SDI	3,6900
177	10	BLISTEF	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. BLISTER COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	TDV	27,9700
211	20	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900
280	4	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº207- MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	DFL	6,6600
283	4	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 205 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	6B	6,6700
290	7	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 SERINGA 1,2 ML + 2 PONTAS, FLUIDO ALTA PRECISÃO, PH 12,5, RADIOPACO E AUTOPOLIMERIZÁVEL	ULTRADE	87,9800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 22

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
304	5	KIT	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SERINGA 5ML - SERINGAS DESCARTÁVEIS, NAVITIP, PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, ENDOEZE IRRIGATOR - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, LUER VACUUM - MATERIAL P/ DESINFECÇÃO E OBTURACAO CANAL RADICULAR. CAPILLARY - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS. PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS.	ULTRADE	60,4200
467	10	UNID	SERRA INTERDENTAL (MICROCUT MANUAL)	TDV	48,9500

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
146	200	CAPSUL	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	SDI	3,6900
177	20	BLISTEF	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. BLISTER COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	TDV	27,9700
211	43	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900
230	10	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO.	MAQUIRA	1,1300
280	50	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº207- MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	DFL	6,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 22

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
283	30	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 205 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	6B	6,6700
290	20	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 SERINGA 1,2 ML + 2 PONTAS, FLUIDO ALTA PRECISÃO, PH 12,5, RADIOPACO E AUTOPOLIMERIZÁVEL	ULTRADE	87,9800
304	50	KIT	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SERINGA 5ML - SERINGAS DESCARTÁVEIS, NAVITIP , PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, ENDOEZE IRRIGATOR - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, LUER VACUUM - MATERIAL P/ DESINFECCAO E OBTURACAO CANAL RADICULAR. CAPILLARY - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS. PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS.	ULTRADE	60,4200
297	50	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	TDV	69,5100
467	10	UNID	SERRA INTERDENTAL (MICROCUT MANUAL)	TDV	48,9500
224	20	CAIXA	ESPAÇADOR DIGITAL AZUL NUMERO 30 - 25MM COM 6 UNIDADES	MEDIN	18,4500
287	50	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO: W8A.	DFL	6,6900
326	50	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4200
327	50	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3900
328	50	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4300
330	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3800
331	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3800
332	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	137,1300
334	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
335	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 22

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
336	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4900
337	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3900
338	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
339	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4400
340	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2800
341	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2300
342	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4300
324	50	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
325	50	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
329	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.04 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4100
333	40	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.06 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	99,9900
343	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
344	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3000
345	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
346	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
347	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4200
348	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
349	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3000
350	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 22

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
351	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4400
352	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 45.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
353	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 50.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2500
370	45	UNI	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO ULTRACAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA 1,2ML + 2 NAVITIP 29G	ULTRADE	86,9100

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
211	2	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
146	450	CAPSUL	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	SDI	3,6900
177	30	BLISTEF	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. BLISTER COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	TDV	27,9700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 12 / 22

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
211	30	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900
230	20	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO.	MAQUIRA	1,1300
280	15	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº207- MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	DFL	6,6600
283	15	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 205 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	6B	6,6700
290	15	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 SERINGA 1,2 ML + 2 PONTAS, FLUIDO ALTA PRECISÃO, PH 12,5, RADIOPACO E AUTOPOLIMERIZÁVEL	ULTRADE	87,9800
304	15	KIT	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SERINGA 5ML - SERINGAS DESCARTÁVEIS, NAVITIP , PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, ENDOEZE IRRIGATOR - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, LUER VACUUM - MATERIAL P/ DESINFECCAO E OBTURACAO CANAL RADICULAR. CAPILLARY - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS. PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS.	ULTRADE	60,4200
297	15	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	TDV	69,5100
467	15	UNID	SERRA INTERDENTAL (MICROCUT MANUAL)	TDV	48,9500
224	15	CAIXA	ESPAÇADOR DIGITAL AZUL NUMERO 30 - 25MM COM 6 UNIDADES	MEDIN	18,4500
287	15	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO: W8A.	DFL	6,6900
326	15	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4200
327	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 22

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
328	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4300
330	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3800
331	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3800
332	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	137,1300
334	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
335	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
336	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4900
337	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3900
338	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
339	3	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4400
340	3	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2800
341	3	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2300
342	3	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4300
324	3	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
325	3	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
329	10	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.04 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 22

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
146	50	CAPSUL	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	SDI	3,6900
211	2	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900
297	2	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	TDV	69,5100
467	10	UNID	SERRA INTERDENTAL (MICROCUT MANUAL)	TDV	48,9500

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
211	5	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
290	4	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 SERINGA 1,2 ML + 2 PONTAS, FLUIDO ALTA PRECISÃO, PH 12,5, RADIOPACO E AUTOPOLIMERIZÁVEL	ULTRADE	87,9800
297	10	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	TDV	69,5100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 15 / 22

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
146	30	CAPSUL	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	SDI	3,6900
177	10	BLISTEF	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. BLISTER COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	TDV	27,9700
211	2	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900
230	50	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO.	MAQUIRA	1,1300
280	30	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº207- MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	DFL	6,6600
283	30	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 205 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	6B	6,6700
290	5	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 SERINGA 1,2 ML + 2 PONTAS, FLUIDO ALTA PRECISÃO, PH 12,5, RADIOPACO E AUTOPOLIMERIZÁVEL	ULTRADE	87,9800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 16 / 22

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
304	5	KIT	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SERINGA 5ML - SERINGAS DESCARTÁVEIS, NAVITIP, PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, ENDOEZE IRRIGATOR - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, LUER VACUUM - MATERIAL P/ DESINFECCAO E OBTURACAO CANAL RADICULAR. CAPILLARY - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS. PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS.	ULTRADE	60,4200
297	5	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	TDV	69,5100
467	5	UNID	SERRA INTERDENTAL (MICROCUT MANUAL)	TDV	48,9500
224	8	CAIXA	ESPAÇADOR DIGITAL AZUL NUMERO 30 - 25MM COM 6 UNIDADES	MEDIN	18,4500
287	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO: W8A.	DFL	6,6900
326	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4200
327	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3900
328	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4300
330	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3800
331	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3800
332	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	137,1300
334	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
335	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
336	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4900
337	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3900
338	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 17 / 22

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
339	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4400
340	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2800
341	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2300
342	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4300
324	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
325	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
329	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.04 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4100
333	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.06 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	99,9900
343	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
344	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3000
345	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
346	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
347	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4200
348	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
349	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3000
350	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2800
351	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4400
352	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 45.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
353	2	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 50.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 22

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
370	3	UNI	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO ULTRACAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA 1,2ML + 2 NAVITIP 29G	ULTRADE	86,9100

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
177	30	BLISTEF	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. BLISTER COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	TDV	27,9700
211	20	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTOURNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900
304	50	KIT	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SERINGA 5ML - SERINGAS DESCARTÁVEIS, NAVITIP, PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, ENDOEZE IRRIGATOR - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, LUER VACUUM - MATERIAL P/ DESINFECCAO E OBTURACAO CANAL RADICULAR. CAPILLARY - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS. PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS.	ULTRADE	60,4200
297	50	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	TDV	69,5100
326	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4200
327	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3900
328	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4300
330	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3800
331	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3800
332	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	137,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 19 / 22

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
334	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
335	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
336	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4900
337	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3900
338	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
339	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4400
340	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2800
341	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2300
342	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4300
324	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3700
325	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
329	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.04 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4100
333	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.06 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	99,9900
343	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
344	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3000
345	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200
346	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
347	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,4200
348	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4200

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 20 / 22

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,3000
350	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2800
351	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	141,4400
352	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 45.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2600
353	5	PACOTE	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 50.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	easy	135,2500
370	5	UNI	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO ULTRACAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA 1,2ML + 2 NAVITIP 29G	ULTRADE	86,9100

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
146	200	CAPSUL	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	SDI	3,6900
177	20	BLISTEF	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. BLISTER COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	TDV	27,9700
297	20	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	TDV	69,5100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 21 / 22

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
211	10	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL	Kavo/Kerr	237,2900
280	10	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº207- MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	DFL	6,6600
283	10	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 205 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	6B	6,6700
297	2	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	TDV	69,5100
467	2	UNID	SERRA INTERDENTAL (MICROCUT MANUAL)	TDV	48,9500
287	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO: W8A.	DFL	6,6900

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 22 / 22

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

DENTAL IPO LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 223 PE 14/2024

Publicação Nº 6222186



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida MELVIM JONES Nº 1018 PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES CEP 87.070-030 - Maringá/PR CEP: 87.070-030, inscrita no CNPJ sob o nº 25.265.400/0001-50, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RODRIGO AMORIM CORREIA LIMA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	6	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 9

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	100	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	2	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	10	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	5	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	5	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	4	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	30	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	20	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 9

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	8	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	5	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	10	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	Denteline	26,9000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANIDiretor Executivo
Órgão Gerenciador

DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Fornecedor

ATA RP Nº 224 PE 14/2024

Publicação Nº 6222188



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: JUARES LIMA DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida MANDACARU Nº 4066 JARDIM MONTE REI CEP 87.083-673 - Maringá/PR CEP: 87.083-673, inscrita no CNPJ sob o nº 12.991.532/0001-17, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JUARES LIMA DOS SANTOS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 7 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	30	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
157	25	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G.	MAQUIRA	7,0000
262	20	FRASCC	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
407	50	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
41	100	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	100	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000
43	30	UN	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VÁLIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	6,1000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	50	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G.	MAQUIRA	39,0000
150	25	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ + 1 FRASCO COM 10 ML DO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	18,0000
203	3	PACOTE	CURSOR ENDODÔNTICO DE SILICONE, INDICADO PARA MARCAÇÃO DA MEDIDA EM LIMAS ENDODÔNTICAS. COM PERFURAÇÃO CENTRAL QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E ESPESSURA DE 1 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	16,4400
231	4	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,9400
236	10	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
277	10	FRASCC	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	5,1200
372	20	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
380	10	FRASCC	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G	MAQUIRA	3,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 65

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
399	2	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO.	MAQUIRA	53,0100
400	2	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO INFANTIL.	MAQUIRA	52,4700
403	4	UN	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, EM METAL	MAQUIRA	11,7700
475	10	FRASCO	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
485	50	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000
486	30	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
39	4	UNID	ARCO PLASTICO DE OSTBY- MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL Á 137 Cº ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	7,1400
367	12	FRASCC	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
464	10	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	MAQUIRA	11,1100
476	10	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	MAQUIRA	16,1600
480	4	UNID	TAMBOREU- PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS. DISPONIBILIDADE DE REPOSIÇÃO (REFIL) DOS APOIOS, AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	10,1000
258	100	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	MAQUIRA	0,9000
408	30	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	10,1500

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	50	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 11 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
157	50	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPAÇO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G.	MAQUIRA	7,0000
262	100	FRASCO	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
263	100	FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,3100
407	30	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
411	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100
412	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5.	MAQUIRA	32,0100
421	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B2.	MAQUIRA	9,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 65

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
422	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	MAQUIRA	9,8000
423	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C2.	MAQUIRA	9,8000
3	50	UN	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	MAQUIRA	7,7900
8	30	UN	AFASTADOR LABIAL ADULTO TAMANHO M, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	10,1400
41	15	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	15	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000
43	200	UN	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	6,1000
44	80	FRASCC	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR	MAQUIRA	8,4400
45	30	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G.	MAQUIRA	39,0000
131	15	UN	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL EM INOX PARA NO MÍNIMO 15 PONTAS FG (BROCA ALTA ROTAÇÃO)	MAQUIRA	19,6400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 13 / 65

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
147	50	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
150	50	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ + 1 FRASCO COM 10 ML DO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	18,0000
152	50	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML.	MAQUIRA	10,0000
154	50	CAIXA	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO, CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, QUE OBTURA PERFEITAMENTE MESMO OS CAOS MAIS DIFÍCEIS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL, APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCMPATIBILIDADE. CAIXA COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + TUBO DE RESINA COM 9G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	MAQUIRA	45,0000
153	80	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ, 12GR	MAQUIRA	12,0000
156	80	KIT	CIMENTO REPARADOR PARA COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS MTA. KIT COM 07 DOSES NA COR BRANCA.	MAQUIRA	291,0000
160	30	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	MAQUIRA	10,8900
165	100	PACOTE	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	2,5000
203	10	PACOTE	CURSOR ENDODÔNTICO DE SILICONE, INDICADO PARA MARCAÇÃO DA MEDIDA EM LIMAS ENDODÔNTICAS. COM PERFURAÇÃO CENTRAL QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E ESPESSURA DE 1 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	16,4400


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 14 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
231	10	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,9400
236	20	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
239	50	FRASCC	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	7,5000
257	200	UN	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (MAQUIRA	1,3200
277	50	FRASCC	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	5,1200
360	100	UN	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, SENDO CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO A APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, FRASCO COM 20GR	MAQUIRA	7,0000
365	20	PAR	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NO TAMANHO 4.	MAQUIRA	8,7500
368	50	UN	ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS. EMBALAGEM COM 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MAQUIRA	4,6000
369	50	FRASCC	PARA MONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	6,8100
372	300	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
380	10	FRASCC	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G	MAQUIRA	3,5000
393	20	UN	PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	12,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 65

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
399	10	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO.	MAQUIRA	53,0100
400	10	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO INFANTIL.	MAQUIRA	52,4700
401	25	UN	POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,0000
403	10	UN	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, EM METAL	MAQUIRA	11,7700
426	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA1.	MAQUIRA	9,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 16 / 65

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
427	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA2.	MAQUIRA	9,8000
428	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3.	MAQUIRA	9,8000
429	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3,5.	MAQUIRA	9,8000
430	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA4.	MAQUIRA	31,7900
433	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB1.	MAQUIRA	35,4600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 17 / 65

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
434	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB2.	MAQUIRA	9,8000
435	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DBL-L.	MAQUIRA	31,1900
439	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA1.	MAQUIRA	9,8000
440	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA2.	MAQUIRA	9,8000
441	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.	MAQUIRA	12,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 18 / 65

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
442	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.5.	MAQUIRA	12,0000
443	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA4.	MAQUIRA	12,8000
444	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB1.	MAQUIRA	12,8000
445	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB2.	MAQUIRA	12,9000
446	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB3.	MAQUIRA	12,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 19 / 65

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
451	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC2.	MAQUIRA	12,9000
448	50	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EBL-L.	MAQUIRA	31,1900
475	25	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
485	20	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000
486	20	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100
39	50	UNID	ARCO PLASTICO DE OSTBY- MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL À 137 Cº ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	7,1400
367	50	FRASCC	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
371	50	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL, SERINGA COM 2 GR	MAQUIRA	8,4100
386	10	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	MAQUIRA	51,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 65

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
464	50	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	MAQUIRA	11,1100
476	40	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	MAQUIRA	16,1600
480	5	UNID	TAMBOREU- PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS. DISPONIBILIDADE DE REPOSIÇÃO (REFIL) DOS APOIOS, AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	10,1000
381	10	PACOTE	Ponta de Aplicação Precision. composta de polipropileno, muito utilizada para materiais de alta viscosidade como compósitos mais densos e fluidos como ionomero de vidro, restaurações em tunel; Ponteira Nº 4, Cânula plástica curva com abertura de 1,0mm; Ponteiros descartáveis. Pacote com mínimo 20 unidades.	MAQUIRA	51,1000
151	100	UNID	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL	MAQUIRA	18,1200
258	40	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	MAQUIRA	0,9000
408	15	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	10,1500

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
407	20	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
411	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 21 / 65

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	3	UN	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	6,1000
147	40	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
160	6	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	MAQUIRA	10,8900
236	4	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
277	10	FRASCC	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	5,1200
475	5	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
408	10	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	10,1500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 22 / 65

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	15	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
157	10	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G.	MAQUIRA	7,0000
262	10	FRASCO	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
263	5	FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,3100
407	15	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
411	35	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 23 / 65

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
412	20	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5.	MAQUIRA	32,0100
421	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B2.	MAQUIRA	9,8000
422	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	MAQUIRA	9,8000
423	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C2.	MAQUIRA	9,8000
3	3	UN	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	MAQUIRA	7,7900
8	3	UN	AFASTADOR LABIAL ADULTO TAMANHO M, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	10,1400
41	40	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	40	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 24 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	5	UN	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	6,1000
44	10	FRASCC	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR	MAQUIRA	8,4400
45	10	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G.	MAQUIRA	39,0000
131	2	UN	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL EM INOX PARA NO MÍNIMO 15 PONTAS FG (BROCA ALTA ROTAÇÃO)	MAQUIRA	19,6400
147	50	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
150	10	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ + 1 FRASCO COM 10 ML DO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	18,0000
160	5	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	MAQUIRA	10,8900
165	50	PACOTE	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	2,5000
203	30	PACOTE	CURSOR ENDODÔNTICO DE SILICONE, INDICADO PARA MARCAÇÃO DA MEDIDA EM LIMAS ENDODÔNTICAS. COM PERFURAÇÃO CENTRAL QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E ESPESSURA DE 1 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	16,4400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 25 / 65

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
231	20	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,9400
236	30	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
239	30	FRASCC	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	7,5000
257	20	UN	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (MAQUIRA	1,3200
277	10	FRASCC	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	5,1200
360	20	UN	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, SENDO CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO A APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, FRASCO COM 20GR	MAQUIRA	7,0000
365	20	PAR	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NO TAMANHO 4.	MAQUIRA	8,7500
368	20	UN	ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS. EMBALAGEM COM 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MAQUIRA	4,6000
369	20	FRASCC	P A R A M O N O C L O R O F E N O L CANFORADO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	6,8100
372	20	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
380	20	FRASCC	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G	MAQUIRA	3,5000
393	10	UN	PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	12,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 26 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
399	15	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO.	MAQUIRA	53,0100
400	15	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO INFANTIL.	MAQUIRA	52,4700
401	15	UN	POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,0000
403	10	UN	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, EM METAL	MAQUIRA	11,7700
426	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA1.	MAQUIRA	9,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 27 / 65

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
427	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA2.	MAQUIRA	9,8000
428	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3.	MAQUIRA	9,8000
429	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3,5.	MAQUIRA	9,8000
430	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA4.	MAQUIRA	31,7900
433	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB1.	MAQUIRA	35,4600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 28 / 65

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
434	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB2.	MAQUIRA	9,8000
435	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DBL-L.	MAQUIRA	31,1900
439	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA1.	MAQUIRA	9,8000
440	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA2.	MAQUIRA	9,8000
441	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.	MAQUIRA	12,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 29 / 65

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
442	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.5.	MAQUIRA	12,0000
443	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA4.	MAQUIRA	12,8000
444	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB1.	MAQUIRA	12,8000
445	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB2.	MAQUIRA	12,9000
446	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB3.	MAQUIRA	12,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 30 / 65

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
451	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC2.	MAQUIRA	12,9000
448	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EBL-L.	MAQUIRA	31,1900
475	15	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
485	15	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000
486	10	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100
39	15	UNID	ARCO PLASTICO DE OSTBY- MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL À 137 Cº ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	7,1400
367	15	FRASCC	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
371	15	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL, SERINGA COM 2 GR	MAQUIRA	8,4100
386	15	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	MAQUIRA	51,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 31 / 65

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
464	15	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	MAQUIRA	11,1100
476	20	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	MAQUIRA	16,1600
480	10	UNID	TAMBOREU- PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS. DISPONIBILIDADE DE REPOSIÇÃO (REFIL) DOS APOIOS, AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	10,1000
381	15	PACOTE	Ponta de Aplicação Precision. composta de polipropileno, muito utilizada para materiais de alta viscosidade como compósitos mais densos e fluidos como ionomero de vidro, restaurações em tunel; Ponteira Nº 4, Cânula plástica curva com abertura de 1,0mm; Ponteiras descartáveis. Pacote com mínimo 20 unidades.	MAQUIRA	51,1000
151	15	UNID	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL	MAQUIRA	18,1200
258	15	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	MAQUIRA	0,9000
408	15	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	10,1500

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	2	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
263	10	FRASCC	FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,3100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 32 / 65

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
407	5	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
41	5	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	5	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000
44	5	FRASCC	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR	MAQUIRA	8,4400
131	2	UN	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL EM INOX PARA NO MÍNIMO 15 PONTAS FG (BROCA ALTA ROTAÇÃO)	MAQUIRA	19,6400
257	4	UN	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (MAQUIRA	1,3200
372	10	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
427	1	UN	RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA2.	MAQUIRA	9,8000
475	2	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
485	10	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 33 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
486	5	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100
367	2	FRASCC	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
371	4	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL, SERINGA COM 2 GR	MAQUIRA	8,4100
464	10	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	MAQUIRA	11,1100

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	5	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
262	5	FRASCC	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
407	10	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
411	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 34 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	2	UN	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	6,1000
147	5	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
236	10	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
428	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3.	MAQUIRA	9,8000
441	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.	MAQUIRA	12,8000
475	5	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
386	5	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	MAQUIRA	51,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 35 / 65

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
408	10	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	10,1500

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
157	4	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPAÇO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G.	MAQUIRA	7,0000
262	10	FRASCC	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
407	6	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
411	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100
412	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5.	MAQUIRA	32,0100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 36 / 65

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
41	30	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	10	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000
44	6	FRASCC	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR	MAQUIRA	8,4400
231	10	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,9400
236	6	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
257	50	UN	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (MAQUIRA	1,3200
277	2	FRASCC	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	5,1200
372	10	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
380	4	FRASCC	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G	MAQUIRA	3,5000
428	4	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3.	MAQUIRA	9,8000
475	6	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 37 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
367	6	FRASCO	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
386	20	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	MAQUIRA	51,1000
476	10	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	MAQUIRA	16,1600
381	20	PACOTE	Ponta de Aplicação Precision. composta de polipropileno, muito utilizada para materiais de alta viscosidade como compósitos mais densos e fluidos como ionomero de vidro, restaurações em tunel; Ponteira Nº 4, Cânula plástica curva com abertura de 1,0mm; Ponteiras descartáveis. Pacote com mínimo 20 unidades.	MAQUIRA	51,1000

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	10	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
157	30	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G.	MAQUIRA	7,0000
262	100	FRASCO	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
263	100	FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,3100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 38 / 65

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
407	30	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
411	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100
412	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5.	MAQUIRA	32,0100
421	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B2.	MAQUIRA	9,8000
422	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	MAQUIRA	9,8000
423	25	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C2.	MAQUIRA	9,8000
3	30	UN	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	MAQUIRA	7,7900
8	30	UN	AFASTADOR LABIAL ADULTO TAMANHO M, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	10,1400


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 39 / 65

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
41	100	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	100	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000
43	100	UN	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	6,1000
44	100	FRASCC	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR	MAQUIRA	8,4400
45	25	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G.	MAQUIRA	39,0000
131	30	UN	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL EM INOX PARA NO MÍNIMO 15 PONTAS FG (BROCA ALTA ROTAÇÃO)	MAQUIRA	19,6400
147	30	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
150	10	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ + 1 FRASCO COM 10 ML DO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	18,0000
152	20	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML.	MAQUIRA	10,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 40 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
154	5	CAIXA	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO, CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, QUE OBTURA PERFEITAMENTE MESMO OS CAOS MAIS DIFÍCEIS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL, APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCMPATIBILIDADE. CAIXA COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + TUBO DE RESINA COM 9G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	MAQUIRA	45,0000
153	10	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ, 12GR	MAQUIRA	12,0000
156	2	KIT	CIMENTO REPARADOR PARA COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS MTA. KIT COM 07 DOSES NA COR BRANCA.	MAQUIRA	291,0000
160	30	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	MAQUIRA	10,8900
165	30	PACOTE	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	2,5000
203	15	PACOTE	CURSOR ENDODÔNTICO DE SILICONE, INDICADO PARA MARCAÇÃO DA MEDIDA EM LIMAS ENDODÔNTICAS. COM PERFURAÇÃO CENTRAL QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E ESPESSURA DE 1 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	16,4400
231	30	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,9400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 41 / 65

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
236	10	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
239	20	FRASCO	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	7,5000
257	30	UN	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (MAQUIRA	1,3200
277	30	FRASCO	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	5,1200
360	30	UN	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, SENDO CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO A APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMI-HIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, FRASCO COM 20GR	MAQUIRA	7,0000
365	30	PAR	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NO TAMANHO 4.	MAQUIRA	8,7500
368	30	UN	ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS. EMBALAGEM COM 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MAQUIRA	4,6000
369	30	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	6,8100
372	100	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
380	30	FRASCO	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G	MAQUIRA	3,5000
393	30	UN	PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	12,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 42 / 65

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
399	2	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO.	MAQUIRA	53,0100
401	100	UN	POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,0000
403	50	UN	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, EM METAL	MAQUIRA	11,7700
426	20	UN	RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA1.	MAQUIRA	9,8000
427	20	UN	RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA2.	MAQUIRA	9,8000
428	20	UN	RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3.	MAQUIRA	9,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 43 / 65

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
429	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3,5.	MAQUIRA	9,8000
430	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA4.	MAQUIRA	31,7900
433	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB1.	MAQUIRA	35,4600
434	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB2.	MAQUIRA	9,8000
435	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DBL-L.	MAQUIRA	31,1900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 44 / 65

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
439	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA1.	MAQUIRA	9,8000
440	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA2.	MAQUIRA	9,8000
441	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.	MAQUIRA	12,8000
442	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3,5.	MAQUIRA	12,0000
443	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA4.	MAQUIRA	12,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 45 / 65

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
444	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB1.	MAQUIRA	12,8000
445	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB2.	MAQUIRA	12,9000
446	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB3.	MAQUIRA	12,9000
451	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC2.	MAQUIRA	12,9000
448	20	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EBL-L.	MAQUIRA	31,1900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 46 / 65

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
475	10	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
485	30	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000
486	30	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100
39	30	UNID	ARCO PLASTICO DE OSTBY- MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL À 137 Cº ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	7,1400
367	50	FRASCC	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
371	10	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL, SERINGA COM 2 GR	MAQUIRA	8,4100
386	5	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	MAQUIRA	51,1000
464	30	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	MAQUIRA	11,1100
476	20	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	MAQUIRA	16,1600
480	20	UNID	TAMBOREU- PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS. DISPONIBILIDADE DE REPOSIÇÃO (REFIL) DOS APOIOS, AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	10,1000
381	5	PACOTE	Ponta de Aplicação Precision. composta de polipropileno, muito utilizada para materiais de alta viscosidade como compósitos mais densos e fluidos como ionomero de vidro, restaurações em tunel; Ponteira Nº 4, Cânula plástica curva com abertura de 1,0mm; Ponteiras descartáveis. Pacote com mínimo 20 unidades.	MAQUIRA	51,1000
151	20	UNID	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL	MAQUIRA	18,1200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 47 / 65

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
258	50	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	MAQUIRA	0,9000
408	30	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	10,1500

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	3	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
407	4	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
411	3	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100
412	3	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5.	MAQUIRA	32,0100
41	20	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 48 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
485	15	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000
386	5	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	MAQUIRA	51,1000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	30	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
157	30	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G.	MAQUIRA	7,0000
262	50	FRASCC	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
263	10	FRASCC	FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,3100
407	20	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 49 / 65

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
411	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100
412	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5.	MAQUIRA	32,0100
421	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B2.	MAQUIRA	9,8000
422	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	MAQUIRA	9,8000
423	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C2.	MAQUIRA	9,8000
8	2	UN	AFASTADOR LABIAL ADULTO TAMANHO M, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	10,1400
41	20	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	50	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 50 / 65

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
44	10	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR	MAQUIRA	8,4400
45	10	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G.	MAQUIRA	39,0000
131	20	UN	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL EM INOX PARA NO MÍNIMO 15 PONTAS FG (BROCA ALTA ROTAÇÃO)	MAQUIRA	19,6400
147	50	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
160	5	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	MAQUIRA	10,8900
165	20	PACOTE	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	2,5000
231	5	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,9400
239	5	FRASCO	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	7,5000
257	30	UN	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (MAQUIRA	1,3200
277	20	FRASCO	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	5,1200
365	10	PAR	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NO TAMANHO 4.	MAQUIRA	8,7500
368	5	UN	ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS. EMBALAGEM COM 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MAQUIRA	4,6000
369	20	FRASCO	PARA MONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	6,8100
372	10	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
380	20	FRASCO	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G	MAQUIRA	3,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 51 / 65

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
399	5	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO.	MAQUIRA	53,0100
400	5	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO INFANTIL.	MAQUIRA	52,4700
401	5	UN	POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,0000
426	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA1.	MAQUIRA	9,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 52 / 65

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
427	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA2.	MAQUIRA	9,8000
428	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3.	MAQUIRA	9,8000
429	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3,5.	MAQUIRA	9,8000
430	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA4.	MAQUIRA	31,7900
433	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB1.	MAQUIRA	35,4600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 53 / 65

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
434	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB2.	MAQUIRA	9,8000
435	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DBL-L.	MAQUIRA	31,1900
439	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA1.	MAQUIRA	9,8000
440	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA2.	MAQUIRA	9,8000
441	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.	MAQUIRA	12,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 54 / 65

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
442	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.5.	MAQUIRA	12,0000
443	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA4.	MAQUIRA	12,8000
444	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB1.	MAQUIRA	12,8000
445	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB2.	MAQUIRA	12,9000
446	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB3.	MAQUIRA	12,9000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 55 / 65

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
451	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC2.	MAQUIRA	12,9000
448	5	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EBL-L.	MAQUIRA	31,1900
475	20	FRASCO	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
485	30	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000
486	30	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100
367	10	FRASCO	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
371	5	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL, SERINGA COM 2 GR	MAQUIRA	8,4100
386	5	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	MAQUIRA	51,1000
464	5	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	MAQUIRA	11,1100
476	20	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	MAQUIRA	16,1600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 56 / 65

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
381	2	PACOTE	Ponta de Aplicação Precision. composta de polipropileno, muito utilizada para materiais de alta viscosidade como compósitos mais densos e fluidos como ionomero de vidro, restaurações em tunel; Ponteira Nº 4, Cânula plástica curva com abertura de 1,0mm; Ponteiros descartáveis. Pacote com mínimo 20 unidades.	MAQUIRA	51,1000
258	30	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	MAQUIRA	0,9000
408	20	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	10,1500

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	8	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
262	15	FRASCC	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
411	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 57 / 65

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
412	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5.	MAQUIRA	32,0100
421	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B2.	MAQUIRA	9,8000
422	6	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3.	MAQUIRA	9,8000
41	60	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	40	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000
147	30	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
165	10	PACOTE	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	2,5000
231	10	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,9400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 58 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
236	4	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
239	3	FRASCC	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	7,5000
257	8	UN	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (MAQUIRA	1,3200
277	6	FRASCC	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	5,1200
369	8	FRASCC	P A R A M O N O C L O R O F E N O L CANFORADO, FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	6,8100
372	12	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
380	6	FRASCC	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G	MAQUIRA	3,5000
393	10	UN	PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	12,0000
485	25	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000
486	25	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100
367	20	FRASCC	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 59 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	10	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
157	8	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G.	MAQUIRA	7,0000
262	20	FRASCC	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	4,4000
411	100	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3.	MAQUIRA	32,0100
412	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5.	MAQUIRA	32,0100
41	200	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	0,9900
42	50	UN	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	1,1000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 60 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
44	5	FRASCC	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR	MAQUIRA	8,4400
147	100	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
160	10	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	MAQUIRA	10,8900
231	30	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,9400
236	10	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	37,5000
257	5	UN	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (MAQUIRA	1,3200
372	4	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
380	2	FRASCC	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G	MAQUIRA	3,5000
475	5	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
485	50	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	5,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 61 / 65

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
486	20	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100
367	10	FRASCC	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
464	10	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	MAQUIRA	11,1100
476	20	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	MAQUIRA	16,1600
258	100	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	MAQUIRA	0,9000

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
149	5	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	20,5700
407	20	UN	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2.	MAQUIRA	11,0000
3	2	UN	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	MAQUIRA	7,7900
43	10	UN	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	6,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 62 / 65

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
44	5	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR	MAQUIRA	8,4400
147	50	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	3,0000
165	20	PACOTE	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	2,5000
372	10	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	MAQUIRA	4,0000
401	4	UN	POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	2,0000
427	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA2.	MAQUIRA	9,8000
428	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3.	MAQUIRA	9,8000
430	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA4.	MAQUIRA	31,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 63 / 65

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
440	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA2.	MAQUIRA	9,8000
441	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3.	MAQUIRA	12,8000
443	10	UN	RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA4.	MAQUIRA	12,8000
475	4	FRASCC	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	29,3500
486	20	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MAQUIRA	5,0100
367	6	FRASCC	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML	MAQUIRA	15,3000
386	4	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	MAQUIRA	51,1000
476	10	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	MAQUIRA	16,1600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 65 / 65

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

JUARES LIMA DOS SANTOS

Fornecedor

ATA RP Nº 225 PE 14/2024

Publicação Nº 6222209



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 1 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: JULIANO DE COSTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua UNIAÃO DA VITORIA Nº 37 MINIGUAÇU CEP 85.605-586 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-586, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ROGÉRIO POSSATO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 32

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	30	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
40	200	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
148	5	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600
223	4	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	TDK/EURODON	18,4200
241	20	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25.	MK-LIFE	22,6600
305	25	KIT	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.	BIODINAM	15,3500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 32

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
459	200	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, PENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES	W.A	2,2900
478	40	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES	W.A	12,8000
242	30	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº30.	MK-LIFE	22,6800
212	5	FRASCC	EDTA- TRISSODICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	LYSANDA	4,5100
288	2	CAIXA	GUTA PERCHA BASTÃO - FABRICADAS PARA A CONFECCÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS A PRESSÕES INTERNAS.TAMBÉM SÃO INDICADOS PARA A SEPARAÇÃO DENTAL E AFASTAMENTO GENGIVAL. CAIXA C/ 40 UNIDADES NA COR ROSA.	DENTSPL	93,2200
296	25	UN	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	INTERIN	15,3700
463	50	PACOTE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	ORLEPLA	2,7300

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	30	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 32

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
425	50	UN	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5 (FGM	22,2500
20	100	UN	ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO 454 GRAMAS.	DENTSPL	36,3600
22	20	UN	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	GOLGRAN	78,7400
40	60	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
55	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	13,8800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 32

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	8,1500
148	100	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600
223	20	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	TDK/EURODOM	18,4200
241	20	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25.	MK-LIFE	22,6600
250	50	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 03, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
251	10	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
253	10	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETATRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	37,0000
252	10	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	36,0000
261	100	UN	FLÚOR EM ESPUMA NEUTRO. FRASCO COM 100G. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, UVA, CHOCOLATE E TUTTI-FRUTI.	FGM	38,9300
295	100	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO. DEVE POSSUIR COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, ALIADA A PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. FRASCO COM 8ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	FGM	15,8700
305	50	KIT	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.	BIODINAM	15,3500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 11 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
356	15	UN	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO	PREVEN	2,5100
390	20	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	GOLGRAN	199,9800
398	10	UN	PORTA RESINA SIMPLES, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PARA ARMAZENAR 28 RESINAS.	ORTUGUA	40,0000
459	10	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, Prensado, Homogêneo, Macio, com boa absorção de líquidos, sem grupos e impurezas, medindo de 4 à 5cm de comprimento e 10cm de diâmetro, cor branca, em pacote de 100 unidades	W.A	2,2900
478	50	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES	W.A	12,8000
242	20	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº30.	MK-LIFE	22,6800
243	20	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº35.	MK-LIFE	22,6600
244	20	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº40.	MK-LIFE	22,6500
82	80	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	OPTION	4,8900
166	10	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA #15-40 1º SERIE COMPRIMENTO 34 MM (EXTRA LONGO) CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA, OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, , ALTA RADIOPACIDADE, CAIXA COM 120 PONTAS	TANARI	42,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
212	100	FRASCC	EDTA- TRISSODICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	LYSANDA	4,5100
237	2000	UN	ESTOJO PLÁSTICO(POLIPROPILENO) - PORTA ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. DIMENSÕES: 21 X 6,8 X 3,5 CM	MARILU	8,4800
288	30	CAIXA	GUTA PERCHA BASTÃO - FABRICADAS PARA A CONFECÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS A PRESSÕES INTERNAS.TAMBÉM SÃO INDICADOS PARA A SEPARAÇÃO DENTAL E AFASTAMENTO GENGIVAL. CAIXA C/ 40 UNIDADES NA COR ROSA.	DENTSPL	93,2200
296	100	UN	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	INTERIN	15,3700
355	5	UNID	LUVA PARA CAMARA ODONTOLÓGICA	BIOTRON	27,0000
375	6	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTR	263,0000
463	5	PACOTE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	ORLEPLA	2,7300
161	100	UNID	CLOREXIDINE GEL 2% 3 GR	bio	6,4600
37	5	UNI	APARELHO ULTRASSOM DE MÃO	MICRODO 3R	896,1000
116	50	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA , GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÂLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DÍSPONIVEL NO MODELO 3169	OPTION	14,3200
159	100	UNI	CINZEL PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAM	151,0000
204	5	UNI	CURSORES DE SILICONE PARA LIMAS ENDODONTICAS 1MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MK-LIFE	16,3600
308	5	PACOTE	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NUMERO 15C	MEDIX	26,1500
382	15	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 3081	OPTION	11,6000
494	5	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 32

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	30	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
40	10	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
148	2	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600
398	1	UN	PORTA RESINA SIMPLES, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PARA ARMAZENAR 28 RESINAS.	ORTUGUA	40,0000
478	5	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES	W.A	12,8000
494	1	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	30	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 14 / 32

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
425	10	UN	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5 (FGM	22,2500
20	2	UN	ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO 454 GRAMAS.	DENTSPL	36,3600
22	1	UN	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	GOLGRAN	78,7400
40	50	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
55	10	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	13,8800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 32

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	10	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	8,1500
148	10	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600
223	20	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	TDK/EURODOM	18,4200
241	30	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25.	MK-LIFE	22,6600
250	30	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 03, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
251	30	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
253	30	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETATRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	37,0000
252	30	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	36,0000
261	30	UN	FLÚOR EM ESPUMA NEUTRO. FRASCO COM 100G. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, UVA, CHOCOLATE E TUTTI-FRUTI.	FGM	38,9300
295	10	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO. DEVE POSSUIR COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, ALIADA A PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. FRASCO COM 8ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	FGM	15,8700
305	10	KIT	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.	BIODINAM	15,3500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 16 / 32

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
356	10	UN	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO	PREVEN	2,5100
390	10	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	GOLGRAN	199,9800
398	1	UN	PORTA RESINA SIMPLES, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PARA ARMAZENAR 28 RESINAS.	ORTUGUA	40,0000
459	300	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, Prensado, Homogêneo, Macio, com boa absorção de líquidos, sem grupos e impurezas, medindo de 4 à 5cm de comprimento e 10cm de diâmetro, cor branca, em pacote de 100 unidades	W.A	2,2900
242	15	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº30.	MK-LIFE	22,6800
243	15	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº35.	MK-LIFE	22,6600
244	15	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº40.	MK-LIFE	22,6500
82	15	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	OPTION	4,8900
166	15	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA #15-40 1º SERIE COMPRIMENTO 34 MM (EXTRA LONGO) CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA, OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, ALTA RADIOPACIDADE, CAIXA COM 120 PONTAS	TANARI	42,0000
212	15	FRASCC	EDTA- TRISSODICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	LYSANDA	4,5100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 17 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
237	15	UN	ESTOJO PLÁSTICO(POLIPROPILENO) - PORTA ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. DIMENSÕES: 21 X 6,8 X 3,5 CM	MARILU	8,4800
288	15	CAIXA	GUTA PERCHA BASTÃO - FABRICADAS PARA A CONFECCÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS A PRESSÕES INTERNAS.TAMBÉM SÃO INDICADOS PARA A SEPARAÇÃO DENTAL E AFASTAMENTO GENGIVAL. CAIXA C/ 40 UNIDADES NA COR ROSA.	DENTSPL	93,2200
296	15	UN	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	INTERIN	15,3700
355	15	UNID	LUVA PARA CAMARA ODONTOLÓGICA	BIOTRON	27,0000
375	15	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTR	263,0000
463	15	PACOTE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	ORLEPLA	2,7300
161	15	UNID	CLOREXIDINE GEL 2% 3 GR	bio	6,4600
37	1	UNI	APARELHO ULTRASSOM DE MÃO	MICRODO 3R	896,1000
116	15	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DÍSPONIVEL NO MODELO 3169	OPTION	14,3200
159	3	UNI	CINZEL PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAM	151,0000
204	15	UNI	CURSORES DE SILICONE PARA LIMAS ENDODONTICAS 1MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MK-LIFE	16,3600
308	15	PACOTE	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NUMERO 15C	MEDIX	26,1500
382	10	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 3081	OPTION	11,6000
494	15	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 32

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	5	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINHA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
40	50	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
148	2	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600
251	10	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
252	10	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	36,0000
356	10	UN	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO	PREVEN	2,5100
398	2	UN	PORTA RESINA SIMPLES, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PARA ARMAZENAR 28 RESINAS.	ORTUGUA	40,0000
459	50	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, Prensado, Homogêneo, Macio, com boa absorção de líquidos, sem grumos e impurezas, medindo de 4 à 5cm de comprimento e 10cm de diâmetro, cor branca, em pacote de 100 unidades	W.A	2,2900
237	200	UN	ESTOJO PLÁSTICO(POLIPROPILENO) - PORTA ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. DIMENSÕES: 21 X 6,8 X 3,5 CM	MARILU	8,4800
37	2	UNI	APARELHO ULTRASSOM DE MÃO	MICRODO 3R	896,1000
494	5	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 19 / 32

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	10	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
251	5	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
308	10	PACOTE	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NUMERO 15C	MEDIX	26,1500
494	10	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	6	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
40	60	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
55	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	13,8800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 32

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
148	6	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600
241	4	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25.	MK-LIFE	22,6600
261	6	UN	FLÚOR EM ESPUMA NEUTRO. FRASCO COM 100G. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, UVA, CHOCOLATE E TUTTI-FRUTI.	FGM	38,9300
305	6	KIT	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.	BIODINAM	15,3500
296	2	UN	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	INTERIN	15,3700
494	4	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	5	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 21 / 32

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
425	25	UN	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5 (FGM	22,2500
20	15	UN	ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO 454 GRAMAS.	DENTSPL	36,3600
22	5	UN	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	GOLGRAN	78,7400
40	30	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
55	25	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	13,8800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 22 / 32

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	25	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	8,1500
148	20	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600
223	5	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	TDK/EURODOM	18,4200
241	15	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25.	MK-LIFE	22,6600
250	30	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 03, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
251	25	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
253	25	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETATRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	37,0000
252	25	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	36,0000
261	10	UN	FLÚOR EM ESPUMA NEUTRO. FRASCO COM 100G. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, UVA, CHOCOLATE E TUTTI-FRUTI.	FGM	38,9300
295	30	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO. DEVE POSSUIR COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, ALIADA A PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. FRASCO COM 8ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	FGM	15,8700
305	30	KIT	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.	BIODINAM	15,3500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 23 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
356	50	UN	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO	PREVEN	2,5100
390	2	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	GOLGRAN	199,9800
398	10	UN	PORTA RESINA SIMPLES, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PARA ARMAZENAR 28 RESINAS.	ORTUGUA	40,0000
459	50	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, Prensado, Homogêneo, Macio, com boa absorção de líquidos, sem grupos e impurezas, medindo de 4 à 5cm de comprimento e 10cm de diâmetro, cor branca, em pacote de 100 unidades	W.A	2,2900
478	15	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES	W.A	12,8000
242	15	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº30.	MK-LIFE	22,6800
243	15	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº35.	MK-LIFE	22,6600
244	15	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº40.	MK-LIFE	22,6500
82	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	OPTION	4,8900
166	5	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA #15-40 1º SERIE COMPRIMENTO 34 MM (EXTRA LONGO) CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA, OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, , ALTA RADIOPACIDADE, CAIXA COM 120 PONTAS	TANARI	42,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 24 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
212	25	FRASCC	EDTA- TRISSODICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	LYSANDA	4,5100
237	30	UN	ESTOJO PLÁSTICO(POLIPROPILENO) - PORTA ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. DIMENSÕES: 21 X 6,8 X 3,5 CM	MARILU	8,4800
288	3	CAIXA	GUTA PERCHA BASTÃO - FABRICADAS PARA A CONFECÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS A PRESSÕES INTERNAS.TAMBÉM SÃO INDICADOS PARA A SEPARAÇÃO DENTAL E AFASTAMENTO GENGIVAL. CAIXA C/ 40 UNIDADES NA COR ROSA.	DENTSPL	93,2200
296	50	UN	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	INTERIN	15,3700
355	20	UNID	LUVA PARA CAMARA ODONTOLÓGICA	BIOTRON	27,0000
375	1	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTR	263,0000
463	30	PACOTE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	ORLEPLA	2,7300
161	30	UNID	CLOREXIDINE GEL 2% 3 GR	bio	6,4600
37	1	UNI	APARELHO ULTRASSOM DE MÃO	MICRODO 3R	896,1000
116	15	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA , GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DÍSPONIVEL NO MODELO 3169	OPTION	14,3200
159	2	UNI	CINZEL PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAM	151,0000
204	10	UNI	CURSORES DE SILICONE PARA LIMAS ENDODONTICAS 1MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MK-LIFE	16,3600
308	8	PACOTE	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NUMERO 15C	MEDIX	26,1500
382	30	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 3081	OPTION	11,6000
494	30	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 25 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
40	15	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
478	20	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES	W.A	12,8000
463	500	PACOTE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	ORLEPLA	2,7300
494	1	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	40	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
425	5	UN	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5 (FGM	22,2500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 26 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
20	30	UN	ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO 454 GRAMAS.	DENTSPL	36,3600
40	50	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
55	30	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	13,8800
58	30	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	8,1500
241	5	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25.	MK-LIFE	22,6600
250	5	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 03, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
251	5	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
253	50	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETATRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	37,0000
252	5	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	36,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 27 / 32

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
295	30	FRASCC	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO. DEVE POSSUIR COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, ALIADA A PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. FRASCO COM 8ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	FGM	15,8700
356	10	UN	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO	PREVEN	2,5100
390	20	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	GOLGRAN	199,9800
398	5	UN	PORTA RESINA SIMPLES, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PARA ARMAZENAR 28 RESINAS.	ORTUGUA	40,0000
478	50	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES	W.A	12,8000
242	5	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº30.	MK-LIFE	22,6800
243	20	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº35.	MK-LIFE	22,6600
82	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	OPTION	4,8900
237	300	UN	ESTOJO PLÁSTICO(POLIPROPILENO) - PORTA ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. DIMENSÕES: 21 X 6,8 X 3,5 CM	MARILU	8,4800
296	10	UN	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	INTERIN	15,3700
375	5	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTR	263,0000
161	10	UNID	CLOREXIDINE GEL 2% 3 GR	bio	6,4600
37	10	UNI	APARELHO ULTRASSOM DE MÃO	MICRODO 3R	896,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 28 / 32

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
116	20	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA , GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO 3169	OPTION	14,3200
308	5	PACOTE	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NUMERO 15C	MEDIX	26,1500
382	20	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 3081	OPTION	11,6000
494	5	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	15	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
40	50	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
148	3	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600
241	10	UN	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25.	MK-LIFE	22,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 29 / 32

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
251	30	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000
253	3	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETATRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIÂNGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	37,0000
305	4	KIT	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.	BIODINAM	15,3500
296	4	UN	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	INTERIN	15,3700

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	20	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
40	100	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
58	10	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRIMA	8,1500
251	80	CAIXA	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	32,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 30 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
305	10	KIT	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.	BIODINAM	15,3500
478	10	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES	W.A	12,8000
296	10	UN	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	INTERIN	15,3700
375	2	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTR	263,0000
494	3	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	10	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS	FGM	34,9700
40	10	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	13,2300
148	10	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE	AAF	20,3600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 31 / 32

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
459	500	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, PENSADO, HOMOGENEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES	W.A	2,2900
159	2	UNI	CINZEL PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	151,0000
494	2	POTE	VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO	LYSANDA	8,3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 32 / 32

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

JULIANO DE COSTA LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 226 PE 14/2024

Publicação Nº 6222214



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua EGIDIO FERRONATO 188 S/N DIST. INDUSTRIAL CEP 89.888-000 - Caibi/SC CEP: 89.888-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ELISVANDIA MATOS DONINI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 8

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
172	1000	UN	CREME DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 180 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA.	FREEDEN	3,8800

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
172	200	UN	CREME DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 180 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA.	FREEDEN	3,8800

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
172	50	UN	CREME DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 180 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA.	FREEDEN	3,8800

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
172	200	UN	CREME DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 180 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA.	FREEDEN	3,8800

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANIDiretor Executivo
Órgão Gerenciador

ELISVANDIA MATOS DONINI-ME

Fornecedor

ATA RP Nº 227 PE 14/2024

Publicação Nº 6222216



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JOÃO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 20

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO , 1612 S/N INDUSTRIAL CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 20

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
31	14	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	15	FRASCC	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600
291	10	FRASCC	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700
47	20	UNID	BROCA 3080 PONTA INATIVA - ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	FAVA	7,8600
164	7	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO AÇIONADO A MOTOR, TAMANHO 55, COR VERMELHA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	MK LIFE	19,9600
169	20	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 1º SERIE DE #15 A #40, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	MK LIFE	28,0900
170	20	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 2º SERIE DE #45 A #80, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	MK LIFE	27,4300
315	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILÉ, COM CURSOR DE ESPESURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE 02, CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40)	MAILLEFE	77,3000
492	5	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 8 / 20

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	30	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE	PREVEN	5,6900
4	50	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE.	PREVEN	4,3700
31	50	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	50	FRASCC	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600
50	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	11,2900
49	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
54	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
59	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 20

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
61	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	KERR	6,0900
291	30	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700
491	10	CAIXA	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PREVEN	1,0800
47	10	UNID	BROCA 3080 PONTA INATIVA - ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	FAVA	7,8600
164	50	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 55, COR VERMELHA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	MK LIFE	19,9600
169	100	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 1º SERIE DE #15 A #40, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	MK LIFE	28,0900
170	100	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 2º SERIE DE #45 A #80, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	MK LIFE	27,4300
313	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25 MM. LIMA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE.	TDK	16,2700
315	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE 02, CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40)	MAILLEFE	77,3000
492	2	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 20

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
115	50	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA , GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÂLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONIVEL NO MODELO 3146	OPTION	9,4800

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
31	1	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	5	FRASCC	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600
47	10	UNID	BROCA 3080 PONTA INATIVA - ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	FAVA	7,8600
313	2	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25 MM. LIMA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE.	TDK	16,2700

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	3	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE	PREVEN	5,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 11 / 20

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	3	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE.	PREVEN	4,3700
31	10	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	10	FRASCC	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600
50	10	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	11,2900
49	10	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
54	5	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
59	10	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
61	2	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	KERR	6,0900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 20

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
291	20	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700
491	10	CAIXA	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PREVEN	1,0800
47	15	UNID	BROCA 3080 PONTA INATIVA - ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	FAVA	7,8600
164	15	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 55, COR VERMELHA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	MK LIFE	19,9600
169	15	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 1º SERIE DE #15 A #40, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	MK LIFE	28,0900
170	10	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 2º SERIE DE #45 A #80, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	MK LIFE	27,4300
313	15	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25 MM. LIMA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE.	TDK	16,2700
315	15	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE 02, CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40)	MAILLEFE	77,3000
492	2	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600
115	15	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA , GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONIVEL NO MODELO 3146	OPTION	9,4800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 20

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
------	------	-------	-----------	--------------	-------------------

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
31	10	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	10	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600
291	2	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700
492	1	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	2	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE.	PREVEN	4,3700

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
31	4	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	6	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 20

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
50	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	11,2900
291	4	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700
47	20	UNID	BROCA 3080 PONTA INATIVA - ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	FAVA	7,8600
492	4	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	100	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE	PREVEN	5,6900
4	100	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE.	PREVEN	4,3700
31	10	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	100	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 20

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
50	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	11,2900
49	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
54	25	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
59	5	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
61	25	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	KERR	6,0900
291	50	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700
491	50	CAIXA	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PREVEN	1,0800
47	15	UNID	BROCA 3080 PONTA INATIVA - ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	FAVA	7,8600
164	5	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO AÇIONADO A MOTOR, TAMANHO 55, COR VERMELHA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	MK LIFE	19,9600
169	10	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 1º SERIE DE #15 A #40, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	MK LIFE	28,0900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 16 / 20

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
170	10	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 2º SERIE DE #45 A #80, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	MK LIFE	27,4300
313	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25 MM. LIMA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE.	TDK	16,2700
315	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE 02, CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40)	MAILLEFE	77,3000
492	2	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600
115	20	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA , GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÂLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONIVEL NO MODELO 3146	OPTION	9,4800

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
31	4	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	10	FRASCC	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 17 / 20

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	15	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE.	PREVEN	4,3700
31	20	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	30	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600
50	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	11,2900
49	49	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
54	30	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
59	30	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
61	30	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	KERR	6,0900
491	10	CAIXA	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PREVEN	1,0800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 20

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	30	UNID	BROCA 3080 PONTA INATIVA - ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	FAVA	7,8600
313	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25 MM. LIMA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE.	TDK	16,2700
315	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE 02, CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40)	MAILLEFE	77,3000
492	10	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600
115	20	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONIVEL NO MODELO 3146	OPTION	9,4800

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
33	12	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600
54	6	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	KERR	6,0900
291	6	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700
491	10	CAIXA	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PREVEN	1,0800
492	8	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 19 / 20

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
31	200	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
33	15	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G.	DFL	11,7600
291	2	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700
491	50	CAIXA	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PREVEN	1,0800
492	20	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	ANGELUS	136,9600

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
31	20	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DFL	167,0000
291	2	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MAQUIRA	3,8700

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 228 PE 14/2024

Publicação Nº 6222231



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOSE PEDRO BOESSIO Nº 114 HUMAITA CEP 90.250-050 - Porto Alegre/RS CEP: 90.250-050, inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ISIS SOUZA BARCELLOS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
175	2000	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	50	UN	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO COM 5 LITROS. ACOMPANHA INIBIDOR DE CORROSÃO.	ALLOXYL RTU/ ALLOXY	157,0000
175	2000	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
175	100	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	2	UN	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO COM 5 LITROS. ACOMPANHA INIBIDOR DE CORROSÃO.	ALLOXYL RTU/ ALLOXY	157,0000
175	300	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 10

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
175	200	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
175	50	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	5	UN	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO COM 5 LITROS. ACOMPANHA INIBIDOR DE CORROSÃO.	ALLOXYL RTU/ ALLOXY	157,0000
175	100	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
175	200	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	5	UN	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO COM 5 LITROS. ACOMPANHA INIBIDOR DE CORROSÃO.	ALLOXYL RTU/ ALLOXY	157,0000



MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
175	100	UN	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	FREEDEN KIDS/ FREEDEN	2,6800

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Fornecedor

ATA RP Nº 229 PE 14/2024

Publicação Nº 6222234



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 145

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua TIBAGI Nº 651 RECREIO CEP 86.025-270 - Londrina/PR CEP: 86.025-270, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 145

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
83	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1011.	3R/MICRODO	2,4100
84	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,3000
102	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2500
105	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,4100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 8 / 145

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
107	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016.	3R/MICRODO	2,2100
108	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2100
90	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1034.	3R/MICRODO	2,3800
91	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1035.	3R/MICRODO	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 145

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
92	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1036.	3R/MICRODO	2,2100
94	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1046.	3R/MICRODO	2,4400
100	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190.	3R/MICRODO	2,2500
111	50	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA).	3R/MICRODO	2,2400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 10 / 145

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200 (EXTRAFINA).	3R/ MICRODO	2,2100
117	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3118 (FINA).	3R/ MICRODO	2,3900
118	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168.	3R/ MICRODO	2,4000
121	50	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195.	3R/ MICRODO	2,3900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 145

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	50	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195 (FINA).	3R/MICRODO	2,4600
293	20	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
294	20	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3	SSWHITE	25,5400
5	250	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600
27	50	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
74	35	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 06. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MICRODO	8,4900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 145

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
77	30	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,7800
135	50	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
136	10	UN	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MEDINDO 20X10X5CM.	AÇONOX	62,4700
138	4	KIT	CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	29,6600
176	30	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
184	5	UN	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 84.	IMPLA	7,8400
191	5	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	IMPLA	25,6500
192	5	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 7-8.	IMPLA	25,6500
207	5	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	11,4700
208	5	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	11,4300
214	10	UN	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO.	IMPLA	10,1400
216	50	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 145

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
225	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1.	IMPLA	38,5100
227	8	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 4.	IMPLA	38,5100
232	6	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	9,5800
234	50	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600
254	4	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 00 (EXTRA FINO).	BIODINAM	16,1600
260	50	UN	FIXADOR DE RAIO X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO	IMPLA	9,0500
271	4	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
272	4	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9400
289	10	FRASCC	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
310	4	UN	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML	IMPLA	65,1500
321	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 14 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
321	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0300
363	25	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM).	3R/MICRODO	8,0400
364	20	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/MICRODO	8,0400
377	50	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
397	5	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO.	IMPLA	17,7900
396	5	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900
457	6	FRASCO	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	29,2400
465	5	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	31,0800
487	50	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,0900
495	10	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 145

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	4	UNID	ALICATE PERFURO CORTANTE DE A I N S W O R T H - I N S T R U M E N T O ARTICULADO NÃO-CORTANTE, MATERIL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 15CM, UTILIZADO PAR PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES DE FURO	IMPLA	90,8300
158	30	PACOTE	Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades	3R/MICRODO	50,4400
163	5	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 21 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 50 , COR AMARELA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	20,3500
167	3	CAIXA	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS XF CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO; TIPO: ACS CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
168	15	CAIXA	CONES DE GUTA-PERCHA SORTIDAS Nº15-40 , CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA , OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, COM 28 MM DE COMPRIMENTO , ALTA RADIOPACIDADE. CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
168	15	CAIXA	CONES DE GUTA-PERCHA SORTIDAS Nº15-40 , CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA , OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, COM 28 MM DE COMPRIMENTO , ALTA RADIOPACIDADE. CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
281	4	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210-MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	9,0700
282	4	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 200 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	8,5500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 16 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	4	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	IMPLA	7,0500
285	4	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 211 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	7,0500
301	5	KIT	KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM; TAMANHO 2: 0,70MM	IMPLA	65,8500
354	50	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	IMPLA	7,4500
379	4	UNID	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA -PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; TAMANHO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	69,1400
387	5	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	IMPA	50,6000
472	8	UNID	SONDA ENDODONTICA Nº47- INSTRUMENTO PERFUROCORTE, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	8,1000
314	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE #6 25 MM. LIMA MANUAL , EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	12,3300
64	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	IMPLA	12,4000
259	100	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	IMPLA	1,0400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 17 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
83	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1011.	3R/ MICRODO	2,4100
84	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/ MICRODO	2,3000
102	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/ MICRODO	2,2500
103	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1013.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 18 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
104	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA).	3R/ MICRODO	2,4200
105	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA).	3R/ MICRODO	2,4100
106	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1015.	3R/ MICRODO	2,4200
107	100	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 19 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
108	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2100
85	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1022.	3R/MICRODO	2,2100
86	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1024.	3R/MICRODO	2,2100
87	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1031.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 20 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
88	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1032.	3R/ MICRODO	2,2100
89	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1033.	3R/ MICRODO	2,2100
90	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1034.	3R/ MICRODO	2,3800
91	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1035.	3R/ MICRODO	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 21 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
92	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1036.	3R/MICRODO	2,2100
93	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1045.	3R/MICRODO	2,2100
94	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1046.	3R/MICRODO	2,4400
95	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1047.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 22 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
96	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1062.	3R/MICRODO	2,2100
97	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1066.	3R/MICRODO	2,2100
98	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1090.	3R/MICRODO	2,4100
99	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1092.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 23 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
100	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190.	3R/MICRODO	2,2500
101	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190 (FINA).	3R/MICRODO	2,2100
109	100	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/MICRODO	2,2100
111	100	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA).	3R/MICRODO	2,2400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 24 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
110	100	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (EXTRA-FINA).	3R/ MICRODO	3,2100
112	50	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200.	3R/ MICRODO	2,2100
113	50	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200 (EXTRAFINA).	3R/ MICRODO	2,2100
117	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3118 (FINA).	3R/ MICRODO	2,3900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 25 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
118	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168.	3R/MICRODO	2,4000
119	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (FINA).	3R/MICRODO	2,4000
120	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (GROSSA).	3R/MICRODO	2,4400
121	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195.	3R/MICRODO	2,3900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 26 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195 (FINA).	3R/MICRODO	2,4600
123	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3200.	3R/MICRODO	2,4000
293	50	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
294	50	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3	SSWHITE	25,5400
1	50	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS,19CM	IMPLA	12,2000
5	50	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 27 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	15	UN	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	19,3400
17	15	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1L.	IMPLA	18,8100
18	15	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1R.	IMPLA	18,9600
19	15	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO RETA Nº2.	IMPLA	23,8000
26	25	UN	ALVEOLO TOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	86,4200
27	120	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
34	50	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (RABBIT/ DENT CLE	6,2800
46	50	UN	BISTURI/GENGIVÓTOMO DE ORBAN. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	14,3900
74	20	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 06. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MICRODO	8,4900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 28 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
75	20	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 07. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MICRODO	9,6400
76	50	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 3, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFEDEN	4,7800
77	50	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,7800
78	50	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,8700
79	50	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 6, CURTA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFEDEN	5,3200
125	50	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	IMPLA	5,0100
126	50	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 2.	IMPLA	5,0400
127	50	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.	IMPLA	5,0100
128	50	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4.	IMPLA	4,9800
133	20	UN	BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	8,8700
135	25	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
136	25	UN	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MEDINDO 20X10X5CM.	AÇONOX	62,4700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 29 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
137	50	UN	CALCADOR 6332, Nº4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	8,9200
139	50	UN	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1.	IMPLA	8,1500
140	50	UN	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2.	IMPLA	7,5600
138	50	KIT	CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	29,6600
141	50	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1.	IMPLA	7,8800
142	50	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2.	IMPLA	7,8800
143	50	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº4.	IMPLA	7,9300


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 30 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
144	50	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº6.	IMPLA	7,9300
176	10	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
183	50	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº5.	IMPLA	7,8600
179	50	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº11,5.	IMPLA	6,7300
180	50	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº14.	IMPLA	6,7300
181	50	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº17.	IMPLA	6,7300
182	50	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº18.	IMPLA	6,7300
184	50	UN	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 84.	IMPLA	7,8400
189	50	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	IMPLA	25,6500
190	50	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	IMPLA	25,6500
191	50	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	IMPLA	25,6500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 31 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
192	50	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 7-8.	IMPLA	25,6500
199	50	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 1-10.	IMPLA	22,9000
200	50	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 11-12.	IMPLA	22,9000
201	50	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 13-14.	IMPLA	22,9000
205	50	UN	DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	11,4800
207	50	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	11,4700
208	50	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	11,4300
213	30	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	IMPLA	6,6000
214	15	UN	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROÇAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO.	IMPLA	10,1400
215	30	UN	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	3R/ MICRODO	1,1000
216	40	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 32 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
220	15	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	7,7300
221	15	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.	IMPLA	8,4200
222	15	UN	ESCULPIDOR LECRON Nº 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	9,3700
225	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1.	IMPLA	38,5100
226	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 2.	IMPLA	38,5100
227	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 4.	IMPLA	38,5100
228	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 5.	IMPLA	38,5100
232	10	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	9,5800
233	10	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº36. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	9,4300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 33 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
234	15	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600
235	15	UN	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM.	IMPLA	18,4200
238	50	FRASCC	EUCALIPTOL, SOLVENTE PARA ENDODONTIA, FRASCO COM 10ML.	BIODINAM	7,4600
240	20	UN	EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	22,3300
255	50	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAM	17,2600
254	50	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 00 (EXTRA FINO).	BIODINAM	16,1600
260	50	UN	FIXADOR DE RAIOS X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO	IMPLA	9,0500
266	30	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 16.	IMPLA	54,9900
267	30	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 65.	IMPLA	55,0000
268	30	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 68.	IMPLA	54,9600
269	30	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 69.	IMPLA	54,9800
264	30	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
265	30	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9700


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 34 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
270	30	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	IMPLA	54,9800
271	30	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
272	30	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9400
289	40	FRASCO	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
299	30	KIT	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	66,8700
300	30	KIT	KIT ALAVANCAS DE HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	67,2200
310	10	UN	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML	IMPLA	65,1500
317	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0000
320	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0400
318	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0200
319	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.	IMPLA	12,0200
321	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0300
361	15	PACOTE	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO: Nº1, MOLAR.	MICRODC	12,3800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 35 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
362	15	CAIXA	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: Nº1, PRÉ-MOLAR.	MICRODO	12,3400
363	10	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM).	3R/MICRODO	8,0400
364	10	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/MICRODO	8,0400
377	15	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
392	20	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM, COM TRAVA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	6B	43,6200
394	20	UN	PORTA AMÁLGAMA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO.	IMPLA	27,0500
397	15	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO.	IMPLA	17,7900
396	15	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 36 / 145

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
402	15	UN	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	2,8200
405	50	FRASCO	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ. FRASCO COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NA COR INCOLOR.	DENTARIA/BRASIL	34,0100
406	50	FRASCO	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	DENTARIA/BRASIL	55,2000
457	30	FRASCO	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	29,2400
462	20	UN	SACA - BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO.	IMPLA	23,6400
465	10	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	31,0800
477	10	UN	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 0200-12675 AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	24,6000
487	10	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,0900
495	20	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 37 / 145

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	100	FRASCC	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	RABBIT/DENT CLE	19,2800
23	50	UNID	ALICATE PERFURO CORTANTE DE A I N S W O R T H - I N S T R U M E N T O ARTICULADO NÃO-CORTANTE, MATERIL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 15CM, UTILIZADO PAR PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES DE FURO	IMPLA	90,8300
124	50	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	3R/MICRODO	2,4400
158	100	PACOTE	Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades	3R/MICRODO	50,4400
162	50	UN	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	IMPLA	3,2600
163	50	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 21 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 50 , COR AMARELA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	20,3500
167	50	CAIXA	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS XF CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO; TIPO: ACS CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
168	50	CAIXA	CONES DE GUTA-PERCHA SORTIDAS Nº15-40 , CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA , OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, COM 28 MM DE COMPRIMENTO , ALTA RADIOPACIDADE. CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
229	20	UN	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	IMPLA	64,0600
273	30	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NONÚMERO 65	IMPLA	54,9800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 38 / 145

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
281	50	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210-MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	9,0700
282	50	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 200 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	8,5500
284	50	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	IMPLA	7,0500
285	50	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 211 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	7,0500
301	25	KIT	KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM;TAMANHO 2: 0,70MM	IMPLA	65,8500
307	50	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
316	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 25MM, NÚMERO 15. EM AÇOINOXIDÁVEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SEÇÃO TRANSVERSALQUADRANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	11,9500
322	50	CAIXA	LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un	IMPLA	12,0200
323	50	CAIXA	LIMA KERR Nº8 21MM - CX COM 6un	IMPLA	12,0300
354	12	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	IMPLA	7,4500
379	10	UNID	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA -PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420;TAMANHO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	69,1400


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 39 / 145

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
387	30	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	IMPA	50,6000
458	30	UN	REVELADOR DE RAIOS X 475ML	IMPLA	11,9900
472	30	UNID	SONDA ENDODONTICA Nº47-INSTRUMENTO PERFUROCORTE, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	8,1000
314	20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE #6 25 MM. LIMA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	12,3300
376	10	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	IMPLA	10,5800
14	100	UNID	ALAVANCA APEXO 303	IMPLA	29,1500
64	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	IMPLA	12,4000
259	40	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	IMPLA	1,0400
129	100	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	IMPLA	13,6600
10	100	UN	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX	IMPLA	10,7600
114	50	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NIQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO 3069	3R/ MICRODO	2,4400
274	30	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 5, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	54,8500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 40 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
302	20	KIT	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO.	IMPLA	26,0400
309	5	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	DESCARP	22,9000
384	15	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	3R/MICRODO	2,2100
383	15	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 4083	3R/MICRODO	3,8200
385	50	UNI	PONTA TIP- INSERTO PARA ULTRASSOM SONIC	IMPLA	82,2600
474	50	UNI	SONDA EXPLORADORA N6	IMPLA	8,1600
484	10	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	15	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,3000
105	15	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,4100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 41 / 145

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
106	15	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1015.	3R/ MICRODO	2,4200
109	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/ MICRODO	2,2100
110	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (EXTRA-FINA).	3R/ MICRODO	3,2100
112	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 42 / 145

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	25	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
5	50	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600
78	10	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFE DEN	4,8700
79	10	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 6, CURTA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFE DEN	5,3200
176	6	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
216	40	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700
226	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 2.	IMPLA	38,5100
227	10	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 4.	IMPLA	38,5100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 43 / 145

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
234	40	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600
361	2	PACOTE	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO: Nº1, MOLAR.	MICRODO	12,3800
363	15	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM).	3R/ MICRODO	8,0400
364	15	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/ MICRODO	8,0400
377	10	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
397	5	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO.	IMPLA	17,7900
396	5	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900
35	4	FRASCC	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	RABBIT/ DENT CLE	19,2800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 44 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	4	UN	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	IMPLA	64,0600
281	1	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210-MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	9,0700
282	1	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 200 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	8,5500
285	1	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 211 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	7,0500
307	3	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicoes nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
354	2	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	IMPLA	7,4500
314	2	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE #6 25 MM. LIMA MANUAL , EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	12,3300
14	3	UNID	ALAVANCA APEXO 303	IMPLA	29,1500
484	5	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 45 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
83	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1011.	3R/ MICRODO	2,4100
84	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/ MICRODO	2,3000
102	45	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/ MICRODO	2,2500
103	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1013.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 46 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
104	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,4200
105	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,4100
106	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1015.	3R/MICRODO	2,4200
107	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 47 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
108	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2100
85	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1022.	3R/MICRODO	2,2100
86	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1024.	3R/MICRODO	2,2100
87	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1031.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 48 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
88	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1032.	3R/ MICRODO	2,2100
89	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1033.	3R/ MICRODO	2,2100
90	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1034.	3R/ MICRODO	2,3800
91	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1035.	3R/ MICRODO	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 49 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
92	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1036.	3R/ MICRODO	2,2100
93	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1045.	3R/ MICRODO	2,2100
94	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1046.	3R/ MICRODO	2,4400
95	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1047.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 50 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
96	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1062.	3R/ MICRODO	2,2100
97	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1066.	3R/ MICRODO	2,2100
98	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1090.	3R/ MICRODO	2,4100
99	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1092.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 51 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
100	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190.	3R/ MICRODO	2,2500
101	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190 (FINA).	3R/ MICRODO	2,2100
109	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/ MICRODO	2,2100
111	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA).	3R/ MICRODO	2,2400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 52 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
110	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (EXTRA-FINA).	3R/ MICRODO	3,2100
112	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200.	3R/ MICRODO	2,2100
113	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200 (EXTRAFINA).	3R/ MICRODO	2,2100
117	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3118 (FINA).	3R/ MICRODO	2,3900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 53 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
118	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168.	3R/ MICRODO	2,4000
119	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (FINA).	3R/ MICRODO	2,4000
120	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (GROSSA).	3R/ MICRODO	2,4400
121	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195.	3R/ MICRODO	2,3900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 54 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195 (FINA).	3R/MICRODO	2,4600
123	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3200.	3R/MICRODO	2,4000
293	30	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
294	35	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3	SSWHITE	25,5400
1	3	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS,19CM	IMPLA	12,2000
5	20	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 55 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	2	UN	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	19,3400
17	2	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1L.	IMPLA	18,8100
18	2	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1R.	IMPLA	18,9600
19	2	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO RETA Nº2.	IMPLA	23,8000
26	2	UN	ALVEOLO TOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	86,4200
27	30	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
34	10	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (RABBIT/ DENT CLE	6,2800
46	2	UN	BISTURI/GENGIVÓTOMO DE ORBAN. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	14,3900
74	5	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 06. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MICRODO	8,4900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 56 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
75	10	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 07. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MICRODO	9,6400
76	10	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 3, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFEDEN	4,7800
77	10	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,7800
78	10	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,8700
79	10	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 6, CURTA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFEDEN	5,3200
125	10	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	IMPLA	5,0100
126	10	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 2.	IMPLA	5,0400
127	10	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.	IMPLA	5,0100
133	5	UN	BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	8,8700
135	60	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
136	3	UN	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MEDINDO 20X10X5CM.	AÇONOX	62,4700
137	10	UN	CALCADOR 6332, Nº4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	8,9200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 57 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
139	1	UN	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1.	IMPLA	8,1500
140	1	UN	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2.	IMPLA	7,5600
138	1	KIT	CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	29,6600
141	1	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1.	IMPLA	7,8800
142	1	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2.	IMPLA	7,8800
143	1	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº4.	IMPLA	7,9300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 58 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
144	1	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº6.	IMPLA	7,9300
176	30	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
183	10	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº5.	IMPLA	7,8600
179	30	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº11,5.	IMPLA	6,7300
180	30	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº14.	IMPLA	6,7300
181	30	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº17.	IMPLA	6,7300
182	30	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº18.	IMPLA	6,7300
189	20	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	IMPLA	25,6500
190	20	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	IMPLA	25,6500
191	22	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	IMPLA	25,6500
192	10	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 7-8.	IMPLA	25,6500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 59 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
199	10	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 1-10.	IMPLA	22,9000
200	10	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 11-12.	IMPLA	22,9000
201	10	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 13-14.	IMPLA	22,9000
205	30	UN	DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	11,4800
207	30	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	11,4700
208	30	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	11,4300
213	10	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	IMPLA	6,6000
214	15	UN	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO.	IMPLA	10,1400
215	100	UN	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	3R/MICRODO	1,1000
216	70	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700
220	70	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	7,7300
221	10	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.	IMPLA	8,4200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 60 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
222	20	UN	ESculpIDOR LECRON Nº 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	9,3700
225	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1.	IMPLA	38,5100
226	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 2.	IMPLA	38,5100
227	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 4.	IMPLA	38,5100
228	20	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 5.	IMPLA	38,5100
232	20	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	9,5800
233	20	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº36. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	9,4300
234	120	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 61 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
235	60	UN	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM.	IMPLA	18,4200
238	30	FRASCC	EUCALIPTOL, SOLVENTE PARA ENDODONTIA, FRASCO COM 10ML.	BIODINAM	7,4600
240	30	UN	EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	22,3300
255	10	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAM	17,2600
254	10	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 00 (EXTRA FINO).	BIODINAM	16,1600
260	20	UN	FIXADOR DE RAIOS X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO	IMPLA	9,0500
266	10	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 16.	IMPLA	54,9900
267	10	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 65.	IMPLA	55,0000
268	15	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 68.	IMPLA	54,9600
269	10	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 69.	IMPLA	54,9800
264	10	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
265	10	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9700
270	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	IMPLA	54,9800
271	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 62 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
272	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9400
289	20	FRASCO	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
299	10	KIT	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	66,8700
300	10	KIT	KIT ALAVANCAS DE HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	67,2200
310	10	UN	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML	IMPLA	65,1500
317	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0000
320	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0400
318	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0200
319	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.	IMPLA	12,0200
321	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0300
361	20	PACOTE	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO: Nº1, MOLAR.	MICRODO	12,3800
362	20	CAIXA	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: Nº1, PRÉ-MOLAR.	MICRODO	12,3400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 63 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
363	20	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM).	3R/MICRODO	8,0400
364	20	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/MICRODO	8,0400
377	20	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
392	10	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM, COM TRAVA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	6B	43,6200
394	10	UN	PORTA AMÁLGAMA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO.	IMPLA	27,0500
397	10	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO.	IMPLA	17,7900
396	10	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900
402	10	UN	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	2,8200


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 64 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
405	10	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ. FRASCO COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NA COR INCOLOR.	DENTARIA/BRASIL	34,0100
406	10	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	DENTARIA/BRASIL	55,2000
457	10	FRASCC	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	29,2400
462	15	UN	SACA - BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO.	IMPLA	23,6400
465	20	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	31,0800
477	15	UN	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 0200-12675 AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	24,6000
487	10	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,0900
495	10	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
35	15	FRASCC	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	RABBIT/DENT CLE	19,2800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 65 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	15	UNID	ALICATE PERFURO CORTANTE DE A I N S W O R T H - I N S T R U M E N T O ARTICULADO NÃO-CORTANTE, MATERIL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 15CM, UTILIZADO PAR PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES DE FURO	IMPLA	90,8300
124	15	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	3R/MICRODO	2,4400
158	15	PACOTE	Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades	3R/MICRODO	50,4400
162	15	UN	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	IMPLA	3,2600
163	15	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 21 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 50 , COR AMARELA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	20,3500
167	15	CAIXA	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS XF CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO; TIPO: ACS CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
168	15	CAIXA	CONES DE GUTA-PERCHA SORTIDAS Nº15-40 , CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA , OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, COM 28 MM DE COMPRIMENTO , ALTA RADIOPACIDADE. CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
229	15	UN	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	IMPLA	64,0600
273	15	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NONÚMERO 65	IMPLA	54,9800
281	15	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210-MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	9,0700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 66 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
282	15	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 200 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	8,5500
284	15	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	IMPLA	7,0500
285	15	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 211 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	7,0500
301	15	KIT	KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM; TAMANHO 2: 0,70MM	IMPLA	65,8500
307	15	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas. Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
316	15	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 25MM, NÚMERO 15. EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	11,9500
322	15	CAIXA	LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un	IMPLA	12,0200
323	15	CAIXA	LIMA KERR Nº8 21MM - CX COM 6un	IMPLA	12,0300
354	15	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MM CX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	IMPLA	7,4500
379	15	UNID	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA -PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; TAMANHO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	69,1400
387	15	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	IMPA	50,6000
458	15	UN	REVELADOR DE RAIOS X 475ML	IMPLA	11,9900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 67 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
472	15	UNID	SONDA ENDODONTICA Nº47- INSTRUMENTO PERFUROCORTANTE, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	8,1000
314	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE #6 25 MM. LIMA MANUAL , EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	12,3300
376	15	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	IMPLA	10,5800
14	15	UNID	ALAVANCA APEXO 303	IMPLA	29,1500
64	15	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	IMPLA	12,4000
259	15	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	IMPLA	1,0400
129	15	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	IMPLA	13,6600
10	20	UN	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX	IMPLA	10,7600
114	15	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA , GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NIQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO 3069	3R/ MICRODO	2,4400
274	15	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 5, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	54,8500
302	15	KIT	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO.	IMPLA	26,0400
309	15	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	DESCARP	22,9000
384	10	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 68 / 145

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
383	10	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 4083	3R/MICRODO	3,8200
385	10	UNI	PONTA TIP- INSERTO PARA ULTRASSOM SONIC	IMPLA	82,2600
474	30	UNI	SONDA EXPLORADORA N6	IMPLA	8,1600
484	15	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
102	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2500
104	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,4200
106	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1015.	3R/MICRODO	2,4200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 69 / 145

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
107	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016.	3R/ MICRODO	2,2100
95	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1047.	3R/ MICRODO	2,2100
109	10	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/ MICRODO	2,2100
111	10	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA).	3R/ MICRODO	2,2400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 70 / 145

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
110	10	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (EXTRA-FINA).	3R/MICRODO	3,2100
112	10	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200.	3R/MICRODO	2,2100
293	20	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
5	10	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600
15	1	UN	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	19,3400
27	10	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 71 / 145

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
34	100	FRASCC	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (RABBIT/DENT CLE	6,2800
183	2	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº5.	IMPLA	7,8600
207	4	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	11,4700
216	100	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700
232	4	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	9,5800
234	10	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600
240	2	UN	EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	22,3300
266	1	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 16.	IMPLA	54,9900
289	5	FRASCC	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
319	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.	IMPLA	12,0200
361	5	PACOTE	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO: Nº1, MOLAR.	MICRODO	12,3800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 72 / 145

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
362	5	CAIXA	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: Nº1, PRÉ-MOLAR.	MICRODO	12,3400
364	10	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/MICRODO	8,0400
377	5	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
397	2	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO.	IMPLA	17,7900
396	2	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900
405	1	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ. FRASCO COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NA COR INCOLOR.	DENTARIA/BRASIL	34,0100
406	1	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	DENTARIA/BRASIL	55,2000
462	2	UN	SACA - BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO.	IMPLA	23,6400
477	1	UN	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 0200-12675 AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	24,6000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 73 / 145

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
487	5	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,0900
307	4	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas. Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
379	1	UNID	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA -PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; TAMANHO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	69,1400
387	4	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	IMPA	50,6000
484	1	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
112	5	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200.	3R/ MICRODO	2,2100
293	10	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
15	2	UN	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	19,3400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 74 / 145

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
19	2	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO RETA Nº2.	IMPLA	23,8000
183	10	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº5.	IMPLA	7,8600
200	5	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 11-12.	IMPLA	22,9000
205	5	UN	DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	11,4800
208	5	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	11,4300
221	5	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.	IMPLA	8,4200
225	3	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1.	IMPLA	38,5100
226	3	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 2.	IMPLA	38,5100
234	10	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 75 / 145

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
255	10	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAM	17,2600
289	10	FRASCC	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
377	5	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
406	5	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	DENTARIA/BRASIL	55,2000
495	5	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
387	5	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	IMPA	50,6000
14	5	UNID	ALAVANCA APEXO 303	IMPLA	29,1500
385	10	UNI	PONTA TIP- INSERTO PARA ULTRASSOM SONIC	IMPLA	82,2600
484	10	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 76 / 145

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
104	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INÓXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,4200
107	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INÓXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016.	3R/MICRODO	2,2100
294	10	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3	SSWHITE	25,5400
5	15	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600
27	4	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
34	10	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (RABBIT/DENT CLE	6,2800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 77 / 145

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
135	30	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
176	4	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
179	10	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº11,5.	IMPLA	6,7300
200	6	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 11-12.	IMPLA	22,9000
225	10	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1.	IMPLA	38,5100
226	10	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 2.	IMPLA	38,5100
227	10	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 4.	IMPLA	38,5100
228	10	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 5.	IMPLA	38,5100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 78 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
234	30	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600
235	4	UN	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM.	IMPLA	18,4200
240	4	UN	EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	22,3300
255	4	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAM	17,2600
260	10	UN	FIXADOR DE RAIOS X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO	IMPLA	9,0500
267	4	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 65.	IMPLA	55,0000
269	4	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 69.	IMPLA	54,9800
264	4	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
265	4	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9700
289	6	FRASCO	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
363	30	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM).	3R/MICRODO	8,0400
364	30	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/MICRODO	8,0400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 79 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
377	40	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
477	6	UN	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 0200-12675 AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	24,6000
495	4	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
158	6	PACOTE	Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades	3R/MICRODO	50,4400
229	10	UN	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	IMPLA	64,0600
307	10	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicões nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
458	20	UN	REVELADOR DE RAIOS X 475ML	IMPLA	11,9900
64	10	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTÉ. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	IMPLA	12,4000
474	20	UNI	SONDA EXPLORADORA N6	IMPLA	8,1600
484	10	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 80 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
83	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1011.	3R/ MICRODO	2,4100
84	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/ MICRODO	2,3000
102	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/ MICRODO	2,2500
103	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1013.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 81 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
104	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,4200
105	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,4100
106	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1015.	3R/MICRODO	2,4200
107	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 82 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
108	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2100
85	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1022.	3R/MICRODO	2,2100
86	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1024.	3R/MICRODO	2,2100
87	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1031.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 83 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
88	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1032.	3R/ MICRODO	2,2100
89	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1033.	3R/ MICRODO	2,2100
90	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1034.	3R/ MICRODO	2,3800
91	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1035.	3R/ MICRODO	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 84 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
92	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1036.	3R/MICRODO	2,2100
93	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1045.	3R/MICRODO	2,2100
94	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1046.	3R/MICRODO	2,4400
95	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1047.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 85 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
96	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1062.	3R/ MICRODO	2,2100
97	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1066.	3R/ MICRODO	2,2100
98	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1090.	3R/ MICRODO	2,4100
99	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1092.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 86 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
100	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190.	3R/MICRODO	2,2500
101	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190 (FINA).	3R/MICRODO	2,2100
109	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/MICRODO	2,2100
111	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA).	3R/MICRODO	2,2400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 87 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
110	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (EXTRA-FINA).	3R/ MICRODO	3,2100
112	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200.	3R/ MICRODO	2,2100
113	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200 (EXTRAFINA).	3R/ MICRODO	2,2100
117	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3118 (FINA).	3R/ MICRODO	2,3900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 88 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
118	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168.	3R/ MICRODO	2,4000
119	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (FINA).	3R/ MICRODO	2,4000
120	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (GROSSA).	3R/ MICRODO	2,4400
121	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195.	3R/ MICRODO	2,3900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 89 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195 (FINA).	3R/MICRODO	2,4600
123	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3200.	3R/MICRODO	2,4000
293	30	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
294	10	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3	SSWHITE	25,5400
1	20	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS,19CM	IMPLA	12,2000
5	100	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 90 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	15	UN	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	19,3400
17	15	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1L.	IMPLA	18,8100
18	15	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1R.	IMPLA	18,9600
19	15	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO RETA Nº2.	IMPLA	23,8000
26	10	UN	ALVEOLO TOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	86,4200
27	10	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
34	100	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (RABBIT/ DENT CLE	6,2800
46	25	UN	BISTURI/GENGIVÓTOMO DE ORBAN. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	14,3900
74	30	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 06. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MICRODO	8,4900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 91 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
75	25	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 07. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MICRODO	9,6400
76	30	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 3, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFEDEN	4,7800
77	20	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,7800
78	30	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,8700
79	30	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 6, CURTA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFEDEN	5,3200
125	30	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	IMPLA	5,0100
126	30	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 2.	IMPLA	5,0400
127	30	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.	IMPLA	5,0100
128	30	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4.	IMPLA	4,9800
133	30	UN	BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	8,8700
135	30	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
136	2	UN	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MEDINDO 20X10X5CM.	AÇONOX	62,4700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 92 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
176	20	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
183	20	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº5.	IMPLA	7,8600
179	20	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº11,5.	IMPLA	6,7300
180	30	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº14.	IMPLA	6,7300
181	30	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº17.	IMPLA	6,7300
182	30	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº18.	IMPLA	6,7300
184	30	UN	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 84.	IMPLA	7,8400
189	20	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	IMPLA	25,6500
190	15	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	IMPLA	25,6500
191	15	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	IMPLA	25,6500
192	15	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 7-8.	IMPLA	25,6500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 93 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
199	15	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 1-10.	IMPLA	22,9000
200	15	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 11-12.	IMPLA	22,9000
201	15	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 13-14.	IMPLA	22,9000
205	20	UN	DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	11,4800
207	30	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	11,4700
208	30	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	11,4300
213	30	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	IMPLA	6,6000
214	15	UN	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO.	IMPLA	10,1400
215	100	UN	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	3R/MICRODO	1,1000
216	30	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700
220	20	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	7,7300
221	20	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.	IMPLA	8,4200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 94 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
222	20	UN	ESculpIDOR LECRON Nº 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	9,3700
225	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1.	IMPLA	38,5100
226	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 2.	IMPLA	38,5100
227	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 4.	IMPLA	38,5100
228	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 5.	IMPLA	38,5100
232	30	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	9,5800
233	30	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº36. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	9,4300
234	100	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 95 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
235	50	UN	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM.	IMPLA	18,4200
238	30	FRASCC	EUCALIPTOL, SOLVENTE PARA ENDODONTIA, FRASCO COM 10ML.	BIODINAM	7,4600
240	20	UN	EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	22,3300
255	30	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAM	17,2600
254	30	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 00 (EXTRA FINO).	BIODINAM	16,1600
260	5	UN	FIXADOR DE RAIOS X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO	IMPLA	9,0500
266	5	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 16.	IMPLA	54,9900
267	5	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 65.	IMPLA	55,0000
268	5	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 68.	IMPLA	54,9600
269	5	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 69.	IMPLA	54,9800
264	5	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
265	5	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9700
270	5	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	IMPLA	54,9800
271	5	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 96 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
272	5	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9400
289	30	FRASCO	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
299	3	KIT	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	66,8700
300	3	KIT	KIT ALAVANCAS DE HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	67,2200
310	5	UN	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML	IMPLA	65,1500
317	30	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0000
320	30	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0400
318	30	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0200
319	30	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.	IMPLA	12,0200
321	30	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0300
361	15	PACOTE	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO: Nº1, MOLAR.	MICRODO	12,3800
362	15	CAIXA	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: Nº1, PRÉ-MOLAR.	MICRODO	12,3400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 97 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
363	30	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM).	3R/MICRODO	8,0400
364	30	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/MICRODO	8,0400
377	30	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
392	4	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM, COM TRAVA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	6B	43,6200
394	15	UN	PORTA AMÁLGAMA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO.	IMPLA	27,0500
397	25	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO.	IMPLA	17,7900
396	25	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900
402	100	UN	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	2,8200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 98 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
405	20	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ. FRASCO COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NA COR INCOLOR.	DENTARIA/BRASIL	34,0100
406	20	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	DENTARIA/BRASIL	55,2000
457	20	FRASCC	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	29,2400
462	15	UN	SACA - BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO.	IMPLA	23,6400
465	20	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	31,0800
477	15	UN	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 0200-12675 AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	24,6000
487	30	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,0900
495	20	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
35	15	FRASCC	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	RABBIT/DENT CLE	19,2800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 99 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	2	UNID	ALICATE PERFURO CORTANTE DE A I N S W O R T H - I N S T R U M E N T O ARTICULADO NÃO-CORTANTE, MATERIL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 15CM, UTILIZADO PAR PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES DE FURO	IMPLA	90,8300
124	30	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	3R/MICRODO	2,4400
158	5	PACOTE	Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades	3R/MICRODO	50,4400
162	30	UN	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	IMPLA	3,2600
163	5	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 21 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 50 , COR AMARELA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	20,3500
167	10	CAIXA	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS XF CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO; TIPO: ACS CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
168	10	CAIXA	CONES DE GUTA-PERCHA SORTIDAS Nº15-40 , CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA , OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, COM 28 MM DE COMPRIMENTO , ALTA RADIOPACIDADE. CAIXA COM 120 PONTAS	IMPLA	23,9900
229	5	UN	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	IMPLA	64,0600
273	5	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NONÚMERO 65	IMPLA	54,9800
281	30	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210-MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	9,0700


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 100 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
282	30	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 200 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	8,5500
284	30	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	IMPLA	7,0500
285	30	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 211 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	7,0500
301	5	KIT	KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM;TAMANHO 2: 0,70MM	IMPLA	65,8500
307	5	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicoes nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
316	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 25MM, NÚMERO 15. EM AÇOINOXIDÁVEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSALQUADRANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	11,9500
322	15	CAIXA	LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un	IMPLA	12,0200
323	15	CAIXA	LIMA KERR Nº8 21MM - CX COM 6un	IMPLA	12,0300
354	20	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	IMPLA	7,4500
379	5	UNID	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA -PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420;TAMANHO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	69,1400
387	3	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	IMPA	50,6000
472	30	UNID	SONDA ENDODONTICA Nº47- INSTRUMENTO PERFUROCORTANTE, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	8,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 101 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
314	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE #6 25 MM. LIMA MANUAL , EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	12,3300
376	20	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	IMPLA	10,5800
14	20	UNID	ALAVANCA APEXO 303	IMPLA	29,1500
64	40	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	IMPLA	12,4000
259	50	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	IMPLA	1,0400
129	30	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	IMPLA	13,6600
10	30	UN	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX	IMPLA	10,7600
114	30	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA , GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONIVEL NO MODELO 3069	3R/ MICRODO	2,4400
274	2	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 5, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	54,8500
302	10	KIT	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO.	IMPLA	26,0400
309	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	DESCARP	22,9000
384	30	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	3R/ MICRODO	2,2100
383	30	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 4083	3R/ MICRODO	3,8200
385	8	UNI	PONTA TIP- INSERTO PARA ULTRASSOM SONIC	IMPLA	82,2600
474	30	UNI	SONDA EXPLORADORA N6	IMPLA	8,1600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 102 / 145

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
484	5	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
294	4	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3	SSWHITE	25,5400
5	20	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600
27	5	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
34	5	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (RABBIT/ DENT/ CLE	6,2800
135	15	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
216	200	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700
232	10	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	9,5800
234	50	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 103 / 145

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
235	3	UN	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM.	IMPLA	18,4200
260	20	UN	FIXADOR DE RAIOS X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO	IMPLA	9,0500
495	5	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
354	20	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	IMPLA	7,4500
458	20	UN	REVELADOR DE RAIOS X 475ML	IMPLA	11,9900

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
83	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1011.	3R/ MICRODO	2,4100
84	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/ MICRODO	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 104 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
102	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2500
103	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1013.	3R/MICRODO	2,2100
104	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,4200
105	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,4100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 105 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
106	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1015.	3R/MICRODO	2,4200
107	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016.	3R/MICRODO	2,2100
108	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2100
85	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1022.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 106 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
86	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1024.	3R/ MICRODO	2,2100
87	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1031.	3R/ MICRODO	2,2100
88	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1032.	3R/ MICRODO	2,2100
89	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1033.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 107 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
90	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1034.	3R/MICRODO	2,3800
91	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1035.	3R/MICRODO	2,3000
92	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1036.	3R/MICRODO	2,2100
93	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1045.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 108 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
94	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1046.	3R/MICRODO	2,4400
95	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1047.	3R/MICRODO	2,2100
96	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1062.	3R/MICRODO	2,2100
97	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1066.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 109 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
98	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1090.	3R/ MICRODO	2,4100
99	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1092.	3R/ MICRODO	2,2100
100	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190.	3R/ MICRODO	2,2500
101	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190 (FINA).	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 110 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
109	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/ MICRODO	2,2100
111	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA).	3R/ MICRODO	2,2400
110	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (EXTRA-FINA).	3R/ MICRODO	3,2100
112	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 111 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200 (EXTRAFINA).	3R/ MICRODO	2,2100
117	20	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3118 (FINA).	3R/ MICRODO	2,3900
118	20	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168.	3R/ MICRODO	2,4000
119	20	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (FINA).	3R/ MICRODO	2,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 112 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
120	20	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (GROSSA).	3R/ MICRODO	2,4400
121	20	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195.	3R/ MICRODO	2,3900
122	20	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195 (FINA).	3R/ MICRODO	2,4600
123	20	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3200.	3R/ MICRODO	2,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 113 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	30	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
294	30	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3	SSWHITE	25,5400
5	30	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600
15	5	UN	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	19,3400
17	20	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1L.	IMPLA	18,8100
18	20	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1R.	IMPLA	18,9600
19	20	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO RETA Nº2.	IMPLA	23,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 114 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	5	UN	ALVEOLO TOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	86,4200
27	20	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
34	20	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (RABBIT/DENT CLE	6,2800
46	50	UN	BISTURI/GENGIVÓ TOMO DE ORBAN. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	14,3900
74	20	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 06. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MICRODO	8,4900
75	20	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 07. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MICRODO	9,6400
76	20	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 3, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFEDEN	4,7800
77	20	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,7800
78	20	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	MAILLEFEDEN	4,8700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 115 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
79	20	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 6, CURTA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFEDEN	5,3200
125	20	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	IMPLA	5,0100
126	20	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 2.	IMPLA	5,0400
127	20	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.	IMPLA	5,0100
128	20	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4.	IMPLA	4,9800
133	20	UN	BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	8,8700
135	20	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
136	5	UN	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MEDINDO 20X10X5CM.	AÇONOX	62,4700
137	3	UN	CALCADOR 6332, Nº4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	8,9200
139	10	UN	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1.	IMPLA	8,1500
140	10	UN	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2.	IMPLA	7,5600
138	5	KIT	CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	29,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 116 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
141	10	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1.	IMPLA	7,8800
142	10	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2.	IMPLA	7,8800
143	10	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº4.	IMPLA	7,9300
144	10	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº6.	IMPLA	7,9300
176	10	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
183	20	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº5.	IMPLA	7,8600
179	20	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº11,5.	IMPLA	6,7300
180	20	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº14.	IMPLA	6,7300


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 117 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
181	20	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº17.	IMPLA	6,7300
182	20	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº18.	IMPLA	6,7300
184	20	UN	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 84.	IMPLA	7,8400
189	20	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	IMPLA	25,6500
190	20	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	IMPLA	25,6500
191	20	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	IMPLA	25,6500
192	20	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 7-8.	IMPLA	25,6500
199	10	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 1-10.	IMPLA	22,9000
200	10	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 11-12.	IMPLA	22,9000
201	10	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 13-14.	IMPLA	22,9000
205	20	UN	DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	11,4800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 118 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
207	10	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	11,4700
208	20	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	11,4300
213	20	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	IMPLA	6,6000
214	100	UN	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO.	IMPLA	10,1400
215	100	UN	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	3R/MICRODO	1,1000
216	300	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700
220	5	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	7,7300
221	5	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.	IMPLA	8,4200
222	5	UN	ESCULPIDOR LECRON Nº 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	9,3700
225	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1.	IMPLA	38,5100
226	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 2.	IMPLA	38,5100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 119 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
227	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 4.	IMPLA	38,5100
228	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 5.	IMPLA	38,5100
232	5	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	IMPLA	9,5800
233	5	UN	ESPÁTULA SIMPLES, Nº36. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	9,4300
234	50	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600
235	5	UN	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM.	IMPLA	18,4200
238	5	FRASCC	EUCALIPTOL, SOLVENTE PARA ENDODONTIA, FRASCO COM 10ML.	BIODINAM	7,4600
240	5	UN	EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	22,3300
266	20	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 16.	IMPLA	54,9900
267	20	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 65.	IMPLA	55,0000
268	10	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 68.	IMPLA	54,9600
269	10	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 69.	IMPLA	54,9800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 120 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
264	20	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
265	20	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9700
270	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	IMPLA	54,9800
271	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
272	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9400
289	50	FRASCO	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
299	20	KIT	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	66,8700
300	20	KIT	KIT ALAVANCAS DE HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	67,2200
317	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0000
320	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0400
318	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0200
319	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.	IMPLA	12,0200
321	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08.	IMPLA	12,0300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 121 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
361	10	PACOTE	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO: Nº1, MOLAR.	MICRODO	12,3800
362	10	CAIXA	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: Nº1, PRÉ-MOLAR.	MICRODO	12,3400
363	10	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM).	3R/ MICRODO	8,0400
364	10	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/ MICRODO	8,0400
377	20	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
392	20	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM, COM TRAVA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	6B	43,6200
397	20	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO.	IMPLA	17,7900
396	20	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 122 / 145

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
402	5	UN	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	2,8200
405	5	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ. FRASCO COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NA COR INCOLOR.	DENTARIA/BRASIL	34,0100
406	5	FRASCC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	DENTARIA/BRASIL	55,2000
465	20	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	31,0800
477	5	UN	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 0200-12675 AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	24,6000
487	200	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,0900
495	3	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
35	30	FRASCC	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	RABBIT/DENT CLE	19,2800
124	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	3R/MICRODO	2,4400


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 123 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	5	UN	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	IMPLA	64,0600
273	10	UN	FÔRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NONÚMERO 65	IMPLA	54,9800
301	20	KIT	KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM;TAMANHO 2: 0,70MM	IMPLA	65,8500
307	50	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
316	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 25MM, NÚMERO 15. EM AÇOINOXIDÁVEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSALQUADRANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	11,9500
322	5	CAIXA	LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un	IMPLA	12,0200
323	5	CAIXA	LIMA KERR Nº8 21MM - CX COM 6un	IMPLA	12,0300
379	20	UNID	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA -PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420;TAMANHO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	69,1400
387	5	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	IMPA	50,6000
458	30	UN	REVELADOR DE RAIOS X 475ML	IMPLA	11,9900
472	20	UNID	SONDA ENDODONTICA Nº47- INSTRUMENTO PERFUROCORTANTE, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	8,1000
314	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE #6 25 MM. LIMA MANUAL , EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	12,3300
376	5	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	IMPLA	10,5800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 124 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	5	UNID	ALAVANCA APEXO 303	IMPLA	29,1500
64	15	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	IMPLA	12,4000
259	30	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	IMPLA	1,0400
129	20	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	IMPLA	13,6600
114	20	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÂLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO 3069	3R/ MICRODO	2,4400
274	10	UNI	FORCEPS INFANTIL NUMERO 5, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	54,8500
302	30	KIT	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO.	IMPLA	26,0400
309	5	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	DESCARP	22,9000
384	20	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	3R/ MICRODO	2,2100
383	20	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 4083	3R/ MICRODO	3,8200
385	5	UNI	PONTA TIP- INSERTO PARA ULTRASSOM SONIC	IMPLA	82,2600
474	20	UNI	SONDA EXPLORADORA N6	IMPLA	8,1600
484	20	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 125 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
102	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2500
103	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1013.	3R/MICRODO	2,2100
104	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,4200
106	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1015.	3R/MICRODO	2,4200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 126 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
107	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016.	3R/MICRODO	2,2100
108	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2100
85	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1022.	3R/MICRODO	2,2100
86	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1024.	3R/MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 127 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
109	15	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/ MICRODO	2,2100
111	15	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA).	3R/ MICRODO	2,2400
110	15	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (EXTRA-FINA).	3R/ MICRODO	3,2100
118	10	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168.	3R/ MICRODO	2,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 128 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
119	10	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (FINA).	3R/ MICRODO	2,4000
120	10	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (GROSSA).	3R/ MICRODO	2,4400
121	10	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195.	3R/ MICRODO	2,3900
122	10	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195 (FINA).	3R/ MICRODO	2,4600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 129 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
123	10	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3200.	3R/MICRODO	2,4000
294	60	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3	SSWHITE	25,5400
5	20	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600
15	3	UN	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	19,3400
17	2	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1L.	IMPLA	18,8100
18	2	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1R.	IMPLA	18,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 130 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
19	2	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO RETA Nº2.	IMPLA	23,8000
26	4	UN	ALVEOLO TOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	86,4200
135	30	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
137	10	UN	CALCADOR 6332, Nº4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	8,9200
142	6	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2.	IMPLA	7,8800
143	6	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº4.	IMPLA	7,9300
144	6	UN	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº6.	IMPLA	7,9300
176	8	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
179	10	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº11,5.	IMPLA	6,7300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 131 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
181	10	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº17.	IMPLA	6,7300
182	10	UN	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº18.	IMPLA	6,7300
184	10	UN	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 84.	IMPLA	7,8400
189	4	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2.	IMPLA	25,6500
190	4	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4.	IMPLA	25,6500
191	4	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6.	IMPLA	25,6500
192	4	UN	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 7-8.	IMPLA	25,6500
200	6	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 11-12.	IMPLA	22,9000
201	6	UN	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 13-14.	IMPLA	22,9000
213	12	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	IMPLA	6,6000
214	15	UN	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO.	IMPLA	10,1400
215	15	UN	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	3R/ MICRODO	1,1000
216	15	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 132 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
220	10	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	7,7300
221	10	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.	IMPLA	8,4200
225	10	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1.	IMPLA	38,5100
228	10	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 5.	IMPLA	38,5100
234	30	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600
235	2	UN	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM.	IMPLA	18,4200
268	2	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 68.	IMPLA	54,9600
269	2	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 69.	IMPLA	54,9800
264	2	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150.	IMPLA	54,9800
265	2	UN	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151.	IMPLA	54,9700
289	10	FRASCC	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 133 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
299	6	KIT	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	66,8700
363	20	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM).	3R/ MICRODO	8,0400
377	10	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
397	8	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO.	IMPLA	17,7900
396	8	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900
402	8	UN	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	2,8200
465	8	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	31,0800
487	20	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,0900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 134 / 145

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
495	10	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
35	40	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	RABBIT/DENT CLE	19,2800
307	10	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas. Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
316	15	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 25MM, NÚMERO 15. EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA POR TÔRÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	11,9500
354	15	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	IMPLA	7,4500

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
83	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1011.	3R/MICRODO	2,4100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 135 / 145

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,3000
102	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2500
103	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1013.	3R/MICRODO	2,2100
104	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,4200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 136 / 145

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
105	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA).	3R/ MICRODO	2,4100
109	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/ MICRODO	2,2100
111	20	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA).	3R/ MICRODO	2,2400
117	50	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3118 (FINA).	3R/ MICRODO	2,3900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 137 / 145

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
118	40	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168.	3R/ MICRODO	2,4000
119	40	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (FINA).	3R/ MICRODO	2,4000
120	40	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (GROSSA).	3R/ MICRODO	2,4400
121	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195.	3R/ MICRODO	2,3900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 138 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195 (FINA).	3R/MICRODO	2,4600
293	40	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2.	SSWHITE	22,8100
5	200	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE	ALLPLAN	1,7600
27	100	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
76	30	UN	BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 3, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MAILLEFE DEN	4,7800
135	20	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
176	50	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA	6,9800
216	30	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 139 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
234	20	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600
260	50	UN	FIXADOR DE RAIOS X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO	IMPLA	9,0500
289	5	FRASCO	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	BIODINAM	13,0100
317	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0000
320	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06.	IMPLA	12,0400
487	30	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,0900
495	7	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
316	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 25MM, NÚMERO 15. EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	11,9500
458	15	UN	REVELADOR DE RAIOS X 475ML	IMPLA	11,9900
259	40	UN	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500MM	IMPLA	1,0400
114	20	UNI	BROCA DIAMANTADA 3 SÉRIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO 3069	3R/MICRODO	2,4400
309	3	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100	DESCARP	22,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 140 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE ARVOREDO**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
484	10	UNI	TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA	IMPLA	17,4600

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
83	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1011.	3R/MICRODO	2,4100
84	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA).	3R/MICRODO	2,3000
102	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA).	3R/MICRODO	2,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 141 / 145

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
105	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA).	3R/ MICRODO	2,4100
108	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016 (HASTE LONGA).	3R/ MICRODO	2,2100
100	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190.	3R/ MICRODO	2,2500
109	10	UN	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135.	3R/ MICRODO	2,2100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 142 / 145

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
118	15	UN	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168.	3R/MICRODO	2,4000
1	1	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS,19CM	IMPLA	12,2000
15	2	UN	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	19,3400
27	4	CAIXA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA	DFL	106,5800
135	35	UN	CABO PARA ESPELHO LISO.	IMPLA	3,3100
205	2	UN	DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	IMPLA	11,4800
207	4	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	IMPLA	11,4700
213	4	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	IMPLA	6,6000
215	100	UN	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	3R/MICRODO	1,1000
216	100	UN	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA	IMPLA	1,3700
234	40	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	3,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 143 / 145

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
255	2	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAM	17,2600
254	2	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 00 (EXTRA FINO).	BIODINAM	16,1600
364	30	POTE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM).	3R/ MICRODO	8,0400
377	10	UN	PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	IMPLA	8,3600
396	4	UN	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL.	IMPLA	17,7900
465	4	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	31,0800
495	2	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	22,9600
229	10	UN	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	IMPLA	64,0600
281	10	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210-MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	9,0700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 144 / 145

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
282	10	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 200 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	8,5500
284	10	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL	IMPLA	7,0500
307	4	KIT	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.Com abrasividades grossa, média e fina.	MICRODO	60,2300
14	4	UNID	ALAVANCA APEXO 303	IMPLA	29,1500
10	2	UN	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX	IMPLA	10,7600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 145 / 145

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**
Fornecedor

ATA RP Nº 230 PE 14/2024

Publicação Nº 6222236



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua General Mena Barreto Nº 273 Jardim 25 de Agosto CEP 25.075-120 - Duque de Caxias/RJ CEP: 25.075-120, inscrita no CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 14/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2024 à 17/07/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 10

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
481	5	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO CURVA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	33,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
482	10	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO RETA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	27,0000
481	10	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO CURVA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	33,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
482	2	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO RETA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	27,0000
481	3	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO CURVA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	33,0000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
482	5	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO RETA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	27,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 10

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
481	1	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO CURVA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	33,0000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
482	10	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO RETA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	27,0000

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
482	5	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO RETA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	27,0000
481	5	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO CURVA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	33,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
482	20	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO RETA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	27,0000
481	20	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO CURVA.	MCN INSTRUMIAH AND SONS SURGICAL	33,0000



MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
482	10	UN	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO RETA.	MCN INSTRUMI MIAH AND SONS SURGICAL	27,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 17/07/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

PRAZO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PE 28/2024

Publicação Nº 6220822

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - CVC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Disponível para intenções:

Prazo: 22/07/2024 até dia 01/08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PEÇAS ÓLEOS E FILTROS,

Coronel Freitas, SC, 22 de julho de 2024.

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

CIGAMVALI**EDITAL DE PUBLICIDADE 064/2024**

Publicação Nº 6221855

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 606/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49165 – FCEI 82413**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA MARTINS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 46.536.899/0001-62 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1157, 350 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 18 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 607/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49184 – FCEI 82183**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Tatiana Dal Osto inscrito no CPF/CNPJ nº 823.015.300-00 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES (2019), 265 - Nova Barra Velha, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 22 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental de Instalação
Nº 608/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34333 – FCEI 69849

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de Licença Ambiental de Instalação, formulado pelo empreendimento Quadra Administradora de Bens LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 12.859.932/0001-73 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na Osvaldo Lenzi, SN - Schroeder 1, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 22 de julho de 2024

Município de SCHROEDER

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 609/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48526 – FCEI 81593

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento BARRAVET CLINICA VETERINARIA LTDA ME inscrito no CPF/CNPJ nº 29.687.029/0001-75 para a atividades veterinárias, situado na RUA EULALIA MORAES MICHEREFF, 100 - SÃO CRISTOVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 22 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 610/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49097 – FCEI 81801

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento CHAMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. inscrito no CPF/CNPJ nº 46.457.450/0001-09 para a atividade de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, situado na RUA MARINO ATANASIO PINHEIRO, 169 - JARDIM ICARAI, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 22 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 611/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49005 – FCEI 82165

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento INSTITUTO CIART DE PESQUISA E CONSERVACAO AMBIENTAL inscrito no CPF/CNPJ nº 54.546.658/0001-22 para a atividades de associações de defesa de direitos sociais, situado na RUA PARANA, 3108 - VILA NOVA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 22 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

CIASS**RESOLUCAO 11/2024**

Publicação Nº 6221672

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES**RESOLUÇÃO Nº 011/24, de 02 de Julho de 2024.****NOMEIA SERVIDORES ACTs DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.****SANDRO CIRIMBELLI**, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.**RESOLVE****Art. 1º** - Nomear em caráter emergencial a Servidora ACT abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF	CARGO
RAQUEL PADILHA GONCALVES	071.607.849-01	Cuidadora Social

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 02 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 12/2024

Publicação Nº 6221677

**CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E
MUNICIPIOS LIMÍTROFES****RESOLUÇÃO Nº 012/24, de 07 de Julho de 2024.****NOMEIA SERVIDORES ACTs DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS
LIMITROFES.**

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caráter emergencial a Servidora ACT abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF	CARGO
NIVEA MARA PAULINO	215.038.468-06	Cuidadora Social

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 07 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 13/2024

Publicação Nº 6221679

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES**RESOLUÇÃO Nº 013/24, de 14 de Julho de 2024.****NOMEIA SERVIDORES ACTs DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.**

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caráter emergencial a Servidora ACT abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF	CARGO
LUCIANA FERRARI FERNANDES	039.994.109-65	Cuidadora Social

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 14 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 14/2024

Publicação Nº 6221680

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
RESOLUÇÃO No 014/24, de 22 de Julho de 2024.
PRORROGAÇÃO DOS ACTS DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade de 01 de Agosto de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 os contratos dos ACTS na ativa do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de Julho de 2024.
SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

CIRSURES**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 - CIRSURES**

Publicação Nº 6221983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3926A1F38F0E05BC5EACAA8DC3CCD5C0A0715A5
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
URUSSANGA - SC

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CIRSURES/2024
Código TCE/SC: F3926A1F38F0E05BC5EACAA8DC3CCD5C0A0715A5

0.1. Objeto: – 1.1 – O presente Pregão tem como objeto o registro de preço dos agregados Brita 3/4, Pedrisco 3/8 e Pó de Pedra, necessários para produção de massa asfáltica na Usina de Asfalto do Consórcio CIRSURES, com frete posto na sede operacional do CIRSURES (localizada na UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC), obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital, Termo de Referências e demais anexos, para aquisição conforme a demanda de trabalho do CIRSURES.

TIPO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h do dia 23/7/2024 até às 9h do dia 5/8/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h01min às 9h30min do dia 5/8/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h31min do dia 5/8/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA EXCLUSIVA ME/EPP: Não

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CIRSURES

ENDEREÇO: localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000 e/ou pelo site <http://www.cirsures.sc.gov.br/>

Pregoeira: Renata De Brida Rosso

E-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Telefone: (48) 3465-0306

Edital: O edital estará à disposição aos interessados no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 22 de julho de 2024.

Agenor Coral

Presidente do Cirsures